SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4127

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DA COPA ÉTOIS DE FUTEBOL SOCIETY 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1266/2025
b) Licitação Nº :	77/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/12/2025
e) Objeto Homologado :	Ao cumprimentá-lo de maneira cordial, venho por meio deste solicitar a liberação do recurso financeiro destinado à premiação da COPA ÉTOIS FUTEBOL SOCIETY, evento esportivo promovido com o objetivo de incentivar a participação no esporte e valorizar as equipes envolvidas.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 5.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de dezembro de 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMEC

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:58A7C520

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DA PREMIAÇÃO DA COPA REGIONAL DE MALHA NA CANCHA DO TIAOZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1268/2025
b) Licitação Nº :	79/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/12/2025
e) Objeto Homologado :	Venho por meio deste solicitar a liberação do recurso financeiro destinado à premiação da Copa Regional de Malha Cancha do Tiaozinho, evento esportivo promovido com o objetivo de incentivar a participação no esporte e valorizar as equipes envolvidas.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 2.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de dezembro de 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMEC

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:DD24AEC4

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DA PREMIAÇÃO DA COPA UNIÃO FUTEBOL SOCIETY

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1267/2025
b) Licitação Nº :	78/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/12/2025
e) Objeto Homologado :	Ao cumprimentá-lo de maneira cordial, venho por meio deste solicitar a liberação do recurso financeiro destinado à premiação da COPA UNIÃO SOCIETY, evento esportivo promovido com o objetivo de incentivar a participação no esporte e valorizar as equipes envolvidas.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 5.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de dezembro de 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMEC

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:9E9B3762

PODER EXECUTIVO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 1230 MATERIAIS PARA A CASA DA CRIANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Reginaldo Ribeiro de Almeida no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1230/2025
b) Licitação Nrº :	1230/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/12/2025
e) Objeto Homologado :	A presente despesa tem por finalidade a aquisição de cama beliche em madeira (88 cm de largura e 1,55 m de altura), lavadora tipo tanquinho com capacidade de 15 kg – 110V, e colchões Supreme D20 (12 cm x 1,88 m x 0,88 m), destinados ao atendimento imediato das necessidades da Casa da Criança. O abrigo encontra-se atualmente com alta demanda de acolhimento, recebendo um número significativo de crianças que necessitam de condições adequadas de repouso, higiene e organização. A falta desses itens compromete diretamente o bem-estar, a segurança e o conforto dos menores acolhidos, podendo gerar situações de risco e descumprimento das normas de acolhimento institucional. Considerando: 1. A urgência na disponibilização dos materiais, essenciais para garantir condições adequadas de dormitório e higiene das roupas utilizadas pelas crianças; 2. A inexistência de estoque desses itens na unidade; 3. A necessidade imediata, incompatível com o tempo exigido para realização de processo licitatório; 4. O enquadramento da situação no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 ou art. 74, V, da Lei 14.133/21 (em caso de risco, urgência ou atendimento imediato de situações essenciais), conforme legislação adotada pelo órgão; justifica-se a dispensa de licitação, visando garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado às crianças acolhidas. A contratação direta se apresenta como a medida mais eficiente, célere e adequada à urgência constatada, assegurando a proteção dos menores e o cumprimento das funções institucionais da Casa da Criança. Diante disso, solicita-se a autorização para aquisição imediata dos itens mencionados.

Fornecedor: LOJA BRASILMOVEIS LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.497.632/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 3.380,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de dezembro de 2025.

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Da SEMTRAS

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:72C05F6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 693/2025

PORTARIA Nº 693/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de dezembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR FRANCISCO APARECIDO MOTA E EMANUELLY VITORIA DA SILVA REIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorFRANCISCO APARECIDO MOTA, Secretário Municipal SEMURBmatricula 2679, comoGESTOR DE CONTRATOe a Srta.EMANUELLY VITORIA DA SILVA REIS, Diretora de Departamento II, matricula 2786, comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Contratação de empresa especializada em Sistemas de Dupla Potabilidade de Agua Doce para Consumo Humano, para o Município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Em favor da empresaDFGL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP,inscrita no CNPJ Nº 04.797.754/0001-75 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 374/SEMURB/2025.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 437/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:23448B74

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.147/GP, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Lei nº. 2.147/GP, de 9 de dezembro de 2025

> “Institui o Programa Municipal de Saúde Mental e Bem-Estar do Professor no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO**.**”

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**, que os munícipes de Alto Alegre dos Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovaram o projeto de autoria do **Vereador PASTOR JERCINO - Podemos**, e, eu, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Mental e Bem-Estar do Professor, destinado a promover ações de acolhimento psicológico, prevenção ao adoecimento emocional e valorização da saúde mental dos profissionais da educação da rede pública municipal.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:
I – oferecer suporte psicológico e emocional aos professores da rede municipal;
II – promover ambientes escolares emocionalmente saudáveis;
III – prevenir quadros de estresse, depressão, síndrome de burnout e outros transtornos psicoemocionais relacionados ao exercício da docência;
IV – valorizar e humanizar o cuidado com os profissionais da educação.

Art. 3º São ações previstas no âmbito do Programa:
I – atendimento psicológico gratuito ou subsidiado por meio de parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde ou convênios;
II – roda de conversa, grupos de escuta ativa e acompanhamento emocional periódicos;
III – oficinas e palestras sobre saúde mental, autocuidado, gestão emocional e qualidade de vida;

IV – parcerias com instituições de ensino superior para estágios supervisionados em psicologia escolar;
V – criação de um canal de escuta anônimo para acolhimento de demandas emocionais dos docentes.

Art. 4º A coordenação do Programa será de responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, podendo firmar parcerias com universidades, entidades profissionais e organizações da sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 9 de dezembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Projeto 1 – "CUIDAR DE QUEM CUIDA"
Programa de Saúde Mental e Bem-Estar do Professor
Justificativa: O aumento do adoecimento emocional entre professores é uma realidade nacional. A rotina exaustiva, a cobrança constante e a sobrecarga emocional têm levado muitos educadores ao esgotamento (burnout). Cuidar da saúde mental desses profissionais é essencial para garantir qualidade na educação e dignidade no exercício docente.
Objetivo: Oferecer suporte psicológico e ações contínuas de cuidado emocional aos professores da rede municipal.
Principais Ações: atendimento psicológico gratuito ou subsidiado para professores; rodas de conversa e grupos de apoio mensais com profissionais da área; parceria com universidades para estágios supervisionados em psicologia educacional; oficinas sobre autocuidado, gestão de estresse e saúde emocional; criação de um canal de escuta e acolhimento para os docentes.
Formato Legal: Projeto de lei criando o programa municipal ou indicação ao executivo para implantação via Secretaria de Educação em parceria com a Saúde.

Projeto 2 – **"TECNOLOGIA A SERVIÇO DE QUEM ENSINA"**
Equipamento Tecnológico Pessoal para Professores da Rede Municipal Justificativa: Professores investem recursos próprios para preparar aulas, corrigir atividades e se capacitar, muitas vezes utilizando seus próprios equipamentos. O fornecimento de notebooks ou tablets pela prefeitura é um reconhecimento prático da importância de seu trabalho.
Objetivo: Garantir que cada professor tenha um equipamento tecnológico pessoal de qualidade para o planejamento e execução de suas atividades pedagógicas.
Principais Ações: aquisição de notebooks ou tablets para distribuição aos professores ativos da rede municipal; garantia de assistência técnica básica por parte da prefeitura; priorizar professores regentes de turma e de disciplinas curriculares; e, treinamento básico opcional para uso pedagógico da tecnologia.
Formato Legal: Projeto de lei autorizando o executivo a adquirir e fornecer os equipamentos ou criação de um programa de inclusão tecnológica docente.

Projeto 3 – **"PROFESSOR DESTAQUE"**
Reconhecimento Público e Premiação Anual aos Educadores da Rede Municipal Justificativa: Reconhecer o bom trabalho dos professores é valorizar a educação como um todo. Uma premiação anual que celebre boas práticas, dedicação e impacto positivo fortalece o vínculo com a comunidade e estimula a valorização social do magistério.
Objetivo: Criar uma premiação anual municipal para reconhecer professores que se destacaram ao longo do ano letivo.
Principais Ações: instituição do Dia Municipal de Reconhecimento ao Professor (pode ser 15 de outubro ou outra data simbólica); abertura de indicações por pares, diretores, famílias e comunidade escolar; avaliação por comissão técnica formada por representantes da Secretaria de Educação, Câmara e comunidade; premiações simbólicas, certificados de honra ao mérito e divulgação pública; categorias possíveis: Inovação Pedagógica, Acolhimento e Humanização, Impacto Social, entre outras.
Formato Legal: Projeto de lei instituindo o evento anual e suas diretrizes

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:41A59748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 051/PMAP/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE FINAL DE ANO DE ALTO PARAÍSO/RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZACAO, CNPJ: 07.314.084/0001-87.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Pavan,** portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, e CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, o Sr. Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a empresa **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZACAO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **07.314.084/0001-87**, com sede na AV GUAPORE, n.º 3598, Bairro Setor 06, Ariquemes/RO – CEP 76.873-678, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Dari Duarte,** portador da Cédula de Identidade – RG n. **392* SSP/RO, e CPF sob n. 271.***.012-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado pelo Processo Administrativo **2784/SEMTUR/2025,** o qual será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da artista **ASHLEY LIMA** e do **TRIO CHAPAHIT'S**, devidamente representados pela empresa **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA**, para a realização de apresentações artístico-musicais no dia **31 de dezembro de 2025**, durante o **1.º Festival de Final de Ano** promovido pelo Município de Alto Paraíso/RO.
1.2. As apresentações terão duração mínima de **duas horas e trinta minutos (02h30min)** para a artista **ASHLEY LIMA,** e de **duas horas (02h00min)** para o **TRIO CHAPAHIT'S,** conforme propostas apresentadas no **Processo Administrativo nº 2784/2025,** ficando a execução sob a supervisão e coordenação da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR.**
1.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente a programação estabelecida pela CONTRATANTE, respeitando a data e o horário ajustados.
1.4. A apresentação será realizada em palco e estrutura disponibilizados pela CONTRATANTE.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor total da presente contratação é de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, correspondente à execução integral do objeto.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em **parcela única, após a realização do evento**, mediante crédito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA,** nos termos e condições estabelecidos no **Processo Administrativo nº 2784/2025.**
3.2. Os depósitos deverão ser realizados na conta a ser indicada pela CONTRATADA;
3.3. O pagamento estará condicionado à:
a) comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) cumprimento das obrigações trabalhistas relativas à última nota fiscal ou fatura apresentada.
3.4. O pagamento não será realizado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, hipótese em que os valores poderão ser depositados em juízo;
Cobrança de terceiros sem prévia e formal autorização da Administração, salvo determinações judiciais devidamente protocoladas.
3.5. Todos os encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância das obrigações contratuais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
3.6. A Administração efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes sobre o pagamento, conforme a legislação vigente.
3.7. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de recolhimento dos impostos de competência municipal e federal, inclusive **IRPJ**, a ser retido na fonte pagadora, por se tratar de recursos públicos.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO
4.1. A execução do objeto dar-se-á em **31/12/2025**, conforme proposta comercial constante do Processo Administrativo nº 2784/2025.
4.2. O contrato terá vigência a partir de sua publicação até **31/06/2026**, período necessário para a execução de todas as obrigações assumidas pelas partes, incluindo eventuais pagamentos remanescentes, prestação de contas e demais procedimentos administrativos decorrentes da contratação.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1. Designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.
5.3. Aplicar advertências, multas e demais penalidades em caso de descumprimento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. Garantir à CONTRATADA, condições adequadas para a execução do objeto.
5.5. Promover a fiscalização contínua da execução, com o devido atesto das notas fiscais.
5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas.
5.7. Suspender ou paralisar a execução contratual, parcial ou totalmente, caso o serviço apresente declínio de qualidade, assegurando o ressarcimento de eventuais prejuízos.
5.8. Em caso de suspensão do evento por motivos de força maior (intempéries, razões de ordem administrativa ou outras causas alheias ao controle da Administração), **não haverá pagamento à CONTRATADA**, salvo se o evento for efetivamente realizado.
5.9. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de forma unilateral, sem ônus ou indenização, se entender inviável a realização do evento em outra oportunidade.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO
6.1. Comparecer e participar do evento público promovido pela **CONTRATANTE**, no dia, hora e local previamente definidos, disponibilizando os artistas contratados para a realização da apresentação artístico-musical pelo período ajustado entre as partes.
6.2. Respeitar e cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento contratual, colaborando integralmente para que a Contratante alcance os objetivos propostos, com pleno êxito do evento programado.
6.3. Comunicar previamente à Contratante, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, qualquer fato ou circunstância impeditiva da participação dos artistas contratados, adotando as providências cabíveis para viabilizar a execução do objeto, se possível.
6.4. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas.
6.5. Informar à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço, total ou parcialmente, indicando as medidas necessárias à sua correção.
6.6. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade de fiscalização atribuída à Contratante.
6.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.
6.8. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
6.9. Integram este contrato, vinculando as partes, toda a documentação apresentada e a proposta comercial, independentemente de transcrição.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
7.1. Os recursos necessários à contratação estão consignados no Orçamento-Programa do exercício de 2025, na função programática: **Unidade Orçamentária 02.08.01, Projeto Atividade 27.813.1011.2046.0015, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Ficha 193.**

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO
8.1. Os valores referentes ao presente contrato serão empenhados conforme os dados constantes nos **Pedidos de Empenhos nºs 1192/2025 e 1193/2025**.

IX - CLÁUSULA NONA – DA PERIODICIDADE
9.1. A prestação dos serviços ocorrerá em evento único.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO
10.1. O objeto deste contrato será executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
10.2. Todo o serviço contratado será executado sob responsabilidade técnica da Contratada.
10.3. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. Aplicam-se ao presente contrato todas as disposições legais pertinentes, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d, da Cláusula Décima Sétima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h da Cláusula Décima Sétima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV Multa – que poderá ser aplicada da seguinte forma:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c da Cláusula Décima Sétima, de 10% do valor do Contrato.
12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE
13.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
13.2. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando de sua apresentação, não sofrerá atualização monetária até o efetivo pagamento.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
14.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Em caso de rescisão, não recairá ônus sobre a Contratante, salvo quanto ao pagamento pelos serviços já executados e devidamente comprovados.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus prestadores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos do subitem 15.1 definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO
17.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 2784/2025 e à Lei Federal nº 14.133/2021.

XVIII -CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
18.1. O Contratado é o único responsável pela execução do objeto desta contratação por inexigibilidade de licitação.
18.2. A Contratante, por intermédio de equipe ou comissão formalmente designada, exercerá ampla e completa fiscalização da execução dos serviços.
18.3. A fiscalização da execução ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR.**

XIX – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
19.1. As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais, nos termos da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).**
Parágrafo Único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

XX – CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
20.1. O presente contrato será publicado em conformidade com as exigências legais, por meio do setor competente do Município.

XXI – CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, caso não sejam resolvidos de comum acordo entre as partes, ressalvada a hipótese de mudança de sede do Município de Alto Paraíso/RO para comarca própria.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 08 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

(Assinado Eletronicamente)
Dari Duarte Eventos e Sonorizacao –
CNPJ Nº 07.314.084/0001-87
Empresa Contratada
DARI DUARTE
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:67093848

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo 906/2025/SEMED, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DA 2ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL UNIÃO DO ALTO ALEGRE, localizada na Linha C-85, TB Marcação, Vila União do Alto Alegre, Alto Paraíso RO, sendo a área de total da construção de 383,51 m² (trezentos e oitenta e três metros e cinquenta e um decímetros quadrados), através da Secretaria Municipal de Educação SEMED, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa F.A. SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.824.843/0001-97, vencedora da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n° 012/2025 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso/RO, 05 de dezembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente
F.A. Servicos LTDA
ANA CAROLINE FERREIRA DIAS
Representante Legal

Assinado Eletronicamente
ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Port.027/2025

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:3812E922

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **JOÃO PAVAN**, conforme **Processo Administrativo 300/2025/SEMED**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PADRE ANGÊLO SPADARI,localizada na Linha C-100, TB 20, Zona Rural, Alto Paraíso RO,sendo a área de total da construção de 1.470,68 m² (mil e quatrocentos e setenta metros e sessenta e oito decímetros quadrados), através da Secretaria Municipal de Educação SEMED, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa **JACANÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.776.488/0001-63,** vencedora da Concorrência Eletrônica nº 008/2025 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso/RO, 05 de dezembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente
Jacanã Comércio e Serviços LTDA
ANTÔNIO SEVERINO IANANES
Representante Legal

Assinado Eletronicamente
ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Port.027/2025

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:8C6062E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO AO 3º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 069/PGM/2024
PROCESSO Nº: 0000856.02.03.2024/SEMATUR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 05 de novembro de 2025 e término em 02 de fevereiro de 2026
DATA:03/11/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - Contratante
JAZON FERREIRA DA COSTA - Secretário Municipal do Meio Ambiente – interveniente
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA - ALLAN THIAGO MULLER - Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E029565F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
RESULTADO DO III CONCURSO DECLARE SEU AMOR 2025

Realizado através da deliberação da Resolução nº 004/CMDCA/2025, o III Concurso para Contadores sobre a Campanha Declare Seu Amor, e também bonificação de um voucher de lazer para destinador ou doador do I.R. ao Fundo da Infância. Realizado a premiação e o sorteio no dia 04 de dezembro de 2025, obtendo as colocaçoes e valores do prêmio:

Ord.	Nome do Contador	CPF	Valor do Prêmio
01	Iriléo Françoso de Laia	709.***.***-72	R$ 7.000,00
02	Edneu da Silva Calderari	162***.***-00	R$ 5.000,00
03	Sônia Schontz	497.***.***20	R$ 3.000,00,
04	Carine Bevilaqua	529***.***49	R$ 3.000,00
05	Edson Roberto do Nascimento	221.***.***04	R$ 2.000,00

DOADOR/DESTINADOR SORTEADO
Francenildes Macedo dos Santos
CPF: 630.***.***-87

Ariquemes, 09 de dezembro de 2025.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do Fundo da Infância

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:EF140544

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO - 26552/2025 -INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BPM

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - PARCERIAS ORG. SOC. CIVIL - Comissão Sel.

PARECER TÉCNICO

OSC: Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º BPM
CNPJ:13.438.558/0001-03
Projeto:*Bem-Estar Mental e Social*
Período de Execução: Maio/2026
Valor Total do Custeio (GND 3):R$ 3.888,84
Fonte do Recurso: Emenda Parlamentar Custeio (GND 3), conforme Portaria MDS nº 1.044/2024.

1. OBJETO DA PROPOSTA
O Plano de Trabalho tem por finalidade o**custeio de um mês de atuação da profissional Psicóloga**, responsável por desenvolver atividades socioeducativas coletivas voltadas à convivência e fortalecimento de vínculos no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV.
O valor de R$ 3.888,84 corresponde à remuneração da profissional referente ao mês de maio/2026, conforme informado no documento.

2. EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS
Segundo a OSC, existe a necessidade de garantir**continuidade das atividades grupais e socioeducativas**, evitando interrupção no atendimento dos participantes do SCFV. O mês de maio/2026 está sem cobertura financeira em outro projeto em andamento, motivo pelo qual a entidade solicita complementação por meio da presente emenda de custeio.
Embora essa justificativa tenha sido apresentada verbalmente à equipe técnica, recomenda-se que seja registrada por escrito no processo, garantindo transparência e rastreabilidade do financiamento.

3. ANÁLISE DO PROJETO
O plano apresentaoficinas socioeducativas,rodas de conversa,atividades de convivência,abordagem coletiva,estímulo à autonomia e participação,fortalecimento de vínculos comunitários.
Trata-se de conteúdo pertinente ao SCFV, conforme previsto na Tipificação Nacional.
Houve avanços consideráveis na adequação dos termos após solciitação noOfício 24 de 13/11/2025 (ID 3598300), com substituição de expressões escolares. Porém, ainda aparecem alguns resquícios (como responsabilidade, vida escolar, disciplina), que deverão ser ajustados progressivamente, sem prejuízo do presente deferimento.
Recomenda-se priorizarparticipantes/usuários,oficinas/atividades,convivência/vínculos,mediação/participação.
A psicóloga é profissional permitido no SCFV, mas**s omente p**ara atuação coletiva.
Assim, registra-se a**ressalva técnicade que évedado o atendimento clínico individual, psicoterapia, aconselhamento terapêutico e acompanhamento contínuo de casos.**
A atuação deve restringir-se aoficinas temáticas,práticas grupais,rodas de conversa,apoio à convivência,mediação de conflitos,fortalecimento de vínculos.
A entidade deve ajustar as descrições futuras para ficar plenamente conforme o SUAS.
O Plano de Trabalho envolve exclusivamente o mês de maio/2026, no valor de R$ 3.888,84.Reitera-se a necessidade de que a OSC formalizeo nome do projeto que cobre os demais meses,o motivo da lacuna de financiamento ea inexistência de duplicidade de pagamento.
O gasto é classificado como**custeio (GND 3)**, permitido para pagamento de profissionais da atividade fim.

4. CONCLUSÃO
Diante da análise técnica realizada, constata-se que o planoestá coerente com a finalidade do SCFV,enquadra corretamente a despesa no GND 3, masrequer ajustes formais.
Assim, esta Comissão manifesta-se pelo**DEFERIMENTO COM RESSALVAS TÉCNICAS**,conforme pontos registrados.

Cindiany da Luz Bernardo
Estefano Monteiro Gambarini
Karine Elias de Castro
COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS
Portaria nº 2/2025, de 15 de janeiro de 2025.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CINDIANY DA LUZ BERNARDO#**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 25/11/2025 às 09:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 25/11/2025 às 09:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**KARINE ELIAS DE CASTRO**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 25/11/2025 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3618407**e o código verificador**3953E616**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	25/11/2025 12:19
2	MICHELINE BARCELOS	***.064.212-**	04/12/2025 14:04

Referência: Processo nº 8-26552/2025.	Docto ID: 3618407 v1

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:EA48E067

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16218/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO: Contratação de aquisição de 54 (cinquenta e quatro) Bicicletas para premiações dos estudantes da rede municipal de ensino de Ariquemes participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência-PROERD, atender a Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)

Ariquemes/RO, 5 de dezembro de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal Deeducação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:B1D854B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024

Ata de Registro de Preços nº 02, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90030/2024, Processo Administrativo nº 64258.007186/2024-74, do Colégio Militar do Rio de Janeiro Ministério da Defesa

PROCESSO Nº 8-19621/2025 SEMFAZ

PARTES:

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ Secretaria Municipal de Fazenda

FORNECEDOR ADERIDO:CIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 39.659.767/0001-62

OBJETO: Ratificar os termos da Ata de Registro de Preços nº 02, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90030/2024, Processo Administrativo nº 64258.007186/2024-74, do Colégio Militar do Rio de Janeiro Ministério da Defesa, para aquisição de mobiliários de escritório, conforme itens e especificações constantes da ata original.

VALOR DA ADESÃO:
Valor R$ **83.088,20(oitenta e trêsmil e oitenta e oito reaise vinte centavos)**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 20.626/2024 e Parecer PGM nº 1339/2025.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Fazenda Av. Tancredo Neves, 2166 Setor Institucional, Ariquemes/RO.

Ariquemes-RO, 09 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA#**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 09/12/2025 às 08:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3653134** e o código verificador **8A809647**

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:93B52769

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024

Ata de Registro de Preços nº 01, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90030/2024, Processo Administrativo nº 64258.007186/2024-74, do Colégio Militar do Rio de Janeiro Ministério da Defesa

PROCESSO Nº 21.953/2025 SEMFAZ

PARTES:

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ Secretaria Municipal de Fazenda

FORNECEDOR ADERIDO:METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ 62.139.803/0001-89

OBJETO: Ratificar os termos da Ata de Registro de Preços nº 01, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90030/2024, Processo Administrativo nº 64258.007186/2024-74, do Colégio Militar do Rio de Janeiro Ministério da Defesa, para aquisição de **cadeiras para escritório**, conforme itens e especificações constantes da ata original.

VALOR DA ADESÃO:
Valor R$ **37.700,00(trinta e sete mil e setecentos reais)**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 20.626/2024 e Parecer PGM nº 1339/2025.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Fazenda Av. Tancredo Neves, 2166 Setor Institucional, Ariquemes/RO.

Ariquemes-RO, 09 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA#**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 09/12/2025 às 08:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3653399** e o código verificador **179B6685**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:5A7B33EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 097/2025/PGM

PROCESSO Nº 6912/2025- SEMFAZ

CELEBRAÇÃO: 13/08/2025
Retificado em 4 de dezembro de 2025.

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - SEMFAZ

2) Empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ nº 32.234.153/0001-90.

OBJETO: Rescisão Consensual do Contrato nº. **097/2025/PGM**, e seus termos celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES e a empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ nº 32.234.153/0001-90com fundamento nos art137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, necessidade de ajustes técnicos.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6912/2025- SEMFAZ

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/PGM/2021

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA#**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 04/12/2025 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3643251** e o código verificador **B43D5E72**

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:87FEAE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº 6912/2025- SEMFAZ

Retificação do Termo de Rescisão do contrato nº 97/2025, firmado entre o Município de Ariquemes, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAe a Empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ nº 32.234.153/0001-90, conforme a seguir estipulado:

O **SECRETÁRIOMUNICIPAL DE FAZENDAdo Município de Ariquemes/RO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Despacho de Justificativas da SEMFAZconstantes no Memo nº 324SEMFAZ/ADM/2025ID 3379467;

Considerando o Parecer da PGM 852/2025 ID 3371554;

Considerando a previsão no **Contrato nº 097/2025/PGM**, na**Cláusula 12.2e** com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a descontinuidade dos serviços por impedimentos administrativos e gerenciais;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica **RESCINDIDO**, **a partir de 9 de julho de 2025,** o Contrato nº. **097/2025/PGM**, e seus termos celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES e a empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ nº 32.234.153/0001-90.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dá por ato CONSENSUAL do Município de Ariquemes/RO, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA A Empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ nº 32.234.153/0001-90deverá ser cientificada da presente rescisão.

O presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 13de agostode 2025.
Retificado em 4 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/PGM/2021

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA#**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 04/12/2025 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3643241** e o código verificador **7645E163**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:9E105D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRONICO Nº 90089/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 13352/SEMED/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTAS

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto Municipal nº. 21.880 datado de 07 de janeiro de 2025,torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO da licitação denominada PREGÃO ELETRONICO Nº 90089/2025 do tipo Menor Preço por ITEM. Em razão da disponibilidade do Edital na plataforma www.gov.com/compras, PRORROGANDO a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 22/12/2025 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021, ficam inalteradas as demais exigências condiçõesno Edital.A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 09 de dezembro de 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:670D34F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90126/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 8820/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Cortinas/Persianas e Tapetes**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R$ 405.905,89** (quatrocentos e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90126/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 12/12/2025 até às 08h59min do dia 07/01/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/01/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às

13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com** Ariquemes(RO), 09 de dezembro de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:DF318773

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23231/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, NO VALOR DE R$ 1.788.472,02 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-28686/2025-Memorando 641 de 08/12/2025 (ID 3650367), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de **R$ 1.788.472,02 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dois centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1263	02.14.23.695.0027.2806	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.788.472,02
Fonte de recurso: 1.701.0000-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**1.788.472,02**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação por RecursosVinculados doTermo de Convênio nº 570/2025/PGE-PA -Termo de Convênio 570/2025/PGE-PA-SETUR de 08/12/2025 (ID 3651076), para execução do Projeto Natal Turístico, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**1.788.472,02**
Fonte de Recurso	
1.701.0000-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.	1.788.472,02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/12/2025 às 12:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E917F98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 447/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.289/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 27.877.025/0001-24

OBJETO: Prazo contratual em 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025.

Ariquemes/RO, 5 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 08/12/2025 às 10:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:4217DEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 217/2025
PROCESSO Nº 20.031/2025 - SEMSAU/FMAS PROJETO "EQUIPE MULTIPROFISSIONAL"

CELEBRAÇÃO:08.12.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU/FMS

2-)APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-CNPJnº 04.900.106/0001-00.

1.1OBJETO:- Repasse financeiros para Custeio De Recursos Humanos do **Projeto**"Atendimento Multiprofissionalem Saúdena Apae,sendo:**1 (uma) psicóloga, 2 (duas) fisioterapeutas e profissionais de apoio,**conforme Plano de Aplicação ID 3526520.
1.2, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Prazo:Até09desetembrode 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20.031/2025-SEMSAU/FMS

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:53E1A05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 218/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.862/2025 - SEMSAU
MISSÃO KADOSH - PROJETO 04 RODAS

CELEBRAÇÃO:09.12.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU/FMS.
2-) MISSÃO KADOSH - CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH, CNPJ 03.036.729/0001-06.

1.1OBJETO: - Repasse financeiro para custeio doProjeto PROJETO04 RODASfinalidade de Adquirir:Repasse financeiro para custeio doProjeto PROJETO04 RODASfinalidade Adquirir:01(um)veículo tipo pick-up,CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROSnomelhorar o atendimento aos acolhidos, garantindo transporte adequado de profissionais de saúde e beneficiários entre a unidade rural e a área urbana, além do transporte de materiais.ID 3596997e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$**311.900,00 (trezentos e onze mil e novecentosreais**).

Prazo:**10 dedezembro de 2025 até 10 dejunho 2026**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.862/2025 - SEMSAU

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:63550E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 21/SEMUST/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO DE SELEÇÃO.

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandoProcesso Administrativo8-28777/2025

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Seleçãono âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, na seguinte composição:

DesignaçãoComissão de Seleção:

Daniela Iecker Gaspar - Mat 6617-6;
Tainá Miola Freire Mello - Mat 6417-3;
Marcia Cristina Barbosa de Lima - Mat 13.007.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO
Decreto 18.554/2022

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:C4D5F5D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.16.119, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora Alessandra Nazário da Silva Eller para o município de Cacoal/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 225.93.08-2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar, a contar de 1º de janeiro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2026, a cedência da servidora **Alessandra Nazario da Silva Eller**, cargo Professora Nível III 20 horas, matrícula 97-2 para o município de Cacoal-/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 5 de dezembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:370E9B2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.121, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

Renova a recepção da servidora LUCILENE ROMANO ROSA cedida do Município de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto nº 19.332*/2025, expedido pelo Município de Ouro Preto do Oeste, que renovou a cessão da servidora Lucilene Romanos Rosa*.

DECRETA

Art. 1º Fica renovada por mais 1 (um) ano a recepção da **servidora LUCILENE ROMANO ROSA**, matrícula nº 38709-1, cargo Auxiliar Administrativo, cedida pelo Município de Ouro Preto do Oeste, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º A renovação ora formalizada terá vigência de *1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026*, conforme prazo estabelecido na cessão renovada pelo Município de origem.
Art. 3º A cessão permanece com ônus para o Município de Buritis, conforme definido no ato de cessão atualizado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F733B44D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.123, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

Renova a recepção da servidora SIMONE MARCHIORI SILVA cedida do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1481/2025, *expedido pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Velho , que renovou a cessão da servidora Simone Marchiori Silva.*

DECRETA

Art. 1º Fica renovada por mais 1 (um) ano a recepção da **servidora SIMONE MARCHIORI SILVA**, matrícula nº 1002374, cargo Prof./Pedagoga 30h, cedida pelo Município de Porto Velho para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A renovação ora formalizada terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, conforme prazo estabelecido na cessão renovada pelo Município de origem.
Art. 3º A cessão permanece com ônus para o Município de Buritis, conforme definido no ato de cessão atualizado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FC1DBE0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.124, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

Renova a recepção do servidor PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS cedido do Município de Ariquemes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto nº. 23.178/2025, *expedido pelo Município de Ariquemes, que renovou a cessão do servidor.*

DECRETA

Art. 1º Fica renovada por mais 1 (um) ano a recepção do **servidor PAULO RICARDO BASÍLIO DOS SANTOS**, cargo Agente de Questão Pública, cedido pelo Município de Ariquemes para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A renovação ora formalizada terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, conforme prazo estabelecido na cessão renovada pelo Município de origem.
Art. 3º A cessão permanece com ônus para o Município de Buritis, conforme definido no ato de cessão atualizado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CB6E1C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 84, de 12 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar 003/2016,
Considerando erro material constatado na Portaria 84, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica retificada Portaria nº. 84 de 12 de janeiro de 2017, que **nomeou a servidora Josiane da Silva Alves Quiuqui,** passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear Josiane da Silva Alves Quiuqui, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **068.***.357-**** para exercer a **função gratificada de Componente Municipal do SUS e Auditoria de Processos e Procedimentos Administrativos-SEMUSA.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 8 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D8C9037A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora MARINA DE OLIVEIRA RIBEIRO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016, considerando o documento inserido no ID 3.68B.05D.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **MARINA DE OLIVEIRA RIBEIRO,** matrícula 12441, da função gratificada de **Diretora Executiva de Recursos Humanos** para o cargo de **Assessora Executiva de Processo Administrativo (Interina)– SEMED.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de dezembro de 2025.

Buritis, 8 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D7B49D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora *PALOMA CRISTINA DE FIGUEIREDO e adota outras providências.*

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016, considerando o documento inserido no ID 3.68B.05D.

RESOLVE

*Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **PALOMA CRISTINA DE FIQUEIREDO** de Assessora Executiva de Processo Administrativo (Interina) para o cargo de **Diretora de Departamento Administrativo – SEMED.***

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de dezembro de 2025.

Buritis, 8 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F2EF4238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44 DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do processo Administrativo nº 0000760.08.01-2025 de repasse financeiro e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, sem ônus, os servidores abaixo identificados, de acordo com as determinações constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 13.509/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução do repasse financeiro referente ao Processo Administrativo nº0000760.08.01-2025, despesas com a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para realização dos campeonatos, copas e jogos estudantis municipais (JOER) a serem realizados no período de 12 meses.

Gestor:
· Regiane Gonçalves de Souza Rocha – Matrícula 1213

Fiscais:
· Bruno de Rezende Damaceno – Matrícula 9447
· Rafael dos Reis Oliveira – Matrícula 12080

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração.
De. 15.271 GAB/PMB/2025

Publicado por:
Regiane Gonçalves de Souza Rocha
Código Identificador:330D5EED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.798/GP/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBREA RENOVAÇÃO DECEDÊNCIA AO SERVIDOR VALDOMIRO DE AZEVEDO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º -Fica concedido a renovação decedência ao servidor**VALDOMIRO DE AZEVEDO**, ocupante do cargo ServiçosGerais,matricula696, para aPrefeitura Municipal deMonte Negro/RO,a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - A presente cessão doservidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validadeaté 31 de Dezembro de 2026.
Art. 3º -As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,97% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.
Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026, revogando-se às disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldineia Dos Santos Faustino
Código Identificador:CE45FE67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°075/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:02865/2025.

Interessados: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Inexigibilidade nº:075/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em formação personalizada com Palestras e Oficinas para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Campo Novo de Rondônia/RO, objetivando a capacitação de 130 professores.

Temas:A Alfabetização baseada em evidências - como o cérebro aprende a ler; Consciência fonológica;O que é o princípio alfabético - Conhecendo as letras e seus sons;Instrução Fônica explícita e sistemática.

Data definida para 03 de março de 2026 de forma presencial no auditório da escola E.E.E.F.M. 15 de outubro no município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Fundamento: Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada:INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA - CNPJ: 46.064.123/0001-97

Valor Total:R$ 13.117,00 (treze mil cento e dezessete reais).

Prazo de Entrega/Realização:A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial, no município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 03 de março de 2026, das 08h00min às 17h00min, totalizando 08 (oito) horas de formação continuada, conforme cronograma previamente estabelecido pela SEMED.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado no prazo de até**30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme previsto na Ordem de Fornecimento e nas condições estabelecidas em Termo de Referência.

Orçamento:02.04.04 Secretaria Municipal de Educação SEMED, Programa/Projeto/Atividade:12.361.0027.2049.0000 Capacitação de Servidores da Educação Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha / Fonte de Recurso / Código de Aplicação / Saldo da Ficha: 0.1.500 / 001.003 MDE 5% e 25%.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 09 de dezembro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 423/2025/GAB-PMCNRO.

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:A6CCE0A2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
COMUNICADO OFICIAL 0001/2025

Município de Campo Novo de Rondônia
Secretaria Municipal de Administração.

Comunicado Oficial nº 001/2025

Assunto: Mudanças obrigatórias a partir de 01/01/2026 – Reforma Tributária, novas obrigações e migração para o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

Prezado(a) Empresário(a),

O Município de Campo Novo de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, comunica que, em cumprimento às normas estabelecidas pela Reforma Tributária (Emenda Constitucional 132/2023) e pela Lei Complementar 214/2025, entrarão em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2026, novas obrigações para todos os prestadores de serviços estabelecidos no município.
Essas determinações são de abrangência nacional e obrigatória, exigindo adequações tanto por parte das empresas quanto pela administração tributária municipal.

1. Migração Obrigatória para o Padrão Nacional da NFS-e
A partir de 01/01/2026:
- Todos os prestadores deverão emitir suas notas conforme o padrão nacional da NFS-e.
- O Município adotará e integrará seu sistema próprio ao Emissor Nacional, permitindo ao empresário continuar utilizando o sistema municipal adaptado ao novo padrão federal.
- O uso do padrão nacional será obrigatório.

O que o empresário deve fazer:
- Manter cadastro atualizado no sistema municipal;
- Adequar sistemas internos ao novo padrão, caso utilize integrações;
- Observar regras de emissão, cancelamento e substituição dentro do ambiente nacional.
2. Obrigações Acessórias e Deveres do Contribuinte
- As informações declaradas passam a seguir padrões unificados;
- O contribuinte deve cumprir prazos e critérios do novo sistema integrado;
- O descumprimento das normas poderá gerar inconsistências e penalidades.

3. Responsabilidades do Município
- Adequação do sistema próprio municipal ao padrão nacional;
- Atualização da legislação local conforme EC 132/2023 e LCP 214/2025;
- Disponibilização de suporte técnico e treinamentos;
- Continuidade do sistema municipal, agora integrado ao modelo nacional.

4. Informações e Suporte

Até dezembro de 2025 serão publicados manuais, orientações técnicas, cronogramas de treinamento e atos normativos.
Contato:
E-mail: tributacao@camponovo.ro.gov.br
Telefone: (69) 3239-2240 – WhatsApp
Departamento de Tributação – Prefeitura Municipal

Reforçamos que as mudanças previstas pela Reforma Tributária são obrigatórias e que o Município está comprometido em garantir uma transição segura, simples e eficiente.

Atenciosamente,
Secretária Municipal de Administração
Município de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Leila Dos Santos Inácio
Código Identificador:6FCD6BDB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 302, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 104.251,87 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, conforme especificação abaixo:
I – Dotação a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Exerc.Corrente)	
340 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**104.215,87**

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação, conforme cálculo de tendência de arrecadação, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.751*** **– Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Exerc.Corrente),** de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação:

FR: 1.751	**Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Exerc.Corrente)** ***R$ 104.215,87***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1C91EB9E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 303, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
263 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**125.000,00**
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
264 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**12.000,00**
c)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
265 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**1.000,00**
d)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
319 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
329 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**143.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E199C24F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1131, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora KAREM CRISTINA ROCHA ROBERTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1778/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5 (Cinco) dias de férias a **KAREM CRISTINA ROCHA ROBERTO**, cargo Gerente de Fundo Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 05/01/2026 à 09/01/2026, referente ao período aquisitivo de férias de 01/02/2024 à 31/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A7E7E681

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1132, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Auxílio Doença ao servidor THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1187/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença ao servidor **THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA**, cargo de trabalhador braçal, Matrícula n° 23569 lotado naSecretaria Municipal deObras e Serviços Públicos, pelo período de 1 (Ano).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a **27/11/2025 a 27/11/2026.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:36915337

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1133, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidoraROSANGELA DA SILVA FERREIRA MACHADO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1749/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a **ROSANGELA DA SILVA FERREIRA MACHADO,** cargo Diretora de Departamento de Convênios e Prestação de Contas das Escolas Municipais na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de**05/01/2026 à 19/01/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **11/06/2024 à 10/06/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AB8C9808

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1134, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera Portaria 925/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no processo Eletrônico n° 2294/2024

RESOLVE:

Art. 1º Altera membros designados pela Portaria 925/2025 para atuaremnoProcesso Eletrônico n° 2294/2024, (OBJETO: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia como parte do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia - CIMCERO.) da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal Técnico	Noemia Marciana Pereira de Oliveira	26555
Fiscal	Andressa Fermino Gera Ronconi	26776
Fiscal Substituto	Madalena Rodrigues Ferreira	290

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Revogando a portaria n° 925/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8E750062

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1135, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora JÉSSICA LADDAGA FALEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 432/2024;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **JÉSSICA LADDAGA FALEIRO,** cargo Diretora de Departamento de Apoio à Agricultura Familiar sob matrícula nº 26337, lotada nesta Secretaria de Agricultura, para gozo no período de **05/01/2026 à 03/02/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 04/06/2024 à 03/06/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FF2E8A23

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1136, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora ALINE PRISCILA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2312/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **ALINE PRISCILA DA SILVA,** cargo Assessora de Programas e Projetos Especiais, matricula n° 24186, lotada no Gabinete, para gozo no período de **05/01/2026 à 03/02/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:73396DA1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1137, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorrogar Processo Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1684/2025;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 09 de DEZEMBRO de 2025, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processo Sindicância nomeada através da Portaria 644/2025, para continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8F05C661

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1138, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora KARINE DOS SANTOS INÁCIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1814/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de férias a **KARINE DOS SANTOS INÁCIO,** cargo Gerente da Secretaria Municipal de Educação, matricula924424, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **12/01/2026 à 21/01/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **09/09/2022 à 08/09/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:482D3AD5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2025

CONSELHO DELIBERATIVO

Lei de Criação nº 777/2017, alterada pela Lei nº 839/2019

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2025

Aos 04 de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN, localizado na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, realizou-se a 13ª Reunião, realizada de forma extraordinária, convocada pela Superintendente através do Edital 13/2025, com as pautas que seguem:
·Apresentação do relatório de Investimentos do 3º Trimestre 2025.
·Análise, discussão e aprovação da PAI 2026 (Política Anual de Investimentos);

Estiveram presentes, conforme lista de presença, os seguintes**membros do Conselho Deliberativo**: Cleide da Costa Berkenbrock, Edson Gonçalves da Silva, Marinalva Gomes da Silva Lopes, Kelly Daiane Gavenda, Rafael Augusto Soares da Cunha.**Membros do Conselho Fiscal**: Claudio de Paula Silva, Beatriz de Oliveira Cardoso e Alcirlene Garcia de Souza e os**Membros do Comitê de Investimentos**: Izolda Madella, Danilo Santos da Costa e Gilmário Silva de Goes, além de Luciene Fernandes Gonçalves Diretora Administrativa e Financeira e o Consultor Financeiro Douglas Bulian da Silva

Havendo o número legal de participantes, o presidente do Conselho Deliberativo Edson Gonçalves das Silva, justificou o atraso para inicio da reunião, momento que agradeceu e reforçou a importância da participação de todos os conselheiros, considerando a relevância das pautas a serem apreciadas. Assim, pediu para que o senhor Douglas Bulian conduzisse os trabalhas para aquele momento.

Cumprimentando a todos, relatou estarem presentes na sede do IPECAN para apreciarem o relatório de investimentos referente ao 3º Trimestre (julho, agosto e setembro/2025) e também para discussão e aprovação da Política de Investimentos para o ano de 2026. Passou a palavra ao Consultor Financeiro Douglas Bulian da Silva para que discorresse sobre a primeira pauta. Com propriedade relatou que a presente reunião tem como objetivo, em conformidade com as normativas vigentes, deliberar sobre a rentabilidade dos investimentos referente ao terceiro trimestre (julho, agosto e setembro/2025) e acompanhamento da execução da política de investimento, conforme demonstrativos apresentados: A rentabilidade média da carteira é obtida através da média ponderada da rentabilidade dos fundos pelo seu respectivo peso na carteira. A meta Atuarial Trimestral Perseguida foi de 1,92%, a Rentabilidade da Carteira no Trimestre foi de 3,49%, apresentando um retorno no Trimestre: R$ 2.990.329,76, com um com um Total do PL Consolidado de R$ 89.236.261,75. A rentabilidade consolidadano acumulado no trimestre ficou em 3,49% enquanto que a meta atuarial acumulada foi de 1,92%.Em relação ao enquadramentoosinvestimentos estão em conformidade com a legislação vigente. Todo mês o Comitê realiza a análise de enquadramento conforme a PAI aprovada pelo conselho. Depois de sanadas as dúvidas, os conselheiros presentes aprovaram a gestão dos recursos referente ao Terceiro Trimestre, sem objeção. Na sequência, a palavra foi passada para a superintendente, Izolda Madella, que abordou a segunda pauta sendo a**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA 2026**. Disse que o comitê em conjunto com a consultoria elaboraram e aprovaram a minuta conforme consta na ata de nº 13/2025/CGINV do comitê de investimento (ID 535841), tendo sido a mesma encaminhada aos demais conselhos para leitura e apreciação. Na sequencia o senhor Douglas relatou que em conjunto com a presidente do Comitê iriam**apresentar a Politica de Investimentos para 2026,**por tópicos e que as dúvidas seriam sanadas, caso houvessem . Disse que a Política é elaborada atendendoà Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS Regime Próprio de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia -RO, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2026, considerando o cenário macroeconômico esperado. A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política de Aplicação dos Recursos (Política de Investimentos). O RPPS tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos. Tais princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos. Em relação à governança, a estrutura do RPPS é composta pela Unidade Gestora e pelo Comitê de Investimentos, responsável por implementar a Política de Investimentos.**O Conselho Deliberativo**atua como órgão superior, incumbido de A**provar a Política de Investimentos**, enquanto o**Conselho Fiscal**se destaca como o principal**órgão de controle interno do RPPS**, acompanhando e fiscalizando a gestão dos investimentos. Reforçou que para fundamentar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como a Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos, entre outros. Contudo, as decisões finais são exclusivas da Diretoria, do Comitê e dos Conselhos. O Comitê de Investimentos é responsável por executar a Política de Investimentos, sendo o mandatário para realizar movimentações (aplicações e resgates) e manter a carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura desse Comitê é detalhada em seu Regimento Interno. O RPPS conta com a consultoria de investimento da empresa Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, inscrita no CNPJ: 30.086.047/0001-80, autorizada pela (CVM) Comissão de Valores Mobiliários. Essa consultoria é contratada para análise, processamento de demonstrativos auxilia com respostas aos órgãos fiscalizadores, emissão de conjuntura econômica, avaliação e assessoria nos investimentos do RPPS, operando de acordo com a legislação pertinente aos RPPS. Seu trabalho envolve análise de cenário e estudo da carteira, buscando otimizar a carteira e alcançar os objetivos da política, sem expor os investimentos a riscos elevados. Em relação ao enquadramento de investidor este RPPS está classificado como qualificado pois cumpre assim os requisitos mínimos sendo: I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação. II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos. Na sequência aprofundou-se na**Meta de rentabilidade** projetada para o ano de 2026, explicou que os limites taxa de juros real na Política de Investimento do exercício de 2026 deverá ser definida, através de cálculos da duração do passivo previdenciário que seguirão uma metodologia chamada**estrutura a termo de taxa de juros média**, calculada sobre o fluxo atuarial da avaliação atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos analisou as**projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de 2026, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.**Conforme Portaria MTP 1.499 de 28 de maio de 2024, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023, deverão ser utilizadas as taxas de juros, parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º., a**crescidas em 0,15 pontos**percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais. Após analise definiu-se a taxa de desconto (ou taxa de juros) para o exercício de 2026 em**5,68% ao ano, acrescida da inflação projetada pelo IPCA**. De acordo com o Relatório Focus de 31 de outubro de 2025, a estimativa de inflação (IPCA) para 2026 é de 4,20%, resultando em uma meta atuarial esperada de**10,12% ao ano**para o período. Já em relação ao Perfil deste RPPS, mantém-se como**Conservador** pois sua maior linha de ativos esta com 85% em renda fixa e 15% nos demais segmentos de investimentos. Em relação aos limites para investimentos foi enfatizado que existe o limite da

resolução e que o Comitê juntamente com a Consultoria traçaram as estratégias de alocação, conforme demostrado. Neste contexto, sem objeção o conselho acatou os limites sugeridos, inferior, superior e estratégia de ativos. Foi enfatizado que a política tem valia de**01/01/2026 a 31/12/2026,**no entanto se houver entendimento e necessidade justificável, poderão ser feita as alteração e adequações para atender os interesses da autarquia. Assim, nesta data, com a participação dos membros do Comitê de Investimento, Conselho Fiscal, gestores da autarquia e consultor financeiro, o Conselho Deliberativo**aprovou por unanimidade a Política de investimento para o exercício de 2026.**
A Política ficará anexa a esta Ata e também será inserida ao processo 14/2025 aberto pelo sistema E_Proc.Nada mais havendo a tratar, o Presidente**Edson Gonçalves da Silva**encerrou a reunião às 12h30min. Eu,**Cleide da Costa Berkenbrock**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será anexada ao Processo Eletrônico nº 3-14/2025. A ata será assinada por mim, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Presidente do Conselho fiscal e pelos membros do Comitê de Investimentos. Os demais membros presentes assinam a lista anexa.

DELIBERAÇÕES:
Pauta 01 O presente conselho aprova o relatório de investimentos referente ao terceiro trimestre de 2025.

Pauta 02 - O presente conselho aprova a política de investimentos para o ano de 2026 com unanimidade.

[Assinada Eletronicamente]
EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo
CP RPPS CODEL I Nº 008914713092805
Port. nº 012/2025

[Assinada Eletronicamente]
CLEIDE DA COSTA BERKENBROCK
Secretária do Conselho
CP RPPS CODEL I Nº 454119182652904
Port. nº 012/2025

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
CP RPPS COFIS I Nº 479958950292611
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CPRPPS CGINVI Nº 716553067572708

[Assinado Eletronicamente]
DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CPRPPS CGINVINº 334787916422704

[Assinado Eletronicamente]
GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CPRPPS CGINVII Nº 389594982122907

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:ACBE3F76

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 24/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a SECRETÁRIA, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, visando atender as demandas das Secretarias Municipais Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC do Município de Campo Novo de Rondônia/RO,, pelo período de 12 (doze) meses, Conforme Edital. Vencedores: CNPJ 09.203.106/0001-67, CNPJ 25.125.236/0001-85, CNPJ - 44.554.912/0001-80, CNPJ 49.975.935/0001-82, CNPJ 22.277.050/0001-53, CNPJ 14.371.005/0001-35. Valor Total R$ 653.083,00.

Campo Novo de Rondônia-RO, 09 de dezembro de 2025

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Port. 824/2022.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:66910306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 068/CMCJ/2025.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a substituição do Coordenador Geral da Comissão de Transparência e Acompanhamento de Processos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, relativo ao exercício de 2025/2026".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE

Artigo 1º - SUBSTITUIR o Coordenador Geral da Comissão de Transparência e Acompanhamento de Processos - a Sra. Luzia Pereira Alves, nomeada na portaria 062/CMCJ/2025 de 17/10/2025.

Artigo 2º - NOMEAR o Sr. Ailton Benicio Conceição, como Coordenador Geral da Comissão de Transparência e Acompanhamento de Processos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:065E24B7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202543600003, DESTINADA AO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA APAE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE

CANDEIAS DO JAMARI-RO

RESOLUÇÃO Nº16/2025

Dispõe sobre a análise e aprovação do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar nº202543600003, destinada ao custeio das atividades

da APAE de Candeias doJamaripara o período de 2026/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candeias doJamari–CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), pelaLei Municipal nº 059 de 30 de outubro de1996.e pelo Regimento Interno deste Conselho,

Considerando o recebimento do Plano de Trabalho encaminhado pelaAPAE – Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros (CEESP APAE Candeias), referente à utilização da Emenda Parlamentar nº202543600003;

Considerando a análise da Comissão de Políticas Públicas e Financiamento e demais membros do plenário sobre a adequação técnica, documental e financeira do pleito;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla no município;

Resolve:

Art.1ºAprovar por unanimidadeoPlano de Trabalhoapresentado pela APAE – CEESP Candeias doJamari, referente à Emenda Parlamentar nº202543600003, cujo objeto écustear atividades da instituição no período de 2026/2027.

Art. 2ºO projeto tem como finalidade"Ofertar um atendimento de melhor qualidade aos alunos devidamente matriculados no Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros – CEESP APAE Candeias", em conformidade com os serviçossocioassistenciaisdeProteção Social Especial.

Art. 3ºInício:Após a liberação dos recursos (ALR), Término:360 (trezentos e sessenta) dias após o início (ALR)

Art. 4º – Plano de Aplicação dos Recurso

ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA	CONCEDENTE	PROPONENTE	VALORES
ALUGUEL	X		R$ 18.000,00
ENERGIA	X		R$ 11.400,00
INTERNET	X		R$ 1.558,80
ÁGUA	X		R$ 702,60
PROFFISSIONAL EDUCADOR/ ORIENTADOR SOCIALPARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, CUTIRAIS E SOCIAIS	X		R$ 18.338,60
VALOR GLOBAL DO PROJETO			R$ 50.000,00

Art. 5ºOs recursos deverão ser executados conforme o Plano de Trabalho aprovado, devendo a instituição apresentar prestação de contas nos prazos legais e em conformidade com as orientações do órgão gestor municipal.

Art. 6ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenário.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente(a) do CMAS – Candeias doJamari

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:D33FC746

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 40/2025

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO**, em sua **148º (Centésimo quadragésimo oitava) reunião extraordinária**, realizada dia 09 de dezembro de 2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à rua 21 de abril, nº 1010 c/ rua Marco Rodrigo Veigant, antiga rua 33, bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 217/2025, que dispõe em seu art. 5º: "A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2025";

Considerando o § 1º do mesmo artigo, que estabelece: "Os saldos financeiros de repasses efetuados até 31 de dezembro de 2023, referentes às transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos fundos de saúde locais, ficam dispensados do cumprimento do disposto no inciso I do caput do art. 2º desta Lei Complementar";

Considerando o Decreto nº 9744 de 06 de novembro de 2024, que altera o decreto 9066, de 22 de março de 2024, e dispõe sobre a nomeação da mesa diretora para triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:
Art. 1º *Fica aprovada a* ***reprogramação do saldo da Emenda Parlamentar Federal*** *(Proposta nº 84744853000122008), em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2025, no valor atualizado de* ***R$ 662.024,17*** *(seiscentos e sessenta e dois mil, vinte e quatro reais e dezessete centavos), conforme extrato bancário emitido em 09 de dezembro de 2025, Agência 71331, Conta nº 12331-5, RO 110080 – FMS INVEST SUS BANCO BRASIL.*
Parágrafo único. *Os recursos financeiros transpostos e transferidos deverão ser incluídos na* ***Programação Anual de Saúde*** *e na respectiva* ***Lei Orçamentária Anual****, com a devida indicação da nova categoria econômica a ser vinculada, devendo o gestor prestar contas da execução no* ***Relatório Anual de Gestão de 2025.***
Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Maria Conceição de Oliveira
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 9744/2024.
Irgo Mendonça Alves
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 9900/2025
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 40/2025

Candeias do Jamari, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:93056602

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 41/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 267º (ducentésima sexagésima sétima) reunião ordinária, realizada dia 02 de dezembro de 2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à rua 21 de abril, nº 1010 c/ rua Marco Rodrigo Veigant, antiga rua 33, bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9744 de 06 de novembro de 2024, que altera o decreto 9066, de 22 de março de 2024, e dispõe sobre a nomeação da mesa diretora para triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:
Art. 1º *Fica aprovada a apresentação do Segundo Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior – RDQA 2025, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 141/2012.*

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 9744/2024.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 9900/2025
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 41/2025

Candeias do Jamari, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:9F891BCF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10.290 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o requerimento datado de 02 de dezembro de 2025, bem como o ato de concessão de aposentadoria emitido pelo órgão previdenciário competente;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Condutor de Ambulância, ocupado pelo servidor FRANCISCO RIBEIRO, matrícula nº 9156, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de Dezembro de 2025, em razão de aposentadoria, com fundamento no artigo 33, inciso VII, da Lei nº 100/97.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:302DB3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº: 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003637.09.01-2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0003637.09.01-2025, bem como o parecer jurídico favorável constante dos autos, e com fundamento no art. 86 da referida Lei, que trata do Sistema de Registro de Preços (SRP).

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Adesão nº 030/2025 à Ata de Registro de Preços nº 059/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2025, promovido pelo órgão gerenciador Processo Eletrônico: nº 13301/PMJ/2024 Validade da Ata: 05/08/2025 á 05/08/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ – PMJ/RO, cujo objeto é a Aquisição de 02 Veículo Automotor, Tipo Hatch 4 Portas, para apoio logístico no transporte da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho – SEMASFT.

Empresa aderida: AUTOVEMA CONE SUL LTDA
CNPJ: : 45.082.896/0002-14
Item homologado da Ata: 02
Valor total: R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).
Determina-se a publicação deste ato nos meios oficiais de divulgação.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social da Família e Trabalho
Decreto: 10.0998

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:494E2823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025/PGM/PMCJO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003637.09.01-2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA FAMÍLIA E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no "Diário Oficial dos Municípios", no dia 08/12/2025 (Edição - Nº 4125), código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, relativo ao EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025/PGM/PMCJO ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº 059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003637.09.01-2025.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social da Família e Trabalho
Decreto: 10.0998

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:7F66936A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003637.09.01-2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA FAMÍLIA E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no "Diário Oficial dos Municípios", no dia 08/12/2025 (Edição - Nº 4125), código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, relativo ao TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003637.09.01-2025.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social da Família e Trabalho
Decreto: 10.0998

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:F32CB54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 568/2025

A Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 10.000/2025, e considerando o disposto na legislação federal e municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e regulamentar a documentação obrigatória para efetivação das matrículas e rematrículas dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o princípio da publicidade e a necessidade de organização administrativa para garantir o acesso, permanência e acompanhamento escolar dos estudantes;
CONSIDERANDO o dever de zelar pelos direitos e interesses de crianças e adolescentes, conforme o disposto no Art. 4º e Art. 55 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e ainda a responsabilidade dos pais segundo o Art. 1634 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil);
CONSIDERANDO ainda as diretrizes estabelecidas no processo de Chamada Escolar Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, a relação oficial de documentos obrigatórios para realização da matrícula e da rematrícula dos estudantes nas instituições da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Para efetivar a **matrícula**, o responsável deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:

I - do estudante:
Certidão de Nascimento;
CPF;
Cartão Nacional do SUS;
Carteira de Vacinação atualizada, ou declaração da secretaria municipal de Saúde – SEMUSA, recomendação 1/2025/MPF/PR-RO/GABPRDC;
Duas (02) fotografias 3x4 recentes;
Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade (se estudante com vida escolar);

II - do responsável legal:

Comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias), preferencialmente da Energisa, ou declaração de endereço assinada pelo responsável, acompanhada de documento de identificação, anexo V desta portaria;
RG e CPF do responsável legal;
Número de telefone para contato e/ou Endereço de e-mail;
Documento judicial de guarda, tutela ou curatela, quando houver, ou anexo I da Portaria SEMED nº 555/2025;
Termo de compromisso, anexo I desta portaria;
Declaração de cor/raça (autodeclaração) do aluno, anexo II desta portaria;
Autorização de uso de imagem/vídeo do aluno, anexo III desta portaria;

Art. 3º Para efetivar a **rematrícula**, o responsável deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:

I – do estudante:

Carteira de Vacinação atualizada, ou declaração da secretaria municipal de Saúde – SEMUSA, recomendação 1/2025/MPF/PR-RO/GABPRDC;
Duas (02) fotografias 3x4 recentes (em casos de mudanças significativas); II – do responsável legal:
Comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias), preferencialmente da Energisa, ou declaração de
endereço assinada pelo responsável, acompanhada de documento de identificação, anexo V desta portaria;
RG e CPF do responsável legal;
Número de telefone para contato e/ou Endereço de e-mail;

Documento judicial de guarda, tutela ou curatela, quando houver, ou anexo I da Portaria SEMED nº 555/2025;
Termo de compromisso, anexo I desta portaria;
Declaração de cor/raça (autodeclaração) do aluno, anexo II desta portaria;
Autorização de uso de imagem/vídeo do aluno, anexo III desta portaria;

Art. 4º Para estudantes que se enquadrem em critérios de prioridade definidos em legislação educacional ou programas governamentais, serão exigidos documentos adicionais, tais como:
I - Laudo médico ou relatório multiprofissional, no caso de estudantes com deficiência (PcD);
II - Comprovante de participação em programas sociais (ex.: Bolsa família, Cadastro Único e etc);
III - Documentos comprobatórios de situação de vulnerabilidade ou medida protetiva.
Art. 5º A ausência ou apresentação incompleta da documentação exigida poderá acarretar a **não efetivação** ou o **cancelamento da matrícula**, permanecendo o(a) estudante em situação pendente até a regularização.
§1º. O responsável terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os documentos faltantes, devendo assinar o Termo de Ciência e Compromisso, conforme Anexo IV desta Portaria;
§2º. Encerrado o prazo e não havendo a apresentação do comprovante de vacinação nem a regularização do esquema vacinal, ou ainda a entrega de demais documentos obrigatórios, a unidade escolar deverá realizar encaminhamento ao Conselho Tutelar, conforme orientações estabelecidas na Recomendação nº 1/2025/MPF/PR-RO/GABPRDC, do Ministério Público Federal.

Art. 6º As unidades escolares deverão orientar os responsáveis sobre prazos, documentos e procedimentos referentes à matrícula e

rematrícula, garantindo ampla divulgação conforme determina o princípio da publicidade administrativa.

Art. 7º Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

ANEXOS SOLICITADOS
ANEXO I — TERMO DE COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL

Eu,_____--____, responsável pelo(a) estudante_____
, matriculado no ano/turma_____ assumo o compromisso de acompanhar sua vida escolar, participar das reuniões, atender às convocações da escola e respeitar o regimento escolar, colaborando para o pleno desenvolvimento do(a) aluno(a).
Declaro, ainda, estar ciente das normas de matrícula estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Candeias do Jamari: ___/___/___
Assinatura do Responsável:_____
Documento de Identificação:_____

ANEXO II — DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA (autodeclaração)

Eu,_____, responsável pelo(a) estudante_____,matriculado no ano/turma_____ declaro, para fins de registro escolar e estatísticos, que o(a) estudante se autodeclara:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
Ciente de que esta declaração é voluntária, baseada na autodeclaração conforme critérios do IBGE.

Candeias do Jamari, ___/___/____
Assinatura do Responsável:_____
Documento de Identificação:_____

ANEXO III — AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM / VÍDEO

Eu,_____, responsável pelo(a) estudante_____, matriculado no ano/turma_____ autorizo o uso de sua imagem, voz e produção escolar em fotografias, vídeos, gravações e demais meios de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e da SEMED, exclusivamente para fins pedagógicos e institucionais.
Declaro estar ciente de que a autorização não tem caráter comercial e poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante solicitação formal.

Candeias do Jamari, ____/___/____
Assinatura do Responsável:_____
Documento de Identificação:_____

ANEXO IV — TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA

Eu,_____-,responsável pelo(a) estudante_____,matriculado no ano/turma,_____ declaro estar ciente de que a matrícula somente será efetivada após a entrega dos documentos pendentes listados abaixo:

( ) Certidão de Nascimento do estudante
( ) CPF do estudante
( ) Cartão do SUS do estudante
( ) Carteira de Vacinação / Declaração da SEMUSA do estudante
( ) Histórico Escolar / Declaração de Escolaridade do estudante
( ) Comprovante de Endereço do responsável
( ) RG/CPF do responsável
( ) Documento de guarda/tutela/curatela
( ) Anexo I - Termo de ciência e compromisso de regularização de matrícula por terceiros, Portaria SEMED nº 555/2025
( ) Anexo I — Termo de compromisso do responsável, Portaria SEMED nº /2025
( ) Anexo II — Declaração de cor/raça (autodeclaração), Portaria SEMED nº /2025
( ) Anexo III — Autorização de uso de imagem/vídeo, Portaria SEMED nº /2025
( ) Anexo IV — Termo de ciência e compromisso de regularização de matrícula, Portaria SEMED nº /2025
( ) Laudo médico ou relatório multiprofissional para estudantes com deficiência (PcD)
( ) Comprovante de participação em programas sociais (ex.: Bolsa Família, Cadastro Único)
( ) Outros:
Comprometo-me a entregar a documentação no prazo máximo de 30 **(trinta) dias**, conforme Art. 4º, da Portaria nº /2025/SEMED.

Candeias do Jamari, ____/___/____
Assinatura do Responsável:_____
Documento de Identificação:_____
Telefone:_____ E-mail:_____

ANEXO V — DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (LOCADOR E INQUILINO)

Eu,_____, LOCADOR(A) do imóvel, portador(a) do documento nº , Telefone_____
declaro, para os devidos fins, que o(a) INQUILINO(A) abaixo identificado(a) reside no imóvel de minha propriedade, localizado no endereço:

ENDEREÇO DO IMÓVEL:
Endereço:____
Número:_____ Bairro:_____
Cidade:_____CEP:_____

DADOS DO(A) INQUILINO(A):
Nome completo:_____
Documento de identificação (RG/CPF):_____
Telefone:_____E-mail:_____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e autorizo o uso desta declaração para fins de matrícula escolar na Rede Municipal de Ensino de Candeias do Jamari.

Candeias do Jamari, ___/___/___

_____
Assinatura do(a) Locador

_____
Assinatura do(a) Inquilino(a)

(Anexar cópia do documento oficial de identificação de ambas as partes.)

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:BA643783

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELELTRONICA Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0003319.07.01-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará a **Concorrência Eletrônica nº 007/2025**, Método de disputa **ABERTO** por menor preço **GLOBAL**: OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a Construção de Creche Tipo II – Projeto Padrão FNDE, na Distrito de Triunfo, em atendimento ao Termo de Compromisso N° 965498/2024/FNDE/CAIXA, disposto no Art. 75 da lei nº 14.133/21. Valor Total Estimado **R$ 3.631.835,67 (Três milhões seiscentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**. Data de **Abertura: 29 de Dezembro de 2025, início às 10h00m. (Horário de Brasília-DF)**. Endereço Eletrônico: HTTPS://www.licitanet.com.br/; Disponibilidade do Edital: consulta e retirada junto ao Portal Transparência da Prefeitura, LICITANET e Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari-RO, **09 de Dezembro de 2025**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria Nº: 504/2025

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:F574CAF8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N. 043/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003927.06.01-2025
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE. (OBJETO: A aquisição de Material Permanente Permanente, e Material de Consumo (Maquinas e Equipamentos) , por periodo 12 (doze), visando atender a necessidades da Secretaria Municipal de Serviços de Obras - SEMOB. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R$ 54.622,64 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). Data de Abertura: 22 de dezembro de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico:https://www.licitanet.com.br/;portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.
Candeias de Jamari – RO, 09 de dezembro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 504/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:FFD05B28

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N. 044/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003126.02.01-2025
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM. (OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de aquisição de higiene e limpeza) visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por período estimado de 12 (doze) meses. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R$ 2.011.416,81 (dois milhões onze mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos). Data de Abertura: 23 de dezembro de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico:https://www.licitanet.com.br/;portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.
Candeias de Jamari – RO, 09 de dezembro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 504/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:5B77BCD7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N. 045/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000944.09.01.2025
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE. (OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual Aquisição de material de consumo (kits de cestas básicas - gêneros alimentícios), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho – SEMASFT, por período estimado de 12 (doze) meses. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R$ 555.205.00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinco Reais). Data de Abertura: 29 de dezembro de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico:https://www.licitanet.com.br/;portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.
Candeias de Jamari – RO, 09 de dezembro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 504/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:8894F527

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/SML/2025

Processo Administrativo: 4048/SEMASFT/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 026/2025
Processo Principal: Nº 1979/SEMG/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (móveis) por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
R$ 15.286,00 (quinze mil e duzentos e oitenta e seis reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 09 de dezembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:5EDAE0F0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/SML/2025

Processo Administrativo: 4052/SEMASFT/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 023/2025
Processo Principal: Nº 1452/SEMG/2025
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (bebedouros), para atender a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO e suas secretarias, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
EMPRESAS DETENTORAS:

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ:59.565.097/0001-22
R$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 09 de dezembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:DFB7A5EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE JULGAMENTO FINAL

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/SEMOSP/2025
Objeto: Aquisição de material elétrico para implantação de melhoria na iluminação pública em ruas e avenidas do Município de Castanheiras/RO.
Processo:1143/SEMOSP/2025
Período de envio de propostas: 26/11/2025, às 00h00, até 28/11/2025, às 23h59.
Tratamento favorecido para ME/EPP: Sim.

1 – PREÂMBULO
Aos **01 dias do mês de dezembro de 2025**, às **10h00**, a Comissão Permanente de Licitações deu início à sessão destinada ao **julgamento**, **habilitação** e **classificação** das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 013/2025**, cujo critério de julgamento é **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

2 – FORNECEDORES PARTICIPANTES
Propostas enviadas via e-mail
Participaram desta etapa as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Participou
CH3 ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	39.581.101/0001-39	Participou
SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	07.103.838/0001-50	Participou
LED ELÉTRICA BRASIL LTDA – ME	24.407.767/0001-06	Participou

3 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
Conforme o **Parecer Técnico** emitido pelo Chefe de Gabinete do Município de Castanheiras/RO, foram verificadas as seguintes situações:
1. CH3 ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

• **Item ofertado:** Luminária em LED 100W – Marca **AURILUX**
• **Situação: DESCLASSIFICADA**
• **Motivo:** A eficiência luminosa apresentada (160 lm/W) não atende ao mínimo exigido (180 lm/W).

Parecer Técnico
2. LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

• **Itens ofertados:**

• Luminária em LED 100W – Marca F-LED (PROMECO 100W)
• Relé Fotoelétrico – Marca EXATRON

• **Situação:**

• **Luminária: DESCLASSIFICADA** (eficiência de 170 lm/W inferior ao mínimo exigido).
• **Relé: CLASSIFICADA/HABILITADA**.

Parecer Técnico
3. SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

• **Itens ofertados:**

• Luminária LASLED PMS-100W
• Relé EXATRON

• **Situação: ATENDE PLENAMENTE** aos requisitos técnicos e de habilitação.

Parecer Técnico
4. LED ELÉTRICA BRASIL LTDA – ME

• **Itens ofertados:**

• Luminária RAJIX ENERGY 100W
• Relé LINCE

• **Situação:**

• **Luminária: DESCLASSIFICADA** (incompatibilidade do bocal para fixação).
• **Relé: CLASSIFICADO/HABILITADO**.

Parecer Técnico
4 – HABILITAÇÃO
Com base na documentação enviada por email.

EMPRESA	SITUAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CH3 ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	**Habilitada**, porém **desclassificada no item luminária**
LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	**Inabilitada** (não apresentou balanço patrimonial)
SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	**Habilitada**
LED ELÉTRICA BRASIL LTDA – ME	**Inabilitada** (não apresentou balanço patrimonial)

Parecer Técnico
5 – CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM
ITEM 01 – LUMINÁRIA LED 100W e ITEM 02 – RELÉ FOTOELÉTRICO 220V

EMPRESA	SITUAÇÃO
SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	VENCEDORA – ATENDE O EDITAL

6 – JULGAMENTO
Considerando:

• o Parecer Técnico;
• o atendimento ou não às especificações do Termo de Referência;
• o critério de julgamento **menor preço por item**;
• as disposições da **Lei 14.133/2021**,

a Comissão Permanente de Licitações **declara vencedoras**:
- ITEM 01 – LUMINÁRIA LED 100W
Empresa: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Marca/Modelo: LASLED PMS-100W
Valor unitário: R$ 755,00
Valor total: R$ 52.850,00
- ITEM 02 – RELÉ FOTOELÉTRICO 220V
Empresa: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Marca: EXATRON
Valor unitário: R$ 42,00
Valor total: R$ 1.680,00

7 – OCORRÊNCIAS
Foi solicitado parecer técnico para análise do objeto licitado.
8 – ENCERRAMENTO
Nada mais havendo, foi encerrada a presente sessão de julgamento às **15h30 do dia 09/12/2025**, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pela Superintendência de Licitação.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente de Licitação
Portaria nº 015/GAB

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D495FB4B

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 82/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	10/2025
b) Licitação Nrº :	82/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/12/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE AO ESTIMATIVOS COM O USO E GASTOS COM ÁGUA TRATADA, ART 74 1 DA LEI 14.133/2021 DO CONTRATO N°. 0201154-9 UNIDADE MISTA DE SAÚDE E CONTRATO N°. 03472068-5 UNIDADE MISTA NICOLAU ALDO QUEVEDO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.		1	R$ 6.925,05	R$ 6.925,05

Valor Total Homologado - R$ 6.925,05

Castanheiras, 09 de dezembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:7DDB4644

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco, o presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 001/2025 que trata sobre a contratação provisória da senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALMEIDA BRIZOLLA** portador (a) da Cédula de Identidade Registro Geral SESDC/RO e inscrito no CPF606.XXX.293-84 brasileiro(a),casada, nascido(a) em Itapecuru Mirim/MA em 08 de dezembro 1996, residente na Rua 10 C nº 0438, Bairro Jardim Acácia, na cidade de Chupinguaia RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 001/2025, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Para fins de cumprir as exigências da Cláusula 08 do Contrato de Trabalho, qual seja, o aviso prévio de 30 dias, o último dia trabalho será**em 04/01/2026**, autos do processo nº 2389/2025.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALMEIDA BRIZOLLA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I**, em 05/12/2025 às 19:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/12/2025 às 08:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/12/2025 às 11:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**773048**e o código verificador**F16963A2**.

Referência: Processo nº 2-2389/2025.	Docto ID: 773048 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:75535688

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco, o presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 004/2025 que trata sobre a contratação provisória da senhora **MAIARA GOMES BRIZOLLA** portador (a) da Cédula de Identidade Registro Geral SESDC/RO e inscrito no CPF700.XXX.352-00 brasileiro(a),casada, nascido(a) em VILHENA-RO em 14 de JUNHO 1998, residente na Rua 10 C nº 0438, Bairro Jardim Acácia, na- cidade de Chupinguaia - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 004/2025, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Para fins de cumprir as exigências da Cláusula 08 do Contrato de Trabalho, qual seja, o aviso prévio de 30 dias, o último dia trabalho será**em 04/01/2026**, autos do processo nº 2389/2025.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 15:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MAIARA GOMES BRIZOLLA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 05/12/2025 às 19:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/12/2025 às 11:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**773052**e o código verificador**4B347F79**.

Referência: Processo nº 2-2389/2025.	Docto ID: 773052 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:DFA793AA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco, o presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, oContrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 006/2025 que trata sobre a contratação provisória da senhora**Estfani Leal Santana** portador (a) da Cédula de Identidade1502472 SESDC/ROe inscrito no CPF049.XXX.XXX-04 brasileiro(a), casada, nascida em Cacoal-RO em 06 de julho 1999, residente naLinha 11 s/nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Chupinguaia - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 006/2025, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Para fins de cumprir as exigências da Cláusula 08 do Contrato de Trabalho, qual seja, o aviso prévio de 30 dias, o último dia trabalho será**em 04/01/2026**, autos do processo nº 2389/2025.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 15:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ESTFANI LEAL SANTANA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 05/12/2025 às 19:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/12/2025 às 11:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**773055**e o código verificador**5866373A**.

Referência: Processo nº 2-2389/2025.	Docto ID: 773055 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:412A89BC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco, o presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, oContrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 012/2024 que trata sobre a contratação provisória do senhor**ROBERT ANDRADE DE LIMA**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1409983 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.225.472-XX brasileiro (a) solteiro nascido (a) em Vilhena/RO em 06 de abril 1997, residente naRua Julio Dias Montalvão, nº. 1073, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 012/2024, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Para fins de cumprir as exigências da Cláusula 08 do Contrato de Trabalho, qual seja, o aviso prévio de 30 dias, o último dia de trabalho será**em 04/01/2026**, autos do processo nº 2389/2025.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 15:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROBERT ANDRADE DE LIMA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I**, em 08/12/2025 às 07:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/12/2025 às 11:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**773056**e o código verificador**A725A6FD**.

Referência: Processo nº 2-2389/2025.	Docto ID: 773056 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:2E23D9A3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco, o presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, oContrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 013/2024 que trata sobre a contratação provisória da senhora**LUARA FERREIRA LEITE**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1312457 SESDC/ROe inscrito no CPF008.XXX.292-57 brasileiro, solteira nascido (a) em Vilhena/RO em 14 de novembro 1995, residente naAvenida 17 nº. 1944, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 013/2024, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Para fins de cumprir as exigências da Cláusula 08 do Contrato de Trabalho, qual seja, o aviso prévio de 30 dias, o último dia de trabalho será**em 04/01/2026**, autos do processo nº 2389/2025.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 15:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUARA FERREIRA LEITE**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 05/12/2025 às 18:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/12/2025 às 11:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**773059**e o código verificador**3BE15A96**.

Referência: Processo nº 2-2389/2025.	Docto ID: 773059 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:FE8E42BE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco, o presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, oContrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 016/2024 que trata sobre a contratação provisória do senhor**JOEL LOPES TEIXEIRA**portador (a) da Cédula de Identidaden.º974633 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.658.702-XX brasileiro, solteiro nascido (a) em Colorado do Oeste/RO em 12 de julho 1985, residente naRua Olavo Pires, nº. 812, bairro Setor 10 na cidade de Chupinguaia - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 016/2024, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Para fins de cumprir as exigências da Cláusula 08 do Contrato de Trabalho, qual seja, o aviso prévio de 30 dias, o último dia de trabalho será**em 04/01/2026**, autos do processo nº 2389/2025.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 15:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/12/2025 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOEL LOPES TEIXEIRA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 09/12/2025 às 08:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**773065**e o código verificador**D8D332FF**.

Referência: Processo nº 2-2389/2025.	Docto ID: 773065 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:571523B4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco, o presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, oContrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 019/2024 que trata sobre a contratação provisória da senhora**CLEUCINEIA MARCELINO TAVARES**portador (a) da Cédula de Identidaden.º2243031-8 SSP/ROe inscrito no CPFXXX.734.861-XX brasileira, solteira nascido (a) em Rio Branco/MT em 15 de abril 1991, residente naRua 10-B, nº. 598, bairro Jardim Acácia, na cidade de Chupinguaia - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 019/2024, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Para fins de cumprir as exigências da Cláusula 08 do Contrato de Trabalho, qual seja, o aviso prévio de 30 dias, o último dia de trabalho será**em 04/01/2026**, autos do processo nº 2389/2025.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 15:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLEUCINEIA MARCELINO TAVARES**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 08/12/2025 às 06:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/12/2025 às 11:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**773066**e o código verificador**D731DBF7**.

Referência: Processo nº 2-2389/2025.	Docto ID: 773066 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:1437AD84

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco, o presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 020/2024 que trata sobre a contratação provisória do senhor **GABRIEL MIRANDA CARDOSO** portador (a) da Cédula de Identidaden.º8624968 Polícia

Civil/PA e inscrito no CPFXXX.574.842-XX brasileiro, solteiro nascido (a) em Tucuma/PA em 09 de março 1999, residente na Rua 10-C, nº. 507, bairro Jardim Acácia, na cidade de Chupinguaia - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 020/2024, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Para fins de cumprir as exigências da Cláusula 08 do Contrato de Trabalho, qual seja, o aviso prévio de 30 dias, o último dia de trabalho será **em 04/01/2026**, autos do processo nº 2389/2025.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 15:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**GABRIEL MIRANDA CARDOSO**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 08/12/2025 às 07:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/12/2025 às 11:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**773068**e o código verificador**D64958EB**.

Referência: Processo nº 2-2389/2025.	Docto ID: 773068 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:ACB7C971

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco, o presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, oContrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 024/2024 que trata sobre a contratação provisória da senhora**MARTA FERREIRA VENTURA**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1144517 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.813.802-XX brasileira, divorciada, nascido (a) em Alvorada do Oeste/RO em 04 de outubro 1988, residente naRua Cambara, s/nº. bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Chupinguaia - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 024/2024, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Para fins de cumprir as exigências da Cláusula 08 do Contrato de Trabalho, qual seja, o aviso prévio de 30 dias, o último dia de trabalho será**em 04/01/2026**, autos do processo nº 2389/2025.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 15:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MARTA FERREIRA VENTURA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 08/12/2025 às 10:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/12/2025 às 11:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**773070**e o código verificador**083384D2**.

Referência: Processo nº 2-2389/2025.	Docto ID: 773070 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:77E7AB0E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco, o presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, oContrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 025/2024 que trata sobre a contratação provisória do senhor**LEANDRO SOUZA COSTA**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1147092 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.006.642-XX brasileiro, casado, nascido (a) em Jaciara/MT em 29 de março 1989, residente naRua 10E, nº. 447, bairro Jardim Acácia, na cidade de Chupinguaia - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 025/2024, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Para fins de cumprir as exigências da Cláusula 08 do Contrato de Trabalho, qual seja, o aviso prévio de 30 dias, o último dia de trabalho será**em 04/01/2026**, autos do processo nº 2389/2025.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 15:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LEANDRO SOUZA COSTA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 05/12/2025 às 19:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/12/2025 às 11:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**773071**e o código verificador**22B27D35**.

Referência: Processo nº 2-2389/2025.	Docto ID: 773071 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:B064FB2F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco, o presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, oContrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 028/2024 que trata sobre a contratação provisória da senhora**ANGELICA PEREIRA ALVES**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1381698 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.128.512-XX brasileiro (a), casado(a), nascido(a) em Chupinguaia/RO em 02 de setembro 1996, residente naRua 04, s/nº. Bairro Cidade Nova I, na cidade de Chupinguaia - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 028/2024, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Para fins de cumprir as exigências da Cláusula 08 do Contrato de Trabalho, qual seja, o aviso prévio de 30 dias, o último dia trabalho será**em 04/01/2026**, autos do processo nº 2389/2025.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 15:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANGELICA PEREIRA ALVES**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 05/12/2025 às 18:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/12/2025 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**773073**e o código verificador**69BFA255**.

Referência: Processo nº 2-2389/2025.	Docto ID: 773073 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:688AF966

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 047/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco, o presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, oContrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 047/2025 que trata sobre a contratação provisória do senhor**Matheus Henrique Ramos Rodrigues**portador (a) da Cédula de Identidade1811151 SSDC/ROe inscrito no CPF059.XXX.XXX-20 brasileiro,solteiro nascido em Vilhena-RO em 20 de janeiro 2006, residente naRua Tiradentes nº 1691, Bairro Centro, na cidade de Chupinguaia - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 047/2025, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Para fins de cumprir as exigências da Cláusula 08 do Contrato de Trabalho, qual seja, o aviso prévio de 30 dias, o último dia de trabalho será**em 04/01/2026**, autos do processo nº 2389/2025.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 15:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MATHEUS HENRIQUE RAMOS RODRIGUES**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I**, em 08/12/2025 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/12/2025 às 11:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**773076**e o código verificador**EA3E803B**.

Referência: Processo nº 2-2389/2025.	Docto ID: 773076 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:FEA390F5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO VOLUNTARIADO Nº. 011/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Edital nº001/ADM/2025,Processo Seletivo para o Programa Voluntariado, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/07/2025. Edição 4020, Processo Administrativo 1445/2025, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria de Saúde SEMUSA, nos dias úteis, no período de **09/12/2025 a 11/12/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para assinatura de Termo de Adesão.

AUXÍLIO DE RECEPÇÃO PORTÃO E PÁTIO 01 -SEMUSA-BOA ESPERANÇA
LUCAS ROECKER NF 39

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇOVOLUNTARIADO.

a)(01) Fotos 3 x 4 Recente;
b)Carteira de Identidade RG;
c)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
d)Pis/Pasep;
e)Título de eleitor e comprovante da última votação;
f)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

g) Comprovante de Residência atualizado.
h) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 08/12/2025 às 10:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**773389**e o código verificador**F4E78E89**.

Docto ID: 773389 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:6726629D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 939, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora EULINDA DA SILVA e da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que a mesma desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por essa referida servidora, compulsando a entidade a premiar a colaboradora em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora **EULINDA DA SILVA,**detentora do cargo de **Professora A,** Matrícula nº 200718, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 798/2023.

Parágrafo Único -A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:AF3CA8F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 942, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

NomeiaSAYONARA VITÓRIA CAMPAGNOLLIno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 04 de dezembro de 2025**, SAYONARA VITÓRIA CAMPAGNOLLI,**no cargo**Secretária Executiva - CC11 -SEMED**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9261E985

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 943, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede afastamento por motivos de doença de membro da família a servidora municipal JOSE AILTON NOGUEIRA LIMA e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º-Concede afastamento nos termos do artigo 129 da Lei Municipal Complementar 02/2012, a partir do dia 11 de novembro de 2025, pelo período de 30 (Trinta) dias, para tratar de assuntos de interesses particular ao servidor público **JOSE AILTON NOGUEIRA LIMA**, ocupante do cargo de **Coordenador Administrativo**, Matricula nº 200967-1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme processo administrativo nº 2303/2025.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C05E4980

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 944, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor AIRTON APARECIDO DA COSTA e da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esse referido servidor, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor **AIRTON APARECIDO DA COSTA,** detentor do cargo de**Topografo,** Matrícula nº202241, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme Processo Administrativo nº 2262/2024.

Parágrafo Único -A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Secretário Municipal dePlanejamento - SEMPALN

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:17DB9844

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 945, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera o servidor SIDNEI SOMAVILA ocupante docargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º -É exonerado, a partir de 05 de dezembro de 2025, o servidor abaixo descriminado;

CARGO: ASSESSOR EXECUTIVO C - GABINETE.

SIDNEI SOMAVILA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4E7F28D4

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº 30-25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04-25 PROC 2219-2025

AVISO DE ADESÃO nº 30/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº04/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESÃO pela Secretaria Esporte Cultura e Turismo na ata de registro de preços nº 004/2025, Pregão Presencial Nº 02/2024 SRP, Processo Administrativo Nº 41/2025 Ata de responsabilidade da MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO , conforme Solicitação nº 848/25 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICO, SONORIZAÇÃO VOLANTE, SERVIÇOS DE PALCO, LOCUÇÃO, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, através de adesão nos itens 02, 04, 05, 08, 09, 10, 16, 17, 18 e 19, através do Sistema de Registro de Preços da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 004/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025 SRP- REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMNISTRATIVO N.º 41/2025, tendo como órgão gerenciador o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo- SEMECTUR, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, com a empresa**R3W PRODUCOES E EVENTOS LTDA**,CNPJ: 59.106.194/0001-57, perfazendo o valor total do certame R$232.191,08 (duzentos e trinta e dois mil, cento e noventa e um reais e oito centavos), Solicitação (769199), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.2219/2025.
Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/12/2025 às 11:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**773582**e o código verificador**57488952**.

Referência: Processo nº 1-2219/2025.	Docto ID: 773582 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:9EEA40B6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0334/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0334/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- GILVANO DA SILVA DE BARROS EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalações de portas e janelas em blindex, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra qualificada, visando à instalação, substituição, visando à substituição e adequação das atuais estruturas, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0127/25**,**Proc. Adm. Nº 1538/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2233.0008 EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1534 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2233.0008 EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1535 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 34.399,99 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2025

Chupinguaia - RO, 02 de dezembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 08/12/2025 às 13:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**773114**e o código verificador**2D266C59**.

Referência: Processo nº 2-1538/2025.	Docto ID: 773114 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5A20EA41

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0337/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0337/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição gratuita, confecção de bolo cenográfico e locação de brinquedos para os munícipes no evento do 30º aniversário de emancipação do município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0129/25**,**Proc. Adm. Nº 2016/2025

DA DOTAÇÃO:
02.04.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº.4472 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

02.04.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº.4473 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

02.04.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº.4474 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

02.04.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº.4475 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 86.732,00 (oitenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2025

Chupinguaia - RO, 08 de dezembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 08/12/2025 às 13:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**773702**e o código verificador**00F9DDF4**.

Referência: Processo nº 1-2016/2025.	Docto ID: 773702 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:67BCDD9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 082/2025-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 04 de Dezembro de 2025.

Aprova o Edital de Matrícula nº 001/2025/SEMED, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 (anexo), que estabelece orientações e critérios para realização de matrículas e rematrículas de estudantes na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Pública Municipal de Ensino de Colorado do Oeste – RO, para o ano letivo de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno aprovado pelo decreto n° 151/2019, revisado em 10/02/2022 e aprovado pelo Decreto n° 146, de 24 de março de 2022, e Decreto n° 471, revisado e aprovado em 10 de dezembro de 2024, e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 26 de agosto de 2025;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN nº 9.394/1996, e demais legislações de ensino pertinentes;
Considerando a necessidade de planejar o ingresso e a permanência de alunos nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste;
Considerando a importância do atendimento à população em idade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Matrícula nº 001/2025, de 27 de novembro de 2025, que estabelece orientações e critérios para realização de matrículas e rematrículas de estudantes na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Pública Municipal de Ensino de Colorado do Oeste – RO, para o ano letivo de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI
Presidente
Decreto nº375/2024

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Conselheira
Decreto nº424/2024

JANETE MARTINS
Conselheira
Decreto nº331/2022

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto nº331/2022

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Conselheira
Decreto nº455/2025

TANIA CRISTINA RIBEIRO KUNGEL
Conselheira
Decreto nº455/2025

Documento Homologado no dia 08/12/2025

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n°359/2025

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Paulo de Assis Ribeiro n° 3948, Centro,
CEP: 76.993-000
Contato: (69) 98115-0799.
E-mail: cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Lucivete Alves da Silva Reis
Código Identificador:FEF307AE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 083/2025-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 04 de dezembro de 2025.

Aprova o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2026 (anexo), para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Colorado do Oeste/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno aprovado pelo decreto n° 151/2019, revisado em 10/02/2022 e aprovado pelo Decreto n° 146, de 24 de março de 2022, e Decreto n° 471, revisado e aprovado em 10 de dezembro de 2024, e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 26 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2026 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2º O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais, emanadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido, aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.
Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2026 contempla os dias/horas letivas para a Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo no mínimo 200 (duzentos) dias letivos/800 horas.
§ 1º São considerados dias/horas letivas aquelas estabelecidas no Projeto Pedagógico e no Calendário Escolar para o desenvolvimento de atividades com efetiva orientação do professor e com o controle da frequência dos estudantes.
§ 2º A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificada na Matriz Curricular adotada, referente aos níveis e modalidades de ensino e/ou projeto ofertado.
§ 3º É vedada a dispensa de estudantes nas atividades letivas previstas em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.
§ 4º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias/horas letivas constantes no Calendário Escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e homologado pela Secretaria Municipal de Educação e da carga horária estabelecida nas matrizes curriculares vigentes.

§ 5º Compete aos gestores escolares acompanharem a execução do Calendário Escolar, dos dias letivos, das Matrizes Curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar à SEMED o Relatório Conclusivo das ações executadas.
Art. 4º A interrupção das atividades letivas programadas, independente do motivo, implica na imediata reposição dos dias letivos e carga horária de cada componente curricular, a fim de cumprir o mínimo estabelecido em lei.
Parágrafo único. A escola que tiver as atividades letivas interrompidas deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas à SEMED e ao Conselho Municipal de Educação, para análise, aprovação e acompanhamento.
Art. 5º A escola deverá estabelecer em seu calendário:
I- planejamento e formação pedagógica;
II- formação continuada;
III- datas das reuniões: Pedagógicas, Conselhos de Professores; Conselho de Classe;
IV - datas de reuniões de pais e mestres;
V- período de avaliação diagnóstica;
VI- reunião ordinária do Conselho Escolar;
VII- dia "D" da Busca Ativa Escolar dia 09 de abril. (Busca Ativa Escolar, ocorrerá durante todo o ano letivo de 2026 visando o cumprimento do disposto no inciso VIII, do Art. 12, da Lei 9.394/96).
§1º O Conselho Escolar deverá se reunir de acordo com o Estatuto próprio de cada unidade escolar.
§2º As datas de que trata o inciso III deste artigo, serão consideradas como dia letivo quando for trabalhada 50% da hora letiva diária.
Art. 6º É dever do gestor escolar zelar pelo cumprimento das datas bases do Calendário Oficial 2026, e o não cumprimento poderá acarretar responsabilização administrativa.
Parágrafo único. O gestor deverá encaminhar o Calendário Escolar à SEMED e ao Conselho Municipal de Educação, juntamente com as atas de aprovação pela comunidade escolar até o dia 31 de março de 2026.
Art. 7º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos em primeira instância pela SEMED.
Art. 8° Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI
Presidente
Decreto nº375/2024

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Conselheira
Decreto nº424/2024

JANETE MARTINS
Conselheira
Decreto nº331/2022

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto nº331/2022

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Conselheira
Decreto nº455/2025

TANIA CRISTINA RIBEIRO KUNGEL
Conselheira
Decreto nº455/2025

Documento Homologado no dia 08/12/2025

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 359/2025

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Paulo de Assis Ribeiro n° 3948, Centro,
CEP: 76.993-000
Contato: (69) 98115-0799.
E-mail: cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Lucivete Alves da Silva Reis
Código Identificador:F141CB4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 105, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Sandra de Oliveira Pereira, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 41920, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 01 (uma) diária no valor total de R$200,00 (duzentos reais). No período de 03/10 a 03/10/25, onde a mesma se deslocará á Cocoal para acompanhar Valdeir Souza, que passará por perícia médica na agência do INSS.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (veículo oficial, Ethios, placa: OHS8J83)
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de dezembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/12/2025 às 12:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 08/12/2025 às 07:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 529105 e o código verificador 6B4FEE18.
Referência: Processo nº 1-677/2025. Docto ID: 529105 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1D0892AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 106, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LUCIA MARIA DA SILVA BORGES, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, matrícula nº 171220, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias no valor total de R$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 04 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.504,56 (mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de 09/12/2025 a

12/12/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar da capacitação crescendo bem, novo sistema.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário e Veiculo oficial, modelo SW4, QRA1C51, Gabinete.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de dezembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/12/2025 às 11:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 08/12/2025 às 13:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 529503 e o código verificador 8EF38F75.
Referência: Processo nº 1-480/2025. Docto ID: 529503 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:79F539A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 107, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Claudiane Ramalho Albarracin Pessoa, ocupante do cargo de Psicologa, matrícula nº 400663, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias no valor total de R$ 1.500 (um mil e quinhentos), com desconto do auxílio alimentação referente a 04 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de 1.354,56 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos), no período de 09/12/2025 a 12/12/2025, onde a mesma se deslocará a Porto velho/RO com o objetivo de Participar da 71ª Reunião do Coegemas e da 70ª Reunião Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite CIB.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário e Veiculo oficial, modelo SW4, QRA1C51, Gabinete.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de dezembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/12/2025 às 11:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 08/12/2025 às 13:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 529547 e o código verificador 9750D016.
Referência: Processo nº 1-2597/2025. Docto ID: 529547 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0D79D15B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 263, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Lucivete Alves da Silva Reis, ocupante do cargo de Pedagoga, matrícula nº 41157, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias e meia no valor total de R$ 1.815,92 (Um mil e oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.815,92 (Um mil e oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), no período de 09/12/2025 a 13/12/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar do II Seminário Estadual da Política de Alfabetização de Rondônia, com o tema Avanços e desafios na Alfabetização em Rondônia: da política à prática, a realizar-se nos dias 9, 10 e 11 de dezembro de 2025, no Rondon Palace Hotel, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 491 Bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho RO, conforme Formulários - DIÁRIAS 274 de 03/12/2025 (ID 528308) e Ofício-Circular Nº30770/2025/SEDUC-CAM de 03/12/2025 (ID 528383); PROGRAMAÇÃO DE CURSO de 03/12/2025 (ID 528385).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de dezembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/12/2025 às 11:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 529360 e o código verificador 7DEED247.
Referência: Processo nº 1-511/2025. Docto ID: 529360 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7CA63BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 264, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pelo Decreto Nº 125/2025 de 23/01/2025 (ID 425821), fica delegada a competência para proceder ao ato de autorização de concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com nas Leis Municipais nº 2.394/2022, nº 2.406/2022, nº 2.420/2022 e nº 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e nº 251/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal, lotado no GABINETE, desta Administração Municipal, 5 (cinco) diárias, totalizando um montante líquido de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), as diárias destinam-se a cobrir despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e demais gastos decorrentes de viagem oficial à cidade de Porto Velho RO, a realizar-se no período de 07 a 12 de dezembro de 2025, incluindo os tempos de deslocamento de ida e retorno.
A viagem tem como finalidades:
1. Participar da Cerimônia de Encerramento do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e da Entrega dos Selos de Qualidade em Transparência 2025, a realizar-se no dia 8 de dezembro de 2025, às 9h, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme Ofício Circular nº 56/2025/GABPRES/TCERO;
2. Participar de Reunião com a Bancada de Deputados Estaduais, cuja pauta será a Transação Tributária, conforme Ofício Circular nº 019/2025/PR/AROM, em anexo;
3. Realizar visita institucional na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO).
Parágrafo Único - O deslocamento será realizado por via rodoviária, utilizando ônibus e veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito, Toyota Hilux SW4, placa QRA1C51.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de dezembro de 2025.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vice-Prefeita

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em 08/12/2025 às 14:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 264 de 08/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 529636 e CRC: 7569C93F). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 529636 e o código verificador 7569C93F.
Referência: Processo nº 1-464/2025. Docto ID: 529636 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A7FCCD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2º TERMO AO CONTRATO 52/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E RITA BORGES SARAIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2884/2023
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**doravante denominada ADITANTE, e a Srª. RITA BORGES SARAIVA, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 2xxxxx SSPRO e inscrito no CPF sob nº. 4xxxxxxxx2, domiciliada na Linha 7 km 8,5 2ª para 3ª eixo cidade de Cabixi/RO, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de locação com início em 12/12/2025 a 11/03/2026 (três meses). Observo que os atos preparatórios para o presente termo foram feitos em tempo hábil.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 02 de dezembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	***RITA BORGES SARAIVA***
Prefeito de Colorado do Oeste	Locadora
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 02/12/2025 às 10:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 03/12/2025 às 07:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RITA BORGES SARAIVA**,**PROPRIETÁRIA**, em 09/12/2025 às 09:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**527600**e o código verificador**1D98E9C8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	09/12/2025 09:23

Referência: Processo nº 1-2884/2023.	Docto ID: 527600 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:D00AF93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA TRANSCOL TRANSPORTE LTDA ME.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, no município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **TRANSCOL TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 13.104.935/0001-60, estabelecida à Rua Tapuias, nº 3008, na cidade do Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão motorista, portador da Cédula de Identidade 156354 SSPRO e CPF 224.050.382-34, residente e domiciliado à Rua Buritis, nº 3171, na cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada

simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 2136/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação temporal na execução, vigência e valor ao contrato pelo ano escolar/letivo de 2026 iniciando em 01/01/2026 a 31/12/2026, acompanhando a agenda escolar que faz parte desta independente de transcrição e valor R$ 1.184.421,36 (um milhão cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	***JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Aditada
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 04/12/2025 às 10:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 05/12/2025 às 08:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**,**MOTORISTA**, em 08/12/2025 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**528773**e o código verificador**9267F49F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	09/12/2025 07:06

Referência: Processo nº 1-2136/2022.	Docto ID: 528773 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:A31E4AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 COMSEA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, Ata 12 de 03/12/2025 (ID 528393) de Reunião Ordinária realizada no dia 01 de Dezembro de 2025 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta Aprovação do Plano de Ação de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente o Plano de Ação de 2026, (em anexo).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste/RO, 08 de Dezembro de 2025.

SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG
Presidente do COMSEA
Dec. Nº 226/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Scheyla Beatriz de Brito Werlang, PRESIDENTE DO COMSEA- DECRETO Nº226/2024, em 08/12/2025 às 08:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 529295 e o código verificador 909DD03B.
Anexos
Seq. Documento Data ID
1 Plano de Ação Anual 01 08/12/2025 529305
Docto ID: 529295 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8E2EC024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prestação de Contas - Convênio nº 07/2025
Processo nº 1-1281/2025.
Objeto: Repasse financeiro para com objetivo da realização e concretização de uma feira multissetorial
junto a 37ª EXPOCOL Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Colorado do Oeste.
Entidade: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia - SEBRAE
Valor Total do Repasse: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Valor da Contrapartida da Entidade: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Valor Total Executado: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
Fonte de Recurso: Próprio/Convênio 07/2025
Homologo a presente prestação de contas, nos termos dos documentos apresentados pelo Serviço de
Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia - SEBRAE, estabelecida na sede
localizada na Av. Campo Sales, nº 3421, Centro, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ nº
04.774.105/0001-59, conforme aprovação do GERENTE DE EXECUÇÃO FISCAL,
ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA, nos termos da Lei nº
14.133/21, e alterações posteriores.
Colorado do Oeste - RO, 27 de novembro de 2025.
[assinatura digital]

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AV. Paulo Assis Ribeiro n° 4024 Bairro Centro. Colorado do Oeste/RO
CEP 76.993.000 Fone: (69) 9 9903-1407
Email: protocolomeioambiente@coloradodooeste.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 03/12/2025 às 10:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Glaucimar Fatima Silva Mezzomo, Assessor Especial
de Meio Amb. Turismo e Cultura, em 09/12/2025 às 12:16, horário de Colorado do Oeste/RO,
com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Termo de Homologação 01 de 27/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 525328 e CRC: D29D952E). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 525328 e o código verificador D29D952E.
Referência: Processo nº 1-1281/2025. Docto ID: 525328 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B07CF080

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2025
PROCESSO ADM Nº 1012/2025/SEMUSA

MODO DE DISPUTA ABERTO (Lei 14.133/2021)

A Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos - CCLC, instituída pela Lei Complementar Municipal n°.137/2023,por meio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº121/2024/SRH, torna público a**REABERTURA**do Pregão Eletrônico SRP nº 078/2025. O certame, originalmente agendado para**17/11/2025**, foi**suspenso em 14/11/2025**em razão da procedência da impugnação apresentada pela empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda, o que motivou a realização das devidas**alterações no descritivo dos itens do Lote 03**,**adequando os requisitos técnicos**e**atualizando as médias de parâmetros de preços**, assegurando a isonomia, ampla concorrência e competitividade previstas na Lei nº 14.133/2021.

O objeto consiste na**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS,destinados à distribuição gratuita à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, compreendendo métodos contraceptivos de longa duração, incluindo Dispositivo Intrauterino (DIU) e implante subdérmico de etonogestrel, para fortalecimento das ações de planejamento reprodutivo no âmbito da Atenção Primária à Saúde, bem como sensores para monitoramento contínuo da glicemia, visando o aprimoramento do cuidado e controle clínico de pacientes com doenças crônicas não transmissíveis, especialmente diabetes mellitus**.

O**valor estimado atualizado**passa a ser de**R$ 1.243.204,60**(um milhão, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos), permanecendo o**critério de julgamento**como**Menor Preço por Lote**.

A nova sessão pública ocorrerá em**22/12/2025 às 09h00 (horário de Brasília/DF)**. O edital retificado estará disponível em**www.licitanet.com.br**e**www.corumbiara.ro.gov.br**. Informações adicionais poderão ser obtidas de segunda à quinta-feira das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, e às sextas-feiras das 07h00 às 13h00, na sala da CPL, Rua Olavo Pires, nº 2129, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara, telefone (69) 3343-2192 ou e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Publicações anteriores: Aviso Original publicado em 04/11/2025 no Mural da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, site da Prefeitura, Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (ID Contratação 63762041000135-1-000100/2025), Diário Oficial do Município CINDERONDÔNIA (p. 4, Protocolo 50408), Diário Oficial dos Municípios AROM (p. 43-44, Código 4B66929A) e Diário Oficial do Estado de Rondônia DIOF/RO (Protocolo DO37511). O**Aviso de Suspensão**foi publicado**em 14/11/2025 nos mesmos locais**,**com exceção do Diário Oficial dos Municípios AROM**, cuja publicação ocorreu**em 17/11/2025**..

Corumbiara-RO, 09 de dezembro de 2025.

LINDON JONHNS B. RIBEIRO
Agente de Contratação
Portaria n°.121/2024

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:DD2700F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.392.387/0001-20, situada na Av. Chianca, n° 1386, Centro, Costa Marques-RO por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

"Contratação de inscrição para participação no curso presencial: **INSTITUTO RUY BARBOSA – Escola de Gestão Pública LTDA**, CNPJ: 28.407.129/0001-38, com sede na Rua: Professor Antônio Marcio, nº 850 – AP. APT 302, Belo Horizonte/BH - CEP: 3115548, para inscrições de 03 (dois) servidores/vereador(a): Juliane Duarte Sena das Neves(Presidente), Jorgeani Ojopi Soares e Eric Alves Mandrick, para o curso presencial de capacitação referente "Encerramento do Ano Legislativo/Licitações e Contratos na Administração Pública", que será realizado no Hotel Rondon Palace, situado na Av: Gov. Jorge Teixeira - 810, Bairro Nova Porto Velho, no município de Porto Velho-RO, nos dias 09 a 12 de dezembro.

VALOR: **R$ 3.450,00(Três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**

Costa Marques-RO,09 de dezembro de 2025

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Agente de Contratação
Dec. 051/CMCM/2025

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:D33A4901

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 046/2025.
Pregão Eletrônico nº 046/2025, ocorrido em 05 de Dezembro de 2025 as 09h30mim (horário de brasília).

Objeto: **Aquisição de Material Permanente (veículo popular zero KM ano 2024/2025) para atender as necessidades do Programa Criança Feliz - PCF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência.**
Empresas Vencedoras: **JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** - CNPJ**: 33.827.265/0001-17,** vencedora do Item **01,** valor total finalizado de R$: 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais). Valor Total da Licitação R$: **105.000,00 (Cinco e Cinco Mil Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 09 de Dezembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F4AF6EAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073-2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº **1-846/2025.** Contrato Administrativo nº **073/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS** e a empresa **HIROSEI ENGENHARIA E CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº53.760.213/0001-88**,**ora Contratada. Objeto Contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA COM USO DE CAMINHÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR. Valor Global:** R$**45.577,92** (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos). Obs. O valor empenhado de R$**23.200,56** (vinte e três mil, duzentos reais e cinquenta e seis centavos) refere-se a **Prestação de Serviços de Limpeza de Fossa Séptica.** Item 1.1 da cláusula anterior do Contrato, conforme Notas de Empenho. **Prazo: 12** (doze) meses. **Celebrado em**: **26/11/2025.** Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2023.

Cujubim/RO,26 de novembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:9F9CC9FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.820/2025

LEI Nº 1.820/2025
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Modifica a Lei Municipal nº 1.231, de 09 de maio de 2022, que dispõe sobre concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para estabelecer critérios de reajuste dos valores das diárias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atualização dos valores das diárias concedidas aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, em face da desvalorização monetária decorrente da inflação, faz saber que aprova e o Presidente da Câmara sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.231, de 09 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Os valores referentes às diárias corresponderão aos constantes no Anexo I desta Lei, os quais serão anualmente reajustados conforme o índice e a metodologia estabelecidos no Art. 3º-A."
Art. 2º Fica incluído o Art. 3º-A na Lei Municipal nº 1.231, de 09 de maio de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 3º-A. Os valores das diárias constantes do Anexo I desta Lei serão reajustados anualmente, no mês de maio, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) nos doze meses imediatamente anteriores."
"§ 1º Para o primeiro reajuste após a entrada em vigor desta Lei, os valores constantes do Anexo I ficam atualizados com base na variação acumulada do IPCA do IBGE desde maio de 2022 até dezembro de 2024, conforme os índices de 5,79% para 2022, 4,62% para 2023 e 4,83% para 2024, resultando em um reajuste de 16,02%."
"§ 2º Os valores reajustados, calculados na forma do parágrafo anterior e dos reajustes anuais subsequentes, serão publicados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que atualizará o Anexo I desta Lei, tornando-o público e de fácil acesso."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, 09 de dezembro de 2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:CD848643

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 009/CMGJT/2025

RESOLUÇÃO Nº 009/CMGJT/2025
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Institui o Auxílio-Saúde, de caráter indenizatório, para os servidores efetivos, comissionados e Vereadores da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por seus pares aprova a seguinte Lei:
Faz saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO. Aprovou e Ela Promulga a seguinte

L E I
Art. 1º
Fica instituído o Auxílio-Saúde, de caráter indenizatório, destinado aos servidores públicos efetivos, comissionados e aos Vereadores integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira.
Art. 2º
O valor mensal do Auxílio-Saúde fica fixado em **R$ 500,00** (quinhentos reais) por servidor ou vereador.
Parágrafo único. O valor previsto no caput poderá ser atualizado anualmente por ato da Mesa Diretora, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que haja dotação orçamentária suficiente.
Art. 3º

O Auxílio-Saúde possui natureza estritamente indenizatória, não tendo natureza remuneratória, razão pela qual:
I – não se incorpora à remuneração, aos proventos ou à pensão, para quaisquer efeitos legais;
II – não constitui base de cálculo para contribuição previdenciária ou para quaisquer tributos ou encargos sociais;
III – não será considerado para fins de cálculo de décimo terceiro salário, férias ou outras vantagens pecuniárias;
IV – não caracteriza vantagem de ordem salarial.
Art. 4º
A concessão do Auxílio-Saúde observará a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.
Art. 5º
As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 6º
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2026**.
Art. 7º
Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, 09 de dezembro de 2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:47CF46A7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11490/GAB/2025 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11490/GAB/2025
08 de dezembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 42.492,01 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e um centavo),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$42.492,01

02 14 - Secretaria Municipal de Educação
12 6 361 0007 2041 Assegurar a Manutenção Administrativa - Ensino Fundamental
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1164
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$42.492,01

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(42.492,01)

02 14 - Secretaria Municipal de Educação
12 6 361 0007 2031 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 76
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ (42.492,01)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para suprir o convênio junto à SEDUC para a reforma de sala de aula e construção do muro da escola, a fim de garantir a segurança e a ampliação de atendimento aos alunos e comunidade em geral.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007 2031	3.1.90.13	1.500	R$ (42.492,01)	
0007 2041	4.4.90.51	1.500		R$ 42.492,01
TOTAL			**R$ (42.492,01)**	**R$ 42.492,01**

Governador Jorge Teixeira,08 de dezembrode 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:16FB66ED

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11491/GAB/2025 09 DE DEZEMBRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11491/GAB/2025
09 de dezembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto na Lei 1812 de 09/12/2025 (ID 362817)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na importância **R$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$225.500,00

02.06.00 - Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066Melhorias das Estradas Vicinais
4.4.90.30Material de Consumo
Ficha: 1223
Fonte de Recurso: 1.706
Valor: R$225.500,00

ANULAÇÃO (-):_____R$(225.500,00)

02.06.00 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
28.26.782.0016.2066- AssegurarMelhorias das Estradas Vicinais
4.4.90.51-Obras e Instalações
Ficha:1178
Fonte de Recurso: 1.706
Valor: R$ (225.500,00)

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, provenientes de Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
Art.3º-Considerandooaprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será para acobertar despesas com aquisição de material a ser destinado para construção de bocas de aduelas.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotaçãona unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2066	4.4.90.51	1.706	R$:(225.500,00)	
0016.2066	4.4.90.30	1.706		R$:(225.500,00)
TOTAL			**R$:(225.500,00)**	**R$:225.500,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:515FF281

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11492/GAB/2025 09 DE DEZEMBRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:GABINETE DO PREFEITO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11492/GAB/2025
09 de dezembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto naLei 1815 de 09/12/2025 (ID 362733)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na importância **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**na unidade orçamentária Gabinete do Prefeito, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$18.000,00

02.01 Gabinete Do Prefeito
01 122 0034 2002 Assegurar a Manutenção Da Unidade Administrativa
3.3.71.70.00 Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Ficha: 1225
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ 18.000,00

ANULAÇÃO (-):_____R$(18.000,00)

02.01 Gabinete do Prefeito
01 122 0034 2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha: 14
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (18.000,00)

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, provenientes de Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
Art.3º-Considerandooaprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinado para a cobertar despesa com o contrato de rateio para subsidiar a execução do programa CISAN TECH no exercicio financeiro celebrado no ano de 2025.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na unidade orçamentária Gabinete do Prefeito.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0034 2002	3.3.90.33	0.1.500	R$: (18.000,00)	
0034 2002	3.3.71.70	0.1.500		R$: 18.000,00
TOTAL			**R$: (18.000,00)**	**R$: 18.000,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B1AFE73A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11493GAB/2025 09 DE DEZEMBRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTARPOR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11493GAB/2025
09 de dezembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Instituto Municipal de Previdência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto naLei 1816 de 09/12/2025 (ID 362714)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância **R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)**na unidade orçamentária Instituto Municipal de Previdência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$272.000,00

02.09.00 Instituto Municipal de Previdência Social
09.122.0028.2091Concessão de Benefícios dos Segurados
3.1.90.01Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada
Ficha:258
Fonte de Recurso: 1.802
Valor: R$272.000,00

ANULAÇÃO (-):_____R$(272.000,00)

02.09.00 Instituto Municipal de Previdência Social
09.122.0028.2090Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
9.9.99.99.99Reserva de contingência/Reserva do RPPS
Ficha:262
Fonte de Recurso: 1.802
Valor: R$(272.000,00)

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, provenientes de Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
Art.3º-Considerandooaprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destina da para atendimento das necessidades do GJTPREVI, com o pagamento da folha dos aposentados, referente ao13º salário e dezembro de 2025.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação na unidade orçamentária Instituto Municipal de Previdência Social.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0028.2091	3.1.90.01	1.802		R$272.000,00
0028.2090	9.9.99.99	1.802	R$ (272.000,00)	
TOTAL			**R$: (272.000,00)**	**R$: 272.000,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D6CFB11D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11494/GAB/2025 09 DE DEZEMBRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTARPOR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNIC

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11494/GAB/2025
09 de dezembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando aLei 1817 de 09/12/2025 (ID 362709)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 Assegurar Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha:057
Fonte de Recurso: 1.500
Valor R$ 300.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2042 Assegurar Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha:122
Fonte de Recurso: 1.540
Valor R$ 50.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para pagamento da folha dos servidores da SEMAD e SEMED (Fundeb).
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.2021	3.1.90.11	1.500	R$ 300.000,00
0007.2042	3.1.90.11	1.540	R$ 50.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:31.268.306.98	R$31.886.296,75	R$0,00	R$ 621.989,77
01.540	R$ 9.173.624,39	R$ 9.444.962,36	R$0,00	R$ 271.337,97

Fonte:Relatório Excesso - 1.500 de 04/12/2025 (ID 361167)eRelatório excesso - 1.540 de 04/12/2025 (ID 361168)

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9F1CB6CF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11495/GAB/2025 09 DE DEZEMBRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONALESPECIALPOR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11495/GAB/2025
09 de dezembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de

Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando aLei 1818 de 09/12/2025 (ID 362704)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20 608 0021 1001 Aquisição de Veículos, Maquinários e Implementos
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1226
Fonte de Recurso: 1.706
Valor R$ 396.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada à aquisição de um veículo Bicaçamba.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021 1001	4.4.90.52	1.706	R$ 396.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DERECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.706	R$: 0,00	R$ 396.000,00	R$: 0,00	R$ 396.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:53F1EB53

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11496/GAB/2025 09 DE DEZEMBRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11496/GAB/2025
09 de dezembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto naLei 1819 de 09/12/2025 (ID 362688).

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 125.784,78 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**na unidade orçamentáriaFundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal De Saúde
10.301.0023 1194 Convênio 29/2024/PGE-SEMSAU Reforma Da Unidade Básica De Saúde Ivanício Joaquim De Santana
4.4.90.93 Outras Indenizações e Restituições
Ficha:1227
Fonte Recurso: 2.632
Valor:R$ 90.000,89

02.09Fundo Municipal De Saúde
10.301.0023 1194 Convênio 29/2024/PGE-SEMSAU Reforma Da Unidade Básica De Saúde Ivanício Joaquim De Santana
3.3.90.93 Indenizações E Restituições
Ficha:1228
Fonte Recurso: 2.632
Valor: R$ 19.785,02

02.09Fundo Municipal De Saúde
10.301.0023 1194 Convênio 29/2024/PGE-SEMSAU Reforma Da Unidade Básica De Saúde Ivanício Joaquim De Santana
3.3.90.93 Indenizações E Restituições
Ficha:1229
Fonte Recurso: 1.632

Valor: R$ 15.998,87

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para pagamento de devolução de rendimentos do recurso do convênio 029/PGE/2024.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentáriaFundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 1194	4.4.90.93	2.632	R$ 90.000,89
0023 1194	3.3.90.93	2.632	R$ 19.785,02
0023 1194	3.3.90.93	1.362	R$ 15.998,87

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.632	R$ 109.785,91	R$ 0,00	R$ 109.785,91

Fonte:Documentos dispo de 05/12/2025 (ID 361662)

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de dezembrode 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:66A13189

GABINETE
LEI Nº 1.812/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS."

LEI Nº 1.812/2025
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos."

Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na importância **R$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$225.500,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066Melhorias das Estradas Vicinais
4.4.90.30Material de Consumo
Ficha: 1223
Fonte de Recurso: 1.706
Valor: R$225.500,00

ANULAÇÃO (-):_____R$(225.500,00)

02.06.00 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
28.26.782.0016.2066- Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
4.4.90.51-Obras e Instalações
Ficha:1178
Fonte de Recurso: 1.706
Valor: R$ (225.500,00)

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2066	4.4.90.51	1.706	R$:(225.500,00)	
0016.2066	4.4.90.30	1.706		R$:(225.500,00)
TOTAL			**R$:(225.500,00)**	**R$:225.500,00**

Governador Jorge Teixeira, 09 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F729FE89

GABINETE
LEI Nº 1.815/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :GABINETE DO PREFEITO."

LEI Nº 1.815/2025
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária:Gabinete do Prefeito."

Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na importância**R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**na unidade orçamentáriaGabinete do Prefeito,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$18.000,00

02.01 Gabinete Do Prefeito
01 122 0034 2002 Assegurar a Manutenção Da Unidade Administrativa
3.3.71.70.00 Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Ficha: 1225
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ 18.000,00

ANULAÇÃO (-):_____R$(18.000,00)

02.01 Gabinete do Prefeito
01 122 0034 2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha: 14
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (18.000,00)

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0034 2002	3.3.90.33	0.1.500	R$: (18.000,00)	
0034 2002	3.3.71.70	0.1.500		R$: 18.000,00
TOTAL			**R$: (18.000,00)**	**R$: 18.000,00**

Governador Jorge Teixeira,09 de dezembrode 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DF1DFAF9

GABINETE
LEI Nº 1.816/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL."

LEI Nº 1.816/2025
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Instituto Municipal de Previdência Social."

Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância **R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)**na unidade orçamentária Instituto Municipal de Previdência Social,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$272.000,00

02.09.00 Instituto Municipal de Previdência Social
09.122.0028.2091Concessão de Benefícios dos Segurados
3.1.90.01Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada
Ficha:258
Fonte de Recurso: 1.802
Valor: R$272.000,00

ANULAÇÃO (-):_____R$(272.000,00)

02.09.00 Instituto Municipal de Previdência Social
09.122.0028.2090Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
9.9.99.99.99Reserva de contingência/Reserva do RPPS
Ficha:262
Fonte de Recurso: 1.802
Valor: R$(272.000,00)

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0028.2091	3.1.90.01	1.802		R$272.000,00
0028.2090	9.9.99.99	1.802	R$ (272.000,00)	
TOTAL			**R$: (272.000,00)**	**R$: 272.000,00**

Governador Jorge Teixeira,09 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6BAB94CB

GABINETE
LEI Nº 1.818/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA."

LEI Nº 1.818/2025
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20 608 0021 1001 Aquisição de Veículos, Maquinários e Implementos
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1226
Fonte de Recurso: 1.706
Valor R$ 396.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021 1001	4.4.90.52	1.706	R$ 396.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DERECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.706	R$: 0,00	R$ 396.000,00	R$: 0,00	R$ 396.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO,09 de dezembrode 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5AA8A80E

GABINETE
LEI Nº 1.819/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

LEI Nº 1.819/2025
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 125.784,78 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**na unidade orçamentáriaFundo Municipal de Saúdede acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal De Saúde
10.301.0023 1194 Convênio 29/2024/PGE-SEMSAU Reforma Da Unidade Básica De Saúde Ivanício Joaquim De Santana
4.4.90.93 Outras Indenizações e Restituições
Ficha:1227
Fonte Recurso: 2.632
Valor:R$ 90.000,89

02.09Fundo Municipal De Saúde
10.301.0023 1194 Convênio 29/2024/PGE-SEMSAU Reforma Da Unidade Básica De Saúde Ivanício Joaquim De Santana
3.3.90.93 Indenizações E Restituições
Ficha:1228
Fonte Recurso: 2.632
Valor: R$ 19.785,02

02.09Fundo Municipal De Saúde
10.301.0023 1194 Convênio 29/2024/PGE-SEMSAU Reforma Da Unidade Básica De Saúde Ivanício Joaquim De Santana
3.3.90.93 Indenizações E Restituições
Ficha:1229
Fonte Recurso: 1.632

Valor: R$ 15.998,87

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art.3º-Considerandooaprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 1194	4.4.90.93	2.632	R$ 90.000,89
0023 1194	3.3.90.93	2.632	R$ 19.785,02
0023 1194	3.3.90.93	1.362	R$ 15.998,87

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.632	R$ 109.785,91	R$ 0,00	R$ 109.785,91

Fonte:Documentos dispo de 05/12/2025 (ID 361662)

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de dezembrode 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8B5EFDD8

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 279/GP/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1551/2025 NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 279/GP/2025
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Criação e Designação de Comissão para Apuração de Processo de Sindicância nº 1551/2025 no município de Governador Jorge Teixeira - RO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

Considerando: Processo Administrativo nº 1551-1/2025.

Considerando: Comunicação Interna 493 de 04/12/2025 (ID 361157).

RESOLVE

Art. 1º -Fica**Criada e designada a Comissão para apuração de Processo de Sindicância,**composta pelos seguintes membros sendo a**primeira designação a de Presidente da Comissão:**

Antônio Augusto de Morais	***.078.016-**	Presidente
Maurício Ferreira Brito	***.165.512-**	Membro
Ortência Aparecida Souza da Silva	***.305.272-**	Membro

Art. 2º Compete à Comissão designada a apuração dos fatos relacionados à sindicância, conforme previsto na legislação municipal e normas aplicáveis, sendo suas atribuições:

I . Apurar os fatos e circunstâncias que motivaram a instauração do processo de sindicância;

II . Analisar os elementos de prova e os documentos pertinentes ao caso;

III . Assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com a Constituição Federal e o Regimento Interno aplicável;

IV . Elaborar relatório conclusivo com recomendações sobre as providências a serem adotadas;

V . Outras atividades correlatas necessárias para a apuração e a conclusão dos processos.

Art. 3º -A Comissão terá a vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação,podendo o prazo ser prorrogado, caso necessário, por período adicional, mediante justificativa formal.

Art. 4º -Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, diligência, e observar o sigilo necessário à apuração, respeitando a legislação vigente.

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:7BF4C043

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/GP/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE 02 (DUAS) GRADES ARADORAS HIDRÁULICAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/GP/2025
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobreOrdenação da Comissão de Recebimento de 02 (duas) grades aradoras hidráulicas, no âmbito da administração municipal, e contém outras providências."

GILMAR TOMAZ DE SOUZA,prefeito do município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º - ORDENARa Comissão de Recebimento de 02 (duas) grades aradoras hidráulicas,referente aoContrato 0182 de

17/09/2025 (ID 335795),Processo 804-1/SEMAGRI/2025,junto ao Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS,para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

NOME	CPF	FUNÇÃO
BRUNO MARTINUSSI GONÇALVES	***.872.392-**	Presidente
LEANDRO DA SILVA VIEIRA	***.364.402-**	Membro
JORGE MATEUS DA SILVA	***.859.979-**	Membro

Art. 3º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 08 (oitavo) dia do mês de dezembro do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:C81913FE

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/GP/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBREREORDENAÇÃO DA COMISSÃO PARAREALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL (BENS MÓVEIS E IMÓVEIS),E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/GP/2025
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão para Realização de Levantamento e Avaliação de Patrimônio Público Municipal (Bens Móveis e Imóveis),e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

CONSIDERANDO: o prevalecimento do interesse público no âmbito municipal;

CONSIDERANDO: a necessidade de conferir o patrimônio Público Municipal (Bens, Móveis e Imóveis);

RESOLVE

Art. 1º - Reordenar a Comissão deLevantamento e Avaliação de Patrimônio Público Municipal (Bens Móveis e Imóveis)do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.

LEVANTAMENTO DEBENS MÓVEIS E AVALIAÇÃO	
NOMES	FUNÇÃO
Valeria Gonçalves Barbosa	Presidente
Clediomar Vasconcelos Maria	Membro
Larissa De Fátima Dos Santos Pinto	Membro
Karine Vitória Nascimento Oliveira	Membro

LEVANTAMENTO DEBENS IMÓVEIS E AVALIAÇÃO	
NOMES	FUNÇÃO
Aldair Ferreira De Amorim	Presidente
Valeria Gonçalves Barbosa	Membro
Jayro Cosme Guimarães Vasconcelos Junior	Membro
Jonatas Lopes Lucas	Membro

Art.3º Os trabalhos da Comissão se iniciarão a partir da publicação desta Portaria.

Art.4º Fica autorizada a Comissão o direito de requerer junto às Secretárias Municipais, eventual apoio que se fizerem necessário para a execução dos serviços.

Art. 5º- Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação . Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F4E4B699

GABINETE
RETIFICAÇÃO Nº 52 CONTRATO 0224 DE 04/12/2025 (ID 361121)

RETIFICAÇÃO Nº 52
Contrato 0224 de 04/12/2025 (ID 361121)

PROCESSONº 1439/SEMOSP/2025
CONTRATONº0224/2025
PREGÃO ELETRÔNICONº90016/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, nº 939, Centro, Governador Jorge Teixeira/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**,CPF sob nº ***.115.662-**,e pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.**ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, CPF nº ***.382.032-**.

CONTRATADA:WALTER DA SILVA LTDA., CNPJ nº 22.821.748/0001-98, com sede na Rodovia BR 364 Km 08, nº 22, lote 33-a, zona rural, no município de Ji-Paraná/RO, representada pelo Sr.**WALTER DA SILVA**,inscrito no CPF sob nº ***.261.886-**.

RETIFICAÇÃO:
Considerando a solicitação de alteração ao Contrato nº 0224/GP/2025, firmado entre as partes acima qualificadas, através doDespacho 401 de 09/12/2025 (ID 362524),se faz necessária a**RETIFICAÇÃO**do mesmo, ficandoajustada a**cláusula sétima - do valor do contrato**, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO:
O valor do presente**CONTRATO**é de R$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais),fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor."

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições doContrato Nº 0224/GP/2025, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO,09 de dezembro de 2025.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Walter da Silva LTDA.
WALTER DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:9102BC41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE PRORROGAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PNCP Nº 90001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 51-246/2025
ÓRGÃO PROMOTOR: Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO
A Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, por intermédio do seu Pregoeiro, comunica a prorrogação da data da sessão pública do Pregão Eletrônico acima identificado, que tem por objeto a Contratação de Serviços Comuns de Engenharia para a Reforma Parcial do Telhado e Pisos dos Gabinetes e Anexos.
A prorrogação se faz necessária para garantir o cumprimento integral do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação e a abertura da sessão, conforme exigido pelo Art. 55, II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a divulgação integral e eficaz no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) somente se efetivou em 10 de dezembro de 2025.
ONDE SE LIA (Aviso de 05/12/2025):

•
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/12/2025, 11:00 Horas.

•
DATA DO INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: 19/12/2025, 12:00 Horas.

PASSA-SE A LER:

•
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/12/2025, 11:00 Horas (Horário de Brasília).

•
DATA DO INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: 24/12/2025, 12:00 Horas (Horário de Brasília).

Permanecem inalteradas todas as demais condições e cláusulas do Edital.
Guajará-Mirim/RO, 09 de dezembro de 2025.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Coordenador de Pregão

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:130501B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021 PROCESSO Nº 1373/2021 CELEBRAÇÃO: 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXTRATO DOQUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021
PROCESSO Nº 1373/2021
CELEBRAÇÃO: 19 de novembro de 2025.

PARTES:
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
ANTONIO NOGUEIRA NETO, CPF nº 003.449.152-04

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato de locação de imóvel para atender o CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS.

DO PRAZO-O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de novembro de 2025.

DO VALOR-O valor do aluguel fica estabelecido em R$2.661.50 (dois mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) mensais. O valor total para o período de prorrogação estabelecido neste termo aditivo é de R$31.938,00 (trinta e um mil, novecentos e trinta e oito reais).

DO FORO-Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JORDAO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:01A25099

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE NÃO CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Portaria nº 111 – IPREGUAM/2017, sendo Anulada pela Portaria nº 80 IPREGUAM/2025

768119 ID

Em cumprimento à Decisão Monocrática n. 052/2025-GABEOS, emitida no Processo n. 00949/24 do TCE-RO, pelo Eminente Conselheiro Substituto Omar Pires Dias em substituição ao Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva.

"Dispõe sobre a ANULAÇÃO da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial do Professor(a) em favor da Senhora ***DORCAS CORREA DE SOUZA".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- Proceda à ANULAÇÂO do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de Professor(a) Dorcas Correa de Souza, matrícula nº 3923-1, portadora do CPF n° 570.944.629-72, RG n° 730.876 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integral, sob a última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Área Rural, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 25h, empossada em 27 de julho de 2.007, através do Decreto nº 4042/2007, datado do dia 02/07/2007, publicado no dia 03/07/2007, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 749/2.017/IPREGUAM.
Art. 2º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 02 de Dezembro de 2.025.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Executiva do IPREGUAM

Homologo:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:4897A5C3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 691/CHEF-GAB/2025 EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **03 (três) diárias**, no valor total de R$2.250,000 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais) em nome do servidor **RICARDO LIRA MAIA, VICE- PREFEITO MUNICIPAL.** Para se deslocar ao município de Porto-Velho/RO, para comparecera uma reunião com o deputado Alan Queiroz, para solicitação recursos, e reunião com o Adjunto da SEOSP Coronel Pachá, para execução de obras e infraestrutura em Guajará-Mirim/RO. A realizar-se no período de 27 a 28 de novembro de 2025, com deslocamento dia 26/11/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:DE91179F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 694/CHEF-GAB/2025 EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **(3) três diárias, no valor total de R$900,00 (Novecentos Reais)** em favor do servidor, **ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA, DIRETOR GERAL DE LICITAÇÃO**, lotado na Chefia de Gabinete/DCL, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, com o objetivo de participar do Curso Prático de Contratação Direta com base na Nova Lei de Licitações (utilizando suporte de ferramenta de inteligência artificial) que ocorrerá no período de 10 a 12 de dezembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:8079A228

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 695/CHEF-GAB/2025 EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento**de (03) três diárias,** no valor total de R$900,00 (novecentos reais) e mais 20% por ir em veículo próprio no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando assim o valor de R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), em favor da servidora **CEILA CRISTINA VICENSOTTI, Assessor(a) Técnico(a) de Compras,** para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, com o objetivo de participar do Curso Prático de Contratação Direta com base na Nova Lei de Licitações (utilizando suporte de ferramenta de inteligência artificial) que ocorrerá no período de 10 a 12 de dezembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:D2792888

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 696/CHEF-GAB/2025 EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **03 (três) diárias no valor total R$900,00 (Novecentos Reais)**, destinadas a servidora **EDILANY LIMA MONTEIRO**, ocupante do cargo de **Dir. do Departamento de Publicação e Divulgação Institucional**, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, com o objetivo de participar do Curso Prático de Contratação Direta com base na Nova Lei de Licitações, nos dias 10/12/2025 á 12/12/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:3E747419

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-3207 LOTAÇÃO-FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA

PORTARIA N° 3207/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Dezembro de 2025

***O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25*.**

RESOLVE

***Artigo 1º*. LOTAR** a servidora **FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**, na função de **MOTORISTA**, para exercer suas funções laborais no **NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL-NUVEPA,** cumprindo **40 horas** semanais.
***Artigo 2º*.** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
***Artigo 3º*.** Esta portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **07/11/2025.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:913AA2C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Eu, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO**, para que produza seus devidos e legais efeitos, a **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, referente à **aquisição de peça específica e original para o equipamento de Raio-X** utilizado nos serviços de diagnóstico por imagem da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica igualmente **ratificado** o procedimento constante no Processo Administrativo nº **5-1465/2025**, bem como a **contratação da empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/0001-85, pelo valor total de **R$ 24.456,08** (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), conforme condições e justificativas constantes nos autos e no extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM, em **08 de dezembro de 2025**, código identificador **99AD74DE**.

Determino, ainda, que sejam adotadas as demais providências administrativas necessárias à formalização e execução do ajuste.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:5F3ADEF8

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.222, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.222, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto no § 1º, inciso III do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.138 de 17 de Dezembro de 2024, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.106 de 02 de Julho de 2024, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:	
UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL	01.031.0001.0002.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES

PROGRAMÁTICA:	OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
FICHA:	**004**
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL	R$ 11.275,00
FICHA:	**008**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 18.270,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	**R$ 29.545,00**
II - REDUÇÕES:	
UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL	01.031.0001.0002.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
PROGRAMÁTICA:	OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
FICHA:	**001**
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ - 28.495,62
FICHA:	**006**
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ - 710,08
FICHA:	**011**
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ - 339,30
Fonte de Recurso:	0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ - 29.545,00**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.106, de 02 de julho de 2024 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados. O presente Crédito Suplementar, justifica-se pela necessidade em suprir as necessidades de obrigações administrativas, operacionais e legais dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal .
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 08 de Dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 08/12/2025 às 16:01, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **465184** e o código verificador **B51DE920**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	08/12/2025 14:19
2	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	08/12/2025 14:26
Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2512080008	08/12/2025	465302
Referência: Processo nº 35-99/2025.			Docto ID: 465184 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:D2F6EB27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 06/2025 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE / RO, E AS EMPRESAS CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA E JL RODRIGUES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 3098 Centro, CEP 76.868-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, neste ato representada pela Sr.ª. Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439 de 16 de junho de 2025 e as empresas **CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA,**devidamente inscrita no **CNPJn° 11.861.282/0001-38**, situada à Av. Diomero Moraes Borba, n° 3332 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel. (69) 9.8419-1291 representada legalmente pelo Sr. Carlos Victor Leite Ferreira, inscrito no CPF nº 976.829.XXX -15 e **JL RODRIGUES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 12.773.090/0001-32**, situada à Rua Portela, nº 3411 Bairro Cunhã, CEP: 76.824-456, na cidade de Porto Velho/RO, Tel. (69) 9.9206-1918 representada legalmente pelo Sr. José Lilton Rodrigues de Medeiros, inscrito no CPF nº 635.963.XXX-20**.** Com fulcro no Artigo 84 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 onde as partes acima qualificadas resolveram de comum acordo **ADITAR a ARP nº 32/2024** que tem por objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS, FREEZER, BEBEDOUROS, FOGÕES E OUTROS EQUIPAMENTOS QUE FOR NECESSÁRIO,** para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital, referente a Pregão Eletrônico Nº 43/GAB/2024, em decorrência do Processo n. 3104/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo, a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 32/2024.**

DA VALIDADE
Cláusula segunda. A vigência desta ata de registro de preços passa a ter a sua **validade até o dia 27 de dezembro de 2026.**

DO PREÇO
Cláusula terceira. Os valores registrados permanecem os mesmos mencionados na ata de registro de preços.
Parágrafo único. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços após 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação deste termo.

DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO
Cláusula quarta. Os quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços serão renovados na íntegra.
Parágrafo único. Não será possível adesões referente ao saldo renovado oriundo deste termo.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula quinta. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula sexta. A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do município https://machadinho.ro.gov.br/, no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) Portal Nacional de Contratações Públicas , e na AROM https://interno.diariomunicipal.com.br/ .
E por estarem entre si justas e firmadas, assinam as partes do presente Termo Aditivo.

Machadinho D'Oeste, 05 de dezembro de 2025.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. De Meio Ambiente

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. De Administração e Fazenda

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. de Gabinete

JL Rodrigues Repres. Com. EIRELLI – CNPJ nº 12.773.090/0001-32
Representante Legal
SR. JOSÉ LILTON RODRIGUES DE MEDEIROS
CPF nº 635.963.XXX-20

Carlos Victor Leite Ferreira - CNPJn° 11.861.282/0001-38
Representante Legal
SR. CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA
CPF nº 976.829.XXX-15

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:94053AA1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO- DECRETO MUNICIPAL Nº 4960/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4960,DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.706
Código da Aplicação: 017.028
Fonte do STN: 1.706
Detalhamento: 3110

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
2265-9	30.931-1	ESTR3	R$200.000,00
		TOTAL	R$200.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.706
Código da Aplicação: 017.028
Fonte do STN: 1.706
Detalhamento: 3110

FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEM. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
798	08 244 0004 1283 0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$200.000,00
			Total	R$200.000,00

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito Em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 08/12/2025 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876645**e o código verificador**AE10CB9E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E12A1A13

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4963/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4963,DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECEITA:
Fonte deRecurso:0.1.600.0
Códigoaplicação:005.157
Fonte doSTN:1.600

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
018317	5758388366	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÉTICAS PARA A REDE ALYNE	R$31.108,45
		Total	R$31.108,45

DESPESA:
Fonte deRecurso:0.1.600.0
Códigoaplicação:005.157
Fonte doSTN:1.600

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
800	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10 301000820570000	3.3.90.39.00	R$31.108,45
			Total	R$31.108,45

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 08/12/2025 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876749**e o código verificador**C7457DFC**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9F12D1CE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4964/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4964,DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECEITA:

Fonte deRecurso:0.1.600.3120
Códigoaplicação:005.160
Fonte doSTN:1.600

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
018317	5740359330	Incremento Temporário nº da Proposta 36000698600202500	R$664.150,00
		Total	R$664.150,00

DESPESA:
Fonte deRecurso:0.1.600.3120
Códigoaplicação:005.160
Fonte doSTN:1.600

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
803	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10 302000712850000	3.3.90.39.00	R$664.150,00
			Total	R$664.150,00

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 08/12/2025 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876760**e o código verificador**48F7A73B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B7CC7588

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4965/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4965, DE08DEDEZEMBRODE 2025.

RECEITA:
Fonte deRecurso:0.1.600.0
Códigoaplicação:005.158
Fonte doSTN:1.600

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
22659	27917X	APOIO AO USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NO SUS	R$24.5645,50
		Total	R$24.565,50

DESPESA:
Fonte deRecurso:0.1.600.0
Códigoaplicação:005.158
Fonte doSTN:1.600

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
801	MATERIAL DE CONSUMO	10 301000820570000	3.3.90.30.00	R$24.565,50
			Total	R$24.565,50

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 08/12/2025 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876772**e o código verificador**95AE5F1B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9DA93106

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4966/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4966,DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECEITA:
Fonte deRecurso:0.1.600.0
Códigoaplicação:005.159
Fonte doSTN:1.600

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
018317	5758388366	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	R$31.938,23
		Total	R$31.938,23

DESPESA:
Fonte deRecurso:0.1.600.0
Códigoaplicação:005.159
Fonte doSTN:1.600

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
802	MATERIAL DE CONSUMO	10 301000820570000	3.3.90.30.00	R$31.938,23
			Total	R$31.938,23

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito Em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 08/12/2025 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876777**e o código verificador**DB5F9CA1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:31DF53D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4960/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4960, DE08DEDEZEMBRODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2760 de 04 de dezembro de 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a procedera abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais),oriundo da Transferência especial nº 110013020250001,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08dias do mês de dezembro de 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 08/12/2025 às 13:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876637**e o código verificador**71A68CBE**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D18C1865

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4961/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4961, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2761de04dedezembrode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a procedera abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo da Transferência especial nº 110013020250002,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08dias do mês dedezembro de 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 08/12/2025 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876649**e o código verificador**39FCE199**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EFD9C575

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4962/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4962, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional EspecialporExcesso de Arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2763de04dedezembrode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a procederaabertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$60.000,00 (sessenta mil reais),oriundodaTransferênciaespecial do estado nº 002/2025,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08dias do mês dedezembrode 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeitoem Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 08/12/2025 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876675**e o código verificador**2140DB6B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7007ED40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4963/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4963, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2764de04dedezembrode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$31.108,45(trinta e um mil, cento e oito reais e quarenta e cinco centavos),para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08dias do mês de dezembro de 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 08/12/2025 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876739**e o código verificador**EAC4235A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E1A80EA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4964/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4964, DE08DEDEZEMBRODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2765de04dedezembrode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a procedera abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$664.150,00(seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais),para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08dias do mês de dezembro de 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 08/12/2025 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876757**e o código verificador**46C85C3E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E7D12ADF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4965/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4965, DE 08 DEDEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2768de04dedezembrode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$24.565,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos),para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08dias do mês de dezembro de 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 08/12/2025 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876767**e o código verificador**27D132C7**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3596D72F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4966/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4966,DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2769de04dedezembrode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a procedera abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$31.938,23 (trinta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos),para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08dias do mês dedezembrode 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 08/12/2025 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876776**e o código verificador**EA76707C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:44D76323

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4967/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4967, 08 de dezembro de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 15.817,36 (QUINZE MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 31 de 08/12/2025 (ID 876489), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por transferência de saldo, no valor de**R$ 15.817,36**(quinze mil oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos) no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Ação social, conforme abaixo distribuído:

ACRESCIMO:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0004.2014.0000PROTEÇÃO BASICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.817,36

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS.....R$ 15.817,36

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para custear despesas com gerenciamento de cartões para manutenção da frotas da secretaria municipal de Ação Social.

REDUÇÃO:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 08.244.0004.2014.0000PROTEÇÃO BASICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -15.817,36

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$-15.817,36

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 09/12/2025 às 11:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**877392**e o código verificador**F6852DFA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:35C6594D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DADECISÃO DO PREFEITO N°567

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA DADECISÃO DO PREFEITO N°567(ID 874613)

ONDE SE LÊ:"**REGINALDO MARQUES DE LIMA**"

LEIA-SE:"**REGINALDO MARQUES SILVA**"

JUSTIFICATIVA: A errata dar-se pelo erro material na data que entrará em vigor, permanecendo os demais artigos inalterados.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 08/12/2025 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876320**e o código verificador**5DE34852**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A2E4BFD4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DADECISÃO DO PREFEITO N°568

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA DADECISÃO DO PREFEITO N°568(ID 874625)

ONDE SE LÊ:"**REGINALDO MARQUES DE LIMA**"

LEIA-SE:"**REGINALDO MARQUES SILVA**"

JUSTIFICATIVA: A errata dar-se pelo erro material na data que entrará em vigor, permanecendo os demais artigos inalterados.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 08/12/2025 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876341**e o código verificador**12AA8F4F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:766B42F0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-231/2025

PROCESSO N.º:1-231/2025
ASSUNTO: Cancelamento de pedido de afastamento.
INTERESSADO: Ana Lucia Lira Martins.
Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento (ID 876330),referente ao Processo n.º1-231/2025, de **CANCELAMENTO DE PEDIDO DE AFASTAMENTO,**solicitado pelo servidora ANA LUCIA LIRA MARTINS**.**

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 08/12/2025 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876399**e o código verificador**3F006E01**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EE6A39F2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-231/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-231/2025
ASSUNTO: Cancelamento de pedido de afastamento.
INTERESSADO: Ana Lucia Lira Martins.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR'' o requerimento (ID 876330),referente ao Processo n.º1-231/2025, de **CANCELAMENTO DE PEDIDO DE AFASTAMENTO,** solicitado pelo servidora ANA LUCIA LIRA MARTINS**.**

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 08/12/2025 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876399**e o código verificador**3F006E01**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:49116974

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3825/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3825/2025
ASSUNTO: Progressão Funcional.
INTERESSADO: Silvania Fonseca Soares Dos Santos.
Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento(ID 841183),referente aoProcesso n.º**1-3825/2025**,**PROGRESSÃO FUNCIONAL**solicitadopela servidora**SILVANIA FONSECA SOARES DOS SANTOS,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 872447). e a Declaração(ID 876152).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 08/12/2025 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876495**e o código verificador**A188F5C9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4BF36995

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4058/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-4058/2025
ASSUNTO: Progresao Vertical.
INTERESSADO: Fabio Pacheco Ferreira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID853333, referente ao Processo n.º**1-4058/2025**, **PROGRESSÃO FUNCIONALVERTICAL,** solicitado pelo servidor **FABIO PACHECO FERREIRA,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 872448)e a Declaração(ID 876159).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 08/12/2025 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876448**e o código verificador**B18DDF5C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F6F2B3CF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4099/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-4099/2025
ASSUNTO: Progressão Funcional.
INTERESSADO: Gisele Santos Ferreira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR'' o requerimento (ID 854886),referente ao Processo n.º**1-4099/2025**, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** solicitado pela servidora GISELE SANTOS FERREIRA**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 872449).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito Em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 09/12/2025 às 11:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**877372**e o código verificador**A78A75FA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:210AF6FE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2184/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2184/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Susana Cassia Dourado De Oliveira**.**

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio do Processo 2184/2023,de**LICENÇA PRÊMIO,**referente aos meses maio, julho e novembro de 2026,solicitadopela servidora**SUSANA CASSIA DOURADO DE OLIVEIRA,**de acordo com o Requerimento(ID 876854).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 08/12/2025 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876879**e o código verificador**9BAB3AF1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:926C8186

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:3559/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:3559/2025
ASSUNTO: Retroativo do Adicional de Insalubridade**.**
Interessado: Willy Kauany Machado Cesar

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 826077), de**PAGAMENTO RETROATIVO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, referente aoProcesso n.º3559/2025,solicitadopela servidora**WILLY KAUANY MACHADO CESAR,**de acordo com o Despacho da Assessoria Jurídica(ID 852751).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 08/12/2025 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876543**e o código verificador**DD508373**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:44F9C517

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:4139/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:4139/2025
CLASSE: Gratificação(GDPNE).
Nome: Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https:/www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D', Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº4139/2025, referente à **GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(GDPNE**), para a professora **ROSELENE SALETE DOS SANTOS**, lotada na escola E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 860494).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se

REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 04/12/2025 às 13:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874625**e o código verificador**1DBDD844**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B95B7A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº: 2904/2024
Contrato nº: 406, celebrado em 10/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 22.855.142/0001-73, com sede na cidade de Machadinho D'Oeste – RO.
Contratada: YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.811.701/0001-03, com sede na Estrada Manoel Urbano S/N – Km 02, Bairro Área de Expansão Urbana, Iranduba/AM.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obra de **Revitalização de Ruas e Avenidas de Machadinho D'Oeste – RO**.
Motivo da Apostila
A presente apostila tem por finalidade registrar, para fins administrativos e de controle interno, a **prorrogação da vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias**, a partir de **05 de dezembro de 2025**, considerando que a obra não foi concluída dentro da vigência inicial e que o próprio contrato prevê a **prorrogação automática** dos prazos de vigência e execução quando o objeto não for finalizado, conforme a Cláusula Sétima do instrumento contratual.
A prorrogação automática decorre do **art. 111, caput, da Lei nº 14.133/2021**, dispensando termo aditivo.
Prorrogação Registrada
Fica registrada a **prorrogação da vigência do Contrato nº 406/2024 por mais 180 (cento e oitenta) dias**, iniciando-se em **05/12/2025**, com novo prazo final em **02/06/2026**.
Os prazos de execução serão ajustados de forma proporcional, respeitando as disposições da Cláusula Sétima do contrato e do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
Base Legal: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021e Art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:67F55FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 274

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 274

Nº do Contrato: nº 274 de 29/12/2021
N.º do Processo: nº.: 3903/2021
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO** Contratado: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**
CNPJ do Contratado: 03.817.702/0001-50
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 09/12/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que o prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais12 (doze) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO.O preço global do presente aditivo é de**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.A despesa decorrente deste aditivo a que se refere a cláusula anterior correrá integralmente no ano-exercício subsequente à lavratura deste termo, a**Secretaria Municipal**DEVERÁ antes do início da execução dos serviços derivados deste aditivo, realizar o empenho da despesa em conformidade com as fontes de recursos destinadas para a cobertura das despesas deste contrato, sob pena de configurar violação ao art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964 e arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e nulidade do presente instrumento, sem prejuízo das implicações legais e contratuais pela não observância desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Machadinho D'Oeste – RO, 09/12/2025

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:6C3EEE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 465

CONTRATO Nº465/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO, DE UMLADO, DORAVANTEDE NOMINADO DE CONTRATANTE EDOOUTRO,AEMPRESA TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA PAR A OS F INS QUE ESPECIFICAM

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representado peloSecretário Municipal de Assistência Social(Gestor do Fundo)Sr. Paulo Cesar de Mello e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal,doravante denominada **CONTRATANTE,** e

CONTRATADA a empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.601.924/0001-60, com sede naRUA SAN SALVADOR, 27, JD DAS AMERICAS, na cidade deCuiabá/MT, representada porMarcio de Freitas Corrêa, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especialaLeiFederalnº14.133,de1ºdeabrilde2021,
Processo Administrativonº3498/2025,

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 2.1.O prazo devigência da contratação é de 12 (doze) meses,na formado artigo 105 da Lei n°14.133,de2021.
2.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULAQUINTADOPREÇO:
5.1.O valor total da contratação é de R$ 81.600,00(oitenta e um mil e seiscentos reais).
5.2.No valor acima estãoincluídas todasas despesasordinárias diretas eindiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULADÉCIMASÉTIMADOFORO
17.1.AsparteselegemoForodaComarcadoMunicípiodeMachadinho DOeste/ROparadirimirquaisquer dúvidas, bemcomo para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessáriospara o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Machadinho DOeste/RO,26/11/2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 27/11/2025 às 07:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Márcio de Freitas Correa**,**SOCIO**, em 27/11/2025 às 09:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**869413**e o código verificador**149D863E**.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:90569CC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 139/2024,

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº. 139/2024, decorrente de Pregão n° 40/2024 de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.762.074/0001-85, com endereço em AV. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, 76919-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Alves Pereira, e a empresa HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.581.761/0001-78, com sede no endereço R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, Cacoal/RO, neste ato representada por ANA CLAUDIA BRUNE, portador do CPF sob n° 418.992.962-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a vigência da Ata de Registro de Preço, na importância de R$ 202.797,60 (duzentos e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 139/2024 por 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura deste aditivo, com fundamento no art. 84 da Lei n º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
.

Ministro Andreazza 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEEREIRA
Prefeito Municipal

ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Registro de Preço

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.581.761/0001-78

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3CEE93DE

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 140/2024,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado do Rondônia Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº. 140/2024, decorrente de Pregão n° 40/2024 de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.762.074/0001-85, com endereço em AV. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, 76919-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Alves Pereira, e a empresa ECOLIM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.221.558/0001-08, com sede no endereço RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná/RO, neste ato representada por ALEXANDER ALVES GUIMARÃES, portador do CPF sob n° 981.741.777-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a vigência da Ata de Registro de Preço, na importância de R$ 93.141,78 (noventa e três mil, cento e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 140/2024 por 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura deste aditivo, com fundamento no art. 84 da Lei n º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
.

Ministro Andreazza 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEEREIRA
Prefeito Municipal

ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Registro de Preço

ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:529851D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 112/SRP/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/SRP/2025

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material Permanente, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Mirante da Serra/RO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 039/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALIDADE: 28/08/2025 a 28/08/2026

No dia nove do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a equipe do setor de Licitação, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO dos itens pertencentes a Ata de Registro De Preços nº. 112/SRP/2025, cuja detentora é a empresa a FRANCIELE ELETRO LTDA inscrita no CNPJ: 47.646.580/0001-52.
DOS FATOS
A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte desta municipalidade apresentou solicitação de desclassificação dos itens 31 – "FREEZER VERTICAL 246L Especificações mínimas do produto: Freezer vertical com 01 porta, com capacidade útil mínima de 246 litros; Com controle de temperatura externo; Com gavetões transparentes multiusos deslizantes com trava de segurança; Portas reversíveis; Com pés niveladores; Classificação Energética: B; Acompanha manual de instruções; Dimensões aproximadas: Alt. 170cm x Larg. 61.60cm x Prof. 69.10cm; Certificado INMETRO; Garantia mínima de 12 meses." e item 32 – "GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 382L DUPLEX Especificações mínimas do produto: Voltagem 127v com plug 10ª; Classificação Energética: A; Cor branca; Painel de controle externo; Geladeira Frost Free (não precisa descongelar) Duplex 382 litros; Possui prateleiras de vidro temperado com altura regulável que permite até 8 níveis de altura e prateleira dobrável; Pés niveladores; Alarme de porta aberta; Garantia mínima de 12 meses." da ARP nº. 112/SRP/2025. Conforme fiel descrição do pedido abaixo:
A empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.646.580/0001-52, deixou de proceder à entrega dos itens referentes ao Empenho nº 1852, contrariando as obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços, vinculada ao processo administrativo n°578/2025. Conforme disposto na cláusula 8 Das Penalidades, o descumprimento das condições pactuadas enseja a aplicação das sanções previstas no edital que regeu o certame. A cláusula 8.1 estabelece de forma expressa que o não atendimento às obrigações constantes da Ata constitui motivo suficiente para imposição de penalidades administrativas. Nos termos do item 8.1.1, as penalidades são igualmente aplicáveis às empresas integrantes do cadastro de reserva que, quando convocadas e após assinarem a Ata, deixarem de cumprir injustificadamente os compromissos assumidos. A competência para aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços é atribuída ao órgão gerenciador, conforme determina o art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023, ressalvadas as situações em que o descumprimento se refira às contratações realizadas diretamente pelos órgãos ou entidades participantes, hipótese em que caberá a estes a aplicação das sanções, nos termos do art. 8º, inciso IX, do mesmo Decreto. Além disso, conforme item 8.3, o órgão ou entidade participante deve comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência relacionada ao descumprimento, a fim de permitir a instauração do procedimento administrativo voltado ao possível cancelamento do registro da empresa fornecedora no âmbito da Ata de Registro de Preços. Diante da não entrega configura infração às obrigações assumidas na Ata, cabendo a aplicação das penalidades pertinentes, bem como o encaminhamento das informações ao órgão gerenciador para fins de análise quanto ao possível cancelamento do registro da empresa. **Diante disso, para assegurar a continuidade do fornecimento e evitar prejuízo ao serviço público, determinase a imediata reclassificação e convocação da empresa subsequente na ordem de classificação, conforme previsto no edital e na legislação que rege os procedimentos de registro de preços.**

DA DECISÃO
Em análise os presentes decidiram pela desclassificação dos itens 31 – "FREEZER VERTICAL 246L Especificações mínimas do produto: Freezer vertical com 01 porta, com capacidade útil mínima de 246 litros; Com controle de temperatura externo; Com gavetões transparentes multiusos deslizantes com trava de segurança; Portas reversíveis; Com pés niveladores; Classificação Energética: B; Acompanha manual de instruções; Dimensões aproximadas: Alt. 170cm x Larg. 61.60cm x Prof. 69.10cm; Certificado INMETRO; Garantia mínima de 12 meses." e item 32 – "GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 382L DUPLEX Especificações mínimas do produto: Voltagem 127v com plug 10ª; Classificação Energética: A; Cor branca; Painel de controle externo; Geladeira Frost Free (não precisa descongelar) Duplex 382 litros; Possui prateleiras de vidro temperado com altura regulável que

permite até 8 níveis de altura e prateleira dobrável; Pés niveladores; Alarme de porta aberta; Garantia mínima de 12 meses.", acatando a justificativa da empresa.
Os demais termos do Edital nº 039/CPL/2025 e Atas de Registros de Preços lavrada em 28/08/2025, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, e após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa.
Mirante da Serra/RO, 09 de dezembro de 2025.
ASSINAM

Amanda Gomes de Almeida Silva
Presidente SRP
Mat. 2881--

Marizete Souza de Paula
Secretária municipal de Ed. Cult. E Esportes

Ciente e autorizado em:09/12/2025
Jose Carlos Pereira de Andrade
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:6D9CAA60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3828/2025

DECRETO Nº 3828/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, E INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNCIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, RONDÔNIA.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra - RO, usando das atribuições que lhe é conferida nos incisos IV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito do Poder Executivo Municipal, instituindo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias, fundações públicas e demais entidades controladas diretamente ou indiretamente pelo Município visando garantir o cumprimento de suas determinações legais.

Parágrafo Único. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, estabelecerão suas políticas de proteção de dados pessoais por ato próprio, observado o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 2º No âmbito do Poder Executivo Municipal, consoante às definições dispostas no art. 5° da Lei Federal n° 13.709, de 2018, considera-se:

I – dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

III – controlador: a pessoa jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

IV – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

V – encarregado: os agentes públicos, formalmente designados, para o desempenho da comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, bem como das demais funções previstas no art. 41 da Lei Federal n° 13.709, de 2018;

VI – agentes de tratamento: o controlador e o operador;

VII – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

VIII – relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco; e

IX – Autoridade Nacional de Proteção de Dados-ANPD, órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

X – Plano de adequação à LGPD ou Programa de Governança em Privacidade: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabelecem as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as observações especificadas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de seguranças e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

§ 1º O Município de Mirante da Serra, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, será o controlador por direito, sendo que seus órgãos e entidades desempenharão funções típicas de controlador por força da desconcentração administrativa.

§ 2º Os integrantes da pessoa jurídica tais como empregados, administradores, sócios, servidores públicos, funcionários e equipes de trabalho não serão caracterizados como controladores ou operadores, tendo em vista sua subordinação e atuação sob o poder diretivo dos agentes de tratamento.

§ 3º Os integrantes da pessoa jurídica de que trata o parágrafo anterior, que em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público, obtiver acesso a informação e dados pessoais e deixar de observar as diretrizes e políticas de privacidade e proteção de dados, estarão sujeitos ao disposto nos artigos 32 a 34 da Lei Federal n° 12.527 de 2011 Lei de acesso a informação - LAI, e na Lei nº 30, de maio de 1993.

Art. 3º O tratamento de dados pessoais pelo órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

I – sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos; e

II – seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais.

Art. 4º A autoridade máxima do órgão ou da entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá indicar encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos do disposto no inciso III do art. 23 e no art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da vigência deste Decreto, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

§ 1° A nomeação do encarregado deverá atender às seguintes prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício da função:

I – possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados, tecnologia da informação e acesso à informação no setor público; e

II – ser reconhecido como uma liderança em seu órgão ou entidade estadual.

§ 2° A identidade e as informações de contato dos encarregados devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência do Municipio e no site em página especifica para a LGPD, como também na pagina do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Municipal na internet.

§ 3° Para fins de atendimento do requisito de que trata o inciso I do § 1° deste artigo, o encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverá participar de ações de capacitação disponibilizadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º A autoridade máxima do órgão ou da entidade deverá assegurar ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I – Acesso direto à alta administração;

II – Amplo acesso à estrutura organizacional;

III – Pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações; e

IV – contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I do § 1° do art. 4° deste Decreto e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Para fins do inciso I do caput deste artigo, considera-se como alta administração os Secretários Municipais, superintendentes, seus chefes de gabinete e diretores gerais, os presidentes e Diretores de autarquias, de fundações públicas ou as autoridades de hierarquia equivalente.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6° Compete à autoridade máxima dos órgãos e entidades municipais implementar plano de adequação à LGPD ou programa de governança em privacidade, atendendo-se os requisitos mínimos do inciso I do § 2° do art. 50 da Lei Federal n° 13.709, de 2018, sempre que, na sua avaliação, a estrutura, a escala e o volume das operações de tratamento de dados pessoais na sua repartição recomendarem.

§ 1º Na avaliação de que trata o caput deste artigo, o controlador deverá levar em consideração a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados.

§ 2º O Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverá monitorar a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal e notificar a autoridade máxima e o encarregado sobre eventuais falhas ou lacunas no tratamento de dados pessoais, quando tiver conhecimento, indicando as medidas necessárias para a devida adequação.

Art. 7º A Procuradoria Geral do Municipio – PGM, prestará consultoria jurídica ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, aos subcomitês ou Grupos de Trabalho de que trata o art. 14 e aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mediante a emissão de pareceres ou outras manifestações oficiais para dirimir dúvidas e fixará interpretação da LGPD, bem como para a elaboração dos Atos Normativos, modelos de Contratos, Convênios e de Acordos de Cooperação internacional aderentes à LGPD.

Art. 8° Compete à Controladoria-Geral do Municipio em conjunto com a Diretoria do Departamento de Transparência:

I – prestar apoio e orientações ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na elaboração da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e demais regulamentações relacionadas ao tema em conformidade com as Leis Federais n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, n° 13.709, de 2018, e Decreto Municipal n° 2077 de 26 de julho de 2017;

II – desenvolver ações que contribuam para a consolidação de uma cultura de ética, probidade e transparência no tratamento de dados pessoais;

III – monitorar a adequação dos órgãos do Poder Executivo Municipal à LGPD;

IV – notificar os órgãos e o encarregado sobre eventuais falhas ou lacunas no tratamento de dados pessoais, quando tiver conhecimento, indicando a devida adequação; e

VI – promover auditorias objetivando agregar valor e aperfeiçoar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle no alcance pela Administração Públcia dos objetivos inerentes à LGPD.

Art. 9° Compete à Ouvidoria-Geral do Município:

I – orientar o encarregado quanto ao atendimento aos titulares dos dados;

II – disponibilizar canal de atendimento ao titular de dados, considerando as atribuições de ouvidoria;

III – disponibilizar canal de denúncias, inclusive anônimas, que visem receber informações sobre incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais ou irregularidades no seu tratamento no âmbito da Administração Pública Municipal, notificando o órgão e o encarregado correspondente;

IV – monitorar o atendimento das solicitações dos titulares dos dados; e

VI – elaborar relatórios estatísticos das manifestações dos titulares de dados.

Art. 10. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação, juntamente com a Diretoria de Transparência:

I – sugerir aos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, relacionadas à proteção de dados pessoais;

II – propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução;

III – adequar os sistemas por ela desenvolvidos às exigências da LGPD;

IV – estabelecer diretrizes gerais de Política de Segurança da Informação; e

V – propor medidas de segurança em tecnologia da informação apropriadas para garantir o atendimento às premissas da LGPD.

Art. 11. Compete ao controlador, inclusive àquele que desempenha função típica de controlador:

I – dar cumprimento, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, ao disposto na LGPD e às orientações e recomendações do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

II – atender às manifestações do titular de dados encaminhadas pela Ouvidoria-Geral, ou recebidos em sua unidade, buscando cessar eventuais violações à Lei Federal n° 13.709, de 2018 ou apresentar justificativa pertinente;

III – encaminhar ao encarregado informações que venham a ser solicitadas pela ANPD;

IV – Elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para a elaboração deste, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal n° 13.709, de 2018;

V – instruir o operador quanto ao adequado tratamento de dados pessoais sob sua responsabilidade;

VI – facilitar a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais; e

VII – comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Art. 12. Compete ao operador realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

Art. 13. Compete ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I – auxiliar o órgão ou entidade a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;

II – trabalhar de forma integrada com os respectivos agentes de tratamento, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;

III – receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos, alertar o controlador, sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;

IV – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, alertar o controlador, bem como sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;

V – orientar os funcionários, servidores e contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e às normas internas estabelecidas, se houver;

VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pelo órgão, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na realização de inventários de dados pessoais e emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais; e

VIII – executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares;

IX – comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidencia de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 14. Fica instituído Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD com o objetivo de estabelecer o conjunto de regras de boas práticas e de governança, diretrizes, políticas, projetos, ações e metas estratégicas, a serem observados pelos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações públicas, visando o cumprimento e adequação do Poder Executivo às disposições da Lei Federal n° 13.709, de 2018.

§1°Compete ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:

I – formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais;

II – propor projetos, ações, diretrizes, metas e cronogramas visando a gradual adequação do tratamento de dados pessoais realizado pela Administração Pública Municipal ao previsto na LGPD e nos regulamentos da ANPD, bem como monitorar sua efetiva implementação, em atuação conjunta com os encarregados de cada órgão ou entidade;

III – elaborar e manter atualizada a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, observando as disposições da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Estadual n° 3.166 de 27 de agosto de 2013 e da Lei Federal n° 13.709, de 2018, quando aplicáveis;

IV – elaborar e manter atualizado o modelo de termo de uso, política de privacidade e política de **cookies** para sistemas de informação e sítios eletrônicos da Administração Pública Municipal;

V – definir e indicar treinamentos e cursos de capacitação visando o aperfeiçoamento dos encarregados pelo tratamento de dados pessoais, indicados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

VI – orientar a re de de encarregados pelo tratamento de dados pessoais indicados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

VII – promover ações que visem a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais, bem como cumprir a disciplina de proteção de dados com base nos fundamentos previstos no art. 2° e dos princípios elencados no art. 6°da Lei Federal n° 13.709, de 2018;

VIII – avaliar processos e procedimentos que envolvam o tratamento e proteção de dados pessoais; e

IX – acompanhar as investigações e avaliações de incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais.

§ 2° O Comitê Gestor de que trata o **caput** deste artigo poderá instituir subcomitês técnicos ou grupos de trabalhos, permanentes ou temporários, para assessorá-lo em suas atividades.

Art. 15. O Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Municipio de Mirante da Serra será composto por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Governo - SEMUG;

II – Procuradoria Geral do Município - PGM;

III – Departamento de Tecnologia e Informação – TI;

IV – Controladoria Geral do Município - CGM;

V – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAPF;

VI – Ouvidoria Geral do Município;

VII – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;

VIII – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE;

IX – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;

X – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

XI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT, e

XII – Subcoordenadoria de Recursos Humanos – RH.

§ 1° Os membros do Comitê, bem como seu Presidente, serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade estadual e designados pelo Prefeito Municipal.

§ 2° O Comitê se reunirá em caráter ordinário, quadrimestralmente, e extraordinário, por convocação de seu Presidente, podendo ocorrer presencialmente ou por video conferência.

§ 3° As reuniões do Comitê ocorrerão, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros ou, quinze minutos após a hora estabelecida, em segunda convocação, com apresentação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 4° As deliberações do Comitê serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes e o Presidente que, além do voto regular também terá o voto de desempate.

§ 5° O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, para participarem das reuniões, sem direito a voto, com propósito de contribuir para com o entendimento das diretrizes da LGPD e soluções que visem seu cumprimento.

§ 6° Das reuniões será lavrada ata em que constará a pauta, inclusive suas deliberações.

§ 7° O apoio administrativo do Comitê poderá ser prestado por membro eleito ou por servidor designado pelo Presidente.

§ 8° As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Este Decreto poderá ser alterado em decorrência de orientações, recomendações e opiniões técnicas que vierem a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art.17. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município deverão atentar-se às normas de adequação expedidas pela ANPD.

Art.18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Mirante da Serra

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3D2062AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7994/2025

PORTARIA Nº 7994/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CGPD, PARA O ANUÊNIO 2026/2027."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra - RO, no uso das atribuições que lhe é conferida nos incisos IV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra;

Considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – CGPD, para o anuênio 2026/2027, os membros em consonância com o art. 15 do Decreto nº 3828, de 08 de dezembro de 2025, a seguir relacionados.

I – Presidente do CGPD e representante da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG:

a) José Barbosa Gonçalves

II – representante da Procuradoria Geral Municipal – PGM:

a) Elaine Lugão Alves

III – representante da Tecnologia e Informação – TI:

a) Weslayne Kalline da Silva

IV – representante da Controladoria Geral do Município – CGM:

a) Giliard Leite Cabral

V – representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAFP:

a) Andra Delfino Silva

VI – representante da Ouvidoria Geral do Município:
a) Jaqueline de Azevedo Pereira

VII – representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:

a) João Aparecido da Silva Junior

VIII – representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE:

a) Marizete Souza de Paula

IX – representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP:

a) Davi Ribeiro Dias

X – representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS:

a) Gleice dos Santos Nunes

XI – representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT:

a) Agnaldo Ferreira de Souza

XII – representante da Subcoordenadoria de Recursos Humanos – RH:

a) Derlânia Roberto Moreira

Art. 2º. A função dos membros do CGPD não será remunerada, sendo o exercício considerado de relevante serviço prestado ao Município, o atendimento à política de privacidade e proteção de dados pessoais, em consonância com o § 9º do art. 15 do Decreto nº 3828 de 2025.

Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Mirante da Serra

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4397A671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7995/2025

PORTARIA Nº 7995/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"NOMEAR ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DATA PROTECTION OFFICER – DPO)"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra - RO, no uso das atribuições que lhe é conferida nos incisos IV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra;

Considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) Weslayne Kalline da Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.507.812.***, matrícula nº 2830, para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO).

Art. 2º. DESIGNAR o (a) servidor (a) Solange do Nascimento Oliveira Carvalho, inscrito no CPF sob o nº ***.876.022.***, matricula nº 2902, para substituir o (a) Encarregado (a) pelo Tratamento de Dados Pessoais em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 3º. São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I – auxiliar o órgão ou entidade a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;
II – trabalhar de forma integrada com os respectivos agentes de tratamento, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;
III – receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos, alertar o controlador, sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;
IV – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, alertar o controlador, bem como sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;
V – orientar os funcionários, servidores e contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e às normas internas estabelecidas, se houver;
VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pelo órgão, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
VII – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na realização de inventários de dados pessoais e emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais; e
VIII – executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares;
IX – comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidencia de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Mirante da Serra

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:15BEEB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A(O) **MARIA DA PAZ SANTANA**, com sede na **RUA PIAUÍ, SETOR CHACAREIRO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº** 740.884.402-34**, Inscrição Estadual nº** 787153 SSP/RO, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **09/12/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: 11°01'29,9" S / Longitude: 62°39'50,46" O

MIRANTE DA SERRA/RO, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIA DA PAZ SANTANA
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:13F9F6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A(O) **MARIA DA PAZ SANTANA**, com sede na **RUA PIAUÍ, SETOR CHACAREIRO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº** 740.884.402-34**, Inscrição Estadual nº** 787153 SSP/RO, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **09/12/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: 11°01'29,9" S / Longitude: 62°39'50,46" O

MIRANTE DA SERRA/RO, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIA DA PAZ SANTANA
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:537095DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **MARIA DA PAZ SANTANA**, com sede na **RUA PIAUÍ, SETOR CHACAREIRO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº** 740.884.402-34**, Inscrição Estadual nº** 787153 SSP/RO, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **09/12/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: 11°01'29,9" S / Longitude: 62°39'50,46" O

MIRANTE DA SERRA/RO, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIA DA PAZ SANTANA
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:5124352D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:59/2024.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:59/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 759/2024

CELEBRAÇÃO: 08//12/2025

DAS PARTES:SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.

CONTRATADA: **OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.640.244/0001-88.

OBJETO Referente à: O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo os seguintes equipamentos descritos no ANEXO –A do TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 594/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº **036/2023,** nos termos do Edital.

O PRAZO.O presente Contrato terá vigência, com início em **18/12/2025** e terá seu término em **17/06/2026.**

O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$: 6.319,18 (Seis Mil Trezentos e Dezenove Reais e Dezoito Centavos).**
Mirante da Serra/RO, 08 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:E51FCD10

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 141/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO: 04/12/2025

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº: 05.207.997/0001-79

INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme plano de trabalho (ID 325901). nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O referido contratao tem válidade de 4 (quatro) meses, contados a apartir do dia 04/12/2025 até o dia 03/04/2026.

VALOR: O valor total de R$ 62.960,00 (sessenta e dois mil e novecentos e sessenta reais)

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1629/SEMSAU/2025.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kaike Maltezo
Código Identificador:F0ABA341

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 142/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO: 04/12/2025

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 57.231.460/0001-48

INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme plano de trabalho (ID 325901). nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O referido contratao tem válidade de 4 (quatro) meses, contados a apartir do dia 04/12/2025 até o dia 03/04/2026.

VALOR: O valor total de R$ 25.740,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta reais)

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1629/SEMSAU/2025.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kaike Maltezo
Código Identificador:66DCE68F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 129/SUPEL/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 129/SUPEL/2025
PROCESSO N. º 0001774.01.01-2025
PREGÃO ELETRONICO N. º 056/2025/PMMN/RO
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA RPPS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA; DE ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; DE ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS (PALESTRA), ESTES COM SUPORTE TÉCNICO VIRTUAL E A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) VISITA TÉCNICA MENSAL IN LOCO, OU QUANDO NECESSÁRIO; DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL 100% (CEM POR CENTO) WEB, COM EMISSÃO DE GUIA COM CÓDIGO DE BARRAS, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO INSTITUTO, ESTES COM SUPORTE TÉCNICO VIRTUAL E A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) VISITA TÉCNICA MENSAL IN LOCO, OU QUANDO NECESSÁRIO E; DE CONSULTORIA ATUARIAL MENSAL COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS ATUARIAIS E RELATÓRIO DE ADERÊNCIA DAS HIPÓTESES ATUARIAIS, COM SUPORTE TÉCNICO VIRTUAL E A REALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) VISITAS TÉCNICAS SEMESTRAL IN LOCO, OU QUANDO NECESSÁRIO**para atender as necessidades da Secretaria Geral de Administração e Finanças
EMPRESA:**ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA**
CNPJ:09.517.901/0001-20
VALOR:O valor da contratação é de R$ R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro mil Reais).
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:A403DDBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°145-2025

CONTRATO: 145/SUPEL/2025
MODALIDADE: MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2025
PROCESSO: 0001659.02.01-2025
OBJETO: **O Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico do Município de Monte Negro/RO**
M B COSTA ACESSORIO LTDA
CNPJ: 40.183.585/0001-47
VALOR TOTAL R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos.

Monte Negro – RO, 09 de dezembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:091009F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.869, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 214.809,90 (Duzentos e quatorze mil, oitocentos e nove reais E noventa centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.3010017.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas
Valor: R$ 133.584,00 (Cento e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
D.R: 1.604.0000.0000
Ficha de Receita: 71
Ficha de Despesa: 308

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.3010017.2201 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas
Valor: R$ 50.850,45 (Cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
D.R: 1.600.0000.0000
Ficha de Receita: 72
Ficha de Despesa: 317

§ 3º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.3030017.2100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 4.416,60 (Quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos)
D.R: 1.600.0000.0000
Ficha de Receita: 78
Ficha de Despesa: 342

§ 4º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.3030017.2213 - QUALIF. DA ASSIST. FARMACEUTICA - QUALIFAR-SUS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
D.R: 1.600.0000.0000
Ficha de Receita: 154
Ficha de Despesa: 683

§ 5º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.3050018.2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor: R$ 19.958,85 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
D.R: 1.600.0000.0000
Ficha de Receita:76
Ficha de Despesa: 347

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º ao 5º, no valor de R$ 214.809,90 (Duzentos e quatorze mil, oitocentos e nove reais E noventa centavos), será por excesso de arrecadação, proveniente de recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS conforme solicitação da Secretaria de Saúde e documentação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 09 de dezembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4F1022BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.870, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R$ 676.832,69 (Seiscentos e Setenta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.04.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0002.2009 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 40.954,42 (Quarenta Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 12
Ficha de Despesa: 95

§ 2º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
28.843.0000.0005 – PAGAMENTO DA DÍVIDA OPERAÇÃO DE CRÉDITO-FINISA
Elemento de Despesa: 3.2.90.21.00 – Juros sobre a dívida por contrato
R$ 85.878,27 (Oitenta e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 12
Ficha de Despesa: 89

§ 3º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros
R$ 100.000,00 (Cento Mil Reais)
D.R: 1.500.0025.0000
Ficha de Receita: 12
Ficha de Despesa: 223

§ 4º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)
D.R: 1.500.0025.0000
Ficha de Receita: 12
Ficha de Despesa: 215

§ 5º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
D.R: 1.500.0025.0000
Ficha de Receita: 12
Ficha de Despesa: 216

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no Artigo 1º § 1º ao 5º, de R$ 676.832,69 (Seiscentos e Setenta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), será por excesso de arrecadação, conforme evolução de receitas arrecadadas nas fontes de recurso próprio. Tabela em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro, 09 de dezembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1871243D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1177, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 163/SEMOSP/2025 ID: 2.95D.1D9.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 05/01/2026 a 03/02/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
244	Pedro Pereira de Oliveira Filho	Motorista de Veículos Pesados	03/09/2023 a 02/09/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:831CBC3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1178, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0001138.02.03-2025.
CONSIDERANDO o Memorando 837/SEMUSA/2025 ID:2.919.596;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: LUCIANE FREZARIN GOMES, Matrícula: 3255, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de 29/01/2026 a 30/04/2026 referente ao quinquênio 27/12/2017 a 26/12/2022.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F475CBFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 4° Termo aditivo do contrato nº 10/2024/PMNBO/RO, decorrente de Tomada de Preços n° 08/2023, que tem por objeto a substituição da subestação elétrica do Hospital Municipal no município de Nova Brasilândia D´Oeste, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **CONSTRUTORA PARAISO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 00.541.146/0001-44, os quais dilatam o Prazo de Vigência Contratual e de execução da obra do contrato n° 10/2024/PMNBO/RO por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, com novo término em 11/12/2026, tempo estimado para finalizar todas as tratativas necessárias, recompor os sistemas danificados e concluir integralmente o objeto pactuado.
Fundamentação Legal: art. 57 da Lei n° 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:6606ED3A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 2539/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL ANSELMO BIANCHINI COM CNES Nº 2808633, por meio de adesão à ata de registro de preço n° 85/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n. 12/2025 (1° Termo Aditivo) firmada entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE e a empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) Capacidade total acesso ao cadeirante: ano 2024, mínimo de 10 pessoas/ com acessibilidade veículo 0 km: sim potência: min. 135 cv distância entre eixos: min. 3665 mmtv com kit multimídia: possui resolução contran 316/09: sim combustível: diesel câmbio: manual tipo de direção: hidráulica tração: 4 x 2. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos.	UNID.	1,00	R$ 311.072,52	R$ 311.072,52

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade n° 41/2025, de adesão à ata de registro de preço n° 85/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 12/2025 (1° Termo Aditivo) firmada entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE e a empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 2539/2025.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 311.072,52 (trezentos e onze mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos),** conforme consta na Inexigibilidade n° 41/2025, de adesão à ata de registro de preço n° 85/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 12/2025 (1° Termo Aditivo) firmada entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE e a empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 2539/2025.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram se definidos no Termo de Contrato n° 72/2025/PMNBO/RO, cláusula sexta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa orçamentária da execução deste Contrato para este exercício correrá conforme as informações a seguir:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0001.1.009.**	**Convenio Aquisição de Veículo Tipo Van p/ Transporte de Pacientes**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recurso	**16320000**	**Transferências de Convênios Estado - Saúde - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1936/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 72/2025/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2539/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:47873B5B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 2802/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, SOB DEMANDA PARA EVENTO E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO CONCAFÉ MUNICIPAL DE 2025, A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BUFFET/JANTAR: CARDÁPIO; Arroz branco, salada tropical, maionese, feijão tropeiro, salpicão, churrasco, strogonoff e creme de milho, com refrigerante tipo Coca Cola ou qualidade superior e água mineral.	SERV.	400,00	R$ 35,99	R$14.396,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Dispensa Eletrônica n° 21/2025, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 2802/2025.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 14.396,00 (quatorze mil e trezentos e noventa e seis reais),** conforme consta na Nota de Empenho n° 2296/2025, Dispensa Eletrônica n° 21/2025, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 2802/2025.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram se definidos no Termo de Contrato n° 73/2025/PMNBO/RO, cláusula oitava.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio**
Prog. Trabalho	**20.605.0014.2.065.**	**Verticalização e Transformação da Produção**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**41 00**	**Fornecimento de Alimentação**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos**

Nota de Empenho n° 2296/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 73/2025/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2802/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:7CC445DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a outorga de "Concessão de Título Honorífico" ao Ilustríssimo Senhor Dr. Neidson de Barros Soares.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber eu a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou, e, amparada pelos Arts. 11, 14 e 140, todos do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

DECRETA.

Art. 1. Fica concedido o "**Título de Cidadão Honorífico**" ao Ilustríssimo Senhor Dr. Neidson de Barros Soares, em reconhecimento à sua trajetória exemplar, ao compromisso com a promoção do bem-estar social e aos relevantes serviços prestados à sociedade rondoniense, em especial ao Município de Nova Mamoré.
Art. 2. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 09 dezembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO
1º Secretário da CMNM

MILTON DOMICIANO GOMES
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Larissa Silva Sodré
Código Identificador:6FFF035A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.309 - GP/2025.

DECRETO N° 9.309 - GP/2025. Em, 04 de dezembro de 2025.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora AMAZONINA DE PAULA MENDES,* do Cargo em Comissão de COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO*."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***AMAZONINA DE PAULA MENDES***, brasileira, maior do Cargo em Comissão de **COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA - CC-2,** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir do dia 08 de dezembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de dezembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:F9F2C0A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.312 - GP/2025.

DECRETO N° 9.312 - GP/2025. Em, 05 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre o Recesso Funcional para a Comemoração das Festas de Natal e Final do Ano de 2025 no âmbito da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional; e

CONSIDERANDO que as Festas de Final de Ano envolvem o Tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores, associada à esperança do povo que guarda o advento do novo ano;

DECRETA:

Art. 1º - O **RECESSO NATALINO** para as comemorações alusivas às festividades de Final de Ano que envolve - Natal e Réveillon - compreende ao período de ***22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026***.

Art. 2º - Excetuam-se ao disposto deste Decreto os servidores atrelados aos serviços do Hospital Antônio Luiz de Macedo, Centros e Postos de Saúde que atendem aos serviços essenciais à saúde, executados por servidores em missão de URGÊNCIA, EMERGÊNCIA ou necessidades indispensáveis ao funcionamento público.

Art. 3º - Fica, em caráter de exceção, excluído do recesso de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Fazenda através da Coordenadoria de Receita e Fiscalização, Coordenadoria de Contabilidade, Coordenadoria de Administração e Recursos Humanos e a Superintendência de Licitações e Contratos, o qual darão seu expediente normal e com a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período do recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de dezembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:11ED0C73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.310 - GP/2025.

DECRETO Nº 9.310 - GP/2025. Em, 04 de dezembro de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora THALITA LANDA GOMES para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NIVEL II da *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **THALITA LANDA GOMES** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NIVEL II CC-3,** em apoio a Secretaria Municipal de Governo - **SEGOP**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 05 de dezembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:967F9461

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.325-GP/2025

DECRETO Nº 9.325-GP/2025 Em, 09 de dezembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 40.000,00**(quarenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.Tal solicitação tem como justificativa a alteração da ficha 396 para 390, devido a um erro de digitação, a suplementação original se daria para ficha 390 tendo em vista a necessidade de empenho para aquisição de matérias para pequenos reparos, uma vez q está sendo necessário várias reformas de prédios públicos afetados pelas fortes chuvas,conforme solicitado nos

memorandos168 e 182/SEMOSP/2025, Processo nº4177/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.122.0038.2273		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**		
01.500	**F:**390	4.4.90.30	Material de Consumo	40.000,00
TOTAL				**40.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
15.451.0038.1452		**ABERTURA CONSER. MANUT. DE VIAS PÚBLICAS**		
01.500	**F:**396	01.500	**F:**396	40.000,00
TOTAL				**40.000,00**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,em 09 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:9A5A55B9

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO N° 028/PMNM/2025

ORDEM DE SERVIÇO N° 028/PMNM/2025
PROCESSO 208-1/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMNM/2023 – SRP Nº 003/2023CONTRATO Nº 004/PMNM/2024

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: ***Contratação de Empresa Especializada para Eventual e Futura Locação de Palco com Fechamento Metálico, Banda, Iluminação, Sonorização, Locação de Tendas, Painel de Led e Telão, Grade de Contenção, Arquibancadas, Banheiros Químicos, Jogos de Mesas, Cadeiras Plásticas e Decoração para Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte, para realização de eventos que poderão ocorrer neste Município de Nova Mamoré-RO.***

RAZÃO SOCIAL	MS SONORIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO IMP. E EXP. LTDA
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO I Nº 1970
BAIRRO	10 DE ABRIL
CNPJ	12.755.152/0001-83
CIDADE	GUAJARÁ MIRIM - RO
NOME DO RESPONSÁVEL	JAHLISON CÉSAR P. BONFIM
SERVIÇOS EXECUTADOS: Locação de tendas para a realização do evento referente ao evento natalino.	

DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

LOCAÇÃO DE TENDAS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM MEDINDO 5X5 MTS PIRÂMIDE COM CALHA E TETO MÓVEL CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADO DE TUBO Q30, DE 03 A 05 MTS DE ALTURA, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, MODELOS: (01 ÁGUA, 02 ÁGUAS, PIRÂMIDE, BRUXA, CÚPULA), A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO. FUNCIONÁRIO ACOMPANHANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDAS	7	320,24	R$2.241,68
TOTAL				**R$2.241,68**

LOCAL DE MONTAGEM:
Dia 10/12/2025: **Praça de alimentação - Nova Mamoré.**

Nova Mamoré/RO, 09 de dezembro de 2025.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Chefe de Gabinete do Prefeito

MS SONORIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO IMP. E EXP. LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:47D1442F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº620-GP/2025

PORTARIA Nº620-GP/2025.
Em, 05 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora PATRÍCIA ALVES PEREIRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **PATRÍCIA ALVES PEREIRA,** cargo/função de **PROFESSORA II SUPERVISORA ESCOLAR**, matrícula funcional nº1253, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inicialmente programada para **02/12/2025 a 31/12/2025**, referente ao período aquisitivo de **2023/2024**.

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 30 (trinta) dias de férias nos períodos de **08/12/2025 a 22/12/2025 e 02/02/2026 a 16/02/2026**, referente ao período de **2023/2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:D55D1549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº621-GP/2025

PORTARIA N°621-GP/2025
Em, 05 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO aos motoristas pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a lei municipal nº1. 820-GP/2022 capitulo III e Artigo 6º e7º.
CONSIDERANDO o Memorando nº 2259/SEMUSA/2025.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER- Auxilio Deslocamento aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ora lotados na Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA
01.	Damião Henrique da Silva	Motorista de veículos pesados	4545
02.	Geneilton Teixeira Brito	Motorista de veículos pesados	4379
03.	Jeferson Lima Paz	Motorista de veículos Leves	932
04.	Jairo Ribeiro Quintão	Motorista de veículos leves	943
05.	José Wilson Cardoso da Silva	Motorista de veículos pesados	8620
06.	José Rodrigues da Trindade	Motorista de veículos Leves	95
07.	Marcos Arnaldo Mota Nascimento	Motorista de veículos pesados	8619
08.	Marcos Fernandes de Araújo	Motorista de veículos Leves	942
09.	Silmar Aparecido de Castro	Motorista de veículos pesados	8807

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:C8C6C824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº622-GP/2025

PORTARIA N°622-GP/2025
Em, 05 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 89 da Lei Municipal n° 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).
CONSIDERANDO os Memorandos nº2273/SEMUSA/2025, nº2274/SEMUSA/2025 e nº2275/SEMUSA/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
01	Aldeiza Ramos Caminha	Agente de Limpeza e Conservação	980	08 Horas Extras
02	Diogo Bonfim Firmino	Motorista	8634	56 Horas Extras
03	Joselito Oliveira Santos	Motorista	944	56 Horas Extras
04	Jovana Celante	Agente de Limpeza e Conservação	822	08 Horas Extras
05	Madalena Bernardo Porfirio Santos	Agente de Limpeza e Conservação	613	08 Horas Extras
06	Oledi da Silva Coelho	Agente de Limpeza e Conservação	1410	20 Horas Extras

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:294A95C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624-GP/2025

PORTARIA Nº 624-GP/2025. Em, 08 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato nº 067/PMNM/2025, do Processo nº 3498/CHGP/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**3498/CHGP/2025**	
Nº CONTRATO	**067/PMNM/2025**	
GESTOR DO CONTRATO	CLEMILSOM COSTA SANTIAGO	CPF Nº: 696.***.***-49
FISCAL DO CONTRATO	ALESSANDRA MAMEDE BASTOS	CPF Nº: 656.***.***-34
CONTRATADA	RAIMUNDO FÉLIX DE OLIVEIRA	CPF Nº: 191.***.***-53
VALOR	R$36.831,48 (Trinta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)	
OBJETO	Locação de imóvel no distrito de Nova Dimensão, destinado à acomodação do 2º Grupamento do 2º Pelotão da 3ª Cia. do 6º Batalhão da Polícia Militar BPM	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período.

Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de dezembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
CLEMILSON COSTA SANTIAGO

Fiscal:
ALESSANDRA MAMEDE BASTOS

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:892DA38F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635 - GP/2025.

PORTARIA Nº 635 - GP/2025. Em, 09 de dezembro de 2025.

> "Dispõe sobre a *DISPONIBILIZAÇÃO* da servidora pública municipal *THALITA LANDA GOMES* ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO e considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 51/2025, com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, objeto do Processo Administrativo 0008290-28.2025.8.22.8800 (SEI-TJRO);

R E S O L V E

Art. 1º - **DISPONIBILIZAR** a servidora **THALITA LANDA GOMES**, matrícula nº 10095, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NIVEL II- CC-3**, para atuar junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em contrapartida ao Acordo de Cooperação Técnica n° 51/2025, **com ônus para o órgão de origem**, pelo período de 4 (quatro) anos, a contar da 05 de dezembro de 2025, ou enquanto perdurar o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as partes.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeito retroativo a 5 de dezembro de 2025**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de dezembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:E7ED8B2B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 033/CMS/NM/2025.

RESOLUÇÃO Nº 033/CMS/NM/2025
Nova Mamoré-RO, 09 de dezembro de 2025.

> "Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 212/SEMUSA/2025, referente Proposta nº 36000720993202500, proveniente de emenda parlamentar nº 71230005, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas da Secretaria Municipal de Saúde (CNES: 6855067), localizado na Av. Dom Pedro II, 7096, bairro João Francisco Clímaco, no Município de Nova Mamoré-RO, no valor de R$ 830.300,00 (oitocentos e trinta mil e trezentos reais).

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2025, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré com início às 09h55min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 212/SEMUSA/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, Proposta nº 36000720993202500, proveniente de emenda parlamentar nº 71230005, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas da Secretaria Municipal de Saúde (CNES: 6855067), localizado na Av. Dom Pedro II, 7096, bairro João Francisco Clímaco, no Município de Nova Mamoré-RO, no valor de R$ 830.300,00 (oitocentos e trinta mil e trezentos reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação da Proposta nº 36000720993202500, proveniente de emenda parlamentar nº 71230005, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas da Secretaria Municipal de Saúde (CNES: 6855067), localizado na Av. Dom Pedro II, 7096, bairro João Francisco Clímaco, no Município de Nova Mamoré-RO, no valor de R$ 830.300,00 (oitocentos e trinta mil e trezentos reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 033/CMS/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/2012, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2025.

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:7AB70972

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 034/CMS/NM/2025.

RESOLUÇÃO Nº 034/CMS/NM/2025
Nova Mamoré-RO, 09 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 209/SEMUSA/2025, referente Proposta nº Proposta nº 36000714033202500, proveniente de emenda parlamentar nº 41730002, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (CNES: 6855067) através de INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo (CNES 4001958), localizado Av. Antônio Luiz de Araújo, 7117 – Centro, CEP: 76.857-000, no Município de Nova Mamoré, no valor de R$ 217.257,00 (duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2025, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré com início às 09h55min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 209/SEMUSA/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, Proposta nº 36000714033202500, proveniente de emenda parlamentar nº 41730002, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (CNES: 6855067) através de INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo (CNES 4001958), localizado Av. Antônio Luiz de Araújo, 7117 – Centro, CEP: 76.857-000, no Município de Nova Mamoré, no valor de R$ 217.257,00 (duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação da Proposta nº 36000714033202500, proveniente de emenda parlamentar nº 41730002, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (CNES: 6855067) através de INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo (CNES 4001958), localizado Av. Antônio Luiz de Araújo, 7117 – Centro, CEP: 76.857-000, no Município de Nova Mamoré, no valor de R$ 217.257,00 (duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 034/CMS/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/2012, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2025.

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:0DD7E3B4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 035/CMS/NM/2025

RESOLUÇÃO Nº 035/CMS/NM/2025
Nova Mamoré-RO, 09 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 209/SEMUSA/2025, referente Proposta nº 36000714033202500, proveniente de emenda parlamentar nº 41730002, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (CNES: 6855067) através de INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo (CNES 4001958), localizado Av. Antônio Luiz de Araújo, 7117 – Centro, CEP: 76.857-000, no Município de Nova Mamoré, no valor de R$ 82.743,00 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais).

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2025, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré com início às 09h55min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 209/SEMUSA/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, Proposta nº 36000714033202500, proveniente de emenda parlamentar nº 41730002, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (CNES: 6855067) através de INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo (CNES 4001958), localizado Av. Antônio Luiz de Araújo, 7117 – Centro, CEP: 76.857-000, no Município de Nova Mamoré, no valor de R$ 82.743,00 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais).

RESOLVE:
Art. 1º - Ser favorável à aprovação da Proposta nº 36000714033202500, proveniente de emenda parlamentar nº 41730002, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (CNES: 6855067) através de INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo (CNES 4001958), localizado Av. Antônio Luiz de Araújo, 7117 – Centro, CEP: 76.857-000, no Município de Nova Mamoré, no valor de R$ 82.743,00 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 035/CMS/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/2012, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2025.

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:7D01B405

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 1770/2025

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de licitação da:
Empresa:Creosio de Araujo Neto, inscrita no CNPJ n. 48.824.339/0001-39
Valor:R$ 51.067,80 (Cinquenta e um mil sessenta e sete reais e oitenta centavos).
Objeto: Aquisição de cesta natalina
Secretaria: Semplacaf

Nova União RO, 09 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:41DA7CCA

P M N U - RO
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA

Fundamento Legal: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
O Município de **Nova União/RO**, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, torna pública a intenção de realizar **contratação direta** visando à **aquisição de fardas completas destinadas ao Projeto Polícia Mirim**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Prazo para apresentação de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação:
Três dias úteis, à partir da data de publicação, por meio do email: **sec.masnuro@gmail.com.**
Valor Estimado
O valor estimado para a contratação será definido conforme pesquisa de preços apresentada no Termo de Referência, referente ao fornecimento de **38 (trinta e oito) fardas completas** para os participantes da
Polícia Mirim.
Disponibilização dos Documentos
O **DFD**, **ETP** e o **Termo de Referência** estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Nova União/RO ou poderão ser solicitados pelo e-mail mencionado, que também deverá ser utilizado para envio das propostas e da documentação de habilitação.
Especificações do Objeto
Aquisição de fardas completas para o Projeto Polícia Mirim, contendo os seguintes itens por unidade:
Camiseta tipo polo ou camiseta institucional Gandola
Calça tática Boné
Cinto
Coturno Distintivo
Camiseta de instrução Boina
Fiel dorsal APITO
Total: **38 kits de farda completa**.
As especificações detalhadas (materiais, cores, tamanhos, padrões visuais e exigências técnicas) encontram- se descritas no Termo de Referência.

Nova União/RO, Terça-feira, 09 de Dezembro de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AEC315BE

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. ATC000110/2024, do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, tendo como fornecedora a empresa Walter da Silva Eireli, inscrita no CNPJ Nº 22.821.748/0001-98, no valor de R$ 500.500,00 (Quinhentos mil e quinhentos reais) objetivando a de aquisição de aduelas de concreto armado.

Nova União/RO, 09 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8EE7D549

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NO 23/PMNU/2025

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
Processo nº **1785/2025**.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Implementos Agricolas e Equipamentos correlatos
Valor estimado de **R$ 1.704.552,81**
Data da Sessão Pública: **Dia 23 de dezembro de 2025, às 09h00min. (horário de Brasília)**
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 09 de dezembro de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4BB92457

P M N U - RO
DECRETO N. 3.088, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece ponto facultativo e recesso nas repartições públicas Municipais e dá outras providencias.

João José de Oliveira, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO as festividades de fim de ano (Natal e Ano Novo);

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da redução de despesas e gastos no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **ponto facultativo** nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal nos dias 24 e 26 de dezembro de 2025, devido as festividades natalinas.
Art. 2º Fica estabelecido **RECESSO** administrativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no período de 31 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, retornando as atividades normais no dia 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).
Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público, não se aplica o disposto no caput deste artigo, ficando assegurado o atendimento de natureza essencial como os serviços de saúde e limpeza pública.
Art. 3º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0D225101

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 96/2025
PROCESSO Nº: 1634/2025
CELEBRAÇÃO: 08/12/2025

PARTES: Município de Nova União, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50 e a empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.422.071/0001-71.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO MICROÔNIBUS.

DO VALOR: 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais)
Nota de Empenho Ordinário Nº 2309/2025 de 05/12/2025.
Nota de Empenho Ordinário Nº 2310/2025 de 05/12/2025.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

DO PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Nova União RO, 08 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:043B64DE

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 97/2025
PROCESSO Nº: 1592/2025
CELEBRAÇÃO: 09/12/2025

PARTES: Município de Nova União inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07 e a empresa RIGON E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.651.923/0002-82.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SEMAGRI).

OBJETO: Aquisição de Grade Aradora, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202542720001.

DO VALOR: 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).
Nota de Empenho Ordinário Nº 3091/2025 de 02/12/2025.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

DO PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias.

Nova União RO, 09 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0235368E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08.12.2025	Nº DIARIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 10.12.2025	V. UNT.	Normal R$ 1.052,80
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V.TOTAL	R$ 2.105,60
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.XXX.XXX-68 RG: 08XXX96 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto ao DER, Assembleia Legislativa e Casa Civil.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.105,60 (Dois mil cento e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 05.12.2025.

João Jose de Oliveira
RG Nº 0xxx96 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 05.12.2025

EUCLEBIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1C722602

P M N U - RO
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CMAS

Nova União/RO; 09 de dezembro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - CMAS
Em reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2025, com registro em Ata de nº 144 no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

• Art.º 1 – Aprovar o PLANO QUADRIENAL MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO – RO 2026-2029.

• Artº 2 – Publique-se, registre e cumpre-se.

THAIS CAVATTI SIMIONI
Presidente do Conselho

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6B4D8261

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1633/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. ATC000110/2024, oriunda do pregão eletrônico n. 90013/2024, cuja adesão e a aquisição aduelas e concreto armado.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento na Lei n. 14.133/2021, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. ATC000110/2024, do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.
Walter da Silva Eireli, inscrita no CNPJ Nº 22.821.748/0001-98, no valor de R$ 500.500,00 (Quinhentos mil e quinhentos reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 09 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B7BE458B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 72/2025. Tipo: Menor preço por item. Processo Administrativo nº 3092/2025. Objeto: Aquisição de Materiais para atender às necessidades dos Cemitérios Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 4.723,16 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Dezesseis Centavos). Data de abertura: 06/01/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de dezembro de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:BEE11897

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº62/2025
Processo Administrativo: 3394/SEMSAU/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, ABRANGENDO AS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.
Adjudicatários: GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA - 20.221.687/0001-00;
Valor Total Adjudicado: R$ 3.148,00 (Três mil e cento e quarenta e oito reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de dezembro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:756B1295

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2024 E CLASSIFICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE VISITA TECNICA DO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FILANTROPICAS ESPECIALIZADAS EM TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

PORTARIA Nº 17.836, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2024 E CLASSIFICAÇÃO

Comissão Especial de Visita Técnica do Credenciamento de Empresas Filantrópicas Especializadas em Tratamento de Dependência Química do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, designada pela PORTARIA Nº 17.836, de 27 de novembro de 2025.suas posteriores alterações, conforme processo administrativo nº 2471/2024, assim, objetivando o credenciamento de entidades para prestação de serviços terapêuticos em regime residencial transitório para acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas,**não havendo recurso** foi obtida a seguinte **RESULTADO FINAL**

COMUNIDADE TERAPEUTICA			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	Centro de Recuperação Caminho de Luz	19.796.206/0001-06	**DESCLASSIFICADA**
02	Casa Família Rosetta	63.762.553/0001-00	**CLASSIFICADA**

CLASSIFICAÇÃO

COMUNIDADE TERAPEUTICA		
Razão Social	CNPJ	Situação
Casa Família Rosetta	63.762.553/0001-00	**1º LUGAR**

Ouro Preto do Oeste, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:CAFED425

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ERRATA - DISPENDA DE LICITAÇÃO - CMP/2025
PROCESSO 193/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº193/CMP/2025

ERRATA DO VALOR.
O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, atraves de dispensa de licitação**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação por dispensa de licitação, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº193/CMP/2025.
Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação, visa o pagamento de custos de despesa com aquisição de (caixa d'agua, extensão elétrica e adaptador tipo benjamin) para atender as demandas da Câmara Municipal de Parecis.
Em favor de:
Contratado: E P G OLIVEIRA OLIMAC
CNPJ: 03.053.023/0001-52
Endereço: AV. CARLOS GOMES nº216, Bairro:Centro, PARECIS/RO, CEP: 76.979-000
Onde se lê:
Valor: R$721,60(setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Leia – se:
Valor total corrigido R$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais)

Contratado: C. A. S. BALEEIRO
CNPJ: 31.393.217/0001-32
Endereço: RUA BENEDITO LAURINDO GONCALVES, nº478, bairro:Centro, PARECIS/RO, CEP: 76979-000
Valor: R$57,00 (cinquenta e sete reais).

Parecis/RO, 09 de dezembro de 2025.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente CMP

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:C097E932

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:
DETALHES DO CERTAME:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0001901.04.012025.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transformação de Micro-Ônibus Placa OHR-8176 marca Volkswagen em Consultório Médico Móvel.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
VALOR ESTIMADO: R$ 105.762,33 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).
ABERTURA DA SESSÃO: 23 de dezembro de 2025, às 9h (horário de Brasília).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br.
Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 09 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:80925997

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 072/2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0002010.04.01-2025**.**

A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para realização da 6ª Revisão - 60.000 km, do veículo: Nissan FRONTIER ATK AT X4 4x4 Placa THI8D79: 2024/2025, COR: BRANCA, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Em favor de: RONDONAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.883.509/0002-24
Endereço: Rua Da Beira 6770 Bloco A / Floresta / Porto Velho / RO / 76806-640
Valor: R$ 5.535,85 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Parecis/RO, 09 de dezembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:EE121AC5

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 073/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 073/2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0002201.07.01-2025.
A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para realização da 4° Revisão de garantia do veículo - Revisão de 40.000 km - ECLIPSE CROSS HPE - S 1.5T S -AWC CVT, PLACA: THK9F10, ANO: 2025, COR: BRANCO FUJI – GP, PERTENCENTE A SEMED.

Em favor de: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10

Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira 786 / Nova Porto Velho / Porto Velho / RO / 76820-116.
Valor: R$ 6.042,70 (seis mil e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Parecis/RO, 09 de dezembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:FBFB962F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 197, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a readaptação de função provisória de Servidor Municipal do quadro Efetivo do Município de Parecis/RO, e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 329/2010 (Plano de Carreira e Remuneração do Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Parecis);

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela servidora através do processo administrativo em andamento nº 557/2017, com devidos laudos médicos, que atestou a limitação da capacidade laboral da servidora, onde aguarda definição definitiva para readaptação;

CONSIDERANDOque o referido laudo indicou restrições específicas para o exercício das funções do cargo de origem, recomendando a readaptação para atividades compatíveis com a limitação atestada;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **READAPTADA PROVISORIAMENTE**, pelo período de 04 (quatro meses) a servidora **IRANI DE SOUZA**, CPF Nº 747.435.892-15, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, Matricula nº 286/1, para exercer as funções de **VIGIA**, na Escola Municipal José Cestari**.**
Art. 2º – A readaptação temporária de que trata esta Portaria vigorará em estrita conformidade com as restrições e recomendações constantes no Laudo Médico mencionado no preâmbulo.

Art. 3º – A servidora readaptada deverá submeter-se a nova perícia médica oficial ao término do prazo estabelecido no Art. 1º, a fim de ser verificada a permanência ou cessação das condições que determinaram a readaptação.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 190 e demais disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:3554B82E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo:945/2025/SEMEC
Assunto: Locação de veículos tipo ônibus, incluindo motoristas, monitores, limpeza, manutenção em toda frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida, no atendimento ao Transporte Escolar para os alunos residentes na zona rural que frequentam as Escolas Municipais e as Escolas Estaduais do Município de Pimenteiras do Oeste RO.
Ao dia 09 de dezembro de 2025, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sra.VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA,prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**
os autos referentes ao processo 945/2025-SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:
EmpresaVencedora:URBINE TECNOLOGIA ADMINISTRACAO E MOBILIDADE URBANA LTDA- 14.223.964.0001-03
Valor:R$341.500,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)

Empresa Vencedora:MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA-07.242.418/0001-54

Valor:R$341.500,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)

Pimenteiras do Oeste, 09 de dezembro de 2025.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CC5B792F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ERRATA DO TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os apontamentos lançados pela Gerência Administrativa no Despacho 78/2025 (e-DOC: 7AC35AA2), procede-se à errata do Termo de Deliberação constante no e-DOC: 7F4EE033 nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"**VALOR:** R$ 19.486,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)".

LEIA-SE:

"**VALOR:** R$ 19.270,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS)".

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do Termo de Liberação objeto desta errata.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3D2878A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº0302120/2025 - CGM-GAB/CGM-DAD/CGM-DIAA

O Ordenador de Despesa da Controladoria Geral do Município/CGM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Rua México, nº 2331, bairro Nova Porto Velho, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo do SEI n° 013.000260/2025-01, realizou-se a adesão a Ata de Registro de Preços n.81/2025/SUPEL-RO, Pregão Eletrônico n°90485/2024, visando a aquisição de Açúcar, junto a empresa vencedora**ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA**, CNPJ: 34.467.753/0001-23, conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	Açúcar cristalizado, de sacarose de cana de açúcar na cor branca. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem: 2 kg.	PCT	75	R$ 7,20	R$ 540,00
TOTAL R$ 540,00					

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA
Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e**AUTORIZOO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF29AAC7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA QUATRO DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos quatro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/12/2025), no horário agendado das 14h (quatorze horas), na plataforma Google Meet, de forma remota, em Assembleia Geral **Ordinária** do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Anderson Parente da Costa, nomeado através do Decreto nº 21.041, de 04 de Junho de 2025, em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.722, de 29 de junho de 2018, reuniram-se os Membros: **ANDERSON PARENTE DA COSTA** Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 993.843.612-91; **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Secretária do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; **PAUTA DELIBERADA: 1. Solicitação formulada pelo Conselho Fiscal (Ofício n.º 334/2025/EMDUR-CF) para averiguação quanto à alteração da periodicidade das suas reuniões ordinárias (art. 13 do Regimento Interno, Resolução n.º 001/2023).** Reunião do Conselho de Administração (CONSAD) realizada em 04 de dezembro de 2025, com início às 13h50. A Conselheira Érica Milva Dias abriu a sessão e informou sobre o ofício recebido do Conselho Fiscal, que solicita análise quanto à possibilidade de alteração da periodicidade das reuniões, passando de uma reunião ordinária mensal para duas reuniões ordinárias mensais, e pedido de orientação sobre o procedimento normativo e os efeitos administrativos decorrentes dessa alteração (referência ao art. 13 do Regimento do Conselho Fiscal e ao art. 21 do Estatuto da EMDUR). A Conselheira Érica explicou que a matéria envolve tanto o Regimento do Conselho Fiscal quanto eventual impacto estatutário, e que seria necessária manifestação jurídica sobre viabilidade e procedimentos. O Conselheiro João Paulo Viana advertiu para a necessidade de resguardar a administração e a transparência, lembrando que as reuniões extraordinárias devem permanecer previstas para situações urgentes, e que qualquer alteração exige cuidado diante do atual ambiente político. O Conselheiro Kelvin Damacena manifestou cautela e posicionou-se contra a alteração imediata, apontando risco de desgaste midiático e observando que, na prática, as reuniões extraordinárias já atendem demandas urgentes; sugeriu postergar a decisão e priorizar a análise de conveniência. O Conselheiro Ernildo Pascoal Silva também defendeu prudência e recomendou adiar a deliberação para momento mais oportuno. O Conselheiro Paulo Vieira registrou que, na prática, a mudança seria apenas formalização de uma prática já observada, mas concordou com a necessidade de parecer jurídico prévio. Ao longo do debate, ficou claro que muitas das pautas atuais possuem complexidade que justifica mais tempo de discussão. Diante das manifestações, a Conselheira Érica propôs encaminhar o pedido ao Jurídico da EMDUR para manifestação sobre a viabilidade jurídica e os efeitos administrativos, comunicando simultaneamente ao Conselho Fiscal que o CONSAD discutiu a matéria e a remeteu a Coordenadoria jurídica para parecer. Ficou também assentado que eventual alteração estatutária (art. 21) só será considerada após análise jurídica e deliberação futura do CONSAD, possibilidade de decisão em janeiro, após o recebimento do parecer. Registrou-se, ainda, que a Coordenadoria Jurídica respondeu ao pedido prévio do Conselheiro Kelvin sobre processo envolvendo acidente automobilístico, informando que a propositura da ação está prevista no calendário de dezembro. Encerradas as manifestações, a matéria foi encaminhada nos termos acima. **DELIBERAÇÕES (aprovadas por consenso):** a) Encaminhar ao Jurídico da EMDUR pedido do Conselho Fiscal para manifestação formal sobre viabilidade jurídica, procedimentos e efeitos administrativos/regimentais. b) Comunicar ao Conselho Fiscal que o CONSAD analisou a pauta e a remeteu ao Jurídico, aguardando parecer para decisão final. c) Postergar decisão do CONSAD sobre a pauta, condicionando deliberação ao parecer jurídico (previsão de retomada em janeiro). d) Registrar que o Jurídico informou previsão de propositura das ações pendentes relativas a questionamento anterior na reunião do dia 11.11.2025 (conforme item 6 das deliberações). Nada mais havendo a ser discutido, e tendo sido esgotada as pautas do dia, o presidente da sessão declarou encerrada a reunião, ás 15h00min, agradecendo a participação de todos. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes de forma virtual.

ANDERSON PARENTE DA COSTA
Presidente do Conselho

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
1º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
2º Vice- Presidente

ÉRICA MILVA DIAS
1ª Secretária

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2º Secretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Membro Representante Dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C8C6F21

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
RESOLUÇÃO DE ELEIÇÃO REPRESENTANTE EMPREGADO CONSAD

Resumo Executivo

Este regulamento define os procedimentos para o processo de eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração – CONSAD da EMDUR, conforme o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Estatuto Social da EMDUR.

Palavras-chave: Procedimento eleitoral; Conselho de Administração; participação dos empregados da EMDUR.

Sumário

1. Objetivo..... 3
2. Campo de Aplicação..... 3
3. Referências..... 3
4. Definições..... 3
5. Siglas..... 3
6. Disposições Gerais..... 4
7. Comissão Eleitoral..... 4
8. Processo eleitoral..... 6
9. Condições de Elegibilidade, Critérios e Exigências para o Cargo e Vedações..... 8
10. Perda da Condição de Conselheiro..... 10
11. Divulgação Institucional..... 10
12. Campanha..... 10
13. Da Impugnação do Resultado da Eleição..... 11
14. Disposições Finais..... 12
15. Responsabilidades..... 12
16. Vigência..... 13

Objetivo
Definir os procedimentos e critérios para o processo de eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração (CONSAD) da EMDUR.
Campo de Aplicação
Esses critérios se aplicam a todos os empregados da EMDUR.
Referências
A Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, complementada pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a participação de empregados nos conselhos de administração das empresas públicas e sociedades de economia mista.
Estatuto Social da EMDUR aprovado pelo Decreto nº. 21.345, de 18 de setembro de 2025.

Definições
4.1 Empregado ativo: Todos os empregados pertencentes ao quadro permanente, em efetivo exercício na EMDUR.
4.2 Votos válidos: Votos efetivados pelos empregados ativos, descontados os votos em branco e os votos nulos.
4.3 Colégio eleitoral: Conjunto de empregados ativos da EMDUR, na data da instalação da Comissão Eleitoral, que integram a relação de eleitores divulgada pela GEGEP/DAF.
4.4 Órgãos Auxiliares: São órgãos auxiliares da Comissão Eleitoral a CONJUR, GEGEP, GTI, CCOM, COIN, e outras diretorias e unidades que eventualmente possam contribuir com os trabalhos, a critério da Comissão Eleitoral.
5. Siglas
São usadas, no texto deste Regulamento, as seguintes siglas:
CONSAD – Conselho de Administração da EMDUR
DIREX – Diretoria Executiva
GEGEP – Gerência de Gestão de Pessoas
GTI – Gerência de Tecnologia da Informação
CCOM – Assessoria de Comunicação
CONJUR – Coordenadoria Jurídica
COIN – Controladoria

6. Disposições Gerais
6.1 O processo se inicia com a constituição da Comissão Eleitoral e se encerra com a divulgação do nome do empregado titular eleito e de seu respectivo suplente.
6.2 O Conselheiro Titular eleito pelos empregados e o Suplente, exercerão a gestão pelo prazo de 02(dois) anos, não sendo permitida a reeleição.
6.3 O Conselheiro Titular Representante dos Empregados e o Suplente desempenharão as atividades descritas no Estatuto da EMDUR, sem prejuízo do desempenho de suas funções.
6.4 O Conselheiro Suplente Representante dos Empregados, quando substituir o titular, não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesses.
6.5 Quando houver reunião do Conselho, o Conselheiro Titular Representante dos Empregados ou o Suplente, quando substituir o titular, será liberado pelo tempo necessário e com antecedência para dela participar, cabendo à EMDUR custear eventuais despesas existentes com o deslocamento.
6.6 A Comissão Eleitoral deve ser constituída com, no mínimo, 30 dias de antecedência do término do mandato.
7. Comissão Eleitoral
7.1 O Diretor-Presidente da EMDUR constituirá a Comissão Eleitoral, por meio de Portaria, que será responsável pelo processo eleitoral no âmbito da EMDUR.
7.2 A Comissão Eleitoral será composta de forma paritária por seis membros, sendo três representantes da EMDUR indicados pela Diretoria-Executiva e três representantes dos Sindicatos.
7.2.1 A Comissão Eleitoral será presidida por um dos representantes da EMDUR, funcionará com a presença da maioria dos seus membros e deliberará pelo voto de maioria dos presentes.
7.2.1.1 Considera-se presente o membro que eventualmente participar das reuniões, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e regulamentares.
7.2.1.2 É vedado o voto por procuração nas reuniões da Comissão Eleitoral.
7.2.2 Os membros indicados devem assinar o "Termo de Opção pela Não Candidatura" (Anexo C) e o "Termo de Sigilo da Comissão Eleitoral e Local" (Anexo D).
7.2.3 A Comissão Eleitoral tem a atribuição de orientar e conduzir o processo eleitoral, com competência e funções para:
a) estabelecer o calendário eleitoral;
b) publicar o Edital da Eleição, com base neste Regulamento;
c) deferir ou indeferir as inscrições de candidatos, divulgando aos empregados a lista dos nomes daqueles considerados aptos a concorrer na eleição;
d) divulgar a listagem dos eleitores;
e) coordenar, supervisionar e fiscalizar todo o processo eleitoral durante seu curso;
f) orientar a estruturação do sistema de votação;
g) apreciar impugnações e recursos porventura interpostos;
h) tornar públicos os resultados; e
i) resolver possíveis casos omissos.
7.2.4 São atribuições reservadas ao Presidente da Comissão Eleitoral:
Convocar, por edital, a eleição do Conselheiro Representante dos Empregados no Conselho de Administração, e seu suplente;
Convocar as reuniões e distribuir os trabalhos entre os membros da Comissão Eleitoral;
Proferir, além de seu voto como membro da Comissão Eleitoral, o voto de desempate.
Designar, entre os membros da Comissão Eleitoral, o relator nas impugnações apresentadas no curso do processo eleitoral;
Convocar os órgãos auxiliares de que tratam os subitens 4.4 e 7.4 deste Regulamento.

7.3 Os membros da Comissão Eleitoral, após a constituição desta, darão prioridade às atividades inerentes à condução do processo eleitoral definido neste Regulamento, atuando, se for necessário, exclusivamente nessas ações até a divulgação do candidato eleito.
7.4 Os Órgãos Auxiliares da Comissão Eleitoral são convocados, a critério do Presidente da Comissão, para atuação eventual durante o processo eleitoral, em assuntos relacionados às suas respectivas áreas e atribuições institucionais.
7.5 A Comissão Eleitoral, em mesma data da divulgação do resultado final da eleição, deve encaminhar à Presidência da EMDUR o nome do candidato eleito ao cargo de Conselheiro Representante dos Empregados no Conselho de Administração, e seu suplente, para as providências legais e estatutárias.
7.6 À Comissão Eleitoral, a seu exclusivo critério, em decisão fundamentada, cabe editar medidas e normas complementares a este Regulamento, para adequar o processo às necessidades verificadas no curso da eleição, sempre respeitados os preceitos legais e normativos internos da EMDUR.
7.7 A Comissão Eleitoral extingue-se com a comunicação do resultado final, na forma do subitem 7.5, à Presidência da EMDUR.

8. Processo eleitoral

8.1 Após nomeada, a Comissão Eleitoral terá o prazo de até 15 dias para realizar o processo eleitoral, incluídas a publicação do Edital de Convocação e a comunicação oficial do nome do empregado eleito.
8.2 O Edital de Convocação deve conter o calendário com as datas e prazos, observadas, no mínimo, as seguintes fases:
inscrição;
avaliação, homologação da candidatura;
recurso;
procedimento eleitoral; e
divulgação do resultado.
8.3 Cada candidato titular a representante dos empregados no Conselho de Administração deverá ter um suplente, com o qual comporá a chapa.
8.3.1 O suplente deverá atender a todos os requisitos exigidos para o candidato titular para ser representante dos empregados no Conselho de Administração.
8.4 A inscrição do candidato titular e do respectivo suplente será feita por meio de formulário específico disponível na intranet.
8.4.1 O formulário preenchido, juntamente com os demais documentos necessários para a efetivação da inscrição da chapa (subseção 8.4.3), deverá ser digitalizado, anexado e enviado por correspondência eletrônica, todos juntos, ao endereço eleicaoconsad@emdur.portovelho.ro.gov.br .
8.4.2 Só serão aceitas as inscrições recebidas até às 23h 59 do último dia de inscrições.
8.4.3 Para inscrição devem ser apresentados os seguintes documentos:
mini currículo;
certidão negativa Civil e Criminal da Justiça Estadual e Federal do local onde reside;
Certidão negativa de quitação eleitoral, e
declaração de desimpedimento que é parte integrante do formulário de inscrição (Anexo II).
8.5 Os candidatos poderão indicar na ficha de inscrição além do nome social, que é o apelido ou pseudônimo pelos quais desejam ser identificados no processo eleitoral, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente quanto ao pudor e não seja ridículo ou irreverente.
8.5.1 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
8.6 A avaliação das candidaturas será conduzida pela Comissão Eleitoral por meio da análise da documentação dos candidatos titulares e respectivos suplentes, enviada no ato da inscrição.
8.6.1 A Comissão Eleitoral homologará as inscrições em campo específico do formulário de inscrição e deverá dar ciência aos candidatos sobre a habilitação ao processo por meio de carta e correspondência eletrônica.
8.7 O candidato titular e respectivo suplente que discordarem da não homologação de sua inscrição poderão encaminhar recurso para a Comissão Eleitoral, no prazo a ser por ela definido no Edital de Seleção, após serem informados do fato.
8.7.1 O formulário de recurso (Anexo V) estará disponível na intranet e deverá ser preenchido, assinado pelo candidato titular e pelo suplente, digitalizado e encaminhado à Comissão Eleitoral por meio eletrônico.
8.7.2 A Comissão Eleitoral definirá, no Edital de Seleção, o prazo de resposta ao recurso interposto, cujo resultado será comunicado aos interessados por meio de carta e correspondência eletrônica.
8.7.3 Em caso de indeferimento do pleito caberá novo recurso, em última instância, ao Diretor Presidente.
8.8 A lista dos(as) candidatos(as) habilitados por chapa será divulgada na intranet em ordem alfabética.
8.9 Qualquer empregado ativo pode apresentar à Comissão Eleitoral, de forma escrita e fundamentada, impugnação à candidatura, no prazo a ser definido pela Comissão no edital.
8.9.1 A chapa deve ser notificada da impugnação para, se quiser, apresentar defesa em prazo a ser estabelecido no edital.
8.9.2 A Comissão Eleitoral apreciará e decidirá o fato em decisão que caberá um único recurso, em última instância, ao Diretor-Presidente.
8.9.3 Se houver modificação na lista dos candidatos, nova lista deve ser publicada, no prazo a ser definido no edital.
8.10 A votação será realizada em um período mínimo de 24 horas, de modo voluntário, de forma direta e secreta.
8.11 São eleitores todos os empregados ativos da EMDUR na data da instalação da Comissão Eleitoral.
8.11.1 A GEGEP emitirá a listagem desses empregados nessa data, que deverá integrar o processo eleitoral, e cujos integrantes compõem o denominado colégio eleitoral.
8.12 A EMDUR deverá facilitar o acesso dos empregados ativos a computadores com acesso a intranet de modo a viabilizar o direito de todos à votação, na forma definida pela Comissão Eleitoral, podendo optar, por exemplo, que seja por meio de transporte, ou outro meio que julgar mais adequado.
8.13 A votação será por meio eletrônico ou presencial, a ser definido pela Comissão Eleitoral, no qual constará:
foto dos candidatos, titular e suplente, que compõe a chapa; e
nome dos candidatos.
8.13.1 Poderá ser demandada a Controladoria para certificar o sistema eletrônico, e/ou franquear a contratação de auditoria externa pelos Sindicatos representativos.
8.13.2 O acesso à votação será por meio de *login* e senha pessoal, se for por meio eletrônico, ou por cédulas em papel a ser depositado em urna oficial.
8.13.3 O sistema preservará o voto único por empregado ativo, em cada turno eleitoral, e o seu sigilo.
8.13.4 O edital estabelecerá o horário de início e encerramento da eleição, observado o período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, de que trata o item 8.9 deste Regulamento.
8.13.5 Caso haja falha no sistema durante a votação que leve à suspensão dos trabalhos, o horário da votação poderá ser prorrogado pelo período correspondente à suspensão dos trabalhos.
8.14 A apuração dos votos será realizada pelo próprio sistema que gerará relatório de votação a ser extraído pela Comissão Eleitoral, em se tratando de meio eletrônico. A apuração de votos por cédulas se dará por contagem manual.
8.15 No prazo a ser definido no Edital, a Comissão Eleitoral contabilizará os votos válidos para cada chapa, brancos e nulos lavrando-se ata dos trabalhos de apuração.
8.16 Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria absoluta dos votos válidos.
8.16.1 Caso nenhum candidato alcance maioria absoluta de votos válidos na primeira votação, far-se-á nova votação em prazo adicional de até 15 (quinze) dias, para a qual concorrerão os dois candidatos mais votados, sendo considerado eleito o que obtiver a maioria dos votos válidos.
8.16.2 Se dois candidatos obtiverem o mesmo número de votos, serão observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) o maior tempo de serviço na empresa; e
b) a maior idade.
8.17 Ao final da eleição, o Diretor-Presidente da EMDUR proclamará o candidato eleito e comunicará oficialmente o resultado, para adoção das providências necessárias à designação do representante dos empregados no Conselho de Administração.
8.17.1 A comunicação ao CONSAD deverá ocorrer também no caso de substituição do conselheiro antes de encerrado o prazo de gestão.

8.17.2 No âmbito da EMDUR, a divulgação será realizada junto aos gestores e demais empregados, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis.
8.18 Em caso de desistência da candidatura, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá informar a sua desistência à Comissão Eleitoral por meio de correspondência eletrônica para o endereço eleicaoconsad@emdur.portovelho.ro.gov.br, com a indicação, no campo do "assunto", da expressão "Desistência" seguida do nome completo do candidato titular.
8.18.1 A desistência de qualquer dos candidatos que compõe a chapa importará a desistência do outro.
8.18.2 Na hipótese de desistência ou impedimento dos(as) candidatos(as) após o início da votação, os votos destinados a eles(as) serão contabilizados como nulos.

9. Condições de Elegibilidade, Critérios e Exigências para o Cargo e Vedações.

9.1 Poderá concorrer qualquer empregado ativo da EMDUR na data da instalação da Comissão Eleitoral, sem restrição quanto ao número de candidatos, desde que atenda aos requisitos de elegibilidade e àqueles referentes ao cargo de Conselheiro de Administração.
9.2 O representante dos empregados eleito para o CONSAD estará sujeito a todos os critérios e exigências para o cargo de conselheiro da administração, previstos em lei e no Estatuto da EMDUR.
9.3 Não poderão participar da eleição, além dos impedidos por lei, aqueles que se enquadrem nas vedações do Estatuto da EMDUR, aprovado pelo Decreto nº. 21.345, de 18 de setembro de 2025, considerados inelegíveis esses empregados, e:
os impedidos por lei especial, inclusive, pelas disposições do § 2º do art. 17 da Lei 13.303/2017;
os que estiverem com o contrato de trabalho suspenso na data da instalação da Comissão Eleitoral;
as pessoas que exerçam cargo ou mandato em organização sindical ou entidade de representação;
os que integrarem a Comissão eleitoral ou seus parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, além do próprio cônjuge ou companheiro;
os que não integrarem o Plano de Carreiras e Remuneração da EMDUR;
os que tiverem sofrido penalidade disciplinar nos últimos 24 meses, contada da data da instalação da Comissão Eleitoral;
os que tiverem interesse conflitante com a EMDUR, salvo dispensa da Assembleia Geral;
os condenados por decisão transitada em julgado, por ato de improbidade administrativa;
os que comprovadamente tenham causado dano, ainda que já reparado, a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, em decorrência da prática de ato ilícito;
condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou que tiverem sido condenados a pena criminal que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências da espécie;
que seja membro da Comissão Eleitoral, ascendente, descendente, parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge, companheiro ou sócio de qualquer dos membros da Comissão Eleitoral; e
for considerado impedido por qualquer outro dispositivo de lei.
9.5 Os candidatos assinarão Termo de Responsabilidade, no qual declaram preencher os requisitos previstos em lei e no Estatuto da EMDUR, sob pena de perda do direito de concorrer e, se eleito, à perda do mandato e responsabilização administrativa e criminal se comprovada a falsidade da declaração.
9.6 No caso do candidato eleito desistir do cargo no Conselho de Administração da EMDUR antes da posse serão proclamados eleitos os empregados da chapa com o segundo maior número de votos.

10. Perda da Condição de Conselheiro

10.1 Perderá automaticamente a condição de conselheiro de administração o representante dos empregados cujo contrato de trabalho seja rescindido durante o prazo de gestão, ou não comparecer a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas, no intervalo de um ano, salvo motivos de força maior ou caso fortuito.
10.2 O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos, ressalvada a proibição de participar das reuniões em que, na forma da lei, regulamento e estatuto, houver conflito de interesses.
10.3 Caso o conselheiro titular não complete o prazo de gestão, o suplente assumirá a vaga até o término do prazo de gestão.
10.4 Caso o conselheiro de administração representante dos empregados titular e o respectivo suplente não completem o prazo de gestão assumirá o segundo colocado mais votado.
10.4.1 Na ocorrência de hipótese acima, o conselheiro substituto completará o prazo de gestão do conselheiro substituído em mandato tampão.
10.4.2 Caso o mandato tampão seja igual ou superior a um ano, será considerado para efeito de reeleição.
10.4.3 Caso o mandato tampão seja inferior a um ano, não será contado para efeito de reeleição.

11. Divulgação Institucional

11.1 A divulgação de todo o processo de escolha do representante dos empregados no CONSAD, sob orientação da Comissão Eleitoral, ficará a cargo da CCOM, que apoiará a Comissão Eleitoral em todas as etapas do processo, englobando, principalmente, campanhas de sensibilização e de mobilização, tanto para incentivar candidaturas, quanto para estimular a participação dos empregados ativos no dia da eleição, utilizando-se dos meios eletrônicos e impressos de divulgação.

12. Campanha

12.1 Para garantir igualdade de competitividade entre os candidatos, a campanha eleitoral, restrita ao âmbito da EMDUR, será padronizada e feita pela intranet, correio eletrônico corporativo e Murais. (ver a possibilidade de colocar o WhatsApp "EMDUR INFORMES")
12.2 Todos os candidatos habilitados terão disponíveis os mesmos espaços para divulgar suas candidaturas e ideias.
12.2.1 É permitida aos candidatos a divulgação, por veículo eletrônico de comunicação definido pela EMDUR, do currículo, proposta de atuação e plataforma eleitoral, de acordo com formatação definida pela Comissão Eleitoral, limitado a 1.500 caracteres, vedadas a distinção de tratamento entre candidatos e a inclusão de conteúdo ofensivo à moral, aos bons costumes, à ordem pública, à honra ou à imagem de qualquer pessoa ou instituição.
12.2.2 É proibido utilizar material de escritório, equipamentos, recursos tecnológicos, canais de comunicação institucional ou outros bens do patrimônio para divulgação da campanha, exceto os concedidos na forma deste Regulamento, garantida a isonomia de tratamento, por parte da EMDUR, entre os candidatos.
12.3 A utilização dos e-*mails* corporativos e listas de e-*mails* corporativos para envio de mensagens será restrita.
12.3.1 Cada candidato terá direito de enviar durante o período de campanha, definido em Edital, apenas duas mensagens para os endereços eletrônicos corporativos, das listas disponibilizadas pela GTI, a fim de evitar um acúmulo de *e-mails* nas caixas de entrada dos correios eletrônicos dos empregados.
12.3.2 Essas mensagens deverão ter como assunto, obrigatoriamente: Eleição CONSAD – "Nome do candidato".
12.4 É vedado o uso de marcas ou a menção a qualquer entidade ou empresa, salvo a própria EMDUR, que possa configurar o apoio ou o vínculo dessas instituições a determinado candidato.
12.5 Inclui-se na vedação a que se refere a seção 12.4 a referência, entre outros, ao sindicato, à associação de empregados, à CIPA, às instituições que compõem partidos políticos.
12.6 Não serão permitidas a distribuição de material impresso, nem a produção de faixas de propaganda com o nome do candidato ou qualquer outro sinal identificativo que remeta aos candidatos ou à chapa.
12.7 As divulgações feitas pelos candidatos deverão observar padrões éticos de conduta, sendo vedadas menções ofensivas ou desabonadoras a outros candidatos, à EMDUR e seus empregados ou dirigentes, ou a quaisquer entidades ou pessoas.
12.8 Os candidatos são passíveis de responsabilização judicial, na esfera cível e criminal, e de responsabilização por eventuais danos morais, materiais e à imagem, perpetrados contra terceiros e contra a EMDUR.
12.9 A comprovada inobservância às vedações contidas nas seções 12.1 a 12.7 importará o cancelamento da candidatura dos empregados que praticarem as condutas nelas descritas e, em caso de eleição, impedirá a posse, hipótese em que serão proclamados eleitos os empregados da chapa com o segundo maior número de votos.

12.10 A aplicação do disposto na seção 12.9 assegurará o direito de defesa e será feita por meio de decisão fundamentada da Comissão Eleitoral, sem prejuízo da observância do procedimento que vier a ser estabelecido no Edital de Eleição.

13. Da Impugnação do Resultado da Eleição

13.1 O resultado da eleição nos dois turnos de votação pode ser impugnado, em prazo definido no edital, por qualquer eleitor, apenas por motivo de comprovado descumprimento das regras eleitorais previstas neste regulamento.

13.2 À Comissão Eleitoral cumpre analisar, quanto ao prazo e à matéria, a regularidade da impugnação na forma deste regulamento, podendo aceita-la para processamento ou arquivá-la sem providências.

13.3 A impugnação aceita pela Comissão Eleitoral deve ser processada, notificando-se os candidatos impugnados para contestação no prazo definido no edital.

13.4 A Comissão Eleitoral deverá decidir a impugnação no prazo definido no calendário eleitoral.

13.4.1 Às decisões da Comissão Eleitoral sobe as impugnações caberá recurso, em última instância, ao Diretor-Presidente.

13.5 findos os processos de impugnação, a Comissão Eleitoral deve publicar o resultado final da eleição, com o nome dos candidatos, por ordem decrescente de votos recebidos.

14. Disposições Finais

14.1 Todos os formulários, bem como a legislação que regulamenta o processo de Eleição do representante dos empregados no CONSAD, estarão disponíveis na intranet.

14.2 As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por escrito e fundamentadas.

15. Responsabilidades

15.1 Das Unidades (Polos):

zelarem pela fiel observância das disposições deste Regulamento, sob pena de responsabilidade na forma da normatização aplicável.

15.2 Do Diretor-Presidente:

constituir a Comissão Eleitoral ; e

julgar em última instância os recursos previstos nos itens 8.7.3. 8.9.2 e 13.4.1; e

comunicar o nome do candidato titular e do suplente eleito na forma prevista neste Regulamento.

15.3 Da Comissão Eleitoral

cumprir as atribuições conferidas pela lei e regulamentações;

zelar pela lisura do processo eleitoral;

proceder com ética na fiscalização e direção do processo eleitoral;

organizar os autos do processo eleitoral em ordem cronológica e numerado;

manter sob sua guarda os autos do processo eleitoral;

garantir a equidade das candidaturas e campanhas;

tratar os candidatos com igualdade, sendo imparcial na avaliação das candidaturas;

manter sigilo dos atos e dos fatos que tomar conhecimento no desempenho da atribuição, inclusive após a entrega do relatório final, sob pena de responder judicialmente por sua quebra, salvo as comunicações legais a quem de direito; e

encaminhar os autos do processo eleitoral à Secretaria do CONSAD para arquivamento, findo o processo eleitoral.

15.4 Dos candidatos:

cumprir os requisitos exigidos em Lei, no Estatuto e regulamentação; e

observar padrões éticos de conduta na realização da campanha.

15.5 Da Gerência de Gestão de Pessoas:

a) emitir a listagem de empregados ativos na data da instalação da Comissão Eleitoral, denominada colégio eleitoral.

15.6 Da Secretaria do CONSAD:

a) arquivar os autos do processo eleitoral pelo prazo legal, após a desconstituição da Comissão Eleitoral.

15.7 Dos Membros da Comissão

declarar não ser ascendente, descendente, parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge, companheiro ou sócio de qualquer dos candidatos titulares e respectivos suplentes, nem ter qualquer tipo vínculo com os candidatos do processo; e

declarar impedimento em participar dessa Comissão caso identifique, *a posteriori*, a existência dos vínculos estabelecidos na alínea "a", com algum candidato.

15.8 Da Assessoria de Comunicação

divulgar todos os atos do processo de escolha do representante dos empregados no Conselho de Administração (CONSAD), sob orientação da Comissão Eleitoral ;

garantir tratamento igualitário aos candidatos na divulgação de suas candidaturas.

Vigência

Esta Norma foi aprovada pelo Conselho de Administração - CONSAD com registro na Ata da Reunião Ordinária, de 08.10.2025 e entrará em vigor a partir 1º.10.2025.

Relação de Anexos

Anexo I - Edital de Convocação para candidatura e eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração da EMDUR;

Anexo II - Formulário de inscrição

Anexo III - Termo de opção pela não candidatura a membro do CONSAD

Anexo IV - Termo de sigilo da Comissão Eleitoral

Anexo V - Formulário de recurso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATURA E ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMDUR

A Comissão Eleitoral, em cumprimento ao disposto na Resolução do Conselho de Administração nº x, de xx de xxxx de xxxx, e em conformidade com a Portaria nº x (de constituição da comissão), de xx de xxxxx de xxxx, publicada no ____ nº xx, de xx de xxxxx de xxxx, convoca os empregados ativos da EMDUR, observadas as normas estatutárias vigentes e o Regulamento, para, caso manifestem interesse e preencham os requisitos aqui estabelecidos, candidatarem-se a participar do processo eleitoral que elegerá, em voto secreto e direto, 1 (um) representante dos empregados para compor o Conselho de Administração da EMDUR, para o prazo de gestão de dois anos, conforme previsto no art. xx, do ANEXO - Estatuto Social da EMDUR, do Decreto 21.345, de 18 de setembro de 2025, nas condições expostas a seguir:

1. Cada candidato titular a representante dos empregados no Conselho de Administração deverá ter um suplente, com o qual comporá a chapa.

2. As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas das 0:00 horas de _ _/_ _/_ _ _ _ até às 23h 59 de _ _/_ _/_ _ _ _ .

2.1 A inscrição será por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição disponível na intranet**.**

2.2 Para inscrição devem ser apresentados os seguintes documentos:

2.2.1 mini currículo;

2.2.2 certidão negativa Civil e Criminal da Justiça Estadual e Federal do local do domicílio;

2.2.3 declaração de desimpedimento que é parte integrante do formulário de inscrição.

2.3 O formulário preenchido, juntamente com os demais documentos necessários para a efetivação da inscrição da chapa deverá ser digitalizado, anexado e enviado por correspondência eletrônica, todos juntos, ao endereço eletrônico eleicaoconsad@emdur.portovelho.ro.gov.br no campo do "assunto", da expressão "Inscrição" seguida do nome completo do candidato titular.

2.4 São requisitos para inscrição:

2.4.1 ser empregado ativo da EMDUR com vínculo empregatício em (data de instalação da comissão eleitoral);

2.4.2 não estar com o contrato de trabalho suspenso; e

2.4.3 não se enquadrar em nenhuma das hipóteses previstas no Art. Xx do ANEXO – Estatuto Social da EMDUR do do Decreto 21.345, de 18 de setembro de 2025, ou qualquer outro dispositivo de lei.

3. A avaliação das candidaturas será por meio da análise da documentação dos candidatos titulares e respectivos suplentes, enviada no ato da inscrição.

3.1 A Comissão Eleitoral homologará as inscrições em campo específico do formulário de inscrição e deverá dar ciência aos candidatos sobre a habilitação ao processo por meio de carta e correspondência eletrônica.

3.2 O candidato titular e respectivo suplente que discordarem da não homologação de sua inscrição poderão encaminhar recurso para a

Comissão Eleitoral , no prazo de _ _ _ dias/horas, após serem informados do fato.
3.2.1 O formulário de recurso estará disponível na intranet e deverá ser preenchido, assinado pelo titular e pelo suplente, digitalizado e encaminhado à Comissão Eleitoral para o correio eletrônico eleicaoconsad@emdur.portovelho.ro.gov.br a indicação, no campo do "assunto", da expressão "Recurso" seguida do nome completo do candidato titular.
3.3 No prazo de _ _ _ dias será comunicado aos interessados por meio de carta e correspondência eletrônica o resultado do recurso que em caso de indeferimento do pleito não caberá novo recurso.
3.4 A lista dos(as) candidatos(as) habilitados por chapa será amplamente divulgada na intranet em ordem alfabética.
3.5 Qualquer empregado pode apresentar à Comissão Eleitoral, de forma escrita e fundamentada, impugnação à candidatura, no prazo de _ _ _ dia.
3.5.1 A chapa deve ser notificada da impugnação para, se quiser, apresentar defesa no prazo de _ _ _ dia.
3.5.2 A Comissão Eleitoral apreciará e decidirá o fato em decisão que não caberá recurso.
3.5.3 Se houver modificação na lista dos candidatos nova lista deve ser publicada no prazo de _ _ _ dias/horas.
4. A chapa que tiver a inscrição homologada poderá fazer campanha a partir das 0:00 horas de _ _/_ _/_ _ _ _ até às 23h 59 de _ _/_ _/_ _ _ _, na forma prevista no Regulamento.
4.1 Na hipótese de haver segundo turno, a Campanha Eleitoral deve ocorrer somente a partir das 0:00 horas de _ _/_ _/_ _ _ _ até às 23h 59 de _ _/_ _/_ _ _ _ .
4.2 A divulgação da campanha eleitoral, restrita ao âmbito da EMDUR, será padronizada e feita por meios eletrônicos (intranet e por e-mails corporativos, com envio controlado) e Murais.
4.3 Todos os candidatos habilitados terão disponíveis os mesmos espaços corporativos para divulgar suas candidaturas e ideias.
4.4 Não é autorizado o uso de equipamentos, sistemas informatizados, instalações ou outros bens do patrimônio da Empresa para a divulgação da campanha, salvo a intranet e Murais (WhatsApp ??).
4.5 A utilização dos e-*mails* corporativos e listas de e-*mails* corporativos para envio de mensagens será restrita.
4.5.1 Cada candidato terá direito de enviar durante o período de campanha, apenas duas mensagens para os endereços eletrônicos corporativos, das listas disponibilizadas pela GTI, a fim de evitar um acúmulo de *e-mails* nas caixas de entrada dos correios eletrônicos dos empregados.
4.5.2 Essas mensagens deverão ter como assunto, obrigatoriamente: Eleição CONSAD - "Nome do candidato".
4.6 É vedado o uso de marcas ou a menção a qualquer entidade ou empresa, salvo a própria EMDUR, que possa configurar o apoio ou o vínculo dessas instituições a determinado candidato.
4.7 Inclui-se na vedação a que se refere a seção 4.6 a referência, entre outros, ao sindicato, à associação de empregados, à CIPA, às instituições que compõem partidos políticos.
4.8 Não será permitida a distribuição de material impresso, nem a produção de faixas de propaganda com o nome do candidato ou qualquer outro sinal identificativo que remeta aos candidatos ou à chapa.
4.9 As divulgações feitas pelos candidatos deverão observar padrões éticos de conduta, sendo vedadas menções ofensivas ou desabonadoras a outros candidatos, à EMDUR e seus empregados ou dirigentes, ou a quaisquer entidades ou pessoas.
4.10 A observância das vedações contidas nas seções 4.5 a 4.9 será fiscalizada pela Comissão Eleitoral.
4.11 A inobservância das vedações contidas neste Edital importará o cancelamento da candidatura dos empregados que praticarem as condutas nelas descritas e, em caso de eleição, impedirá a posse, hipótese em que serão proclamados eleitos os empregados da chapa com o segundo maior número de votos, conforme procedimento estabelecido no item _ _ deste edital.
5. A votação será realizada de modo voluntário, de forma direta e secreta.
5.1 O período de votação será, em primeiro turno, das 0:00 horas de _ _/_ _/_ _ _ _ até às 23h 59 de _ _/_ _/_ _ _, e, em segundo turno, caso necessário, das 0:00 horas de _ _/_ _/_ _ _ _ até às 23h 59 de _ _/_ _/_ _ _ _.
5.2 São eleitores todos os empregados ativos da EMDUR na data da instalação da Comissão Eleitoral.
5.3 O(A) eleitor(a) deverá votar na intranet de posse de login e senha.
5.4 A EMDUR deverá facilitar o acesso aos empregados a computadores com acesso à intranet para a votação, na forma definida pela Comissão Eleitoral.
6. A votação será processada por meio do sistema elaborado pela Gerência de Tecnologia da Informação.
7. A apuração dos votos será realizada na Sede da EMDUR pela Comissão Eleitoral
8. Será considerado eleito, em primeiro turno, o candidato que obtiver maioria absoluta dos votos, não computados os votos em branco e os nulos.
8.1 Caso nenhum candidato alcance maioria absoluta de votos válidos na primeira votação, far-se-á nova votação em até 15 dias para a qual concorrerão os dois candidatos mais votados, sendo considerado eleito o que obtiver a maioria dos votos válidos.
8.2 Se dois candidatos obtiverem o mesmo número de votos, serão observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) o maior tempo de serviço na empresa; e
b) a maior idade.
9. Em caso de desistência da candidatura, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá informar a sua desistência à Comissão Eleitoral por meio de correspondência eletrônica para o endereço eleicaoconsad@vale.gov.br com a indicação, no campo do "assunto", da expressão "Desistência" seguida do nome completo do candidato titular.
9.1 A desistência de qualquer dos candidatos que compõe a chapa importará a desistência do outro.
9.2 Na hipótese de desistência ou impedimento dos(as) candidatos(as) após o início da votação, os votos destinados a eles(as) serão contabilizados como válidos e em branco.
9.3 No caso do candidato eleito desistir do cargo no Conselho de Administração da EMDUR antes da posse será proclamado eleito o empregado e seu suplente da chapa com o segundo maior número de votos.
10. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por escrito e de forma fundamentada.
10.1 Contra as decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso pelo(a) candidato(a) que poderá instruí-lo com documentos que julgar relevantes.
10.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de _ _ dias após a ciência da decisão da Comissão Eleitoral recorrida, das 0:00 horas até às 23h 59, exclusivamente por correspondência eletrônica para o endereço eleicaoconsad@emdur.portovelho.ro.gov.br, com a indicação, no campo do "assunto", da expressão "Recurso" seguida do nome completo do candidato titular.
10.3 A Comissão poderá solicitar informações adicionais aos interessados e solicitar a manifestação escrita das pessoas que entender pertinentes para instruir e analisar os recursos interpostos.
10.4 Serão observados os princípios do contraditório e ampla defesa na análise dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral e na apuração a que se refere a seção 4.11.
11 Na apuração a que se refere a seção 4.11, a chapa interessada, após cientificada da ocorrência, terá o prazo de 2 dias para se manifestar, fazendo-o por meio de correspondência eletrônica para o endereço eleicaoconsad@emdur.portovelho.ro.gov.br, com a indicação, no campo do "assunto", da expressão "Manifestação" seguida do nome completo do candidato titular.
11.1 A chapa poderá instruir sua manifestação com os documentos que julgar relevantes e pertinentes.
11.2 A Comissão poderá solicitar informações adicionais aos interessados e solicitar a manifestação escrita das pessoas que entender pertinentes para instruir e analisar os recursos interpostos.
11.3 Caso a Comissão adote o procedimento indicado na seção 11.2, será facultada manifestação da chapa, no prazo de __ dias, sobre as informações colhidas, a qual será encaminhada à Comissão por meio de correspondência eletrônica para o endereço eleicaoconsad@emdur.portovelho.ro.gov.br a indicação, no campo do "assunto", da expressão "Manifestação Complementar" seguida do nome completo do candidato titular.
11.4 Após a nova manifestação da chapa, a Comissão decidirá, fundamentadamente, sobre a violação às regras do Regulamento para a eleição de representante dos empregados no Conselho de

Administração, comunicando-lhe o resultado por meio de carta e correspondência eletrônica.
11.5 Dessa decisão caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de __ dias, a ser encaminhado à Comissão por meio de correspondência eletrônica para o endereço eleicaoconsad@emdur.portovelho.ro.gov.br a indicação, no campo do "assunto", da expressão "Pedido de Reconsideração" seguida do nome completo do candidato titular.
11.6 Reconhecida a violação às disposições regentes do presente processo eleitoral, ficará a chapa automaticamente excluída do certame.
12. O resultado final das eleições será comunicado ao Presidente da EMDUR e divulgado no hotsite da EMDUR, no dia _ _/_ _/_ _ _ _.
13 Eventuais omissões e dúvidas neste Edital serão solucionadas pela Comissão Eleitoral com base no Regulamento Eleitoral.
14. Esclarecimentos complementares podem ser obtidos através do hotsite da EMDUR.
Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2025.

_____
Comissão Eleitoral

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidatura para Representante dos Empregados
no Conselho de Administração da EMDUR
Nome:_____
Lotação: _____
Matrícula: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Arquivos anexados:
( ) mini currículo;
( ) certidões negativas Civil e Criminal da Justiça Estadual e Federal.
Declaro cumprir todos os critérios e exigências para o cargo de conselheiro de administração, previstos em lei e no Estatuto, bem como que conheço e cumprirei os termos do Edital de Eleição.
Declaro, ainda, estar desimpedido para participar do processo eleitoral, se eleito, tomar posse do cargo na forma da legislação vigente, e assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. _____,____ de _____ de 2025.
_____
Assinatura do candidato
*Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
_____
Para utilização exclusiva pela Comissão Eleitoral:
( ) Inscrição homologada ( ) Inscrição não homologada
Justificativa em caso de não homologação:
_____

Termo de Opção pela Não Candidatura a Membro do CONSAD

Eu,_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____ e CPF nº _____, manifesto que não tenho interesse em concorrer, como candidato, à eleição de membro representante dos empregados no CONSAD, estando disponível para compor a Comissão Eleitoral a ser constituída pela EMDUR.

_____ ____/____/2025.
Local Data

_____
Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral

Termo de Sigilo da Comissão Eleitoral

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____ e CPF nº _____, tendo sido indicado, para compor a Comissão Eleitoral que trata do processo de eleição, de membro representante dos empregados, no CONSAD, declaro que cumprirei todas as responsabilidades que me foram atribuídas pela legislação em vigor e pelo Regulamento, sob as penas da lei.

_____ ____/____/2025
Local Data

_____
Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral

Formulário de Recurso

CANDIDATO TITULAR

Nome:_____
Lotação:_____
Matrícula: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

CANDIDATO SUPLENTE

Nome:_____
Lotação:_____
Matrícula: _____
Telefone: _____
E-mail:_____

RECURSO

_____

_____	_____
Candidato Titular	Candidato Suplente

Para utilização exclusiva da Comissão Eleitoral
( ) Recurso acatado ( ) Recurso não acatado
Justificativa:_____.

Porto Velho-RO, ___de _____ de 2025.

_____
Presidente da Comissão Eleitoral

Para utilização exclusiva do Diretor-Presidente
( ) Recurso acatado ( ) Recurso não acatado
Justificativa:_____.

Porto Velho-RO, ___de _____ de 2025.

_____
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1739AAE1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 552/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4041/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **IRATIBE ISMAIL DOBIS** (Cônjuge), C.P.F: ***.829.292-**, nascida em 10/03/1956, vitalícia,

cota 100%, beneficiária do instituidor **CARLOS DOBIS**, cadastro: 192485, cargo: Procurador Municipal, Classe C, Referência IV, carga horária de 40 horas, lotação: PGM/ESTATUTÁRIO, falecido em 03/08/2025. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal no. 404/10, em seu art. 9º, alínea "a"; art. 54, inciso II, §§1º e 3º; art. 55, inciso II, art. 59, art. 62, inciso I, alínea "a", art. 64, inciso I, e §8º do art. 23 da EC no 103/2019. **Retroagindo a partir da data do requerimento em 15/09/2025**, sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade).
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD2ED764

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 591/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3392/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **ROGÉRIO DA SILVA DAMASCENO** (Filho), C.P.F: ***.925.362-**, nascido em 19/11/1983, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **FRANCISCA MIRTES DA SILVA RIBEIRO**, cargo: Gari, Classe A, Referência VI, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 197162, INATIVO/IPAM, falecida em 27/04/2025. Consubstanciado no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, inciso I, alínea "e"; artigo 64, inciso I e III; e §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 40, §1º, inciso I, artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n° 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, **retroagindo a partir da data do óbito em 27/04/2025**, sendo reajustado na mesma proporção e data dos servidores ativos vinculados ao RPPS (com paridade).
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C684913B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 592/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4220/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **FRANCISCO ADÃO CABRAL** (Companheiro), C.P.F: ***.876.012-**, nascido em 04/02/1954, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **JANE VIANA ALVES**, cadastro: 329301, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência X, carga horária de 40 horas, INATIVO/IPAM, falecida em 29/09/2025. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "c" e artigo 64, inciso I, e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir da data do óbito em 29/09/2025,** sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade)**.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B1CEF5A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 593/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4042/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **ANTÔNIO BENTO RAMALHO** (Cônjuge), C.P.F: ***.735.732-**, nascido em 21/03/1964, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **MARIA ARLENE PEREIRA DE LIMA**, cadastro: 864282, cargo: Professor, Nível II, Referência 14, carga horária de 40 horas, INATIVO/IPAM, falecida em 06/09/2025. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54; inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a", artigo 64, inciso I; com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. **Retroagindo a partir da data do óbito em 06/09/2025,** sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade)**.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2367F17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 594/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº

11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3991/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **ANA SUELI DA SILVA ROCHA** (Companheira), C.P.F: ***.320.192-**, nascida em 23/11/1956, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **PAULO CÉZAR DOS SANTOS CHAGAS**, Cadastro nº 236043, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Obras, Classe C, Referência II, carga horária de 40 horas, INATIVO/IPAM, falecido em 05/09/2025. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "c" e artigo 64, inciso I, e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir da data do óbito em 05/09/2025,** sendo reajustado na mesma proporção e data dos servidores ativos vinculados ao RPPS (com paridade).
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAD9829C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 595/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4274/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **ÁLVARO LUIZ DA SILVA SANTOS** (Cônjuge), C.P.F: ***.960.162-**, nascido em 06/09/1960, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **SAINT CLAIR MARIA DE NAZARÉ ALVES SANTOS,** Cadastro nº 407545, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XI, carga horária de 40 horas, INATIVO/IPAM, falecida em 12/10/2025. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 e parágrafo único do artigo 6º-A da EC 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I, e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir da data do óbito em 12/10/2025,** sendo reajustado na mesma proporção e data dos servidores ativos vinculados ao RPPS (com paridade).
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3EF5BB0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 596/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme constam nos processos n° 2804/2025 e 4097/2025,

RESOLVE:

Unificar a Portaria n°. 432/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 15/09/2025, publicada no Diário Oficial Municipal nº. 4071 de 22/09/2025, a qual concedeu **Pensão por Morte** à **JADERSON LIMA PEREIRA** (Companheiro), C.P.F: ***.616.492-**, nascido em 13/04/1989, vitalícia, cota 33,33%, retroagindo a partir da data do óbito em 28/05/2025, à **ANDREI EDERSON GOMES PEREIRA** (Filho), C.P.F: ***.488.552-**, nascido em 22/08/2011, temporária, cota 33,33%, retroagindo a partir da data do óbito em 28/05/2025, no sentido de reconhecer a dependente **LÍVIA GOMES CASTILHO** (Filha), C.P.F: ***.488.212-**, nascida em 28/01/2008, temporária, cota 33,33%, *retroagindo a partir da data do requerimento em 15/09/2025*, ambos beneficiários da instituidora **SEMIREME GOMES DO NASCIMENTO**, cadastro: 34223, cargo: Professor, Nível I, Referência 9, carga horária de 25 horas, lotação: SEMED/ESTATUTÁRIO, falecida em 28/05/2025. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I e II, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "a", artigo 64, inciso I e II, com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade).
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ABBBF78

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 621/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4142/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **SIMARA SILVA STURZENEGGER** (Filha), C.P.F: ***.529.772-**, nascida em 27/02/1993, vitalícia, cota 100%, beneficiária da instituidora **MARIA NAZETE FIGUEIREDO SILVA**, cadastro: 4960, cargo: Taquígrafo, Nível XIV, Faixa 18, carga horária de 40 horas, INATIVO/IPAM, falecida em 28/03/2025. Consubstanciado no artigo 40, §§ 2º e 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, parágrafo único do artigo 3º da EC 47/05 combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "e"; artigo 64, inciso I e III; e § 8º do artigo 23 da EC nº 103/2019. **Retroagindo a partir da data do óbito em 28/03/2025,** sendo corrigido na mesma data e na mesma

proporção sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade compartilhada).
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA
Diretor-Presidente
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD85C250

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 622/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 09 de novembro de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3609/2025-IPAM,

RESOLVE:

CANCELAR a Portaria n. 597/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 04.12.2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 4126 de 09.12.2025.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA
Diretor-Presidente
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E94E9C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 623/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3660/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **ALENCAR SILVEIRA FILHO**, C.P.F: ***.314.492-**, Cadastro nº 117657, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, Classe E, Referência IV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2025.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA
Diretor-Presidente
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67829CA1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
100ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a**100ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet, com exceção de**Thiago Felipe Cantanhede Pacheco,**Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e**Emanuel Neri Piedade**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que concedeu a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel, queapresentou o retorno técnico encaminhado pela SEMUSA referente ao primeiro produto da MIP nº 001/2025, que trata da implantação de um Centro de Apoio Diagnóstico por Imagem e Análises Clínicas integrado à rede municipal de saúde. Informou que, aparentemente, a equipe técnica da SEMUSA pode não ter compreendido que o documento recebido corresponde apenas ao primeiro produto da etapa inicial, o que levou à realização de críticas relacionadas à viabilidade do projeto, avaliação que somente será possível após a entrega de todos os produtos previstos. Esclareceu ainda que o primeiro produto foi elaborado com base nas informações fornecidas pela própria SEMUSA. Diante disso, sugeriu o convite da SEMUSA para a próxima reunião, em 04/12, a fim de prestar esclarecimentos, bem como a participação online de um representante da empresa autorizada. Após análise, o Conselho deliberou pelo envio de convite formal à SEMUSA para comparecimento na reunião de 04/12, bem como pela participação remota de representante da empresa, para esclarecimento dos pontos levantados no retorno técnico e para garantir o adequado andamento das etapas da MIP nº 001/2025.

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC00DA03

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
91ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a**91ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que passou a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel, que apresentou nova análise da Manifestação de Interesse Privado (MIP) referente ao Shopping Popular e destacou a necessidade de encaminhar os estudos à Agência Reguladora e de Desenvolvimento de Porto Velho (ARDPV) para avaliação mais detalhada, especialmente quanto às atribuições da agência previstas nos documentos jurídicos. Ressaltou, ainda, a necessidade de definição sobre a situação da área federal prevista para instalação do empreendimento, cuja doação ou cessão ao Município aguarda confirmação da SEMDEC. Após análise, o Conselho deliberou pelo envio dos estudos à ARDPV para conhecimento e manifestação, caso entenda pertinente.

Porto Velho, 04 de novembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3EB2290

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
92ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a**92ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que passou a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel, que informou o recebimento do Ofício nº 1233/2025/SIC/OGM/SGOV, encaminhado pela Ouvidoria Geral do Município, relativo a solicitação de acesso à informação apresentada pelo Radar PPP. A demanda refere-se à MIP nº 01/2025, que trata da implantação do Centro de Apoio Diagnóstico por Imagem e Análises Clínicas, integrado à rede hospitalar e à Central de Regulação da SEMUSA, incluindo plataforma de telemedicina, telelaudo e teleaconselhamento. O Radar PPP solicitou informações sobre a entrega dos estudos, eventual prorrogação de prazo e a fase atual do projeto. Diante das informações apresentadas, o Conselho deliberou pelo envio de resposta formal à Ouvidoria Geral do Município, sobre o andamento do processo.

Porto Velho, 04 de novembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E25437C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
93ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a**93ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que passou a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel, queapresentou informações sobre o andamento dos estudos relacionados à Manifestação de Interesse Privado (MIP) nº 002/2025, que trata da concessão de serviços públicos ou uso de bens públicos em parques urbanos. Informou que, para continuidade dos levantamentos técnicos, ambientais e urbanísticos, é necessário promover a desocupação das áreas abrangidas, especialmente no entorno da nascente do Igarapé Botinha, atualmente ocupadas irregularmente. Destacou que a liberação física do local é condição essencial para o prosseguimento do projeto. Diante disso, o Conselho deliberou pelo envio de ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e à Procuradoria Geral do Município (PGM), solicitando a adoção das medidas legais necessárias para o início do processo de desocupação das áreas identificadas no perímetro do Igarapé Botinha.

Porto Velho, 11 de novembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49E824E0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
94ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a**94ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que passou a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel. O Gestor Jurídico,informou sobre a aprovação, pelo Conselho, do Plano de Trabalho apresentado pelo Consórcio Pezco – PSP Hub – Masterpro – Apparecido & Carvalho Pinto Advogados, referente à MIP nº 005/2025, que trata dos estudos de resíduos sólidos. Destacou a necessidade de encaminhar ofício ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) para apresentar o Plano de Trabalho e seu cronograma de execução, possibilitando o acompanhamento técnico pelo órgão de controle. Diante das informações, o Conselho deliberou pelo envio de ofício ao TCE, solicitando reunião técnica para apresentação do referido Plano de Trabalho, garantindo transparência, regularidade e continuidade das ações relacionadas à MIP nº 005/2025 – Resíduos Sólidos.

Porto Velho, 11 de novembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:804A8EB3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
95ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a**95ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que passou a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel. O Gestor Jurídico,apresentou informações sobre o avanço dos estudos da Manifestação de Interesse Privado (MIP) nº 002/2025, referente ao projeto de construção dos parques urbanos. Destacou a necessidade de adoção de medidas voltadas à regularização fundiária das áreas destinadas aos parques, a fim de assegurar segurança jurídica e viabilizar as etapas subsequentes do projeto. Ressaltou que a plena titularidade e a correta delimitação registral dos imóveis são condições essenciais para o desenvolvimento da iniciativa. Diante do exposto, o Conselho deliberou pelo encaminhamento de ofício à SEMUR, solicitando a abertura de matrícula das áreas destinadas ao Skate Parque, Parque das Águas e Parque da Cidade, garantindo a regularidade documental e o prosseguimento das ações vinculadas à MIP nº 002/2025 – Parques Urbanos.

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E774F9C6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
96ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a**96ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,queapresentou a pauta referente à necessidade de estudos para viabilização do Fundo Garantidor previsto no art. 56 da Lei Complementar nº 592/2015, instrumento essencial para o fortalecimento da segurança financeira das PPPs municipais. O Presidente destacou que, embora já exista previsão legal, o fundo não possui receita operacional ativa, o que compromete sua efetividade. Ficou definido que o Presidente, juntamente com o Gestor de Gestão e Contratos, Sr. Ian, e o Gestor de Engenharia e Projetos, Sr. Emanuel, conduzirão estudos iniciais sobre a natureza jurídica e operacional do fundo, incluindo mecanismos de estruturação financeira que permitam sua implementação. Após concluída a análise preliminar, os responsáveis apresentarão os resultados ao Conselho, que utilizará as informações para definir os próximos passos e eventual necessidade de articulação institucional ou apoio técnico. Ficou deliberado que os membros Emanuel, Ian e Márcio prosseguirão com os estudos e trarão suas conclusões em reunião futura.

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8459A09

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
97ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a**97ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente,com exceçãode**Junaia Freitas Silva,**Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho, queconcedeu a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel. O Gestor Jurídico,informou o recebimento do Ofício nº 1709/2025/SGOV-DRC, encaminhado pela Ouvidoria Geral do Município, referente a solicitação de acesso à informação formulada pelo Radar PPP. A demanda trata da MIP nº 002/2025, voltada ao projeto de concessão de serviços públicos ou de uso de bens públicos de parques urbanos, e inclui questionamentos sobre entrega de estudos, prorrogação de prazos e fase atual do projeto. O Gestor Jurídico apresentou o cronograma da MIP e informou que, até o momento, foi entregue até o produto 4. Reforçou que, após aprovação pelo Conselho e pela Secretaria competente, os documentos são disponibilizados no site oficial do Conselho Gestor. Diante das informações apresentadas, o Conselho deliberou pelo encaminhamento de resposta formal à Ouvidoria Geral do Município nos termos expostos.

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11560B33

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
98ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a**98ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente,com exceçãode**Junaia Freitas Silva,**Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que concedeu a palavra ao Assessor Técnico Sr Jonhy. Estemanifestou preocupação quanto à participação remota dos membros, destacando recorrentes fiscalizações do Tribunal de Contas sobre reuniões realizadas nessa modalidade e a necessidade de justificativas adequadas. O Presidente esclareceu que a participação online já havia sido admitida apenas em situações excepcionais. O Gestor Jurídico, Sr. Maxwel, reforçou a importância da presença física para garantir transparência, qualidade das deliberações e decisões colegiadas mais seguras. O Secretário Executivo, Sr. Thiago, propôs limitar a participação remota a 20% das reuniões, equivalente a duas reuniões mensais. Após discussão, a proposta foi aprovada pelos membros. Assim, ficou deliberado que a participação online será permitida em até 20% das reuniões, sem necessidade de justificativa. Em casos de viagem, o calendário poderá ser ajustado para assegurar a presença física do membro.

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30D5386A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
99ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a**99ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet, com exceção de**Thiago Felipe Cantanhede Pacheco,**Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e**Emanuel Neri Piedade**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que concedeu a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel. O Gestor Jurídico, apresentou análise referente à avaliação de três imóveis constantes do Ofício nº 59/2025/CGPPP/PVH, vinculados aos estudos da MIP nº 002/2025 – Parques Urbanos. Foram identificados vícios técnicos e metodológicos que comprometem a confiabilidade do laudo.Diante das inconsistências identificadas, o Conselho deliberou por unanimidade pela necessidade de nova avaliação dos imóveis, devendo a Secretaria competente ser formalmente notificada para designar comissão responsável. Em caso de negativa ou impossibilidade, deverá ser providenciada contratação de avaliador privado, garantindo o regular prosseguimento da MIP nº 002/2025.

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A58B7BA4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.349/I, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 1° de dezembro de 2025.

Assessoria de Mapeamento e Cenários de Risco	EFRAIM OLIVEIRA MARTINS	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E29521A5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.350/I, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 10 de dezembro de 2025.

DIONIZIO RODRIGUES LOPES (a pedido)	Divisão de Procedimentos e Ajustes Programáticos de Orçamento	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68051C81

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.351/I, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 10 de dezembro de 2025.

Divisão de Procedimentos e Ajustes Programáticos de Orçamento	ERICK NICOLAS SANTOS STORARI	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C689B55A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.352/I, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1° de dezembro de 2025.

JACSON NERIS SANTOS	Gabinete da Superintendência	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C4C9FB6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.353/I, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 10 de dezembro de 2025.

BRUNA LETICIA MONTEIRO CANTERO (a pedido)	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7C12AF3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.043, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o cômputo, para fins de direitos e vantagens funcionais, do tempo de serviço prestado pelos servidores públicos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Porto Velho, durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHOusando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1ºO tempo de serviço prestado pelos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Porto Velho durante o período de estado de calamidade em virtude da pandemia da COVID-19, será computado para todos os efeitos funcionais legais, como estágios probatórios, progressões, promoções, adicionais por tempo de serviço, licenças por assiduidade e outros direitos, desde que demonstrada a não interrupção da prestação do serviço inerente ao cargo.
Parágrafo único. Fica autorizada a contagem de tempos pretéritos que se enquadrem na hipótese do*caput.*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69D6727C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1577/2025/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ESTELA MARIA RODRIGUES DOS REIS,** Cadastros nº 216300 e nº 330374, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 017.004292/2025-37.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E2CCC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1578/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls. 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **DORALICE FERREIRA NETA,** Cadastro nº 1007519, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **01/12/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 005.006458/2025-99.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70A5E72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1579/2025/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ELIANA SILVA SOARES FAGUNDES,** Cadastro nº 91620, para exercer, no período de **01/12/2025 a 30/12/2025,** o Cargo em Comissão de **ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **CRISTIANE SALES MENDONCA**, Cadastro nº 1003520, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 005.004936/2025-26.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:152CA1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1580/2025/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **18/12/2025,** concedida à servidora **THAIS REGINA NASCIMENTO CUSTODIO DE SA,** Cadastro nº 94847, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** por meio da Portaria nº 920/2023/DICAS/DGP/SEMAD, de 31/07/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3529, de 02/08/2025, conforme Processo nº 017.005236/2025-10.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63DB601A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1581/2025/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **BRUNA DO VALE SOUZA,** Cadastro nº 258732, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **19/08/2025 a 18/08/2026,** conforme Processo nº 017.002479/2025-04.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88106516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1582/2025/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RAISSA STEPHANIE FREITAS DE ALMEIDA,** Cadastro nº 270330, para exercer, no período de **09/12/2025 a 20/12/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **GEISA BRASIL RIBEIRO**, Cadastro nº 234534, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 005.005285/2025-91.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:668B18D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1583/2025/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JANE CORDOVA ABRAHIM,** Cadastro nº 38126, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 017.002877/2025-12.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88D45ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1584/2025/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA GENILEIDE MAGALHÃES GUERRA,** Cadastro nº 10079726, para exercer, no período de **01/12/2025 a 15/12/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II**, **DAS 05**, da **Controladoria Geral do Município - CGM**, em substituição ao titular **ADRYAN BEHAEL FERNANDES RODRIGUES**, Cadastro nº 1002009, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 013.000450/2025-10.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C03A35E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1585/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA,** Cadastro nº 1006522, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **01/12/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 005.006339/2025-36.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BF1A386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1586/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA,** Cadastro nº 1007139, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **01/12/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 005.006463/2025-00.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4E1A65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1587/2025/CDCS/DGPSEMAD 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no Anexo Único desta portaria, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR**, **com ônus** para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026,** conforme Processo nº 015.000523/2025-53.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

Cadastro	Servidor	Cargo	Lotação
184458	Aline Cristian Gonçalves de Oliveira	Engenheiro Civil	Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL
866064	Candido Luiz Pereira Rebouças	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN
48340	Gian Douglas Viana de Souza	Especialista em Educação	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
44850	Joelcio da Silva Rodrigues	Arquiteto	Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL
88288	Luciney da Silva Teixeira	Vigia	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
242470	Paulo Henrique Lima da Silva	Técnico de Tecnologia da Informação	Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI
239930	Romilson de Macedo Sombra	Agente de Combate as Endemias	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9954635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1588/2025/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 2º, incisos I e II, alínea "b" e art. 35, inciso VII, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **26/11/2025**, do cargo em comissão de **ASSESSOR I**, ocupado por **PAULO DA COSTA RAMOS**, Cadastro nº 10078342, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em virtude de seu falecimento, conforme processo nº 014.001372/2025-61.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F0B4DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1589/2025/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **14/09/2025**, do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ocupado por **MAMY KATO**, Cadastro nº 7750, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde -**

SEMUSA, em virtude de seu falecimento, conforme processo nº 017.005411/2025-79.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3744A854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1590/2025/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 2º, incisos I e II, alínea "b" e art. 35, inciso VII, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

ALTERAR membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, gestão **2024/2025**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** criada por meio da Portaria nº 644/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 13/05/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3979, de 15/05/2025, conforme Processo nº 017.002733/2025-66.

Art. 1º DISPENSAR o servidor **ALEX DE OLIVEIRA ANDRADE**, cadastro nº 80160, a partir de **11/07/2025**.

Art. 2º DISPENSAR a servidora **CATIANA DA SILVA TRINDADE BEZERRA**, cadastro nº 71647, a partir de **11/07/2025**.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**, cadastro nº 125163, a partir de **11/07/2025**.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07F8C960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1591/2025/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 107, da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 101 e o Art. 102, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER a **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA,** no **Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO**, a partir de **01/12/2025**, do servidor **FABIO JANILSON PEREIRA DE OLIVEIRA,** cadastro nº 178724, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme Processo nº 017.005222/2025-04.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2632CC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1592/2025/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 107, da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 101 e o Art. 102, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER a **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no **Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO**, a partir de **01/12/2025**, da servidora **LUCIANA BASILIO DOS SANTOS,** cadastro nº 70251, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme Processo nº 017.005222/2025-04.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19F92EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1593/2025/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 107, da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 101 e o Art. 102, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010.

RESOLVE:

CONCEDER a **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA,** no **Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO**, pelo período de **01/12/2025 a 07/12/2026**, à servidora **JUDITH DOS SANTOS CAMPOS**, cadastro nº 115156, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme Processo nº 017.005222/2025-04.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CE0D2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1594/2025/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LUCIANO WALERIO LOPES CARVALHO,** Cadastro nº 10078762, para exercer, no período de **05/01/2026 a 14/01/2026,** o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO III**, **DAS 15**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição à titular **EUMA MENDONCA TOURINHO**, Cadastro nº 10078170, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 002.000545/2025-62.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A71E70B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1595/2025/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **VERA LUCIA MARTINS PINTO,** Cadastro nº 173005, para exercer, no período de **02/01/2026 a 31/01/2026,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **LUCIMAR DE BARROS DE SOUSA BASSO**, Cadastro nº 243072, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 005.005159/2025-37.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2475E055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1596/2025/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1518/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 27/11/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4120, de 01/12/2025, que interrompeu a **Licença para Tratar de Interesse Particular,** da servidora **WANUSA MADALENO SILVA**, Cadastro nº 13194, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Processo nº 017.004427/2025-64.

Onde se lê: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

Leia-se: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:874BF19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1597/2025/CDCS/DGP/SEMAD/SEMAD 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **STHEFANNY JEIELLY ROSARIO CANELA**, cadastro nº 273433, ocupante do cargo de **MÉDICO,** do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **02 (dois) meses** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 12/08/2015 a 09/08/2020, a serem usufruídos no período de **01/11/2025 a 30/12/2025**, conforme Processo nº 017.005173/2025-00.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:051EC75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 459/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 459/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:018.000796/2025-78

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: o quantitativo de 04 (quatro) diárias inteiras e 01(meia) diária para os períodos de 08/12/2025 a 12/12/2025.Para o servidora Josikelle Sabrinna Souza matrícula 10078580 cargo: Médica Veterinária . Que se deslocou por meio de veículo (Ford Ranger Placa: SLK6G90),Com o objetivo de Para executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo, no

Distrito de Extrema, a empresa é fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal Ofício Nº 701/2025/SEMAGRIC-DIPO AV .Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Josikelle Sabrinna Souza	10080398	Médica Veterinária	Distrito de Extrema -RO	4 inteiras 1 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora de Departamento – SEMAGRIC

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF9ACCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 460/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 460/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:018.000792/2025-90

RESOLVE:
Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: o quantitativo de 04 (quatro) diárias inteiras e 01(meia)½ diária para os períodos de 01/12/2025 a 05/12/2025 .Para o servidor Uoston Luiz Damazio de Souza matrícula 64022 Cargo: Aux. de Serviços Veterinários . e 08 (oito) diárias inteiras e 02(duas)meia½ ,Para o servidor Josemir Marques Aguilheira matrícula 57796 Cargo: Aux. de Serviços Veterinários. para os períodos de 08/12/2025 a 12/12/2025,15/12/2025 a 19/12/2025 e Para o servidor Vanderley Andrade da Silva matrícula 57788 Cargo: Aux. de Serviços Veterinários e de 04 (quatro) diárias inteiras e 01(uma) meia½ diárias para os períodos de 22/12/2025 a 26/12/2025 .Que ira deslocar por meio de veículo (Ford Ranger Placa: SLK6G90),Com o objetivo de auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA –RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC.Ofício Nº 683/2025/SEMAGRIC-DIPOAV.Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Extrema - RO	4 inteiras 1 meia½	NÃO
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Extrema - RO	4 inteiras 1 meia½	NÃO
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	Extrema - RO	8 inteiras 2 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora de Departamento – SEMAGRIC

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:243C3B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 470/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 470/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 04 DEZEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:018.000854/2025-63

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: o quantitativo de 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária, no período de 08 a 12 de dezembro de 2025.Para o servidor Roseval Guzo matrícula 100917 cargo: Gerente de Divisão de Assistência Técnica aos Produtores . Que irá se deslocar por meio de veículo (Ford Ranger Placa: SLK6G90),Com o objetivo da Viagem: Realizar acompanhamento técnico aos produtores das localidades de União Bandeirante, Rio Pardo, Nova Mutum Paraná, Nova Califórnia, Ramal Baixa Verde, Ramal do Cascalho e Ramal do Linhão, dando continuidade ao processo de expansão e fortalecimento da cadeia apícola no município.Nº2/2025 -SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DDRTA/SEMAGRIC-DATP Porto Velho. 25 de novembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Roseval Guzo	100917	Gerente de Divisão de Assistência Técnica aos Produtores	União Bandeirante, Rio Pardo, Nova Mutum Paraná, Nova Califórnia, Ramal Baixa Verde, Ramal do Cascalho e Ramal do Linhão	4 inteiras 1 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor de Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas - DDRTA/SEMAGRIC

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2361A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA N° 28/2025/RH/SECOM

Porto Velho-RO, 08 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar**Leandro Morais das Neves**, nomeado no cargo em comissão, Assessor Técnico I, da Secretaria Municipal de Comunicação-SECOM para desenvolver suas funções naSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL.
Art. 2º. Fica o Secretário Municipalde Turismo, Esporte e Lazer, Paulo Roberto Oliveira de Moraes Júnior, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 08/12/2025,conforme paragrafo abaixo:
Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Municipal de Comunicação-SECOM.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A537E754

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 114/2025/SMCL/PVH,** deflagrado no Processo nº 021.000050/2025-13, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do Art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **OBJETO: Aquisição de Comendas (Medalha do Mérito Cultural do Município de Porto Velho),** para atender as necessidades do Cerimonial da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM. **DATA DA SESSÃO: 16/12/2025.HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10:00 às 16:00 (horário de Brasília/DF.** LOCAL DA DISPUTA: https://www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia). Telefone: (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2025.

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CF677FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 115/2025/SMCL/PVH,** deflagrado no Processo nº 017.002881/2025-81, com critério de julgamento Menor Preço**,** na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS (UNIFORMES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD. **DATA DA SESSÃO: 16/12/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). **LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br. **UASG:** 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. **VALOR ESTIMADO: R$ 10.214,00** (Dez mil, duzentos e quatorze reais). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia). Telefone: (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D3DBCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 116/2025/SMCL/PVH

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.934, de 10/03/2025, torna pública a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA EMERGENCIAL nº 116/2025/SMCL/PVH**, deflagrada no **Processo Administrativo SEI nº 005.003812/2025-23 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. **RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LÁCTEA CONFORME DECISÕES JUDICIAIS, para o período de 06 (seis) meses, em caráter emergencial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**. DATA DA SESSÃO: **17/12/2025.** HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **09:30 as 15:30 (horário de Brasília)**. LOCAL DA DISPUTA: https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 13.546,80 (TREZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à equipe 02, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C10D313A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90113/2025/SMCL/PVH – SRPP Nº 085/2025** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no **Processo nº 004.005687/2025-04,** cujo objeto é: Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DO KIT PROERD CONTENDO** (CAMISETA, LIVRO DO ESTUDANTE E CERTIFICADO), visando atender as da Secretaria Municipal de **Educação – SEMED e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/12/2025 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. **VALOR ESTIMADO: R$ 271.905,53 (duzentos e setenta e um mil e novecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).**
Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9B31EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 07/2025/DHA/SEMDEC

(Retifica parcialmente o Edital de Sorteio de Endereços nº 06/2025/DHA/SEMDEC, de 27 de novembro de 2025)

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 1.000/2025, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 1.019/2025, de 18 de junho de 2025, e regulamentada pelo Decreto nº 21.133/2025, de 03 de julho de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, e considerando as competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC,

CONSIDERANDOo Edital de Sorteio de Endereços nº 06/2025/DHA/SEMDEC, de 27 de novembro de 2025, que publicou o resultado oficial da distribuição das unidades habitacionais do empreendimento Porto Madero V, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR;

CONSIDERANDOo e-mail encaminhado pela Caixa Econômica Federal em 01/12/2025, contendo a relação das unidades adaptadas para Pessoas com Deficiência – PCD, destinadas obrigatoriamente aos beneficiários que atendem aos critérios de acessibilidade previstos na Portaria MCID nº 725/2023 e normativas do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR;

CONSIDERANDOa verificação técnica posterior ao sorteio que identificou a necessidade de ajustes específicos para garantir o correto enquadramento de beneficiários em unidades adaptadas, bem como o respeito aos critérios de prioridade legal;

CONSIDERANDOque as alterações atingem somente os beneficiários aqui mencionados, constantes do Edital nº 06/2025/DHA/SEMDEC, não havendo mudanças para os demais;

RESOLVE:
Art. 1º Do Objeto da Retificação
O presente edital tem por objeto retificar parcialmente o Edital de Sorteio de Endereços nº 06/2025/DHA/SEMDEC, somente quanto aos beneficiários elencados no Anexo Único deste documento, cujas unidades foram ajustadas em razão de critérios de acessibilidade, prioridade legal ou correção técnica conforme orientação da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º – Da Manutenção do Resultado Geral
Permanece íntegro e válido o resultado do Edital de Sorteio de Endereços nº 06/2025/DHA/SEMDEC, para todos os beneficiários não listados nesta retificação. As alterações aqui publicadas não produzem qualquer modificação sobre as demais unidades sorteadas.

Art. 3º – Dos Motivos da Retificação
A retificação decorre de:
I – adequação obrigatória das unidades adaptadas PCD à lista oficial enviada pela Caixa Econômica Federal em 01/12/2025;
II – correção técnica necessária ao alinhamento das unidades sorteadas aos beneficiários com prioridade legal;

Art. 4º – Dos Beneficiários Envolvidos
Os beneficiários que tiveram alteração de endereço constam exclusivamente no Anexo Único deste edital.

ANEXO ÚNICO
Relação dos beneficiários remanejados por adequação técnica

Bloco	Apartamento	Beneficiário originalmente sorteado (remanejado)	CPF
1	101	Alexandre de Freitas Souza	***.680.472-**
1	103	Maria Roseleia Correia dos Santos	***.800.382-**
8	101	José Edinilson de Souza Melo	***.580.082-**
9	101	Evlanvia Mendes Pereira	***.224.652-**
10	403	Querolaine Lopes Colluci Castilho	***.192.382-**
12	101	Sara Adriele da Silva Ribeiro	***.695.222-**
17	101	Luiz Carlos Vieira Neto	***.759.392-**

Art. 5º – Das Situações Especiais
I – Substituições por falecimento, desistência ou impedimentos, em razão de situações como falecimento do beneficiário, desistência formal, omissão na assinatura do contrato habitacional ou descumprimento das regras estabelecidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR, a unidade correspondente será automaticamente destinada ao suplente imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e as normativas vigentes. A convocação do suplente será publicada pelo Departamento de Habitação.

Art. 6º – Da Publicação e Próximas Etapas
O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AROM) e no Portal da SEMDEC, permanecendo disponível para consulta pública.

Art. 7º – Dos Casos Omissos
Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Habitação – DHA/SEMDEC, observadas as legislações federal e municipal vigentes.

LAURA BETÂNIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do Departamento de Habitação

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F9921B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.623, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 2017/2025/SEINFRA-DEA, de 05 de dezembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA solicita suplementação orçamentária para cobertura de despesa com os Processos Administrativos n.° 019.000018/2025-79 - Serviços de capinação com pintura de meio-fio, limpeza, transporte e destinação final dos resíduos sólidos e n.° 019.000016/2025-80 - Serviços de Inumação em regime de concessão temporária, serviços de cemitério e manutenção de sepulturas;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2025 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.610.000,00 (três milhões, seiscentos e dez mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.709 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
11.01.15.452.015.2.829	Limpeza, manutenção e conservação de logradouros públicos	FIS	3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	3.300.000,00
11.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	310.000,00
SUBTOTAL					3.610.000,00
TOTAL					3.610.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1757DF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025/GAB/SEMEC, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025/GAB/SEMEC, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Disciplina os procedimentos relativos ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTEL), no âmbito da Secretaria Executiva da Receita Municipal, e estabelece o portal personalíssimo de serviços eletrônicos para os sujeitos passivos de obrigações tributárias municipais.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 338 da Lei Complementar n.º 878, de 17 de dezembro de 2021, e pelo art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 878/2021 e no art. 291, §7º do Decreto nº 18.749/2023, que instituem o Domicílio Tributário Eletrônico no Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e instituir obrigações tributárias acessórias, conforme o Código Tributário Nacional, visando facilitar os processos de arrecadação e fiscalização de tributos;
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a relação fisco-contribuinte, conferindo maior celeridade, segurança jurídica e eficiência aos atos e procedimentos administrativos;
CONSIDERANDO a busca pela redução de custos operacionais para a Administração Pública e para os contribuintes, em alinhamento com os princípios da economicidade e da sustentabilidade; e
CONSIDERANDO a importância de consolidar o DTEL como um portal de serviços personalíssimo, que centralize e facilite o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico (DTEL), portal eletrônico de serviços personalíssimos e canal oficial de comunicação entre a Secretaria Executiva da Receita Municipal da Secretaria Municipal de Economia (SERM/SEMEC) e os sujeitos passivos das obrigações tributárias no Município de Porto Velho.
Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I - **Domicílio Tributário Eletrônico (DTEL):** Portal de serviços personalíssimos, de acesso restrito, e ambiente virtual oficial do sujeito passivo para comunicações e interações com a SERM/SEMEC;
II - **Caixa Postal Virtual:** Módulo do DTEL, de acesso restrito, onde são depositadas as comunicações eletrônicas oficiais enviadas pela SERM/SEMEC ao sujeito passivo;
III - **Assinatura Eletrônica:** Meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, compreendendo o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil, o acesso via conta **"gov.br"** (níveis prata ou ouro) ou outro método de autenticação autorizado pela SERM/SEMEC;
IV - **Sujeito Passivo:** O contribuinte ou o responsável, pessoa física ou jurídica, por obrigações tributárias, principais ou acessórias de todos os tributos municipais, perante o Fisco Municipal.
Art. 3º Todas as comunicações de natureza tributária da SERM/SEMEC com o sujeito passivo credenciado no DTEL serão realizadas por este canal, que terá preponderância sobre os meios tradicionais, abrangendo, entre outras:
I - Notificações de lançamento tributário e Notificações fiscais de lançamento tributário;
II - intimações para cumprimento de obrigações ou apresentação de documentos;
III - comunicados de autos de infração e termos de fiscalização;
IV - cientificação de decisões em processos administrativos fiscais;
V - avisos gerais, incluindo os de débitos para autorregularização;
VI - outras comunicações de interesse do sujeito passivo ou da Administração Tributária.
Art. 4º O DTEL funcionará como um portal integrado de serviços, disponibilizando ao sujeito passivo, de forma exclusiva, as seguintes funcionalidades:
I - caixa Postal Virtual para recebimento de comunicações oficiais;
II - consulta consolidada de débitos e pendências fiscais;
III - emissão de guias de recolhimento e certidões de regularidade fiscal;
IV - peticionamento eletrônico para abertura de processos administrativos;
V - acompanhamento de fases processuais e manifestações;
VI - solicitação e gestão de parcelamento de débitos;
VII - outros serviços que visem facilitar a conformidade tributária.
Parágrafo único. O acesso aos serviços exclusivos do DTEL não impedem o uso dos serviços oferecidos no portal do contribuinte, os quais são de livre acesso a todos os cidadãos.

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º O credenciamento no DTEL é:
I - obrigatório para:
a) todas as pessoas jurídicas inscritas nos cadastros fiscais, inclusive no cadastro imobiliário, conforme o CTRM e seu Regulamento;
b) os contribuintes que aderirem ao Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (SNFS-e), inclusive o profissional autônomo;
c) outros sujeitos passivos, quando determinado em legislação específica.
II - facultativo para as pessoas físicas não enquadradas nas hipóteses do inciso I.
Art. 6º O credenciamento será realizado por um dos seguintes meios:
I - de forma integrada, no ato de abertura de empresa, via sistema da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM);
II - mediante credenciamento online no portal da SERM/SEMEC, com aceite expresso dos termos e condições de uso do sistema, conforme definido no Anexo Único desta norma.
III - de forma conjunta e automatizada na adesão a outros sistemas tributários do Município.
Art. 7º O credenciamento no DTEL é único por raiz de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de

Pessoas Físicas (CPF), sendo irrevogável e por prazo indeterminado, exceto nas hipóteses de baixa cadastral municipal.
Art. 8º O sujeito passivo que não efetuar seu credenciamento voluntariamente nos prazos estabelecidos em edital de convocação será credenciado de ofício pela Administração Tributária, submetendo-se a todas as regras e efeitos legais desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III
DO ACESSO, DAS RESPONSABILIDADES E DA PROCURAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 9º O acesso ao DTEL será realizado mediante "autenticação forte", por meio de:
I - certificado digital válido, padrão ICP-Brasil (e-CNPJ ou e-CPF);
II - conta na plataforma federal "Gov.br", com nível de segurança prata ou ouro;
III - usuário e senha específicos do sistema, quando admitido e validado pela SERM/SEMEC.
Art. 10. São responsabilidades do sujeito passivo credenciado:
I - manter seus dados cadastrais, em especial o e-mail e WhatsApp para recebimento de alertas, permanentemente atualizados perante a SERM/SEMEC;
II - acessar periodicamente sua Caixa Postal Virtual para consulta das comunicações oficiais enviadas;
III - zelar pelo sigilo e pela correta utilização de suas credenciais de acesso, que são de uso pessoal e intransferível.
Art. 11. O sujeito passivo poderá, por meio de funcionalidade própria do DTEL, outorgar acesso a terceiros para acessar sua Caixa Postal Virtual e utilizar os demais serviços disponibilizados.
§ 1º Os atos praticados pelo terceiro vinculam o sujeito passivo para todos os efeitos legais.
§ 2º O sujeito passivo é o responsável por gerenciar, constituir e revogar os acessos por ele concedidos.

CAPÍTULO IV
DA COMUNICAÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 12. A comunicação enviada pela SERM/SEMEC por meio do DTEL será considerada pessoal e recebida pelo sujeito passivo para todos os efeitos legais.
§ 1º A SERM/SEMEC poderá enviar um aviso de caráter meramente informativo ao e-mail e/ou ao WhatsApp cadastrado pelo sujeito passivo, alertando sobre a existência de nova comunicação em sua Caixa Postal Virtual ou de novo serviço disponibilizado.
§ 2º A não observância do aviso por e-mail e/ou ao WhatsApp, seu não recebimento ou eventuais falhas técnicas no provedor de e-mail e/ou ao WhatsApp do sujeito passivo não invalidam a comunicação realizada no DTEL nem afastam a contagem dos prazos.
Art. 13. Considera-se realizada a ciência da comunicação:
I - a data e hora em que o sujeito passivo, ou o usuário por ele cadastrado, efetuar a consulta eletrônica ao teor da comunicação, fato que será registrado pelo sistema; ou
II - decorridos 5 (cinco) dias corridos, contados da data de disponibilização da comunicação na Caixa Postal Virtual, caso não ocorra a consulta na forma do inciso I, por ciência tácita.
Art. 14. A contagem dos prazos processuais para manifestação do sujeito passivo terá início no primeiro dia útil seguinte:
I - à data da ciência expressa, conforme o inciso I do art. 13 desta IN; ou
II - ao término do prazo para a presunção de ciência, conforme o inciso II do art. 13 desta IN.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Art. 15. O descumprimento das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, em especial a falta de credenciamento obrigatório, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho e em legislação correlata para o descumprimento de obrigações acessórias.
Art. 16. Sem prejuízo das multas cabíveis, a SERM/SEMEC poderá, como medida de coerção para garantir a conformidade com o DTEL:
I - condicionar o acesso a outros serviços e sistemas eletrônicos da Administração Tributária à prévia leitura das comunicações pendentes na Caixa Postal Virtual do DTEL;
II - suspender ou bloquear preventivamente a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) seja em ambiente local ou nacional e de outros documentos fiscais até a regularização do credenciamento ou das pendências comunicadas via DTEL.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 17. A eventual indisponibilidade técnica do sistema DTEL que impeça o acesso do sujeito passivo no último dia de um prazo processual, devidamente comprovada junto a SERM/SEMEC, prorrogará o referido prazo para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.
Art. 18. A exclusão de um sujeito passivo do DTEL ocorrerá nas seguintes hipóteses, mediante solicitação ou de ofício:
I - cancelamento definitivo de todas as suas inscrições fiscais;
II - baixa por falecimento ou perda de vínculo tributário, no caso de pessoa física;
III - baixa por extinção ou alteração de domicílio, no caso de pessoa jurídica;
IV - nos demais casos que couber.
Art. 19. Os efeitos desta norma tem validade imediata a partir da data de publicação para os contribuintes já credenciados ou que vierem a se credenciar.
Parágrafo Único. No prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de vigência desta norma, a SERM/SEMEC realizará convocação, por meio de edital, para credenciamento de todos os contribuintes obrigados por lei a aderir ao DTEL.
Art. 20. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Economia.
Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Digitalmente
ARI CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Executivo da Receita Municipal

Assinado Digitalmente
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

ANEXO ÚNICO

TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO (TUR-DTEL)

Secretaria Municipal de Economia (SEMEC) de Porto Velho
Versão 1.0 – dezembro de 2025.

Este documento estabelece os termos e condições para o uso do Domicílio Tributário Eletrônico (DTEL), o portal de serviços e canal de comunicação oficial entre a Secretaria Executiva da Receita Municipal da Secretaria Municipal de Economia (SERM/SEMEC) de Porto Velho e os sujeitos passivos de obrigações tributárias municipais, em conformidade com esta Instrução Normativa.
Ao clicar em "Li e aceito os termos" ou ao utilizar o sistema, você (doravante "Usuário") declara ter lido, compreendido e concordado integralmente com as condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO E DO ACEITE
1.1. O presente Termo regula o uso do DTEL, que funcionará como um portal de serviços personalíssimos e caixa postal eletrônica para todas as comunicações de natureza tributária entre a SERM/SEMEC e o Usuário.
1.2. O aceite destes termos é obrigatório e indispensável para o credenciamento e utilização do DTEL. A recusa em aceitar os termos impedirá o acesso e o uso das funcionalidades do sistema.
1.3. A adesão é irrevogável e de prazo indeterminado, exceto nas hipóteses de baixa cadastral definitiva, conforme previsto na legislação.

CLÁUSULA 2 – DO ACESSO E DAS CREDENCIAIS

2.1. O acesso ao DTEL será realizado por meio de "autenticação forte", utilizando:
a) Certificado digital válido, padrão ICP-Brasil (e-CNPJ ou e-CPF);
b) Conta na plataforma federal Gov.br, com nível de segurança prata ou ouro;
c) Outros meios que venham a ser admitidos e validados pela SERM/SEMEC.
2.2. As credenciais de acesso (sejam por certificado digital, conta Gov.br ou senha) são de uso pessoal, exclusivo e intransferível. O Usuário é o único e exclusivo responsável por sua guarda e sigilo, devendo tomar todas as medidas de segurança para evitar seu uso não autorizado por terceiros.

CLÁUSULA 3 – DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO
3.1. É de responsabilidade exclusiva do Usuário:
a) Manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados perante a SERM/SEMEC, especialmente o endereço de e-mail e o número de telefone (WhatsApp) para o recebimento de alertas informativos. A SERM/SEMEC não se responsabiliza por comunicações não recebidas devido a dados desatualizados.
b) Acessar periodicamente sua Caixa Postal Virtual no DTEL para consultar as comunicações oficiais enviadas, independentemente do recebimento de alertas.
c) Providenciar e manter a infraestrutura tecnológica necessária (computador, acesso à internet, navegador atualizado, etc.) para acessar e utilizar o sistema.
d) Responder por todos os atos praticados no DTEL por meio de suas credenciais de acesso.

CLÁUSULA 4 – DA VALIDADE JURÍDICA DAS COMUNICAÇÕES
4.1. Todas as comunicações, notificações, intimações e avisos enviados pela SERM/SEMEC por meio do DTEL são considerados pessoais e oficiais para todos os efeitos legais, dispensando a publicação no Diário Oficial ou o envio por via postal.
4.2. A ciência da comunicação será considerada realizada:
a) Na data e hora em que o Usuário (ou seu procurador) efetuar a consulta eletrônica ao teor da comunicação, fato que será registrado pelo sistema; ou
b) Tacitamente, após decorridos 5 (cinco) dias corridos, contados da data de disponibilização da comunicação na Caixa Postal Virtual, caso não ocorra a consulta expressa.
4.3. Os prazos processuais iniciarão sua contagem no primeiro dia útil seguinte à data da ciência (expressa ou tácita), conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA 5 – DA GESTÃO DE ACESSO POR TERCEIROS (PROCURAÇÃO ELETRÔNICA)
5.1. O Usuário poderá, por meio de funcionalidade própria do DTEL, outorgar acesso (procuração) a terceiros (como contadores ou advogados) para acessar sua Caixa Postal Virtual e utilizar os serviços disponíveis.
5.2. O Usuário é o único responsável por gerenciar, constituir e revogar os acessos que conceder.
5.3. Todos os atos praticados pelo terceiro (procurador) com as permissões concedidas vinculam o Usuário outorgante para todos os efeitos legais, como se tivessem sido por ele pessoalmente praticados.

CLÁUSULA 6 – DA DISPONIBILIDADE E SEGURANÇA DO SISTEMA
6.1. A SERM/SEMEC envidará seus melhores esforços para manter o DTEL disponível de forma contínua. No entanto, eventuais interrupções para manutenções ou por motivos de força maior podem ocorrer.
6.2. A eventual indisponibilidade do sistema no último dia de um prazo processual, devidamente comprovada pela SERM/SEMEC, prorrogará o referido prazo para o primeiro dia útil seguinte à normalização do serviço.

CLÁUSULA 7 – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
7.1. A SERM/SEMEC se compromete a tratar os dados pessoais e fiscais do Usuário em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e com as normas de sigilo fiscal previstas no Código Tributário Nacional, utilizando-os exclusivamente para as finalidades legais e tributárias a que se destinam.

CLÁUSULA 8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo e na legislação aplicável sujeitará o Usuário às penalidades previstas no Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho.
8.2. A SERM/SEMEC poderá alterar este Termo de Uso a qualquer momento. As novas versões serão publicadas no portal e o Usuário será notificado para um novo aceite.
8.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Uso.

DECLARAÇÃO DE ACEITE:
( ) Li, compreendi e concordo integralmente com os termos e condições estabelecidos no presente Termo de Uso e Responsabilidade do Domicílio Tributário Eletrônico (TUR-DTEL).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E85CF6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 411/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.002194/2025-13.
RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA: 1 e ½ (Um e meia) diárias em favor da servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de Extrema, Nova Califórnia e Abunã, por meio de transporte terrestre veículo Hilux de placa RSY7F05, tendo como objetivo da viagem, suprir a necessidade temporária de atendimento do Cadastro Único naquela localidade, considerando que a servidora responsável encontra-se em período de férias. Assim, o envio da equipe se faz essencial para assegurar a continuidade e regularidade dos atendimentos à população, no período de 27 de Outubro a 01 de Novembro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício Nº0299411/2025 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DPSB de 08/12/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919-01	Gerente I	Distrito de Extrema, Nova Califórnia e Abunã	1 e ½ (Um e meia)
ADONIAS MOESES DE OLIVEIRA	10079136	Diretor I	Distrito de Extrema, Nova Califórnia e Abunã	1 e ½ (Um e meia)
AMANDA CEOLIN DURANS	10078819	Gerente I	Distrito de Extrema, Nova Califórnia e Abunã	1 e ½ (Um e meia)

Porto Velho, 08 de Dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60B4580B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº413//DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.002270/2025-82.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 4 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de Jaci-Paraná, Nova Califórnia e São Carlos, por via terrestre, utilizando o veículo Hilux, placa OHS 7871, tendo como objetivo da viagem realizar primeiros e continuidade nos atendimentos/acompanhamentos para execução de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, no período de 15 a 19 de Dezembro

de 2025. Conforme informações constantes. Ofício. Nº1667/2025/SEMIAS-CREAS/MSEMA de 24 de Novembro de 2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
SIMÔNE GOMES DA SILVA SANTOS	78932	Psicóloga	Distrito de Jaci-Paraná, Nova Califórnia e São Carlos	4 e ½ (quatro e meia)
JÚLIO MUNIZ VELOSO	241390	Motorista	Distrito de Jaci-Paraná, Nova Califórnia e São Carlos	4 e ½ (quatro e meia)

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:319E6138

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA 164/DTIT/DEA/GAB/SEMUSA

PORTO VELHO, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.00010/2025-61.
RESOLVE:
TORNAR VALIDA A VIAGEM: dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao distrito de **União Bandeirantes,** por meio de transporte Terrestre, com Objetivo: a fim de realização de serviços de pintura na sala de estabilização da unidade básica de saúde de **União Bandeirantes**, no período de:27/10/2025 ida e retorno 30/10/2025. Conforme solicitação constante no DESPACHO Nº289/2025/DIOR/CGAF/SEMUSA ID.02

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant
IGOR MOREIRA DA SILVA	10078565	ASSESSOR II	Distrito de União Bandeirantes	Diárias 3,5
RODRIGO LEONARDO NUNES PENA	10080055	Gerente de Divisão		Diárias 3,5
ODAIR NUNES MANSO	10078679	ASSESSOR II		Diárias 3,5
JUVENAL PEREIRA DE SOUZA	176710	ARTIFICE ESPECIALIZADO		Diárias 3,5
JOSINALDO GURGEL PEREIRA	47945	ARTIFICE ESPECIALIZADO		Diárias 3,5
MEI SOARES REIS	39108	ENCARREGADO DE SERVICOS GERAIS		Diárias 3,5
LEIRSON DA SILVA CARVALHO	87446	Aux. Serviços Gerais		Diárias 3,5

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 08/12/2025, às 15:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0301356 e o código CRC 60887326.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:115C4BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 105/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTD6H28	PVR0107730	29/09/2025	6050-3
NDY5D18	PVR0107785	29/09/2025	6050-3
OHO5254	PVR0107792	29/09/2025	6050-3
NBL2723	PVR0107684	29/09/2025	6050-3
SLH0C41	PVR0107497	29/09/2025	6050-3
OHQ2253	PVR0107706	29/09/2025	6050-3
NDQ7D19	PVR0107453	29/09/2025	6050-3
NDF7A97	PVR0107387	29/09/2025	6050-3
SLI6B64	PVR0107466	29/09/2025	6050-3
QZX5H13	PVR0107364	29/09/2025	6050-3
OHP9E46	PVR0107382	29/09/2025	6050-3
NCD6453	PVR0107456	29/09/20252	6050-3
QTC7G08	PVR0107076	29/09/2025	6050-3
PZK4421	PVR0107516	29/09/2025	6050-3
NBX3J40	PVR0107670	29/09/2025	6050-3
NCE3J78	PVR0107400	29/09/2025	6050-3
OTH2G36	PVR0104049	29/09/2025	7455-0
EVH6F32	PVR0107544	29/09/2025	6050-3
QTH1A32	PVR0107586	29/09/2025	6050-3
THM5A80	PVR0107734	29/09/2025	650-3
NDX6044	PVR0107802	29/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCM7392	PVR0107613	29/09/2025	6050-3
NCY9542	PVR0107621	29/09/2025	6050-3
RSX9C52	PVR0107380	29/09/2025	6050-3
AVL4606	PVR0107653	29/09/2025	6050-3
OHW6G92	PVR0107541	29/09/2025	6050-3

RSZ2H08	PVR0107399	29/09/2025	6050-3
OVG0318	PVR0107755	29/09/2025	6050-3
QZY9J87	PVR0104064	29/09/2025	7455-0
RSW6C57	PVR0107882	30/09/2025	6050-3
QRA3G14	PVR0108334	30/09/2025	6050-3
NBT8D30	PVR0104059	30/09/2025	7455-0
OHL5531	PVR0108093	30/09/2025	6050-3
NCW7897	PVR0107811	30/09/2025	6050-3
THK7J97	PVR0107889	30/09/2025	6050-3
QLW8652	PVR0108089	30/09/2025	6050-3
NEB3940	PVR0108091	30/09/2025	6050-3
NDV6768	PVR0108424	30/09/2025	6050-3
OHT1487	PVR0108333	30/09/2025	6050-3
JWW4G16	PVR0108287	30/09/2025	6050-3
MZV4268	PVR0108429	30/09/2025	6050-3
NCM7392	PVR0108077	30/09/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QRA4334	PVR0107922	30/09/2025	6050-3
NEH1C71	PVR0108018	30/09/2025	6050-3
TSD2G43	PVR0108060	30/09/2025	6050-3
NBX3J40	PVR0108430	30/09/2025	6050-3
NCG7F22	PVR0103988	30/09/2025	7455-0
QRA9858	PVR0107828	30/09/2025	6050-3
QTH5H20	PVR0107847	30/09/2025	6050-3
NDK0611	PVR0108056	30/09/2025	6050-3
QTI9B44	VR0108382	30/09/2025	6050-3
QZJ9A84	PVR0108129	30/09/2025	6050-3
NDQ7E07	PVR0107852	30/09/2025	6050-3
NEG0950	PVR0108052	30/09/2025	6050-3
NEG0950	PVR0107820	30/09/2025	6050-3
RWD3C85	PVR0104104	30/09/2025	7455-0
NCX4F99	PVR0107339	30/09/2025	6050-3
NDN6D49	PVR0107834	30/09/2025	6050-3
OHS6844	PVR0107986	30/09/2025	6050-3
NDN4H55	PVR0108250	01/10/2025	6050-3
THI9D48	PVR0108813	01/10/2025	6050-3
MAU4855	PVR0108535	01/10/2025	6050-3
SLL4A37	PVR0108504	01/10/2025	6050-3
NDG9F86	PVR0108868	01/10/2025	6050-3
RSU7F61	PVR0108215	01/10/2025	6050-3
NEH0748	PVR0108691	01/10/2025	6050-3
QTD9A76	PVR0108454	01/10/2025	6050-3
QTA7E82	PVR0108478	01/10/2025	6050-3
NCN7943	PVR0108546	01/10/2025	6050-3
NDL3E24	PVR0108693	01/10/2025	6050-3
PZS2661	PVR0108223	01/10/2025	6050-3
NDD9400	PVR0108867	01/10/2025	6050-3
SLI6E68	PVR0108172	01/10/2025	6050-3
NXT4787	PVR0108562	01/10/2025	6050-3
NDX2521	PVR0108575	01/10/2025	6050-3
SLI9A44	PVR0108185	01/10/2025	6050-3
NCP8457	PVR0108801	01/10/2025	6050-3
THK7A66	PVR0108672	01/10/2025	6050-3
SLG3D87	PVR0108726	01/10/2025	6050-3
NEB4F01	PVR0108815	01/10/2025	6050-3
NDT0719	PVR0108140	01/10/2025	6050-3
KKT8I40	PVR0108543	01/10/2025	6050-3
OHN9E12	PVR0108510	01/10/2025	6050-3
PZL1E75	PVR0108247	01/10/2025	6050-3
QRA4344	PVR0108533	01/10/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDP2C31	PVR0108195	01/10/2025	6050-3
NDW2352	PVR0108188	01/10/2025	6050-3
NBP2743	PVR0108725	01/10/2025	6050-3
NDE5448	PVR0108159	01/10/2025	6050-3
OHQ6728	PVR0108514	01/10/2025	6050-3
QZY7C09	PVR0108832	01/10/2025	6050-3
QTE3J31	PVR0108857	01/10/2025	6050-3
GRP2061	PVR0108828	01/10/2025	6050-3
QTH0740	PVR0108792	01/10/2025	6050-3
SLL4B01	PVR0108560	01/10/2025	6050-3
NDE1C56	PVR0108463	01/10/2025	6050-3
RSU4E51	PVR0108253	01/10/2025	6050-3
THJ0H61	PVR0108796	01/10/2025	6050-3
NDH4I76	PVR0108695	01/10/2025	6050-3
OHO0419	PVR0108466	01/10/2025	6050-3
PLR0D70	PVR0108818	01/10/2025	6050-3
OHR2G52	PVR0108557	01/10/2025	6050-3
SLG8J56	PVR0108844	01/10/2025	6050-3
JWT1H81	PVR0108706	01/10/2025	6050-3
NCV1378	PVR0108457	01/10/2025	6050-3
PQR2683	PVR0108473	01/10/2025	6050-3
QZH1F73	PVR0108870	01/10/2025	5673-2
NDD8C04	PVR0109018	02/10/2025	6050-3
THM2C66	PVR0109401	02/10/2025	6050-3
FPY6I03	PVR0109044	02/10/2025	6050-3
QWV8J88	PVR0108647	02/10/2025	6050-3
NDU4795	PVR0108937	02/10/2025	6050-3
NDV4569	PVR0109253	02/10/2025	6050-3
NCU7482	PVR0109020	02/10/2025	6050-3
QTF9C79	PVR0109324	02/10/2025	6050-3
NCJ9681	PVR0109249	02/10/2025	6050-3
NEA1689	PVR0108608	02/10/2025	6050-3
SLK9D04	PVR0109266	02/10/2025	6050-3
SLH6C96	PVR0108594	02/10/2025	6050-3
PPYG06	PVR0109019	02/10/2025	6050-3
QTB4530	PVR0109015	02/10/2025	6050-3
AVT5A39	PVR0108989	02/10/2025	6050-3
SLL3F04	PV549493	02/10/2025	5487-0
QRA4I74	PVR0109236	02/10/2025	6050-3
DHP3834	PVR0108653	02/10/2025	6050-3
TAE4E51	PVR0108905	02/10/2025	6050-3

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A6A338B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 060/SEMES/2025

PORTARIA Nº 060/2025/SEMES
Porto Velho-RO, 06 de Junho de 2025.

Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, visando certificar o recebimento dos materiais do processo nº 00600-00053009/2024-21-e - SRP Nº 107/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (TROFÉUS, MEDALHAS, COLETES...) - Conforme Termo de Convênio nº 554/2024/PGE-SEJUCEL.

NOME	SECRETARIA
ARLISSON BEZERRA DE LIMA Matricula : 10078144	SEMES
MARCUS FELLIPO GOMES LEAL Matricula : 248931	SEMES

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura em 06.06.2025.
Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCE370CB

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0303374 - SEINFRA-GAB

Processo nº: 006.002716/2025-58
Ofício de Solicitação: nº 111274/2025/PM-DAALDPE

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, no uso de suas atribuições administrativas, **DETERMINA** a destinação e aplicação

de **15 m³ (quinze metros cúbicos) de areia lavada**, provenientes de doação recebida no âmbito do processo nº 7033533-62.2025.8.22.0001 - 1º Juizado Especial Criminal, para atendimento das necessidades imediatas das obras em execução no **Complexo do Comando-Geral da Polícia Militar – PM**, conforme solicitado por meio do Ofício nº 111274/2025/PM-DAALDPE.

A presente ordem de serviço autoriza o emprego integral do referido material nos seguintes projetos vinculados:

1) **Projeto de Terraplanagem – Comando-Geral** (ID 0066094850);
2) **Projeto de Urbanismo do Complexo do Comando-Geral** (ID 0066094852);
3) **Planta Baixa – Locação de Containers** (ID 0066094860).

A aplicação da areia lavada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas de cada projeto e ser registrada pelas equipes executoras para fins de prestação de contas e acompanhamento físico das obras.

Publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:456ACC59

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 260/2025/SEINFRA

Porto Velho, 08 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002127/2025-21.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de Jaci Paraná, Extrema, Vista Alegre e Abunã,** por meio de transporte ARGO, placa SPG 3B96 com objetivo de realizar vistorias e fiscalizações nos cemitérios das referidas localidades, incluindo a revisão dos livros de sepultamento e a avaliação dos procedimentos administrativos relacionados aos sepultamentos, visando assegurar a conformidade com as normas vigentes e a transparência dos processos, **no período dos dias 08 a 11/12/2025**. Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1982/2025/SEINFRA-DIFEP - N° 0286930** do **Processo 019.002127/2025-21.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
RICARDO DE JESUS SOUSA SANTOS	166216	GARI	DISTRITOS DE JACI PARANÁ, EXTREMA, VISTA ALEGRE E ABUNÃ	3 ½ (três e meia)	NÃO
TASSIANO JOSÉ GUIMARÃES DA SILVA	10080135	GERENTE II / GERENTE DA DIVISÃO DE CEMITÉRIOS	DISTRITOS DE JACI PARANÁ, EXTREMA, VISTA ALEGRE E ABUNÃ	3 ½ (três e meia)	NÃO
LUIZ SALOMÃO TEIXEIRA MAIA	350330	COVEIRO	DISTRITOS DE JACI PARANÁ, EXTREMA, VISTA ALEGRE E ABUNÃ	3 ½ (três e meia)	NÃO
JEAN FERREIRA DA CUNHA	10078220	ASSESSOR II / MOTORISTA	DISTRITOS DE JACI PARANÁ, EXTREMA, VISTA ALEGRE E ABUNÃ	3 ½ (três e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D49ACC27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 060/CMPR/2025, DE 09/12/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 005/2025, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1. Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 09 a 11 de dezembro de 2025, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos , que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 113/CMPR/2025.

DIEGO COUTINHO FLORES VEREADOR
CPF. *.981.***-25**
02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho RO, dar-se-á no veículo carro particular placa UAL6D08, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 de dezembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:598C95FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 687/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2258/2025/SEMAS

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Cacoal/RO, no dia 9 de dezembro de 2025, com o objetivo de transporta paciente para realizar perícia médica no Vara Trabalho. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Oroch placa QTI3G59, conforme Memorando nº 244/SEMAS/2025 (ID 11624).

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista. CPF: *.973. ***-49; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7273D0AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 688/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2259/2025/SEMAS

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias dentro do estado com pernoite, valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará até o município de Porto Velho/RO, entre os dias 9 a 11 de dezembro de 2025, afim de participar dos seguintes eventos 71ª Reunião do COEGEMAS/RO, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2025, na Faculdade Católica de Rondônia, bem como da 70ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite CIB, que ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2025, no Auditório LAcordes. O deslocamento ocorrerá Veículo oficial da administração Fiat Cronos placa SLH 5A36, conforme Memorando nº 300/SEMAS/2025 (ID 11626).

Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin, Secretaria M. de Assistência Social. CPF: *.937.***-15; R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**

Luciana Pontes de Amorim, Assessor Técnico I. CPF: *.155.***-04; R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0B0DF062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 689/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-226/2025/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder ressarcimento de 02 (duas) diárias dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocou ao município de Porto Velho/RO, nos dias 1 e 2 de dezembro de 2025, com o objetivo de transportar paciente com alta medica hospitalar em caráter de urgência. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Sienaplaca RSY 8H50, conforme memorando nº 549/SEMSAU/2025 (ID 10365).

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D1D43337

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 11371), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 053/2025
Processo nº 1754/SEMOSP/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - Inscrita no CNPJ: 51.045.980/0001-80 - Com o Valor Global de R$ 75.556,00 (setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais)

Primavera de Rondônia/RO, em 9 de dezembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0F4D078B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 11774), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 054/2025
Processo nº 1896/SEMEC/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SHOWS PIROTÉCNICOS E PIROMUSICAL, PARA REALIZAR EM DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

EMERSON GONCALVES DA SILVA - Inscrita no CNPJ: 12.278.579/0001-38 - Com o Valor Global de R$ 963.386,46 (novecentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 9 de dezembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3D83ADE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria (ID 11362), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 052/2025
Processo nº 1733/GLOBAL/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E ÀS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - Inscrita no CNPJ: 35.963.493/0001-40 - Com o Valor Global de R$ 163.312,60 (cento e sessenta e três mil e trezentos e doze reais e sessenta centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 9 de dezembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:90B2E0CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-2114

PROCESSO Nº 3-2114/2025/SEMAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Uelinton Ricardo da Silva, Elilha Feitosa Braga, Beatriz Nicolaeiwski Ramalho. Renata de A. Gonchorowiski e Leandro Cesar Gomes.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária da Servidora **Uelinton Ricardo da Silva, Elilha Feitosa Braga, Beatriz Nicolaeiwski Ramalho. Renata de A. Gonchorowiski e Leandro Cesar Gomes**, perfazendo o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para o período de 24 a 27 de novembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 11212), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de dezembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:030E292E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 111/SEMSAU/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 30 (dias) dias de férias em gozo, ao servidor **VINICIUS SANTANA SOARES – PSICOLOGO CLINICO** - 20 horas, matricula 1213, período Aquisitivo 27/09/2024 a 26/09/2025, período **de gozo 26/01/2026 a 25/02/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6AA1BDD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 89/2025 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Valor estimado R$ 115.664,03(cento e quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e três centavos). Abertura da sessão dia 22 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 34-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e

também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 09 de Dezembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:60529BDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 64/2025

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a "**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025, INEXIGIBILIDADE 64/2025, COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA BENS INSERVÍVEIS DESTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO.** Os interessados no credenciamento deverão procurar o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, endereço: Av. João Pessoa, 4478, Bairro Centro, munidos dos documentos exigidos no edital**.** O prazo para a entrega dos envelopes será dia 07 de Janeiro de 2026, horário as 09:00hrs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: Processo Administrativo nº 2016/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura – RO, 09 de Dezembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4A2E6054

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 16/2025 ELETRÔNICA

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**GLOBAL**", modo de disputa "ABERTO", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA EPMEIEF FRANCISCA DURAN COSTA - CONVENIO N.º 73/2025/PGE-SEDUC**. A referida suspensão faz-se necessária para reprogramação do convênio junto ao ente concedente (conforme solicitação do setor responsável). As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 09 de Dezembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:2A565FDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE COMUNICADO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025

O departamento de Compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA DE COMUNICADO DE LICITAÇÃO Dispensa Eletrônica Nº 30/2025. Publicado no dia 09 de Dezembro de 2025**. ONDE SE LÊ:** Valor estimado R$ **97.219,15 (noventa e sete mil, duzentos e dezenove reais e quinze centavos)**. **LEIA-SE:** R$ **97.921,15 (noventa e sete mil, novecentos e vinte e um reais e quinze centavos)**. Processo Administrativo nº 6899/2025: Concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMAS NO ESTADIO MUNICIPAL ANGELO CASSOL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos.
Rolim de Moura, 09 de Dezembro de 2025.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:407C2B31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.829/2025

"Altera o Decreto nº 5.876, de 22 de novembro de 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição da Comissão para Análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança-EIV, nomeada pelo Art. 2º do Decreto nº 5.876, de 22 de novembro de 2022:
~~*Art. 2º...*~~
~~...~~
~~...~~
~~*JULIANE APARECIDA SIMÕES LOPES MOURA*~~
~~*Agente de Trânsito - Matrícula nº 6761*~~
Art. 2º...
...
...
DOUGLAS MARCELINO MARTINS
Agente de Trânsito - Matrícula nº 6771

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de dezembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:ABF6B5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19/SEMED/GAB/2025 - LISTA DE ESPERA

Dispõe sobre a Chamada Pública Escolar e a regulamentação de períodos de rematrículas e matrículas presenciais, assim como fixa normas e estabelece orientações sobre a inscrição de alunos por meio digital em cadastro de Pré-Matrícula - lista de espera online para pleitear vagas nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município Rolim de Moura para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de democratizar o acesso às escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, dinamizar e facilitar o controle das demandas da lista de alunos de 1º ingresso e transferência da área urbana sediadas no município de Rolim de Moura, Considerando a legislação vigente:

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), em seu inciso III do art. 11, que atribui ao município a competência para expedir normas complementares para o seu sistema de ensino;
Considerando o estabelecido no inciso VI do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que impõe à unidade de ensino o controle de frequência das atividades escolares;
Considerando que a Chamada Escolar Pública Online Municipal tem por objetivo cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, art. 5º, §1º e §2º, que trata do recenseamento e chamada pública da população em idade escolar;
Considerando que a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 05 anos de idade, em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;
Considerando a Ação Civil Pública, autos nº 00072248720118220010, cláusula quarta, que afirma: "O município de Rolim de Moura assume a Obrigação de Fazer, consistente em estabelecer 'Lista de Espera Única' para crianças não atendidas por vagas de educação infantil na modalidade creche, realizando chamadas públicas escolares anuais, com vistas a realizar o planejamento das ações a serem adotadas no ano seguinte";
Considerando a Ação Civil Pública, autos nº 00072248720118220010, cláusula terceira, que dispõe: "O atendimento de educação infantil em período integral e parcial, enquanto não atendida toda a demanda existente na educação infantil, as vagas em período integral serão concedidas, preferencialmente, às famílias em situação de vulnerabilidade, sendo os critérios de direito à vaga estabelecidos por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**";
Considerando o quantitativo de vagas nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Rolim de Moura;
Considerando o planejamento municipal para atendimento em nova Escola de Educação Infantil no bairro Centenário com termo de compromisso pelo convênio n° 958973/2024/FNDE/CAIXA; de 12 salas de aula na EMEI Neusa Santos de Oliveira, no bairro Cidade Alta;
Considerando a definição de calendário escolar com período de datas previstas para rematrículas e matrículas de estudantes para o ano letivo de 2026;
Considerando a nota técnica do Gabinete de Articulação para Enfrentamento da Pandemia na Educação no Estado de Rondônia - GAEPE-RO nº 007/2021 (Texto atualizado em 27/05/2022), que dispõe sobre a recomendação aos gestores municipais do Estado de Rondônia para organização de "Fila de Espera", de maneira criteriosa, transparente e equânime para o acesso à creche e à pré-escola, respectivamente;
Considerando a Lei nº 14.851 de 03 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismo de levantamento e divulgação da demanda por vagas no atendimento à Educação Infantil, especificamente no Art. 3° em seus parágrafos:
§ 1º Os critérios de prioridade para o atendimento da demanda por vagas, a serem definidos por cada ente federado, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º desta Lei, deverão, entre outros aspectos, respeitar as questões situacionais e territoriais locais, incluídas a situação socioeconômica familiar e a condição de monoparentalidade das famílias
§ 4º Os sistemas deverão estabelecer diretrizes para ações intersetoriais de acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, conforme estratégias previstas na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º Criar comissão de acompanhamento e monitoramento de vagas nas Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental no âmbito do Município de Rolim de Moura, na área urbana, sendo a comissão composta pelos seguintes servidores/as da Secretaria Municipal de Educação **SEMED**:
Wander Barcelar Guimarães - Secretário Municipal de Educação.
Gracielli Bragança Lima Moreira - Assessora Especial de Secretaria
Silmar Oliveira dos Santos - Coordenadora Pedagógica
Patrícia Vieira Pereira - Inspeção Escolar
Larissa Garcia Ferreira - Inspeção Escolar
Danieli de Souza Cruz Lins - Inspeção Escolar
Jaison Schaustz Santos - Inspeção Escolar

CAPÍTULO I - DO SISTEMA INFORMATIZADO DE LISTA DE ESPERA
Art. 2º - Regulamentar o sistema informatizado de inscrição de alunos/as em Lista de Espera da Rede Municipal de Ensino do Município de Rolim de Moura, na área urbana, com a mesma finalidade da chamada pública, destinada exclusivamente à população em idade escolar fora da escola, alunos/as que não estão matriculados/as em nenhuma escola da rede pública ou privada e alunos/as oriundos/as de transferências, dentro e fora da rede. Parágrafo Único - O Sistema Informatizado de Inscrição (Lista de Espera), será efetuado em parceria com a Central de Vagas (SEMED).
Art. 3º - O Sistema Informatizado de Inscrição Online de Lista de Espera tem como objetivo oportunizar vaga, democratizar o acesso, distribuir de forma equitativa os alunos/as das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal e registro da demanda existente no município para planejamento de atendimento pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 4º - As vagas para os alunos/as de 1º ingresso serão disponibilizadas e acompanhadas pela Central de Vagas por meio de relatório emitido via sistema.
Art. 5º - Observar-se-ão os critérios da nota técnica GAEPE-RO nº 007/2021 (Texto atualizado em 27/05/2022), de atendimento, de modo a destinar prioritariamente as vagas de creche e pré-escola às crianças de famílias mais vulneráveis, observando tanto o público prioritário por força de lei quanto os critérios socioeconômicos, de forma a oferecer a esse público-alvo os estímulos adequados e possibilitar a redução das desigualdades educacionais, de acordo com os seguintes critérios sucessivos:
Crianças com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - necessidades especiais, saúde, mobilidade;
Filhos de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
Demais hipóteses de prioridade previstas expressamente em lei específica, seja ela municipal, estadual ou federal;
Famílias inscritas no Programa Federal Bolsa Família (ou outro com mesma finalidade que venha a ser criado) ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
Famílias monoparentais;
Famílias com mães economicamente ativas;
Critério cronológico (data de solicitação e/ou entrada na fila de espera).

§ 1º Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda ao critério imediatamente subsequente na ordem constante do item 2.
§ 2º Para aquelas crianças que vivem em estado de vulnerabilidade social e que não atendem aos critérios estabelecidos acima, poderá ser disponibilizada a vaga mediante parecer da equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, justificando a necessidade e/ou equipe técnica de referência da Casa de Acolhimento da Criança e Adolescente de Rolim de Moura.
§ 3º Ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, compete emitir parecer da equipe técnica responsável às famílias em situação de extrema pobreza, vítimas de violência e desastres naturais, como incêndio residencial e enchentes, utilizando o mesmo critério de atendimento.
§ 4º A ordem cronológica poderá ser alterada em conformidade com a Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que define grupos prioritários, como crianças com deficiência, filhos/as de mães em situação de violência doméstica e famílias em situação de vulnerabilidade social, observando os critérios estabelecidos no artigo 5º desta Portaria.

Art. 6º - Os interessados podem efetuar inscrições pelo site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura- RO. A inscrição será realizada por meio do cadastro do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), do pai, da mãe ou outro responsável legal, que posteriormente irá registrar o CPF do filho/a e realizará a pré-matrícula no site: **https://www.rolimdemoura.ro.gov.br/rdm.ro.mn.omegaeducacional.com** ou presencialmente na Central de Vagas localizada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no setor de Inspeção Escolar, localizado na Avenida Curitiba, nº 4447, Bairro Centro nesta cidade de Rolim de Moura-RO.

Art. 7º - As crianças que não possuem CPF, os pais e/ou responsáveis pela criança deverão se dirigir ao órgão responsável e realizar a emissão. Somente após, deverão acessar o site e efetuar a pré-matrícula. Caso encontrem dificuldade poderão também realizar a inscrição presencialmente na Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desde que esteja munido de todos os documentos necessários, como certidão de nascimento da criança, CPF do responsável e da criança, e número de telefone válido para contato via WhatsApp.

Parágrafo Único - A inscrição no Portal Pré-Matrícula indica interesse na vaga da rede municipal de ensino de Rolim de Moura, mas **NÃO** garante a vaga para etapas de matrículas não obrigatórias (creche).

Art. 8º - No ato da inscrição da Pré-Matrícula, o preenchimento com dados incorretos acarretará no cancelamento da oferta da vaga pretendida, devendo o responsável realizar nova inscrição via portal Pré-Matrícula com os dados corretos para pleitear novamente a vaga.

Parágrafo Único - As informações prestadas no ato do preenchimento da inscrição online (Pré-Matrícula) são de responsabilidade exclusiva do responsável legal.

Art. 9º - Os novos inscritos integrarão a Lista de Espera e serão inseridos de acordo com a etapa escolar na qual corresponde à idade a completar em 2026, e/ou expressa na declaração de transferência, no caso de alunos/as oriundos/as de outras escolas.

Art. 10 - Caso o responsável pela criança em etapa de creche (o a 3 anos), não aceite a vaga na Unidade Escolar inscrita, o mesmo deverá cancelar a inscrição e realizar outra para a escola almejada, aguardando a disponibilidade da vaga.

CAPÍTULO II - DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA

Art. 11 - Da convocação dos inscritos nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental serão considerados os critérios:

§ 1º - O responsável pela criança terá prazo fixado de 03 (três) dias úteis após o encaminhamento pela Central de Vagas, para comparecer à Unidade Escolar e efetivar a matrícula.

§ 2º - Caso o prazo não seja cumprido, os servidores lotados na secretaria da Unidade Escolar deverão realizar 03 (três) tentativas de contato, dentre elas 1 (uma) ligação 1 (uma) mensagem de texto e 1 (uma) de whatsApp com o responsável, em dias alternados, não havendo sucesso nas tentativas, o caso será reportado à Central de Vagas, que procederá com o cancelamento da inscrição no sistema de Pré-Matrícula. Esse cancelamento será registrado no campo de observação do cadastro de Pré-Matrícula da criança e a próxima criança da lista de espera será convocada para efetivação de matrícula.

§ 3º - Os servidores lotados na secretaria da Unidade Escolar deverão registrar em livro ata as tentativas de contato, contendo o dia, o horário e o número de contato do responsável pela criança.

Art. 12 - O responsável legal pela criança deverá comparecer à escola na qual foi notificado pelo contato da Central de Vagas - Inspeção Escolar, para realizar a matrícula de forma presencial com a documentação necessária e assinar a ficha de matrícula pessoalmente na secretaria da escola.

Art. 13 - Em caso de omissão de matrícula pelo responsável da criança em idade obrigatória, a partir de 04 (quatro) anos de idade, completos até a data de 31 de março de 2026, **conforme Lei de Diretrizes e Bases, disposta na Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018,** o responsável pela Secretaria Escolar deverá informar o Orientador Escolar/Assistente Social que em conseguinte deverá informar ao Conselho Tutelar e inserir os dados da criança serão inseridos como alerta na Plataforma Busca Ativa Escolar. Parágrafo Único - Em conformidade com a LDB e Lei Nº 12.796, de 4 de abril de 2013 em seu Artigo 3º, "**É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade"**.

Art. 14 - As matrículas iniciais da Educação Infantil e Ensino Fundamental serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março de 2026. Na efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

01 (uma) Cópia da certidão de nascimento (obrigatório);
01 (uma) Cópia da cartão de vacina (página com os dados pessoais e página de vacinas) (obrigatório)
01 (uma) Cópia do cartão do SUS (obrigatório);
01 (uma) foto 3x4 (obrigatório);
01 (uma) Cópia de comprovante de residência, preferencialmente de energia elétrica (obrigatório);
01 (uma) Cópia do CPF e RG dos responsáveis pela criança (obrigatório);
01 (uma) Cópia da Folha Resumo (ficha V7) do beneficiário;
01 (uma) Cópia do CPF do aluno/a (obrigatório);
Declaração de transferência e/ou Histórico escolar em via original, para quem já está estudando. Caso esteja em formato PDF, deverá conter assinatura eletrônica e não manual com carimbo (obrigatório);
Endereço de e-mail válido do responsável (obrigatório);
Aluno/a com necessidades educacionais especiais deverá apresentar o Laudo Médico no ato da matrícula (obrigatório).
Protocolo de inscrição, apresentar o código de reserva, encaminhado via mensagem WhatsApp pela Central de Vagas ou Documento de Encaminhamento de matrícula;
Em casos excepcionais de famílias venezuelanas, utilizar CPF e RNM (Registro Nacional Migratório), amparados pela Resolução nº 1, de novembro de 2020 e Resolução nº 93/CME/RM/25.
Levar anotado peso e altura da criança;

Assinar a Declaração que atesta a prioridade e apresentar comprovação conforme:

§ 1º Critérios para classificação na lista de pré-matrícula online e documentos necessários para comprovação

I - Crianças com deficiência: Laudo médico que ateste a condição da criança. O laudo deve conter informações sobre o diagnóstico, CID (Classificação Internacional de Doenças) e assinatura do profissional responsável.

II - Filhos de mulheres em situação de violência doméstica: Boletim de ocorrência; E/ou cópia da medida protetiva vigente emitida pela autoridade competente.

III - Famílias inscritas no Programa Bolsa Família: Folha Resumo (Ficha V7 do beneficiário);

IV - Famílias monoparentais: Autodeclaração de monoparentalidade preenchida e assinada (modelo fornecido em PDF), acompanhada de um dos seguintes documentos comprobatórios:
- Certidão de nascimento da criança, que não conste o nome de um dos genitores.
- Documento judicial de guarda guarda compartilhada e unilateral (Art. 1.583 Código Civil).
- Certidão de óbito do outro genitor (se aplicável).

V - Famílias com mães economicamente ativas: (qualquer uma das opções abaixo)
- Holerite ou contracheque atualizado;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com registro de contrato de trabalho ativo;
- Comprovante de MEI (Microempreendedora Individual);
- Inscrição como contribuinte individual no INSS, com comprovante de pagamento atualizado.
- Registro ativo no Conselho de Classe.

VI - Critério cronológico: A comprovação será feita automaticamente por meio do registro da pré-matrícula no site, Considerando a data e o horário de inscrição.

Atenção: Caso as informações declaradas não sejam comprovadas conforme estabelecido na portaria, o responsável deverá cancelar a solicitação e submetê-la novamente.

§ 1º NÃO poderá ser efetuada a matrícula quando constatada a falta de qualquer documento obrigatório. A Declaração de Transferência recebida tem validade documental de 30 dias corridos, e após esse prazo deverá ser substituída pelo Histórico Escolar em via original, que, caso esteja em formato PDF, deverá conter assinatura

digital/eletrônica (portal Gov.br) e não assinatura manual com carimbo.
§ 2º No ato da efetivação da matrícula, que prevê os grupos prioritários com critérios de crianças com deficiência, filhos/as de mães em situação de violência doméstica e famílias em situação de vulnerabilidade social, observando o estabelecido no artigo 5º, a NÃO comprovação dos documentos que caracterize atender aos critérios acarretará no cancelamento da matrícula, devendo o responsável realizar nova inscrição em sistema e voltar para a Lista de Espera.
Art. 15 - No ato da matrícula e rematrícula o responsável legal (pais, avós e/ou detentores da guarda) pela criança deverá apresentar documento com foto. Sendo comprovado algum impedimento específico do responsável pela criança, outra pessoa poderá assinar e efetuar a matrícula ou rematrícula mediante Procuração Simples Pública, feita e assinada pelo responsável legal. Em caso de não haver responsável legal, deverá ser efetuada mediante termo de responsabilidade e posterior encaminhamento ao Conselho Tutelar e/ou Ministério Público para as demais providências.

CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA ESCOLAR
Art. 16 - É de responsabilidade da secretaria escolar conferir toda a documentação necessária antes de efetivar a matrícula, observando as excepcionalidades como por exemplo: na falta de Certidão de Nascimento de alunos/as estrangeiros/as, solicitar o Registro Nacional Migratório (RNM) juntamente com o CPF e utilizar o código de reserva descrito no protocolo de inscrição.
Art. 17 - Ofertar a vaga em período matutino ou vespertino. O parâmetro de preferência de horário não constará no ato da inscrição, somente turno intermediário, pois caberá a Unidade Escolar a definição de turnos. **Parágrafo único -** As transferências entre turmas e troca de horários são de autonomia e de responsabilidade exclusiva da Unidade Escolar em que o aluno/a está matriculado/a.
Art. 18 - As configurações do módulo de Lista de Espera, que constam no formulário de inscrição, deverão estar em conformidade com a nota técnica GAEPE-RO Nº 007/2021 (Texto atualizado em 27/05/2022), com critérios de crianças com deficiência, filhos/as de mães em situação de violência doméstica e famílias em situação de vulnerabilidade social, observando os critérios estabelecidos no artigo 5º desta portaria. Deve ainda constar parâmetro para crianças gêmeas.
Art. 19 - É de competência dos servidores lotados nas secretarias das Unidades Escolares, manter atualizada a movimentação dos alunos/as no sistema, registrando o motivo e o município de destino nas emissões de Transferências para acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação. É obrigatório o preenchimento do Termo de Responsabilidade quando não há entrega de Atestado de Vaga.

CAPÍTULO IV - DAS TRANSFERÊNCIAS
Art. 20 - Para o aluno da Rede Municipal de Ensino, que já esteja com matrícula ativa, e que deseja a transferência para outra Unidade Escolar da Rede Municipal, onde não tenha vaga imediata, poderá realizar sua inscrição na Intenção de Transferência, via sistema online, onde ficará com o status aguardando até que seja disponibilizada vaga naquela unidade. Neste caso, a Central de Vagas entrará em contato com os pais e/ou responsável através do contato que consta no cadastro do aluno convocando-o para a vaga.
Art. 21 - Para os inscritos em Lista de Espera na etapa do Ensino Fundamental, decorrentes de transferências dentro do ano letivo de 2026, para crianças recebidas de ente municipal, estadual, privada e ou de outras nacionalidades, a vaga será ofertada pela Central de Vagas para a Unidade Escolar que tenha disponibilidade, de acordo com a etapa escolar solicitada. Nesse caso, pode ocorrer de não ser a Unidade Escolar de preferência dos responsáveis.
Art. 22 Fica condicionada a emissão de transferências de alunos/as (dentro da rede municipal e alunos recebidos de qualquer município do Estado de Rondônia - RO) mediante apresentação de Atestado de Vaga, podendo tal quesito ser de caráter facultativo para matrículas em creches.
Parágrafo Único - O protocolo de inscrição/encaminhamento de matrícula em Lista de Espera possui a mesma legalidade de Atestado de Vaga para etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
§ 1º Os pais ou responsáveis legais deverão assinar no ato da transferência, o Termo de Responsabilidade quando não apresentar o Atestado de Vaga à Unidade Escolar, comprometendo-se a apresentá-lo no prazo estabelecido pela secretaria escolar.
Art. 23 - Quando houver a inexistência de vagas nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental oriundos de transferências, os inscritos permanecerão com status aguardando na Lista de Espera pela vaga e deverão manter assiduidade na escola a qual está matriculada até que a vaga seja disponibilizada.

CAPÍTULO V - DA COMPOSIÇÃO DE ALUNOS/AS POR TURMA
Art. 24 A composição das turmas de Educação Infantil atenderá como Parâmetros as orientações descritas na Resolução nº 08/CME/RM/17 e Resolução nº 11/CME/RM/18.
Infantil II (2 anos): crianças de 02 anos completos até o dia 31 de março de 2026 - 12 (doze) alunos/as, um/uma professor/a e um/uma auxiliar de sala;
Infantil III (3 anos): crianças de 03 anos completos até o dia 31 de março de 2026 - 18 (dezoito) alunos/as, um/uma professor/a e um/uma auxiliar de sala.
§ 1º O número de crianças por etapa escolar acima descrito pode exceder em 1 (uma) criança de acordo com a organização da escola, demanda ou excepcionalidades que possam surgir.
PRÉ-ESCOLA
Pré I: crianças de 04 anos completos até o dia 31 de março de 2026 - 20 crianças por professor/a;
Pré II: crianças de 05 anos completos até o dia 31 de março de 2026 - 20 crianças por professor/a;
§ 2º - As Instituições que oferecem etapa escolar Pré I e II poderão exceder o número de alunos/as em casos excepcionais em até 1 (uma) criança a mais por turma, desde que a necessidade seja devidamente justificada.
§ 3º Nas demais etapas será permitido o acréscimo de no máximo 10% de alunos/as matriculados/as por turma, quando a realidade assim exigir devidamente justificada.
§ 4º Na etapa creche da Educação Infantil II e III (crianças de 2 a 3 anos), a ausência injustificada do aluno por 20 (vinte) dias consecutivos acarretará a perda automática da vaga, salvo se apresentada justificativa médica ou parecer técnico do CRAS/CREAS, devidamente protocolado e validado pela direção da Unidade Escolar.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
1º ano do Ensino Fundamental formado por 20 (vinte) estudantes.
2º ano do Ensino Fundamental formado por 20 (vinte) estudantes.
3º ano do Ensino Fundamental formado por 25 (vinte e cinco) estudantes.
4º Ano do Ensino Fundamental formado por até 28 (vinte e oito) estudantes.
5º Ano do Ensino Fundamental formado por até 28 (vinte e oito) estudantes.

§ 3º será permitido o acréscimo de no máximo 10% de alunos/as matriculados/as por turma, a partir da composição acima, quando a realidade assim exigir, amparado pela Resolução nº004/08-CME/RM.
Art. 25 - Compete aos órgãos responsáveis da Educação Municipal garantir a relação adequada entre número de alunos/as e professor/a.
Art. 26 - Para ingresso nas unidades escolares de Ensino Fundamental: Crianças com idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2026 devem realizar a matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental.
Parágrafo Único - As crianças que completarem 06 (seis) anos após o dia 31 de março de 2026, serão matriculadas na etapa escolar **Pré II**.

CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA PARA O CALENDÁRIO LETIVO 2025/2026
Art. 27 – Os/as interessados/as poderão efetuar as inscrições na Lista de Espera a partir das 08 horas do dia 08 de janeiro de 2026.
Art. 28 - As inscrições em Lista de Espera terão prazo de coleta até o dia 31 de outubro de 2026, sendo os meses de novembro e dezembro, período de adequação para atendimento da demanda cadastrada e planejamento da rede municipal, conforme as rematrículas de 2026.
Art. 29 No ato da rematrícula, os dados cadastrais, a ficha de matrícula e os documentos pendentes deverão ser regularizados e atualizados.
Parágrafo único - Documentos necessários para rematrícula:
01 (uma) Cópia da cartão de vacina (página com os dados pessoais e página de vacinas) (obrigatório);

01 (uma) Cópia de comprovante de residência, preferencialmente de energia elétrica (obrigatório);
01 (uma) Foto atualizada, caso a gestão da escola julgue necessário.
A rematrícula será efetivada mediante assinatura das seguintes Declarações:
Declaração Étnico-Racial;
Declaração de mudança de endereço;
Declaração de Termo de transporte escolar (residente na zona rural);

§ 1º Os pais ou responsáveis deverão assinar o Termo de Responsabilidade de Atualização de Endereço no ato da rematrícula, comprometendo-se a **comunicar** qualquer alteração de endereço residencial no decorrer do ano letivo. **A omissão dessa informação poderá prejudicar o atendimento educacional e o contato da escola com a família.**
Art. 30 - As datas de rematrícula e matrícula para ano de 2025, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação e amparadas em Instrução Normativa, com as datas previstas no calendário escolar, tendo o seguinte cronograma:

Cronograma	Datas
Publicação da Instrução Normativa	10/12/2025
Rematrícula Educação Infantil	08/12/2025 a 12/12/2025
Rematrículas para Ensino Fundamental	15/12/2025 a 19/12/2025
Rematrícula por Remanejamento Etapa de 2º Ano EMEIEF Balão Mágico pelo link Pré-Matrícula no site da Prefeitura Municipal	15/12/2025 a 19/12/2025
Abertura do Portal Pré-Matrícula para coleta geral	08/01/2026
Rematrículas/Matrículas zona rural	12/01/2026 a 16/01/2026
Rematrículas dos estudantes por remanejamento de escolas que não ofertam a etapa seguinte	12/01/2026 a 16/01/2026
Divulgação da 1ª convocação dos inscritos na Lista de Espera 2025 (Educação Infantil) dos inscritos até 31/10/2025	13/01/2026
Matrículas da 1º convocação (inscritos na Lista de Espera 2025)	14/01/2026 a 16/01/2026
Divulgação dos inscritos na Lista de Espera 2026 (Educação Infantil);	20/01/2026 a 21/01/2026
Divulgação da 2ª convocação para matrículas conforme vagas remanescentes.	21/01/2026 a 23/01/2026
Período de inscrições da Lista de Espera para pleitear vagas em 2026	08/01/2026 a 31/10/2026

Parágrafo Único - Parágrafo Único – Quando a unidade escolar não ofertar a etapa subsequente em que o (a) estudante dará continuidade aos estudos, o remanejamento será de responsabilidade da SEMED, que definirá a escola de destino. Havendo insuficiência de vagas, o remanejamento poderá ocorrer considerando o zoneamento, com base no endereço informado na documentação de matrícula. O atendimento de *Rematrícula por Remanejamento* ocorrerá exclusivamente para estudantes com matrícula ativa na Rede Municipal no ano letivo de 2025, especificamente os alunos do 2º ano do Ensino Fundamental da EMEIEF Balão Mágico. Os pais ou responsáveis deverão solicitar vaga, por meio do Portal Pré-Matrícula, para as escolas EMEF Professor Valdecir Sgarbi, EMEF Professora Maria de Fátima (matutino) e EMEIEF Cora Coralina – Extensão (vespertino), no período de 11 a 15 de dezembro de 2025.
Qualquer inscrição para transferência realizada por alunos que **não** sejam do 2º ano da EMEIEF Balão Mágico, nesse período e ano letivo, será automaticamente cancelada pela Central de Vagas.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 31 - Havendo demanda de atendimento e/ou crianças aguardando vagas na Lista de Espera, bem como a disponibilidade de espaço físico nas Unidades Escolares, poderão ser constituídas turmas unificadas por etapas de ensino.
Art. 32 - Apenas para a etapa de EDUCAÇÃO INFANTIL, as inscrições contidas na Lista de Espera terão validade de um ano para o outro, sendo contínua, com atendimento ajustado de acordo com a data de corte etário e a etapa escolar a ser matriculada conforme o ano vigente. As inscrições das demais etapas de ENSINO FUNDAMENTAL terão validade apenas dentro do ano letivo de 2025, não sendo garantia de vaga para ano letivo seguinte, de exclusiva responsabilidade dos pais/responsáveis legal realizar nova inscrição para pleitear a vaga para o ano correspondente à etapa a ser cursada.
Art. 33 - Para fins de controle, a SEMED disponibilizará ao Ministério Público, a cada quadrimestre, a lista nominal de todas as crianças inscritas nas respectivas unidades escolares. A mesma lista ficará disponível no mural da Inspeção Escolar/SEMED.
Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do município de Rolim de Moura, por intermédio da Central de Vagas (Inspeção Escolar).
Art. 35 - A presente Instrução Normativa, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sediada na área urbana do município de Rolim de Moura-RO.
Art. 36 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6517/2025

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:8DF5D37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO N° 198/2025

CONTRATO Nº 198/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3238/2025
Pregão n° 068/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO LTDA;
OBJETO: Contratação de Empresa Jornalística Responsável Pela Edição de Jornal Diário Para Prestação de Serviços Continuados de Publicação de Atos Institucionais.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: **Nota de empenho n° 2777/2025**, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 2.003, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total **R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais)**, com data de 25/11/2025.

Rolim de Moura/RO, 02/12/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B1D0485E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO N° 204/2025

CONTRATO Nº 204/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6575/2025
Inexigibilidade n° 062/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA;
OBJETO: Aquisição de veículo camionete, zero quilômetro.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: **Nota de empenho n° 3126/2025**, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.240, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de **R$ 459.090,90 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, noventa reais, noventa centavos),** com data de 03/12/2025.

Rolim de Moura/RO, 03/12/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6E99A48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 7098/2025

*Através do presente, homologa **a Dispensa nº 031/2025**, do processo licitatório **nº 7098/2025** de Contratação de empresa especializada para execução de revisão em garantia e manutenção corretiva incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, lubrificantes e mão de obras de veículo oficial do gabinete, marca Toyota, modelo Hilux SWSRXA4RD, placa THM3E51, correspondente à 40 mil km., conforme despacho nº 0170/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 492/PGM/2025, tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ: *04.901.195/0003-63*
Valor: *R$* 10.469,64 (dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Rolim de Moura, 09 de Dezembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9AF641D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3080/2025 DE 08/12/2025

Decreto nº 3080/2025 de 08/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1486/2024 de 26/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO	
5 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
		Total Suplementação:	**15.000,00**
		Artigo 2º - Para atender o disposto no	Artigo 1º d

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO	
9 - 3.3.90.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE DO OESTE , Estado de

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:02734CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3081/2025 DE 08/12/2025

Decreto nº 3081/2025 de 08/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1486/2024 de 27/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 08/12/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1CA7D2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3082/2025 DE 09/12/2025

Decreto nº 3082/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1671/2025 de 09/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 09/12/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:187D0599

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3083/2025 DE 09/12/2025

Decreto nº 3083/2025 de 09/12/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1672/2025 de 09/12/2025.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

93.059,00

Total Suplementação: 93.059,00

ANULA

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.25.751.0008.2.014.		MANUTENCAO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
783-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	73.059,00
06.001.26.782.0008.2.029.		MANUTENCAO DO CIDE	
943-.3.90.30.00.00	17500000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Total Redução: 93.059,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 09/12/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7DC22C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3084/2025 DE 09/12/2025

Decreto nº 3084/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1673/2025 de 09/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 236.901,91 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e um reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.418.		C.C 575988706-4 - Reprogramação de Saldos Conforme LC nº 217/2025 e Portaria nº GM/MS 7897/2025	
80 - 4.4.90.52.00.00	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.901,91
		Total Suplementação:	**236.901,91**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 09/12/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3D0B9271

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3085/2025 DE 09/12/2025

Decreto nº 3085/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1674/2025 de 09/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 72.527,83 (setenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.419.		C.C 53.160-X - Reprogramação de Saldos Conforme LC nº 217/2025 e Portaria nº GM/MS 7897/2025	
81 - 4.4.90.52.00.00	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.527,83
		Total Suplementação:	**72.527,83**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 09/12/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:153842AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3086/2025 DE 09/12/2025

Decreto nº 3086/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1675/2025 de 09/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 270.565,04 (duzentos e setenta mil**

quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.420.		C.C 45.693-4 - Reprogramação de Saldos Conforme LC nº 217/2025 e Portaria nº GM/MS 7897/2025
82 - 4.4.90.52.00.00	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 270.565,04
		Total Suplementação: 270.565,04

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 09/12/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:21352564

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3087/2025 DE 09/12/2025

Decreto nº 3087/2025 de 09/12/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1676/2025 de 09/12/2025.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

35.486,22

Total Suplementação: 35.486,22

ANULA

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
09.001.04.122.0006.2.139.		MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
1163-.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
1193-.3.90.48.00.00	15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
1214-.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.001.13.392.0006.2.016.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
1233-.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.088,22
1243-.3.90.39.00.00 09.001.27.812.0006.2.019.	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	2.969,00
1253-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1273-.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.379,00
		Total Redução:	**35.486,22**

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 09/12/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6C4AE46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3089/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO nº 3089/2025 de 09 de Dezembro de 2025.

"Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Município de Ouro Preto Do Oeste, Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor JOSÉ SÉRGIO DOS SANTOS CARDOSO, brasileiro, portador do RG nº 705.413 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 674.103.672-53, servidor público estatutário admitido no cargo de Operador de Microcomputador em 04/12/2003 e posteriormente no cargo de Analista de Processos em 02/12/2014, sob a Matrícula nº 333, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para a Prefeitura Municipal de **Ouro Preto Do Oeste**, Estado de Rondônia, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência.

Art. 2º - A cedência será válida pelo período de 01/01/2026 até 31/12/2026, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato.
I- A Autorização se dá conforme Solicitação referente ao Oficio 367/GP/2025 de 02 de dezembro de 2025, expedido pela prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência a partir do dia 01/01/2026 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, (09/12/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7E572BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1671 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Lei nº. 1671 de 09 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 100.000,00 –

Contribuição ao PASEP - SEMAF e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) referente a despesas com Contribuição ao PASEP e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.123.0009.2.008 Contribuição ao PASEP
33.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:75531242

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1672 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Lei nº. 1672 de 09 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 93.059,00 – Abertura e manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa Transposição no valor de R$ 93.059,00 (Noventa e Três mil e cinquenta e nove reais) referente a abertura e manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SV. PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.2.015 Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 93.059,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SV. PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.25.751.0008.2.014 Manutenção da Iluminação Pública
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 73.059,00
06.001.26.782.0008.2.029 Manutenção do CIDE
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 20.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:200DFCE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1673 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Lei nº. 1673 de 09 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 236.901,91 – Reprogramação de saldos – Lei Complementar nº 217/2025 – Portaria GM/MS nº 7897/20525 - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 236.901,91 (Duzentos e trinta e seis mil novecentos e um reais e noventa e um centavos) referente a reprogramação de saldos em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2025 e Portaria nº GM/MS 7897/2025 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.418 Reprogramação de Saldos - LC nº 217/2025 Port. nº GM/MS 7897/2025
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 236.901,91

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:76C47558

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1674 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Lei nº. 1674 de 09 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 72.527,83 – Reprogramação de saldos – Lei Complementar nº 217/2025 – Portaria GM/MS nº 7897/20525 - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 72.527,83 (Setenta e Dois mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos) referente a reprogramação de saldos em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2025 e Portaria nº GM/MS 7897/2025 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.419 Reprogramação de Saldos - LC nº 217/2025 Port. nº GM/MS 7897/2025
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 72.527,83

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4787D484

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1675 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Lei nº. 1675 de 09 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 270.565,04 – Reprogramação de saldos – Lei Complementar nº 217/2025 – Portaria GM/MS nº 7897/20525 - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 270.565,04 (Duzentos e Setenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) referente a reprogramação de saldos em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2025 e Portaria nº GM/MS 7897/2025 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.420 Reprogramação de Saldos - LC nº 217/2025 Port. nº GM/MS 7897/2025
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 270.565,04

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7882433F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1676 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Lei nº. 1676 de 09 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 35.486,22 – Realização de Reveillon - SEMCELT e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa Transposição no valor de R$ 35.486,22 (Trinta e Cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) referente a realização do Reveillon e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
09.001. GABINETE DA SEC. MUN. DE CULTURA
09.001.27.813.0006.2.142 Realização de Reveillon
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 35.486,22

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
09.001. GABINETE DA SEC. MUN. DE CULTURA
09.001.04.122.0006.2.139 Manutenção da Sec. de Cultura
33.90.36.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Física R$ 1.050,00
33.90.48.00 Outros Aux. Financ. Pessoa Física R$ 1.000,00
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 5.000,00
Sub-total R$ 7.050,00
09.001.13.392.0006.2.016 Manutenção das Atividades Culturais
33.90.32.00 Mat. Bem ou Sv. Distr. Gratuita R$ 12.088,22
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 2.969,00
Sub-total R$ 15.057,22
09.001.27.812.0006.2.019 Manutenção das Atividades Esportivas
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 3.379,00
Sub-total R$ 13.379,00
Total R$ 35.486,22

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6D3F8B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1677 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Lei nº. 1677 de 09 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 7.476,00 – Despesas Administrativas Legislativo - Câmara e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa Transposição no valor de R$ 7.476,00 (Sete mil quatrocentos e setenta e seis reais) referente a despesas administrativas legislativas e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
01. CÂMARA MUNICIPAL
01.001. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 Despesas Administrativas Legislativo
33.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil R$ 1.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 1.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 5.476,00
Total R$ 7.476,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

01. CÂMARA MUNICIPAL
01.001. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.001 Reestruturação e Ampliação da Câmara Municipal
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 7.476,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B8BD45E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 88/2025.

PORTARIA DE DIARIA Nº 88/2025.

São Felipe D'Oeste – RO, 08 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SR. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

PORTARIA

Art.-1º - Conceder 3 (três) diárias a Sraª. **ACIR RIBEIRO DA SILVA,** no cargo de Secretária municipal de educação, lotada na SEMED de São Felipe d' Oeste, na ocasião a mesma irá participar do II Seminário Estadual da política de alfabetização de Rondônia e 124ª Reunião do Gaepe/RO, nos dias 10 e 11 de dezembro.
O deslocamento será realizado com veículo Oficial Hillux S/10 NDK8H53, com previsão de saída no dia 09 de dezembro as 07:00 horas e retorno no dia 12 de dezembro as 07:00 horas da manhã.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:26BD320C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 89/2025.

PORTARIA DE DIARIA Nº 89/2025.

São Felipe D'Oeste – RO, 08 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SR. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

PORTARIA

Art.-1º - Conceder 3 (três) diárias a Sraª. **MARIA SELMA PAIVA SOARES,** no cargo de professora lotada na escola Orlindo Gonçalves da Rocha, lotada na SEMED de São Felipe d' Oeste, na ocasião a mesma irá participar do II Seminário Estadual da política de alfabetização de Rondônia e 124ª Reunião do Gaepe/RO, nos dias 10 e 11 de dezembro.

O deslocamento será realizado com veículo Oficial Hillux S/10 NDK8H53, com previsão de saída no dia 09 de dezembro as 07:00 horas e retorno no dia 12 de dezembro as 07:00 horas da manhã.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C8A4903D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 92/2025.

PORTARIA DE DIARIA Nº 92/2025.

São Felipe D'Oeste – RO, 08 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SR. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

PORTARIA

Art.-1º - Conceder 3 (três) diárias a Sraª. **MARIA SELMA PAIVA SOARES,** no cargo de professora lotada na escola Orlindo Gonçalves da Rocha, lotada na SEMED de São Felipe d' Oeste, na ocasião a mesma irá participar do II Seminário Estadual da política de alfabetização de Rondônia e 124ª Reunião do Gaepe/RO, nos dias 10 e 11 de dezembro.
O deslocamento será realizado com veículo Oficial Hillux S/10 NDK8H53, com previsão de saída no dia 09 de dezembro as 07:00 horas e retorno no dia 12 de dezembro as 07:00 horas da manhã.

Justificativa para complementação: Solicita-se a complementação de diária sendo 0,5 (meia diária), uma vez que, embora o dia 12/12/2025 tenha sido incluído no período de viagem, não foi contabilizada a diária referente ao período da tarde. A servidora estará retornando ao município somente no decorrer do dia, permanecendo em deslocamento e ainda sujeita a despesas até o final da tarde. Dessa forma, a complementação é necessária para garantir a cobertura integral das despesas correspondentes ao tempo efetivo de viagem.
Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6DA606CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 93/2025.

PORTARIA DE DIARIA Nº 93/2025.

São Felipe D'Oeste – RO, 08 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SR. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

PORTARIA

Art.-1º - Conceder 3 (três) diárias a Sraª. **ACIR RIBEIRO DA SILVA,** no cargo de Secretária municipal de educação, lotada na SEMED de São Felipe d' Oeste, na ocasião a mesma irá participar do II Seminário Estadual da política de alfabetização de Rondônia e 124ª Reunião do Gaepe/RO, nos dias 10 e 11 de dezembro.
O deslocamento será realizado com veículo Oficial Hillux S/10 NDK8H53, com previsão de saída no dia 09 de dezembro as 07:00 horas e retorno no dia 12 de dezembro as 07:00 horas da manhã.

Justificativa complementação: Solicita-se a complementação de 0,5 (meia diária), uma vez que, embora o dia 12/12/2025 tenha sido incluído no período de viagem, não foi contabilizada a diária referente ao período da tarde. A servidora estará retornando ao município somente no decorrer do dia, permanecendo em deslocamento e ainda sujeita a despesas até o final da tarde. Dessa forma, a complementação é necessária para garantir a cobertura integral das despesas correspondentes ao tempo efetivo de viagem.
Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:01E14F4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
ADITIVO AO CONTRATO 224/2025

Processo Administrativo nº: 838-1/SEGPLAN/2020
Contrato nº: 416/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 071/CPLM/2020 Contratante: Município de São Francisco do Guaporé – RO Contratada: SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP CNPJ: 06.150.972/0001-49

Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste de valor contratual referente à prestação de serviços de locação e manutenção de sistema informatizado de CONTABILIDADE Intranet e Internet, visando atender às necessidades da Secretaria Geral de Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia.

Prazo: Prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar do término da vigência anterior.

Valor Total do Aditivo: 170.692,02 (cento e setenta mil e seiscentos e noventa e dois reais e dois centavos), correspondente a 06 (seis) parcelas mensais de R$ 28.448,67 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

Fonte de Recursos: Próprios

Forma de Pagamento: Mensal, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e atesto pela SEGPLAN.

Fundamento Legal: Art. 107, I e art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:6C8F36DD

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2025

CONCEDENTE: Município de São Francisco do Guaporé – RO
CNPJ: 01.254.422/0001-56
CONVENENTE: Associação Meu Mundo Azul no Vale do Guaporé – AMMA
CNPJ: 13.764.682/0001-50

OBJETO DO ADITIVO: Alteração do Plano de Trabalho e do Projeto Básico originalmente pactuados no Convênio nº 005/2025, passando a vigorar conforme os novos documentos apresentados e aprovados, sem alteração do valor global.
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R$ 437.364,36 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e Despacho do Chefe do Executivo datado de 05/11/2025.
VIGÊNCIA: Inalterada.
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025
SIGNATÁRIOS:

•***JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA –***
Prefeito Municipal

•***VALÉRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA –***
Presidente da AMMA

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:E7223D4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 029/SUMPEL/2025 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP BENEFÍCIO REGIONAL LOCAL

O Município de São Miguel do Guaporé/RO, torna público que se encontra instaurada **Dispensa de Licitação,** na forma **ELETRÔNICA**, **MENOR PREÇO POR LOTE**, tipo de execução direta, modo de disputa **ABERTO,** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (TALONÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA), Processo Administrativo nº. 1746/2025/SEMSAU. Data da sessão dia: 16/12/2025, Horário: 08:00 ás 14:00hs horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Valor estimado **R$ 31.023,50** (Trinta e um mil e vinte e três reais e cinquenta centavos), Informações Edital/Termo de Dispensa à disposição no site supracitado: **Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br**.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de dezembro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:251E9C87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 91/2025

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 113/2025/SEMTRAS. Objeto: pagamento de faturas de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social para cobrir as despesas na Casa de Acolhimento, em favor de: Energisa Rondônia–Distriuidora de Energia/S.A, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.650/0001-66, no valor montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de dezembro de 2025

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2F190202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 98/2025

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 1118/SEMED/2025. Objeto: Despesas referente ao pagamento de faturas de energia elétrica, em favor de: **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - inscrita no CNPJ sob nº 05.914.650/0001-66, no valor montante de R$ 22.655,83 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de dezembro de 2025

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2C25990D

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº.49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1733/2025
TERMO DE FOMENTO Nº. 49/2025
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO INOVAVIDA
CNPJ: 22.515.518/0001-09

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº. 2720/2025, acostado aos autos.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de 3**0 (trinta) dias**, contados a partir de 04 de dezembro de 2025.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é de R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA:
Órgão: 10.
Unidade: 10.001.
Prog. Trabalho: 27.812.0009.2.085.
Elemento Desp.: 3.3.5.0.43.00.00.
Reduzido: 207.
Conforme Nota de Empenho nº. 2720/2025.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:B4785161

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO 001/2025

Cidade: **SERINGUEIRAS - RO**
Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL SERINGUEIRAS - RO,** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Municipal nº. 2.225/2025 e da Lei 14.133/21 e suas alterações, que realizara licitação na modalidade **"ON LINE"** em leilão público, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, **JUCER 024/2018**. O leilão será realizado **(Primeira Praça)** em **22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025, encerramento a partir 09h00min (nove horas) local. Segunda praça em 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***www.maleiloesro.com.br***. Cópias do Edital poderão ser adquiridas com o Leiloeiro (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:39FDCC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRONICO 113/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1236/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/DCL/2024
A Prefeitura Municipal informa a **reabertura do Pregão Eletrônico nº 113/2024**, com vistas à convocação do **2º colocado**, em decorrência da **rescisão unilateral do contrato** firmado com o licitante vencedor, motivada por **descumprimento contratual**.
Fica designada a nova sessão para o dia **12 de dezembro de 2025**, no sistema eletrônico oficial utilizado por esta Administração **www.licitanet.com.br**.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br**. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras/RO, 09 de dezembro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:917B6D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 255/2025

Decreto n° 255/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS, RO, no uso
de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.740,00 (seis mil e setecentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.04.122.0015.2.012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

12 - 3.3.90.39.00.00

15000000

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

6.740,00

Total Suplementação: 6.740,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.04.122.0015.2.012		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15 - 3.3.90.48.00.00	15000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	6.740,00
		Total Redução:	6.740,00

em contrário.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS,

Estado do RO, em 9 de Dezembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E8CA6BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°256 /GAB/PMS/2025

DECRETO N°256 /GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 09 DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza a prorrogação de cessão do Servidor Municipal, José Alves dos Anjos, ao Municipio de São Miguel do Guaporé".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Oficio de expedido pelo Prefeito do Municipio São Miguel do Guaporé de Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Juridico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115.1° e 2º onde prevê a cedência de servidores

DECRETA

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de cedência de **JOSE ALVES DOS ANJOS**, Operador de Máquinas Pesadas pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no Município de São Miguel do Guaporé, no período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo municpio do São Miguel do Guaporé de Rondônia

Art. 3º Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D2344BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°257/GAB/PMS/2025

DECRETO N°257/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 09 DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza a prorrogação de cessão do Servidor Municipal, Ronaldo Adriano de Miranda, ao Municipio de São Miguel do Guaporé".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Oficio de expedido pelo Prefeito do Municipio São Miguel do Guaporé de Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Juridico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115.1° e 2º onde prevê a cedência de servidores

DECRETA

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de cedência de **RONALDO ADRIANO DE MIRANDA**, Motorista de veículos pesados pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no Município de São Miguel do Guaporé, no período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo municpio do São Miguel do Guaporé de Rondônia

Art. 3º Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:5A78A405

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°258/GAB/PMS/2025

DECRETO N°258/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 09 DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza a prorrogação de cessão do Servidor Municipal, Francisco Laurindo Leite, ao Municipio de São Miguel do Guaporé".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Oficio de expedido pelo Prefeito do Municipio São Miguel do Guaporé de Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Juridico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115.1° e 2º onde prevê a cedência de servidores

DECRETA

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de cedência de **FRANCISCO LAURINDO LEITE**, operador de máquinas leves pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no Município de São Miguel do Guaporé, no período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo municpio do São Miguel do Guaporé de Rondônia

Art. 3º Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A3E653E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°259/GAB/PMS/2025

DECRETO N°259/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 09 DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza a prorrogação de cessão da Servidora Municipal, Suzana Aparecida Teixeira Paiva, ao Municipio de São Miguel do Guaporé".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Oficio de expedido pelo Prefeito do Municipio São Miguel do Guaporé de Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Juridico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115.1° e 2º onde prevê a cedência de servidores

DECRETA

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de cedência de **SUZANA APARECIDA TEIXEIRA PAIVA**, Cozinheira pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no Município de São Miguel do Guaporé, no período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo municpio do São Miguel do Guaporé de Rondônia

Art. 3º Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:1C15832A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°260/GAB/PMS/2025

DECRETO N°260/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 09 DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza a prorrogação de cessão da Servidora Municipal,Vanete dos Santos Langa , ao Municipio de São Miguel do Guaporé".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Oficio de expedido pelo Prefeito do Municipio São Miguel do Guaporé de Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Juridico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115.1° e 2º onde prevê a cedência de servidores

DECRETA

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de cedência de **VANETE DOS SANTOS LANGA**, Técnico Educacional I- Zeladora, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no Município de São Miguel do Guaporé, no período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo municpio do São Miguel do Guaporé de Rondônia

Art. 3º Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:CB8AEF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2025

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2025

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela Lei Municipal nº. 2.225/2025; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 22 de dezembro de 2025
Leilão 2ª praça: 05 de janeiro de 2026

Dia do encerramento da 1ª praça**: 22 de dezembro de 2025**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 05 de janeiro de 2026 (lotes desertos da 1ª praça)**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos até as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado em que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.
Artigo 3 do Decreto Lei nº 4.657 de 04 de Setembro de 1942. Art. 3o Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.
O ato de dar lance nos bens aqui listados configura a aceitação de todas as cláusulas existentes neste edital.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: 10 a 19 de dezembro de 2025 - Seringueiras /RO. Horário de expediente das 07h00min às 13h00min, exceto secretaria de obras que é 07h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Lote	Local	Endereço	Horário
01	CRAS	*Laurentino Luiz Caragnatto, 0, Cidade Alta*	07h00min às 13h00min
02, 03, 04, 05, 06, 21, 22, 23	SEMOB	**Avenida Jorge Teixeira nº 935 Bairro Centro (antigo prédio da Prefeitura)**	07h00min às 13h00min
07, 08, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 19	Almoxarifado	**Rua Rui Barbosa, 768 Centro**	07h00min às 13h00min

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, **de BENS INSERVIVEIS** através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE** da **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, a serem ofertados em 23 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor e/ou pagador, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias

autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de vendas dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renúncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.

3.1 - Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.

3.2 - O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.

3.4 - A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento.

3.6 - Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de **Prefeitura Municipal Seringueiras - RO** e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

3.7 - Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 5, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 7.E. item 8;

3.8 - Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago;

3.9 - Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (se houver).

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Lote:

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Seringueiras,** sendo;

(A PREFEITURA NÃO POSSUI PIX)

Banco do Brasil
Arrecadação do Leilão
Agência: 4127-0
Conta Corrente: 13.500-3
CNPJ: 63.761.993/0001-34
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil PIX: 32650280204
Agência: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco Sicoob PIX: 69992296465
Agência: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como inservíveis: (ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis), possuem seus respectivos documentos ou não para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade à denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***
Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor Inicial
01	VW/Gol 1.0 GIV, ano e modelo 2012, cor branca, Flex. Débitos R$ 366,95	NCO8838	482194545	5.900,00
02	Caminhão caçamba VW/26.280 CRM 6X4, ano e modelo 2014, cor branca, a diesel.	NDL7996	1056296096	86.000,00
03	Motonivelador New Holland RG140B, ano 2014			105.000,00
04	Sucatas de refletores e luminárias			1.200,00
05	Mobiliário em geral			100,00
06	Motocicleta SUNDOWN/MAX 125 SE, ano e modelo 2010, cor preta, a gasolina. Débitos R$ 662,42	NEG0699	255375611	700,00
07	Ônibus VW/IRIZAR INTERCENTURY, ano e modelo 2002, cor branca, a diesel. Débitos R$ 993,63	CYN9376	797113584	18.000,00
08	Sucatas de centrais de ar, modelos diversos			1.000,00
09	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX, ano e modelo 2012, cor prata, Flex	NBL7014	463003586	9.000,00
10	RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE, ano e modelo 2019, cor branca, Flex	OHR5913	1205441821	18.000,00
11	Trator Agrícola Massey Ferguson, modelo 275			23.000,00
13	Toyota Bandeirantes	DOC	DOC	15.000,00
16	Microscópio			200,00
17	Aparelho de ultrassom, marca Philips			9.000,00
18	Máquinas de costura e overlook (Sucatas)			400.00
19	CITROEN/JUMP GREENCAR ES, ano e modelo 2016, cor branca, a diesel	NCU3452	1125313010	21.000,00
21	Caminhão caçamba VW/26.280 CRM 6X4, ano e modelo 2014, cor branca	NEG3828	01042766298	90.000,00
22	Retroescavadeira Case, modelo 580N, ano 2013, serie: *NDAH09060*			55.000,00
23	Mini Carregadeira Nova Semax SX60, motor diesel 60HP, alav hidr, cab ab, sist, elet 12v, peso op 3.420 con. frontal			45.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Seringueiras – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, com os Senhores Cleber/Renato.
MA LEILÕES – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos ((69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997 – E-mail: **maleiloesro@gmail.com** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte. Porto Velho-RO.

Seringueiras, 10 de dezembro de 2025.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DFEE0320

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.240/2025

LEI Nº 2.240/2025
Em Seringueiras/RO, 09 de dezembro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2025, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2025, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 2045/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 2046/2024) do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS – RO.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.444		C.C 15.571-3 CONVÊNIO Nº 505/2025/PGE-SESAU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	
94 - 3.3.90.39.00.00	16320000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.000.000,00
Total Suplementação:			R$ 2.000.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, inciso, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.7.2.4.50.0.1 Fonte: 16320000	R$ 2.000.000,00
Total da Receita:	R$ 2.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FB1D997A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.241/2025

LEI Nº 2.241/2025
Em Seringueiras/RO, 09 de dezembro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Transposição do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2025, um crédito Transposição no valor de R$ 42.450,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0003.2.011 MANUTENCAO DA SEMAD
56 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.450,00

Total Suplementação: R$ 42.540,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 42.450,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.2.008 MANUTENCAO DA SEMAF
29 - 3.3.90.08.00.00 15000000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 6.300,00
33 - 3.3.90.33.00.00 15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 5.500,00
38 - 4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.650,00
Total redução: R$ 42.450,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D4FD53A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.242/2025

LEI Nº 2.242/2025
Em Seringueiras/RO, 09 de dezembro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Transposição do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2025, um crédito Transposição no valor de R$ 561.848,39 (quinhentos e sessenta e um mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.033 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL
101 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 550.000,00
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.18.542.0007.2.077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
192 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.848,39

Total Suplementação: R$ 561.848,39

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 561.848,39 (quinhentos e sessenta e um mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%
106 - 3.3.90.30.00.00 15400000 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
02.006.12.365.0004.2.054 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL
127 - 3.1.90.11.00.00 15400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 250.000,00
128 - 3.1.90.13.00.00 15400100 OBRIGACOES PATRONAIS 53.000,00
129 - 3.1.91.13.00.00 15400100 OBRIGACOES PATRONAIS 47.000,00
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
203 - 3.3.90.32.00.00 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 11.848,39

Total Redução: R$ 561.848,39

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3D5739A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.243/2025

LEI Nº 2.243/2025
Em Seringueiras/RO, 09 de dezembro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar do CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento da CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
1 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00
6 - 3.3.90.14.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
15 - 3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 1.400,00

Total Suplementação: R$ 66.400,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
2 - 3.1.90.13.00.00 15000000 OBRIGACOES PATRONAIS 17.138,75
4 - 3.1.91.13.00.00 15000000 OBRIGACOES PATRONAIS 756,51
9 - 3.3.90.33.00.00 15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 5.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 33.204,77
13 - 3.3.90.46.00.00 15000000 AUXILIO-ALIMENTACAO 10.299,97

Total Redução: R$ 66.400,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EEC9E0CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 434/GAB/PMS/2025

Portaria nº 434/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 09 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que prevê os artigos 81 e 96 da Lei Municipal nº 048/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor efetivo **ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA,** Matrícula 1500, ocupante do cargo de Monitor de Atividades Esportivas e Culturais, lotado na Secretaria Municipal de

Trabalho e Assistência Social, (SEMTRAS) a partir de **03/12/2025** por 30 dias conforme Lei Municipal nº 048/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:46B79049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 817/2025

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 817/2025

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 045/2025, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICOS. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 18/12/2025, às 08h30 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de 173.563,64 (cento e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 08 de dezembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:C3F034BB

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 804/2025

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 804/2025

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o **Pregão Eletrônico nº 046/2025**, que tem por objeto a aquisição de **Roçadeira Costal, potência de 1,7 kW (2,3) cv), cilindrada de (35,2) cm³, e peso de aproximadamente (7,7) kg. A capacidade do tanque de combustível é de (0,58) litros (580) ml, com rotação máxima de (12.500) rpm e rotação lenta de (2.800) rpm.** A **sessão pública de disputa de preços** será realizada no dia **19/12/2025, às 09h00 (horário de Brasília)**. O **valor estimado da contratação é de R$ 12.128,52** (doze mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. **Demais informações** podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 09 de dezembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:9DC0B1BF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL BIENIO 2026/2027.

EDITAL N° 01/2025
RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria nº 242/GAB/2025, de 24 de novembro de 2025, torna público o resultado da análise de títulos do processo seletivo de diretor escolar, conforme anexo único deste edital, em atendimento ao edital n° 01.

ESCOLA	INSCRITOS	PONTOS
E.M.E.F. Sebastião Amorim da Silva	Elaine V. de Souza Borba	15,25
	Jose Francisco Ventura	13,66
	Lenilda da Silva Duarte	Desclassificado
E.M.E.I. Arco-Íris	Josilene M. de Andrade Tassinari	5,83
	Joana Souto Aguiar	13,33
	Romilda da Silva Freitas	19,41
	Silmar Rodrigues de Araújo Batista	10,66

Teixeirópolis/RO, 09 de Dezembro de 2025.

ROSELI DA SILVA FORMAIO
Presidente

VALDI BARBOSA CASTRO
Secretário

JOCILENE RODRIGUES DA SILVA
Membro -

GIRLENE DA S. PIO OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:2B12A1EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/CMT/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/CMT/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/CMT/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88/CMT/2025

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presenteDispensa Eletronica de Licitação nº01/CMT/2025.

DatadaAbertura:16/12/2025

HORARIODADISPUTADELANCES:Das08h00às14h00 (horáriodeBrasília-DF).
Local:No endereço eletrônicowww.licitanet.com.br

Objeto: A AQUISIÇÃO DEMATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR VALORUNITÁRIO

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP:Sim

BENEFÍCIO REGIONAL:Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016
MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$ 54.682,35(cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:R$ 1,00 (um real)
INSTRUMENTO CONTRATUAL:tácito/empenho
E-MAIL PARA CONTATO:camaradetheobroma@gmail.com

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO:ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DO EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006,no que couber, as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.567/2023 e nº 1.613/2016e na Resolução88/MD/CMT/2025.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:http://45.187.181.250:8079/transparencia/

Theobroma/RO, 09 de dezembro de 2025.

KARINA ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:0F6BAED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	2018/2024
b) Licitação Nº	012/2025
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	09/12/2025
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: A ROQUE GONÇALVES PANIFICADORA LTDA
CNPJ: 33.456.479/0001-24
Valor Total Homologado-R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Theobroma, 09 de Dezembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7AAAC308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	2302/2025
b) Licitação Nº	015/2025
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	09/12/2025
e) Objeto da Homologação	Contratação da Concessionária de Energia Elétrica Energisa Rondônia, empresa responsável pela distribuição de energia elétrica no Estado de Rondônia, para realizar o serviço de adequação e remanejamento de poste de rede elétrica no Município de Theobroma/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 05.914.650/0001-66.
Valor Total Homologado-R$ 7.716,86 (Sete Mil Setecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)

Theobroma, 09 de Dezembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:BAC0D4F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO N.024-2025-GP-CMUR-PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 024/2025-CMUR Urupá/RO 09 de dezembro 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE ESPECIFICA NAS DEPENDENCIAS DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. considerando a solicitação fundamentada na redução natural da demanda pelos serviços públicos, nos aspectos sociais e de bem-estar dos servidores e na necessidade de melhor organização administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **Ponto Facultativo** nas dependências da Câmara Municipal de Urupá-RO., nos seguintes dias:
24 e 31de dezembro de 2025;
02 de janeiro de 2026;
05 a 09 de janeiro de 2026;

Art. 2º. A concessão do ponto facultativo visa favorecer o planejamento interno, evitando sobrecarga e permitindo a organização de escalas para manutenção dos serviços.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:F88006F0

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.24-2024-GP

Portaria n.024/2025-CMUR De 09 de Dezembro de 2025.

"Estabelece Regime de Adiantamento e dá outras Providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer Regime de Adiantamento ao Sr. **JARBAS LUIS DE ALMEIDA** Vereador/Presidente, portador do Registro Geral Sob n. 598.xxx.xxx-53**,** residente e domiciliado na Rua Bem-Te-Vi, Bairro Sumaúma, neste Município, cujo recurso será necessário para atender as despesas de caráter emergenciais, de pequena monta que não subordinar aos procedimentos normais.

Art. 2º. Fica o regime de adiantamento concedido através da programação 01.001.01.031.0011.2.025, as ser distribuído no seguinte elemento.

Elementos: Valores
3.3.90.30.00.00-Material de Consumo 634,50
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.700,00
TOTAL: 4.334,50
Art. 3º. O período do Regime de Adiantamento concedido será de 30(trinta) dias a contar da disponibilização do recurso financeiro

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se na forma da Lei.

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:D72AC418

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - ADEILSON PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Adeilson Pereira			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
-	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **07 de dezembro**	**Data de Retorno** **10 de dezembro**
Motivo da Viagem: Solicito pagamento de duas diárias, para o servidor acima mencionado estará Porto Velho participando da Cerimônia de Encerramento do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e Entrega dos Selos de Qualidade em Transparência 2025 e Reunião com a Bancada de Deputados Estaduais – Transação Tributária. saiu dia 07 de dezembro e retorno previsto dia 10 de dezembro de 2025..			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	562,95	1.125,90	0,00	1.125,90

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:A0D2493A

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58372	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**487.722 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07 DE DEZEMBRO	**Data de Retorno** 10 DE DEZEMBRO
Motivo da Viagem: Senhor Secretário Municipal de Fazenda, venho solicitar o pagamento de duas diárias pois estará Porto Velho participando da Cerimônia de Encerramento do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e Entrega dos Selos de Qualidade em Transparência 2025 e Reunião com a Bancada de Deputados Estaduais – Transação Tributária. saiu dia 07 de dezembro e retorno previsto dia 10 de dezembro de 2025.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	562,95	1.125,90	0,00	1.125,90

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:3EA1F7A8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 207 - 09.12.2025 - NOMEIA. ALESIA MARTINS FERNANDES DA CRUZ - VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

PORTARIA N. 207/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"NOMEIA A SRA. ALESIA MARTINS FERNANDES DA CRUZ, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, REF. 10".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 78/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia a **Sra. ALESIA MARTINS FERNANDES DA CRUZ** CPF: ***117.142*** para exercer o cargo em comissão de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, REF. 10, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 05 de dezembro de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:ABF69275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - CELIA MARIA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Secretária Municipal - Matr.: 57750	
CPF *** 382.962**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho /RO		09/12/2025	11/12/2025
A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 10 A 11 DE DEZEMBRO, PARTICIPANDO DE REUNIÕES SENDO: 70º REUNIÃO ORDINARIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB E COEGEMAS.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2	R$ 562,95	R$ 1.125,90	R$ 0,00	R$ 1.125,90

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:41589D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - IRENE ASNTINI VIEIRA BORGES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Irene Santina Vieira Borges dos Santos			**Cargo/Função/Matrícula** Supervisora do Programa Criança Feliz Matr.: 57974	
CPF *** 877.461 **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho/RO		09/12/2025	11/12/2025
A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 10 A 11 DE DEZEMBRO, PARTICIPANDO DA CAPACITAÇÃO DO NOVO SITEMA ELETRONICO DO PROGRAMA CRESCENDO BEM. CONFORME OFICIO 10634/2025/SEAS-GPSB ANEXO AOS AUTOS			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	R$ 562,95	R$ 1.407,38	R$ 0,00	R$ 1.407,38

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:239E4069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N. 007/CMAS/2025, APROVAÇÃO A ADESÃO DO PROGRAMA AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI

RESOLUÇÃO N. 007/CMAS/2025

"Dispõe sobre a aprovação da Adesão do Programa Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil– AEPETI em Urupá -RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Urupá/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 2º da Lei Municipal n. 084 de 19 de março de 1996, alterada pela Lei n. 476 de 10 de agosto de 2011, revogadas pela **Lei n. 917 de 18 de novembro de 2020**, de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ocorrida em 08 do mês de dezembro de 2025 às 12h00min de forma onilne.
Considerando a Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social", e a Lei Estadual n. 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia";
CONSIDERANDO a deliberação da Reunião do CMAS, realizada no dia 08 de dezembro de 2025, conforme Ata CMAS n. 63/2025 desta mesma data.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar quanto à **aprovação da Adesão do Programa Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil– AEPETI em Urupá -RO** através de reunião realizada no dia 08 do mês de dezembro de 2025 às 12h00min, conforme consta em ata de n. 063.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 08 de dezembro de 2025.

OSMAR FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS/Urupá-RO

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:909CCD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA FABIANA PORTILHO SENHORINHO - PROCESSO Nº 1312/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
FABIANA PORTILHO SENHORINHO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO/RO	08/12/2025	11/12/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora FABIANA PORTILHO SENHORINHO, referente ao seu deslocamento no dia 08/12/2025 a 11/12/2025 a cidade de PORTO VELHO, para o I encontro Central Única de Vagas em creches Públicas, O encontro objetiva fortalecer a implementação e promover o aprimoramento do projeto, além de realizar alinhamentos técnicos e compartilhar experiências, com vistas á equidade e transparência no acesso á educação Infantil.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3,5	R$ 562,95	R$ 1.970,33

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:0BC7980A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE - PROCESSO Nº 496/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO/RO	09/12/2025	11/12/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE, referente ao seu deslocamento no dia 09/12/2025 a 11/12/2025 a cidade de PORTO VELHO, para Alteração na data do II Seminário Estadual da Política de Alfabetização de Rondônia e 124ª Reunião do Gaepe/RO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2,5	R$ 562,95	R$ 1.407,38

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:40561BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA - PROCESSO Nº 643/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá
Beneficiário:
MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA

Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO/RO	09/12/2025	11/12/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA, referente ao seu deslocamento no dia 09/12/2025 a 11/12/2025 a cidade de PORTO VELHO, para Alteração na data do II Seminário Estadual da Política de Alfabetização de Rondônia e 124ª Reunião do Gaepe/RO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2,5	R$ 562,95	R$ 1.407,38

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:0D18E53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA - PROCESSO Nº 644/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO/RO	09/12/2025	11/12/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA, referente ao seu deslocamento no dia 09/12/2025 a 11/12/2025 a cidade de PORTO VELHO, para Alteração na data do II Seminário Estadual da Política de Alfabetização de Rondônia e 124ª Reunião do Gaepe/RO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2,5	R$ 562,95	R$ 1.407,38

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:F8AFB2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA SERGIO DOS SANTOS - PROCESSO Nº 376/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SERGIO DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO/RO	08/12/2025	11/12/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor SERGIO DOS SANTOS, referente ao seu deslocamento no dia 08/12/2025 a 11/12/2025 a cidade de PORTO VELHO em sua condição de motorista para levar a secretaria de educação para o I encontro Central Única de Vagas em creches Públicas, O encontro objetiva fortalecer a implementação e promover o aprimoramento do projeto, além de realizar alinhamentos técnicos e compartilhar experiências, com vistas á equidade e transparência no acesso á educação Infantil.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3,5	R$ 562,95	R$ 1.970,33

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:715C848E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA - PROCESSO Nº 768/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO/RO	08/12/2025	11/12/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA, referente ao seu deslocamento no dia 08/12/2025 a 11/12/2025 a cidade de PORTO VELHO, para o I encontro Central Única de Vagas em creches Públicas, O encontro objetiva fortalecer a implementação e promover o aprimoramento do projeto, além de realizar alinhamentos técnicos e compartilhar experiências, com vistas á equidade e transparência no acesso á educação Infantil.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3,5	R$ 562,95	R$ 1.970,33

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:49BF686B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
ATA DE REUNIÃO 12 POLITICA DE INVESTIMENTO 2026

Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso
Lei de Criação nº 659 de 10 de Novembro de 2009

ATA Nº 12 Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos

Ata de Reunião do Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Municipal de Vale do Paraíso RO -IPMVP, realizada na sala de reunião do Instituto de Previdência.

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 9h, na sala de reunião do IPMVP, foi realizada a reunião do Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso. Estiveram presentes os membros do Conselho Deliberativo do IPMVP, e Membros do Comitê de Investimentos.
A reunião foi aberta pelo Sr. Marcelo Juraci da Silva presidente do IPMVP, que agradeceu a presença de todos os presentes disse que seria apresentada a política de Investimentos para o exercício de 2026, o presidente do IPMVP informou que foi elaborada junto com empresa que presta serviço de consultoria Financeira Infinity. Em seguida, passou a palavra ao Presidente do Conselho senhorJosé Carlos dos Santosque cumprimentou a todos e deu por aberta a reunião, após passou a palavra para o consultor financeiro da empresa Infinity, senhor Douglas Bulian

Pauta:DELIBERAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2026.
O Senhor Douglas, ao fazer uso da palavra, destacou a relevância da Política de Investimentos, ressaltando que ela vai além do simples cumprimento de formalidades. Segundo ele, trata-se de um plano de ação estratégico que regulamenta os critérios de gestão dos recursos financeiros. Enfatizou a necessidade de sua execução rigorosa e constante fiscalização, pois a política é o documento principal que orienta e regulamenta a estratégia a ser adotada no exercício.
Após apresentar detalhadamente os tópicos e as estratégias propostas, o Senhor Douglas justificou a proposta de adotar uma política de investimentos mais flexível, alinhada aos desafios econômicos esperados para o ano de 2026. Explicou que o início de um novo ciclo de juros com a Selic em alta exigirá ajustes e um acompanhamento mais atento por parte dos responsáveis pela gestão dos recursos, de modo a garantir a eficiência na aplicação e maximização dos resultados.

ATA Nº 12 Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos

Ata de Reunião do Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Municipal de Vale do Paraíso RO - IPMVP, realizada na sala de reunião do Instituto de Previdência.

Após aberto para pergunta e manifestações, ficou decidido que a politica de investimento 2026 ficou aprovado por unanimidade sem alteração da proposta.
O presidente do Conselho Deliberativo senhor José Carlos dos Santosperguntou se havia algo mais a ser tratado, se alguém tinha alguma pergunta a ser feita não havendo manifestação agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a cessão, na qual foi lavrada por mim Eliane Nunes Mafra da Silva e que se aprovada será assina por todos os presentes.

Participantes

Comitê de Investimentos

Marcelo Juraci da Silva Presidente do IPMVP
Katiuscia Polesi Diretora Financeira do IPMVP
Allan Nilberto Benevenuti da Silva Membro

Conselho Deliberativo

José Carlos dos Santos Presidente do Conselho
Eliane Nunes Mafra da Silva Secretaria
Jaconias Venâncio de SouzaMembro
Zelinda Pereira Alves da Silva Membro

Vale do Paraíso 05 de dezembro de 2025

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 08/12/2025 às 08:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA**,**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRC**, em 08/12/2025 às 08:47, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**KATIUSCIA POLESI SENA**,**DIRETORA FINANCEIRA**, em 08/12/2025 às 08:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA**,**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 08/12/2025 às 09:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA**,**CHEFE DA UNIDADE DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, em 08/12/2025 às 09:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSE CARLOS DOS SANTOS**,**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**, em 08/12/2025 às 10:31, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**SIDNEI CANDIDO DA SILVA**,**AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, em 08/12/2025 às 11:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**JACONIAS VENANCIO DE SOUZA**,**PROFESSOR NS 25 HS**, em 09/12/2025 às 08:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**736446**e o código verificador**D9567BB9**.

Referência: Processo nº 3-92/2025.	Docto ID: 736446 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:F7540044

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 137/2025PROCESSO Nº 1-149/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 137/2025

Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024
Processo nº 1-149/2024
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
Data da Celebração:09 de dezembro de 2025
Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 09 de dezembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:78AB4965

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 138/2025PROCESSO 1070/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 138/2025

Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2025
Processo nº 1-1070/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Data da Celebração:09 de dezembro de 2025
Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 93/2025 por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do término do prazo originalmente estipulado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 09 de dezembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0A64780F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 19/2025 PROCESSO 1305/2024

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 19/2025
Contrato nº 99/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado: MARCILIO DE SOUZA LIMA - MEI
Cláusula Primeira: O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 99/2024, celebrado em29 de agosto de 2024, que visa à contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota.
Cláusula Segunda: A presente rescisão contratual é fundamentada no Artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a rescisão por acordo entre as partes, e se dá por conveniência da Administração Pública Municipal, conforme justificado no Memorando nº 324/SEMAPEM/2025.
Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 09 de dezembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4C49BC62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139-2025

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 139
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1974/25

No dia 08 de Dezembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		**CNPJ: 19.614.838/0001-01**				
Representante: ELY**********						
Telefone: (69) 3227-4444						
Email: rafa**********						
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 1489 - ZONA RURAL, Cacoal - RO - 76967-211						
Item: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UN	**Marca:** JCB	**Modelo:** 3CX	**Preço Unitário:** R$ 449.500,00	**Valor Total:** R$899.000,00
Descrição: RETROESCAVADEIRA: Nova, ano de fabricação vigente, nas especificações mínimas a seguir: motor diesel de 04 cilindros, potência de 85 HP(deve atender norma MAR-I do PROCONVE) motor da mesma marca da fabricante ou do mesmo grupo e utilizar diesel comum (S500) ou (S10), devido maior facilidade de obtenção em áreas remotas; transmissão Powershuttle ou Powershift com 4 marchas à frente e 4 à ré, com velocidade de 40 km/h para permitir deslocamentos mais rápidos nas frentes de trabalho; sistema elétrico de 12 volts, com capacidade mínima de 95A, bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN; caçamba dianteira de uso geral com dentes e capacidade para 0,85 m³, altura de descarga de 2,7 metros, capacidade de elevação à máxima altura de 3.490 kg (mínima), força de desagregação de 6.100 kgf; retro escavadeira com concha de uso geral, com dentes, capacidade para 0,25 m³, profundidade de escavação de 4,40 metros, altura de descarga de 3,65 metros, força de desagregação na caçamba de 5.800 kgf; tração dianteira auxiliar com acionamento eletro- hidráulico; chassis monobloco sem partes pinadas ou aparafusadas; peso operacional de 7.100 kg; posto do operador com cabine fechada, ar condicionado e dotado de estrutura de proteção com certificação ROPS/FOPS, espelhos retrovisores interno e externos. Raio de giro máximo inferior a 3,5 metros, medidos na parte externa das rodas dianteiras. Tanque de combustível com capacidade para 150 litros. Bomba hidráulica com vazão de 135 l/min. Sistema de monitoramento em tempo real original de fábrica por um período de 5 anos. Garantia de 12 (doze) meses pelo fabricante. O fornecedor deverá apresentar proposta atendendo à descrição técnica do item especificado, com equipamentos de desempenho IGUAL OU SIMILAR ao solicitado.						
Item: 2	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UN	**Marca:** JCB	**Modelo:** 422ZX	**Preço Unitário:** R$ 790.000,00	**Valor Total:** R$790.000,00
Descrição: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS Nova, ano de fabricação vigente, contendo as especificações mínimas a seguir: motor a diesel, turboalimentado, potência de 125 HP, 4 (quatro) cilindros (devendo atender norma MAR-I do PROCONVE) motor da mesma marca da fabricante ou do mesmo grupo, sistema elétrico de 24 V com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e Legislações sobre o assunto vigentes freios de serviço a discos em banho de óleo, freio de estacionamento à disco; transmissão com trocas automáticas/Powershift, com 4 (quatro) marchas à frente e 3 (três) a ré, cabine certificada ROPS/FOPS, fechada com ar- condicionado de fábrica, assento ajustável com suspensão e cinto de segurança, caixa para ferramentas, espelho retrovisor interno e externo; sistema hidráulico com bomba de pistões axiais e fluxo variável e/ou engrenagens; caçamba de uso geral com dentes e capacidade mínima de 1,7m³, peso operacional de 11.500kg, força de desagregação de 10.000 KGF; carga de tombamento totalmente em linha reta mínima de 7.000 kg; pneus 17,5 x 25L2; sistema de monitoramento direto de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos de ativação (monitoramento e gerenciamento da máquina em tempo real). Garantia de 12 (doze) meses pelo fabricante. O fornecedor deverá apresentar proposta atendendo à descrição técnica do item especificado, com equipamentos de desempenho IGUAL OU SIMILAR ao solicitado						
Total: R$ 1.689.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/12/2026** , a contar do dia **08/12/2025** .

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço Para Eventual e futura Contratação de Empresa Especializada no fornecimento quanto a aquisição de Retroescavadeira e Pá Carregadeira para atender a Secretaria do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, em suas necessidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.

2.3. Efetuar a entrega dos produtos/serviços previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1.O órgão gerenciador será a *SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:

4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.124 da Lei nº 14.133, de 2021

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os produtos/serviços com preços registrados na ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados:08/12/202512:18:51

MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
19.614.838/0001-01

Assinado de forma digital por:
ELY********
219.*.***-****
Dados: 08/12/2025 12:16:54

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5EF90221

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23228/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 920.000,00 (NOVECENTOS E VINTE MIL REAIS) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 28741/2025-Ofício N° 329/SECGER/2025 de 08/12/2025 (ID 3651838), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Câmara Municipal de Ariquemes-CMA, conforme abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	01	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
SUPLEMENTAR	14	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	186.600,00
SUPLEMENTAR	15	01.01.01.031.0001.2001	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.600,00
SUPLEMENTAR	16	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	696.800,00
ANULAÇÃO	04	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-124.000,00
ANULAÇÃO	05	01.01.01.031.0001.2001	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-70.000,00
ANULAÇÃO	07	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-36.000,00
ANULAÇÃO	08	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.30.00-MATEIAL DE CONSUMO	-29.000,00
ANULAÇÃO	09	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-79.000,00
ANULAÇÃO	12	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-236.000,00
ANULAÇÃO	17	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-179.039,96
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2002-MANUTENÇÃO DAS ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR				
ANULAÇÃO	18	01.01.01.031.0001.2002	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-152.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2003-FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO OPERACIONAL ADMINISTRATIVA TEC. EDUCACIONAL DE SERVIDORES				
ANULAÇÃO	20	01.01.01.031.0001.2003	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-3.130,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2008-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JOVEM PRENDIZ				
ANULAÇÃO	22	01.01.01.031.0001.2008	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-11.830,04
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA				**920.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO CÂMARA				**-920.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando pagamento da folha de pessoal de dezembro/2025, auxílio-alimentação, aporte ao RPPS e obras e instalações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/12/2025 às 12:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7C31BE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23229/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 616.625,20 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 28732/2025-Memorando 54 de 08/12/2025 (ID 3652291), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 616.625,20 (seiscentos e dezesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Fonte de recurso: 1.500.0

Órgão:02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	166	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 - VENICMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	14.601,38
SUPLEMENTAR	171	02.07.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL UAB				
SUPLEMENTAR	252	02.07.12.364.0006.3016	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	14.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3027-MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA				
SUPLEMENTAR	214	02.07.12.361.0006.3027	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	169.612,31
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ANULAÇÃO	170	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	-150.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3025-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO CME CACS E CAE				
ANULAÇÃO	202	02.07.12.361.0006.3025	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.894,00
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3027-MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA				
ANULAÇÃO	205	02.07.12.361.0006.3027	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	-1.000,00
ANULAÇÃO	206	02.07.12.361.0006.3027	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-5.139,27
ANULAÇÃO	209	02.07.12.361.0006.3027	3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO	-24.127,14
ANULAÇÃO	211	02.07.12.361.0006.3027	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-5.000,00
ANULAÇÃO	212	02.07.12.361.0006.3027	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-6.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL UAB				
ANULAÇÃO	253	02.07.12.364.0006.3016	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-4.000,00
ANULAÇÃO	258	02.07.12.364.0006.3016	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.053,28
ANULAÇÃO	260	02.07.12.364.0006.3016	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	-3.000,00

			PESSOAS FÍSICAS	
ANULAÇÃO	261	02.07.12.364.0006.3016	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-30.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 1.500.0				**233.213,69**
TOTAL ANULAÇÃO FONTE 1.500.0				**-233.213,69**

Fonte de recurso: 1.500.1001

Órgão:02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	175	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL	50,00
SUPLEMENTAR	944	02.07.12.361.0006.3001	3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	123.361,51
ANULAÇÃO	176	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-26.411,72
ANULAÇÃO	177	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-20.000,00
ANULAÇÃO	179	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-51.798,69
ANULAÇÃO	189	02.07.12.361.0006.3001	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-25.201,10
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 1.500.1001				**123.411,51**
TOTAL ANULAÇÃO FONTE 1.500.1001				**-123.411,51**

Fonte de recurso: 1.540

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	220	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-230.000,00
SUPLEMENTAR	227	02.07.12.361.0029.3010	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
Fonte de recurso: 70.1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
SUPLEMENTAR	237	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
Fonte de recurso: 30.1.540.0 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
SUPLEMENTAR	297	02.07.12.365.0030.3018	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Fonte de recurso: 70.1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
ANULAÇÃO	311	02.07.12.365.0030.3018	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-30.000,00
Fonte de recurso: 30.1.540.0 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB				
TOTAL SUPLEMENTAR FONTE 1.540.1070				**230.000,00**
TOTAL REDUÇÃO FONTE 1.540.1070				**-230.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAR FONTE 1.540.0				**30.000,00**
TOTAL REDUÇÃO FONTE 1.540.0				**-30.000,00**

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO GERAL	**616.625,20**
TOTAL ANULAÇÃO GERAL	**-616.625,20**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, para cobertura do aditivo de acréscimo ao Processo nº 25565/2023, referente a contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Sede da Biblioteca Municipal no Município de Ariquemes/RO e também para atender a folha de pessoal referente à segunda parcela do 13º salário dos servidores efetivos pertencentes à SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/12/2025 às 12:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3EA95D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO DECRETO Nº 23224/2025

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerandoa necessidadede correção de erro material referente à distribuição de dotação na tabela doDecreto 23224 de 08/12/2025 (ID 3650435);

Considerandoa solicitação de correção advinda da Secretaria Municipal de Saúde através daErrata 003 de 09/12/2025 (ID 3655411);

RETIFICA:

Onde se lê:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	404	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.550.562,31
SUPLEMENTAR	424	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	316.349,94
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**2.866.912,25**

Leia-se:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	400	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.030.000,00
SUPLEMENTAR	404	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.520.562,31
SUPLEMENTAR	424	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	316.349,94
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**2.866.912,25**

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 09 de dezembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/12/2025 às 14:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4CD10CB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 304, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 34.139,04 (trinta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e quatro centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
545 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**30.856,54**
b		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	

1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
546 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**3.282,50**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
543 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**24.003,40**
b)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
556 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**1.058,90**
c)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
553 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.869,60**
d)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
552 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**529,40**
e)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
551 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**2.117,80**
f)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2033	Incentivo e Qualificação para o Turismo	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
568 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.277,44**
g)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2018	Atividades de Apoio ao Turismo	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
560 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**3.282,50**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A404F107

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 305, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
368 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**25.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anulada:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
345 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**15.000,00**
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
351 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D45A4789

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 306, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.158 e 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.175/2024 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei nº 1.158/2024 (LDO), o valor de**R$ 122.877,75 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos),** conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
11 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.000,00**
b)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	

031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
6 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**95.877,75**
c)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
8 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**23.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão realocadas as seguintes dotações:

I – Dotação a anular:

a)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
9 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**11.000,00**
b)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0100	Encargos Especiais	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
16 - 3.1.90.91	**Sentencas Judiciais**	**50.000,00**
c)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
1100	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
1 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**2.000,00**
d)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
10 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**21.877,75**
e)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
1101	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
2 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**28.000,00**
f)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
13 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9FDED7EA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.255, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**528.139,84 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos),**para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
2.601	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**15.000,00**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.601	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**32.000,00**
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.601	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**95.000,00**
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.601	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**
e)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para Todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
2.601	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**4.000,00**
f)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
2.601	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**3.000,00**
g)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.601	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**176.332,24**
h)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.601	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**6.046,00**
i)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	

302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.601	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**46.495,83**
j)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**31.218,28**
k)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.601	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**23.047,49**
l)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.601	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**62.000,00**
m)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para Todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
2.601	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**29.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I - Anulação de Dotações:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc.Anterior)	
521 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**31.218,28**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.601	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
510 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**46.495,83**
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.601	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
511 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**26.047,49**
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.601	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
512 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**261.332,24**
e)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	

2.601	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
513 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**163.046,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BDA3AF64

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

CONSELHO DELIBERATIVO
Lei de Criação nº 777/2017, alterada pela Lei nº 839/2019

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

Aos 04 de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 08h00min, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN, localizado na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, realizou-se a 12ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do ano de 2025.

Estiveram presentes, conforme lista de presença, os seguintes membros do Conselho Deliberativo: Cleide da Costa Berkenbrock, Edson Gonçalves da Silva, Marinalva Gomes da Silva Lopes, Kelly Daiane Gavenda e Rafael Augusto Soares da Cunha.
Também participaram da reunião:
Luciene Fernandes Gonçalves Diretora Administrativa e Financeira
Luiza Maria da Silva Santos Mediadora do Pró-Gestão
Izolda Madella Superintendente do IPECAN
Talles Eduardo dos Santos Controlador do RPPS

A reunião foi conduzida pelo Presidente Edson Gonçalves da Silva, que verificando o quórum, agradeceu a presença de todos, deu boas-vindas e declarou aberta a reunião. Explicou que esta reunião havia sido adiada do mês 11 para o mês 12/2025 conforme publicação e por razões administrativas. O presidente informou que após o término desta reunião haveria outra para análise da PAI 2026, conforme edital publicado sob nº 13/2025. Assim, procedeu a leitura das pautas a serem tratadas nesta reunião:

1.Apreciação e deliberação da Prestação de Contas dos meses de setembro e outubro de 2025;
2.Apreciação, análise e deliberação do Plano de Ação para o ano de 2026;
3.Apreciação, análise e deliberação do Plano de Capacitação para o ano de 2026;
4.Análise e deliberação do plano de Ação do Controle Interno para 2026;
5.Análise e ciência da declaração e autorização nos princípios da LGPD;
6.Elaboração do cronograma anual de reuniões para 2026;
7.Registro da votação para a mudança da logomarca institucional do RPPS;

Passou a palavra a superintendente Izolda Madella para que realizasse a prestação de contas enviadas aos conselheiros através do Ofício**nº 054/2025/IPECANque se refere a prestação de contas de setembro e 056/2025/IPECANque se refere a prestação de contas de outubro**, anexado ao Processo Eletrônico nº 3-14/2025, juntamente com os anexos contábeis já publicados no Portal da Transparência. Com a palavra as informações descritas foram relatadas.

1. Patrimônio:
Conforme relatório apresentado pela superintendente consta previsão orçamentária no valor de**R$ 19.734.606,08,**sendo arrecadados**R$ 16.385.886,57**corresponde a 83,03% da previsão, no mês de setembro foram arrecadados um total de R$ 2.005.293,25. Já em outubro foram arrecadados R$**18.466.545,72**correspondente a 93,57% da previsão.
Em setembro a rentabilidade foi de 1,19% enquanto que a meta atuarial foi de 0,91%, ou seja, o Instituto atingiu 126,51% da meta anual.
Em outubro a rentabilidade foi de 1,25% enquanto que a meta atuarial foi de 0,52%, ou seja, o Instituto atingiu 134,60% da meta anual.
O exercício de 2025 começou com um PL de**R$ 76.771.870,74**(setenta e seis milhões, setecentos e setenta e um mil oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos). Ao findar o mês de setembro o valor era de**R$ 89.236.261,75**(oitenta e nove milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos) já em outubroo valor era de**R$ 90.702.257,67**(noventa milhões, setecentos e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).
Em setembro e outubro, os valores estavam alocados/distribuídos em 03 (três) segmentos com diversificação em renda fixa, variável e estruturado, a maior concentração encontra-se em renda fixa.

2. Despesas
No mês de setembro foram gastos com aposentadorias R$291.677,14 no acumulados constam um total deR$2.580.007,63, PensõesR$86.136,34 perfazendo um total deR$636.886,41, Despesas administrativasR$49.206,41 com restos a pagar no valor deR$26.885,17 totalizandoR$464.606,05para o período janeiro a setembro; Pró-GestãoR$8.509,38 com restos a pagarR$10.713,72 perfazendo um total deR$57.163,05; Construção do AuditórioR$109.116,35 acumulando um total de R$ 163.850,89restando a pagarR$316.037,99.
No mês de outubro foram gastos com aposentadorias R$304.900,94no acumulados constam um total deR$2.884.908,57, PensõesR$74.593,46 perfazendo um total deR$711.479,87, Despesas administrativasR$62.072,95 com restos a pagar no valor deR$18.410,41totalizandoR$526.679,00para o período janeiro a setembro; Pró-GestãoR$19.172,29com restos a pagarR$11.477,28 perfazendo um total deR$76.335,34; Construção do AuditórioR$153.923,59 restando a pagarR$201.179,11 totalizando R$ 317.774,48.

3. Taxa de Administração:

Conforme consta no processo 3-00016/2025 a taxa de administração será de R$ 869.034,59 sendo empenhados no mês de setembro R$ 559.367,99 pagos até o presente momento R$ 521.769,10ficando a pagar o valor de R$37.598,89. Já no mês de outubro R$ 632.902,03 pagos até o momento R$ 603.014,34 ficando a pagar o valor de R$ 29.887,69.

4. Construção auditório e mobiliário:
Constam para a construção do auditório e para aquisição de mobiliário um orçamento estipulado em R$ 802.677,55 sendo R$ 600.000,00 para edificação e 202.677,55 para aquisição de mobiliário sendo empenhados para obra um total de R$ 479.888,88 sendo aditivados R$ 39.064,71 sendo pagos um valor total de R$ 317.774,48 conforme consta no processo 3-00048/2025 (Construção) e processo 3-00100/2025 (Aquisição de mobiliário e demais itens).

5. Parcelamentos:
Os parcelamentos do ano de 2017 são os do processo judicial no qual o Instituto recebe 15% dos repasses do FPM que ocorrem nos dias 10, 20 e 30 do mês. São em 200 parcelas. Nesta data, não constavam débitos atrasados. No mês de setembro o valor arrecadado foi de R$192.274,36 somandoR$ 2.370.516,59.Já no mês de outubro o valor arrecadado R$202.681,31 somando R$2.573.197,90. As informações estão dispostas no processo eletrônico 3-00060/2025.

Ordem	Nº Termo	Período	Valor do Termo	Tipo de divida	Parc. Pagas período	Vencimentos
01	01455/17	01/2002 a 10/2012	2.119.054,83	Segurado	101	03/26
02	01456/17	12/1995 a 12/2014	13.878.027,26	Patronal	100	02/26
03	01457/17	05/2015 a 03/2017	1.455.088,33	Patronal	101	03/26

Não constamem nossos registros débitos previdenciários referentes à Contribuição Patronal e Segurada do Ente Municipal, Câmara e Autarquias.

6. Concessão de benefícios
Constam até o mês de setembro um total de 11(onze) benefícios de aposentadoria conforme se demonstra:

Nº	Tipo de Benefícios	Nome do Beneficiário	Data de Concessão	Processo Portaria	Inicio do Beneficio	Tipo Reajuste
01	Invalidez	José Menegardo	31/12/2024	**Proc.093/2024** Port.051/2024	02/01/2025	RGPS
02	Invalidez	Oilson dos Santos Lima	31/12/2024	**Proc.124/2024** Port. 050/2024	02/01/2025	Paridade
03	Invalidez	Oilson dos Santos Lima	31/12/2024	**Proc.125/2024** Port.049/2024	02/01/2025	R. Geral
04	Pensão	Alvino Alflen	28/01/2025	**Proc.142/2024** Port.004/2025	18/12/2024	R. Geral
05	Invalidez	Maria Veronica de Oliveira Assis	31/01/2025	**Proc.120/2024 Port.005/2025**	01/02/2025	RGPS
06	Invalidez	Maria Francilene R. S. Paula	28/02/2025	**Proc.019/2025 Port.008/2025**	01/03/2025	Paridade
07	Idade	Eronice Dias de Souza	02/06/2025	**Proc.055/2025 Port.016/2025**	02/06/2025	RGPS
08	Idade e Tempo	Joelma de Oliveira Souza	30/06/2025	**Proc.074/2025 Port.020/2025**	01/07/2025	Paridade
09	Idade e Tempo	Maria Cleuza da Silva Araújo de Souza	14/08/2025	**Proc.080/2025 Port.024/2025**	14/08/2025	Paridade
10	Pensão	Maria Mendes da Silva	17/09/2025	**Proc.098/2025 Port.025/2025**	07/07/2025	R. Geral
11	Pensão	Maria Mendes da Silva	17/09/2025	**Proc.099/2025 Port.026/2025**	07/07/2025	R. Geral

Acumulando um total de 133 benefícios com aposentadorias e pensões.
Já no mês de outubro tivemos o acréscimo de mais dois benefícios concedidos:

12	Invalidez	Marcia Xavier Pereira Costa	01/10/2025	**Proc.051/2025 Port.028/2025**	01/10/2025	Paridade
13	Idade e Tempo	Leila de Fatima Barbosa de Oliveira	01/10/2025	**Proc.113/2025 Port.029/2025**	01/10/2025	Paridade

Passando para um total de 135 benefícios concedidos até o presente momento.
Foram registradas ainda até o mês de outubro seis benefícios suspensos ou cancelados:

Nº	Tipo de Benefícios	Nome do Beneficiário	Data da Cessação	Processo	Motivo da Cessação
01	Pensão	Queren Vitoria Guedes da Silva	03/02/2025	025/2014	Atingiu maioridade
02	Pensão	Kassia Vitoria Guedes da Silva	03/02/2025	025/2014	Atingiu maioridade
03	Aposentadoria Invalidez	Edvaldo José de Santana	07/07/2025	017/2015	Óbito
04	Aposentadoria Idade Tempo	Edvaldo José de Santana	07/07/2025	018/2015	Óbito
05	Pensão	Luna da Luz Oliveira	01/09/2025	026/2021	Atingiu maioridade
06	Pensão	Ludmila da Luz Oliveira	01/09/2025	026/2021	Atingiu maioridade

8.Compensação previdenciária
A compensação previdenciária é feita via sistema comprev que possibilita a Compensação Previdenciária entre o INSS e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). O total recebido no ano esta em**R$ 80.913,83**distribuído mensalmente da seguinte formano ano de 2025:

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
7.211,39	7.211,39	7.555,26	13.777,24	11.912,23	8.186,81	10.028,32	7.827,59	7.203,60	5.487,64
Valor recebido de Compensação em 2025							**R$ 96.401,47**		

9.Ações do RPPS
Informamos que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), emhttps://camponovo.ro.gov.br/site/public/ipecan.php Todos os Processos deste RPPS podem ser acessados pela Plataforma do E-proc com login e senhas individuais. Outra forma de acompanhar os atos do RPPS é acessando a AROM (Associação Rondoniense dos Municípios).
Desenvolvimento da Ação IPECAN Itinerante
Conforme informações constantes no Processo nº 3-70/2025, foi registrada a realização da ação**IPECAN Itinerante**, contemplando, em 01/10/2025 no auditório da secretaria de agricultura os servidores vinculados a secretaria de agricultura,secretaria de meio ambientee servidores daSEMAT-Secretaria de Administração no período matutino, já no período vespertino a equipe se dirigiu ao distrito de Vila União para atender os servidores da educação na EMEIF Tancredo Neves II. No dia 28/10/2025 a palestra foi para servidores da educação nasdependências da EMEIF Cassiano Ricardo

e no dia 10/11/2025 nas dependências da CEMEI Paulo Coelho ainda com servidores vinculados a educação até o presente momento foram atendidos noventa e um servidores.
Na oportunidade, foram ministradas**palestras informativas**, realizadas**simulações previdenciárias**e emitidos extratos do**CNIS Contribuições Previdenciárias**. Também foi entregue o**Relatório de Informações Previdenciárias**, disponível no Portal da Transparência do RPPS no endereço eletrônico:https://camponovo.ro.gov.br/site/public/files/68ade0ff7d98b-Informativo%20previdenciario%20-%20CARTILHA.pdf, REGISTRAMOS que conforme solicitado pela superintendente do IPECAN a necessidade de uma maior participação dos conselheiros nos eventos**IPECAN Itinerante.**Enfatizamos que de acordo com a disponibilidade, cada membro deste conselho se comprometeu a participar.
Igualmente o instituto realizou apresentação dos relatórios trimestrais de investimentos, capacitações internas e reuniões mensais.

10.**Capacitações**
Foram registradas as seguintes participações em cursos, treinamentos e eventos de capacitação:
·Nos dias 15 a 17/10 na cidade de Porto Velho RO, houve participação de servidores no 2º Congresso Rondoniense de RPPS promovido pelo IPERON o evento aconteceu no Teatro Estadual Palácio das Artes, participaram do evento: Beatriz de Oliveira Cardoso, Luiza Maria da Silva Santos, Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro, Cleide da Costa Berkembrock, Izolda Madella, Luciene Fernandes Gonçalves, Marcilene Sarco Rodrigues, Marinalva Gomes da Silva Lopes, Marionildo Almeida Landinho, Gilmário Silva de Goes.
·Participação na capacitação 24º Congresso Nacional de Previdências da ANEPREM, a realizar-se nos dias 17 a 19 de novembro do corrente ano, em Bento Gonçalves/RS, com participação de Izolda Madella e Edson Gonçalves da Silva.
·Participação no processo eleitoral para Presidente e Conselheiros do RPPS local no município de Ouro Preto do Oeste/RO, em 28/11/2025 com participação de Izolda Madella, Gilmário Silva de Goes e Beatriz de Oliveira Cardoso.

DECISÕES:

Pauta 01- Prestação de contas referente a SETEMBRO e OUTUBRO aprovadas de forma unanime.

Pauta 02- Logomarca do RPPS:
No dia 28 de novembro foi feita uma enquete no grupo de whatsapp do presente conselho, para decisão quanto a MUDANÇA ou NÃO da logomarca do RPPS, consta que a logo anterior era azul

Desta forma foi nos apresentada um novo designer

A logomarca é composta por três elementos principais:
1.**Símbolo (ícone central)**Representa três pessoas estilizadas em cor azul, envolvidas por duas formas curvas verdes que sugerem proteção, cuidado, acolhimento e segurança princípios fundamentais da previdência.
2.**Anel Circular com Texto Institucional**Faixa circular verde contendo o nome institucional:*"INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA"*
3.O texto é disposto em curva, acompanhando o formato circular.
4.**Assinatura Institucional (nominal)**A palavra**IPECAN**, em azul, localizada abaixo do símbolo principal, funcionando como assinatura e reforço de identificação visual.
As cores verde, azul e brancotrazem consigo grandes significados:
1. Verde Institucional #009450
O verde representa:
Segurançasimboliza o compromisso do IPECAN com a proteção previdenciária dos servidores.
Confiançatransmite estabilidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
Sustentabilidaderemete ao equilíbrio financeiro e à preservação do futuro dos segurados.
Saúde e bem-estarreforça a ideia de cuidado contínuo com aposentados, pensionistas e servidores ativos.
É uma cor amplamente usada em instituições públicas e previdenciárias por transmitir**credibilidade e estabilidade**.
2. Azul Institucional #194878
O azul representa:
Serenidade e tranquilidadesensações essenciais em processos previdenciários.
Transparênciareflete ética, clareza e respeito no uso dos recursos dos segurados.
Responsabilidade públicasimboliza a seriedade da gestão institucional.
Respeito às pessoasestá ligado ao atendimento humanizado e à confiança da comunidade.
É uma cor tradicionalmente usada em órgãos públicos, reforçando**compromisso administrativo e confiança**.
3. Branco #FFFFFF
O branco representa:
·**Clareza**transparência na comunicação e nas rotinas administrativas.
·**Simplicidade**facilidade de identificação da marca.
·**Equilíbrio**cria contraste limpo com o azul e o verde, facilitando leitura e harmonia visual.
Sendo aprovada por onze votos a favor da mudança de um total de 14 participantes do conselho;

Pauta 03- Apresentação do Plano de Ação para 2026, Plano de Capacitação para 2026 e modelo de declaração e autorização nos moldes da LGPD:
Na data de 04/12 a mediadora do Pró-Gestão Luiza Maria da Silva Santos, apresentou o plano de ação do RPPS para 2026, ele está pautado nas ações do Pró-Gestão nível II foco central do plano de ação que contempla nove áreas de atuação:(Administrativa itens 1 ao 15; Arrecadação itens 16 e 17; Atendimento itens 18 a 21; Atuária itens 22 a 26; Benefícios itens 27 a 37; Administrativa e Financeira itens 38 a 44; Investimentos itens 45 a 51; Jurídica itens 52 a 56; Tecnologia da Informação itens 57 a 61).Das 61 ações há 04 ações a longo prazo (2 para 2027 e 2 para 2028).Aprovado de forma unanime.

Igualmente nos foi apresentado o Plano de capacitação para o ano de 2026, que conforme aprovado na ata de n. 11/2025/Conselho Deliberativo continuaremos com as capacitações fora do estado de Rondônia marcando presença nos grandes congressos para buscarmos mais experiências, igualmente haverá capacitações individuais para atender as necessidades das diversas áreas, diretoria executiva, Controle Interno, área de benefícios, área de investimentos e claro para atender as necessidades dos conselheiros em busca da certificação profissional sendo novas certificações e renovações previstas. Igualmente foi limitada uma distancia de 350 km de distancia de Campo Novo de RO para participação nos eventos estaduais. Aprovado de forma unanime.

A servidora Luiza apresentou ainda a minuta da Declaração e Autorização nos moldes da LGPD para que a mesma fosse assinado pelos conselhos e passe a vigorar a partir do ano de 2026 também aprovada por este conselho.

Pauta 04-Apresentação do Plano de Ação do Controle Interno para 2026:
Em seguida o Controlador Interno Talles Eduardo dos Santos nomeada pela portaria n. 606/2021/PMCNRO apresentou o Plano de Ação para 2026 .O plano contempla as ações de acompanhamento e fiscalização anual, contínua e também por amostragem de acordo com a especificidade de cada processo e ação, inclui ainda um monitoramento com emissão de relatórios trimestrais o qual também teve aprovação deste conselho.

Pauta 05- Cronograma de reuniões ordinárias para o ano de 2026:
O presente conselho se reunirá de forma bimestral conforme legislação vigente e cronograma sendo:
26/02/2026; 28/04/2026; 25/06/2026; 25/08/2026; 27/10/2026 e 15/12/2026

Nada mais havendo a tratar, o Presidente**Edson Gonçalves da Silva**encerrou a reunião às 10h00min, reforçando o inicio da reunião extraordinária com os demais conselhos. Eu,**Cleide da Costa Berkenbrock**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será anexada ao Processo Eletrônico nº 3-14/2025. A ata será assinada por mim e pelo Presidente, e os demais membros assinam a lista anexa.

[Assinada Eletronicamente]
EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo
CP RPPS CODEL I Nº 008914713092805
Port. nº 012/2025

[Assinada Eletronicamente]
CLEIDE DA COSTA BERKENBROCK
Secretária do Conselho
CP RPPS CODEL I Nº 454119182652904
Port. nº 012/2025

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:1AD7AB1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10.291 CANDEIAS DO JAMARI- RO - 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 26.000,00 (vinte e seis mil reais) no orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.682 DE 14 DE JANEIRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 26.000,00 (vinte e seis mil reais) por meio de Remanejamento no orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA a partir de anulação parcial das dotações da referida unidade para custear despesas com despesas com reembolso ao Governo do Estado referente a cedência de servidor. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
10.301.0127.2187	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMUSA	20	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0015.0000	26.000,00	
10.301.0127.2187	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMUSA	6	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0015.0000		26.000,00
SUB-TOTAL						26.000,00	26.000,00

TOTAL	26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:B42D4CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025/PGM/PMCJ

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO-SEMASFT
Contratada: AUTOVEMA CONE SUL LTDA
CNPJ: 45.082.896/0002-14
Processo Administrativo: 0003637.09.01-2025
Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 059/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é Aquisição de 02 Veículo Automotor, Tipo Hatch 4 Portas, para apoio logístico no transporte da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho – SEMASFT, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	ITEM DA ATA	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
01	02	VEÍCULO DE PASSEIO TRANSPORTE DE EQUIPE: VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO HATCH COMPACTO, ANO MODELO NO MÍNIMO 2024/2024, 1ª E 2ª REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUITA, EMPLACAMENTO DO ANO DA COMPRA, INCLUSO EM NO NOME DA ENTIDADE SOLICITANTE, NA COR BRANCA, PO TÊNCIA DE NO MÍNIMO 70 CV NO (ETANOL), FLEX, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, 4 PORTAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS DAS PORTAS DIANTEIRAS ELÉTRICOS, RETROVISORES COM REGULAGEM NO MÍNIMO MANUAL, 5 LUGARES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE ORIGINAIS DE FÁBRICA, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO ABS, AR CONDICIONADO, AIRBAG E SISTEMA DE SOM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM NO MÍNIMO 02 AUTO FALANTES, TOMADA 12V, TAPETES DE BORRACHA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 37 LITROS, RODAS NO MÍNIMO ARO 14, EQUIPADAS COM CALOTA ORIGINAL, PROTETOR DE CÁRTER E COM ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS AO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, AUSÊNCIA DE QUALQUER TIPO DE GRAVAME SOBRE O VEÍCULO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM JARU/RO. APRESENTAR PROSPECTO DO VEÍCULO COTADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLA CADO NO MUNICÍPIO DE JARU/RO. VEÍCULO COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COMO NOVO "O KM". DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O EMPLACA MENTO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA/RO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO.	UND	02

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03.00 FUNDO MUNICIPAL
Unidade: 03.002 –. SEC MUN. DE ASSIS. SOC. DA FAMILIA E TRAB.- SEMASFT
Programa: 16- PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Funcional: 8.244 –Assistência Social / Assistência Comunitária
Projeto Atividade: 1.199 – TRANSF. DE EMENDA ESPECIAL – AQUIS. DE VEÍCULO
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Destinação Recurso: 2.660.0000.0000 – EMENDA PARLAMENTAR
Código reduzido: 472
VALOR: R$ 158.300,34 (Cento e cinquenta e oito mil e trezentos reais e trinta e quatro centavos).

Órgão: 03.00 FUNDO MUNICIPAL
Unidade: 03.002 –. SEC MUN. DE ASSIS. SOC. DA FAMILIA E TRAB.- SEMASFT
Programa: 138 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASFT
Funcional: 8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária
Projeto Atividade: 2.273 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASFT
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 – RECURSO PRÓPRIO
Código reduzido: 466
VALOR: R$ 33.699,66 (Trinta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Fiscalização: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO-SEMASFT

Candeias do Jamari - RO, 26 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Contratante

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
CPF: 486.266.272-20
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho
Decreto nº 10.098/2025

AUTOVEMA CONE SUL LTDA
CNPJ: 45.082.896/0002-14
Contratada

GILVAN GUIDIN
CPF: 411.783.861-04
Representante Legal

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:5B6AD656

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Andre de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nrº : 71/2025
Licitação Nrº : 3/2025
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 09/12/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME CNPJ/CPF: 02.460.701/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	PISCA-PISCA PARA ÁRVORE DE NATAL, NA COR BRANCA QUENTE, COM LÂMPADAS DE BAIXO CONSUMO E EFEITO CINTILANTE. IDEAL PARA ILUMINAR ÁRVORES, GUIRLANDAS E AMBIENTES, PROPORCIONANDO ATMOSFERA NATALINA ACOLHEDORA E SOFISTICADA.		15	R$ 18,9700	R$ 284,5500
7	FLOCOS DE NEVE ARTIFICIAIS, LEVES E DECORATIVOS, IDEAIS PARA CRIAR EFEITO DE NEVE EM ÁRVORES, GUIRLANDAS, MESAS E AMBIENTES.		2	R$ 29,9700	R$ 59,9400
8	BONEQUINHOS DECORATIVOS DE PAPAI NOEL, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E ACABAMENTO DETALHADO.		5	R$ 12,9700	R$ 64,8500
13	KIT COM 12 BOLAS GRANDES DE NATAL, NAS CORES VERMELHA E DOURADA, CONFECCIONADAS EM		4	R$ 36,9700	R$ 147,8800
	MATERIAL RESISTENTE E ACABAMENTO BRILHANTE.				

Valor Total Homologado - R$ 557,22

Castanheiras, 09 de dezembro de 2025.

ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:C21B2A1D

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Andre de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nrº : 71/2025
Licitação Nrº : 3/2025
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 09/12/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FAGOTTI COMÉRCIO DE DOCES E EMBALAGENS EIRELI CNPJ/CPF: 07.376.250/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FITA GROSSA PARA LAÇO, SENDO UMA VERMELHA E A OUTRA DOURADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE. IDEAL PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ÁRVORES, GUIRLANDAS, AMBIENTES E OUTROS ORNAMENTOS FESTIVOS, OFERECENDO ACABAMENTO ELEGANTE E VISTOSO		2	R$ 19,4900	R$ 38,9800
2	LAÇOS MÉDIOS E GRANDES, NAS CORES VERMELHA E DOURADA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE.		10	R$ 6,9900	R$ 69,9000
4	ESTRELA DE NATAL PARA ÁRVORE, NA COR DOURADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E ACABAMENTO BRILHANTE. IDEAL PARA TOPO DE ÁRVORE, CONFERINDO		1	R$ 11,4500	R$ 11,4500
	DESTAQUE E TOQUE FESTIVO À DECORAÇÃO NATALINA.				

5	FLORES NATALINAS NAS CORES VERMELHA E DOURADA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE.		5	R$ 19,7500	R$ 98,7500
6	ARRANJO NATALINO COM PINHAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E ACABAMENTO DETALHADO.		2	R$ 15,9500	R$ 31,9000
9	PLACA DECORATIVA COM A FRASE "BOAS FESTAS", CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E ACABAMENTO FESTIVO.		1	R$ 35,9500	R$ 35,9500
10	PLACA DECORATIVA COM A FRASE "FELIZ NATAL", CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E ACABAMENTO FESTIVO		1	R$ 35,9500	R$ 35,9500
11	CASCATA NATALINA GRANDE NA COR BRANCO QUENTE, COM EFEITO CINTILANTE E LÂMPADAS DE BAIXO CONSUMO. IDEAL PARA ILUMINAR ÁRVORES, FACHADAS E AMBIENTES, PROPORCIONANDO ATMOSFERA ACOLHEDORA E SOFISTICADA À DECORAÇÃO DE NATAL.		5	R$ 84,9000	R$ 424,5000
12	FESTÃO DE NATAL GRANDE, ELABORADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM FOLHAGENS DENSAS E ACABAMENTO DETALHADO. IDEAL PARA DECORAR PORTAS, JANELAS, CORRIMÃOS, PAREDES E OUTROS AMBIENTES, CONFERINDO TOQUE SOFISTICADO E FESTIVO,		6	R$ 10,4500	R$ 62,7000
	REALÇANDO O ESPÍRITO NATALINO				
14	GUIRLANDA NATALINA PARA PORTAS, ELABORADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM FOLHAGENS DENSAS E ACABAMENTO SOFISTICADO. IDEAL PARA DECORAR ENTRADAS E AMBIENTES, CONFERINDO TOQUE ELEGANTE E FESTIVO, REALÇANDO O ESPÍRITO NATALINO.		4	R$ 21,6900	R$ 86,7600

Valor Total Homologado - R$ 896,84

Castanheiras, 09 de dezembro de 2025.

ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:FC7DBB0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2125 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM	
AV CONDOR, 2588	
84.736.941/0001-88	Exercício:2025

DECRETO Nº 2125 , DE 08 DE dezembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1544 de 22/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1544, de 22 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 08 de dezembro de 2025				
ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 191	12.361.0003.2013.0000		ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	301.634,09
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 192	12.361.0003.2013.0000		ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	24.710,22
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 195	12.361.0003.2013.0000		ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	230.570,55
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 222	12.365.0003.2059.0000		ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	14.525,30
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 598	12.365.0003.2059.0000		ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	1.868,20
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 745	12.365.0003.2095.0000		ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	2.674,83
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
DECRETO Nº 2125 , DE 08 DE dezembro DE 2025				
ACRÉSCIMOS				

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 746	12.365.0003.2095.0000		ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	480,74
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				576.463,93
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	221	12.365.0003.2059.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	-1.868,20
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –	
			PESSOAL CÍVEL	
Ficha:	251	12.366.0003.2097.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICAS	-3.155,57
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	259	12.366.0003.2099.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICAS	-556.914,86
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 275		12.367.0003.2100.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	-14.525,30
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-576.463,93

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:6AB5DE5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.112 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"INSTITUI E ATUALIZA O SISTEMA RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOa competência municipal para organizar e manter os órgãos e entidades executivos de trânsito e estabelecer a circunscrição de suas vias;

CONSIDERANDOa necessidade de formalizar e manter atualizado o cadastro da malha viária sob jurisdição municipal, em conformidade com as diretrizes do Plano Rodoviário Estadual, estabelecido pelo Decreto Estadual n. 22.474, de 14 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDOa solicitação do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO), formalizada pelo Ofício nº 6642/2025/DER-DIREX, para a atualização e o encaminhamento do Sistema Rodoviário Municipal (SRM);

DECRETA

Art. 1º Fica instituído e atualizado, nos termos deste Decreto, o Sistema Rodoviário Municipal (SRM) de Cujubim, composto pelas vias rurais (estradas) sob jurisdição do Município.

Art. 2ºO Sistema Rodoviário Municipal é constituído pela malha viária não pavimentada, cujas especificações, incluindo denominação, pontos de início e fim, extensão e coordenadas geográficas, estão detalhadas no **Anexo Único**deste Decreto, em conformidade com o levantamento técnico realizado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3ºA Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos será responsável pela manutenção, conservação e sinalização das vias que compõem o Sistema Rodoviário Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOÃO BECKER,
Prefeito de Cujubim,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM							
SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL - SRM - MALHA NÃO PAVIMENTADA							
MALHA VIÁRIA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA							
RODOVIA MUNICIPAL	**LOCAL DE INÍCIO**	**LOCAL DE FIM**	**KM INICIAL**	**KM FINAL**	**EXTENSÃO (KM)**	**COORDENADA GEOGRÁFICA INICIAL**	**COORDENADA GEOGRÁFICA FINAL**
Linha C 107,5-A	Linha 01-AM	DIVISA DE MUNICIPIO	0	5,88	5,88	20 L 496754.5013/8949577.2921	20 L 490875.0843/8949564.0421
LINHA 01-AM	Linha C 107,5-A	DIVISA DE MUNICIPIO	0	4,54	4,54	20 L 496756.6022/8949582.044	20 L 496764.0194/8953943.6113
Trav. 01-AM	LINHA 02-AM	LINHA 01-AM	0	2,07	2,07	20 L 498740.1499/8952312.9384	20 L 496767.5589/8952022.2356
Linha 02-AM	Trav S/N	Trav. 03-AM	0	4,56	4,56	20 L 498754.3012/8949564.9510	20 L 498748.1053/8954118.7070
Linha 03-AM	RO 205	Trav. 03-AM	0	7,64	7,64	20 L 500966.5441/8947050.3664	20 L 500755.4481/8954498.3471
Trav. 03-AM	Linha 02-AM	DIVISA DE MUNICIPIO	0	2,92	2,92	20 L 498748.1053/8954118.7070	20 L 501430.0681/8954951.0318
Trav. 01-2J	RO 205	Linha C 107,5-B	0	25,08	25,08	20 L 501780.0604/8947051.0030	20 L 501795.1055/8949550.6585
Linha C 107,5-B	Trav. 01-2J	Trav. 02-2J	0	77,50	77,50	20 L 501795.1055/8949550.6585	20 L 509511.8252/8949558.4239
Trav. 02-2J	RO 205	Linha C 107,5-B	0	31,56	31,56	20 L 509032.7058/8946493.2688	20 L 509156.6418/8949536.5357
Estr. Raio de Luz	RO 205	FINAL F R L	0	25,50	25,50	20 L 522558.9964/8947009.7431	20 L 522546.3810/8949558.4211
Linha B 86-01	FLONA JAMARI	TRAV CHAULE-02	0	25,49	25,49	20 L 531121.0423/8958761.4750	20 L 531172.0732/8984016.0401
Linha B 86-02	Trav. Ouro Verde	FINAL DA LINHA	0	13,00	13,00	20 L 531187.9350/8991515.9467	20 L 531202.7537/9004396.6631
Trav. B 86-01	Trav. B 90/B94-01	Linha B 86-01	0	4,27	4,27	20 L 535378.4445/8963946.8767	20 L 531128.5475/8963755.5258
TRAV CHAULE-01	Linha B 90	Linha B 86-01	0	4,62	4,62	20 L 535469.4908/8975869.0265	20 L 531157.1651/8975546.0821

TRAV CHAULE-02	Linha B 90	Linha B 86-01	0	4,23	4,23	20 L 535464.9664/8984115.3864	20 L 531172.0732/8984016.0401
Trav. Ouro Verde	Linha B 90	Linha B 86-02	0	5,61	5,61	20 L 535482.9501/8989863.3589	20 L 531187.9350/8991515.9467
Linha B 90	RO 205	FINAL DA LINHA	0	51,77	51,77	20 L 535262.8800/8949506.5213	20 L 535466.1963/9000520.6554
Trav. B 90/B94-01	Linha B 94	Linha B 90	0	4,19	4,19	20 L 539263.9670/8963737.8814	20 L 535378.7935/8963946.2402
Trav B 90/B94-02	Linha B 94	Linha B 90	0	4,07	4,07	20 L 539282.3036/8969178.3438	20 L 535391.3595/8969141.8745
Linha B 94	RO 205	FINAL DA LINHA	0	45,93	45,93	20 L 539274.4887/8952612.4655	20 L 539285.0298/8998037.8876
Linha CP 13	RO 205	FINAL DA LINHA	0	3,80	3,80	20 L 541702.9993/8956681.3753	20 L 542661.9729/8960181.8624
Trav. B 94/B98	Linha B 94	Linha B 98	0	4,10	4,10	20 L 543318.1201/8966679.6819	20 L 539274.3518/8966993.3246
Trav. CUJ/ B98	Linha B 94	PERIMETRO URBANO	0	0,99	0,99	20 L 543318.1201/8966679.6819	20 L 544288.3198/8966600.6919
Linha B 98	INICIO DA LINHA	FINAL DA LINHA	0	43,00	43,00	20 L 542212.1514/8961432.2324	20 L 542952.8224/9002292.5419
CP-34	RO 205	FINAL DA LINHA	0	0,62	0,62	20 L 544928.8225/8962362.0763	20 L 544319.6024/8962373.3429
TRAV B 98/B100-01	Linha B 98	Linha B 100 - 01	0	1,92	1,92	20 L 543082.2848/8980208.9058	20 L 545012.4431/8980218.2664
Linha B 100 - 01	TRAV B 98/B100-01	FINAL DA LINHA	0	5,10	5,10	20 L 545012.4431/8980218.2664	20 L 545059.8496/8985355.3683
Linha Eletrônica	Linha B 98	FINAL DA LINHA	0	25,91	25,91	20 L 543167.1514/8990215.4204	20 L 568753.8805/8990484.6946
Linha B 100-02	Linha Eletrônica	Trav. B 100-02/B102-02	0	4,24	4,24	20 L 545000.4904/8990249.6789	20 L 545085.3631/8994427.1568
Trav. B 100-02/B102-02	Linha B 100-02	Linha B 102-02	0	2,34	2,34	20 L 545085.3631/8994427.1568	20 L 547431.6590/8994434.4059
Linha B 102-02	Trav. B 100-02/B102-02	Trav. B 100-2/B102-02	0	5,07	5,07	20 L 547431.6590/8994434.4059	20 L 547443.1329/8999461.4465
Trav. B 100-2/B102-02	Linha B 102-02	Linha B 100-03	0	2,40	2,40	20 L 547443.1329/8999461.4465	20 L 545044.4206/8999395.1961
Linha B 100-03	Trav. B 100-2/B102-02	Trav. 98/100-03	0	1,27	1,27	20 L 545044.4206/8999395.1961	20 L 545037.0087/9000661.8494
Trav. 98/100-03	Linha B 100-03	Linha B 98	0	1,87	1,87	20 L 545037.0087/9000661.8494	20 L 543176.6761/9000683.8459
Trav. Cuj./CA14	PERIMETRO URBANO	LH CA 14	0	1,52	1,52	20 L 546412.6912/8967228.7426	20 L 547084.8012/8968565.2575
LH CA 14	CP 90	LH CC 02	0	13,85	13,85	20 L 546223.0949/8971752.4515	20 L 555203.7786/8967997.2293
CP 89	LH CA 14	FINAL DA LINHA	0	1,19	1,19	20 L 546849.6258/8968656.2803	20 L 547193.9519/8969787.5552
CP 90	LH CA 24	FINAL DA LINHA	0	1,74	1,74	20 L 547354.4877/8972061.9865	20 L 545888.5131/8971913.2633
LH CA 24	Linha CA 16	FINAL DA LINHA	0	6,40	6,40	20 L 550348.1581/8972214.4181	20 L 546276.1032/8973018.7244
CP 84	LH CA 24	FINAL DA LINHA	0	0,34	0,34	20 L 550086.4504/8971716.6403	20 L 549758.4898/8971801.2217
Linha CA 16	LH CA 24	LH Cujubim-01	0	8,79	8,79	20 L 552101.5657/8968004.5666	20 L 548783.1311/8975038.7060
LH CP 82	Linha CA 16	FINAL DA LINHA	0	2,73	2,73	20 L 548257.6078/8973714.4322	20 L 546376.9564/8975332.3999
Trav. 14 / 24	LH CA 14	LH CA 24	0	2,61	2,61	20 L 549466.7367/8968065.2907	20 L 549537.4155/8970447.5199
CP 72	Linha CA 16	FINAL DA LINHA	0	1,43	1,43	20 L 548513.2517/8974074.5278	20 L 549726.9894/8974834.1154
LH Cujubim-02	Linha CA 16	FINAL DA LINHA	0	6,47	6,47	20 L 548783.1311/8975038.7060	20 L 548624.7161/8980795.5731
CP 93	LH Cujubim-02	FINAL DA LINHA	0	2,61	2,61	20 L 548273.1668/8980248.4796	20 L 547135.2532/8982453.9251
Linha B 102-01	Linha Eletrônica	FINAL DA LINHA	0	5,06	5,06	20 l 547618.9981/8990591.9338	20 l 547609.5990/8985540.7380
Trav. Cuj-01/02	LH Cujubim-02	LH Cujubim-01 / LH CC 02	0	1,52	1,52	20 l 548214.9332/8980106.1221	20 l 549643.2719/8979734.4735
LH Cujubim-01	Linha CA 16	LH Cujubim-01 / LH CC 02	0	5,20	5,20	20 l 548782.3628/8975038.1597	20 l 549643.2719/8979734.4735
LH CC 02	RO 205	LH Cujubim-01 / Trav. Cuj-01/02	0	18,70	18,70	20 L 556686.1428/8965629.3731	20 l 549643.2719/8979734.4735
LH CA 06	RO 205	FINAL DA LINHA	0	2,80	2,80	20 l 547595.0079/8962451.8998	20 l 548214.6027/8965163.6850
Trav. Cuj./CA 06	PERIMETRO URBANO	LH CA 06	0	1,26	1,26	20 l 546817.0533/8964668.0997	20 l 548011.1547/8964295.9922
Ramal LC 06	LH CA 06	FINAL DA LINHA	0	1,43	1,43	20 l 548083.7155/8964608.0126	20 l 549475.5213/8964277.4781
Linha Babaçú	Trav. Cuj./CA14	Trav. Periq. /CA14	0	7,00	7,00	20 L 546725.1535/8967571.3261	20 L 552071.8702/8966849.8375
Estr. Periquito	Linha Babaçú	Linha Babaçú	0	4,32	4,32	20 L 549927.0875/8966517.4522	20 L 551961.1720/8966847.0934
R-01/02/03	Linha Babaçú	Estr. Periquito	0	1,11	1,11	20 L 550614.7471/8966057.1289	20 L 550931.8039/8965378.3805
R-04	R-01/02/03	FINAL DA LINHA	0	0,80	0,80	20 L 551476.7976/8965302.5549	20 L 551786.8416/8964705.8155
Estr.Chacareiros	Linha Babaçú	FINAL DA LINHA	0	2,90	2,90	20 L 552040.3786/8966833.8588	20 L 553499.5506/8965384.5980
R-05	Estr.Chacareiros	FINAL DA LINHA	0	1,11	1,11	20 L 552959.5756/8965990.1645	20 L 553188.6156/8966650.1439
R/06	Estr.Chacareiros	FINAL DA LINHA	0	0,17	0,17	20 L 553139.6445/8965672.4764	20 L 553101.8056/8965517.4779
R-07	Estr.Chacareiros	FINAL DA LINHA	0	0,24	0,24	20 L 553584.5760/8965622.6569	20 L 553609.3811/8965843.6853
Trav. Periq. /CA14	LH CA 14	Linha Babaçú	0	1,17	1,17	20 L 552101.5657/8968004.5666	20 L 552071.8702/8966849.8375
Linha CA 12	RO 205	FINAL DA LINHA	0	4,00	4,00	20 L 550837.5976/8959972.9811	20 L 551514.3302/8963366.4434
LH CP 18	LH CA 16	FINAL DA LINHA	0	5,62	5,62	20 L 551179.1153/8971414.7133	20 L 551769.2605/8976736.3429
CP 66	LH CP 18	FINAL DA LINHA	0	1,31	1,31	20 L 551709.5852/8972241.5648	20 L 552907.5817/8972761.9900
Trav. 18 / 02	LH CP 18	Linha CC 02	0	2,03	2,03	20 L 552006.1838/8975552.5831	20 L 553926.2714/8976137.5112
LH CP 20	LH CA 16	FINAL DA LINHA	0	3,30	3,30	20L 550240.3087/8972317.0830	20 L 550939.8732/8975459.2696
Linha B 106	LH CC 02	Estrada do Chaule/soldados da borracha	0	27,60	27,60	20 L 550912.9460/8980027.2745	20 L 551252.0359/9005444.0596
Estrada do Chaule/soldados da borracha	Linha B 106	DIVISA DE MUNICÍPIO	0	37,46	37,46	20 L 551252.0359/9005444.0596	20 L 547264.7155/9033277.6497
Estrada Areia Branca/P.Manejo	Estrada do Chaule/soldados da borracha	DIVISA DE MUNICÍPIO	0	28,34	28,34	20 L 547512.0648/9022805.5383	20 L 565743.3200/9033403.3663
LH CP 102	LH CC 02	FINAL DA LINHA	0	1,20	1,20	20 L 554411.7170/8970061.4319	20 L 555404.0252/8970287.8243
Trav. B110/LH02	LH CC 02	Linha B 110	0	2,61	2,61	20 L 553018.6158/8978197.1618	20 L 555363.0108/8978809.7503
Linha B 110	Trav. B110/LH02 - Linha 02-GV	FINAL DA LINHA	0	26,55	26,55	20 L 555363.0108/8978809.7503	20 L 555413.0559/9005113.8331
Linha 02-GV	Linha 01-GV	FINAL DA LINHA	0	13,26	13,26	20 L 558553.5475/8968669.5769	20 L 555363.0108/8978809.7503
Linha 01-GV	LH CC 02	Linha 05-GV	0	12,68	12,68	20 L 556143.0557/8967096.8329	20 L 566057.9620/8963148.6507
Trav. 02 / 03	Linha 02-GV	Linha 03-GV	0	2,00	2,00	20 L 557472.2238/8973870.9049	20 L 559454.7317/8973583.2574
Linha 03-GV	Linha 01-GV	FINAL DA LINHA	0	18,39	18,39	20 L 559370.5615/8967929.3010	20 L 559580.8516/8986054.7607
Linha B 13	Linha B 110	Linha 07-GV	0	16,62	16,62	20 L 555376.1334/8988707.4006	20 L 571748.7265/8988708.7175
Trav. B13 / Eletrônica	Linha B 13	Linha Eletrônica	0	1,91	1,91	20 L 559965.0914/8988666.1512	20 L 559974.8510/8990572.0142
Linha B 114	Linha Eletrônica	FINAL DA LINHA	0	28,49	28,49	20 L 559353.6560/8990583.3835	20 L 552355.0364/9012202.9251
Trav. B15 / Eletrônica	Linha Eletrônica	Linha B 15	0	0,96	0,96	20 L 561315.9463/8990569.4640	20 L 561329.9985/8991526.3402
Linha B 15	Linha B 114	FINAL DA LINHA	0	6,22	6,22	20 L 559363.1034/8991479.2090	20 L 565564.8952/8991717.8872
Estrada Mabelino	Linha B 114	FINAL DA LINHA	0	17,00	17,00	20 L 559349.9444/8992564.5259	20 L 573408.2053/8992800.3255
Estrada Cristiano Mayo	Linha B 114	FINAL DA LINHA	0	8,16	8,16	20 L 559362.7048/9003069.0297	20 L 565345.6017/9003257.9871
Trav. B114/P8	Linha B 114	Linha Ponto 8	0	5,60	5,60	20 L 559862.0468/9005535.4113	20 L 563308.8448/9008259.4569
Linha Ponto 8	INICIO DA LINHA	Linha T1 LE-LD	0	15,60	15,60	20 L 564632.6817/9005321.0639	20 L 558489.0530/9018996.8455
Linha T1 LE	Linha Ponto 8	FINAL DA LINHA	0	3,87	3,87	20 L 558489.0530/9018996.8455	20 L 554980.5034/9017402.5273
Linha T1 LD	Linha Ponto 8	FINAL DA LINHA	0	4,20	4,20	20 L 558489.0530/9018996.8455	20 L 562197.1075/9020671.4955
Trav. P8/P6	Linha Ponto 8	Linha Ponto 6	0	9,91	9,91	20 L 564092.7340/9007337.1633	20 L 571391.6247/9011039.3346
Linha Ponto 6	Trav. P8/P6	FINAL DA LINHA	0	9,40	9,40	20 L 571391.6247/9011039.3346	20 L 567525.9813/9019475.7469
Trav. P6/P5	Linha Ponto 6	Linha Ponto 5	0	4,10	4,10	20 L 569393.8436/9015386.0777	20 L 573082.2795/9017061.9124
Linha Ponto 5	INICIO DA LINHA	Trav. P5/P4	0	4,95	4,95	20 L 573327.8900/9016521.8494	20 L 571515.1132/9020581.4750
Trav. P5/P4	Linha Ponto 5	Linha Ponto 4	0	5,50	5,50	20 L 571515.1132/9020581.4750	20 L 575134.3062/9023090.0968

Linha Ponto 4	INICIO DA LINHA	FINAL DA LINHA	0	1,35	1,35	20 L 575365.6588/9022607.2485	20 L 574843.2198/9023807.7653
Linha 04 - GV	RO 205	Linha 01-GV	0	4,37	4,37	20 L 560110.4583/8962279.8159	20 L 563217.4580/8964718.5374
Trav. 03 / 04	Linha 03-GV	Linha 04 - GV	0	4,29	4,29	20 L 559448.8387/8972835.1550	20 L 563220.8813/8973276.5163
Linha 04 - GV	Linha 01-GV	FINAL DA LINHA	0	19,48	19,48	20 L 563231.4952/8964710.5023	20 L 563522.0029/8983400.9382
Trav. 04 / 05	Linha 04 - GV	Linha 05-GV	0	2,90	2,90	20 l 563216.1266/8974067.9589	20 l 566199.1404/8973924.7374
Linha 05-GV	Linha 01-GV	FINAL DA LINHA	0	21,40	21,40	20 L 566057.9620/8963148.6507	20 L 565919.6567/8984140.5436
Trav. 01 / Linha 05/06	Linha 05-GV	Linha 06-GV	0	1,90	1,90	20 L 566403.0520/8965557.1550	20 L 568078.9751/8965214.2019
Trav.02/ Linha 05/06	Linha 05-GV	Linha 06-GV	0	3,00	3,00	20 L 566187.4229/8974523.5008	20 L 569123.8838/8974472.0631
Trav.03/ Linha 05/06	Linha 05-GV	Linha 06-GV	0	1,30	1,30	20 L 566069.2083/8979303.1626	20 L 567256.1498/8979288.4426
Linha 06-GV	LH MA 51	FINAL DA LINHA	0	22,13	22,13	20 L 568880.7994/8964174.1060	20 L 567728.6651/8982383.1444
Trav. 06 / 07	Linha 06-GV	Linha 07-GV	0	3,97	3,97	20 L 567816.5412/8982026.9580	20 L 571679.7166/8981650.0175
Linha 07-GV	Linha 06-GV	FINAL DA LINHA	0	24,89	24,89	20 L 568950.3545/8967910.6498	20 L 571753.9304/8989789.5332
Linha Corrente	RO 205	Linha C 105	0	4,46	4,46	20 L 536873.7943/8951025.3937	20 L 537577.6109/8946989.4235
Ramal 01	Linha Corrente	FINAL DA LINHA	0	1,33	1,33	20 L 537663.2371/8950142.1808	20 L 538785.6333/8950758.3252
Ramal 02	Linha Corrente	FINAL DA LINHA	0	1,22	1,22	20 L 537532.6162/8949005.4886	20 L 536317.1892/536317.1892
Ramal 03	Linha Corrente	FINAL DA LINHA	0	1,21	1,21	20 L 537532.6162/8949005.4886	20 L 538738.7932/8948975.2575
Linha C 105	Linha Corrente	Estr. Reserva Tucano	0	7,54	7,54	20 L 537577.6109/8946989.4235	20 L 544870.9958/ 8946979.5544
Estr. Reserva Tucano	Linha C 105	Trav. Pedra 90	0	7,13	7,13	20 L 544870.9958/ 8946979.5544	20 L 545352.5035/8952412.5292
LH CA 01	RO 205	CP-03 / LH CP 04	0	2,52	2,52	20 L 541522.3127/8952110.6563	20 L 542198.5516/8949685.9538
CP-07	RO 205	FINAL DA LINHA	0	1,40	1,40	20 L 541749.4745/8951322.1465	20 L 540418.2647/8951038.5234
CP-08	RO 205	FINAL DA LINHA	0	2,90	2,90	20 L 541820.9964/8951097.9342	20 L 543849.3212/8953139.6612
CP-03	LH CA 01/LH CP 04	FINAL DA LINHA	0	2,22	2,22	20 L 542198.5516/8949685.9538	20 L 540395.4111/8948969.3205
LH CP 04	LH CA 01/ CP 03	Trav. Pedra 90	0	3,30	3,30	20 L 542198.5516/8949685.9538	20 L 544126.0644/8952011.5717
CP - 02	LH CP 04	FINAL DA LINHA	0	1,70	1,70	20 L 543079.3742/8949896.5122	20 L 544057.9486/8949094.5347
CP - 06	LH CP 04	FINAL DA LINHA	0	0,52	0,52	20 L 543661.7317/8951062.6563	20 L 544131.4055/8950839.3218
Trav. Pedra 90	LH CP 04	Linha CA 04	0	4,50	4,50	20 L 544126.0644/8952011.5717	20 L 547077.0087/8954377.3338
Linha CA 04	RO 205	CP - 22/ Linha 02-MT	0	9,60	9,60	20 L 549663.6636/8952882.0809	20 L 544467.0339/8958289.7011
CP - 14	Linha CA 04	FINAL DA LINHA	0	1,10	1,10	20 L 545350.3282/8955776.8343	20 L 544380.7005/8955563.0653
CP - 16	Linha CA 04	FINAL DA LINHA	0	1,70	1,70	20 L 546238.9628/8955043.9042	20 L 544939.7531/8953968.0927
CP - 22	Linha CA 04	FINAL DA LINHA	0	1,22	1,22	20 L 544467.0339/8958289.7011	20 L 548737.6990/8952519.1486
Linha 02-MT	CP - 22 / Linha CA 04	Linha 04-MT	0	4,21	4,21	20 L 544467.0339/8958289.7011	20 L 548916.6559/8949046.0061
Linha 03-MT	Linha 02-MT	Linha 04-MT	0	4,00	4,00	20 L 549080.5117/8950695.4530	20 L 551611.7555/8948954.6972
Linha 04-MT	Estr. Reserva Tucano	FINAL DA LINHA	0	8,93	8,93	20 L 546573.5075/8949241.2801	20 L 555384.1607/8948912.3189
Estr. Ass. Bacuri	Linha 04-MT	DIVISA DE MUNICÍPIO	0	1,90	1,90	20 L 552372.4229/8948960.7529	20 L 552389.2578/8947063.4799
Estrada Ass. Terra Dourada	Linha 04-MT	DIVISA DE MUNICÍPIO	0	2,00	2,00	20 L 554369.8606/8948935.9664	20 L 554291.5386/8947064.3976
CP - 32	RO 205	CP - 30	0	3,50	3,50	20 L 544631.3000/8959788.7620	20 L 545273.0576/8957053.7146
CP - 30	Linha CA 04	FINAL DA LINHA	0	1,33	1,33	20 l 544970.7005/8956819.2572	20 L 546153.6171/8957395.5837
CP - 28	Linha CA 04	FINAL DA LINHA	0	2,30	2,30	20 L 546412.7753/8954917.4461	20 L 547124.9810/8957073.0402
CP - 26	Linha CA 04	FINAL DA LINHA	0	1,50	1,50	20 L 547817.9414/8954001.7076	20 L 547770.2447/8955482.7264
CP - 24	Linha CA 04	FINAL DA LINHA	0	0,78	0,78	20 L 548936.8679/8954119.2386	20 L 548886.8335/8954880.7240
Linha 01-MT	Linha CA 04	FINAL DA LINHA	0	6,60	6,60	20 L 549906.3542/8953089.5765	20 L 555382.1541/8953105.2448
Ramal 01	Linha 01-MT	FINAL DA LINHA	0	0,33	0,33	20 L 554540.8248/8952922.1311	20 L 554741.8977/8952728.6668
Ramal 02	Linha 01-MT	FINAL DA LINHA	0	0,21	0,21	20 L 554540.8248/8952922.1311	20 L 554511.9159/8953123.2598
Linha CA 08	RO 205	Linha 02-AR	0	7,00	7,00	20 L 547811.4633/8962435.5115	20 L 549944.8255/8956717.9459
Linha 01-AR	Linha CA 08	Linha 02-AR /Trav. Araras/São F.	0	5,82	5,82	20 L 548915.8605/8958046.3450	20 L 553195.1398/8957745.3096
Linha 02-AR	Inicio da Linha	Linha 01-AR / Trav. Araras/São F.	0	5,40	5,40	20 L 549248.8366/8956469.8103	20 L 553195.1398/8957745.3096
Trav. Araras/Mutum	Linha 02-AR	Linha 01-MT	0	4,34	4,34	20 L 552785.9137/8957114.2233	20 L 553136.5041/8953521.0671
Ramal 01	Trav. Araras/Mutum	FINAL DA LINHA	0	0,73	0,73	20 L 553317.3668/8955733.2095	20 L 553925.3997/8956125.0404
Trav. Araras/São F.	Linha 01-AR	Estr. São Francisco	0	5,44	5,44	20 L 553195.1398/8957745.3096	20 L 557430.4590/8959456.0288
Ramal 02	Trav. Araras/São F.	FINAL DA LINHA	0	1,80	1,80	20 L 553606.1092/8958046.2553	20 L 552992.8159/8959733.8402
Estr. São Francisco	RO 205	FINAL DA LINHA	0	8,44	8,44	20 L 558488.7679/8964051.7545	20 L 557400.4435/8956869.4645
EXTENSÃO - PAVIMENTADA (KM)					**1129,48**		

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:C93F0978

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO Nº 650/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sra. Rafaela Cibeli Ferreira Moura e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **Aquisição de Medicamentos de Distribuição Gratuita, Para Atender a Farmacia Basica Municipal**, e atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços Para Registro de preços para Aquisição de Medicamentos de Distribuição Gratuita, Para Atender a Farmacia Basica Municipal, e atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº022/2025**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente –

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

LILIAN DOS SANTOS DAMACENA
Equipe de apoio GSRP

EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** Representante legal: Davir Marcos Alves Cardoso						
1	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML INJETAVEL (AMPO	HIPOFARMA	AMP	10.000	R$0,74	R$7.400,00
3	ADENOSINA INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 6 MG/2 ML	HIPOFARMA	AMP	1.000	R$9,10	R$9.100,00
5	AMOXICILINA 1 G CLAVULANATO 200 MG INJETÁVEL 1G	BLAU	AMP	1.000	R$9,56	R$9.560,00
7	BENZILPECILINA 1.200.000 UI PO S/DILUENT (AMPOLA)	TEUTO	AMP	5.000	R$6.07	R$30.350,00
9	BICARBONATO DE SÓDIO INJETÁVEL 8,4 AMPOLA DE 10 ML	SAMTEC	AMP	1.000	R$0,91	R$910,00
11	BUPIVACAINA 0,5 SEM VASOCONSTRUTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HYPOFARMA	AMP	1.000	R$5,54	R$5.540,00
13	CEFALOTINA SODICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL 1G/IV/IM (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 271, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 13-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 13-B, COTA RESERVADA	BLAU	AMP	7.500	R$4,88	R$36.600,00
15	CLARITROMICINA 500MG INJETÁVEL	ASPEN	UND	1.000	R$7,98	R$7.980,00
17	CLOR. DE ETILEFRINA SOL.INJ. 10MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMP	1.000	R$1,69	R$1.690,00
20	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG PÓ LIOFÍLICO DILUENTE 10ML (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 76). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 272, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 20-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 20-B, COTA RESERVADA	BLAU	AMP	1.520	R$5,04	R$7.660,80
22	DINITRATO E ISOSSORBIDA SUBLINGUAL COMPRIMIDO 5MG	EMS	COMP	2.000	R$0,25	R$500,00
24	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 76). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 273, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 24-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 24-B, COTA RESERVADA	BLAU	AMP	1.520	R$25,31	R$38.471,20
26	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML	HYPOFARMA	AMP	3.000	R$6,73	R$20.190,00
28	FENTANILA INJETÁVEL 78,5MCG/ML	HYPOFARMA	AMP	5.000	R$3,49	R$17.450,00
30	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETAVEL 10 MG/ML	HYPOFARMA	AMP	5.000	R$2,33	R$11.650,00
32	FUROSEMIDA 20MG/2ML SOL. INJ.	SANTISA	UND	10.000	R$0,55	R$5.500,00

34	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 FRASCO DE 10 ML	HALEXISTAR	AMP	500	R$2,39	R$1.195,00
36	MALEATO DE METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMP	5.000	R$2,18	R$10.900,00
38	MIDAZOLAM INJETAVEL 15 MG/3ML AMPOLA (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 79). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 278, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 38-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 38-B, COTA RESERVADA	UNIAO QUIMICA	AMP	15.800	R$2,05	R$32.390,00
40	NITROPRUSSIATO DE SODIO INJETÁVEL 50 MG	HYPOFARM	AMP	1.000	R$18,18	R$18.180,00
42	OLEO MINERAL 100 ML	FARMACE	FRAS	500	R$3,60	R$1.800,00
45	PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICO 4,5 G. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 79). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 280, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 45-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 45-B, COTA RESERVADA	WYETH	AMP	790	R$16,88	R$13.335,20
47	COMPLEXO B POLIVITAMINICODO SOLUÇÃO INJETAVEL DE 2ML	HYPOFARMA	UND	10.000	R$1,08	R$10.800,00
49	SULFATO ATROPINA 0,25MG/ML SOL. INJETAVEL	BLAU	AMP	5.000	R$0,89	R$4.450,00
51	GENTAMICINA, SULFATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG/ML	HYPOFARMA	UND	5.000	R$1,05	R$5.250,00
54	HIDROCORTISONA SICCINATO SODIO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG	TEUTO	UND	5.000	R$2,90	R$14.500,00
56	METILPREDNISOLONA EQUIVAL A PREDNISOLONA INJETÁVEL 40 MGDILUENTE	UNIAO QUIMICA	AMP	1.000	R$17,70	R$17.700,00
58	TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO	AMP	3.000	R$6,80	R$20.400,00
60	AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML AMP C/ 3ML	HIPOLABOR	AMP	2.000	R$3,00	R$6.000,00
62	BUTILBRUMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMP C/ 1ML	HYPOFARMA	AMP	3.000	R$1,10	R$3.300,00
64	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG/IV/IM	BIOCHIMICO	AMP	2.000	R$21,10	R$42.200,00
66	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG SOL. INJETÁVEL 100ML (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 77). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 284, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 66-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 66-B, COTA RESERVADA	HYPOFARMA	AMP	2.310	R$6,98	R$16.123,80
68	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 11:200.000	HYPOFARMA	AMP	500	R$6,05	R$3.025,00
70	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 AMP DE 10M	SAMTE	AMP	1.000	R$0,95	R$950,00
72	FOSFATO CLINDOMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	AMP	1.000	R$3,20	R$3.200,00
74	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100MG/ML SOLUÇÃO SPRAY (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 79). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 286, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 74-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 74-B, COTA RESERVADA	BLAU	UND	1.580	R$43,50	R$68.730,00
76	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G AMPOLAS.	BLAU	AMP	2.000	R$4,60	R$9.200,00
78	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL	FRADEL	UND	50	R$19,98	R$999,00
80	DRENO SUCÇÃO PENROSE Nº 2 SILICONE.	WALTEX	UND	100	R$29,80	R$2.980,00
86	COLAGENASE 0,6U CLORANFENICOL 0,01G POMADA DERMATOLÓGICA 50G (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 80). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 287, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 86-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 86-B, COTA RESERVADA	CRISTALIA	UND	1.600	R$34,95	R$55.920,00

88	MEROPENEM TRI-HIDRATADO EQUIVALENTE A MEROPENEM (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG) (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 288, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 88-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 88-B, COTA RESERVADA	PHARLAB	FRAS	750	R$11,54	R$8.655,00
90	AZITROMICINA PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL DE 40MG/ML FRASCO C/15ML (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 76). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 289, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 90-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 90-B, COTA RESERVADA	PRATIDONADUZZI	FRAS	1.520	R$7,55	R$11.476,00
92	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 10ML	MULTIL	FRAS	500	R$1,65	R$825,00
95	LEVODOPACLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG25MG	BLAU	COMP	10.000	R$1,13	R$11.300,00
97	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML - SOL ORAL	WYETH	FRAS	3.000	R$1,60	R$4.800,00
100	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 77). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 290, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 100-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 100-B, COTA RESERVADA	FRAMACE	UND	2.310	R$1,35	R$3.118,50
102	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	EUROFARMA	UND	5.000	R$0,65	R$3.250,00
104	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIAOQUIMICA	COMP	10.000	R$1,00	R$10.000,00
106	LEVOMEPROMAZINA 40 MG ML 20 ML GOTAS (FRASCO)	SANOFI	FRAS	500	R$15,57	R$7.785,00
108	CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO	EUROF	COMP	20.000	R$1,35	R$27.000,00
110	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ ORAL	SYNTH	UND	500	R$29,26	R$14.630,00
112	SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 79). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 292, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 112-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 112-B, COTA RESERVADA	TEUTO	UND	2.370	R$40,90	R$96.933,00
114	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	TEURO	AMP	2.000	R$8,83	R$17.660,00
116	ÁCIDO FOLINICO 15MG	HIPOLABOR	COMP	3.000	R$2,85	R$8.550,00
118	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	CRISTA	AMP	1.000	R$39,90	R$39.900,00
120	SALBUTAMOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML- AMPOLA	UNIAOQUIMICA	UND	3.000	R$0,89	R$2.670,00
122	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI FRASCO 10 ML	BIOLAB	AMP	3.000	R$10,60	R$31.800,00
124	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMP (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 76). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 295, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 124-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 124-B, COTA RESERVADA	EUROFARMA	COMP	7.600	R$8,10	R$61.560,00
127	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG COMP	EMS	COMP	5.000	R$7,85	R$39.250,00
129		SANOFI	AMP	4.620	R$14,50	R$66.990,00

	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 77). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 296, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 129-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 129-B, COTA RESERVADA					
132	TRIMETAZIDINA 35MG	EMS	UND	4.000	R$0,77	R$3.080,00
134	DAPAGLIFLOZINA 5MG METFROMINA 1.000 MG	MINAS	COMP	5.000	R$3,32	R$16.600,00
137	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	BRAINFARMA	COMP	5.000	R$0,18	R$900,00
139	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA UNIVERSAL	SOLIDO	UND	20.000	R$0,25	R$5.000,00
141	AGULHA P/RAQUI ANESTESIA Nº 23G	PROCARE	UND	3.000	R$9,70	R$29.100,00
143	AGULHA P/RAQUI ANESTESIA Nº 26G	PROCARE	UND	3.000	R$5,80	R$17.400,00
145	TELA CIRÚRGICA, IMPLANTÁVEL, MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, NÃO ABSORVÍVEL, CERCA DE 30 X 30 CM, ESTÉRIL (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 78). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 297, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 145-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 145-B, COTA RESERVADA	WALTEX	UND	780	R$35,01	R$27.307,80
148	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2 DEGERMANTE	RIOQUIMICA	UND	2.000	R$1,95	R$3.900,00
150	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2 FRASCO DE 1L	RIOQUIMICA	FRAS	1.000	R$6,79	R$6.790,00
152	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL	VITALG OLD	UND	1.000	R$ 0,74	R$ 740,00
154	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM, NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 50 UNIDADES	ORTOF EN	PCT	1.000	R$ 56,70	R$ 56.700,00
156	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 S/ AG., FIO 1,5M CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHN OFIO	CX	50	R$ 141,90	R$ 7.095,00
158	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/ AG. 40MM 1/2CC, FIO 75CM C/24: FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1/2CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,00CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHN OFIO	CX	50	R$ 104,90	R$ 5.245,00
160	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/ AG. 20MM 1/2CC, FIO 75CM C/24: FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1/2CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,00CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHN OFIO	CX	50	R$ 114,80	R$ 5.740,00
162	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 C/ AG. 35MM 1/2CC, FIO 75CM C/24: FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1/2CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHN OFIO	CX	50	R$ 105,90	R$ 5.295,00
164	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AG. 30MM 3/8CC, FIO 75CM C/24: FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3/8CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,00CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHN OFIO	CX	50	R$104,50	R$ 5.225,00
166	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AG. 20MM 1/2CC, FIO 75CM C/24: FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1/2CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,00CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHN OFIO	CX	50	R$109,50	R$ 5.475,00
168	FIO CIRÚRGICO DE POLIESTER E ALGODÃO 0 SEM AGULHA MULTIFILAMENTAR, TRAÇADO INABSORVÍVEL, NATURAL, COMPRIMENTO 45 CM (/-5) CM, COR AZUL. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	TECHN OFIO	UND	50	R$ 40,20	R$ 2.010,00
170	FIO CIRÚRGICO DE POLIESTER E ALGODÃO 3-0 SEM AGULHA MULTIFILAMENTAR, TRAÇADO INABSORVÍVEL, NATURAL, COMPRIMENTO 45 CM (/-5) CM, COR AZUL. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	TECHN OFIO	UND	50	R$ 62,00	R$ 3.100,00
172	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 2-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM	TECHN OFIO	CX	100	R$ 33,20	R$ 3.320,00

	DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES					
174	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHN OFIO	CX	100	R$ 34,50	R$ 3.450,00
176	FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGTACTINA 910 (VYCRIL) 2-0 - MULTIFILAMENTAR, TRAÇADO ABSORVÍVEL, NATURAL, COMPRIMENTO 70 CM (/- 5) CM, COR VIOLETA. CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 3,0 (/- 0,1) CM, 3/8 CÍRCULO, PONTA CÔNICA CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	TECHN OFIO	UND	1.000	R$ 10,40	R$ 10.400,00
178	FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGTACTINA 910 (VICRYL) 3-0 - MULTIFILAMENTAR, TRAÇADO ABSORVÍVEL, NATURAL, COMPRIMENTO 70 CM (/- 5) CM,COR VIOLETA. CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 2,5 (/- 0,1) CM, ½ CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	TECHN OFIO	UND	1.000	R$ 8,90	R$ 8.900,00
180	FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGTACTINA 910 (VICRYL) 4-0 - MULTIFILAMENTAR, TRAÇADO ABSORVÍVEL, NATURAL, COMPRIMENTO 70 CM (/- 5) CM, COR VIOLETA. CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 2,0 (/- 0,1) CM, ½ CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	TECHN OFIO	UND	1.000	R$ 9,70	R$ 9.700,00
182	FITA ADESIVA, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 25 MM, 4,5 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO	MISSNE R	UND	5.000	R$ 2,30	R$11.500,00
184	FORMALDEÍDO 37 A 40, LÍMPIDO, INCOLOR, FRASCO DE 1L	CRISTA LIA	FRAS	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
186	BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2,5 ML	BLAU	AMP	500	R$ 19,39	R$ 9.695,00
188	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCOS-AMPOLA CONTENDO 2 ML (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 80). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 299, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 188-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 188-B, COTA RESERVADA	CRISTA LIA	AMP	400	R$ 47,00	R$ 18.800,00
190	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLAS COM 1ML.	CRISTA LIA	AMP	1.000	R$ 6,90	R$ 6.900,00
192	FENTANILA DROPERIDOL 50MCG/ML 2,5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	CRISTA LIA	AMP	1.000	R$ 16,10	R$ 16.100,00
194	PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 20 ML	BLAU	AMP	600	R$ 8,90	R$ 5.340,00
196	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	UNIAO QUIMIC A	AMP	3.000	R$ 0,85	R$ 2.550,00
198	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG FRASCO-AMPOLA, IV/EV	TEUTO	AMP	500	R$ 18,00	R$9.000,00
200	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 1/0 C/AGULHA 5	ETHICO N	UND	1.000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
202	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 2/0 C/AGULHA 2,5 CM	ETHICO N	UND	1.000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
204	FIO DE SUTURA VICRYL Nº3/0 C/AGULHA 3CM	ETHICO N	UND	1.000	R$ 10,40	R$ 10.400,00
206	IMIPRAMINA 75MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	6.000	R$ 2,40	R$ 14.400,00
208	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO	BIOLAB	COMP	6.000	R$ 0,13	R$780,00
210	PREGABALINA 150MG COMPRIMIDO	PHARL AB	COMP	6.000	R$ 0,31	R$ 1.860,00
212	VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO	GEOLA B	COMP	6.000	R$ 0,95	R$ 5.700,00
214	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDO	PRATI DONAD UZZI	COMP	6.000	R$ 0,70	R$ 4.200,00
216	LEVETIRACETAM 500MG COMPRIMIDO	EMS	COMP	5.000	R$ 1,55	R$ 7.750,00
218	DIOSMINA HESPERIDINA 45050 MG COMPRIMIDO	ACHÊ	COMP	10.000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
220	ROSUVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	EMS	COMP	6.000	R$ 2,35	R$ 14.100,00
222	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG COMPRIMIDO	FARMA CE	COMP	5.000	R$ 0,88	R$ 4.400,00
224	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG COMPRIMIDO	CRISTA LIA	COMP	6.000	R$ 0,55	R$ 3.300,00
226	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16MG COMPRIMIDO	LIBBS	COMP	5.000	R$ 5,20	R$ 26.000,00
228	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML SOL INJ (AMP) 2ML	BLAU	AMP	5.000	R$ 1,05	R$ 5.250,00

230	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BLAU	AMP	4.000	R$ 3,60	R$ 14.400,00
232	CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 76). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 301, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 232-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 232-B, COTA RESERVADA	JP	BLS	7.600	R$ 4,50	R$ 34.200,00
234	GLICOSE CLORETO DE SÓDIO 20 0,9 SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO (SORO GLICOFISIOLOGICO)	JP	BLS	5.000	R$ 6,15	R$ 30.750,00
236	HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BLAU	AMP	2.000	R$ 5,69	R$ 11.380,00
238	SONDA FOLEY 3 VIAS 16 FR	ADVANT IVE	UND	1.000	R$ 3,10	R$ 3.100,00
240	SONDA FOLEY 3 VIAS 20 FR	ADVANT IVE	UND	1.000	R$ 3,10	R$3.100,00
242	SONDA FOLEY 3 VIAS 24 FR	ADVANT IVE	UND	1.000	R$ 3,10	R$3.100,00
244	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG/ML AMPOLA	FARMA CE	AMP	20.000	R$ 0,48	R$ 9.600,00
246	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	CRISTA LIA	FRAS	1.000	R$ 2,68	R$ 2.680,00
248	SALBUTAMOL, SULFATO 100MG SUSP AEROSSOL COM 200 DOSES APLICADOR, PARA INALAÇÃO ORAL	CRISTA LIA	UND	500	R$ 12,55	R$ 6.275,00
250	GLICOSE 25 10 ML INJ	SAMTE C	UND	1.000	R$ 0,47	R$ 470,00
253	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22	DESCA RPACK	UND	10.000	R$ 0,65	R$ 6.500,00
255	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 20	DESCA RPACK	UND	5.000	R$ 0,75	R$ 3.750,00
257	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 16	DESCA RPACK	UND	5.000	R$ 0,80	R$ 4.000,00
259	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/DOSE (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 77). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 302, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 259-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 259-B, COTA RESERVADA	BOEHRI NGER	UND	770	R$ 381,00	R$ 293.370,00
261	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9 BOLSA COM 250 ML SISTEMA FECHADO (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 79). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 304, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 261-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 261-B, COTA RESERVADA	JP	BLS	11.850	R$ 3,75	R$ 44.437,50
263	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTADO BOLSAS 500ML (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 306, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 263-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 263-B, COTA RESERVADA	JP	BLS	11.250	R$ 7,00	R$ 78.750,00
267	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 0 C/ AG 3/8 CIRC CIL 3 CM	TECHN OFIO	UND	3.000	R$ 3,20	R$ 9.600,00
269	FOSFATO DE SITAGLIPTINA CLORIDRATO DE METFORMINA 50 1000 MG	HIPOLA BOR	COMP	5.000	R$ 2,89	R$ 14.450,00
271	CEFALOTINA SODICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL 1G/IV/IM (RESERVA DE COTA DO ITEM 13 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 25	BLAU	AMP	2.500	R$ 4,90	R$ 12.250,00
273	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA (RESERVA DE COTA DO ITEM 24 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 24	GROSS	AMP	480	R$ 34,40	R$ 16.512,00
275	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML AMP. (RESERVA DE COTA DO ITEM 31 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 22	TEUTO	AMP	6.600	R$ 1,10	R$ 7.260,00
277	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/5G GELÉIA 2 (RESERVA DE COTA DO ITEM 35 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 22	NEO QUIMIC A	UND	2.200	R$ 8,00	R$ 17.600,00
279	PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICO 2,25 G (RESERVA DE COTA DO ITEM 43 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 20	ARISTO N	AMP	200	R$ 31,30	R$ 6.260,00
281	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG (RESERVA DE COTA DO ITEM 55 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 20	FARMA SA	UND	1.000	R$ 5,25	R$ 5.250,00
283	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G/IV/IM (RESERVA DE COTA DO ITEM 63 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 24	FRAMA SA	AMP	4.800	R$ 5,00	R$ 24.000,00
285	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20MG/ML SEM VASO CONSTRITOR) INJETÁVEL DE 20ML (RESERVA DE COTA DO ITEM 73 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 22	NEO QUIMIC A	AMP	2.200	R$ 5,70	R$ 12.540,00
287	COLAGENASE 0,6U CLORANFENICOL 0,01G POMADA DERMATOLÓGICA 50G (RESERVA DE COTA DO ITEM 86 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 20	ALLEGA N	UND	400	R$ 90,00	R$ 36.000,00
289	AZITROMICINA PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL DE 40MG/ML FRASCO C/15ML (RESERVA DE COTA DO ITEM 90 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 24	PRATI DONAD UZZI	FRAS	480	R$ 17,95	R$ 8.616,00
291	OXCARBAZEPINA COMP.600MG (RESERVA DE COTA DO ITEM 107 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 22	UNIAO QUIMIC A	COMP	4.400	R$ 2,88	R$ 12.672,00
293	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML AMPOLA DE 5ML (RESERVA DE COTA DO ITEM 115 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 20	UNIAO QUIMIC A	AMP	400	R$ 39,30	R$15.720,00
295	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMP (RESERVA DE COTA DO ITEM 124 SENDO ESSA COTA	BOEHRI NGER	COMP	2.400	R$8,10	R$ 19.440,00

	EXCLUSIVA A MPEs) 24					
297	TELA CIRÚRGICA, IMPLANTÁVEL, MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, NÃO ABSORVÍVEL, CERCA DE 30 X 30 CM, ESTÉRIL (RESERVA DE COTA DO ITEM 145 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 22	WALTE X	UND	220	R$ 140,00	R$ 30.800,00
299	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCOS-AMPOLA CONTENDO 2 ML (RESERVA DE COTA DO ITEM 188 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 20	NEO QUIMIC A	AMP	100	R$ 47,00	R$ 4.700,00
301	CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO (RESERVA DE COTA DO ITEM 232 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 24	JP	BLS	2.400	R$ 4,50	R$10.800,00
303	SOLUCAO FISIOLOGIA 0,9 BOLSA COM 500 ML SISTEMA FECHADO (RESERVA DE COTA DO ITEM 260 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 22	JP	BLS	3.300	R$ 4,50	R$14.850,00
305	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9 BOLSA DE 100 ML SISTEMA FECHADO (RESERVA DE COTA DO ITEM 262 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 20	JP	BLS	3.000	R$ 3,35	R$10.050,00
307	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG /2 ML (RESERVA DE COTA DO ITEM 264 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 24	CRISTA LIA	AMP	1.200	R$ 1,15	R$ 1.380,00

Empresa: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
End: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO
Cidade: Teixeirópolis - Rondônia
Tel: 69) 9324-1389
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA**
Representante legal: deise daiane oliveira pereira

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
19	CLORETO DE POTASSIO SOLUÇAO I NJ 19,1 AMP C/ 10 ML	CLORETO DE POTASSIO SOLUÇAO I NJ 19,1 AMP C/ 10 ML	AMP	1.000	0,66	660,00
81	DRENO SUCÇÃO PENROSE Nº 3 SILICONE	WELL LEAD	UND	100	R$ 21,81	R$ 2.181,0000
82	DRENO DE SUCÇÃO FECHADO 3,2 MM	GLOME D	UND	100	R$ 21,15	R$ 2.115,0000
83	DRENO DE SUCÇÃO FECHADO 6,4 MM	WILTEX	UND	100	R$ 40,35	R$ 4.035,0000
84	DRENO DE SUCÇÃO FECHADO 4,8 MM	GLOME D	UND	100	R$ 26,88	R$ 2.688,0000

Empresa: Alamo Distribuidora Medico Hospitalar LTDA
CNPJ: 43.307.039/0001-69
End: RUA BRASILIA, 1972 - KM 1,
Cidade: Porto Velho - Rondônia
Tel: (69) 3213-1071
E-mail: alamo.licitacao@gmail.com
DEISE DAIANE OLIVEIRA PEREIRA
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante legal: JAQUELINE ALVES COSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
43	PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICO 2,25 G (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 80). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 279, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 43-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 43-B, COTA RESERVADA	TEUTO	AMP	800	R$ 25,20	R$ 20.160,00

Empresa: Nova Oeste Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 34.772.843/0001- 28
End: R CUIABA, 5018 - ALTO ALEGRE
Cidade: Cascavel - Paraná
Tel: (45) 3303-4090
E-mail: novaoeste.pr@gmail.com
JAQUELINE ALVES COSTA
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
Representante legal: PAULO PEDRO STOCCO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
53	SULFATO DE MAGNESIO 50 10ML INJ. AMPOLA	SAMTEC	AMP	2.000	R$ 8,09	R$16.180,00
146	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR ADULTO PACOTE C/100 UN	KOLPLA ST	PCT	50	R$ 92,12	R$ 4.606,00

Empresa: COVAN - Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA -
CNPJ: 02.475.985/0001-37
End: AV DOM PEDRO I, 2678 – SETOR 5
Cidade: Jaru - Rondônia
Tel: (69) 3521-5181
E-mail: covan.cotacao@hotmail.com
PAULO PEDRO STOCCO

Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA Representante legal: GERALDO ALVES DE SOUSA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
94	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	PRATI	COMP	6.000	R$ 0,06	360,00
99	METRONIDAZOL COMPRIIMIDO 250 MG	PRATI	COMP	30.000	0,19	5.700,00

Empresa: Royal Med Hospitalar LTDA
CNPJ: 25.106.470/0001-65
End: RUA BEZERRA DE MENEZES, 774 - SETOR
Cidade: Rio Verde - Goiás
Tel: (64) 3016-0012
E-mail: royalhospitalar@gmail.com
GERALDO ALVES DE SOUSA
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** Representante legal: Nicole Filgueira Santana de Oliveira						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
125	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	EMS S/A	COMP	5.000	R$ 0,70	R$ 3.500,00
131	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG	EMS S/A	COMP	5.000	R$ 1,85	R$ 9.250,00
135	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	EMS S/A	COMP	5.000	R$ 0,28	R$ 1.400,00

Empresa: Santana Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 55.007.465/0001-66
End: TR SIA TR 3 LT 1310/1320 SL 202 ZONA INDUSTRIAL, 000
Cidade: Brasília - Distrito Federal
Tel: (62) 3565-1600
E-mail: licitamedsantana@gmail.com
NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Representante legal: JEAN CARLOS PETRY						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
252	AMPICILINA SÓDICA PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	TEUTO	AMP	2.000	R$ 4,29	R$ 8.580,00

Empresa: P & P Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 52.808.009/0001-27
End: AVENIDA MARIPÃ • , 7210
Cidade: Toledo - Paraná
Tel: (45) 2032-6959
E-mail: pp-dist@hotmail.com
JEAN CARLOS PETRY
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:36DC95A5

GABINETE

LEI Nº 1.813/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EMCOMISSÃO DE FORMADOR EDUCACIONAL MUNICIPAL, DE ARTICULADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE COORDENADOR DE PROGRAMA E REGISTRO ESCOLAR E DE COORDENADOR DO SETOR

LEI Nº 1.813/2025
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação dos cargos de provimento em Comissão de Formador Educacional Municipal, de Articulador Municipal de Educação, de Coordenador de Programa e Registro Escolar e de Coordenador do Setor de Procedimentos Externos e Integração Institucional da REURB na estrutura administrativa do Município, altera a Lei Municipal nº 1.015, de 22 de julho de 2019, consolidada pelas Leis nº 1.346/2023 e nº 1.704/2025,e dá outras providências."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira Aprovou e eu Sanciono a seguinte:

L E I

TÍTULO I
DA CRIAÇÃO DOS CARGOS E DO ENQUADRAMENTO ORGÂNICO

Art. 1º Ficam criados, na estrutura administrativa do Município, os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I-01 (um) cargo de Formador Educacional Municipal, classificado no Nível Remuneratório (CCIII-A);
II-01 (um) cargo de Articulador Municipal de Educação, classificado no Nível Remuneratório (CCIII-A);

III-01 (um) cargo de Coordenador de Programa e Registro Escolar, classificado no Nível Remuneratório (CCIII);
IV-01 (um) cargo de Coordenador do Setor de Procedimentos Externos e Integração Institucional da REURB, classificado no Nível Remuneratório (CCIII-A).

Art. 2º Para o provimento dos cargos de Formador Educacional Municipal, Articulador Municipal de Educação, Coordenador de Programa e Registro Escolar e Coordenador do Setor de Procedimentos Externos e Integração Institucional da REURB, exigir-se-á:

§ 1º Formador Educacional Municipal e Articulador Municipal de Educação: Diploma de Nível Superior em Pedagogia ou em áreas afins da Educação, devidamente comprovado, com experiência mínima e comprovada em docência, gestão escolar ou em atividades de coordenação pedagógica e quanto aos requisitos de qualificação técnica deverão evidenciar notória capacidade e conduta ilibada, dadas as relevantes responsabilidades de coordenação e assessoramento de políticas públicas que lhes são inerentes, em conformidade com os princípios da administração pública.

§ 2º Coordenador de Programa e Registro Escolar: Diploma de Nível Superior em Pedagogia ou áreas afins da Educação, com experiência comprovada em gestão de programas educacionais, registro acadêmico ou administração escolar, além dos requisitos de qualificação técnica como notória capacidade e conduta ilibada, dadas as relevantes responsabilidades de coordenação e assessoramento de políticas públicas que lhes são inerentes, em conformidade com os princípios da administração pública.

§ 3º Para o provimento do cargo de Coordenador do Setor de Procedimentos Externos e Integração Institucional da REURB: exigir-se-á formação de Nível Superior em áreas afetas à gestão urbana ou jurídica, como Direito, Arquitetura, Engenharia Civil ou Serviço Social, com comprovada experiência em regularização fundiária ou direito urbanístico, além dos requisitos de qualificação técnica como notória capacidade e conduta ilibada, dadas as relevantes responsabilidades de coordenação e assessoramento de políticas públicas que lhes são inerentes, em conformidade com os princípios da administração pública.

Art. 3º Os cargos criados por esta Lei terão a jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as eventuais necessidades de acompanhamento de eventos e atividades fora do horário de expediente, inerentes à natureza de assessoria e coordenação de suas funções.

TÍTULO IIDAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS CARGOS

Art. 4ºO cargo de Formador Educacional Municipal possui, entre outras atribuições, a responsabilidade primordial de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações de formação continuada destinadas aos profissionais da rede municipal, visando o aprimoramento qualitativo das práticas pedagógicas e o alcance da equidade no processo de ensino e aprendizagem em sua totalidade.

Parágrafo único. Constituem atribuições específicas do Formador Educacional Municipal:

I-Executar plenamente e com rigor o compromisso institucional com a elaboração e subsequente execução das formações continuadas, garantindo-se que sua estrutura e conteúdo mantenham estrita coerência com as demandas didáticas observadas na rede de ensino e com as necessidades de alinhamento curricular e pedagógico estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II-Realizar, em ciclos periódicos, o planejamento meticuloso do plano de ação da formação continuada referente a cada ano letivo, definindo de forma clara os objetivos pedagógicos a serem alcançados, as estratégias formativas a serem empregadas, o cronograma detalhado de execução e as formas objetivas de acompanhamento e mensuração de resultados da aplicação dos conhecimentos na prática docente;

III-Realizar o diagnóstico contínuo das necessidades específicas de desenvolvimento profissional de cada unidade escolar e dos professores individualmente, subsidiando essa identificação a partir de avaliações diagnósticas rigorosas, observações sistemáticas da prática em sala de aula e análise aprofundada dos resultados de desempenho dos estudantes;

IV-Promover e valorizar de maneira explícita o percurso formativo individual de cada profissional, reconhecendo e utilizando suas experiências e saberes pregressos como elementos constitutivos, enriquecedores e indutores do processo formativo, em um ambiente que estimule a cooperação e a convivência harmônica entre todos os membros do corpo docente;

V-Oportunizar e organizar a participação efetiva de todos os profissionais envolvidos no ecossistema educacional em momentos de estudo, reflexão e socialização de práticas exitosas, estendendo-se a formação e reflexão não apenas aos professores, mas também a cuidadores educacionais, auxiliares de sala, coordenadores e orientadores pedagógicos, gestores escolares, monitores de transporte e servidores do serviço de apoio escolar, para fortalecer uma cultura de trabalho colaborativo e de formação continuada em serviço;

VI-Acompanhar diretamente a prática docente por meio de visitas regulares às salas de aula e demais ambientes de aprendizagem, com o propósito de identificar as necessidades formativas em tempo real e de articular prontamente as ações de formação continuada em serviço, incluindo, quando se fizer necessário, a promoção de momentos formativos em caráter de atendimento individualizado, atendendo às demandas específicas das turmas e aos contextos particulares de atuação dos professores;

VII-Realizar a devolutiva técnica e construtiva ao professor com base na observação atenta da prática pedagógica em seu ambiente de trabalho, utilizando essas informações como subsídio fundamental para o aprimoramento imediato do processo de ensino, da gestão de sala de aula e da aprendizagem dos alunos;

VIII-Manter um canal de diálogo direto e constante com a equipe de gestão escolar acerca dos avanços, vulnerabilidades e desafios relacionados à aprendizagem dos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, com o intento de fornecer dados e insights cruciais para o replanejamento pedagógico e a intervenção educacional estratégica;

IX-Incentivar ativamente os professores a engajarem-se na análise reflexiva, crítica e contínua de suas próprias práticas pedagógicas, estimulando-os a estabelecer relações sólidas entre a teoria estudada e as situações práticas, o que culminará na elaboração consciente de novas estratégias, metodologias inovadoras e alternativas de trabalho que considerem a integralidade dos estudantes;

X-Analisar, interpretar e difundir os resultados oriundos das avaliações pedagógicas externas e internas, em especial aquelas relacionadas aos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando os dados obtidos como o principal referencial para a calibração do planejamento das formações com os professores e das práticas pedagógicas em cada turma, reconhecendo a necessidade específica de intervenção em cada escola;

XI-Avaliar de forma sistemática a aplicação efetiva das formações continuadas na rotina escolar e o impacto real destas ações na prática docente e nos resultados de desempenho dos estudantes, zelando pela coerência, qualidade e equidade das ações formativas, assegurando seu pleno alinhamento aos princípios da educação pública e às necessidades formativas da rede;

XII-Alinhar as metodologias e os materiais didáticos empregados no reforço escolar, na recuperação e na recomposição de aprendizagens ao processo formativo dos professores, promovendo uma coesão e integralidade rigorosa entre as ações programáticas e os conteúdos abordados na formação continuada;

XIII-Promover ações de integração entre família e escola, fortalecendo o sentimento de pertencimento dos pais e/ou responsáveis em relação à vida escolar dos estudantes.

XIV-Estabelecer diálogo com estudantes e suas famílias, com o intuito de colaborar para o desenvolvimento e o gerenciamento das emoções por parte dos pais e/ou responsáveis.

XV-Utilizar o instrumento da Ficha de Leitura, Escrita e Oralidade (FLEO) como subsídio e ferramenta indispensável de acompanhamento da evolução específica dos estudantes nos eixos de desenvolvimento da alfabetização, integrando seus resultados ao planejamento das formações;

XVI-Construir seu perfil profissional de forma a evidenciar a formação pedagógica contínua e a atualização permanente, pautado essencialmente no compromisso inabalável com a qualidade e a equidade da educação pública, demonstrando sensibilidade para mediar processos formativos complexos e com foco no desenvolvimento integral dos alunos.

Art. 5ºO cargo de Articulador Municipal de Educação tem por finalidade institucional planejar, coordenar e articular as ações pedagógicas e administrativas essenciais para a implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município, servindo como ponto crucial de integração sistêmica entre as escolas, a Secretaria Municipal de Educação e as instituições parceiras.

Parágrafo único.São atribuições específicas do Articulador Municipal de Educação:

I-Atuar ativamente em regime de parceria e de articulação sistêmica com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com a equipe gestora das escolas e com os professores, promovendo o desenvolvimento de boas relações interpessoais e de um ambiente de trabalho colaborativo, imprescindível para a eficácia das políticas educacionais;

II-Liderar a coordenação e a articulação da execução rigorosa de programas e projetos educacionais de âmbito municipal, estadual e federal, assegurando que todas as etapas de implementação mantenham integral alinhamento com as diretrizes da Secretaria de Educação (SEMED) e com as políticas públicas educacionais vigentes;

III-Promover a integração e a articulação necessárias entre os diferentes níveis e modalidades de ensino ofertados pela rede, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental Anos Finais, com o objetivo estratégico de fortalecer a continuidade das aprendizagens, combater a evasão e assegurar a transição escolar fluida e coerente dos estudantes;

IV-Acompanhar minuciosamente os indicadores educacionais de desempenho e de fluxo (taxas de aprovação, reprovação e abandono), utilizando esses dados para propor estratégias de intervenção imediata e de longo prazo que visem à melhoria contínua do desempenho escolar e à otimização da gestão pedagógica das unidades;

V-Orientar e prestar apoio técnico sistemático aos gestores escolares e aos coordenadores pedagógicos na implementação integral das ações formativas e pedagógicas estabelecidas, bem como na correta aplicação das metodologias e materiais de ensino preconizados pela Secretaria;

VI-Participar de todas as formações, reuniões técnicas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) ou por seus parceiros institucionais, com o intuito primordial de fortalecer o vínculo formal e estratégico com o Formador Educacional e demais técnicos, favorecendo o compartilhamento de práticas e o alinhamento da coerência pedagógica das ações;

VII-Zelar pela observância inconteste de todas as normas, diretrizes e legislações aplicáveis ao contexto educacional, garantindo a legalidade e a conformidade da gestão administrativa e pedagógica no âmbito da rede municipal;

VIII-Colaborar estreitamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação na construção e consolidação de políticas públicas municipais que tenham como foco central a garantia da qualidade do ensino e da equidade nas aprendizagens de todos os estudantes;

IX-Analisar criticamente os resultados apresentados nas avaliações internas e externas, fornecendo subsídios quantitativos e qualitativos para o replanejamento pedagógico do sistema e para o direcionamento do acompanhamento e da assistência técnica às escolas e turmas prioritárias que apresentem maiores índices de vulnerabilidade ou defasagem de aprendizagem;

X-Fomentar, apoiar e implementar as ações da equipe pedagógica da secretaria dentro das diretrizes programáticas estabelecidas por programas estratégicos de parceiros, como o Pacto pela Alfabetização na Idade Certa (PAIC), o Programa de Recomposição de Aprendizagem (PROAFA), o Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI), e o Programa Primeiros Passos, entre outros que vierem a ser instituídos;

XI-Promover e garantir a aplicação sistemática de avaliações diagnósticas contínuas nas unidades escolares, com a intenção explícita de familiarizar os estudantes com os formatos e procedimentos das avaliações externas, reduzindo a ansiedade que o processo avaliativo pode potencialmente desencadear e preparando a rede para o pleno atendimento das expectativas de desempenho;

XII-Monitorar de perto a aplicação e os resultados da Ficha de Leitura, Escrita e Oralidade (FLEO), garantindo que as informações contidas neste instrumento sejam incorporadas sistematicamente ao diagnóstico de desempenho e à definição de estratégias de intervenção focadas na alfabetização;

XIII-Estabelecer e manter parcerias sólidas com outras instituições, órgãos de governo e programas que possam, por meio de cooperação técnica ou financeira, contribuir para o pleno desenvolvimento e valorização da educação municipal.

Art. 6ºO cargo de Coordenador de Programa e Registro Escolar tem por finalidade a gestão estratégica e operacional de iniciativas educacionais e a administração da documentação e dados acadêmicos dos alunos, atuando como elo entre a prática pedagógica e a conformidade legal e administrativa.

Parágrafo único. Constituem atribuições específicas do Coordenador de Programa e Registro Escolar:

I-Desenvolver, implementar e gerenciar planos, cronogramas e orçamentos de programas e projetos educacionais, incluindo programas federais, e acompanhar seu progresso por meio de sistemas pertinentes como SIMEC, SIGEMEC e NOVO PAR;

II-Coordenar o Censo Escolar e gerenciar as demais estatísticas educacionais do município;

III-Supervisionar a correta aplicação dos recursos financeiros dos programas, realizando as devidas prestações de contas, e identificar novas fontes de financiamento e recursos;

IV-Gerenciar toda a documentação escolar, incluindo matrículas, transferências, históricos escolares, diários de classe e fichas individuais dos alunos, mantendo o arquivo escolar, físico e digital, organizado e em conformidade com a legislação vigente;

V-Assegurar o registro e a atualização dos dados de frequência e rendimento dos alunos, sendo responsável pela emissão de documentos oficiais, como certificados, transferências e declarações;

VI-Supervisionar e coordenar os membros da equipe do programa, mantendo uma comunicação clara e aberta com todas as partes interessadas, incluindo direção, professores e coordenadores;

VII-Orientar, acompanhar e apoiar o corpo docente no processo de ensino-aprendizagem, garantindo que as ações estejam alinhadas com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da instituição.

Art. 7º Compete ao Coordenador do Setor de Procedimentos Externos e Integração Institucional da REURB:

I Controlar e acompanhar a execução das fases externas dos processos de REURB, conforme fluxos definidos;

II Consolidar, conferir e organizar a documentação técnica exigida nas etapas externas dos procedimentos de regularização fundiária;

III Monitorar prazos, pendências, requerimentos, exigências técnicas e demais solicitações formuladas por órgãos externos, como cartórios de registro de imóveis e outros entes federativos;

IV Verificar a consistência documental antes da remessa aos setores responsáveis, garantindo a regularidade formal e técnica das peças processuais;

V Padronizar rotinas, fluxos, formulários e procedimentos relacionados às etapas externas da REURB;

VI Conferir documentos externos, tais como plantas, memoriais descritivos, certidões de matrícula e outras peças técnicas correlatas à regularização;

VII Registrar informações, movimentações e atualizações das fases externas em sistemas informatizados, planilhas e controles próprios do Município;

VIII Organizar arquivos físicos e digitais, garantindo a rastreabilidade, o histórico e o controle dos documentos referentes aos procedimentos externos;

IX Apoiar tecnicamente os setores internos no cumprimento das exigências documentais externas;

X Desempenhar outras atividades de natureza técnica correlatas ou que lhe forem delegadas pelo Chefe de Gabinete ou pelo Prefeito Municipal.

TÍTULO IIIDAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

Art. 8ºO § 5º do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.015, de 22 de julho de 2019, alterado pela Lei Municipal nº 1.346/2023 e reestruturado pela Lei Municipal nº 1.704/2025, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido das alíneas "n", "o" e "p":

"Art. 9º [...]
§ 5º Órgãos e Cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
I - Secretaria Municipal de Educação
[...]
n) Formador Educacional Municipal CCIII-A
o) Articulador Municipal de Educação CCIII-A
p) Coordenador de Programa e Registro Escolar CCIII" (NR)

Art. 9ºO inciso I do § 4º do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.015, de 22 de julho de 2019, ressalvadas as alterações posteriores, passa a vigorar acrescido da alínea "l":

"Art. 9º

[...]
§4º - Órgãos e Cargos vinculados à Secretaria Municipal de Fazenda:
I- Secretaria Municipal de Fazenda:
[...]
l) Coordenador do Setor de Procedimentos Externos e Integração Institucional da REURB CCIII-A"

Art. 10ºO Anexo I da Lei Municipal nº 1.015, de 22 de julho de 2019, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.704, de 21 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido, na seção "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED" e "SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA", dos seguintes cargos e respectivas remunerações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

Cargos Comissionados	Vagas	Requisito	Forma de provimento	Sigla	Vencimento R$	Gratificação de função R$	Remuneração Total R$
Formador Educacional Municipal	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII-A	1.062,76	2.096,64	3.159,40
Articulador Municipal de Educação	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII-A	1.062,76	2.096,64	3.159,40
Coordenador de Programa e Registro Escolar	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cargos Comissionados	Vagas	Requisito	Forma de provimento	Sigla	Vencimento R$	Gratificação de função R$	Remuneração Total R$
Coordenador do Setor de Procedimentos Externos e Integração Institucional da REURB	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII-A	1.062,76	2.096,64	3.159,40

Art. 11º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Revogam-se todas as disposições em contrário, mantendo-se em vigor, no que couber, os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.015/2019 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,em 09 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9D2F03C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025
Processo nº 3402/2025
Pregão nº 48/GABINETE/2025

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da Diretoria de Compras, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Sr.ª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, e a empresa: **OUROPRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJn° 61.031.247/0001-60, situada à Rua Pio XII, N.º 30, Setor Industrial, Sala B, CEP: 76890-000– Ouro Preto d' Oeste – RO – Tel. (69) 9. 9359-9263, representada legalmente pela Sra. Jessica Nara Soares Pacheco de Almeida Ribeiro, inscrita no CPF nº 004.101.XXX-09. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID875493, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em realização de serviços de bombeiro civil e segurança vigilante patrimonial em atender às necessidades das secretarias pertencentes ao Município,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS**
EMPRESA: OUROPRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA – CNPJ Nº 61.031.247/0001-60

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.
01	CONTRATAÇAO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS (EQUIPE COM 10)	DIÁRIA	26	SERV	R$ 3.150,00

	uniformizados, com equipamentos, além de atuarem na prevenção e combate a incêndios, com equipamentos, atuar também na prevenção e no combate ao princípio de incêndio e pânico, abandono de área e primeiros socorros, incluindo todo o material e equipamento necessário ao trabalho, tais como pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros, com transporte e alimentação por conta do contratado. Deverão se apresentar no mínimo duas (01) horas do início do evento.				
02	CONTRATAÇAO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS (unidade), uniformizados, com equipamentos, além de atuarem na prevenção e combate a incêndios, com equipamentos, atuar também na prevenção e no combate ao princípio de incêndio e pânico, abandono de área e primeiros socorros, incluindo todo o material e equipamento necessário ao trabalho, tais como pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros, com transporte e alimentação por conta do contratado. Deverão se apresentar no mínimo duas (01) horas do início do evento.	DIÁRIA	45	SERV	R$ 290,00
03	**SEGURANÇA VIGILANTE PATRIMONIAL, (unidade),** uniformizados, profissionais devidamente habilitados, com a finalidade de zelar pela segurança, e pela proteção do patrimônio público durante a realização dos eventos municipais. As atividades incluem o controle de acesso, prevenção de furtos, depredações e atos de vandalismo, os profissionais deverão está presentes com 01 (uma) hora de antecedência, com atuação durante e pós evento.	DIÁRIA	45	SERV	R$ 380,00

2.3 Não houve interessados para o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas dos Órgãos Participantes assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços (quando for o caso), desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 – Centro, Tel./Whatsapp (69) 9 3581-3278, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. De Gabinete

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

Empresa Detentora Da Ata:
Ouropro Segurança Patrimonial LTDA
CNPJ Nº 61.031.247/0001-60
JESSICA NARA SOARES PACHECO DE ALMEIDA RIBEIRO
Representante Legal CPF nº 004.101.XXX-09

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:15FEC351

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO -DECRETO MUNICIPAL Nº 4961/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4961, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.706
Código da Aplicação: 017.029
Fonte do STN: 1.706
Detalhamento: 3110

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
2265-9	30.932-X	ESTR3	R$50.000,00
		TOTAL	R$50.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.706
Código da Aplicação: 017.029
Fonte do STN: 1.706
Detalhamento: 3110

FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEM. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
799	08 244 00041284 0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$50.000,00
			Total	R$50.000,00

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeitoem Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 08/12/2025 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876655**e o código verificador**E7D83786**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8262A838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ABERTURA DE TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NOS CARGOS*;PSICOLOGO CLÍNICO, CUIDADOR DE ALUNO, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO CATEGORIA 'E' E AGENTE ADMISTRATIVO; PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO,NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº*1542/2025.

O Município de Mirante da Serra – RO, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ 63.787.071/0001-04 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Governo – SEMUG, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal Nº 1542/2025 pelo Art**. 37 da Constituição Federal, Inciso IX e instruções Normativas nº 41/2014 TCE-RO, nº 13/TCE-RO/2004**. Considerando a necessidade de atender Excepcional interesse publico urgente do Município, conforme documentação juntada nos autos do processo nº 1626/2025 que autoriza abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária por um período de 1(um) ano podendo ser prorrogada por igual período, De trabalhadores para atender nos cargos de: ***PSICOLOGO CLÍNICO, CUIDADOR DE ALUNO, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO CATEGORIA 'E' e AGENTE ADMISTRATIVO.***

1 DO OBJETO.
1.1 O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais para atender as demandas geradas no âmbito da Administração Municipal e será regido por este Edital que vem executado pela Comissão Especial Nomeada pela portaria nº 7971/2025.
1.2 Todo o processo de execução deste Teste Seletivo Simplificado, Edital e o Resultado Final do Processo serão publicados no Diário Oficial dosMunicípiosdeRondônia–AROM–**http://www.diariomunicipal.com.br/arom**,enoPortaldeMirante da Serra-RO nosite**https://www.mirantedaserra.ro.gov.br**.**Classificados do Jornal dos Correios Popular.** E Câmara Municipal de Mirante da Serra –RO**.**
1.3 O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no **subitem 1.2**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, serão neles divulgadas.
1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo. Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas pelo site oficial do referido Edital.
1.5 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.6 Os candidatos classificados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal da PREFEITURA de MIRANTE DA SERRA-RO, pertencerão ao Regime Geral – CLT com vínculo temporário emergencial.
1.7 O Teste Seletivo será regido por este Edital, em caráter emergencial, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA/COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO;
1.8 Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a **convocação e a contratação futura**, resultante do processo seletivo, **será de acordo com a conveniência administrativa**, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese estabilidade junto à Administração Pública Municipal.
1.9 O presente edital terá validade de 01(um) ano para convocação, tendo como a validade a partir da data de homologação do resultado final pelo Poder Executivo Municipal.

2 DAS INSCRIÇÕES E LOCAL PARA INSCRIÇÃO.

2.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2A inscrição poderá ser realizada conforme se segue:
Presencialmentenos dias**09/12/2025 a 30/12/2025,**horário das 07h30mim as 13h30mim, em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situado à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, Centro, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, conforme cronograma no**Anexo I.**

2.3**Pela internet**nos dias**09/12/2025 a 30/12/2025,até 23h59mim,**através do emailprocessoseletivoms2025@gmail.comno qualocandidato passará toda a documentação exigida no edital**em arquivo PDF único**efetivando assim a inscrição. (**Documentação que não estiver em arquivo PDF ÚNICO será desconsiderada).**
2.4Os interessados a participarem do processo seletivo deverão dirigir-se a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - Rondônia, ou enviar via e-mail as documentações para efetivar a inscrição, apresentar os seguintes documentos (copias);
a)Ficha de Inscrição **(Anexo III deste Edital).**
b)Cópia dos Comprovantes de Escolaridades, relacionados ao emprego pretendido.
c) Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço; Registro na Carteira de Trabalho Previdência Social; Contrato de Trabalho; Declaração de Tempo de Serviço ou documento equivalente emitido pelo órgão contratante; **(Anexo V deste Edital).** (**Se houver**)
d)Cópia da Carteira de Identidade;
e) Carteira Nacional de Habilitação com **categoria 'E'**; **(Obrigatório para o cargo de Motorista)**.
f) Curso básico de informática. **(Obrigatório para o cargo de Agente Administrativo)**.

g) Cópia do Registro no Conselho de Classe equivalente para os empregos que couberem.**(Obrigatório para o cargo de Psicólogo).**
h)cópia do Laudo Médico (**Obrigatório para vagas PcD)**

2.5 A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital, por problemas de conexão de internet ou outras que possam vir a ocorrer que possuam nexo casual com a Administração Pública.
2.6 O edital estará disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –AROM–**http://www.diariomunicipal.com.br/arom**,enosite oficial da Prefeitura de Mirante da Serra-RO **https://www.mirantedaserra.ro.gov.br**. e nos **Classificados do Jornal dos Correios Popular, E Câmara Municipal de Mirante da Serra –RO.**
2.7Os documentos deverão ser encaminhados em PDF arquivo único.
2.8 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da **Ficha de Inscrição**, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.
2.9 Em hipótese nenhuma será devolvida a documentação de inscrição.
2.10 Caso ocorra o envio de e-mails seguidos, o primeiro será desconsiderado na sua totalidade, não sendo permitido envio de um terceiro e-mail e o terceiro será desconsiderado em sua totalidade.
2.11. Endereço para inscriçãono e-mail:processoseletivoms2025@gmail.comconforme **CRONOGRAMA** no **Anexo I.**
2.12. Toda a Documentação deverá ser anexada pelo Candidato, no período e horário definido conforme **CRONOGRAMA** no **Anexo I.**
2.13.Deverá ser obedecida a data final do prazo para entrega de documentos. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
2.14.Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
2.15. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2.16**.** O profissional contratado deverá desempenhar suas atividades conforme determinação da Administração.
2.17.Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.
2.18**.**O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no subitem **3.1** deste Edital e ter sua inscrição homologada e publicada nos meio de comunicação informados no sub item 1.2;
2.19. Em hipótese nenhuma será devolvida a documentação de inscrição mantendo-se em sigilo as informações apresentadas;
2.20. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos após o período de inscrição;
2.21. Todas as informações referentes ao cadastro,bem como a inscrição do mesmo,serão de inteira responsabilidade do candidato e sujeitas à aferição e confirmação pela Comissão do Teste Seletivo, a quem competirá validar e confirmara inscrição dos candidatos.

3 DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO.

3.1 **Das documentações;**

O candidato no ato da inscrição deverá encaminhar os seguintes documentos:

a)Ficha de Inscrição **(Anexo III deste Edital).**
b)Cópia dos Comprovantes de Escolaridades, relacionados ao emprego pretendido.
c) Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço; Registro na Carteira de Trabalho Previdência Social; Contrato de Trabalho; Declaração de Tempo de Serviço ou documento equivalente emitido pelo órgão contratante; **(Anexo V deste Edital).** (**Se houver**)
d)Cópia da Carteira de Identidade;
e) Carteira Nacional de Habilitação com **categoria 'E'**; **(Obrigatório para o cargo de Motorista)**.
f) Curso básico de informática. **(Obrigatório para o cargo de Agente Administrativo)**.
g) Cópia do Registro no Conselho de Classe equivalente para os empregos que couberem.**(Obrigatório para o cargo de Psicólogo).**
h)cópia do Laudo Médico (**Obrigatório para vagas PcD)**

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O candidato aprovado e convocado, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, será admitido em caráter emergencial e temporário, com duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual ou menor período se necessário, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

5. DOS LOCAIS DE TRABALHO

5.1 Os candidatos aprovados e convocados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo, nos horários e locais conforme conveniência da Administração obedecendo à carga horária do contrato.

6. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO E QUADRO DE VAGAS.

6.1. Composição da Remuneração inerente aos cargos: Remuneração inicial na forma da LM 1323/2023e suas alterações: (LM 1409/2024, LM 1410/2024, LM 1434/2024, LM 1484/2025) e anexos; LM 1491/2025; LM 775/2017; LM 804/2017; LM 1501/2025; vantagens previstas na LM30/1993, conforme descrito abaixo:

Cargo	Qtd. Vagas Imediata	Qtd. Vagas Reserva	Vaga PcD	Escolaridade	Carga horária Semanal	Remuneração Inicial	Nível Salarial
Psicólogo Clínico	01	01	-	Ensino Superior	40 hs.	R$ 4.630,77 + Insalubridade.	NSA 4
Cuidador de Aluno	02	03	01	Ensino Médio	40 hs	R$ 1.231,08	NM V
Motorista de Veículo Pesado Categoria 'E'	04	06	01	Ensino Fundamental	40 hs.	R$ 860,72 + Gratificação.	NE III
Agente Administrativo	04	06	01	Ensino Médio	40 hs	R$ 1.231,08	NM V

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

7.1. Nos termos do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, aos candidatos com deficiência estão reservadas 5%, (cinco por cento), do total das vagas oferecidas para cada cargo.

7.2. Os candidatos com deficiência, participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais, no que se refere a avaliação de Títulos, e aos critérios de aprovação.
7.3. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou de adaptação em outra vaga, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisíveis da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
7.4. O candidato com deficiência deverá:
a) Declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da sua deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
b) O candidato deverá entregar cópia do Laudo Médico, que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
c) Para as inscrições pela internet o envio do Laudo Médico, deverá, ser junto com o formulário de inscrição, e demais documentações exigida pelo edital;

8. DOS CRÍTERIOS OBJETIVOS PARA AVALIAÇÃO DOS TITULOS

8.1. Pontuação para os títulos dos cargos serão efetuados da seguinte forma:

PSICOLOGO CLINICO– 40 HORAS

Item	Descrição do Documento	Pontuação por documento	Máximo de pontos
I	Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, e registro ativo no Conselho de Classe.	50 pontos	50 pontos
II	Diploma ou certificado decurso de Pós graduação (lato sensu) em nível de Especialização para área de atuação. ****não haverá somatório de pontos, prevalecendo à maior pontuação. (válido apenas 1 documento)**	Especialização 10 pontos Especialização em **Neuropsicológica 12 pontos** Mestrado 15 pontos Doutorado 20 pontos	20 pontos
III	Cursos de Capacitação na área pretendida, atualizados, limitado há 05 anos a partir da data deste Edital.	10 pontos a cada 30 horas.	20 pontos
IV	Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço; Registro na Carteira de Trabalho Previdência Social; Contrato de Trabalho; Declaração de Tempo de Serviço ou documento equivalente emitido pelo órgão contratante.	10 Pontos (mínimo 04 meses)	10 pontos
Total de Pontos			**100 pontos**

CUIDADOR DE ALUNO– 40 HORAS

Item	Descrição do Documento	Pontuação por documento	Máximo de pontos
I	Certificado de Conclusão de Ensino Médio.	50 pontos	50 pontos
II	Cursos de Capacitação na área pretendida, atualizados, limitado há 05 anos a partir da data deste Edital.	10 pontos a cada 30 horas.	30 pontos
III	Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço; Registro na Carteira de Trabalho Previdência Social; Contrato de Trabalho; Declaração de Tempo de Serviço ou documento equivalente emitido pelo órgão contratante.	10 Pontos a cada 04 meses	20 pontos
Total de Pontos			**100 pontos**

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO CATEGORIA 'E'– 40 HORAS

Item	Descrição do Documento	Pontuação por documento	Máximo de pontos
I	Certificado de Ensino fundamental completo/incompleto.	50 pontos	50 pontos
II	Cursos de Capacitação na área pretendida, atualizados, limitado há 05 anos a partir da data deste Edital.	10 pontos a cada 30 horas.	30 pontos
III	Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço; Registro na Carteira de Trabalho Previdência Social; Contrato de Trabalho; Declaração de Tempo de Serviço ou documento equivalente emitido pelo órgão contratante.	10 Pontos a cada 04 meses	20 pontos
Total de Pontos			**100 pontos**

AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

Item	Descrição do Documento	Pontuação por documento	Máximo de pontos
I	Certificado de Conclusão de Ensino Médio.	50 pontos	50 pontos
II	Cursos de Capacitação na área pretendida, atualizados, limitado há 05 anos a partir da data deste Edital.	10 pontos a cada 30 horas.	20 pontos
III	Comprovação de exercício da função administrativa no **âmbito público**. (Federal, Estadual e Municipal). Podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço; Registro na Carteira de Trabalho Previdência Social; Contrato de Trabalho; Declaração de Tempo de Serviço ou documento equivalente emitido pelo órgão contratante.	10 Pontos a cada 04 meses	20 pontos
IV	Comprovação de exercício da função administrativa no **âmbito privado**. Podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço; Registro na Carteira de Trabalho Previdência Social; Contrato de Trabalho; Declaração de Tempo de Serviço ou documento equivalente emitido pelo órgão contratante.	5 Pontos a cada 04 meses	10 pontos
Total de Pontos			**100 pontos**

8.2 A experiência profissional no cargo pleiteado deverá ser comprovada:
8.3 Para experiência na INICIATIVA PRIVADA: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
(CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou declaração fornecida pelo anterior empregador/instituição; (anexo V).
8.4 Para experiência em ÓRGÃO PÚBLICO: Documento expedido pelo Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, que comprove o histórico funcional, podendo ser Declaração de tempo de serviço expedido em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, informando o período da contratação e a função desenvolvida. (anexo V).
8.5. Para ser considerado aprovado na análise de títulos o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (Cinquenta) pontos;
8.6.O critério de seleção será objetivo, através da análise de títulos de caráter eliminatório e classificatório.
8.7. Concluído o procedimento de análise de títulos, o resultado será divulgado através de edital publicado no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), jornal de ampla circulação e no Estado de Rondônia no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, n° 2389, centro, Mirante da Serra-RO, e Câmara Municipal, situada a Rua Marechal Rondon nº 2413.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será de acordo com os critérios dispostos abaixo:

a) Terá preferência o candidato de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
b) Maior nota nos cursos de Especialização.

10.DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

11.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do Anexo I – Cronograma Previsto e publicado em meio eletrônico no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO, situada na Rua Dom Pedro I, n° 2389, centro, Mirante da Serra-RO.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
12.2 O recurso será dirigido à **COMISSÃO DO SELETIVO – AV. DOM PEDRO I Nº 2389 ou peloe-mail**processoseletivoms2025@gmail.comdevendo ser interposto no prazo de 24 horas (**Vinte Quatro Horas)** conforme descrito no **Cronograma Previsto (Anexo I)**.
12.3 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo IV (Formulário Recurso)**,que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio do formulário devidamente argumentado e assinado pelo candidato.
12.4 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
12.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão Processo Seletivo e ou Administração Municipal; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
12.7. As alterações de análises, após exames dos recursos e/ou pedidos de revisões, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais; do Município de Mirante da Serra http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/; diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, n° 2389, centro, Mirante da Serra-RO, jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO, na data constante do edital.
12.8 A Comissão deste processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I – Cronograma Previstoe publicados pela *Internet* nos portais http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/, diário oficial dos Municípios do Estado de Rondôniawww.diariomunicipal.com.br/arom no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, n° 2389, centro, Mirante da Serra-RO, jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia.
13.2. Finalizados os procedimentos de análise de títulos e recursos o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br/, e site da AROM www.diariomunicipal.com.br/arom, e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial dos Municípios.

14. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. O candidato aprovado será convocado de acordo com a CONVENIENCIA ADMINISTRATIVA através de Edital de convocação publicado no site: www.mirantedaserra.ro.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, no **prazo máximo de até 10 (dez) dias UTEIS**, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - (original e Cópia).
Cópia RG e CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Cópia Certidão de Nascimento, cartão de vacina e copia de escolaridade de cursando menores/dependente (Filhos) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda ou de isento.
Copia de Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Cópia do Título Eleitoral, com prova de situação regular (quitação eleitoral);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), se o cargo exigir ou caso possua;
Cópia da Inscrição profissional ou conselho de classe, caso tenha e compatível com o cargo pretendido (carteira profissional). “Registro no Conselho de Classeativo e regular” “Habilitação legal para o exercício da profissão.”
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE;

Certidão de quitação com a fazenda pública Estadual;
Certidão de quitação com a fazenda pública federal;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato
Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme a XVI, da constituição federal (com reconhecimento em cartório da assinatura), sendo que caso já ocupe cargo, devera apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, o de trabalho e o regime jurídico;

14.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 14.1, será tido como desistente, podendo, a Administração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
14.3. O candidato aprovado que obteve classificação igual ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato,**no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado no Site www.mirantedaserra.ro.gov.br/e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15 REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

a) Nacionalidade brasileira ou Naturalizado Brasileiro; Gozo dos direitos políticos;
c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) Nível de escolaridade exigido para o exercício docargo;
e) Idade mínima de dezoito anos;
f) Aptidão física e mental.
g) Registro no Conselho de Classeativo e regular. (Se o Cargo exigir)

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente edital terá validade de 01(um) ano para convocação, tendo como a validade a partir da data de homologação do resultado final pelo Poder Executivo Municipal.
16.2. As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
16.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes neste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
16.4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.
16.5. Em caso de desistência, ou óbito do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
16.6. Em caso de incapacidade física e mental durante o contrato de trabalho, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contrato por outro que atenda os dispositivos legais até o retorno do profissional ausente.
16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
16.8 A prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, através da Comissão do Processo Seletivo; fará divulgar, sempre que necessário editais complementares, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.
16.9 O município não dispõe de horário noturno para cumprimento de carga horária **exceto** para os cargos destinados a plantonistas da área da Saúde Pública e/ou de interesse da gestão municipal.

17. ANEXOS

ANEXO I – Cronograma Previsto;
ANEXO II – Descrição Sumária das Atribuições do Emprego;
ANEXO III – Ficha de Inscrição;
ANEXO IV – Formulário de Recursos;
ANEXO V - Declaração de Tempo de Serviço.
Mirante da Serra – RO, 02 de dezembro de 2025.

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente da Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites.	08/12/2025
Inscrição	**09/12/2025 a 30/12/2025**
Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	07/01/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	07/01/2025 a 08/01/2025
Resposta contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	09/01/2025
Homologação das Inscrições e Avaliações de Títulos	**09/01/2026**

Homologação do Resultado Final	12/01/2026

ANEXO II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PSICÓLOGO CLÍNICO (LM 1323/2025)

ATRIBUIÇÕES:
Realiza avaliação e diagnóstico psicológico, por meio de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde; Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar; Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária; Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde; Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos- socorros e demais instituições; Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; Executar outras atividades correlatas à sua função

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

B) Idade Mínima: 18 anos.
C) Escolaridade: Ensino superior em Psicologia específico.
D) Registro no Órgão de Classe.

_____
CARGO: CUIDADOR DE ALUNO (LM 1323/2025)

ATRIBUIÇÕES:
Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiências intelectuais ou múltiplas, que seja severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Acompanhar o educando no desenvolvimento de atividades extracurriculares; Participar de formação continuada relacionada a sua área de atuação, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou entes conveniados, sendo considerada como carga horária de trabalho para todos os fins; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola; executar atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

B) Idade mínima: 18 anos.
C) Escolaridade: Ensino Médio.

_____
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO CATEGORIA 'E'(LM 1323/2025)

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir caçambas, caminhões e ônibus, destinados ao transporte de cargas e passageiros; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudar também na descarga, quando necessário; recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho; fazer reparos de emergência; manter veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora, encarregando-se dos transportes de carga que lhe for confiado; providenciar no abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

B) Idade: entre 18 a 50 anos.

c) Instrução: Saber ler e escrever.
D) Carteira Nacional de Habilitação categoria “E”.
E) Curso de habilitação para transporte de passageiros e cargas.

_____

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (LM 1323/2025)

ATRIBUIÇÕES:

Redigir, digitar expedientes administrativos, tais como: ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial e financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais, através de terminais eletrônicos; operar máquinas calculadora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-la aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência, bem como controle de material e veículos em oficinas e garagens, consumo de combustível e lubrificantes; executar tarefas auxiliares de almoxarifado; controlar o ponto da turma de trabalho, fazendo boletim da produção diária; registrar e controlar a aquisição e empréstimos de livros e publicações; aplicar multas previstas; encadernar livros e periódicos; executar atividades auxiliares relativas a fiscalização de tributos, obras em execução no Município; registrar dados em boletins de avaliação; preparar históricos escolares, guias de transferências, operar máquinas e microcomputadores, bem como zelar pela sua manutenção; trabalhar com processos eletrônicos; executar atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

B) Idade Mínima: 18 anos.
C) Escolaridade: Ensino Médio.
D) Qualificação: Curso básico de informática.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2025

Nº DA INSCRIÇÃO:_____

NOME:		CELULAR:
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	
CARGO/FUNÇÃO:		

Títulos	**Quant. Entregue**	**Tipo de Documento**
Certificado de Conclusão de Curso de Graduação ou de Ensino médio ou fundamental.		
Experiência profissional comprovada no cargo pretendido, - Declaração de tempo de serviço por entidade pública ou privada ou registro em carteira de trabalho.		
Pós graduação concluída na área de formação Especialização, Mestrado ou Doutorado;		
Cursos de Capacitação na área pretendida, atualizados, limitado há 05 anos a partir da data deste Edital.		
Laudo Médico (PcD)		

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins, que me submeto ás condições estabelecidas no **Edital nº002/2025** do teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO.

Indique com um X se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de Deficiência._____ Declaro estar ciente que minha qualificação como portador de deficiência física e a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do emprego dependerão de avaliação da junta médica oficial do município, na forma estabelecida no edital, deste teste seletivo. (Anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa).

Mirante da Serra – RO,_____de dezembro de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLICADO EDITAL Nº 002/2025.

RECIBO DE INSCRIÇÃO Nº	
RESPONSAVEL PELA INSCRIÇÃO	
DATA____/ 12 /2025	

	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 002/2025

Candidato:_____ _____ Nº da Inscrição:_____ __
Cargo: _____Telefone;__
Email_____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

Contra Indeferimento de Inscrição ( )
Contra Resultado da Nota ( )

Outros motivos a Especificar._____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso _____

Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data _____/_____/2026;

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável p/ recebimento

USO DA COMISSÃO

Resultado da avaliação do Recurso

ANEXO V

Observação: A declaração de experiência no emprego deverá ser emitida em papel timbrado da empresa na qual o candidato/candidata trabalhou.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência no Cargo_____ exigido no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2025, que o Sr.(a) _____ portador (a) do RG n° _____ UF_____, nascido em _____/_____/_____, conta até a data de_____/_____/_____ serviço no emprego/cargo abaixo discriminado:

PERÍODO TEMPO:_____ _____
CARGO/EMPREGO: _____

Local e data

Assinatura e carimbo da autoridade responsável

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4AC72B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 001/2025 – SEMECE

RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 001/2025 – SEMECE
Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022)
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, por meio da Comissão de Avaliação e Análise designada pela Portaria nº 7.945/2025, torna público o **RESULTADO FINAL** do Edital nº 001/2025 – SEMECE, destinado à seleção de projetos culturais financiados com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc – PNAB**.
Encerrado o prazo recursal, não havendo novos pedidos ou, após análise dos recursos interpostos, **a Comissão mantém e homologa o resultado final** conforme quadro abaixo.

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO – LISTA DEFINITIVA DOS PROJETOS CLASSIFICADOS

ARTESANATO

Proponente	Projeto	Pontuação Final
Zilma Gomes dos Santos Araújo	Conchenando – Crochê e Pintura	**80**
Wélica dos Santos de Almeida	Tapetes Frufrus Almeida	**75**
Stefany Cristina Soares Peixoto Louzada	CS Laçarotes	**75**

Layanne Amanda Mendes	Cantinho de Mãe	**75**
Reni Augusta dos Reis Zaniole	Artesanato da Rê	**75**
Emerson *Castilho de Farias*	Varal Aro de Bicicleta	**70**

AUDIOVISUAL

Proponente	Projeto	Pontuação Final
Franciele Nascimento de Oliveira Braz	Projeto Emanoel	**75**
João Paulo de Araújo	Projeto Ensina Forró	**70**
Rafael Pereira Dias	Quebrando Barreiras – Libras	**70**
Alexson Bruno da Silva Braz	Orgulho da Nossa Terra	**70**

GASTRONOMIA

Proponente	Projeto	Pontuação Final
Helena Aparecida Teixeira Calazans	Pastel da Helena	**75**
Sônia Pereira Glória	Produção Alimentícia Artesanal	**75**

MÚSICA

Proponente	Projeto	Pontuação Final
Anderson Ribeiro Valcareanghi	Música, Cultura e Expressão	**70**

DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme Errata publicada, o recurso total de **R$ 84.137,46** será integralmente **redistribuído entre os 13 projetos classificados**, seguindo critérios técnicos e financeiros definidos pela Comissão de Avaliação.
A SEMECE entrará em contato com os proponentes para:

• assinatura dos Termos de Execução Cultural;
• execução das etapas previstas no cronograma atualizado;
• orientações sobre prestação de contas conforme diretrizes da PNAB.

Este resultado final passa a vigorar na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Publicado por:
Maicon Cleber Ferreira de Freitas
Código Identificador:AD533395

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025/PMNBO/RO PROCESSO Nº 2988/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é a aquisição de equipamento permanente, sendo ar-condicionado com instalação para execução do programa escola em tempo integral - ETI, lei nº 14.640/2023, fomento de matrícula em redes e sistemas de ensino para educação integral exercício 2025 pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**1**	AR-CONDICIONADO SPLIT inverter, HI-WALL 30.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 30.000 Btus. Gás ecológico R410Aou R32. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti-odores e antibactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A ou B. Tensão de alimentação: 220V. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa garantia do equipamento e demais especificações constantes no termo de referência.	UNID.	11,00	R$4.450,00	R$ 48.950,00
3	**1**	AR-CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A ou R - 32. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti-odores e antibactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A. Tensão de alimentação: 220V - Garantia conforme 12 (doze) meses.	UNID.	1,00	R$3.659,26	R$ 3.659,26

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico n° 24/2025, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 567/2025** (processo "mãe"), totalmente vinculado e parte inseparável do Processo n° 2988/2025 (processo "filho")**.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 52.609,26 (cinquenta e dois mil e seiscentos e nove reais e vinte e seis centavos),** conforme consta na Nota de Empenho n° 2215/2025, anexada ao processo n° 2988/2025 (processo "filho"), totalmente vinculado e parte inseparável do Processo n° 567/2025 (processo "mãe").

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram se definidos no Termo de Referência, anexo ao contrato 71/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados à Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste pela Lei Orçamentária Anual e recursos oriundos de convenio com demais entes da federação

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.430.**	**Programa Educação Integral**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**34 00**	**Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos**
Fonte de Recurso	**15690000**	**FNDE - Outras Transferências - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 2215/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 71/2025/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2988/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:42115D22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 036/CMS/NM/2025.

RESOLUÇÃO Nº 036/CMS/NM/2025
Nova Mamoré-RO, 09 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 210/SEMUSA/2025, referente Programação Anual de Saúde 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré."

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2025, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré com início às 09h55min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 210/SEMUSA/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, da Programação Anual de Saúde 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação da Programação Anual de Saúde 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré, conforme abaixo:

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE
PAS-2026

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ -RO

PAS-2026

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito

ARILDO MOREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DENISE MARQUES DE AZEVEDO
SECRETARIO (A) MUNICIPAL ADJUNTO SAUDE

BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHESATTO
COORDENADOR II DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

JOSE RIBAMAR INACIO AGUIAR
COORDENADOR I DE VIGILANCIA EM SAÚDE

PRISCILA LIBERALINO AMARAL
COORD II CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR

GISLAINE MOREIRA
COORDENADORA II CONTABIL E ADMISTRATIVO DA SAUDE

FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA
COORDENADOR (A) I DO HOSPITAL MUNICIPAL

RINALDO FERRAZ DE OLIVEIRA
DIRETOR DE VIGILANCIA SANITARIA

JANIA MERCADO BEZERRA
DIRETORA DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

SIDNEY LEMOS BARBOZA
DIRETOR(A) DE ENDEMIAS

MARIA ALICE NOBERTO DE OLIVEIRA MARAFON
DIRETORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

CENTRO DE SAÚDE ELENIZA FELIX DO CARMO
DIRETOR ADAO ROBEIRO QUINTÃO

CENTRO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA
DIRETOR PAULO CEZAR DOS SANTOS QUEIROZ

CENTRO DE SAÚDE MATUZALEM CELANTI
DIRETORA MARCIA MENDES SOARES

POSTO DE SAÚDE PROCIDONIO GOMES DE AQUINO
DIRETORA ANDREIA EMIDIO DA SILVA FERREIRA

UNIDADE BASICA DE SAÚDE JOSÉ CARLOS MEDANI
LECILDA DOS SANTOS FORTUNATO

POSTO DE SAÚDE ARARAS
DIRETORA SIMONE PETRONILHA DOS SANTOS

CENTRO DE REABILITAÇÃO DE NOVA MAMORÉ
ERNANDES DA COSTA SOARES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ/BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSE RIBAMAR INACIO AGUIAR

VICE-PRESIDENTE
NELSON MARQUES LOBATO

1º SECRETARIA
FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO USUARIOS
REPRESENTANTES MORADORES DO PLANALTO
TITULAR - ERNANIO MÁXIMO
SUPLENTE - ANTÔNIO BRITO BATISTA

REPRESENTANTES DISTRITO DE JACINOPOLIS
TITULAR - BRASILINA CUSTÓDIO DOS SANTOS
SUPLENTE – ADILSON MARTINS DE ANDRADE
REPRESENTANTE DA COMUNIDADE INDIGENA
TITULAR - AURELIO ORO WARAN XIJEN
SUPLENTE – JOELSON ORO NAO
REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA
TITULAR - NELSON MARQUES LOBATO
SUPLENTE – MARIA JOSÉ DE SOUSA ALVES
REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO
TITULAR - ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGELICA
TITULAR- NELSON DE SOUZA SANTOS
SUPLENTE – ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS

REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO TRABALHADORES
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ESTADO DE RONDONIA SIND-SAÚDE
TITULAR - JOSE RIBAMAR AGUIAR
SUPLENTE- RINALDO FERRAZ
REPRESENTANTE D O SINDICADO DOS SERVIDORES DE NOVA MAMORÉ- SINDINOVA
TITULAR - JULIAO VASQUES ASSIS
SUPLENTE – SILVIO DA SILVA CLIMACO

REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO GOVERNO
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR - DAVID KATO GONÇALVES
SUPLENTE – ANDREIA AMARAL LOURENÇO
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR - MARIA GERCILDA MENDES DA ROCHA
SUPLENTE – MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)
TITULAR - GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES
SUPLENTE –

REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇO
REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE
TITULAR - ALINE BYANCA RAMOS DE OLIVEIRA
SUPLENTE – ALESSANRA LUCAS DE JESUS FIGUEIREDO ARAUJO

ELABORADORES DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2026

ARILDO MOREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHESATTO
COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

GISELLE MASAE ITO
FISIOTERAPEUTA

PRISCILA LIBERALINO AMARAL
COORD II CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR

JANIA MERCADO BEZERRA
DIRETORA DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

SIDNEY LEMOS BARBOZA
DIRETOR(A) DE ENDEMIAS

RINALDO FERRAZ DE OLIVEIRA
DIRETOR DE VIGILANCIA SANITARIA

MARIA ALICE NOBERTO DE OLIVEIRA MARAFON
DIRETORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

IDENTIFICAÇÃO
NOME DO MUNICIPIO: NOVA-MAMORÉ
ESTADO: RONDONIA
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORE
CNPJ PREFEITURA: 22.855.183/0001-60
CNPJ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 22.992.304/0001-15
ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO, CEP 76857-000.
TELEFONE DE CONTATO: (69) 3544-3240
E MAIL: saude@novamamore.ro.gov.br

PLANO MUNICIPAL VIGENTE: 2026 – 2030

INTRODUÇÃO

O planejamento é uma ferramenta utilizada pela gestão que visa articular ou elaborar mudanças conforme o desempenho das ações em saúde. Assim podemos dizer, que o planejamento é um dos fundamentos mais importantes para reorganizar e redefinir as prioridades da gestão pública, buscando mobiliar recursos e esforços em prol dos objetivos estabelecidos. Os instrumentos do planejamento incluem Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG), todos sendo essenciais para o planejamento de gestão e sendo interligados entre eles a fim de construir uma gestão em saúde de qualidade.
A Programação Anual de Saúde (PAS) é um instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde, tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados para o ano de 2025. Na Programação Anual de Saúde, são detalhadas as metas anuais, identificados os indicadores para seu monitoramento; definidas ações que, no ano específico, garantirão o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde; bem como apresentada a previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS.
A Programação Anual de Saúde (PAS) 2026 está em consonância com o Plano
Municipal de Saúde (PMS) para o período 2026 a 2030, contendo as diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal. A PAS de 2025 possui as ações especificas para o exercício em questão e estão dispostas em 09 Diretrizes, 13 Objetivos e 86 Metas.
A previsão orçamentária para o exercício de 2026 é de R$ 35.273.914,70 (trinta e cinco milhões e duzentos e setenta e três mil e novecentos e quatorze reais e setenta centavos), que será detalhada no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa. Ressalta-se que a previsão do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde poderá sofrer alterações em virtude da situação econômica do município.

DIRETRIZ Nº 1 - GARANTIA DE ACESSO A SERVIÇOS DE QUALIDADE MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA.					
OBJETIVO Nº 1.1 – Contratação de serviço de terceirização a fim promove melhorias na qualidade da prestação de serviço, reduzindo barreiras de acesso a distintos níveis de atenção e integrando ações e serviços em um mesmo nível do sistema de saúde e no território					
Nº	Descrição da Meta	Indicador	Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2026
1.1.1	Melhoria da qualidade da atenção à saúde com contratações multiprofissionais da saúde que visa a recuperação mais rápida e efetiva do paciente	Contratação anual de serviços terceirizados	4	Nº	1
Ação A terceirização deve ser excepcional e justificada, ocorrendo principalmente quando as capacidades do SUS (Sistema Único de Saúde) são insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados, mesmo quando terceirizados. analisar a demanda por serviços de saúde no município e identificar as áreas onde a terceirização pode ser mais vantajosa. monitorar e avaliar continuamente a execução dos contratos de terceirização, garantindo que os serviços estejam sendo prestados de acordo com o estabelecido e que os princípios do SUS estejam sendo respeitados					
OBJETIVO Nº 1.2 – Garantir, ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimoramento a política de atenção básica.					
Nº	Descrição da Meta	Indicador	Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2026
1.1.1	Manter atualizada a territorialização, de acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e perfil epidemiológico, social e econômico do município.	Cobertura populacional estimada da APS	100	%	100
Ação 1 – Manter a territorialização das áreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde mediante ações de supervisão da Equipe de Estratégia de Saúde da Família; 2 – Manter atualizado o Mapa das áreas de abrangências da Unidade Básica de Saúde e se possível Ampliar a Estratégia Saúde da Família (ESF) 3- Manter o quadro de profissionais da Atenção Básica completo nas Unidades de Saúde e Manter a Estratégia da Saúde da Família com Agentes Comunitários de Saúde no município em parceria com o Ministério da Saúde					
1.2.2	Aprimoração das estruturas da atenção primária em saúde com reformas, ampliações e construções já iniciadas	Proporção de Unidade de Saúde mantidas em bom estado de funcionamento	4	Nº	4
Acao 1-Garantir a manutenção preventiva e corretiva da(s) Unidade(s) de Saúde por meio da contratação de empresas especializadas. 2 - Realizar reformas, ampliações e Construir Unidade(s) de Saúde conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária e financeira.					
1.2.3	Promover a manutenção e aquisição de equipamentos e mobiliários, conforme necessidade, de acordo com o diagnóstico situacional	Proporção de equipamentos e mobiliários mantidos em funcionamento e adquiridos nas Unidades de Saúde	100	%	100
1- Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e mobiliários da(s) Unidade(s) de Saúde por meio de prestação de serviços de empresas especializadas; 2 – Realizar a compra de equipamentos e mobiliários de forma direta e/ou abrindo Processo Licitatório de acordo com as Leis vigentes, de acordo com as necessidades.					
1.2.4	Manter a Planificação da atenção em saúde em parceria com a Beneficência Portuguesa de São Paulo -SP	Numero de equipes planificadas	100	%	100
1+Garantir a participação de todos os profissionais de saúde envolvidos no processo, buscando o seu engajamento e comprometimento com a melhoria da qualidade da atenção 2- Promover a sustentabilidade da estratégia de planificação da Atenção à saúde com ações que permitam a consolidação e qualificação da RAS nos territórios;					
1.2.5	Implantar 01 Núcleo de Segurança do Paciente para promover e apoiar a implementação das ações voltadas à segurança do Paciente na Atenção Primária, a partir da Comissão instituída e elaborando protocolos básicos para sua implementação;	Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) implantado na Atenção Primária	1	Nº	1
1-Composição da equipe: Forme uma equipe multiprofissional, que inclua, no mínimo, médico, farmacêutico e enfermeiro, com capacitação em qualidade e segurança do paciente. **2-Criação de um plano:** Desenvolva um Plano de Segurança do Paciente (PSP) que estabeleça as diretrizes e ações para a melhoria contínua. **3-Identificação de riscos:** Realize um levantamento dos principais riscos relacionados à assistência para priorizar a elaboração dos protocolos. 4-Passar pela apreciação do conselho de saúde o POP					
1.2.6	Manter e aprimorar as ações relacionadas a Educação em Saúde voltadas para a população em geral, com foco prioritário no público de jovens e adolescentes através do Programa Saúde na Escola–PSE.	Número de adesão realizada ao ano	4	Nº	1
1-Garantir a adesão e monitorar as atividades desenvolvidas pela(s) Equipe(s) de ESF vinculadas ao PSE. Adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE 2- Organizar parcerias junto com a secretaria de educação para o planejamento das ações e das escolas contempladas com o programa 3- Organizar com a Equipe da Atenção Primaria a Saúde os temas que serão abordados como por exemplo: Combate ao Aedes aegypti, Promoção de hábitos alimentares saudáveis, Prevenção do consumo de substâncias prejudiciais, Cuidados com a saúde bucal e mental, Orientação sobre saúde sexual e reprodutiva e outros					
1.2.7	Garantir que a estratégia da saúde da família seja capaz de promover a saúde, prevenir doenças e garantir o acompanhamento integral das famílias, com foco na atenção primária e no cuidado contínuo e integrado	Nº de Unidade(s) Básica(s) de Saúde x Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	100	%	100
1-Manter o quadro de profissionais da Atenção Básica completo nas Unidades de Saúde, por meio da abertura de Concurso Público ou Contrato de Terceirização 2 – Manter equipe da ESF devidamente completa, através de concursos e/ou contratos terceirizados conforme legislação vigente; 3– Manter o SCNES dos profissionais vinculados às Equipes de Atenção Básica atualizado. 4-Aquisição de matérias para Realizar Campanhas Educativas na área da saúde conforme calendário (material didático, balões, TNT, cartolinas, etc.) Aquisição de tablets para atender os ACS do município					
1.2.8	Implantação Equipes Multiprofissionais (E-Multi) em Nova Mamoré, com o cofinanciamento pelo Ministério da Saúde.	Número de equipes Multiprofissionais (eMulti) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	1	Nº	1
1-Adesão do município às normativas federais 2-Verificar portarias específicas no Diário Oficial da União que homologam as equipes por município e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde). 3-Acompanhar a situação no sistema e-Gestor, que apresenta a lista de equipes homologadas pelo MS para fins de custeio. 4-Consultar o Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré ou a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia (SESAU-RO) por meio de seus portais oficiais (Governo de Rondônia) e atas de reuniões (CIB/RO)					
1.2.9	Acompanhar, na Atenção Primária à Saúde, os beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) com perfil saúde nas condicionalidades de saúde	Percentual de beneficiários do Programa Bolsa	80	%	80

		Família com perfil saúde acompanhados nas condicionalidades de saúde			
1 - Estabelecer cronograma para acompanhamento das condicionalidades da saúde nas Equipes de Atenção Básica. 2 - Realizar campanhas de pesagem no município, a fim de melhorar o percentual de acompanhamentos dos beneficiários nas condicionalidades da saúde. 3 - Realizar parcerias junto com a assistência social com ações de busca ativas de beneficiários do Programa 4 - Realizar parcerias junto a equipe de imunização para realização das ações na área rural.					
1.2.10	Ampliar a realização de inserção de métodos contraceptivos de longa duração na Atenção Primária à Saúde	Número de procedimentos de inserção de métodos contraceptivos de longa duração na Atenção Primária à Saúde realizados.	1200	Nº	300
1 - Capacitar e monitorar os profissionais de saúde, como médicos e enfermeiros, para que possam realizar a inserção e retirada dos métodos de forma segura 2 - Envolver entidades de classe e associações profissionais para mediar diálogos e implementar mudanças 3 - Oferecer informações e orientações sobre todos os métodos contraceptivos					
1.2.11	Ampliar a proporção de criança de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por haemophilus, influenza tipo B e Poliomielite Inativada	Número de equipes Multiprofissionais (eMulti) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	90	%	90
1 - Salas de vacinação abertas em horário alternativo caso necessário, motivação dos profissionais, parcerias, treinamento de equipes e a necessidade de intensificar as ações de vacinação. Ofertar material e veiculo para realização das ações de vacina nas áreas rurais 2 - Aproveitar o momento de acolhimento, consultas ou outros procedimentos na unidade de saúde para verificar situação vacinal dos usuários e orientar/encaminhar à sala de vacinação para início ou atualização do esquema vacinal, se necessário. Em visitas/atendimentos domiciliares, aproveite para verificar a situação do cartão de vacinação do usuário, orientando-o quanto à prevenção de doenças por meio da vacinação 3 - Promover ações coletivas de educação em saúde com a comunidade, de modo a estimular a promoção da saúde e prevenção de doenças por meio da vacinação. É estratégico conversar com pais e/ou responsáveis pelas crianças e trabalhar em parceria com as escolas e realização ações junto a pesagem do Auxilio Brasil nas condicionalidades da saúde a fim de alcançar a meta estipulada para ambos 4 - Garanta pessoal treinado e habilitado para vacinar durante todo o tempo de funcionamento da unidade e alimentar regularmente o sistema de informação do Programa Nacional de Imunizações ¿ PNI					
1.2.12	Aumento gradual para Realizar a Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional da Alimentação Saudável e Prevenção a Obesidade Infantil aos Educandos e ampliar o atendimento especializado à idosos, gestantes, crianças e adultos), qualificando o atendimento prestado e reduzindo doenças e agravos preveníeis	Percentual de atendimento nutricional realizado em 2024	6	%	3
1- Incentivar crianças a adotarem uma alimentação saudável aliada à prática de atividades físicas. 2- Importante identificar no território locais de produção, comercialização e distribuição de alimentos, assim como costumes e tradições alimentares locais que possam relacionar-se aos hábitos alimentares e ao estado nutricional da população 3- Promover a educação nutricional nas escolas, ensinando sobre escolhas alimentares saudáveis e incentivando a participação ativa dos alunos.					
1.2.13	Implementar e fortalecer a Rede Alyne no município, garantindo atenção integral à saúde da mulher, com foco no pré natal, parto humanizado, puerpério e saúde reprodutiva, por meio de acompanhamento multiprofissional e ações de cuidado.	Proporção de gestantes acompanhadas	100	%	100
1-A implementação e o fortalecimento da **Rede Alyne** no município 2-Definir claramente os fluxos de atendimento e as responsabilidades entre os diferentes pontos de atenção (atenção básica, média e alta complexidade) 3-Garantir o acesso a equipes compostas por médicos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos e assistentes sociais. 4-Utilizar os recursos federais triplicados para exames e incluir novos testes rápidos (HTLV, hepatite B e C) no protocolo de pré-natal. 5-Fortalecer as Unidades Básicas de Saúde (UBS) como porta de entrada e referência para o cuidado gestacional 6-Garantir o acesso ao planejamento reprodutivo, que faz parte do escopo da Rede Alyne, desde o planejamento familiar até o cuidado pós-parto					
OBJETIVO Nº 1.3 – Melhoras a qualidade do atendimento através dos novos Indicadores do Componente Qualidade da APS					
Nº	Descrição da Meta	Indicador	Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2026
1.3.1	Capacitar e desenvolver ações com as Equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP) afim de alcançar as metas do novo modelo de co financiamento do Ministerio da saúde	Cobertura populacional estimada da APS	100	%	100
1-Treinamento intensivo sobre o registro correto e a atualização constante dos dados da população no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab). 2-Realização de mutirões de cadastramento e visitas domiciliares focadas na identificação e registro de populações vulneráveis (beneficiários do Bolsa Família/BPC, idosos e crianças). O objetivo é garantir a completude e a acurácia das informações para o cálculo do componente de vínculo. 3-Treinamento sobre o uso eficiente de ferramentas de gestão territorial e planejamento de ações (individuais e coletivas), otimizando as visitas domiciliares e o cuidado contínuo. 4-Organização do processo de trabalho para garantir o registro de todos os atendimentos (consultas, procedimentos, ações coletivas, visitas domiciliares) no Sisab, pois o financiamento considera a população "atendida ou acompanhada". Ações interprofissionais, envolvendo as eMulti (Equipes Multiprofissionais), também geram pontuação para o componente de qualidade. 5-Implementação de planos de ação específicos para a melhoria dos indicadores, como busca ativa por gestantes para o pré-natal adequado, intensificação das campanhas de vacinação, e manejo clínico protocolado de condições crônicas.					
1.3.2	Capacitar e desenvolver ações com as Equipes de Saúde bucal a afim de alcançar as metas do novo modelo de co financiamento do Ministério da saúde	Cobertura populacional estimada de saúde bucal.	100	%	100
1-Realizar atividades programadas e de demanda espontânea, incluindo visitas domiciliares, ações de promoção da saúde e prevenção de doenças bucais, como escovação supervisionada e aplicação tópica de flúor. 2-Integrar as ações de saúde bucal com as demais equipes da APS (eSF, eAP, eMulti), participando do planejamento conjunto para garantir um cuidado holístico e interdisciplinar no território. 3-Fortalecer o vínculo com a população, especialmente grupos vulneráveis (crianças, idosos e beneficiários de programas sociais), e garantir a qualificação e atualização dos registros no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab) 4-Capacitar as equipes para o registro correto e completo das ações no Sisab, pois a informação qualificada é um critério para o cálculo do financiamento. 5-ncentivar a participação em programas como o Saúde na Escola (PSE), que possui incentivo financeiro específico para ações de saúde bucal.					
1.3.3	Monitorar e avaliar o desempenho das equipes de APS e ESF a partir dos relatórios quadrimestrais.	Percentual de equipes monitoradas e avaliadas/ano.	100	%	100
1- As equipes e gestores devem utilizar os resultados para identificar pontos fortes e fracos, e planejar ações de melhoria da qualidade (Plano de Ação para a Qualidade) 2 O uso contínuo desses relatórios permite um monitoramento sistemático e transparente do impacto das equipes na saúde da população adscrita, orientando a gestão para a melhoria contínua dos serviços					
DIRETRIZ Nº 2 –PROPORCIONAR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM AÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, TANTO INDIVIDUAL COMO COLETIVA DA POPULAÇÃO					
OBJETIVO Nº 2.1 – Proporcionar Assistência Farmacêutica mediante atendimento humanizado, ofertando produtos de qualidade, com ênfase no uso racional de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde–SUS					
Nº	Descrição da Meta	Indicador	Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2026
2.1.1	Revisar e atualizar (incluir, excluir, substituir) anualmente a Lista Padronizada de Medicamentos da REMUME	Manter a lista atualizada para assim ampliar a oferta dos medicamentos.	4	Unid	1
Ação **1- Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT), deve se reunir periodicamente a fim de providenciar e organizar anualmente a REMUNE**					
2.2.2	Garantir o acesso gratuito da população a medicamentos do componente básico, estratégico e especializado da assistência farmacêutica, conforme REMUME.	Percentual de usuários que necessita da assistência farmacêutica	70	%	60
Ação 1-Garantir o processo licitatório siga dentro do prazo as fases de planejamento, edital, propostas/lances, julgamento, habilitação, recursos e homologação a fim de evitar a falta dos medicamentos-					
2.2.3	Capacitar os atendentes dos dispensários de medicamentos para que possam repassar aos usuários as orientações básicas em relação ao uso correto dos medicamentos.	Promover conhecimento aos profissionais para melhorar o atendimento à população	100	%	100
Ação 1- O treinamento deve focar em como abordar pacientes, evitar pré-julgamentos e comunicar informações corretas de forma clara, incentivando a leitura da bula e o entendimento do tratamento. 2-Técnicas de armazenamento adequado, controle de validade dos produtos (gestão de estoque), organização nas prateleiras e gestão de entrada e saída de medicamentos. 3-O treinamento deve abranger aspetos práticos e teóricos para garantir a segurança do paciente					
DIRETRIZ Nº 3 – AMPLIAR AS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL PARA PROMOVER A PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AGRAVOS EM SAÚDE BUCAL, AUMENTAR A OFERTA DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, ASSEGURANDO A INTEGRALIDADE E RESOLUTIVIDADE DO ATENDIMENTO:					
OBJETIVO Nº 3.1 – Implementar a cultura em saúde bucal por meio de ações de prevenção, proteção e promoção na rede SUS					
Nº	Descrição da Meta	Indicador	Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2026
3.1.1	Ampliar os atendimentos de gestantes para acompanhamento odontológico	Gestantes com atendimento odontológico realizado em 2024	15	%	10
Ação 1-**Sensibilização da equipe de saúde, criação de agendamentos específicos e superação de mitos** sobre o tratamento dentário durante a gravidez 2-Promova treinamentos e discussões com médicos, enfermeiros, agentes comunitários de saúde e dentistas sobre a importância do pré-natal odontológico. Garanta que todos os profissionais saibam que a saúde bucal da gestante está diretamente ligada à sua saúde geral e à do bebê, prevenindo problemas como parto prematuro e baixo peso ao nascer. 3-Estabeleça um fluxo de referência e contrarreferência entre as equipes médicas e odontológicas. O pré-natal médico deve incluir, obrigatoriamente, o encaminhamento para a avaliação odontológica. 4-Priorize o atendimento no segundo trimestre, considerado o período ideal para procedimentos odontológicos. No entanto, urgências podem e devem ser tratadas em qualquer fase da gestação.					
3.1.2	Manter equipes de Saúde Bucal na Estratégia da Saúde da Família e Atenção Primária a Saúde no município em parceria com o Ministério da Saúde	Nº de equipes de saúde bucal	2	Nº	2

Ação
1- Manter atualizado dentro do CNES as equipes de saúde
2- Manter a equipe de saúde bucal, caso necessário solicitar contratação através de terceirização

DIRETRIZ Nº 4 – VIGILANCIA EM SAUDE: PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE EM TODOS OS NIVEIS DE ATENÇÃO:

OBJETIVO Nº 4.1 – Desenvolver ações voltas ao controle sanitário, a fim de garantir a segurança da população, através da vigilância sanitária municipal

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2026
4.1.1	Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos sujeitos a Visa municipal	Quantitativo de estabelecimentos sujeito a VISA inspecionados	100	%	100
1-Envolve um processo de planejamento, condução e elaboração de relatórios para verificar o cumprimento de normas de saúde pública. 2-vigilância sanitária define o foco da inspeção, que pode ser de rotina, por denúncia, ou decorrente de emergências e a inspeção é realizada com base em roteiros e guias específicos.					
4.1.2	Viabilizar a oferta da vacina anti-rábica anual para cães e gatos	Número de animais vacinados	100	%	100
Ação 1- Distribuição de vacinas e materiais para as equipes de saúde. 2-A vacinação pode ocorrer em postos fixos u através de equipes que se deslocam para bairros específicos, inclusive em ações itinerantes ou "bloqueio de foco" 3-Realização e divulgação do Dia D" de mobilização					
4.1.3	Realizar coletas de água do programa VIGIAGUA;	Realizar coletas de água do programa VIGIAGUA;	100	%	100
Ação 1-Inspeção de locais como sistemas de abastecimento públicos, escolas e hospitais 2-As secretarias municipais de saúde realizam coletas regulares de água, seguindo um plano de amostragem mínimo que pode variar de acordo com o município. Em São Paulo, por exemplo, são feitas no mínimo 8 coletas mensais para sistemas públicos e 3 para soluções alternativas coletivas por Prefeitura Regional.					
4.1.4	Realizar cadastros de estabelecimentos sujeitos a Visa	Número de estabelecimentos cadastrados	100	%	100
Ação Nº 1 - Espaço físico adequado para o desenvolvimento dos trabalhos e mobiliários, suficientes e adequados para toda a equipe Ação Nº 2 - Ofertar material e veiculo para realização das vistorias dos estabelecimentos Ação Nº 3 - Uniformes (coletes, jalecos) e crachás que promovam a identificação das equipes Ação Nº 4 - Equipamentos e meios de comunicação, como: telefone - fixo e celulares (para suporte nas ações de campo e serviço de plantão), fax, computador, impressora, acesso à internet;					
4.1.5	Garantir 100% de investigações de denúncias realizadas de cidadãos envolvendo os produtos, serviços, ambiente, condições de trabalho, etc.	Número de denúncias	100	Nº	100
Ação Nº 1 - Espaço físico adequado para o desenvolvimento dos trabalhos e mobiliários, suficientes e adequados para toda a equipe Ação Nº 2 - Ofertar material e veiculo para realização das vistorias dos estabelecimentos Ação Nº 3 - Uniformes (coletes, jalecos) e crachás que promovam a identificação das equipes Ação Nº 4 - Equipamentos e meios de comunicação, como: telefone - fixo e celulares (para suporte nas ações de campo e serviço de plantão), fax, computador, impressora, acesso à internet;					
4.1.6	Promover 12 ações de divulgação e discussão sobre o a política municipal da VISA aos setores regulados e população.	Nº absoluto de ações educativas realizadas no ano	12	Nº	12
Ação 1- Utilização de rádios comunitárias, jornais de bairro e canais de TV locais para veicular spots informativos sobre a importância da VISA e como a política municipal atua na proteção da saúde. 2-Criação e distribuição de cartilhas, panfletos e cartazes em Unidades Básicas de Saúde (UBS), mercados, escolas e outros locais de grande circulação, explicando de forma simples as responsabilidades da VISA. 3-Elaboração de guias específicos para empresários de diferentes setores (alimentício, beleza, saúde) detalhando as normas e procedimentos necessários para a regularização de seus estabelecimentos. 4-Desenvolvimento de palestras e atividades lúdicas em escolas para formar cidadãos conscientes sobre práticas de higiene, segurança alimentar e controle de vetores desde cedo.					
4.1.7	Realizar 100% o monitoramento ou acompanhamento dos cães agressores	Percentual de cães agressores	100	%	100
Ação 1-Ofertar material e veiculo para realização das vistorias dos estabelecimentos 2- Uniformes (coletes, jalecos) e crachás que promovam a identificação das equipes 3- Equipamentos e meios de comunicação, como: telefone - fixo e celulares (para suporte nas ações de campo e serviço de plantão), fax, computador, impressora, acesso à internet;					
4.1.8	Criação do Código Sanitário Municipal	Necessidade estrutural e funcional	1	Nº	00
Meta não estipulada para 2026					
4.1.9	Garantir 100 % de apreensão de produtos vencidos	Percentual de produtos vencidos apreendidos	100	%	100
1-Relização da fiscalização e apreensão dos produtos vencidos, conforme cronograma de fiscalização de estabelecimentos					
4.1.10	Implantar um programa de castração de animais, objetivando o controle populacional, evitando o aumento desenfreado de animais abandonados e, consequentemente, reduzindo o sofrimento desses animais e os problemas de saúde pública relacionados	Percentual de animais abandonados no município	1	Unid	0
Meta não estipulada para 2026					
4.1.11	Emissão de Alvara e laudo sanitário	Número de emissão de laudos e alvarás	100	%	100
Ação - Disponibilizar local e profissional responsável para emitir o alvará e laudo sanitário					
4.1.12	Aperfeiçoar a identidade visual da equipe VISA a fim de adquirir e padronizar o vestuário e crachás utilizados pela equipe VISA durante as ações.	Necessidade estrutural	1	Nº	1
Ação 1- Defina a versão principal do logotipo da VISA e criar os vestuários e crachás de identificação .					
4.1.13	Investigar pelo menos 90% dos casos suspeitos de leishmaniose visceral animal notificados.	Percentual de casos suspeitos de leishmaniose visceral animal notificados que foram investigados.	90	%	90
Ação 1- Notificação realizada da forma correta com os devidos preenchimentos realizados da forma correta para que a equipe possa realizar a investigação 2- A investigação rápida e abrangente 3- Ações integradas, como a vigilância canina (incluindo diagnóstico), o controle do vetor (mosquito-palha) e ações de educação em saúde					

OBJETIVO Nº 4.2 – Reduzir a incidência de casos dos arboviroses urbanas e rural (Dengue, Chikungunya e Zika Vírus) por meio de ações de prevenção e controle

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2026
4.2.1	Obter 100% de cobertura das ações de controle vetorial	Número de casos positivos	100	%	100
Ação Nº 1 - Ações educativas em escolas, repartições publicas - Ação Nº 2 - Bloqueio de Nebulização. - Ação Nº 3 - Visitar casa a casa para controle dos criadouros. - Ação Nº 4 - Treinamento anual dos ACE para melhora da qualidade de trabalho. - Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização do controle vetorial					
4.2.2	Realizar 4 ciclos de visita domiciliar, com 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	Número de ciclos com cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	4	Nº	4
Ação 1-Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate a Endemias (ACE) são os principais responsáveis por realizar as visitas domiciliares. 2- Utilize o Reconhecimento Geográfico (RG) atualizado para definir o número total de imóveis a serem visitados em cada ciclo. 3-Areas com risco elevado de transmissão, como durante surtos, as ações podem ser intensificadas 4- Vistoriar imóveis residenciais, comerciais e terrenos baldios para identificar e eliminar potenciais criadouros do mosquito. 5- Educar a população sobre a importância da eliminação de focos de água parada e a forma de prevenção, além de orientar sobre os sintomas da doença.					
4.2.3	Reduzir o número de casos de autóctones de malária e dengue	Nº casos suspeitos ou confirmados	17	%	10
Ação 1-Educar a população sobre a importância da eliminação de focos de água parada e a forma de prevenção, além de orientar sobre os sintomas da doença. 2-Vistoriar imóveis residenciais, comerciais e terrenos baldios para identificar e eliminar potenciais criadouros do mosquito. 3-Remover mecanicamente ovos e larvas, destruir ou vedar objetos que acumulam água e, quando necessário, aplicar larvicidas. 4--A população é orientada a remover objetos que possam acumular água, mas os agentes podem realizar a remoção.					
4.3.4	Acompanhar 100% do número de casos de arboviroses	Número de casos positivos	100	%	100
Ação Nº 1 - Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização das investigações e a manutenção dos veículos para realização das investigações em tempo oportuno Ação Nº 2 - Monitorar e notificar os casos positivos de arboviroses					
4.2.5	Acompanhar 100% do número de Casos Autóctones de Malária	Número de casos positivos	100	%	100
Ação Nº 1 - Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização das investigações e a manutenção dos veículos para realização das investigações em tempo oportuno -Viabilizar veículos e condições de trabalho para					

realização das investigações e a manutenção dos veículos para realização das investigações em tempo oportuno
Ação Nº 2 - Monitorar e notificar os casos autóctones de malária

OBJETIVO Nº 4.3 – Qualificar e fortalecer a saúde do trabalhador como uma ação transversal do Sistema Único de Saúde

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2026
4.3.1	Implantação da saúde do trabalhador	Necessidade funcional	1	Nº	1
Ação Nº 1 - Organizar junto com a equipe técnica da secretaria de saúde a comissão municipal para a implantação da saúde do trabalhador no município de forma integrada e sistemática					
4.3.2	Monitorar e fortalecer a capacidade de diagnostico, os sistemas de informações da vigilância epidemiológica e mapeamento sobre as doenças e agravos relacionados ao trabalho do município	Informação e coleta e análise de dados	100	%	100
Ação Nº 1 - Monitoramento e fortalecimento da capacidade de diagnóstico, através dos sistemas de informação a vigilância epidemiologia e a pesquisa sobre as doenças e agravos relacionadas ao trabalho					
4.3.3	Promover educação permanente e qualificação das equipes em saúde e monitorar as ações de vigilância de saúde do trabalhador no município	Número de profissionais capacitados	100	%	100
Ação Nº 1 - Oferece cursos de educação à distância para capacitar profissionais de saúde em temas como vigilância e assistência à saúde do trabalhador.					

OBJETIVO Nº 4.4 – Reduzir os riscos, doenças e agravos por meio das ações de promoção, prevenção e proteção a saúde mediante ações de controle e fortalecer a vigilância e controle de endemias

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2026
4.4.1	Investigar 100% a proporção de óbitos de mulheres com idade fértil (10 a 49 anos) e óbitos infantis e fetais.	Percentual óbitos investigados	100	%	100
Ação Nº 1 - Viabilizar veículos para o setor, seja mediante emenda parlamentar ou Pactuar com Estados e municípios veículos destinados a vigilância para as ações da vigilância Ação Nº 2 - Viabilizar condições de trabalho para realização das investigações e a manutenção dos veículos para realização das investigações em tempo oportuno Ação Nº 3 - Adquirir materiais e manutenção dos equipamentos para a vigilância, a fim de cumprir comas metas estipuladas					
4.4.2	Monitoram a ocorrência de síndromes gripais em hospitais e unidades de atenção básica através da unidade sentinela para as síndromes gripais.	Percentual de casos de síndromes gripais	100	%	100
Ação - Os gestores de saúde usam esses dados para entender a circulação viral, a gravidade dos casos e planejar ações de saúde pública. -Capacitar os profissionais da saúde para as notificações corretar e periódicas das síndromes gripais -Realização de testes rápidos ou laboratoriais quando surgirem sintomas. Isso ajuda a identificar se a síndrome gripal é causada por influenza, Covid-19 ou outros patógenos, o que contribui indiretamente para os dados gerais de circulação viral quando os resultados são notificados às autoridades de saúde -Estruturar uma rede de pontos de coleta para monitoramento					
4.4.3	Assegurar o tratamento integral dos casos de tuberculose e hanseníase diagnosticados nos anos anteriores, incluindo o fornecimento regular de medicação, ações de adesão e suporte ao paciente, com o objetivo de evitar a interrupção do tratamento e garantir o acompanhamento contínuo até a alta por cura	Percentual de casos positivos de tuberculose e hanseníase	100	%	100
Ação - Realizar controle e manutenção constante do material solicitado, a fim de evitar a falta do mesmo - Garantir a solicitação do pedido do material em tempo hábil e retirar seu produto conforme protocolo utilizado.					
4.4.4	Fornecer as medicações necessárias para o tratamento de hepatites, tuberculose e hanseníase, conforme recebimento da regional e do estado; monitorar o progresso do paciente	Quantitativo de pacientes em tratamento	100	%	100
- Fornecer as medicações necessárias para o tratamento de hepatites, tuberculose e hanseníase, conforme recebimento da regional e do estado; monitorar o progresso do paciente					
4.4.5	Encerrar os casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	Percentual de casos de DNCI encerrados	100	%	100
Ação Nº 1 - Articular com as áreas técnicas da Vigilância Epidemiológica dos municípios sobre a importância de encerrar as investigações dos casos notificados no Sinan Ação Nº 2 - Capacitar os profissionais do SUS nos municípios sobre a notificação e investigação compulsória imediata Ação Nº 3 - Capacitar os técnicos da vigilância epidemiológica municipais sobre a operacionalização do Sinan					
4.4.6	Reduzir em zero a Taxa de mortalidade infantil	Número de óbitos infantis	0	%	0
Ação Nº 1 - Incentivar programas educacionais, em comunidades carentes, de esclarecimento sobre higiene pessoal e sanitária, aleitamento materno e nutrição infantil e conscientizar a população sobre a importância do exame pré-natal e das vacinações do bebê; Ação Nº 2 - Fortalecer o acesso precoce ao pré-natal, ao parto, ao puerpério e ao planejamento reprodutivo Ação Nº 3 - Fortalecer a puericultura como forma de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil Ação Nº 4 - Aplicar instrumento de estratificação de risco para identificar as crianças de risco precocemente e encaminhá-las para acompanhamento na referência.					
4.4.7	Manter em zero Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Número de óbitos maternos	0	%	0
Ação - Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização das investigações e a manutenção dos veículos para realização das investigações em tempo oportuno					
4.4.8	Manter em zero Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	Número de casos novo de sífilis congênita	0	%	0
Ação Nº 1 - Garantir a realização de testes de sífilis para gestante durante a gestação e o parto, a fim de reduzir a probabilidade de transmissão vertical da sífilis e consequentemente a sífilis congênita; Ação Nº 2 - - Monitorar casos novos notificados no SINAN de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade Ação Nº 3 - Acompanhar os recém-nascidos de mães portadoras de HIV e/ou sífilis; Ação Nº 4 - Seguimento de todos os casos de sífilis em gestante e apoio técnico às unidades de saúde na verificação do tratamento acompanhamento da gestante e parceiro, Ação Nº 5 - Executar as ações de controle da sífilis previstas no protocolo durante o pré-natal.					
4.4.8	Manter em zero Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	Número de casos novo de sífilis congênita	100	%	100
Ação - Espaço físico adequado para o desenvolvimento dos trabalhos e mobiliários, suficientes e adequados para toda a equipe - Ofertar material e veiculo para realização das vistorias dos estabelecimentos - Uniformes (coletes, jalecos) e crachás que promovam a identificação das equipes - Equipamentos e meios de comunicação, como: telefone - fixo e celulares (para suporte nas ações de campo e serviço de plantão), fax, computador, impressora, acesso à internet;					
4.4.9	Manter em zero o Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	00	Nº	00
Ação Nº 1 - Ofertar os testes rápidos de Sífilis e HIV na primeira consulta de pré-natal e no 3º trimestre, para as gestantes e parceiros sexuais em todas as UBS do município em casos positivos ofertar o acolhimento e orientação para a gestante Ação Nº 2 - Realizar exames complementares para melhor diagnóstico Ação Nº 3 - Executar as ações de controle da transmissão vertical do HIV Ação Nº 4 - Garantir o acompanhamento das gestantes HIV positivo no pré-natal, parto e nascimento, conforme protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde; Ação Nº 5 - Monitorar casos novos notificados no SINAN para casos positivos de HIV e acompanhamento da criança Ação Nº 6 - Realizar capacitação para os profissionais das Atenção Básica e rede hospitalar					
4.4.10	Sensibilizar e capacitar os profissionais da APS e RUE sobre a importância do preenchimento correto e completo das fichas de notificação – SINAN	Sensibilizar e capacitar os profissionais da APS e RUE sobre a importância do preenchimento correto e completo das fichas de notificação – SINAN	100	%	100
Ação - Reforçar que a notificação compulsória é uma responsabilidade legal e ética de todos os profissionais de saúde - Discutir casos notificados, enfatizando a importância do preenchimento completo para a investigação epidemiológica eficaz - A capacitação deve ser prática, acessível e contínua, abordando o "quando" e o "como" notificar					
4.4.11	Reduzir a incidência de infecção pelo HIV/aids e por outras IST ampliando o acesso ao diagnóstico, tratamento e à assistência, melhorando e fortalecendo a rede ao cuidado através do Núcleo/coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais	Nº de casos novos de AIDS (registrados no período) / População total residente no mesmo período.	50	%	50
Ação - Fortalecimento da Rede de Cuidado e promover a articulação entre os diferentes níveis de atenção à saúde para garantir a continuidade do cuidado. Capacitar gestores e profissionais de saúde para o manejo adequado das IST, HIV/aids e hepatites virais, desde o diagnóstico até o acompanhamento do tratamento. Fortalecer a notificação e o monitoramento dos casos para orientar as políticas públicas e direcionar as ações para as populações e regiões mais vulneráveis Disponibilizar amplamente testes rápidos para HIV, sífilis, hepatites B e C em unidades de saúde Implementar estratégias de prevenção combinada, que incluem o uso de preservativos, testagem regular, Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) e Profilaxia Pós-Exposição (PEP), além do Tratamento como Prevenção (TasP), onde a pessoa em tratamento antirretroviral regular não transmite o vírus.					
4.4.12	Alcançar as coberturas vacinais adequadas do calendário básico de Vacinação	Percentual de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para as Campanhas de Gripe, Campanha de vacinação sem fronteira, Campanha contra o sarampo, e as vacinas preconizadas do calendário vacinal pelo MS.	95	%	95
Ação Nº 1 - Realizar envio de comunicação sobre as campanhas de vacinação aos pais, às escolas, ao paciente acamados e visitas domiciliares e notificação ao Conselho Tutelar em casos extremos paciente faltosos;					

Ação Nº 2 - Viabilizar material e veiculo para realização das ações de vacina extra muros nos bairros da zona urbana e nas áreas de zonas rurais e nas áreas descobertas; Realização ações junto a pesagem do Bolsa Família nas condicionalidades da saúde a fim de alcançar a meta estipulada para ambos;
Ação Nº 3 - Realizar busca ativa dos usuários com esquema de vacinação incompleto em tempo oportuno, durante visita dos ACS.
Ação Nº 4 - Realizar campanhas de vacinação de acordo com o Ministério da Saúde, ou conforme necessidade
Ação Nº 5 - Realizar periodicamente alimentação do sistema de informação do Programa Nacional de Imunizações ¿ PNI
Ação Nº 6 - Realizar palestras educativas sobre a importância das vacinas nas escolas, com o projeto Criança vacinada são Crianças Imunizadas
Ação Nº 7 - Viabilizar meios de comunicação sobre as campanhas em tempo oportuno;
Ação Nº 8 - Viabilizar veículos para realização das vacinas nos locais de difícil acesso para a população
Ação Nº 9 - Realizar o monitoramento de reação adversa pela vigilância epidemiológica
Ação Nº 10 - Realização de vacinas de acordo com o prontuário do paciente;
Ação Nº 11 - Realização das vacinas pactuadas no calendário da criança

DIRETRIZ Nº 5 GARANTIR O ACESSO OPORTUNO E HUMANIZADO, INTEGRAL E DE QUALIDADE AOS SERVIÇOS DE SAUDE ESPECIALIZADA NO AMBIENTE HOSPITALAR, POR MEIO DA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, ADOÇÃO DE BOAS PRATICAS CLINICAS, BASEADAS EM EVIDENCIAS RESPEITANDO OS PRINCIPIOS DO SUS E AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO

OBJETIVO Nº 5.1 - GARANTIR A INTEGRALIDADE DO CUIDADO, PROMOVENDO ARTICULAÇÃO COM A ATENÇÃO PRIMARIA, ESPECIALIZADA E SERVIÇO DE APOIO, DIAGNOSTICO E TERAPEUTICO COM CONTRAÇÃO DE SERVIÇO TERCERIZADOS QUANDO NECESSARIO

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2026
5.1.1	Proporcionar a articulação entre todos os níveis de atenção à saúde para que o paciente seja encaminhado para o nível de cuidado adequado, evitando a fragmentação do atendimento e promovendo a continuidade do cuidado.	Percentual de pacientes atendidos rede de urgência e emergência	100	%	100
Ação - Equipe da APS coordenar o percurso do paciente, encaminhando-o para especialistas ou hospitais quando necessário e recebendo-o de volta para o acompanhamento contínuo - O uso de sistemas de informação em saúde e prontuários eletrônicos compartilhados entre clínicas, hospitais e unidades básicas permite que todos os profissionais envolvidos tenham acesso ao histórico completo do paciente, independentemente do nível de atenção em que ele esteja sendo atendido - Ferramentas digitais facilitam a comunicação e o matriciamento (discussão de casos entre profissionais da APS e especialistas), otimizando o processo de decisão e, muitas vezes, evitando encaminhamentos desnecessários					
5.1.2	Reorganizar a rede de urgência e emergência municipal através da qualificação de 100% da porta de entrada, constituído de serviços humanizados, ininterruptos ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas.	Qualificar 100% da equipe de recepção e acolhimento.	1	Nº	1
Ação -Principal estratégia na porta de entrada é a implementação ou aprimoramento do Qualificação do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR), que organiza o atendimento por grau de gravidade e não por ordem de chegada - Treinar 100% das equipes de enfermagem para aplicar protocolos de classificação de risco reconhecidos - Garantir que as unidades de porta de entrada tenham a estrutura física e os equipamentos necessários para o atendimento inicial e estabilização de pacientes graves, incluindo salas de estabilização - Promover a comunicação clara, empática e acolhedora entre profissionais de saúde, pacientes e acompanhantes, utilizando escuta ativa e linguagem acessível.					
5.1.3	Reforma e adequação das estruturas dos espaços dos serviços hospitalares e pronto atendimento com a adequação, ampliação e modernização dos equipamentos, com área física adequadas para atender as demandas.	Nº unidades de urgência e emergência reformadas	1	Nº	1
Ação Nº 1 - Organizar junto com a equipe do gabinete do prefeito orçamento para estas reformas, se possível verificar solicitação via emenda parlamentar ou recurso próprio.					
5.1.4	Integrar tecnologias de informação e comunicação para qualificar os processos assistenciais e a gestão clinica nos hospitais	Incorporar canais de comunicação seguros e eficazes	100	%	100
Ação - Substitui registros em papel por sistemas digitais que integram dados de diferentes setores (laboratório, farmácia, enfermagem, etc.), fornecendo uma visão completa e atualizada do histórico do paciente. Isso facilita a coordenação do cuidado e minimiza erros médicos. - Elaboração de projetos ou contratação de serviços que possam ofertar esses tipos de serviço					
5.1.5	Aprimorar a qualidade da atenção por meio da implantação de protocolos clínico-assistenciais e procedimentos administrativos (POP) normas e rotinas hospitalares e nas unidades de pronto atendimento, assim como as linhas de cuidados e indicadores de desempenho	Implantação de protocolos clínico-assistenciais e procedimentos administrativos (POP)	1	Nº	1
Ação -**Mapeamento de Processos:** Identifique e documente como os processos atuais (clínicos e administrativos) são realizados. Isso ajuda a identificar gargalos e áreas que necessitam de padronização. -Os protocolos e POPs devem ser revisados e aprovados pelas lideranças técnicas e administrativas, como diretores clínicos, enfermeiros-chefes e gestores. -A equipe inteira deve ser treinada sobre os novos procedimentos. É crucial garantir que todos entendam a importância da padronização e como acessar os documentos. -Acompanhe a adesão aos protocolos e POPs por meio de auditorias internas e indicadores de qualidade. Avalie se os resultados esperados estão sendo alcançados (ex: redução de infecções, maior agilidade no atendimento).					
5.1.6	Criar o centro de parto normal, no hospital municipal	Necessidade Estrutural e funcional	1	unid	00
Meta não programada para este ano					
5.1.7	Garantir suporte de transporte sanitário em 100% dos dias para atendimento das demandas de urgência e emergência.	Proporção de serviços de saúde com suporte de transporte sanitário.	100	%	100
Ação Nº 1 - Manutenção e revisão dos veículos que realizam este tipo de translado, com o objetivo de evitar a falta do mesmo Ação Nº 2 - Aquisição de novos veículos mediante solicitação de emenda parlamentar (compra de novas ambulâncias)					
5.1.8	Garantir plantões de urgência e emergência com 100% dos dias com atendimentos médicos.	Proporção de serviços de urgência e emergência com atendimento médico	100	%	100
Ação Nº 1 - Ofertar recursos humanos adequados, mediante serviço de terceirização para prestação do serviço, cobrindo os plantões vagos caso necessário					
5.1.9	Contratação de equipes multiprofissionais especializada de forma equânime priorizando a expansão das especialidades com maior déficit e garantindo ao usuário consultas especialistas de acordo com a sua gravidade, mediante serviço terceirizado	Aumentar em 30% a oferta atendimentos e procedimentos especializados com financiamento complementar	30	%	30
Ação Nº 1 - Ofertar recursos humanos adequados, mediante serviço de terceirização para prestação do serviço, cobrindo os plantões vagos caso necessário					
5.1.10	Promover educação permanente em saúde através da implementação de processos contínuo de aprendizado e transformação no âmbito da saúde, com foco na qualificação e atualização dos profissionais e trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS)	Percentual de profissionais capacitados	100	%	100
-Promover reuniões de equipe, grupos de estudo, *workshops* e seminários que utilizem metodologias ativas, como a problematização, para analisar e discutir o cotidiano do trabalho. -Ofertar cursos e procurar parcerias com outras entidades a fim de ofertar as capacitações necessárias					
5.1.11	Construção da base do SAMU municipal	Quantitativo de unidade construída	1	unid	00
Meta não programada para este ano					
DIRETRIZ Nº 6 – SAÚDE MENTAL: INTEGRAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CUIDADOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
OBJETIVO Nº 5.1 - Fortalecer e potencializar a rede de atenção psicossocial (RAPS)					
Nº	Descrição da Meta	Indicador	Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2026
6.1.1	Completar as equipes mínimas dos CAPS conforme a Portaria GM/MS Nº 336/2002, com contração de serviço terceirizados quando necessário	CAPS com equipe mínima completa	02	Unid	01
Ação Nº 1 - Ofertar recursos humanos adequados, mediante serviço de terceirização para prestação do serviço, a fim de cumprir equipe mínima					
6.1.2	Garantir transporte/veiculo para os profissionais realizarem as atividades nos territórios/visitas domiciliares tanto na área urbana e rural	Percentual de solicitações de transporte realizadas e atendidas.	100	%	100
Ação Nº 1 - Manutenção e revisão dos veículos que realizam este tipo de atividade, com o objetivo de evitar a falta do mesmo					
6.1.3	Garantir a utilização do financiamento público e específico para a saúde mental, assegurando recursos adequados para estrutura, equipes, capacitação e insumos e materiais	Destinar o financiamento adequado e transparente	100	%	100
Ação - Acompanhar de perto a execução do orçamento da saúde mental, verificando se os recursos alocados estão sendo efetivamente gastos na finalidade prevista. Os portais de transparência dos governos federal, estadual e municipal devem ser consultados. -Assegurar que os recursos cubram a manutenção e ampliação dos serviços territoriais, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e leitos em hospitais gerais, conforme as diretrizes da RAPS					
6.1.4	Fortalecer iniciativas de trabalho e geração de renda, empreendimentos solidários, que visem à inclusão produtiva, reinserção social, promoção de autonomia e exercício da cidadania das pessoas com sofrimento psíquico.	Número de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS - com oficinas de trabalho e renda	16	Nª	4
Ação Nº 1 - Planejar e programar as ações para a realização das oficinas Ação Nº 2 - Buscar parcerias com comercio, instituições filantrópicas, igrejas entre outros para a realização das oficinas Ação Nº 3 - Ofertar material para as capacitações e as oficinas					

6.1.5	Realizar Palestras educativas referente a ações de saúde mental, com ênfase na redução do estigma associado aos problemas de saúde mental	Números de palestras realizadas ao ano	40	Nº	10
Ação Nº 1 - Planejar e programar as ações de palestras, assim como os assuntos a serem abordados com a equipe Ação Nº 2 - Buscar parcerias com as escolas e a equipe de atenção básica para a realização das palestras. Ação Nº 3 - Realização de divulgação e impressão de mateiras					
6.1.6	A capacitação contínua dos profissionais de saúde é fundamental para que possam identificar e tratar os problemas de saúde mental de forma adequada, utilizando -se da rede RAPS	Percentual de profissionais capacitados	100	%	100
Ação Nº 1 - Favorece a inclusão social e o exercício da cidadania dos usuários dos serviços e de seus familiares, estimulando a ativa participação de todos, principalmente a dos próprios usuários, na elaboração e condução dos seus projetos terapêuticos Ação Nº 2 - Acesso à medicação, acolhimento, desenvolvimento de ações de promoção de saúde mental, psicoterapia individual e em grupo, intervenções terapêuticas coletivas, regime de atenção diária e acompanhamento contínuo Ação Nº 3 - Ofertar profissionais e recursos para manutenção e estruturação do Caps					
6.1.7	Matriciamento da saúde mental na atenção básica	Número de matriciamento mês	12	Nº	12
Ação Nº 1 - Criar propostas de intervenção terapêutico-pedagógica como: Interconsulta , Consulta conjunta , Visita domiciliar conjunta , Grupos , Educação permanente e Abordagem familiar					
DIRETRIZ Nº 7 – APRIMORAR A REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA GARANTIR ATENDIMENTO INTEGRAL, DESDE A ATENÇÃO BÁSICA ATÉ SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO					
OBJETIVO Nº 7.1 -Ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua no SUS garantindo a articulação e a integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território.					
Nº	Descrição da Meta	Indicador	Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2026
7.1.1	Assegurar a disponibilidade dos atendimentos fisioterapêuticos.	Atendimentos fisioterapêuticos realizados.	100	%	100
Ação - Viabilizar condições de trabalho para realização das dos atendimentos fisioterápicos - Contratação de serviço terceirizado a fim de evitar a falta do serviço dos profissionais de saúde					
7.1.2	Finalização da construção do CER l	Necessidade estrutural	1	Unid	1
Ação A construção do Centro Especializado em Reabilitação (CER) em Nova Mamoré é um projeto com recursos já liberados, mas que enfrentou impasses recentes, e sua finalização depende do andamento das obras					
7.1.3	Melhoria da qualidade da atenção à saúde com contratações multiprofissionais da saúde que visa a recuperação mais rápida e efetiva do paciente com contração de serviço tercerizados quando necessario	Contratação anual de serviços terceirizados	100	%	100
Ação - Viabilizar condições de trabalho para realização das dos atendimentos fisioterápicos - Contratação de serviço terceirizado a fim de evitar a falta do serviço dos profissionais de saúde					
7.1.4	Disponibilizar materiais permanentes para o Centro de Reabilitação através de emenda parlamentar estadual ou federal e/ou recurso próprio	Percentual de material adquirido	100	%	80
Ação O primeiro passo é entrar em contato com um deputado (estadual ou federal) ou senador e apresentar a necessidade dos materiais permanentes. É fundamental ter um **projeto detalhado** que justifique a aquisição dos materiais e demonstre o benefício social e de saúde para a população atendida.					
DIRETRIZ Nº 8 –PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE E CONTROLE SOCIAL.					
OBJETIVO Nº 8.1 - Ampliar e qualificar a participação da sociedade e do controle social na construção da política de saúde					
Nº	Descrição da Meta	Indicador	Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2026
8.1.1	Manter 100% da estrutura do Conselho Municipal de Saúde	Manter 100% da estrutura do Conselho Municipal de Saúde	100	%	100
Ação Nº 1 - Acompanhar e facilitar a execução das reuniões periódicas do Conselho Municipal de Saúde- CMS conforme cronograma anual de reuniões Ação Nº 2 - Estruturação do Conselho Municipal de Saúde, promovendo transparência da gestão Ação Nº 3 - Formular cronograma de reuniões anuais Ação Nº 4 - Fornece recursos e condições de acesso dos conselheiros nas reuniões e fiscalizações					
8.1.2	Disponibilizar diárias para os conselheiros durante participação em capacitações externas	Número de diárias para os conselheiros durante participação em capacitações externas disponibilizadas	100	%	100
Ação - Estruturação do Conselho Municipal de Saúde, promovendo transparência da gestão - Formular cronograma de reuniões anuais - Fornece recursos e condições de acesso dos conselheiros nas reuniões e fiscalizações					
8.1.3	Garantir infraestrutura necessária para realização de Conferências, Fóruns e Seminários	Percentual de atendimento das solicitações	100	%	100
Ação -Garantir infraestrutura necessária para realização de Conferências, Fóruns e Seminários					
8.1.4	Garantir toda a transparência possível na destinação dos gastos dos recursos públicos mediante as apresentações das audiências publicas quadrimestrais	Quantitativo de audiências públicas realizadas ao ano	24	Nº	3
Ação - Garantir toda a transparência possível na destinação dos gastos dos recursos públicos mediante as apresentações das audiências publicas quadrimestrais					
DIRETRIZ Nº 9 – **QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, LOGÍSTICA E ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SAÚDE.**					
OBJETIVO Nº 9.1 - Estimular processos de gestão de qualidade e uso eficiente dos recursos públicos para que estejam em consonância à realidade orçamentária, objetivando que os resultados destas ações sejam eficientes, efetivos e oportunos.					
9.1.1	Assegurar o pleno funcionamento da secretaria municipal de saúde, contemplando despesas administrativas e operacionais de custeio, como energia, água, telefonia material de consumo, serviços de apoio, transporte administrativo, manutenção predial e encargos diversos	Manutenção da secretaria municipal de saúde	100	%	100
Ação - A Lei Orçamentária Anual (LOA) do município deve prever dotações específicas para a saúde, que são detalhadas em subcategorias para cobrir cada tipo de despesa (custeio, manutenção, serviços, etc.) - A Secretaria de Saúde deve gerir os recursos de forma eficiente, realizando licitações para contratação de serviços e aquisição de materiais, sempre em conformidade com a Lei					
9.1.2	Garantir a valorização profissional com o pagamento do piso salarial aos enfermeiros, técnicos, auxiliares e parteiras, conforme lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022	Número de profissionais da classe de enfermagem que recebem o repasse financeiro	100	%	100
Ação - Garantir a valorização profissional com o pagamento do piso salarial aos enfermeiros, técnicos, auxiliares e parteiras, conforme lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022					
9.1.3	Qualificar os serviços de fiscalização de contratos, convênios e demais instrumentos de contratualizações no âmbito da SMS.	Percentual de fiscais capacitados e qualificados.	100	%	100
-Promover reuniões de equipe, grupos de estudo, *workshops* e seminários que utilizem metodologias ativas, como a problematização, para analisar e discutir o cotidiano do trabalho. -Ofertar cursos e procurar parcerias com outras entidades a fim de ofertar as capacitações necessárias					
9.1.4	Adotar práticas de planejamento estratégico, monitoramento constante de resultados, implementação de indicadores de qualidade, e a otimização do uso de recursos	Manutenção da secretaria municipal de saúde	100	%	100
Ação - . O monitoramento contínuo garante que a organização esteja no caminho certo e permite a detecção precoce de desvios					

PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Quadro de Detalhamento da Despesa		
01		2026
02	PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CONSELHO)S	5.900,00
03	REDE ALYNE – SAÚDE INTEGRAL DA MULHER	13.875,25
04	ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE	4.513.482,70
05	VIGILANCIA SANITARIA	22.166,47
06	VIGILANCIA EM SAÚDE	561.065,39
07	FARMACIA BASICA- ASSISTENCIA FARAMCEUTICA	310.683,80
08	CONSTRUÇÃO DA BASE DO SAMU - MUNICIPAL	00
09	ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC4113.018,44	4.292.954,26

10	AQUISIÇÃO MOBILIARIO CER	1.000.000,00
11	SAUDE MENTAL -CAPS	330.000,00
12	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PUBLICAS	50.000,00
13	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	22.541.806,31
14	MANUTENÇÃO DA CASA DA CIDADANIA	300.000,00
	EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSTAS DO LEGISLATIVO	1.517.816,32
TOTAL		**35.273.914,70**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 036/CMS/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/2012, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2025.

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:5050920F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL - art. 75, Lei Federal nº 14.133/21

O Município de Nova União RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, informa aos interessados sua intenção de realizar Contratação Direta para o fornecimento e instalação de 01 (uma) placa de informação de obras, destinada à identificação oficial da obra vinculada ao Convênio nº 319/2025/PGE-DERADM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na descrição do item abaixo.
Prazo para envio das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação:
De **10/12/2025 a 16/12/2025**, até às **09h00**, exclusivamente pelo e-mail: semospasnuro@gmail.com.
O valor médio estimado para a contratação é de R$ 1.631,67 (um mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).
Os documentos referentes ao Processo Administrativo da contratação estão disponíveis no **Portal da Transparência** da Prefeitura Municipal de Nova União: https://novauniao.ro.gov.br, ou podem ser solicitados pelo e-mail semospasnuro@gmail.com mesmo endereço eletrônico para o qual deverão ser encaminhadas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.
Descrição do item:

DESCRIÇÃO TÉCNICA PARA A PLACA DE SINALIZAÇÃO

ITEM	MODELO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. M²	QUANT. ITENS
01	Fornecimento e Implantação de uma Placa de Informação de Obras com Suporte e Travessa 1,50m x 2,00m - **Materiais para Confecção de Suporte e Travessa para Placa de Sinalização:** Caibro de pinho - L = 7,5 cm e E = 7,5 cm, Gastalho - L = 10 cm e E = 2 cm, Tinta esmalte sintético acetinado. **Materiais para Fornecimento e Implantação de Placa de Informação de Obras:** Chapa fina em aço galvanizado, Tinta anticorrosiva zarcão para fundo preparador de pintura e Tinta esmalte sintético acetinado.	M²	3,00	01

** Realizar a entrega e instalação do material no território do Município de Nova União -RO, no endereço indicado pela Secretaria responsável pela aquisição.

Nova União-RO, 09 de Dezembro de 2025.

MANASSES CALANDRELLI SODRÉ
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
E-mail: semospasnuro@gmail.com

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:99AF2E64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025/EMDUR

Ao oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FORNECEDOR: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 27.894.868/0001-39
TELEFONE: 69 9 9910 8060
E-MAIL: potencial.pb@gmail.com
END: Av. C, Vila do Sossego, Pimenta Bueno / RO - CEP: 76970-000
REPRESENTANTE: JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES

Simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 044/EMDUR/2025**, **Processo Administrativo n° 015.000719/2025-48,** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto **ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E QUADROS ELÉTRICOS PARA APRIMORAR E ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO,** nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E QUADROS ELÉTRICOS PARA APRIMORAR E ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO,** conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/EMDUR/2025.**

DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas **no item 16 do Termo de Referência.**

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DOS PRODUTOS

9.1 Conforme descrito no **item 09 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **13 e 14 do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 044/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA	***PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA***
Diretor Presidente	Diretor Técnico

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 27.894.868/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/EMDUR/2025

FORNECEDOR: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 27.894.868/0001-39
TELEFONE: (69) 981037249/ (69) 99915-9954
E-MAIL: potencial.pb@gmail.com
END: Av. C, nº 3517, Anexo Av. Odegar Maximiano, Bairro Vila do Sossego, Pimenta Bueno / RO - CEP: 76970-000
REPRESENTANTE: JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Painel de Tomadas de Embutir Linha TBSE Ind. 2P+T - 20A: Painel conhecido como "ROBÔ ELÉTRICO", FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, com dimensões 50x50x25cm Sobre Carrinho com duas rodas conforme ANEXO 01-A, Com Organizador de Cabos na parte traseira com uma extensão de 10 metros de Cabo PP5#35mm² contenho na ponta desse cabo um Plug. Indus. Macho 3P+N+T 125A, e um Plug. Indus. Fêmea 3P+N+T 125A com 5 metros de cabo Cabo PP5#35mm² independente do quadro, composto por um Dispositivo Residual Quadripolar 125A. Disjuntor Geral Tripolar 100A Classe C, DPS - 175V 30KA C-II, Bloco de Derivação de Distribuição Barramento 100A – 01 Entrada cabo 35mm² e 03 Saídas para cabo 16mm², Disjuntores Trifásicos nos alimentadores de 63A Trifásicos Classe C, Disjuntores Monofásicos de 20A Classe C, Disjuntores Bifásico de 20A Classe C, Cabos, Terminais de Compressão, anilha de identificação de circuitos,Tomadas de Embutir Linha TBSE Ind com tampa Azul e Vermelha - 2P+T - 20A 250V - IP47, Barramento Bloco Neutro 16 Saídas, Barramento Bloco Terra 16 Saídas, Adaptador Prensa Cabo PVC, Placas de Identificação do Painel e Identificação da classe de tensão das tomadas. Existe imagem e detalhamento da ligação elétrica está descrito no ANEXO 01-B deste termo.	Própria - componentes Sibratec Conforme especificação EMDUR	UND	10	R$ 18.350,00	R$ 183.500,00
2	Painel Misto entre Tomadas Industrial Embutir 2P+T - 20A e Tomadas de Embutir Linha TBSE Ind. 2P+T - 20A: Painel, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, conhecido como "ROBÔ ELÉTRICO", com dimensões 50x50x25cm. Sobre Carrinho com duas rodinhas conforme ANEXO 02-A, com Organizador de Cabos e Extensão de 10 metros de Cabo PP5#25mm² com Plug. Indus. Macho 3P+N+T, e um Plug. Indus. Fêmea 3P+N+T 125A com 5 metros de cabo Cabo PP5#25mm² independente do quadro, composto por um Dispositivo Residual Quadripolar 100A, Disjuntor Geral Tripolar 80A Classe C, DPS - 175V 30KA C-II, Bloco de Derivação de Distribuição Barramento 100A - 01 Entrada de cabo 25mm² e 03 Saídas de cabo 10mm², Disjuntores Trifásicos nos alimentadores de 50A Trifásicos Classe C, Disjuntores Monofásicos de 20A Classe C, Disjuntores Bifásico de 20A Classe C, Cabos, Terminais de Compressão, anilha de identificação de circuitos , Tomadas Industrial Embutir com tampa Azul e Vermelha 2P+T - 20A, Tomadas de Embutir Linha TBSE Ind com tampa Azul e Vermelha - 2P+T - 20A 250V - IP47, Barramento Bloco Neutro 16 Saídas, Barramento Bloco Terra 16 Saídas, Adaptador Prensa Cabo PVC, Placas de Identificação do Painel e Identificação da classe de tensão das tomadas. Existe imagem e detalhamento da ligação elétrica está descrito no ANEXO 02-B deste termo.	Própria - componentes Sibratec Conforme especificação EMDUR	UND	10	R$ 17.520,00	R$ 175.200,00
3	Quadro de Comando Automatizado - Bifásico para Iluminação até 4300W: Quadro FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, de comando de dimensões 40x30x20 cm, de sobrepor, com IP 54 - Tampa parafusada, com estrutura de aço galvanizado conforme ANEXO C, para fixação em poste através de um parafuso máquina 16/350mm, composto por um disjuntor geral bifásico DIN de 32ª Classe C, um temporizador, um contator bifásico de 32A, DPS - 175V 30KA C-II, Trilho DIN, Conectores Borne Sak, Terminais de Compressão, Adaptador com prensa cabo PVC, fios de interligações, barramentos de terra e Placas de Identificação do Painel. Existe imagem e detalhamento da ligação elétrica está descrito no ANEXO 03 –A, ANEXO 03 – B E ANEXO 03 – C deste termo.	Própria - componentes Sibratec Conforme especificação EMDUR	UND	20	R$ 4.980,00	R$ 99.600,00
4	Quadro de Comando Automatizado - Bifásico para Iluminação até 8500W: Quadro FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, de commando de dimensões 40x30x20 cm, de sobrepor, com IP 54 - Tampa parafusada, com estrutura de aço galvanizado conforme ANEXO C, para fixação em poste através de um parafuso máquina 16/350mm, composto por um disjuntor geral bifásico DIN de 50A Classe C, um temporizador, um contator bifásico de 50A, DPS - 175V 30KA C-II, Trilho DIN, Conectores Borne Sak, Terminais de Compressão, Adaptador com prensa cabo PVC, fios de interligações, barramentos de terra e Placas de Identificação do Painel. Existe imagem e detalhamento da ligação elétrica está descrito no ANEXO 04 –A, ANEXO 04 - B E ANEXO 04 – C deste termo.	Própria - componentes Sibratec Conforme especificação EMDUR	UND	25	R$ 5.570,00	R$ 139.250,00
5	Quadro de Comando Automatizado - Trifásico para Iluminação até 39000W: Quadro FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, de comando de dimensões 50x40x25 cm, de sobrepor, com IP 54 - Tampa parafusada, com estrutura de aço galvanizado conforme ANEXO C, para fixação em poste através de um parafuso máquina 16/350mm – tampa aparafusada, composto por um disjuntor geral trifásico DIN de 100A Classe C, um temporizador, um contator trifásico de 125A, DPS - 175V 30KA C-II, Trilho DIN, Conectores Borne Sak, Terminais de Compressão, Adaptador com prensa cabo PVC, fios de interligações, barramentos de terra e Placas de Identificação do Painel. Existe imagem e detalhamento da ligação elétrica está descrito no ANEXO 05 –A, ANEXO 05 - B E ANEXO 05 – C deste termo.	Própria - componentes Sibratec Conforme especificação EMDUR	UND	15	R$ 9.750,00	R$ 146.250,00
6	Quadro de Proteção, Acionamento Manual - Bifásico para Iluminação até 4300W: Quadro FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, de comando de dimensões 30x30x20 cm, de sobrepor, com IP 54 – Tampa parafusada, com estrutura de aço galvanizado	Própria - componentes Sibratec Conforme especificação EMDUR	UND	10	R$ 4.120,00	R$ 41.200,00

	conforme ANEXO C, para fixação em poste através de um parafuso máquina 16/350mm - Tampa parafusada, composto por um disjuntor geral bifásico DIN de 32A, Disjuntor para substituição de DPS - 32A bifásico ambos Classe C, DPS - 175V 30KA CII, Trilho DIN, Conectores Borne Sak, Terminais de Compressão, Adaptador com prensa cabo PVC, fios de interligações, barramentos de terra e Placas de Identificação do Painel. Existe imagem e detalhamento da ligação elétrica está descrito no ANEXO 06 –A, ANEXO 05 –B E ANEXO 06 – C deste termo.					
7	Quadro de Proteção, Acionamento Manual – Bifásico para Iluminação até 10000W: Quadro FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, de comando de dimensões 30x30x20 cm de sobrepor, com IP 54 – Tampa parafusada, com estrutura de aço galvanizado conforme ANEXO C, para fixação em poste através de um parafuso máquina 16/350mm, composto por um disjuntor geral bifásico DIN de 50A, Disjuntor para substituição de DPS - 50A bifásico ambos Classe C, DPS - 175V 30KA C-II, Trilho DIN, Conectores Borne Sak, Terminais de Compressão, Adaptador com prensa cabo PVC, fios de interligações, barramentos de terra e Placas de Identificação do Painel. Existe imagem e detalhamento da ligação elétrica está descrito no ANEXO 07 – A, ANEXO 07 - B E ANEXO 07 – C deste termo.	Própria - componentes Sibratec Conforme especificação EMDUR	UND	10	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
8	Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT: Quadro FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, Geral de Baixa Tensão 160x100x25 cm, de sobrepor, com IP 54, com fechadura a base de chave, composto por um Disjuntor Geral Tripolar Caixa Moldada Ajustável 228-400A, Prolongador de Barramento para Disjuntor Caixa Moldada 400A, Com 14 disjuntores Caixas Moldadas tripolar 100A classe C, Disjuntores Din classe C, DPS - 175V 40KA C-II, Trilho DIN, Base Fixação rápida para Disjuntor Caixa moldada, Barramentos de cobre revestido em banho de nitrato de prata primário (44,45mm x 4,76mm) e secundários (15,87mm x 7,93mm - 12,70mm x 2,40mm) , Isoladores Epoxi, Parafusos, Proteção Acrílica, Identificação de Circuitos, Conectores Borne Sak, Terminais de Compressão, Placas de Identificação do Painel conforme ANEXO 08 – A, com luz e acionamento em abertura, (iluminação de emergência em led com acionamento automático e manual) conforme ANEXO 08 - F, com barramento de Neutro com 18 pontos com capacidade de corrente de 400A, e o barramento terra com 18 pontos e com capacidade para corrente de 400A, Luz e acionamento em abertura. Existe imagem e detalhamento da ligação elétrica está descrito no ANEXO 08 –A, ANEXO 08 – B, ANEXO 08 – C, ANEXO 08 – D, ANEXO 08 – E, ANEXO 08 – F E ANEXO 08 – G deste termo.	Própria - componentes Sibratec Conforme especificação EMDUR	UND	6	R$ 37.500,00	R$ 225.000,00
VALOR GERAL DO LOTE						**R$ 1.050,000,00**

Porto Velho, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:422B83AD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025/EMDUR

Ao nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Rio de Janeiro nº 6863, Lagoinha, CEP 76.829-654, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FORNECEDOR: NETSENSORS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 24.251.855/0001-53
TELEFONE:(21) 3449-9325
E-MAIL: adm@nsdobrasil.com.br
END: Rua do Resende, 100, Térreo, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.231-092
REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS CHIARADIA MENDES

Simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 018/EMDUR/2025**, **Processo Administrativo n° 015.000100/2025-33,** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto **ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE "BUEIRO INTELIGENTE" COM SUPORTE PARA SENSOR VOLUMÉTRICO E SERVIÇO DE GESTÃO INTELIGENTE PARA BUEIROS COM FORNECIMENTO DE SENSORES VOLUMÉTRICOS,** nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE "BUEIRO INTELIGENTE" COM SUPORTE PARA SENSOR VOLUMÉTRICO E SERVIÇO DE GESTÃO INTELIGENTE PARA BUEIROS COM FORNECIMENTO DE SENSORES VOLUMÉTRICOS,** conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/EMDUR/2025.**

DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas **no item 13 do Termo de Referência.**

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DOS PRODUTOS

9.1 Conforme descrito no **item 08 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **11 e 12 do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA	***PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA***
Diretor Presidente	Diretor Técnico

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: NETSENSORS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 24.251.855/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/EMDUR/2025

FORNECEDOR: NETSENSORS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 24.251.855/0001-53
TELEFONE:(21) 3449-9325
E-MAIL: adm@nsdobrasil.com.br
END: Rua do Resende, 100, Térreo, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.231-092
REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS CHIARADIA MENDES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01						
1	Contratação para quisição de cestos retentores MODELO I - Dispositivo de retenção de resíduos sólidos para encaixe em bocas de lobo e bueiros; Deve ser fabricado com polímeros flexiveis de alta resistência e durabilidade com hastes de sustentação em aço, sendo preferencialmente compostos por materiais reciclados/recicláveis, e predominantemente em material resistente à corrosão; A instalação deverá ser manual de fácil manejo permitindo a instalação sem ferramentas especiais, de fácil instalação e remoção, permitindo que as equipes de manutenção realizem a limpeza e a troca de forma eficiente e segura; Ter capacidade de retenção de resíduos sólidos, como folhas, plásticos e outros detritos, sem comprometer o fluxo de água; Possuir sistema de encaixe seguro e resistente a vandalismo e a impactos, garantindo a integridade e funcionalidade dos bueiros além de possuir dispositivo para suporte de sensores volumetros; As aberturas devem ser dimensionadas de forma a permitir o fluxo continuo da água, mesmo em condições de chuva intensa, evitando obstruções; A largura deve prever um espaço livre suficiente para que a água seja drenada mesmo quando o coletor estiver cheio de resíduos, assegurando o fluxo continuo para o caso de o dispositivo atingir o limite máximo de retenção. Deverá ser flexivel e ajustável tanto na altura quanto no comprimento, permitindo o uso nos mais diversos tamanhos de bueiros, de fácil adaptação, ou fabricado sob medida e de fácil instalação dos bueiros garantindo a compatibilidade com as infraestruturas atuais. Assegurar a possibilidade de instalação na maior gama de bueiros existentes na cidade de Porto Velho tendo as seguintes dimensões referenciais: a) Largura (L): medida variável que permita o ajuste entre 70 cm (comprimento mínimo) e 100 cm (comprimento máximo), ou seja 70 C 100 cm; b) Profundidade (P): medida externa mínima de 45cm e máxima de 70 cm (45 cm	Própria	UND	350	R$ 969,51	R$ 339.328,50
2	Contratação para aquisição de cestos retentores MODELO II - Dispositivo de retenção de resíduos sólidos para encaixe em bocas de lobo e bueiros; Deve ser fabricado com polímeros flexiveis de alta resistência e durabilidade com	Própria	UND	1.150	R$ 1.346,30	R$ 1.548.245,00

	hastes de sustentação em aço, sendo preferencialmente compostos por materiais reciclados/recicláveis, e predominantemente em material resistente à corrosão; A instalação deverá ser manual de fácil manejo permitindo a instalação sem ferramentas especiais, de fácil instalação e remoção, permitindo que as equipes de manutenção realizem a limpeza e a troca de forma eficiente e segura; Ter capacidade de retenção de resíduos sólidos, como folhas, plásticos e outros detritos, sem comprometer o fluxo de água; Possuir sistema de encaixe seguro e resistente a vandalismo e a impactos, garantindo a integridade e funcionalidade dos bueiros além de possuir dispositivo para suporte de sensores volumetros; As aberturas devem ser dimensionadas de forma a permitir o fluxo continuo da água, mesmo em condições de chuva intensa, evitando obstruções; A largura deve prever um espaço livre suficiente para que a água seja drenada mesmo quando o coletor estiver cheio de resíduos, assegurando o fluxo continuo para o caso de o dispositivo atingir o limite máximo de retenção. Deverá ser flexivel e ajustável tanto na altura quanto no comprimento, permitindo o uso nos mais diversos tamanhos de bueiros, de fácil adaptação, ou fabricado sob medida e de fácil instalação dos bueiros garantindo a compatibilidade com as infraestruturas atuais. Assegurar a possibilidade de instalação na maior gama de bueiros existentes na cidade de Porto Velho tendo as seguintes dimensões referenciais: a) Largura (L): medida variável que permita o ajuste entre 100 cm (comprimento mínimo) e 150 cm (comprimento máximo), ou seja 100 C 150 cm; b) Profundidade (P): medida externa mínima de 45cm e máxima de 70 cm (45 cm					
VALOR GERAL DO LOTE						**R$ 1.887.573,50**

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B7BFC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N°465/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N°465/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto n° 40/1, de 01 de janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo n Nº018.000808/2025-64

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: os quantitativos de 13 (treze) diárias inteiras e 03 (três) meia diária, para os períodos de 03/12 a 06, 08 a 13 e 15 a 20/12/2025, para os servidores David Duarte Silva, Matrícula: 863391, Cargo: Motorista e Samio Queiroz Correa, Matrícula: 6363, Cargo: Motorista . Que irão se deslocar por meio de veículo oficial(Caminhonete S10 Placa 4E64), Com objetivo de fazer deslocamento dos assessores técnicos designados por essa Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIC, para participarem de reuniões, visitas, vistoria e fiscalização do Programa Porteira Adentro e da distribuição da entrega de insumo (calcário), bem como mobilização, articulação institucional e a realização de visitas técnicas in loco às agroindústrias selecionadas para participar da I Feira de Agroindústrias de Porto Velho, com o objetivo de fortalecer o diálogo direto com os empreendedores rurais nas seguintes localidades e Distritos de Marco Azul, Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira, Terra Santa e Gleba Rio Preto, União Bandeirantes, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã Linha 28 de Novembro, Linha C-01, Ramal Maravilha. Conforme solicitado no Ofício Nº0226733/2025 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DDRTA,Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
David Duarte Silva	863391	Motorista	Distritos de Marco Azul, Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira, Terra Santa e Gleba Rio Preto, União Bandeirantes, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã Linha 28 de Novembro, Linha C-01, Ramal Maravilha.	13 inteiras 03 meia	NÃO
Samio Queiroz Correa	6363	Motorista	Distritos de Marco Azul, Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira, Terra Santa e Gleba Rio Preto, União Bandeirantes, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã Linha 28 de Novembro, Linha C-01, Ramal Maravilha.	13 inteiras 03 meia	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
(Assinado digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:994A8A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.624, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 2026/2025/SEINFRA-DEA, de 05 de dezembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA solicita suplementação orçamentária para cobertura de despesa com o Processo Administrativo n.° 019.000787/2025-77 - Serviços de pavimentação asfáltica no Distrito de União Bandeirantes em Porto Velho;

Considerando o Ofício n.° 102/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.438.156,56 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	2.754.0000.0000.0000	1.438.156,56
SUBTOTAL					**1.438.156,56**
TOTAL					**1.438.156,56**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02513CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 36/CME-2025

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º**RATIFICAR**o Parecer n° 25/CAEF/CME-2025, de relatoria do Conselheiro Francisco Fialis Diniz, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental**Som da Craviola**, localizada na Rua Birita, nº 8525, Bairro Tancredo Neves, Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Assunto: Solicitação de Autorização de Funcionamento da EMEIEF Som da Craviola		
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Som da Craviola		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação		
Relator: Conselheiro Francisco Fialis Diniz		
Processo n°00600.00028136/2025-72-e	**Parecer n°**25/CAEF/CME-2025	**Aprovado em:**01 de dezembro de 2025

I- HISTÓRICO
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental recebeu o Processo nº 00600-00028136/2025-72-e, distribuído durante a Sessão Plenária realizada no mês de setembro de 2025, devidamente instruído pelo Ofício nº 30/DIIEP/DPE/GAB/SEMED e seus anexos.
Por meio do referido expediente, foi solicitada a concessão do Ato de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Som da Craviola, nos termos da Resolução nº 18/2023 – CME/PVH.

A EMEIEF Som da Craviola, com tipologia "A" foi criada através da Lei Complementar nº 381, de 16 de junho de 2010, localizada na zona leste de Porto Velho, rua Birita, nº 8525, Bairro: Tancredo Neves. A unidade escolar atende alunos residentes dos bairros: Socialista, Jardim Santana, Tancredo Neves, Jardim Primavera e Flamboyant.
O presente parecer foi elaborado em conformidade com a Resolução nº 18/2023 – CME/PVH, estando com toda a documentação exigida no artigo 2º e em seus respectivos incisos, conforme relação a seguir:

•Ofício Externo nº 15/2025 da EMEIEF Som da Craviola, encaminhando os documentos para o processo de Autorização de Funcionamento;
•Ofício Externo nº 30/2025/DIIEP/DPE/GAB/Semed, datado de 03 de junho de 2025, contendo documentos relativos ao Ato Regulatório de Autorização de Funcionamento;
•Despacho nº 12/SEC/PRES/CME/2025, encaminha documentação para elaboração do Laudo Técnico;
•Decreto de nomeação dos Gestores e Secretária;
•Planta Baixa;
•Regimento Escolar aprovado pelo Conselho Escolar e demais servidores;
•Projeto Politico Pedagógico e Parecer Técnico Conclusivo;
•Quadro demonstrativo da Direção, Equipe Pedagógica e Serviço de Apoio da Escola;
•Alvará de Saúde emitido pela Vigilância Sanitária- (CVISA) de nº 16411/2024;
•Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 12.934.203/0001-34 registrado em nome do Conselho Escolar da EMEIEF Som da Craviola;
•Laudo Técnico da Avaliação Predial, assinado pelo Engenheiro Civil, Sr, Eronildo Gomes dos Santos, CREA 1664/D/RO, atestando as condições de segurança do imóvel;
•Laudo Técnico de nº 06/2025 da Divisão de Inspeção Escolar Pedagógica/DIIEP/SEMED;

II - ANÁLISE DOS ASPECTOS FÍSICOS, ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS.
Características do Prédio e do Espaço Físico da Instituição.
A escola é construída em alvenaria, com cobertura em telhas de amianto e zinco; paredes apresentam revestimento em reboco e cerâmica, finalizadas com pintura em tinta acrílica. O forro é PVC e o piso em cerâmica. O abastecimento de água é proveniente de poço artesiano, e o fornecimento de energia elétrica é realizado pela concessionária Energisa. A escola possui climatização em todas as salas.

Dependências Físicas da Instituição
A escola dispõe da seguinte infraestrutura:
•dez (10) salas de aula;
•sala da direção;
•sala da secretaria;
•sala dos professores;
•sala de coordenação pedagógica;
•sala de orientação;
•refeitório adaptado no corredor;
•cozinha;
•depósito para merenda;
•depósito para material de limpeza;
•banheiro masculino;
•banheiro feminino;
•banheiro para servidoras;
•Pátio Coberto;
•banheiro adaptado para atender alunos com necessidades educacionais especiais;

Aspectos Administrativos
Corpo Técnico:
•Diretora: Ângela Castro Menezes
•Vice Diretor: Antônio de Moura Souza
•Secretária Escolar: Yasmim do Nascimento Rosas

Administrativo:
•Auxiliar da Secretaria Escolar: 01
•Inspetor Escolar: 01
•Merendeira Escolar: 02
•Agente de Limpeza Escolar: 02
•Cuidador: 01

Pessoal Técnico Pedagógico:
•Professores: 15
•Supervisores: 02
•Orientadores Escolar: 02
•Auxiliares de Apoio Profissional para Educação Especial: 08

Modalidades de Ensino Oferecidos:
A EMEIEF Som da Craviola, no âmbito da Educação Básica, atende os seguintes níveis de ensino: Educação Infantil, nas etapas Pré I e Pré II e Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.
A instituição também desenvolve a Educação Especial na perspectiva inclusiva, assegurando o atendimento aos estudantes nos turno matutino e vespertino.

Atendimento Escolar:
•Pré I / Turma A: 20 Alunos
•Pré I / Turma B: 19 Alunos
•Pré II / Turma A: 18 Alunos

•Pré II / Turma B: 19 Alunos
•Pré II / Turma C: 20 Alunos
•1º Ano / Turma A: 24 Alunos
•1° Ano / Turma B: 24 Alunos
•1° Ano / Turma C: 25 Alunos
•2° Ano / Turma A: 25 Alunos
•2° Ano / Turma B: 21 Alunos
•3° Ano / Turma A: 27 Alunos
•3° Ano / Turma B: 24 Alunos
•4° Ano / Turma A: 17 Alunos
•4° Ano / Turma B: 18 Alunos
•4° Ano / Turma C: 25 Alunos
•5° Ano / Turma A: 23 Alunos
•5° Ano / Turma B: 30 Alunos
Total de Alunos(as): 379

Livros de Escrituração Escolar:
Atas de Reuniões do Conselho Escolar;
Atas de Reuniões Administrativas;
Atas de Reuniões com a Comunidade Escolar;
Incineração de Documentos;
Justificativas de Faltas de Alunos e Atestados Médicos.

Arquivo Ativo: Turmas organizadas por ano de estudo e séries, cujas pastas suspensas ficam armazenadas em arquivo de aço.
Arquivo Passivo: Encontra-se organizado em ordem alfabética armazenado em caixas plásticas em armário de aço.

Documentação Escolar:
Livro de Registro de Transferência;
Atas de Reuniões;
Ocorrências.

Projetos Desenvolvidos pela Escola:
Projeto Festa da Família;
Projeto Datas Comemorativas;
Projeto Horta na Escola;
Projeto Gincana das Quatro Operações.

Plano de Ação:
Direção;
Secretaria;
Supervisão e Orientação Escolar.

Programas de Recursos Financeiros Recebidos em 2025:
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar;
PROAFEM – Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais;
PDDE Básico – Programa Dinheiro Direto na Escola;
PDDE Qualidade – Programa Dinheiro Direto na Escola;

Aspectos Pedagógicos.
A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, atende criança entre 4 e 5 anos promovendo o desenvolvimento integral, físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, com foco na ampliação de suas experiências, a fim de estimular o interesse das crianças pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, complementando a ação da família.
O atendimento escolar ocorre em jornada diária de 4 (quatro) horas, totalizando carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme estabelece a legislação vigente.
O Ensino Fundamental, está baseado na Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e do Referencial Curricular de Rondônia (RCRO). O ensino é organizado por ano escolar, com jornada diária de 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, assegurando a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.
A escola segue as normativas da mantenedora em relação ao Calendário do ano letivo.
Avaliação da Aprendizagem no Ensino Fundamental ocorre de forma diagnóstica, sistemática, processual, contínua e cumulativa, com finalidade formativa, somativa e baseando-se em objetivos claramente definidos, considerando os aspectos cognitivo, psicomotor, afetivo e cultural suceder-se-á ao longo de todo o processo de ensino aprendizagem registrando-se bimestralmente os resultados obtidos pelos estudantes a partir do 1º Ano do Ensino Fundamental da modalidade regular.

III - CONCLUSÃO
Após análise da documentação constante nos autos do processo, abrangendo os aspectos físicos, administrativos e pedagógicos da unidade escolar, conforme descrito no Laudo Técnico nº 04/DT/CME/2025, elaborado pela técnica Prof.ª Conceição Patriota Ferreira e considerando a vistoria,***in loco***,realizada por este Conselheiro Relator na EMEIEF Som da Craviola, verifica-se que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos do art. 2º da Resolução nº 18/CME-2023, bem como às demais normas vigentes da legislação educacional.

IV - VOTO DO RELATOR
Diante do exposto, este Conselheiro manifesta PARECER FAVORÁVEL para que o Conselho Municipal de Educação:

•Conceda a EMEIEF Som da Craviola, o Ato de Autorização de Funcionamento, para oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, pelo período de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação deste parecer;
•A escola poderá solicitar seu Reconhecimento após o cumprimento de 50% (cinquenta por cento) do período de Autorização de Funcionamento, em conformidade ao Artigo 15 da Resolução nº 18/CME-2023.

É o Parecer.

Assinado Eletronicamente
FRANCISCO FIALIS DINIZ
Conselheiro Relator

V - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAEF
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF,**APROVA**por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 26 de Novembro de 2025

Assinado Eletronicamente	
SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO	
Conselheira Vice-Presidente do CME/PVH	
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
JULIENE REZENDE OLIVEIRA	***JOEL LOPES LACERDA***
Conselheira	Conselheiro

VI - DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação,**APROVA**por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento Ensino Fundamental – CAEF.

Porto Velho, de 01 de dezembro de 2025.

Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	***SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira Presidente do CME/PVH	Conselheira
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	***SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE****ABREU*
Conselheiro	Conselheiro
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
JOEL LOPES LACERDA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheiro	Conselheiro
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
JULIENE REZENDE OLIVEIRA	***FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER***
Conselheira	Conselheira
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
DALVA ALVES DOS SANTOS	***ELIANE ORTOLAN***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93F1D5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°45

Porto Velho. 08 de dezembro de 2025.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.004055/2025-13 DIÁRIA - BR 364, ESTRADA DA PENAL, BR 319 E DISTRITOS - PERÍODO: 26/11 A 29/11/2025, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	**26/11**-Jaci Paraná, Nova Mutum. **27/11**- Novo Engenho, Morrinhos, Palmares. **28/11**- Rio das Garças, Cachoeira do Teotônio eSanta Rita. **29/11**- Terra Santa, Estrada da Penal, Aliança, Cujubim, Vale do Jamari e Itacoã.	04 meias diárias	**R$**150,00	**R$**300,00
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico		04 meias diárias	**R$**150,00	**R$**300,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro **(CONDUTOR DO VEÍCULO)**	274423	Mecânico		04 meias diárias	**R$**150,00	**R$**300,00
Ana Lucia Almeida de Souza Moriobo	10079219	Gerente da Divisão de Logística da Central de Abastecimento		04 meias diárias	**R$**200,00	**R$**400,00

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 08/12/2025, às 15:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0301701 e o código CRC 8C1A0DE4.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC4B730C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°46

Porto Velho, 08 de dezembro de 2025.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.003663/2025-01 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS - REUNIÃO QUADRIMESTRE, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Alcidis Almeida Pereira	224130	ACE (Enc.10ª Região)	27 a 28/11/25 Porto Velho	1,5	R$150,00	R$225,00
Claudeir Pereira Netto	237752	ACS (Enc.7ª Região) Motorista		1,5	R$150,00	R$225,00
Elder Benício Esteves	215716	ACE (Enc.5ª Região) Motorista		1,5	R$150,00	R$225,00
Lucielton da Silva Sales	239914	ACE (Enc. 3ª Região) Motorista		1,5	R$150,00	R$225,00
Rafael Bocardi do Nascimento	239386	ACE (Enc. 6ª Região) Motorista		1,5	R$150,00	R$225,00

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 08/12/2025, às 15:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0301549 e o código CRC CB9A006B.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36D80767

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 41/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBC1442	RO325191	22/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NCZ3038	RO500025	31/05/2022	5568-0	R$ 195,23
GUB9287	PV547731	12/07/2025	5185-1	R$ 195,23
SLHEH78	PV547003	07/08/2025	5541-3	R$ 195,23
JGD2A57	P027D0400A	16/08/2025	5738-0	R$ 293,47
THK1H80	PV548085	21/08/2025	5509-0	R$ 130,16

QTB0488	P01IT0Q0GC	24/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NEB2815	PV550119	25/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NEA8664	PV549204	25/08/2025	7340-0	R$ 130,16
QTC4830	PV548040	25/08/2025	5541-3	R$ 195,23
OHV2209	PV493761	25/08/2025	5045-0	R$ 293,47
RSY9G37	PV548133	28/08/2025	5568-0	R$ 195,23
QRA1690	P01K30705E	28/08/2025	5380-0	R$ 130,16
NCI5523	P01K30706A	29/08/2025	7340-0	R$ 130,16
NDP6145	P01K30705W	29/08/2025	7633-2	R$ 293,47
OHP6091	P01Kk0N0HF	01/09/2025	7633-1	R$ 293,47
NCU1C25	P021X0905V	02/09/2025	6050-1	R$ 293,47
RSX4C64	P021X0904L	02/09/2025	6050-1	R$ 293,47
QTG6439	PV548420	03/09/2025	7633-1	R$ 293,47
NBS5050	P01J50C00H	04/09/2025	5185-1	R$ 195,23
RFQ3J13	P01J50C00M	04/09/2025	5185-1	R$ 195,23
RFQ3J13	P01J50C00N	04/09/2025	7633-2	R$ 293,47
NDH4488	P01K20M0BA	05/09/2025	5185-1	R$ 195,23
RSU1C18	PV549163	05/09/2025	6599-2	R$ 293,47
NDL6F26	PV549339	05/09/2025	6858-0	R$ 130,16
QTD0A43	P01V204025	05/09/2025	5460-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHN2435	P01TX0600A	09/09/2025	5509-0	R$ 130,16
THL4I66	P01K0090KY	09/09/2025	5401-0	R$ 195,23
NBJ4B27	P01J108085	22/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NDJ7B09	PV547636	24/07/2025	7633-2	R$ 293,47
NCF2895	PV547149	24/07/2025	5185-1	R$ 195,23
SLI3G05	PV547815	30/07/2025	5525-0	R$ 130,16
OHM0D61	P01KB0E02M	31/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NCK6G02	P01KB0E023	31/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NBL7276	PV546697	01/08/2025	5568-0	R$ 195,23
NCC7631	PV547368	01/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NBV6I38	PV567494	03/08/2025	5509-0	R$ 195,23
RSX5G99	P01R90501K	03/08/2025	5452-5	R$ 195,23
NCO5G07	P01kk0N0FW	03/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NDI5658	P01JW0B00X	04/08/2025	5541-3	R$ 195,23
NBS9992	P01JV0907E	04/08/2025	5541-3	R$ 195,23
NDG1A51	PV546700	05/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NDT9J28	P01J10809B	05/08/2025	7340-0	R$ 130,16
NDG6497	PV547693	06/08/2025	5541-1	R$ 195,23
OAI1A25	P01K307036	06/08/2025	5401-0	R$ 195,23
NCE2398	PV547771	07/08/2025	5568-0	R$ 195,23
SLK4E18	PV547911	08/08/2025	7633-2	R$ 293,47
SLI9A77	P01J1080A8	08/08/2025	7340-0	R$ 130,16
NEG0192	P01J1080AH	08/08/2025	6637-2	R$ 195,23
OHW9B39	PV547825	09/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NBI5I88	P01J20I0CO	11/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NEF7E05	P01J20I0CC	11/08/2025	5541-1	R$ 195,23

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NBN9888	PV546965	12/08/2025	5509-0	R$ 130,16
QZG1F52	PV500039	12/08/2025	5509-0	R$ 130,16
QTA0194	P01JW0C006	12/08/2025	7340-0	R$ 130,16
SLI9A77	P01JX0604P	12/08/2025	7340-0	R$ 130,16
SLI6D36	P01JX0605I	12/08/2025	7340-0	R$ 130,16
OHU9423	P01JX0604L	12/08/2025	7340-0	R$ 130,16
NDw7F51	P01JX0606D	12/08/2025	7340-0	R$ 130,16
OHR6B71	P01JX0606C	12/08/2025	7340-0	R$ 130,16
QTH1F26	P01JW0C003	12/08/2025	7340-0	R$ 130,16
NCX6111	PV547246	14/08/2025	6068-1	R$ 195,23
QTA3589	P01K0090I9	14/08/2025	5401-0	R$ 195,23
QTB9C97	P01K0090IB	14/08/2025	5401-0	R$ 195,23
NDA2B23	P01K50H43	15/08/2025	5525-0	R$ 130,16
QBY7142	P01J0400Q	15/08/2025	5780-0	R$ 293,47
SLL2B81	PV548226	15/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NBI0058	P01'J20I0D6	16/08/2025	5185-1	R$ 195,23
HNB3F01	P01J20I0DI	16/08/2025	5185-1	R$ 195,23
PHE1C97	P01K20M09V	16/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NCQ9519	P01J04014	18/08/2025	5568-0	R$ 195,23
QTD0I19	P01K307043	18/08/2025	5525-0	R$ 130,16
SH7B02	P01IW0A00H	18/08/2025	5568-0	R$ 195,23
NDF6504	P01K20M0A4	18/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NPO7B64	P01IW0A00X	18/08/2025	6050-1	R$ 293,47
PHW1J85	P01JV0A02E	19/08/2025	5401-0	R$ 195,23
QTE2J37	PV547550	19/08/2025	5541-3	R$ 195,23
NCI0709	P01JV0A011	19/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NDF3J23	P01JV0A00F	19/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NAE1875	P01IJ0401H	19/08/2025	5509-0	R$ 130,16
SLI9A77	P01JV0A00X	19/08/2025	7340-0	R$ 130,16
SLH9F10	PV495863	20/08/2025	5568-0	R$ 195,23
QIP6D39	PV500049	20/08/2025	5541-3	R$ 195,23
NDW5277	P027D0400Q	21/08/2025	5185-1	R$ 195,23
SLH4I62	PV548038	21/08/2025	5452-2	R$ 195,23
EDA2D00	P027D0401K	21/08/2025	5819-6	R$ 880,41
AVO8A06	P027D0402Q	21/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NDK0A03	P027D0400S	21/08/2025	5185-1	R$ 195,23

QZY7C09	PV550193	22/08/2025	6050-1	R$ 293,47
RSW8A51	P027D0403T	22/08/2025	5401-0	R$ 195,23
NDU7C31	PV550194	22/08/2025	6050-1	R$ 293,47
QTG7190	PV550198	22/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NCV1828	PV495869	22/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NCT6008	PV548127	22/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NCI3E85	PV547619	22/08/2025	6122-0	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHS6G55	PV495868	22/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NED6644	PV548233	22/08/2025	6947-2	R$ 195,23
JXJ0057	PV500044	22/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NCA9502	PV495872	22/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NBS5D86	P01JV0A034	23/08/2025	5541-1	R$ 195,23
JVQ9292	PV548132	24/08/2025	5568-0	R$ 195,23
SLG4G82	P01JX0675	25/08/2025	7340-0	R$ 130,16
OHm6g01	P01IZ0H00G	25/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NCH2266	PV466274	25/08/2025	5541-3	R$ 195,23
OHQ5857	PV550114	25/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NBT7551	PV550070	25/08/2025	7633-1	R$ 293,47
QCF4J90	PV550111	25/08/2025	6050-1	R$ 293,47
PID5H75	PV550069	25/08/2025	7633-1	R$ 293,47
QRA2589	P027K0300B	26/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NCO4223	P01K60N087	26/08/2025	6599-2	R$ 293,47
NDT4H44	P01K60N080	26/08/2025	5473-1	R$ 130,16
NDT4H44	P01K60N081	26/08/2025	6599-2	R$ 293,47
NCO4223	P01K60N088	26/08/2025	5819-6	R$ 880,41
NCV2609	P01IZ0H00V	26/08/2025	5525-0	R$ 130,16
NCY1D07	P01K60N082	26/08/2025	6653-1	R$ 195,23
OHP1019	P01IZ0H02N	27/08/2025	5185-1	R$ 195,23
OHM5157	PV549126	27/08/2025	7633-2	R$ 293,47
NCJ1B03	PV466275	27/08/2025	5738-0	R$ 293,47
QTB1F66	P01K60N08F	27/08/2025	6050-1	R$ 293,47
OXL1106	P01IV0B03D	28/08/2025	6050-1	R$ 293,47
QTB4H33	P01K60N08G	28/08/2025	7633-1	R$ 293,78
RSU0C50	P01IV0B03E	28/08/2025	6050-1	R$ 293,47
RSW8A51	P01IV0B03Z	28/08/2025	5401-0	R$ 195,23
NOY8124	P01K307051	28/08/2025	5541-3	R$ 195,23
NEG9302	P01IV0B042	28/08/2025	5401-0	R$ 195,23
NDN1069	P01K20M0AI	29/08/2025	5185-1	R$ 195,23
THL2E46	PV548433	29/08/2025	7633-1	R$ 293,47
NDN1069	P01K20M0AJ	29/08/2025	6569-2	R$ 293,47
RSW8A51	P021X09041	29/09/2025	5401-0	R$ 195,23
NBS5144	P01IV0B037	28/08/2025	5380-0	R$ 130,16
NCZ0693	PV549227	28/08/2025	5568-0	R$ 195,23
PHI5G58	P01K30704X	28/08/2025	5380-0	R$ 130,16
NEF8134	P01IV0B03A	28/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NEE5988	PV549230	28/08/2025	5509-0	R$ 130,16
DZB8973	P01IV0B03W	28/08/2025	5401-0	R$ 195,23
OHR5461	P01K30705G	28/08/2025	5380-0	R$ 130,16

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA087AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 84/2025/SEMTEL-DA

Porto Velho, 26 de novembro de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.001165/2025-14.

RESOLVE:
Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 2 e ½ (duas diárias e meia) aos servidores abaixo relacionado conforme a quantidade de diárias indenizatórias e período, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem para **Distrito de Extrema/RO**, por meio de transporte terrestre, A viagem teve como objetivo da participação dos servidores do **IICC/PC-RO** convidados para atuação na emissão de RG durante o evento **" PVH em Ação – Edição Distrito de Extrema + Projeto Construindo Campeões"** no período de 14/11 a 16/11/2025. Conforme Ofício de autorização ID 0203910.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Adina de Souza Borges	-	Assessora IV	Distrito de Extrema/ RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Tiago Souza Lemos	-	Datiloscopista Policial	Distrito de Extrema/ RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Breno Vinícius Procopio Mendonça de Oliveira	-	Assessor IX	Distrito de Extrema/ RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Sâmia Joecy Serrati de Oliveira	-	Assessora III	Distrito de Extrema/ RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Gustavo de Almeida da Silva	-	Assessor II	Distrito de Extrema/ RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Breno Henrique de Alves de	-	Assessor IV	Distrito de Extrema/ RO	2 e ½	-

Souza				(Decreto nº 21.168/2025)	
Tania Regina Castogene Cipriano	-	Assessora III	Distrito de Extrema/ RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Mariângela Pereira Vassoler	-	Assessora V	Distrito de Extrema/ RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Maria Ivone da Silva Lima	-	Assessora III	Distrito de Extrema/ RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Zenilton Anhes Lucindo	-	Auxiliar Administrativo	Distrito de Extrema/ RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Marcela da Silva Vieira	-	Assessora III	Distrito de Extrema/ RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Fernanda Torres	-	Datiloscopista Policial	Distrito de Extrema/ RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo De Turismo - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:5CB130AF

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 261/2025/SEINFRA

Porto Velho, 08 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002183/2025-65.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, Jací Paraná Nova Califórnia e Extrema, Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã, Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas Maria Conga, Morrinhos, BR 319 sentido Humaitá lado Esquerdo/Direito, Ramal São Sebastião, C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário, Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho,** por meio de transporte Caminhão Trator nº 03 Placa: NDF3754 com objetivo de realizar serviços operacionais de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos**, no período dos dias 05/12 a 15/12/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0298019** do **Processo 019.002183/2025-65.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
CARLOS ALBERTO COSTA DE BRITO	100967	MOTORISTA	DISTRITOS DE UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO, JACÍ PARANÁ NOVA CALIFÓRNIA E EXTREMA, REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ E RESERVA CUNIÃ, EIXO DA BR 364, SENTIDO RIO BRANCO, LINHAS MARIA CONGA, MORRINHOS, BR 319 SENTIDO HUMAITÁ LADO ESQUERDO/DIREITO, RAMAL SÃO SEBASTIÃO, C01, RAMAIS SANTO EXPEDITO I E II E ROSÁRIO, SANTA RITA DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	10 ½ (dez e meia)	NÃO
FRANCIVALDO HÉLIO COSTA SILVA	10079619	CHEFE II	DISTRITOS DE UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO, JACÍ PARANÁ NOVA CALIFÓRNIA E EXTREMA, REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ E RESERVA CUNIÃ, EIXO DA BR 364, SENTIDO RIO BRANCO, LINHAS MARIA CONGA, MORRINHOS, BR 319 SENTIDO HUMAITÁ LADO ESQUERDO/DIREITO, RAMAL SÃO SEBASTIÃO, C01, RAMAIS SANTO EXPEDITO I E II E ROSÁRIO, SANTA RITA DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	10 ½ (dez e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:118C23DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025 - PROCESSO N° 1715/SEMEC/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS DESTINADOS AS PRAÇAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 119/2025, conforme pregão eletrônico n° 050/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
BARBOSA FABRICACAO DE MOVEIS LTDA			07.473.831/0001-20		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**		**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
UND	10	CASA PANORÂMICA (01): CONTENDO: 02 BALANÇOS; 02CADEIRINHAS COM ASSENTO; PARA BEBÊ; 01 GANGORRA VAI E VEM; 02 TRAPÉZIOS; 01 ESCADAS VERTICAIS; 01 ESCORREGADOR. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA		MOVEIS CAMILA	10.345,00
UND	10	CASINHA DE BONECA: CASINHA DE BONECA CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA, COBERTA COM ETERNIT SEM AMIANTO, 1,60 M DE FRENTE E 1,25 M NA LATERAL E COM 1,90 M DE ALTURA, E AS VISTAS DAS EXTREMIDADES DO TELHADO SÃO RECORTADAS, CONTENDO 02 JANELAS DE NO MÍNIMO 50 CM POR 50 CM TAMBÉM COM VISTAS RECORTADAS E 01 PORTAS DE NO MÍNIMO 50 CM POR 1,20 M; AMBAS COM DETALHES DE CORAÇÃO TAMBÉM EM MADEIRA.		MOVEIS CAMILA	8.387,00
UND	10	BALANÇO COM ESCORREGADOR: FABRICADO EM FORMA DE CAVALETE USANDO 4 VIGAS DE NO MINIMO 2,5 DE COMPRIMENTO DE 5X10CM DE ESPESSURA. UNIDOS POR UMA VIGA DE 3MT DE 5X10CM DE ESPESSURA. TENDO EM SUA LATERAL UMA ESCADA VERTICAL DE 2MT DE ALTURA, COM 6 DEGRAUS DE MADEIRA DE 2X7X35 CM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA		MOVEIS CAMILA	8.700,00
UND	20	BANCO LÁPIS: FABRICADO COM 3 PÉS DE MADEIRA DE 3X6 CM DE ESPESSURA E 6 RÉGUAS DE 2 MT DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA E 2 CM DE ESPESSURA. COM AS PONTAS EM FORMA DE LÁPIS. O ASSENTO MEDINDO 42 CM DE ALTURA X 45 CM DE LARGURA E O ENCOSTO COM 42 CM DE ALTURA COM BORDAS ARREDONDADAS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA		MOVEIS CAMILA	1.715,00
UND	08	CASINHA PARA CADEIRANTE: A CASINHA DEVERÁ SER FEITA EM CIMA DE UM DECK DE MADEIRA DE LEI, MEDINDO 1,80MT DE LARGURA POR 3,00MT DE COMPRIMENTO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		MOVEIS CAMILA	11.300,00
UND	08	GANGORRA PARA CADEIRANTE: - FABRICAÇÃO EM FORMA DE CAVALETE MEDINDO 2,00MT DE ALTURA, 2,50MT DE COMPRIMENTO E 1,18MT DE LARGURA EM FORMA DE PERGOLADO. COM VIGAS DE 5X10CM DE ESPESSURA, NA PARTE SUPERIOR HÁ 5 CAIBROS DE 5X5CM DE ESPESSURA E 1,18MT DE COMPRIMENTO. NA PARTE INFERIOR HAVERÁ UMA ESTRUTURA EM MADEIRA MEDINDO 1,55MT DE COMPRIMENTO X 0,90CM DE LARGURA X 0,80CM DE ALTURA. SUSTENTADA POR 04 CORRENTES DE 5MM ZINCADAS, CONFORME PROJETO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		MOVEIS CAMILA	8.860,00
VALOR TOTAL: **R$ 469.900,00** (quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)					
Representante legal: Robson Esllei Barbosa					
Telefone de (69) 3441-0029– E-MAIL: certameassessoria@gmail.com					
Av. Jair Tome de Souza, 1687 – Cacoal/RO - CEP: 76.969-000					
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho o prazo para a entrega, instalação e montagem dos parques infantis é de 30 (trinta) dias uteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa. A entrega e montagem deverá ser agendada pela secretaria municipal responsável pela aquisição.					

Primavera de Rondônia, 09 de dezembro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:261E1B4E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025 - PROCESSO N° 1712/SEMOSP/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) LETREIROS EM ESTRUTURA FIXA DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 120/2025, conforme concorrência eletrônica n° 006/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA			29.234.599/0001-00		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**		**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
UND	01	CONSTRUÇÃO DE 01 (um) LETREIROS EM ESTRUTURA FIXA DE CONCRETO ARMADO NA AVENIDA EFRAIM GOULART DE BARROS - CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PROJETO BASICO E TERMO DE REFERENCIA		OBRA	61.312,94
UND	01	CONSTRUÇÃO DE 01 (um) LETREIROS EM ESTRUTURA FIXA DE CONCRETO ARMADO NA JANIO QUADROS - CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PROJETO BASICO E TERMO DE REFERENCIA		OBRA	62.137,16
UND	01	CONSTRUÇÃO DE 01 (um) LETREIROS EM ESTRUTURA FIXA DE CONCRETO ARMADO NO DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE - CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PROJETO BASICO E TERMO DE REFERENCIA		OBRA	52.497,09
VALOR TOTAL: **175.947,19** (cento e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)					
Representante legal: Rogério Alves Dos Santos					
Telefone de (69) 3442-2443– E-MAIL: ac.imobiliariaconstrutora@hotmail.com					
Avenida Norte Sul, N° 5963, Bairro Planalto, Andar 01, Sala H – Rolim de Moura/RO - CEP: 76.970-000					
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias CORRIDOS para realizar EXECUÇÃO.					

Primavera de Rondônia, 09 de dezembro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:4AA916B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3088/2025 DE 09/12/2025

Decreto nº 3088/2025 de 09/12/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1677/2025 de 09/12/2025.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
SUPLEMENTA

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO	
53-.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
63-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
83-.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.476,00
		Total Suplementação:	**7.476,00**

ANULA

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.1.001.		RESTESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
24-.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.476,00

Total Redução: 7.476,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE DO OESTE, em 09/12/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3B387B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1344/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1344/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 096/2025
SOLICITAÇÃO: Carona junto a Ata de Registro de Preços nº 048/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2025 do Processo Licitatório nº 337/2025 do município de Monte Negro, Estado de Rondônia e Processo Administrativo SEI nº 1312/2025 de São Felipe d'Oeste
DATA HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2025
OBJETO: Aquisição de tubos metálicos corrugados em aço epoxy MP 152 -
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Aquisição de Equipamentos – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: nº 2618 de 09/12/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 22.536.552/0001-51
Valor Contratado: R$ 221.600,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais)

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Marca*	*Vlr. Unit.*	*Total*
2618	*1*	*20*	*m*	*FT -Tubos Metálicos Corrugados em aço galvanizado e com acabamento em Epoxy, circular, espessura de 2,70 mm e diâmetro de 3,05 metros mod. entregues na sede da Secretaria de Obras*	Fortaço	*11.080,00*	*221.600,00*
	Total						***221.600,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1344/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
JAQUELINE OLIVEIRA COSTA PEREIRA –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3FD3D01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELAÇAO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2025 - SEMUSA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO POR PRAZO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E NUTRICIONISTA E POR PRAZO INDETERMINADO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

O Município de São Felipe D Oeste-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, por intermédio da Empresa L R PARAISO SERVIÇOS E CONCURSOS LTDA – CNPJ: **54.510.635/0001-68** habilitada mediante Processo Administrativo de 566/2025 - Dispensa Presencial de n 009/2025, considerando a necessidade/inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar relaçao dos Inscritos do Processo Seletivo - Edital 001/2025.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Candidato	Situação
SANDRO BATISTA	INSCRITO
LUAN SANTANA	INSCRITO
ELIANE MARIA DA SILVA SOUZA	INSCRITO
MARIA EDUARDA DA SILVA LIBAINO	INSCRITO
PAULA EMYLY DE SOUZA PASCHOAL BERGAMASCHI	INSCRITO
LILIAN FERREIRA PAIVA	INSCRITO
VANDERLEIA MOREIRA DE SA	INSCRITO
KAUê RAMOS DA SILVA	INSCRITO
KELLY SOUZA ALVES	INSCRITO
JAIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	INSCRITO
INSCRITO	INSCRITO
LETICIA FERNANDA	INSCRITO
SIRLENE FERREIRA MACHADO	INSCRITO
CLEVIS LUIZ VIEIRA	INSCRITO
MAXIELLE DE OLIVEIRA BRIGIDO	INSCRITO
STÉFANY FERREIRA DA CRUZ	INSCRITO
CARINE MACIEL MACHADO	INSCRITO
CHRISTIENE KOIKE CHERRI DO AMARAL	INSCRITO
CRISTIANA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	INSCRITO
ALESSANDRA FRANCO DE OLIVEIRA DA SILVA	INSCRITO
GIOVANA DA SILVA DIAS PEREIRA	INSCRITO
ELIANE APARECIDATAVARES FONTES	INSCRITO
ANDRESSA WEIRICH MARQUES KLITZKE	INSCRITO
MARIANY MESSIAS DOS SANTOS	INSCRITO
JOSIANI DA SILVA OLIVEIRA	INSCRITO
HELDA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	INSCRITO
TAYS FERNANDA DOS SANTOS	INSCRITO
FERNANDO MARTELLO VIEIRA	INSCRITO
LENILDA RODRIGUES DA SILVA	INSCRITO
ZORAIDE FLUZINA PEREIRA	INSCRITO
ROZANA FERREIRA GOMES GALINA	INSCRITO
ALEXSANDRA SOARES SAMPAIO RIBEIRO DOS SANTOS	INSCRITO
CRISTIANE MACHADO MAGALHãES	INSCRITO
MAXUELEN JAQUES GOMES	INSCRITO
LUCAS SILVA MOREIRA	INSCRITO
BENIVIA BORGES DE OLIVEIRA ALVES	INSCRITO
ROSICLEIA RODRIGUES CARVALHO	INSCRITO
ALINE BIANCA BORGES	INSCRITO

DELIANE LIMA DE ANDRADE SOUZA	INSCRITO
SIMONE FERREIRA RIBEIRO	INSCRITO
GABRIEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	INSCRITO
FARLEY COZER DA SILVA	INSCRITO
VANEZA RODRIGUES FERREIRA	INSCRITO
ROSIVANE MARIA DE CARVALHO ROQUE	INSCRITO
NATIELEN APARECIDA DE PAULA	INSCRITO
JULIENE FERREIRA BARBOSA DUARTE	INSCRITO
IGOR KAIQUE VENTURIN VIEIRA	INSCRITO
ELIENE MACHADO MAGALHãES	INSCRITO
PATRICIA JANAINA RESSEL	INSCRITO
ADRIELE PAZARRO CHAGAS DA COSTA	INSCRITO
FABRíCIO SALES DE LIMA	INSCRITO
DEBORA SALETE PEREIRA	INSCRITO
VONEI RAIMUNDO BANDEIRA	INSCRITO
MARIA VANIR DE OLIVEIRA	INSCRITO
SIMONICA DOS SANTOS	INSCRITO
FRANCIELE DA SILVA MENDES	INSCRITO
MILENE DE SOUZA BERGAMASCHI	INSCRITO
IVENY FABRIL DE OLIVEIRA	INSCRITO
LUANA SANTOS OLIVEIRA	INSCRITO
VANESSA CRISTINA ROSA SARTORIO	INSCRITO
CLEIDSON FERREIRA DA SILVA	INSCRITO
DANIELLY CAROLINE ALVES OLIVEIRA	INSCRITO
FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS	INSCRITO
GISLENE VERONICA MUNIZ	INSCRITO
GEZIANI DOS SANTOS	INSCRITO
DEISE KELY DA SILVA OLIVEIRA	INSCRITO
FABIANE RAMOS DE CAMPOS BAZONI	INSCRITO
WESLAINE DE LIMA VIEIRA	INSCRITO
SILVANEI PEREIRA CONDE	INSCRITO
FERNANDA SOBRINHO DE SOUZA	INSCRITO
NAYANE STEFANY CABRAL DE CARVALHO	INSCRITO
KELLY CHRISTINA T SILVA EMILIATO	INSCRITO
NOEME OLIVEIRA LEITE	INSCRITO
ENGRID CALIXTO	INSCRITO
DENISE DE PAULA XAVIER DA SILVA	INSCRITO
CLAUDINEI VILA	INSCRITO
GIOVANA MARTIM HOLANDA	INSCRITO
DANIELA TABORDA FEITOZA FERREIRA	INSCRITO
ELIZEU MATIAS DOS SANTOS	INSCRITO
GISELLY DIAS SOUZA	INSCRITO
ERICA LIMA BARROS	INSCRITO
RIQUELME LEAL CORREA	INSCRITO
MARIA LUIZA ALVES DE SOUZA	INSCRITO
LAURA KAROLINE DE ANDRADE SIEVERS	INSCRITO
FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	INSCRITO
JAQUELINE PINTO	INSCRITO
ANDRéIA RODRIGUES DA CRUZ	INSCRITO
SILVANETE ALMEIDA PEREIRA LAUVERS	INSCRITO
SILVANA FREITAS CORRÊA SANTOS	INSCRITO
CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	INSCRITO
JAQUELINE DA SILVA DORES	INSCRITO
DANIELLI MORAIS DA SILVA	INSCRITO
JOSICLEIA ZILLI BERTOCHI	INSCRITO
EDUARDO COSTA BRAZ	INSCRITO
LAURIVA SILVEIRA DA PAZ	INSCRITO
CLODIHONY EVERTON MUNIZ MACHADO	INSCRITO
CAMILA CORTES VASCONCELOS	INSCRITO
LEANDRO FIRMINO	INSCRITO
LETICIA DE OLIVEIRA CHALEGRA	INSCRITO
PATRICIA CORDEIRO SILVA DOS SANTOS	INSCRITO
VALERIA DE OLIVEIRA CHALEGRA	INSCRITO
VALDIRENE PIRES PACHECO SANTOS	INSCRITO
NADIVANIA ESTEVAM NOGUEIRA	INSCRITO

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS(ACE)

Candidato	Situação
JOSé ALEXANDRO BATISTA	INSCRITO
DENIZE RODRIGUES BONFÁ	INSCRITO
GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	INSCRITO
LANARA CINTYA ALMEIDA DA SILVA	INSCRITO
MARILENE SOUZA SANTOS	INSCRITO
LUCAS FABRICIO DE JESUS	INSCRITO
LUCAS GABRIEL SARAIVA DOS SANTOS	INSCRITO
GERSINA SARAIVA ROSA	INSCRITO
EVA GABRIELLY FERREIRA DE MORAES	INSCRITO
PETERSON PAZARRO	INSCRITO
PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS	INSCRITO
FELIPE PEREIRA BARROS	INSCRITO
RODRIGO OLINDO DE AGUIAR	INSCRITO
WEDERSON JESUS DOS SANTOS	INSCRITO
CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	INSCRITO
ROGIANIA VIEIRA	INSCRITO
LUCAS RODRIGO SOUZA DE ALMEIDA	INSCRITO
ADãO EDUARDO FERREIRA DE MORAES	INSCRITO
JARBSON RAMOS DURAN	INSCRITO
SARAH CRISTINA ANDRé DA SILVA	INSCRITO

EVANDRO BONFá CAMPOS	INSCRITO
ANDRE DA SILVA FARIAS	INSCRITO
SIRLEI CRISTINA DA SILVA	INSCRITO
GABRIEL SIMOES PRADO	INSCRITO
KAUAN JUNIOR DANTAS DA SILVA	INSCRITO
FAGNER DE MELO MESSIAS	INSCRITO
KAISA SAMARA SANTOS	INSCRITO
DAVID EUGENIO DE LIMA PEREIRA	INSCRITO
JEAN COSTA ROCHA	INSCRITO
VANESSA PEREIRA DE GOES	INSCRITO
GILVAN GOMES DA SILVA	INSCRITO
HUDSON BERGAMASCHI PERRUDE	INSCRITO
DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA	INSCRITO
KAROLYNE ALVES SOARES	INSCRITO
ADAELSON FOGAÇA	INSCRITO
JESSICA JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	INSCRITO
GUSTAVO MESSIAS GOMES	INSCRITO
SAMIA BONIFáCIO MENDES	INSCRITO
GABRIEL BENITES NUNES	INSCRITO
RAIANE DE ASSIS CARDOSO	INSCRITO
GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	INSCRITO
LUCAS RIETZ DE OLIVEIRA	INSCRITO
SICE CRISTINA MUNIZ VIANA	INSCRITO
MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	INSCRITO
BRUNO MANOEL DE JESUS	INSCRITO
GUSTAVO SOUSA ALVES	INSCRITO
JESUíNO ROBERTO DA SILVA	INSCRITO
LíDIA VITóRIA DE JESUS BESERRA	INSCRITO
SIDNÉIA DE LIMA NUNES	INSCRITO
MARINILCE SIQUEIRA	INSCRITO
AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	INSCRITO
VICTOR ENRIQUE FELIPE FERREIRA	INSCRITO
ELIS MARINA ALVES RIBEIRO	INSCRITO
KARINY LIMA CASTRO	INSCRITO
VANESSA NAYARA ALMEIDA MATT	INSCRITO
FRANCIELE ALVES FEITOSA DE OLIVEIRA	INSCRITO
ADRIANA MARIA BARBOZA SILVEIRA	INSCRITO
LUCIETE DA CONCEIçãO PINTO MACIEL	INSCRITO
RAFAEL SOUZA PESSOA	INSCRITO
SUELI RIBEIRO DE MELO	INSCRITO
DéBORA THAUANY RUTSATZ SIMAO DE LIMA	INSCRITO
JEANIO DA CRUZ ANGELO	INSCRITO
INGRID INáCIO DE LIMA	INSCRITO
MICHELE DO NASCIMENTO CARDOSO	INSCRITO
VICTOR DE SOUZA SILVA	INSCRITO
JOAO VITOR LAET CANTAO	INSCRITO
JOãO PEDRO CARDOSO BUENO MARRA	INSCRITO
LUCILENE CASTRO DE SOUSA	INSCRITO
JACSON LUCA DOS SANTOS	INSCRITO
ELIAS DA SILVA ALMEIDA	INSCRITO
JAMILY PAES KILL	INSCRITO
ANGELICA FERREIRA ALVES	INSCRITO
RAFAELA DOS SANTOS	INSCRITO
GLEICIELE DIAS VALENTIM	INSCRITO
ELITON DE SOUZA ADRIANO	INSCRITO
KAMONNI DE SÃO PAULO	INSCRITO
ANDREIA MARIA RAMALHO	INSCRITO
LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	INSCRITO
KARINE CONSUL TAKAHASHI	INSCRITO
MARCELO SATO	INSCRITO
DIEINE GOMES CORDEIRO	INSCRITO
GABRIELA HOLANDA	INSCRITO
IGOR FRANçA DO NASCIMENTO	INSCRITO
GEOVANNA KETLEN NICOLAU VIEIRA	INSCRITO
NATALIA MACHADO OLIVEIRA	INSCRITO
VITOR MANUEL SANTOS CASAGRANDE	INSCRITO
ROSANGELA QUINTINO FRANçA	INSCRITO
LUIZ FREITAS SIMINHUK	INSCRITO
WELITON BARBOSA DOS SANTOS	INSCRITO
RENNE RODRIGUES FERREIRA	INSCRITO
ENIFFER GEOVANA ROLIM	INSCRITO
LEONARDO HENRIQUE ALVES	INSCRITO
ERASMO CARLOS DE OLIVEIRA	INSCRITO
VANILZA ALVES DE SOUZA PROCóPIO	INSCRITO
ERNO REINICKE	INSCRITO
JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	INSCRITO
PEDRO HENRIQUE LEITE DATSCH	INSCRITO
DEIVID SANTOS DA CRUZ	INSCRITO
IRACI DE FáTIMA DO NASCIMENTO	INSCRITO

TECNICO EM ENFERMAGEM

Candidato	Situação
JOSUÉ TEIXEIRA OLIVEIRA	INSCRITO
JéSSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	INSCRITO
ROSILENE FERREIRA MACHADO	INSCRITO
SIMONE TEODORO RODRIGUES PINHEIRO	INSCRITO
PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ	INSCRITO
LILLYAN VITORIA DA SILVA VIEIRA	INSCRITO

IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA	INSCRITO
LEONILDA VERONICA DE SOUZA	INSCRITO
SOLANGE SIMõES	INSCRITO
MARIA APARECIDA DE PAULO	INSCRITO
CILEZIA MARIA DA SILVA SANTOS	INSCRITO
APARECIDA RACKI	INSCRITO
RICARDO VIDAL RIBEIRO	INSCRITO
ROBERTA DANIELA DE BEM DOS SANTOS	INSCRITO
JARINA FERREIRA DOS SANTOS	INSCRITO
JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	INSCRITO
CLEIVANIA LABORDA DA SILVA OJOPI	INSCRITO
HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	INSCRITO
IVANETE DE OLIVEIRA MATT	INSCRITO
LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK	INSCRITO
VERA LUCIA RIBEIRO	INSCRITO
RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	INSCRITO
LUANA ALVES DA COSTA	INSCRITO
DAIANE TEIXEIRA DA SILVA SATO	INSCRITO
EDSON QUEIROZ BELLO	INSCRITO
JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS	INSCRITO
JOZANE GOMES DE OLIVEIRA	INSCRITO
JULIENE ROSA MUNIZ	INSCRITO
ELZIMAR PEREIRA ALVES HERBST	INSCRITO
DAIANE CRISTINA FIOROTI PINTO	INSCRITO
MARIA EDUARDHA FRANCINO SOUZA	INSCRITO
ELMIR VALENTIM DOS SANTOS JUNIOR	INSCRITO
RUBENS ANTôNIO MOREIRA	INSCRITO
CAMILA PAES PEREIRA	INSCRITO
VALERIA ALVES DA SILVA	INSCRITO
JHENIFFER CHAVES TOLEDO	INSCRITO
JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	INSCRITO
VANIA PIRES DE FREITAS SOUZA	INSCRITO
JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	INSCRITO
REGIANE QUINTINO FRANçA	INSCRITO
VIVIANE MACHADO MAGALHAES	INSCRITO
TAYNÁ YANDÊ BATISTA DA ROCHA DOS ANGELOS	INSCRITO
MARTA DA SILVA CARVALHO	INSCRITO
SUELI TOLEDO PEREIRA SOUZA	INSCRITO
IRENE DE JESUS ANDREZA	INSCRITO
VANUZA GOMES RIBEIRO VILA	INSCRITO
SIMONE DIONIZIO PEREIRA CONTE	INSCRITO
MICHELLE RéGIA PEREIRA DE BESSA	INSCRITO
VANUZA ALMEIDA DE SOUZA	INSCRITO

NUTRICIONISTA

Candidato	*Situação*
FRANCIELE SOARES LIQUER SUSZEK	INSCRITO
FLAVIA RODRIGUES VICENTE	INSCRITO
GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	INSCRITO
RAYNARA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	INSCRITO
DANIELA DE OLIVEIRA REIS	INSCRITO

São Felipe D Oeste-RO, 09 de dezembro de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D' Oeste- RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:07B8E6D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
DISPENSA SEM DISPUTA Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 791
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *MATERIAIS PARA ENFEITE NATALINO*

Fornecedor : ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 48.820.884/0001-57										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	25,00	ROLO	WF	MANGUEI RA	R$ 677,80	R$ 16.945,00	R$ 677,80	R$ 16.945,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: MANGUEIRA DE LED, 13 MM DE DIAMETRO, CORTE ACADA METRO, COM NO MINIMO 40 LEDS PORMETRO. VISAO EM 360 GRAUS. POTENCIA MINIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS,CONTENDO: 5 CABOS DE FORCA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXAO) E 5 CAPASTERMINACAO 13 MM. IP44. CORES DISPONIVEIS: BRANCO QUENTE, AZUL, VERDE, VERMELHO, OURO										
2	10,00	ROLO	WF	MANGUEI RA	R$ 465,14	R$ 4.651,40	R$ 465,14	R$ 4.651,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: MANGUEIRA DE LED, 13MM DE DIAMETRO, CORTE A CADA METRO, COM NO MINIMO 40 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTEM 8 ESTROBINHOS E 32 LEDS FIXOS. VISAO EM 360 GRAUS. POTENCIA MINIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS. 220 VOLTS. ROLOCOM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORCA, 5 EMENDAS										

(CONECTORES INTERCONEXAO) E 5 CAPAS DE TERMINACAO 13MM. IP-44. CORES DISPONIVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO										
7	200,00	UNIDADE	CORDÃO	BRANCO	R$ 47,99	R$ 9.598,00	R$ 48,00	R$ 9.600,00	0,02	R$ 0,00
Descrição: CORDOES 100 LEDS FIXOS, VOLTAGEM: 220 VOLTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO BRANCO C/ DIAMETRO MINIMO DE 1,8 MM, EXTENSAO MINIMA 10 MTS, CORES DISPONIVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.										
8	30,00	UNIDADE	CASCATA	CASCATA	R$ 168,77	R$ 5.063,10	R$ 168,77	R$ 5.063,10	0,00	R$ 0,00
Descrição: CASCATA COM NO MINIMO 500 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, MINIMO 405 LEDS FIXOS E 95 ESTROBINHOS, FIOBRANCO C/ DIAMETRO MINIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP44, 220V, COM NO MINIMO 72 CAIDAS: 90 CM, 70 CM, 50 CM, COMPRIMENTO 10 METROS 1 METRO DE CABO DE FORCA (TOTAL 11 METROS), TOMADA M/F. UNIAO NO MAXIMO DE 5 CASCATAS. POTENCIA MINIMA: 15 WATTS. CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTECAO NA BASE DOS LEDS. FONTERETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP65, COM AS MEDIDAS MINIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONIVEIS: BRANCO FRIO, AZUL									
9	30,00	UNIDADE	CORTINA	CORTINA	R$ 216,43	R$ 6.492,90	R$ 216,43	R$ 6.492,90	0,00	R$ 0,00
Descrição: CORTINA COM NO MINIMO 580 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, MINIMO 470 LEDS FIXOS E 110 ESTROBINHOS, FIO BRANCO C/ DIAMETRO MINIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, 24 CAIDAS, MEDIDAS 4 X 2,5 METROS.TOMADAM/F, UNIAO NO MAXIMO DE 3 CORTINAS. POTENCIA MINIMA: 18 WATTS. CORTINA CONTENDO UMA RESINA DE PROTECAO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MINIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM.CORES DISPONIVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 42.750,40	Subtotal Orçado:	R$ 42.752,40	0,0046 %	R$ 2,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 42.750,40				R$ 42.752,40		0,0046 %			2,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 08 de Dezembro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:775E40A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - DISPENSA 06/2025

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Processo administrativo n. 1226/2025/SEMAP, DISPENSA 06/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura, destinada à elaboração de projetos básicos e executivos de obras públicas municipais.

A Prefeitura do Município de Urupá/RO, por meio do Gabinete do Prefeito, Ezequiel Saldanha, vem por meio desta informar que ocorreu um equívoco ao proceder com a Publicação **DISPENSA 06/2025**, onde foi identificado **que não foi mencionando o nome da Empresa vencedora no texto. (homologo em favor da licitante) logo abaixo não foi mencionado o nome da empresa.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, em 05 de dezembro de 2025, Código Identificador:93691CED pág 325.

Dessa forma, faz-se necessário esclarecer a correção para evitar qualquer mal-entendido ou inconsistência nos registros, por tanto:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito **ADJUDICA** e**HOMOLOGA**o resultado do Dispensa nº 6/2025referente ao Processo 1226/2025que tem como objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura, destinada à elaboração de projetos básicos e executivos de obras públicas municipais.

Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:

a) Processo Nrº :	1226/2025
b) Licitação Nrº :	6/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	05/12/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico para construção de edificação.		M²	10.300	1,80	18.540,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	2	Investigações Geotécnicas e Sondagem – SPT/ para construção de edificação.		M	100	200,00	20.000,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	3	Projeto de revitalização de ruas e avenidas		M²	2.000	7,80	15.600,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	4	Memorial Descritivo e Especificações Técnica de Revitalização de ruas e avenidas		M²	2.000	,50	1.000,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	5	Levantamento Topográfico Cadastral de ruas e avenidas		M²	5.500	1,80	9.900,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	6	Projeto de Acessibilidade de ruas e avenidas		M²	100	2,00	200,00	MEO ENGENHARIA E

								CONSTRUÇÕES LTDA
1	7	Orçamento de revitalização de ruas e avenidas		M²	2.000	1,00	2.000,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	8	Projeto de Reforma de edificação do tipo: prédio administrativo, unidade escolar e unidade de saúde;		M²	2.010	7,90	15.879,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	9	Projeto Arquitetônico para construção/ampliação de edificação do tipo: prédio administrativo, unidade escolar e unidade de saúde;		M²	200	8,00	1.600,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	10	Projeto Estrutural para construção/ampliação de edificação do tipo: prédio administrativo, unidade escolar e unidade de saúde;)		M²	200	8,00	1.600,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	11	Projeto de Instalações Elétrica de edificação do tipo: prédio administrativo, unidade escolar e unidade de saúde		M²	200	1,00	200,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	12	Memorial Descritivo e Especificações Técnica para Reforma, construção/ampliação de edificação do tipo: prédio administrativo, unidade escolar e unidade de saúde;		M²	2.210	,50	1.105,05	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	13	Orçamento para Reforma, construção/ampliação de edificação do tipo: prédio administrativo, unidade escolar e unidade de saúde;		M²	2.210	1,00	2.210,10	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	14	Projeto de reforma/revitalização de edificação do tipo: quadra poliesportiva;		M²	1.300	4,00	5.200,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	15	Projeto Estrutural para construção/ampliação de edificação do tipo: quadra poliesportiva;		M²	50	7,00	350,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	16	Projeto de Instalações Elétrica de edificação do tipo: quadra poliesportiva;		M²	1.300	3,00	3.900,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	17	Projeto de Instalações Hidráulica de edificação do tipo: quadra poliesportiva;		M²	50	8,00	400,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	18	Projeto de Instalações Sanitária de edificação do tipo: quadra poliesportiva;		M²	50	8,00	400,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	19	Memorial Descritivo e Especificações Técnica para Reforma, construção/ampliação de edificação do tipo: quadra poliesportiva		M²	1.350	,50	675,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	20	Orçamento para Reforma, construção/ampliação de edificação do tipo: quadra poliesportiva;		M²	1.350	1,00	1.350,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	21	Investigações Geotécnicas e Sondagem – SPT para projetos de revitalização de espaços públicos;		M	50	200,00	10.000,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	22	Levantamento Topográfico Planialtimétrico para projetos de revitalização de espaços públicos;		M²	4.700	1,80	8.460,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

LEIA SE:
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito **ADJUDICA** e**HOMOLOGA**o resultado do Dispensa nº 6/2025referente ao Processo 1226/2025que tem como objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura, destinada à elaboração de projetos básicos e executivos de obras públicas municipais. Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:
MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

a) Processo Nrº :	1226/2025
b) Licitação Nrº :	6/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	05/12/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico para construção de edificação.		M²	10.300	1,80	18.540,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	2	Investigações Geotécnicas e Sondagem – SPT/ para construção de edificação.		M	100	200,00	20.000,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	3	Projeto de revitalização de ruas e avenidas		M²	2.000	7,80	15.600,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	4	Memorial Descritivo e Especificações Técnica de Revitalização de ruas e avenidas		M²	2.000	,50	1.000,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	5	Levantamento Topográfico Cadastral de ruas e avenidas		M²	5.500	1,80	9.900,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	6	Projeto de Acessibilidade de ruas e avenidas		M²	100	2,00	200,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	7	Orçamento de revitalização de ruas e avenidas		M²	2.000	1,00	2.000,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	8	Projeto de Reforma de edificação do tipo: prédio administrativo, unidade escolar e unidade de saúde;		M²	2.010	7,90	15.879,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	9	Projeto Arquitetônico para construção/ampliação de edificação do tipo: prédio administrativo, unidade escolar e unidade de saúde;		M²	200	8,00	1.600,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	10	Projeto Estrutural para construção/ampliação de edificação do tipo: prédio administrativo, unidade escolar e unidade de saúde;)		M²	200	8,00	1.600,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	11	Projeto de Instalações Elétrica de edificação do tipo: prédio administrativo, unidade escolar e unidade de saúde		M²	200	1,00	200,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	12	Memorial Descritivo e Especificações Técnica para Reforma, construção/ampliação de edificação do tipo: prédio administrativo, unidade escolar e unidade de saúde;		M²	2.210	,50	1.105,05	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	13	Orçamento para Reforma, construção/ampliação de edificação do tipo: prédio administrativo, unidade escolar e unidade de saúde;		M²	2.210	1,00	2.210,10	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	14	Projeto de reforma/revitalização de edificação do tipo: quadra poliesportiva;		M²	1.300	4,00	5.200,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	15	Projeto Estrutural para construção/ampliação de edificação do tipo: quadra poliesportiva;		M²	50	7,00	350,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	16	Projeto de Instalações Elétrica de edificação do tipo: quadra poliesportiva;		M²	1.300	3,00	3.900,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	17	Projeto de Instalações Hidráulica de edificação do tipo: quadra poliesportiva;		M²	50	8,00	400,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	18	Projeto de Instalações Sanitária de edificação do tipo: quadra poliesportiva;		M²	50	8,00	400,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	19	Memorial Descritivo e Especificações Técnica para Reforma, construção/ampliação de edificação do tipo: quadra poliesportiva		M²	1.350	,50	675,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	20	Orçamento para Reforma, construção/ampliação de edificação do tipo: quadra poliesportiva;		M²	1.350	1,00	1.350,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	21	Investigações Geotécnicas e Sondagem – SPT para projetos de revitalização de espaços públicos;		M	50	200,00	10.000,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	22	Levantamento Topográfico Planialtimétrico para projetos de revitalização de espaços públicos;		M²	4.700	1,80	8.460,00	MEO ENGENHARIA E

									CONSTRUÇÕES LTDA

URUPÁ, 05 de dezembro de 2025.

Ressaltamos que todas as demais informações constantes no documento permanecem inalteradas, sendo este um ajuste exclusivamente relacionado ao fundamento legal.

Urupá/RO, 09 de dezembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:0B007E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - GERSON FERREIRA SOARES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GERSON FERREIRA SOARES			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***937.342**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09/12/2025	**Data de Retorno** 11/12/2025
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 10 A 11 DE DESZEMBRO, CONDUZINDO A SECRETARIA QUAL IRÁ PÁRTICIPAR DE REUNIÕES E A SERVIDORA QUE IRÁ PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO NOVO SISTEMA CRESCENDO BEM.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	R$ 562,95	R$ 1.407,38	R$ 0,00	R$ 1.407,38

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:5682201A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO

EDITAL DE ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO

ABERTURA DE TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E SUAS ATUALIZAÇÕES, ASSOCIADA A LEI MUNICIPAL Nº 1322/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, no exercício de suas competências legais e regimentais, considerando a existência de necessidade temporária de excepcional interesse público, e nos termos do Artigo 37, inciso IX, da constituição federal e suas atualizações, Decreto n.º 9508/2018, Instrução Normativa n.º 41/2014/TCE-RO, associada a Lei Municipal nº 1322/2025, torna pública a abertura das inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação emergencial e temporária, conforme as condições, prazos e requisitos estabelecidos neste Edital, seus aditivos e anexos. Tal procedimento visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Teste Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação temporária de profissionais dos cargos: ***Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de consultório odontológico, Cuidador de Alunos, Educadora e Cuidadora de Crianças e Adolescentes (Mãe Social), Enfermeiro generalista, Engenheiro Agrônomo, Entrevistador Social/Operador do Programa PROCAD-SUAS, Farmacêutico, Fiscal de Obras, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Intérprete de Libras, Mecânico de Veículos e Máquinas pesadas, Médico Clínico Geral, Médico Ultrasonografista/Radiologista, Médico Veterinário, Merendeira/Cozinheira, Monitor de Alunos, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Nutricionista, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Trator e Máquinas Leves, Pedagogo (40h), Professor - Ed. Física (40 h), Professor - Educação Física (30 h), Professor – Pedagogia (30h), Psicólogo, Recepcionista, Técnico da Vigilância Socioassistencial, Técnico em Enfermagem, Técnico em radiologia, Vigia, Zeladora***, para

atuação nos quadros da Administração Pública de modo geral, a fim de atender situações emergenciais e de excepcional interesse público no sistema de saúde pública do Município de Vale do Anari/RO.
1.2. A realização deste teste seletivo simplificado decorre da necessidade inadiável de assegurar a continuidade do serviço público, torna-se imprescindível a adoção de medida temporária para suprir a demanda de profissionais nos cargos supramencionados.
1.3. Assim, a presente contratação temporária visa garantir a regularidade dos serviços públicos, sem configurar qualquer burla à regra constitucional do concurso público, atuando como instrumento legítimo e excepcional para assegurar a efetividade do direito fundamental ao acesso aos serviços públicos. Dessa forma, esta contratação ocorre em estrita conformidade com os preceitos legais e jurisprudenciais vigentes, garantindo a provisão de pessoal de forma temporária para preservação da continuidade e qualidade dos serviços à população.
1.4. Todos os atos administrativos provenientes deste Teste Seletivo Simplificado serão publicados no sítio eletrônico do município de Vale do Anari **https://www.valedoanari.ro.gov.br/**, e no Diário oficial dos Municípios de Rondônia no site oficial **https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.**
1.5. O Teste Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, de caráter emergencial, sendo executado por recursos próprios, através da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria n.º 3381/2025**.
1.6. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do teste seletivo simplificado, não implicará em investidura em cargo público de caráter efetivo, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não acarretará, em qualquer hipótese, estabilidade junto à Administração Pública Municipal.
1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Teste Seletivo nos sites citados, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, serão neles divulgadas.
1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Teste Seletivo Simplificado.
1.9. Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas pelo site oficial do referido Edital.
1.10. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.11. Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Vale do Anari/RO.
1.12. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – Cronograma Previsto do Teste Seletivo.
ANEXO II – Descrição das atribuições dos cargos públicos
ANEXO III – Ficha de inscrição.
ANEXO IV – Minuta Contrato Administrativo

2. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS:

2.1. O Teste Seletivo Simplificado terá validade de **1 (um) ano**, a contar da à publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período mediante Decreto do Poder Executivo.
2.2. Os **contratos** decorrentes do presente Teste Seletivo Simplificado terão prazo máximo de até **1 (um) ano,** admitida prorrogação, desde que o prazo total não ultrapasse **1 (um) ano** após o término da validade do certame, conforme interesse e conveniência da Administração Publica.

3. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E VAGAS:

3.1. A realização do Teste Seletivo será para contratação por prazo determinado e emergencial dos seguintes cargos:
3.1.1 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Auxiliar Administrativo, Educadora e Cuidadora de Crianças e Adolescentes (Mãe Social), Vigia, Mecânico de Veículos e Máquinas pesadas, Merendeira/Cozinheira, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Trator e Máquinas Leves, Recepcionista, Zeladora.
3.1.2 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO: Auxiliar de consultório odontológico, Cuidador de Alunos, Monitor de Alunos, Técnico da Vigilância Socioassistencial, Técnico em Enfermagem, Técnico em radiologia, Interprete de Libras, Fiscal de Obras, Entrevistador Social/Operador do Programa PROCAD-SUAS.
3.1.3 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Assistente Social, Enfermeiro generalista, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Ultrasonografista/Radiologista, Médico Veterinário, Nutricionista, Pedagogo (40 h), Professor - Ed. Física (40 h), Professor - Educação Física (30 h), Professor – Pedagogia (30 h), Psicólogo.
3.2. O detalhamento das atribuições dos cargos previstos neste Edital está disponível no **Anexo II**.
3.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade constante deste Edital, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Vale do Anari/RO.
3.4. Os cargos públicos carga horária, requisitos e remuneração, constam no quadro abaixo especificado:

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	*C/H*	*Requisitos*	*Vagas*	*Vencimento Base*
Agente Comunitário de Saúde (Zona urbana)	**40 h**	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "A"+ Curso Básico de Informática, Residir na área de atuação (Zona Urbana).	**CR**	**R$ 3.036,00**
Agente Comunitário de Saúde (Zona Rural) (Area de Atuação: Linha C-74 Lado Direito Sentido Machadinho do Oeste)	**40h**	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "A"+ Curso Básico de Informática, Residir na área de atuação.	**CR**	**R$ 3.036,00**
Agente Comunitário de Saúde (Zona Rural) (Area de Atuação: Assentamento Rio Tarifa e Linha Pedra Redonda em toda sua extensão)	**40h**	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "A"+ Curso Básico de Informática, Residir na área de atuação.	**CR**	**R$ 3.036,00**
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	**40 h**	Ensino Fundamental Completo	**CR**	**R$ 1.464,24**
Auxiliar Administrativo	**40 h**	Ensino Fundamental Completo + Curso Básico de Informática	**CR**	**R$ 1.464,24**
Educadora e Cuidadora de Crianças e Adolescentes (Mãe Social)	**40 h**	Ensino Fundamental Completo + Idade Mínima de 25 (vinte e cinco) anos, Boa Conduta Social, Ser aprovada em treinamento e estágio conforme a legislação e Aprovação em teste psicológico especifico.	**CR**	**R$ 1.464,24**
Vigia (Zona Urbana)	**40 h**	Ensino Fundamental Completo	**CR**	**R$ 1.464,24**
Vigia (Area de Atuação: E.M.E.I.F Oribe A. dos Santos, localizada no Núcleo São Marcos)	**40 h**	Ensino Fundamental Completo	**CR**	**R$ 1.464,24**
Vigia (Area de Atuação: E.M.E.I.F Vandernei S. dos Santos Junior, localizada na região do Palma Arruda (Barragem)	**40 h**	Ensino Fundamental Completo	**CR**	**R$ 1.464,24**
Mecânico de Veículos e Máquinas pesadas	**40 h**	Ensino Fundamental Completo +	**CR**	**R$ 2.068,93**

		CNH no mínimo Categoria "C"+ Experiência comprovada.		
Merendeira/Cozinheira (Zona Urbana)	**40 h**	Ensino Fundamental Completo	**CR**	**R$ 1.464,24**
Merendeira/Cozinheira (Area de Atuação: E.M.E.I.F Oribe A. dos Santos, localizada no Núcleo São Marcos)	**40 h**	Ensino Fundamental Completo	**CR**	**R$ 1.464,24**
Merendeira/Cozinheira (Area de Atuação: E.M.E.I.F Vandernei S. dos Santos Junior, localizada na região do Palma Arruda (Barragem)	**40 h**	Ensino Fundamental Completo	**CR**	**R$ 1.464,24**
Merendeira/Cozinheira (Area de Atuação: Posto de Saúde Sebastião Soares (P.A18 - Barragem)	**40 h**	Ensino Fundamental Completo	**CR**	**R$ 1.464,24**
Motorista de Veículos Leves	**40 h**	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "B"	**CR**	**R$ 1.464,24**
Motorista de Veículos Pesados	**40 h**	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D"	**CR**	**R$ 1.464,24**
Operador de Máquinas Pesadas	**40 h**	Ensino Fundamental Completo + Experiência comprovada.	**CR**	**R$ 2.130,31**
Operador de Trator e Máquinas Leves	**40 h**	Ensino Fundamental Completo + Experiência comprovada.	**CR**	**R$ 2.111,03**
Recepcionista	**40 h**	Ensino Fundamental Completo + Curso Básico de Informática	**CR**	**R$ 1.464,24**
Zeladora (Zona Urbana)	**40 h**	Ensino Fundamental Completo	**CR**	**R$ 1.464,24**
Zeladora (Area de Atuação: E.M.E.I.F Oribe A. dos Santos, localizada no Núcleo São Marcos)	**40 h**	Ensino Fundamental Completo	**CR**	**R$ 1.464,24**
Zeladora (Area de Atuação: E.M.E.I.F Vandernei S. dos Santos Junior, localizada na região do Palma Arruda (Barragem)	**40 h**	Ensino Fundamental Completo	**CR**	**R$ 1.464,24**
Zeladora (Area de Atuação: Posto de Saúde Sebastião Soares (P.A18 - Barragem)	**40 h**	Ensino Fundamental Completo	**CR**	**R$ 1.464,24**

Notas:
Obs.: 01 – O salário-base que estiver abaixo do valor mínimo nacional será devidamente complementado nos valores vigentes.
Obs.: 02 – Além do vencimento base serão acrescidos complementos e benefícios legalmente previstos.
Obs.: 03 – Caso necessário poderá ser convocado Agente Comunitário de Saúde para outras regiões nas proximidades das áreas de atuação descritas no cargo mencionado.
Obs.: 04 – No cargo de Educadora e Cuidadora de Crianças e Adolescentes (Mãe Social) após a classificação, no ato da convocação a candidata será submetida a treinamento e avaliação psicológica conforme **item 16.1.6.1 e 16.1.6.2** deste edital.

CARGO NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	***C/H***	***Requisitos***	***Vagas***	***Vencimento Base***
Auxiliar de consultório odontológico	**40 h**	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área de Atuação + Curso Básico de Informática	**CR**	**R$ 1.493,50**
Cuidador de Alunos (Zona Urbana)	**40 h**	Ensino Médio Completo + Curso na Área Técnica de Atuação	**CR**	**R$ 1.493,50**
Cuidador de Alunos (Area de Atuação: E.M.E.I.F Oribe A. dos Santos, localizada no Núcleo São Marcos)	**40 h**	Ensino Médio Completo + Curso na Área Técnica de Atuação	**CR**	**R$ 1.493,50**
Cuidador de Alunos (Area de Atuação: E.M.E.I.F Vandernei S. dos Santos Junior, localizada na região do Palma Arruda (Barragem)	**40 h**	Ensino Médio Completo + Curso na Área Técnica de Atuação	**CR**	**R$ 1.493,50**
Monitor de Alunos	**40 h**	Ensino Médio Completo + Curso na Área Técnica de Atuação	**CR**	**R$ 1.493,50**
Técnico da Vigilância Socioassistencial	**40 h**	Ensino Médico Completo + Curso Técnico em áreas de Ciências Sociais, estatísticas, administração ou Informática Aplicada a Gestão de Politicas Públicas.	**CR**	**R$ 2.111,03**
Técnico em Enfermagem	**40 h**	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área de Atuação + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe – COREN	**CR**	**R$ 1.464,24**
Técnico em Enfermagem ***(Com Curso de Vacinador)***	**40 h**	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área de Atuação + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe – COREN+ Curso Específico de Vacinador.	**CR**	**R$ 1.464,24**
Técnico em radiologia	**40 h**	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área de Atuação + CRTR Válido	**CR**	**R$ 1.493,50**
Interprete de Libras	**40 h**	Ensino Médio Completo + Curso de Formação em Libras com Certificação reconhecida pelo MEC ou órgão competente.	**CR**	**R$ 1.493,50**
Fiscal de Obras	**40 h**	Ensino Médio Completo + Curso Básico de Informática + CNH Categoria "A/B"	**CR**	**R$ 1.493,50**
Entrevistador Social/Operador do Programa PROCAD-SUAS	**40 h**	Ensino Médio Completo + Conhecimento Básico de Informática + CNH Categoria "A/B"	**CR**	**R$ 1.493,50**

Notas:
Obs.: 01- Os profissionais enfermeiros farão jus ao complemento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem, conforme a legislação vigente.
Obs.: 02 – Além do vencimento base serão acrescidos complementos e benefícios legalmente previstos.
Obs.: 03 – O Técnico de Enfermagem convocado poderá ser lotado para atuar no Hospital de Pequeno Porte Sebastião Viana Ribeiro, UBS Urbana e nos Postos de Saúde da Zona Rural do município de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	***C/H***	***Requisitos***	***Vagas***	***Vencimento Base***
Assistente Social	**40 h**	Certificado de Nível Superior + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe	**CR**	**R$ 1.824,14**
Enfermeiro generalista	**40 h**	Certificado de Nível Superior + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe – COREN	**CR**	**R$ 2.903,75**
Engenheiro Agrônomo	**40 h**	Certificado de Nível Superior + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe - CREA	**CR**	**R$ 8.000,00**
Farmacêutico	**40 h**	Certificado de Nível Superior + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe – CRF	**CR**	**R$ 2.985,50**

Fisioterapeuta	**40 h**	Certificado de Nível Superior + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe - CREFITO	**CR**	**R$ 2.900,00**
Fonoaudiólogo	**40 h**	Certificado de Nível Superior + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe - CREFONO	**CR**	**R$ 2.903,00**
Médico Clínico Geral	**40 h**	Certificado de Nível Superior + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe - CRM	**CR**	**R$ 10.161,93**
Médico Ultrasonografista/Radiologista	**40 h**	Certificado de Nível Superior + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe + Certificado de Especialização na Área de Atuação	**CR**	**R$ 11.000,00**
Médico Veterinário	**40 h**	Certificado de Nível Superior + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe - CRMV	**CR**	**R$ 8.000,00**
Nutricionista	**40 h**	Certificado de Nível Superior + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe - CRN	**CR**	**R$ 2.555,30**
Pedagogo (Zona Urbana)	**40 h**	Certificado de Nível Superior em Pedagogia	**CR**	**R$ 3.700,08**
Professor - Ed. Física	**40 h**	Certificado de Nível Superior em Educação Física	**CR**	**R$ 3.700,08**
Professor - Educação Física	**30 h**	Certificado de Nível Superior em Educação Física	**CR**	**R$ 2.775,06**
Professor – Pedagogia (Zona Urbana)	**30 h**	Certificado de Nível Superior em Pedagogia	**CR**	**R$ 2.775,06**
Professor - Pedagogia (Area de Atuação: E.M.E.I.F Oribe A. dos Santos, localizada no Núcleo São Marcos)	**30 h**	Certificado de Nível Superior em Pedagogia	**CR**	**R$ 2.775,06**
Professor - Pedagogia (Area de Atuação: E.M.E.I.F Vandernei S. dos Santos Junior, localizada na região do Palma Arruda (Barragem)	**30 h**	Certificado de Nível Superior em Pedagogia	**CR**	**R$ 2.775,06**
Psicólogo	**40 h**	Certificado de Nível Superior + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe - CRP	**CR**	**R$ 3.031,52**
Pedagogo (Especialização em Psicopedagia)	**40 h**	Certificado de Nível Superior em Licenciatura + Pós Graduação em Psicopedagogia	**CR**	**R$ 3.700,08**

Notas:
Obs.: 01- Os profissionais enfermeiros farão jus ao complemento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem, conforme a legislação vigente.
Obs.: 02 – Os profissionais no cargo Professor farão jus ao complemento do Piso nacional do Magistério conforme legislação vigente.
Obs.: 03 – Além do vencimento base serão acrescidos complementos e benefícios legalmente previstos.
Obs.: 04 – O Enfermeiro Generalista e o Médico Clinico Geral convocado poderá ser lotado para atuar no Hospital de Pequeno Porte Sebastião Viana Ribeiro, UBS Urbana e nos Postos de Saúde da Zona Rural do município de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD:

4.1. É assegurado o direito de inscrição no Teste Seletivo de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas atualizações.
4.2 São reservadas o percentual de 5% (cinco por cento) do número total de candidatos classificados por este Edital às pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
4.2.1. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á por cargo da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 6ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.
4.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.2 deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.
4.3. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
4.3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.3.2. A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar essa condição no campo específico da Ficha de Inscrição e anexar cópia legível do laudo médico que comprove a deficiência, conforme as exigências deste Edital.
4.3.3. O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar o Laudo Médico emitido, no máximo, nos últimos 12 (doze) meses, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
4.4. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Teste Seletivo Simplificado, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público para o qual o candidato se inscreveu.
4.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
4.6. Os candidatos amparados que declararem sua condição por ocasião da inscrição, na ocasião de sua convocação e contratação, deverão apresentar atestado de saúde física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional, devendo constar de forma expressa a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego público.
4.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
4.8. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 4.3.2 e 4.3.3, que deixar de enviar o laudo médico autenticado por cartório ou enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
4.9. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
4.10. O candidato portador de necessidades especiais que demonstre condições evidentes ou não de sua deficiência, que optar por concorrer às vagas de ampla concorrência e no ato da contratação ou em momento posterior apresentar atestado ou documento médico que comprove condição de saúde preexistente à data de publicação do edital com intenção de obter vantagem indevida sobre a execução das atribuições do cargo pleiteado ou alterar a

aptidão previamente declarada, ensejará na imediata desclassificação do candidato ou a rescisão do contrato de trabalho, caso já tenha ocorrido a admissão, em razão da incompatibilidade das condições físicas ou psicológicas relativas ao exercício das funções do cargo.
4.11. A listagem dos candidatos na qualidade PcD será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

5. DO LOCAL DO EXERCÍCIO DE LOTAÇÃO:

5.1. Os candidatos aprovados e convocados em decorrência deste edital, após regularmente contratados, prestarão serviços no Município dos órgãos descentralizados da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
5.2. É vedado ao candidato a preferência de escolha de local de trabalho, ficando a critério da Administração Pública a lotação, relocação ou remoção dos candidatos convocados conforme **item 15.6, 15.7 e seus respectivos subitens**.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO:

6.1. Poderá participar do Teste Seletivo o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Estar em gozo dos direitos políticos;
c) Estar quite com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) Atender aos requisitos legais para investidura em função pública;
f) Ter idade **mínima de 18 (dezoito)** anos completos na data da contratação, exceto para o cargo de **Educadora e Cuidadora de Crianças e Adolescentes (Mãe Social),** o qual se exige **idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos**, em conformidade com as disposições legais e com os requisitos específicos para o desempenho das atribuições socioassistenciais inerentes à função.
g) Possuir aptidão física e mental para o desempenho das atribuições do cargo.
6.2. O candidato deverá comprovar, no ato da inscrição, o atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido, inclusive com a conclusão dos cursos e formações requeridas neste Edital.
6.3. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar toda a documentação exigida, conforme listagem constante do item 16 deste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. O candidato poderá efetuar a sua inscrição da seguinte forma:
7.1.1. As inscrições para o presente Teste Seletivo Simplificado serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE pela INTERNET**, de forma gratuita, através do endereço eletrônico **seletivopmva2025@gmail.com**, **com início às 00h00 do dia 10/12/2025 (Quarta-feira) até às 00h00 do dia 14 /12/2025 (Domingo)**.
7.1.2. Toda manifestação relacionada **"Homologação das Inscrições"** e **"Homologação Parcial das Provas de Títulos"** direcionada a comissão de avaliação deverá ocorrer exclusivamente por meio do endereço eletrônico **seletivopmva2025@gmail.com.**
7.2. A inscrição no Teste Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
7.2.1. É vedado ao candidato concorrer a mais de um cargo previsto neste edital.
7.3. O campo "**Assunto"** do E-mail deverá ser preenchido exclusivamente pelo **Nome Completo do Candidato** seguido do **Cargo pretendido**.
7.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
7.5. Depois de efetivada a inscrição por meio do envio dos documentos ao endereço eletrônico mencionado **no item 7.1.1**, não será aceito pedido de alteração de opção do cargo a se candidatar.
7.6. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
7.7. Após o prazo de inscrição, não será permitido recebimento de requerimentos para concorrer às vagas disponibilizadas pelo edital.
7.8. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição e para o envio da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.
7.9. A inscrição via E-mail é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site nos últimos dias de inscrição.
7.9.1. Após o envio da documentação de inscrição, o candidato receberá uma resposta da Comissão Organizadora no próprio corpo do e-mail, confirmando o recebimento da mensagem. Esta resposta servirá como protocolo de confirmação da sua inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato guardar este e-mail, visto que a mensagem corresponderá ao comprovante oficial de validação da inscrição para fins de acompanhamento do processo ou em eventuais questionamentos e recursos administrativos referentes à não homologação da referida inscrição.

8. DA ENTREGA DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS:

8.1. Todos os documentos comprobatórios dos títulos que comporão o currículo para fins de pontuação e classificação deverão ser anexados no ato do envio do E-mail, dentro do prazo estabelecido no Cronograma constante do **Anexo I**.
8.2. O não envio da documentação dentro do prazo previsto implicará na exclusão automática do candidato do Teste Seletivo.
8.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar:
a) as documentações obrigatórias, previstas no item 8.6 e 8.7 deste Edital.
8.3.1. Os documentos deverão ser enviados em formato de **PDF**, com **tamanho máximo total de 24 MB**.
8.3.2. Fica expressamente **vedado** o envio de quaisquer documentos em formatos que não correspondam ao**PDF**, sendo que a não observância desta determinação implicará na desclassificação automática do candidato. Os documentos devem ser digitalizados utilizando equipamentos adequados, de modo a assegurar a preservação da qualidade visual necessária para leitura e impressão, garantindo assim a integridade e a legibilidade das informações apresentadas.
8.4. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Teste Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
8.5. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive o contrato rescindido unilateralmente, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da Lei Penal.
8.6. São **documentos obrigatórios** que deverão ser anexados no E-mail pelo candidato no ato da inscrição:
a)Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato de forma física ou Digital via Conta GOV. **(Anexo III)**
b) Diploma ou certificado que comprove a escolaridade exigida para o cargo;
c) Cursos e demais documentos exigidos para o cargo pleiteado conforme a coluna de requisitos.
d) Cédula de Identidade (RG) ou CNH;
e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

f) Registro atualizado e regular no Conselho de Classe Competente. (Para os cargos exigidos)
8.7. São documentos que compõem o currículo, **passíveis de pontuação**, conforme o cargo:
a) Cópia de diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior reconhecidos pelo órgão competente correspondente ao cargo pretendido;
b) Cópia de diploma ou certificado de conclusão de pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu – Mestrado ou Doutorado reconhecidos pelo órgão competente), acompanhado do respectivo histórico escolar;
c) Declaração de tempo de serviço emitida por entidade pública ou privada, ou cópia de contrato de trabalho, ou das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprovem o vínculo empregatício.
d) Comprovação de residência fixa no Município de Vale do Anari/RO em nome do candidato (Fatura de energia, agua ou telefone) ou Declaração devidamente assinada pelo candidato. Caso constatada afirmação falsa ou enganosa sobre o documento emitido, o candidato estará sujeito às sanções do **Artigo 299 Decreto – Lei 2.848 de 07 de Dezembro de 1940.**
e) CNH com categoria **superior** ao requisito do cargo pleiteado. **(Para os cargos do item 10.8 do Edital).**
f) Diploma ou Histórico escolar de graduação **superior** ao exigido para o cargo. **(Tabela 10.8, 10.9 e 10.10)**
8.8. A ausência de envio de qualquer documento obrigatório previsto no **item 8.6** acarretará a automática exclusão do candidato do Teste Seletivo, bem como a não homologação de sua inscrição.

9. SERÁ ELIMINADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO O CANDIDATO QUE:

a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo exigido neste Edital;
b) Deixar de anexar ao E-mail qualquer dos documentos obrigatórios previstos no **item 8.6**;
c) Apresentar documentação ilegível, incompleta, rasurada ou com informações divergentes das constantes na inscrição;
d) Prestar informações ou declarar dados falsos, ainda que verificados posteriormente;
e) Deixar de cumprir os prazos estabelecidos neste Edital;
f) Não atingir a pontuação mínima exigida nas etapas de avaliação de qualificação para o cargo pretenso, quando houver;
g) Deixar de comparecer à convocação para entrega de documentação complementar, ou assinatura de contrato, quando convocado;
h) Não atender às condições de contratação temporária previstas na legislação vigente;
i) Perturbar a ordem ou agir com descortesia durante qualquer fase do Teste Seletivo Simplificado.

10. DA ETAPA DO TESTE SELETIVO:

10.1. O Teste Seletivo será composto de uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, denominada Análise Curricular e de Títulos, conforme pontuação prevista nos **itens 10.8, 10.9, 10.10, 10.11**, sob responsabilidade da Comissão Organizadora.
10.2. A Análise Curricular consistirá na avaliação documental da experiência profissional e dos títulos apresentados no ato da inscrição, considerando a formação acadêmica e a experiência compatível com o cargo.
10.3. Somente serão pontuados os títulos legíveis, dentro do prazo estabelecido e que atendam aos critérios deste Edital. Não haverá segunda chamada nem complementação de documentos.
10.4. Serão aceitos apenas diplomas, certificados ou declarações de conclusão que indiquem data de término e carga horária, acompanhados do histórico escolar no caso de cursos de pós-graduação. Todos os cursos deverão estar concluídos.
10.5. Os títulos e cursos apresentados deverão estar relacionados à área de atuação do cargo e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação e do MEC.
10.6. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos conforme os critérios dos itens abaixo. Para ser considerado classificado, o candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.
10.7. As listagens de pontuação serão divulgadas no portal **https://www.valedoanari.ro.gov.br/**, e no Diário oficial dos Municípios de Rondônia no site oficial **https://www.diariomunicipal.com.br/arom/** conforme Cronograma – **Anexo I**.
10.8. Serão considerados os critérios e títulos da tabela abaixo para avaliação e pontuação referente ao cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MECANICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADA:**

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Diploma ou Histórico Escolar e Curso de Formação exigido para o cargo.	10 pontos (máximo de 01 título, sendo indispensável que a escolaridade seja referente ao cargo escolhido).	**10 Pontos**
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com **Categoria Superior ao Requisito do Cargo Pleiteado.**	05 Pontos	**05 Pontos**
Curso na área de interesse com carga horária mínima de **16 (Dezesseis) horas** – modalidade presencial.	05 pontos (máximo de 02 títulos).	**10 Pontos**
Curso na área de interesse com carga horária mínima de **40 (Quarenta) horas** – modalidade EAD.	05 pontos (máximo de 1 título).	**05 Pontos**
Diploma ou Histórico escolar de graduação **superior** ao exigido para o cargo	05 pontos (máximo de 2 títulos).	**10 Pontos**
Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área de condução de veículos.	1 ponto a cada **6 (seis) meses** /até no máximo 05 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração devidamente assinada pelo representante Órgão Oficial.	**05 Pontos**
Comprovar Residência Fixa no Município de Vale do Anari/RO	05 pontos	**05 Pontos**
Total Máximo de Pontos		**50 Pontos**
Notas: **Obs.: 01-** Para fins de comprovação de tempo de serviços considera-se **06 (seis)** meses completos de trabalho.		

10.9. Serão considerados os critérios e títulos da tabela abaixo para avaliação e pontuação referente aos cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EDUCADORA E CUIDADORA DE CRIANÇAS E ADOLECENTES (MÃE SOCIAL), VIGIA, MERENDEIRA/COZINHEIRA, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, OPERADOR DE TRATOR E MAQUINAS LEVES, RECEPCIONISTA, ZELADORA:**

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Diploma ou Histórico Escolar e Curso de Formação exigido para o cargo.	10 pontos (máximo de 01 título, sendo indispensável que a escolaridade seja referente ao cargo escolhido).	**10 Pontos**
Curso na área de interesse com carga horária mínima de **16 (Dezesseis) horas** – modalidade presencial.	05 pontos (máximo de 02 títulos).	**10 Pontos**
Curso na área de interesse com carga horária mínima de **40 (Quarenta) horas** – modalidade EAD.	05 pontos (máximo de 1 título).	**05 Pontos**
Diploma ou Histórico escolar de graduação **superior** ao exigido para o cargo	05 pontos (máximo de 2 títulos).	**10 Pontos**
Pontuação por comprovação de tempo de serviço no cargo pleiteado.	1 ponto a cada **6 (seis) meses** /até no máximo 05 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração devidamente assinada pelo	**05 Pontos**

	representante Órgão Oficial.	
Comprovar Residência Fixa no Município de Vale do Anari/RO	05 pontos	**05 Pontos**
Total Máximo de Pontos		**45 Pontos**
Notas: **Obs.: 01-** Para fins de comprovação de tempo de serviços considera-se **06 (seis)** meses completos de trabalho.		

10.10. Serão considerados os critérios e títulos da tabela abaixo para avaliação e pontuação referente aos cargos de **AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO**, **CUIDADOR DE ALUNOS, MONITOR DE ALUNOS, TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, INTERPRETE DE LIBRAS, ENTREVISTADOR SOCIAL/OPERADOR DO PROGRAMA PROCAD-SUAS, FISCAL DE OBRAS:**

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Certificado de Curso Técnico ou Formação e Diploma de escolaridade exigida para o cargo.	10 pontos (máximo de 01 título, sendo indispensável que a escolaridade seja referente ao cargo escolhido).	**10 Pontos**
Curso na área de interesse com carga horária mínima de **40 (Quarenta) horas** – modalidade presencial.	05 pontos (máximo de 02 títulos).	**10 Pontos**
Curso na área de interesse com carga horária mínima de **40 (Quarenta) horas** – modalidade EAD.	05 pontos (máximo de 1 título).	**05 Pontos**
Diploma ou Histórico escolar de graduação **superior** ao exigido para o cargo	05 pontos (máximo de 2 títulos).	**10 Pontos**
Pontuação por comprovação de tempo de serviço no cargo pleiteado.	1 ponto a cada **6 (seis) meses** /até no máximo 05 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração devidamente assinada pelo representante Órgão Oficial.	**05 Pontos**
Comprovar Residência Fixa no Município de Vale do Anari/RO	05 pontos	**05 Pontos**
Total Máximo de Pontos		**45 Pontos**
Notas: **Obs.: 01-** Para fins de comprovação de tempo de serviços considera-se **06 (seis)** meses completos de trabalho.		

10.11. Serão considerados os critérios e títulos da tabela abaixo para avaliação e pontuação referente aos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL**, **ENFERMEIRO GENERALISTA, ENGENHEIRO AGRONOMO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA/RADIOLOGISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PEDAGOGO 40 (QUARENTA) HORAS, PROFESSOR ED. FÍSICA 40 (QUARENTA) HORAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 (TRINTA) HORAS, PROFERSSOR – PEDAGOGIA 30 (TRINTA) HORAS, PSICOLOGO.**

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Diploma de graduação em nível superior exigido para o cargo.	10 pontos (máximo de 01 título, sendo indispensável que a graduação seja referente ao cargo escolhido).	**10 Pontos**
Certificado de conclusão de residência na área de formação do cargo, reconhecido pelo MEC ou órgão de classe exigida para o cargo.	10 pontos (máximo de 01 título).	**10 pontos**
Curso de Atualização, com carga horária mínima de **40 (quarenta) horas - Modalidade Presencial.** Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. (Cursos realizados após a graduação). Limitado a 04(quatro) certificados.	05 pontos (máximo de 02 títulos)	**10 pontos**
Curso de Atualização, com carga horária mínima de **40 (quarenta) horas EAD.** Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. (Cursos realizados após a graduação). Limitado a 02 (quatro) certificados.	05 pontos (máximo de 02 títulos)	**10 pontos**
Pós–graduação em nível de **Especialização,** com carga horária mínima de 360h na área específica da área de atuação pretendida.	10 pontos (máximo de 2 títulos).	**20 Pontos**
Pós–graduação em nível de **Mestrado/Doutorado** específico para a área de atuação.	10 pontos (máximo de 2 título). **01 Titulo para cada Graduação**	**20 pontos**
Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica.	1 ponto a cada **6 (seis) meses** /até no máximo 05 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração devidamente assinada pelo representante Órgão Oficial.	**05 pontos**
Comprovar Residência Fixa no Município de Vale do Anari/RO	05 pontos	**05 pontos**
Total Máximo de Pontos		**90 Pontos**
Notas: **Obs.: 01-** Para fins de comprovação de tempo de serviços considera-se **06 (seis)** meses completos de trabalho.		

10.12. A nota final dos títulos, de caráter classificatório e eliminatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.
10.13. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados pelo MEC/CAPES, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
10.14. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma de Mestrado ou Doutorado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos desde que constem do referido documento a comprovação de aprovação da defesa de dissertação/tese.
10.15. Os cursos de especialização *lato sensu e stricto sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.
10.16. A concessão de pontuação adicional aos candidatos residentes no Município de Vale do Anari/RO justifica-se pela necessidade administrativa de garantir maior continuidade, eficiência e estabilidade na prestação dos serviços públicos, considerando que profissionais domiciliados no próprio território municipal apresentam menor índice de evasão, maior disponibilidade para atendimento imediato e maior integração às rotinas das unidades públicas. Tal medida encontra respaldo no interesse público local e visa reduzir custos operacionais decorrentes de deslocamentos e substituições frequentes, assegurando maior efetividade no atendimento à população e otimização dos recursos administrativos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.
10.17. A publicação do resultado parcial e final da prova de títulos será divulgado no site **https://www.valedoanari.ro.gov.br/** na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO I** e no Diário oficial dos Municípios de Rondônia no site oficial **https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

11.1. A classificação final dos candidatos aos cargos temporários será determinada pela nota final obtida na Análise de Títulos.
11.2. A ordem de classificação será definida de acordo com a pontuação final, disposta em ordem decrescente, que servirá de base para a convocação e contratação dos candidatos aprovados.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, será adotada a seguinte ordem de preferência:
a) Comprovar experiência prévia na prestação de serviços à Administração Pública do Município de Vale do Anari/RO, mediante apresentação de contrato ou declaração oficial emitida e devidamente assinada pelo responsável pelo órgão competente.
b) Candidato de maior idade, nos casos de candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
c) Candidato com maior titulação acadêmica, observada a seguinte ordem: Doutorado, Mestrado, Residência Médica e Pós-Graduação Lato Sensu;
d) Candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada na área de atuação do cargo, em instituição pública ou privada;
e) Persistindo o empate, o candidato de maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto de nascimento;
f) Caso o empate ainda permaneça, a definição será feita por sorteio público

13. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL:

13.1. O Teste Seletivo Simplificado seguirá o cronograma constante do Anexo I, cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações oficiais no site da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO.
13.2. As inscrições deverão ser realizadas dentro do período previsto no cronograma do Anexo I, ocasião em que o candidato deverá enviar toda a documentação exigida para a análise curricular.
13.3. Após o encerramento das inscrições, será publicada a Homologação das Inscrições, contendo a relação de todos os candidatos inscritos.
13.3.1. O candidato disporá de 02 (dois) dias para interpor recurso contra a referida publicação.
13.3.2. Concluída a análise dos recursos, será divulgada a decisão final, sob o título "Julgamento dos Recursos e Homologação Final das Inscrições".
13.4. Encerrada essa etapa, será publicada a Homologação Parcial da Análise de Títulos, com as respectivas pontuações atribuídas aos candidatos.
13.4.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação.
13.5. Após o julgamento dos recursos, será divulgada a Homologação do Resultado Final, que encerrará todas as fases do Teste Seletivo Simplificado.

14. DOS RECURSOS:

14.1. O candidato poderá interpor recurso contra as publicações referentes à **"Homologação das Inscrições"** e à **"Homologação Parcial da Análise de Títulos**", no prazo improrrogável de 02 (dois) dias a contar da data de sua divulgação.
14.1.1. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail **seletivopmva2025@gmail.com**, onde o campo "**Assunto"** do E-mail deve ser identificado pela seguinte expressão, "**Recurso** – seguido do **Nome Completo do Candidato** e **Cargo pretendido** contendo obrigatoriamente no corpo do E-mail: nome completo, CPF, cargo de inscrição e a fundamentação do pedido, podendo o candidato anexar documentos que julgar necessários".
14.2. Será admitido apenas um recurso por candidato, relativo a cada resultado divulgado, desde que devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo previsto neste Edital.
14.3. O recurso deverá apresentar fundamentação clara e objetiva, indicando, quando couber, dispositivos legais, itens do edital, referências bibliográficas ou normativas que amparem as alegações.
14.4. A decisão sobre os recursos será publicada pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, incluindo o portal **https://www.valedoanari.ro.gov.br/,** e no Diário oficial dos Municípios de Rondônia no site oficial **https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**.
14.5. Serão indeferidos liminarmente os recursos que:
a) não observarem as determinações deste Edital;
b) apresentarem linguagem ofensiva ou desrespeitosa; ou
c) forem protocolados fora do prazo estabelecido.
14.6. Não serão aceitos documentos ou títulos apresentados durante a fase recursal com o objetivo de acréscimo de pontuação, por tratar-se de meio e momento processual inadequados.
14.7. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, os recursos serão inicialmente analisados pela Comissão Organizadora, podendo ser revistos ou reavaliados pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que atuarão como última instância administrativa.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS:

15.1. A convocação obedecerá à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de convocar número superior ao de vagas previstas neste Edital.
15.2. O candidato convocado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no prédio da Prefeitura de Vale do Anari/RO, munido dos documentos exigidos no item 16 deste Edital.
15.3. A contratação estará condicionada à aptidão em exame médico admissional.
15.4. Os classificados comporão o Cadastro de Reserva, podendo ser convocados conforme a conveniência e o interesse público.
15.5. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da convocação, para apresentar a documentação exigida ao Departamento de Recursos Humanos, localizado à Avenida Capitão Silvio de Farias, n.º 4571, Centro – Vale do Anari/RO, de **Segunda a Sexta-Feira das 7h:30 as 13h:30.**
15.6. O candidato convocado para o cargo de **Motorista de Veículos Leves** e **Motorista de Veículos Pesados** poderá ser Lotado e Relocado em qualquer Secretaria da Administração Geral e a qualquer tempo.
15.6.1. Quando lotado ou Relocado em Secretaria da qual seja necessário a apresentação de curso específico para condução dos veículos, o contratado terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para apresentar ao superior hierárquico o certificado de conclusão da capacitação necessária para condução do veículo contado a partir da respectiva lotação. Salvo nos casos em que devidamente comprovado que a carga horaria do curso superar o período de tolerância descrito.
15.6.2. Decorrido o prazo de **30 (trinta) dias**, e não havendo manifestação do contratado quanto apresentação da capacitação para área designada, a Administração poderá rescindir o contrato e convocar o próximo candidato para provimento da vaga.
15.6.3. Os custos relativos aos cursos que eventualmente sejam solicitados serão de integral responsabilidade do contratado.
15.6.4. Os cursos especializados que eventualmente possam ser solicitados são os de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, Curso para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo e Passageiros, Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Emergência, Curso de carga Indivisível e demais cursos que se fizerem necessários no ato da lotação, conforme Anexo II da Resolução 789/2020 do CONTRAN.
15.7 – Os candidatos inscritos e classificados para cargos que não sejam de lotação em órgão específico, poderão ser realocados a qualquer tempo pela Administração Geral de acordo com as necessidades.

15.7.1 – **Considera-se cargos de lotação em órgão não específico**; Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Merendeira/Cozinheira, Nutricionista, Pedagogo, Psicólogo, Recepcionista, Vigia e Zeladora.

16. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
16.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de convocação, aos seguintes requisitos:
16.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
16.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação, exceto para o cargo de **Educadora e Cuidadora de Crianças e Adolescentes (Mãe Social),** o qual se exige **idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos**, em conformidade com as disposições legais e com os requisitos específicos para o desempenho das atribuições socioassistenciais inerentes à função.
16.1.3. Não ter sido demitido do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
16.1.4. Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
16.1.5. Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e demais casos previstos em Lei, atestado por declaração assinada pelo candidato;
16.1.6. Estar apto de saúde física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional;
16.1.6.1. Para a efetiva contratação do cargo de **Educadora e Cuidadora de Crianças e Adolescentes (Mãe Social),** será obrigatório avaliação por **Psicólogo** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como submeter-se a treinamento especifico para o cargo, aplicado pelos respectivos responsáveis do órgão.
16.1.6.2. Após ser submetido a ambas avaliações anteriormente descritas, o candidato devera apresentar ao Departamento de recursos Humanos a comprovação de aptidão emitido pelo Psicólogo avaliador, e pelo respectivo responsável.
16.2. Ter sido aprovado e classificado conforme critérios deste Edital no Teste Seletivo;
16.3. O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, ou mediante procuração pública, com os seguintes documentos:

16.3.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
16.3.2. Cópia da CNH, quando exigido;
16.3.3. Cópia do CPF;
16.3.4. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso) ou Carteira de Trabalho Digital;
16.3.5. PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
16.3.6. Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
16.3.7. Cópia do Título de Eleitor;
16.3.8. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
16.3.9. Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos e/ou dependentes;
16.3.10. Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo e especializações (Autenticado em cartório);
16.3.11. Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
16.3.12. Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
16.3.13. Cópia do registro da carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO...); registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.
16.3.14. Certidão Negativa de Débitos de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
16.3.15. Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio;
16.3.16. Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública;
16.3.17. Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, com a administração pública, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal, caso possua outro vínculo;
16.3.18. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
16.3.19. Declaração de disponibilidade para o CNES (Exclusivo para os cargos específicos da Secretaria Municipal de Saúde);
16.3.20. 02 (duas) fotos 3x4;
16.3.21. Certidão Negativa da Justiça Estadual/ Cíveis e Criminais (Resolução n. 156 - 1ª Instância) **– TJ/RO**
16.3.22. Certidão Negativa da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais (1ª Região/TRF1) **- CFJ**
16.3.23. Certidão Negativa do Tribunal De Contas De Rondônia **– TCE-RO**
16.3.24. Certidão Negativa do Tribunal De Contas Da União **- TCU**
16.3.25. Certidão Negativa de Quitação Eleitoral **– TSE**
16.4. O candidato deverá comprovar o atendimento a todos os requisitos legais, bem como aptidão física e mental para o exercício do emprego público para o qual foi classificado.
16.5. Será considerado desistente o candidato que, no ato da contratação, recusar a vaga para a qual se inscreveu, conforme as especificações deste Edital.
16.6. Perderá o direito à vaga o candidato que:
a) Não comparecer pessoalmente, dentro do prazo, para ciência da convocação;
b) Deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido;
c) Não possuir disponibilidade de horário para o exercício das funções;
d) Não for considerado apto na avaliação médica admissional;
e) Deixar de assinar o contrato ou de entrar em exercício dentro do prazo fixado;
f) Incorrer em outras situações devidamente justificadas pela Administração.

g) No caso expressamente previsto no item **4.10** deste edital**.**

17. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:
17.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas estarão aptos a serem contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade do Município. As contratações serão regidas por regime jurídico próprio, nos termos da **Lei Municipal nº 46/1998**, **não se aplicando as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não fazendo jus ao FGTS ou a quaisquer outros direitos trabalhistas típicos do regime celetista**. As despesas decorrentes correrão por conta do orçamento vigente do Município de Vale do Anari-RO.
17.2. O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao **Regime Geral de Previdência Social** cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação e estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.
17.3. Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em

comissão garantidos com exclusividade apenas a estes na Legislação Municipal, não se aplicam aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Informações sobre o Teste Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site **https://www.valedoanari.ro.gov.br/**.
18.2. Impugnações ao Edital poderão ser apresentadas, de forma fundamentada, até o 7º (sétimo) dia após sua publicação, exclusivamente pelo e-mail **seletivopmva2025@gmail.com**, onde o campo "**Assunto"** do E-mail deve ser identificado pela seguinte expressão, "**Impugnação -** seguido do **Nome completo do contestante**".
18.3. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, retificações e convocações divulgadas pela Prefeitura de Vale do Anari/RO, sendo inválidas informações oriundas de outros meios.
18.4. As contratações ocorrerão conforme a necessidade da Administração, dentro do prazo de validade do certame e do limite de vagas ofertadas, sem vinculação ao prazo de vigência dos contratos individuais.
18.5. A execução, homologação e resultados serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Vale do Anari/RO, **https://www.valedoanari.ro.gov.br/**, e Diário oficial dos Municípios de Rondônia no site da AROM **https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, conforme cronograma do Anexo I.
18.6. Será eliminado o candidato que tentar burlar as regras deste Edital, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
18.7. A Administração poderá efetuar convocações conforme o interesse público e a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado.
18.8. O resultado final divulgado substitui qualquer outro documento comprobatório de classificação.
18.9. O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Prefeitura durante todo o período de validade do certame.
18.10. Casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela autoridade competente.
18.11. Profissionais contratados poderão ser substituídos por candidatos aprovados em concurso público a qualquer tempo, conforme necessidade do Município.
18.12. Em caso de desistência, óbito ou força maior, a Administração poderá convocar o próximo classificado.
18.13. O descumprimento de prazos implicará indeferimento, sendo vedada a apresentação de documentos fora dos prazos previstos.
18.14. A documentação referente ao certame será mantida por 6 (seis) meses após o término de sua validade e poderá ser inutilizada após esse prazo, conforme critérios administrativos.
18.15. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente
Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada site oficial da Prefeitura de Vale do Anari/RO e no Diário Oficial dos Municípios (Diário da AROM).

Vale do Anari/RO, 09 de Dezembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

NALVA ALVES PONTES PEREIRA
Membro da Comissão
Portaria Comissão n.º 3381/2025

LÉO MENEZES REYES
Membro da Comissão
Portaria Comissão n.º 3381/2025

AMBROSINA NUNES RIBEIRO
Membro da Comissão
Portaria Comissão n.º 3381/2025

ANEXO I – 001/2025/PMVA/SEMAF/RO
CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial dos Municípios (AROM)	**10/12/2025**
Período de Inscrição	**10/12 a 14/12/2025**
Publicação da Homologação das Inscrições	**19/12/2025**
Período para interposição de recurso contra a Homologação das Inscrições	**22 e 23/12/2025**
Publicação do Julgamento dos Recursos e Homologação Final das Inscrições	**09/01/2026**
Publicação da Homologação Parcial das Provas de Títulos	**16/01/2026**
Período para interposição de recurso contra a Homologação Parcial das Provas de Títulos	**19 e 20/01/2026**
Publicação dos Julgamentos dos Recursos e Homologação do Resultado Final	**27/01/2026**

ANEXO II – 001/2025/PMVA/SEMAF/RO

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1.1 – ATRIBUIÇÕES CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Auxiliar Administrativo, Educadora e Cuidadora de Crianças e Adolescentes (Mãe Social), Vigia, Mecânico de Veículos e Máquinas pesadas, Merendeira/Cozinheira, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Trator e Máquinas Leves, Recepcionista, Zeladora.

Agente Comunitário de Saúde	Trabalho de prevenção e promoção da saúde Orientar as famílias sobre cuidados de saúde, prevenção de doenças e promoção do bem-estar. Apoiar campanhas de vacinação, combate ao mosquito Aedes aegypti, prevenção de doenças crônicas, etc. Visitas domiciliares, Realizar visitas periódicas às residências da sua Micro área. Acompanhar gestantes, crianças, idosos, pessoas com doenças crônicas e acamados. Identificar situações de risco social e de saúde. Cadastro e acompanhamento das famílias, Cadastrar as famílias na Área de atuação. Atualizar dados no sistema da Atenção Primária (como e-SUS), Classificar riscos e Necessidades de saúde, Mediação entre a comunidade e a Unidade de Saúde, Facilitar o acesso dos moradores aos serviços do SUS, Encaminhar pessoas para consultas, exames e programas específicos, Informar a equipe

	de saúde sobre problemas identificados nas visitas. Desenvolvimento de ações coletivas, Participar de reuniões, grupos educativos, mutirões e ações de prevenção, promover atividades relacionadas a higiene, alimentação saudável, saúde mental, prevenção de acidentes, entre outros, Vigilância em Saúde, notificar situações de risco epidemiológico: surtos, doenças de notificação, focos do mosquito, etc. Acompanhar casos suspeitos de doenças transmissíveis, ações administrativas e educativas, registrar todas as atividades realizadas. Participar de capacitações e reuniões da equipe. Desenvolver ações educativas individuais e coletivas. E demais atribuições inerentes ao cargo conforme a **LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006.**
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Proceder à limpeza e conservação das vistas e logradouros públicos; Lavagem de roupas; Proceder ao recolhimento do lixo residencial, comercial e industrial encaminhando-o ao local que lhe for destinado; Efetuar a pintura de meios-fios, bancos de jardim, arvores e demais objetos que lhe forem determinados; Efetuar a limpeza de lotes urbanos, quando solicitado pelo setor competente; Efetuar a construção de viveiros e adequações dos mesmos as necessidades da Secretaria competente; Proceder ao enchimento de sacolas de mudas, bem como efetuar o plantio das espécies necessárias e cuidando da sua germinação e crescimento ate a sua entrega a terceiros para o plantio final; Auxiliar a Secretaria nas atividades relativas ao setor, compartilhando conhecimentos de plantio, limpeza e conservação das espécies cultivadas; Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Auxiliar Administrativo	Rotinas de escritório e apoio administrativo, organizar documentos, arquivar e manter registros atualizados (físico e digital), controlar a entrada e saída de documentos, auxiliar na elaboração de relatórios, Memorandos, ofícios e planilhas, atendimento ao público, atender usuários presencialmente, por telefone ou e-mail, prestar informações básicas e encaminhar demandas aos setores responsáveis, agendar atendimentos, reuniões e compromissos, apoio a rotinas de gestão, dar suporte a processos administrativos, compras, contratos, RH ou financeiro (conforme setor), auxiliar no controle de estoque de materiais e solicitar reposição. Organizar agendas, reuniões e apoiar atividades internas, controle e organização de sistemas alimentar sistemas internos, planilhas e bancos de dados, atualizar cadastros e conferir informações, processos internos, protocolar documentos, acompanhar processos e prazos, auxiliar na emissão de declarações, certidões, requisições e formulários, apoio operacional, preparar salas para reuniões, organizar materiais e auxiliar em eventos internos, distribuir documentos entre setores, realizar tarefas gerais solicitadas pela chefia.
Educadora e Cuidadora de Crianças e Adolescentes (Mãe Social)	Prestar cuidados integrais às crianças e adolescentes acolhidos em unidades institucionais, assegurando alimentação, higiene, repouso e lazer. Promover ambiente de convivência familiar e comunitária, garantindo o bem-estar, a proteção e o desenvolvimento dos acolhidos. Acompanhar os educandos em atividades escolares, culturais, esportivas e recreativas. Colaborar com a equipe técnica no acompanhamento psicossocial e educacional dos acolhidos. Administrar a rotina diária, estimulando a autonomia e o senso de responsabilidade. Manter registros sobre o desenvolvimento, saúde e comportamento das crianças e adolescentes. Participar de reuniões, capacitações e formações continuadas. Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.
Vigia	Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes e evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização de pessoas para ingresso nas repartições públicas; Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; Comunicar à autoridade competente as irregularidades de que tiver conhecimento; Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; Executar outras tarefas semelhantes.
Mecânico de Veículos e Máquinas pesadas	Executar atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em veículos automotores leves, pesados e máquinas especiais da frota municipal, realizando diagnósticos de falhas mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e eletrônicas, utilizando instrumentos e ferramentas apropriadas. Compete ao ocupante do cargo proceder à desmontagem, análise, reparo, substituição e montagem de componentes e conjuntos mecânicos, como motores, transmissões, sistemas de arrefecimento, suspensão, direção, freios, embreagens, diferenciais e sistemas de tração, além de realizar testes operacionais após os serviços executados, assegurando pleno funcionamento e conformidade com as especificações técnicas, inspecionar, diagnosticar e reparar sistemas elétricos e eletrônicos, abrangendo alternadores, motores de partida, iluminação, módulos de controle, sensores e chicotes, fazendo uso de scanners, multímetros e recursos de diagnóstico eletrônico. O profissional deve executar rotinas de manutenção preventiva, incluindo trocas de lubrificantes, filtros, fluidos, correias, cintas e demais itens sujeitos a desgaste, bem como realizar inspeções periódicas conforme quilometragem ou horas de operação, registrando anomalias e condições gerais dos equipamentos, registrar todas as atividades realizadas, preenchendo ordens de serviço, relatórios técnicos, fichas de controle e registros de materiais utilizados, colaborando com o planejamento da manutenção da frota e com a previsão de peças e insumos necessários. O profissional deve zelar pela correta utilização, limpeza e conservação das ferramentas, equipamentos de oficina e instalações, seguindo rigorosamente as normas de segurança vigentes, utilizando Equipamentos de Proteção Individual e adotando procedimentos para prevenir acidentes, realizar atendimentos emergenciais, inclusive externos, prestando suporte técnico imediato quando necessário, bem como orientar operadores e motoristas sobre o uso adequado dos veículos e máquinas, contribuindo para a redução de falhas e para o prolongamento da vida útil dos equipamentos. Também poderá auxiliar na elaboração de pareceres, vistorias e avaliações técnicas relacionadas ao estado dos veículos, colaborando com processos de controle, gestão e desmobilização da frota municipal.
Merendeira/Cozinheira	Supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio; Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento do serviços sob sua responsabilidade; Executar o serviço de limpeza e conservação; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Fazer refeições; Executar outras atividades compatíveis do cargo.
Motorista de Veículos Leves	Dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções especificas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superior e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veiculo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veiculo; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veiculo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas ao cargo, incluindo conduzir Ambulância.
Motorista de Veículos Pesados	Dirigir veículos pesados (Ambulância, Unidade Odontológica de Saúde, Ônibus de Transporte de pacientes, Ônibus Escolares, Caminhão, Caçamba e demais Veículos de transporte coletivos etc.) em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e os itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções de funcionamento; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superior e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veiculo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veiculo; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veiculo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Operador de Máquinas Pesadas	É responsável por conduzir e operar equipamentos como retroescavadeiras, pás-carregadeiras, motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, tratores, rolos compactadores, entre outros utilizados em obras, serviços de manutenção urbana, terraplenagem e atividades correlatas. Compete ao ocupante do cargo executar operações de escavação, carga, transporte, nivelamento, compactação e movimentação de materiais, observando as especificações técnicas do serviço, as orientações da chefia e as normas de segurança operacional. Deve realizar inspeções diárias nos equipamentos antes do início das atividades, verificando níveis de óleo, combustível e fluidos hidráulicos, condições dos pneus ou esteiras, funcionamento de sistemas hidráulicos, freios, iluminação e demais componentes, registrando irregularidades e comunicando imediatamente a necessidade de manutenção. Durante a operação, o profissional deve conduzir a máquina com precisão, adotando técnicas adequadas para evitar danos ao equipamento, ao meio ambiente e às estruturas próximas, garantindo eficiência e segurança na execução das tarefas, executar as ordens de serviço, identificar riscos operacionais, monitorar o desempenho do equipamento e ajustar sua operação conforme o tipo de terreno, material ou serviço a ser executado, apoiar atividades de carregamento e descarga de materiais, escavações controladas, abertura e conformação de vias, limpeza de áreas, valas, canais e demais serviços compatíveis com o equipamento sob sua responsabilidade, manter o equipamento limpo, organizado e em condições adequadas de funcionamento, realizando pequenas intervenções de rotina, como reapertos, lubrificação simples e substituição de itens de fácil acesso, quando autorizado, além de registrar no formulário próprio as horas trabalhadas, deslocamentos e condições de operação, observar rigorosamente as normas de segurança e meio ambiente, fazer uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual, sinalizar a área de trabalho e adotar procedimentos preventivos para evitar acidentes envolvendo pedestres, demais trabalhadores e bens públicos. O operador poderá ser designado para atuar em áreas urbanas ou rurais, em obras emergenciais, ações de defesa civil ou demais situações que demandem intervenção imediata com equipamentos pesados, devendo desempenhar suas funções com responsabilidade, atenção e zelo pelo patrimônio público, colaborar com equipes de apoio em campo, prestar informações técnicas quando solicitado e auxiliar no planejamento básico das atividades operacionais relativas ao uso das máquinas.
Operador de Trator e Máquinas Leves	É responsável por conduzir, operar e monitorar tratores agrícolas, tratores de pneus, minicarregadeiras, roçadeiras mecanizadas, compactadores leves e outros equipamentos de pequeno e médio porte utilizados em serviços de manutenção urbana, agrícola, ambiental e obras em geral, executar atividades de preparo, nivelamento e limpeza de áreas, roçada mecânica, transporte de materiais, tracionamento de implementos agrícolas ou urbanos e apoio a atividades de infraestrutura, sempre observando as especificações técnicas do serviço, as normas de segurança e as orientações da chefia imediata. Realizar inspeções prévias nos equipamentos antes do início de cada jornada, verificando níveis de óleo, combustível e fluidos, funcionamento de freios, direção, sistemas hidráulicos, pneus, dispositivos de iluminação e integridade geral da máquina, registrando anomalias e comunicando imediatamente a necessidade de manutenção. Durante a operação, deve conduzir o equipamento de forma segura e precisa, adequando a técnica de operação ao tipo de terreno, à atividade e ao implemento utilizado, garantindo eficiência, preservação do maquinário e segurança de terceiros, sinalizar corretamente a área de trabalho, identificar riscos operacionais e adotar procedimentos preventivos, assegurando que a execução das tarefas ocorra dentro dos padrões estabelecidos e sem danos ao patrimônio público ou ao meio ambiente. O profissional deve zelar pela limpeza, conservação e bom estado de funcionamento da máquina, realizando intervenções simples de rotina, como lubrificação básica, reapertos e ajustes autorizados, além de registrar horas trabalhadas, deslocamentos e condições de uso no formulário próprio, prestar apoio a equipes de campo, colaborar em atividades de manutenção urbana, roçadas, abertura de acessos, preparação de áreas, transporte de resíduos e outras ações compatíveis com o equipamento sob sua responsabilidade, inclusive em

	atendimentos emergenciais ou situações excepcionais determinadas pela Administração, adotar rigorosamente o uso de Equipamentos de Proteção Individual, cumprir normas de segurança e manter conduta preventiva para evitar acidentes e garantir a integridade das operações.
Recepcionista	É responsável por prestar atendimento presencial e telefônico ao público interno e externo, realizando a orientação, triagem e encaminhamento adequado dos usuários aos setores competentes, de acordo com a natureza da demanda. Compete ao ocupante do cargo registrar informações, prestar esclarecimentos preliminares, controlar fluxos de entrada e saída de pessoas, organizar filas, manter a ordem no ambiente de atendimento e proporcionar acolhimento adequado, garantindo tratamento cordial, eficiente e humanizado. Deve operar sistemas informatizados para cadastro, agendamento, atualização de dados, emissão de senhas, protocolos e demais procedimentos administrativos relacionados ao atendimento institucional, assegurando precisão, sigilo e integridade das informações registradas. Controlar documentos recebidos e expedidos, arquivar e organizar formulários, manter registros atualizados e colaborar com rotinas administrativas, tais como recebimento de correspondências, conferência de listas, comunicação com setores internos e encaminhamento de solicitações, manter o ambiente de recepção organizado, funcional e adequado ao fluxo de atendimento, zelando pelos equipamentos, mobiliário e materiais de uso diário, monitorar agendas, auxiliar na logística de atendimento, repassar informações institucionais, comunicar ocorrências à chefia imediata e contribuir para a boa condução das atividades administrativas, atuar de forma ética, discreta e profissional, garantindo sigilo das informações, observância às normas internas, respeito aos usuários e apoio operacional aos demais setores sempre que solicitado, desempenhando suas funções com presteza, atenção e responsabilidade.
Zeladora	É responsável por executar serviços de limpeza, conservação e organização dos ambientes internos e externos das unidades administrativas, incluindo prédios escolares, unidades de saúde e setores hospitalares, observando procedimentos padronizados, normas de biossegurança e diretrizes da chefia imediata. Realizar higienização de salas, corredores, sanitários, áreas comuns, ambientes clínicos, salas de aula, refeitórios, cozinhas, consultórios, recepções e demais espaços, utilizando produtos e materiais de limpeza de forma correta e segura, conforme orientações técnicas e necessidades de cada ambiente. No ambiente hospitalar, a zeladora deve seguir protocolos específicos de limpeza concorrente e terminal, efetuar desinfecção de superfícies, mobiliários, pisos e equipamentos não clínicos, manejar resíduos conforme classificação (comum, reciclável e infectante), repor materiais de higiene, manter a integridade de áreas críticas e semicríticas e zelar para que a unidade permaneça em condições adequadas de uso, contribuindo para a prevenção de contaminações e para o controle de infecções. No ambiente escolar, compete-lhe manter salas de aula organizadas, higienizar mobiliário, banheiros, pátios, áreas de recreação e ambientes administrativos, garantir a limpeza antes e após o uso, auxiliar na organização para atividades pedagógicas e manter espaços seguros e adequados ao convívio dos alunos, zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e mobiliários, comunicar irregularidades ou necessidades de reparos, repor itens de consumo (papel higiênico, sabonete, toalhas, etc.) e manter os ambientes em condições adequadas de funcionamento, auxiliar em pequenas rotinas de apoio, como organização de ambientes para atividades, controle de estoque de materiais de limpeza, recolhimento de lixo e manutenção da ordem e higiene geral, executar suas atividades utilizando Equipamentos de Proteção Individual, observando as normas de segurança do trabalho, protocolos de biossegurança, boas práticas de higiene e conduta profissional adequada, atuando com discrição, responsabilidade e zelo pelo patrimônio público em todas as unidades às quais for designada.

3.1.2 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO: Auxiliar de consultório odontológico, Cuidador de Alunos, Monitor de Alunos, Técnico da Vigilância Socioassistencial, Técnico em Enfermagem, Técnico em radiologia, Interprete de Libras, Fiscal de Obras, Entrevistador Social/Operador do Programa PROCAD-SUAS.

Auxiliar de consultório odontológico	É responsável por prestar apoio técnico-operacional ao Cirurgião-Dentista durante procedimentos clínicos, garantindo a preparação adequada do ambiente, dos materiais e dos instrumentos odontológicos. Compete ao ocupante do cargo realizar a organização da sala de atendimento, preparar a mesa clínica, selecionar e disponibilizar instrumentais conforme a necessidade do procedimento, posicionar o paciente e auxiliar o profissional durante atos operatórios, atuando com técnica de quatro mãos e assegurando fluidez, ergonomia e eficiência no atendimento, executar rotinas de esterilização, desinfecção e preparo de instrumentais, equipamentos e superfícies, seguindo rigorosamente os protocolos de biossegurança, fluxos de limpeza, acondicionamento e rastreamento do material esterilizado, realizar limpeza concorrente e terminal das salas, manipular corretamente soluções desinfetantes, organizar estoques de insumos odontológicos e monitorar prazos de validade, garantindo a disponibilidade de materiais para a execução dos procedimentos, preparar moldeiras, manipular materiais odontológicos quando autorizado e colaborar na manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos, comunicando falhas e necessidades de manutenção preventiva e corretiva, proceder ao acolhimento dos pacientes, orientar sobre condutas pré e pós-atendimento quando autorizado, organizar fichas, registros e agendamentos, conferir e atualizar dados no sistema informatizado, colaborar com o registro de produção e manter o fluxo de atendimento organizado, realizar o descarte adequado de resíduos, respeitando normas específicas para materiais perfurocortantes e resíduos de saúde, utilizar Equipamentos de Proteção Individual, cumprir rigorosamente as normas de segurança, vigilância sanitária e ética profissional, mantendo conduta respeitosa, sigilosa e colaborativa no atendimento ao público e no apoio às rotinas da unidade de saúde. O profissional poderá ser designado para apoiar campanhas, ações preventivas, atividades coletivas e atendimentos fora do ambiente clínico, quando necessário, garantindo suporte técnico-administrativo às atividades odontológicas.
Cuidador de Alunos	É responsável por prestar suporte direto às necessidades educacionais, sociais e de cuidados básicos dos estudantes, especialmente daqueles que apresentam deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, mobilidade reduzida ou outras condições que demandem apoio individualizado, auxiliar os alunos nas atividades de vida diária dentro do ambiente escolar, incluindo alimentação, higiene, locomoção, organização pessoal e participação nas atividades pedagógicas, sempre sob orientação da equipe escolar e em conformidade com os protocolos institucionais, acompanhar os alunos durante o deslocamento nas dependências da escola, garantindo segurança e acessibilidade, apoiando a entrada e saída de salas, uso adequado de mobiliários e deslocamento para banheiros, refeitórios, áreas de recreação e demais ambientes, prevenindo situações de risco, auxiliar na adaptação de materiais simples, facilitar a comunicação funcional, promover a interação social e colaborar para a inclusão do aluno nas atividades propostas pelo professor, respeitando limites, especificidades e diretrizes pedagógicas estabelecidas, observar o comportamento e as necessidades dos alunos, comunicar à equipe pedagógica e à gestão escolar qualquer alteração relevante, zelar pelo bem-estar físico e emocional da criança ou adolescente, apoiar na organização do ambiente escolar e manter conduta ética, sigilosa e respeitosa em todas as interações, seguir as normas de segurança, higiene e proteção, executar rotinas de apoio durante recreios, intervalos e atividades externas, e colaborar em situações emergenciais, prestando auxílio imediato dentro dos limites de sua função, atuar de forma colaborativa com professores, equipe pedagógica e demais profissionais da unidade de ensino, contribuindo para a promoção de um ambiente inclusivo, acolhedor e seguro para todos os estudantes, sem realizar funções de natureza técnica ou pedagógica exclusivas do professor ou do profissional de saúde.
Monitor de Alunos	É responsável por acompanhar, orientar e zelar pela segurança dos estudantes durante o embarque, o trajeto e o desembarque no transporte escolar, assegurando condições adequadas de organização, disciplina e bem-estar, auxiliar os alunos na subida e descida do veículo, organizar a acomodação interna, garantir o uso correto dos assentos e dos dispositivos de segurança, orientar comportamentos adequados dentro do transporte e prevenir situações de risco, monitorar continuamente os estudantes durante todo o percurso, comunicar ao motorista qualquer intercorrência, riscos ou necessidades específicas e adotar medidas imediatas dentro de suas atribuições para preservar a integridade dos passageiros, conferir a lista de alunos transportados, registrar faltas e ocorrências, auxiliar na identificação dos pontos de embarque e desembarque, orientar alunos quanto aos procedimentos de segurança e garantir que cada estudante seja entregue de forma adequada ao responsável escolar ou familiar, conforme normas definidas pela instituição, manter atenção constante a comportamentos que possam comprometer a segurança, intervir de maneira respeitosa e preventiva em conflitos ou situações de indisciplina e informar imediatamente à equipe gestora qualquer evento relevante observado durante o transporte, apoiar estudantes com dificuldade de locomoção ou necessidades específicas, acompanhar crianças pequenas em seus deslocamentos até a porta da escola ou local designado e auxiliar no cuidado de pertences pessoais, quando necessário, atuar com responsabilidade, ética e discrição, respeitando as normas de segurança, proteção à criança e ao adolescente, além de manter postura acolhedora e vigilante durante todo o serviço, poderá ser designado para auxiliar em orientações gerais aos pais ou responsáveis, apoiar atividades operacionais relacionadas à rotina do transporte escolar e colaborar com ações preventivas determinadas pela gestão, sempre observando os limites da função e a legislação vigente.
Técnico da Vigilância Socioassistencial	Coletar, organizar e sistematizar dados referentes aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, elaborar relatórios, indicadores e diagnósticos para subsidiar a gestão da política de assistência social, acompanhar e avaliar a execução de programas e ações socioassistenciais, alimentar e manter atualizados os sistemas de informação oficiais da área (CadÚnico, SUAS, Prontuários e outros), apoiar tecnicamente equipes de referência na utilização de informações para planejamento e tomada de decisão, auxiliar na produção de estudos e pesquisas voltados à melhoria da política socioassistencial, promover articulação com órgãos de controle social, garantindo transparência e qualidade das informações, exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.
Técnico em Enfermagem	É responsável por prestar cuidados integrais e contínuos aos pacientes, sob supervisão do profissional Enfermeiro, executando ações assistenciais, preventivas e de apoio diagnóstico conforme protocolos vigentes e princípios éticos da profissão, realizar procedimentos de enfermagem como aferição de sinais vitais, curativos, administração de medicamentos por vias autorizadas, coleta de material para exames, nebulização, controle glicêmico, monitoramento de dispositivos invasivos, banho no leito, mobilização e posicionamento, além de auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, garantindo segurança e qualidade na execução, preparar e organizar materiais, equipamentos e ambientes para atendimentos clínicos, cirúrgicos e emergenciais, realizar desinfecção e acondicionamento adequado de instrumentos, respeitando normas de biossegurança e prevenção de infecções, acompanhar o estado clínico dos pacientes, registrar informações em prontuários físicos ou eletrônicos, registrar as intercorrências do plantão em livro específico, comunicar alterações relevantes à equipe multiprofissional, executar rotinas de controle de sinais e sintomas e colaborar na observação e evolução do quadro de saúde dos assistidos, auxiliar na admissão, alta e transferência de pacientes, orientar usuários quanto a cuidados básicos quando autorizado, acompanhar e apoiar pacientes em exames e procedimentos externos, realizar ações de promoção da saúde, vacinação, vigilância epidemiológica e programas institucionais quando designado, cumprir rigorosamente protocolos de segurança, realizar manejo correto de resíduos, utilizar Equipamentos de Proteção Individual, aplicar técnicas assépticas e manter postura profissional, ética e confidencial no tratamento de informações e no cuidado aos pacientes, atuar em unidades básicas de saúde, hospitais, pronto-atendimentos, centros especializados, unidades escolares e em programas de atenção domiciliar, desempenhando atividades compatíveis com sua formação e com a legislação profissional vigente, sempre garantindo atendimento humanizado, seguro e centrado nas necessidades do paciente. Executar outras tarefas correlatas.
Técnico em radiologia	Executar procedimentos de radiodiagnóstico utilizando equipamentos de raios X, seguindo rigorosamente as normas de proteção radiológica e os protocolos institucionais. Preparar, orientar e posicionar adequadamente os pacientes para a realização dos exames, garantindo conforto, privacidade e condições técnicas adequadas para obtenção de imagens de qualidade. Operar, calibrar e realizar verificações de rotina nos

	equipamentos radiológicos, comunicando à equipe responsável quaisquer irregularidades identificadas. Controlar, registrar e monitorar doses de radiação conforme legislação vigente, mantendo a rastreabilidade dos procedimentos e o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Zelar pela organização do ambiente de trabalho, pela esterilização e conservação de acessórios, chassis, detectores, aventais plumbíferos e demais dispositivos de radioproteção. Auxiliar na recepção e conferência de requisições de exames, verificando dados técnicos e clínicos necessários para sua execução. Manipular sistemas de imagens (PACS/RIS), garantindo o correto armazenamento, transmissão e arquivamento das informações diagnósticas. Prestar suporte técnico às equipes multiprofissionais, colaborando com médicos radiologistas e demais profissionais de saúde durante os procedimentos. Adotar condutas seguras no atendimento a pacientes críticos, pediátricos ou com necessidades específicas, ajustando parâmetros técnicos conforme protocolos. Participar de treinamentos, programas de educação continuada e ações de melhoria da qualidade. Cumprir e fazer cumprir a legislação relativa à segurança, biossegurança, ética profissional e radioproteção, assumindo responsabilidade sobre sua atuação e assegurando a integridade física dos pacientes, profissionais e visitantes.
Interprete de Libras	Atuar como intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em sala de aula e demais atividades pedagógicas, facilitar a comunicação entre alunos surdos e a comunidade escolar, apoiar professores e equipe pedagógica no desenvolvimento de práticas inclusivas, traduzir conteúdos orais para Libras e de Libras para a língua portuguesa, de forma fidedigna, acompanhar alunos surdos em atividades extracurriculares, quando necessário, participar de formações e reuniões pedagógicas voltadas à educação inclusiva, exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.
Fiscal de Obras	Executar atividades de acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras públicas e serviços de engenharia, verificando a conformidade das etapas construtivas com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronogramas e normas vigentes. Monitorar a execução física, inconformidades e riscos operacionais, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das determinações técnicas e administrativas. Acompanhar medições, anotações de campo e relatórios de execução, subsidiando a equipe técnica na elaboração de pareceres, termos de recebimento e demais documentos de controle. Orientar contratadas quanto à correta observância das normas de segurança do trabalho, acessibilidade, meio ambiente e boas práticas de engenharia. Controlar e registrar o andamento dos serviços por meio de relatórios fotográficos, planilhas e fichas de fiscalização, mantendo atualizadas as informações referentes ao avanço das obras. Interagir com engenheiros, arquitetos, contratadas e demais setores administrativos para garantir a adequada articulação das atividades. Zelar pela integridade das áreas sob intervenção, orientando sobre sinalização, isolamento e preservação de bens públicos. Participar de capacitações e ações de aprimoramento para atualização de normas e procedimentos técnicos. Executar outras atividades correlatas à função, compatíveis com o nível de escolaridade e com a natureza da fiscalização de obras públicas.
Entrevistador Social/Operador do Programa PROCAD-SUAS	Realizar triagem para atendimento das famílias, verificando cadastros para identificação da composição familiar e selecionar os formulários adequados, aplicar questionários e roteiros de pesquisa, preenchendo formulários manual e digitalmente e coletando informações sociodemográficas e socioeconômicas em domicílios, realizar busca ativa das famílias e conferir a veracidade das informações obtidas em visitas domiciliares, operar microcomputadores, utilizando programas para edição de textos, planilhas eletrônicas e aplicativos específicos do Cadastro Único, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros, orientar as famílias sobre os programas sociais e políticas públicas e auxiliar no monitoramento das condicionalidades dos Programas Sociais (frequência escolar e acompanhamento dos dados nutricionais). Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, moradores de rua, acampados, entre outros). Verificar consistência das informações registradas, corrigindo erros de preenchimento em formulários e conferindo os dados coletados, realizar registros com fidedignidade, demonstrando credibilidade e objetividade na coleta de dados, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa, manter-se informado acerca da legislação dos programas que envolvem o Cadastro Único, utilizar recursos de informática, executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função, executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

3.1.3 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Assistente Social, Enfermeiro generalista, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Ultrasonografista/Radiologista, Médico Veterinário, Nutricionista, Pedagogo (40 h), Professor - Ed. Física (40 h), Professor - Educação Física (30 h), Professor – Pedagogia (30 h), Psicólogo, Pedagogo (Especialização em Psicopedagia).

Assistente Social	Realizar acolhimento, escuta qualificada e atendimento social a indivíduos, famílias e grupos, utilizando metodologias próprias do Serviço Social para análise de demandas, identificação de vulnerabilidades, elaboração de diagnóstico sociofamiliar e definição de estratégias de intervenção. Produzir relatórios técnicos, pareceres, estudos sociais e registros de acompanhamento, assegurando rigor técnico, sigilo profissional e observância às normas éticas da profissão. Atuar na articulação intersetorial entre políticas públicas, fortalecendo a rede de proteção e garantindo o acesso da população a direitos e serviços. No âmbito da saúde, desenvolver ações de orientação, mediação e acompanhamento de casos, visando à integralidade do cuidado. Atuar no planejamento da alta responsável, na mobilização de recursos sociais e no enfrentamento de situações de risco, negligência, violência ou violação de direitos. Integrar equipes multiprofissionais, participar de discussões de casos, atividades educativas e ações de vigilância em saúde, contribuindo para a resolutividade dos atendimentos e a continuidade do cuidado na rede. No CRAS, executar ações do PAIF, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio de atendimentos continuados, visitas domiciliares e atividades socioeducativas. Identificar situações de vulnerabilidade social e risco pessoal, realizando encaminhamentos qualificados, monitoramento e articulação com serviços socioassistenciais e intersetoriais. Orientar usuários sobre programas, benefícios e serviços da Política de Assistência Social, incluindo BPC, Cadastro Único, programas de transferência de renda e demais mecanismos de proteção social básica. Planejar, monitorar e sistematizar ações, contribuindo para o aprimoramento da gestão territorial. Na Secretaria de Educação, atuar no acompanhamento social de estudantes e famílias, com foco na prevenção do abandono escolar, fortalecimento dos vínculos educacionais e superação de barreiras sociais que impactam a aprendizagem. Desenvolver ações de apoio a equipes escolares na identificação de situações de negligência, violência, trabalho infantil, discriminação ou outras violações, promovendo os encaminhamentos necessários e acompanhando sua efetivação. Participar de programas de educação integral, projetos socioeducativos e ações de promoção da participação familiar e comunitária no ambiente escolar. Contribuir tecnicamente com processos de inclusão social, acessibilidade, prevenção de risco e promoção de ambientes educativos protetores. Em todos os setores de atuação, participar de reuniões técnicas, formações, supervisões e ações de educação permanente; colaborar com a formulação, avaliação e monitoramento de políticas públicas; manter articulação contínua com órgãos governamentais e não governamentais; e zelar pela garantia de direitos, qualidade do atendimento e proteção social dos usuários. Executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação e com o exercício profissional no âmbito das políticas públicas.
Enfermeiro generalista	Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica, Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem, Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobres assuntos, temas e/ou documentos complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas, Fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticas padronizados pela instituição de saúde, Participar do Planejamento, execução de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos de saúde. Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho para assegurar a preservação da integridade física e mental do trabalho, Participar dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de altos riscos, Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem, Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade, Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médico e elementar de eventos, jornadas, oficinas, Integração Docente- Assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência, Participar em projetos de construção e/ou reforma de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos, Fazer registro e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública, Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas, Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas, Elaborar e executar investigação epidemiológica, Atuar na execução de serviços de enfermagem, Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxilio médico/cirúrgico, Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, Centro de Saúde, etc. Executar os programas de vacina, Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiologia, nascidos, vivos e óbitos, Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal, Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc. Coordenar e desempenhar todas atividades inerentes ao Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS's, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Engenheiro Agrônomo	Elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas e pastagens, orientando e controlando técnicas como utilização de terras, reprodução, cuidado e exploração da vegetação florestal para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas, novos métodos e sistemas de cultivo e desenvolvimento para a silvicultura, ou melhorar a já existente.
Farmacêutico	Avaliação farmacêutica do receituário. Guarda de medicamentos, drogas e matérias- primas e sua conservação. Registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária. Organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controle do estoque de medicamentos. Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas. Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia. Planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos; coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição,

	armazenamento, distribuição e dispensa de medicamentos pelas Unidades de Saúde; avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde; realização de treinamento e orientação aos profissionais da área; orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência; realização de estudos de farmaco-vigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; executar tarefas afins.
Fisioterapeuta	Deverá prestar assistência fisioterápica, em níveis de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas, em ambulatórios, hospitais e domiciliar quando necessário ou órgãos afins. Deverá ainda executar atividades específicas de fisioterapia, no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações, circulatórias e enfermidades nervosas, por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições medicas, planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente, em função do seu quadro clínico, supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples, fazer avaliações fisioterápicas, com vistas a determinação da capacidade funcional, participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa, organizadas sob controle medico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Fonoaudiólogo	Atender pessoas portadoras de casos e necessidades especiais, prestar atendimento a comunidade, com necessidades especiais, realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Atender junto à secretaria da saúde as necessidades de acompanhamento e avaliação de pacientes do Município. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Médico Clínico Geral	Realizar consultas médica, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêutica adequada na área clinica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas, exarando receitas. Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença. Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza e fonte de proliferação e os meios de transmissão, orientando sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção medidas de prevenção e controle; Participar de planejamento execução e avaliação dos assuntos ligados à área de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde; Participar do planejamento execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública; Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área da saúde; Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Assessorar os superiores para a autorização de prorrogação nas internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de internação; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior hierárquico, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Médico Ultrasonografista/Radiologista	Realizar exames de ultrassonografia diagnóstica utilizando equipamentos de imagem de alta resolução, conduzindo procedimentos com rigor técnico, segurança e atenção aos protocolos assistenciais. Avaliar e interpretar as imagens obtidas, emitindo laudos conclusivos e relatórios descritivos de acordo com os padrões médicos vigentes. Executar ultrassonografias gerais compatíveis com sua habilitação e com as necessidades da instituição. Realizar anamnese direcionada, coleta de informações clínicas relevantes e correlação das imagens com achados clínico-laboratoriais, assegurando precisão diagnóstica. Orientar pacientes quanto ao procedimento, preparo, cuidados posteriores e encaminhamentos necessários. Atuar em conjunto com equipes multiprofissionais, contribuindo tecnicamente para o planejamento terapêutico, discussão de casos clínicos e continuidade do cuidado. Zelar pelo bom funcionamento, conservação e uso adequado dos equipamentos de ultrassonografia, comunicando irregularidades, acompanhando calibragens e contribuindo para a manutenção preventiva. Assegurar o cumprimento das normas de biossegurança, sigilo profissional, ética médica e boas práticas clínicas. Participar de atividades de educação em saúde, capacitações, reuniões técnicas e ações de aprimoramento institucional. Manter registros atualizados, garantir o correto arquivamento e transmissão das imagens e laudos nos sistemas de informação e observar rigorosamente as diretrizes técnicas e administrativas estabelecidas pela instituição. Executar outras atividades correlatas ao exercício da especialidade, compatíveis com sua formação médica e com as demandas da rede de saúde.
Médico Veterinário	Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica, relacionadas com a pecuária e a saúde pública, valendo-se do levantamento de necessidades e do aperfeiçoamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar planos, programas e projetos agropecuários e os referentes ao critério rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento dos mesmos, para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quando aplicação dos recursos oferecidos; Fazer profilaxia e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos, para estabelecer diagnósticos terapêuticos, tendo por fim assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Promover melhoramento dos rebanhos, procedendo inseminação artificial, orientando a seleção das espécies, aclimatação e cruzamento de raças, fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar a reprodução e seu aproveitamento; Realizar pesquisas sobre genética animal, métodos aperfeiçoados de criação e outros problemas conexos; Efetuar o controle sanitário de produção animal destinada a indústria, realizando exames clínicos, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita "in- loco", para fazer cumprir a legislação pertinente; Proceder ao controle das zoonozes, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisas para possibilitar a profilaxia destas doenças; Realizar pesquisas no campo da biologia aplicada a veterinária, realizando estudos, experimentações, estatísticas, avaliações de campo e de laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; Realizar experiências testando diferentes condições de alimentação, habitat, higiene e outros aspectos referentes a animais, para garantir os padrões de qualidade na produção de carne e outros produtos de origem animal; Aperfeiçoar métodos de combate e parasitas, realizando pesquisas pertinentes para evitar proliferação de doenças; Efetuar levantamento de população canina e felina existente na comunidade, para subsidiar a elaboração e implantação de ações de controle de raiva e outras zoonozes, nas áreas urbanas e rurais; Atender a pessoas atingidas por animais suspeitos ou raivosos, orientando-as, encaminhando-as para tratamento especializado e acionando a vigilância epidemiológica nos casos de abandono de tratamento; Estudar, planejar e aplicar medidas de educação em saúde públicas, nos tocantes as doenças transmissíveis ao homem; Participar de campanhas de vacinação, planejando, coordenando e executando as atividades inerentes as mesmas; Realizar estudos ecológicos e ambientais, com vistas a conhecer os ecossistemas e definir a realização das ações de prevenção, controle e erradicação de focos e surtos de zoonozes, preservando o equilíbrio ecológico; Elaborar relatórios das atividades executivas na área veterinária; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.
Nutricionista	Participar de programas de saúde pública e Escolar, realizando inquéritos clinico-nutricionais, bioquímicas e somotométricos; Colaborar na avaliação dos programas de nutrição em saúde pública e Educacional; Desenvolver projetos pilotos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar; Preparar informes técnicos para divulgação; Elaborar cardápios normais e dietoterápicos e Alimentação Escolar conforme Artigo n.º 14 da Lei Federal n.º 15226/2025; Verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados, distribuição e horário da alimentação de cada um; Elaborar a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providencias a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição no ambiente Hospitalar e Educacional; Inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento; Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, necessários, impugná-los; Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação dos cardápios; Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios; Emitir pareceres e Laudos em assuntos de sua competência; Desempenhar tarefas semelhantes.
Pedagogo	Planejar, organizar, executar e avaliar atividades pedagógicas voltadas ao processo de ensino e aprendizagem, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes e a efetivação das diretrizes curriculares da educação básica. Elaborar e aplicar planos de aula, sequências didáticas, materiais pedagógicos e estratégias metodológicas adequadas às diferentes faixas etárias, níveis de aprendizagem e necessidades específicas, promovendo ambientes educativos inclusivos, participativos e estimulantes. Realizar diagnósticos pedagógicos individuais e coletivos, identificando dificuldades de aprendizagem, potencialidades e demandas específicas, a fim de orientar intervenções pedagógicas efetivas. Acompanhar o desempenho dos estudantes, registrar resultados, produzir relatórios pedagógicos e manter comunicação contínua com famílias e responsáveis, fortalecendo o vínculo escola–comunidade. Desenvolver ações de mediação de conflitos, práticas restaurativas e atividades voltadas à promoção da convivência saudável, respeito mútuo e cultura de paz no ambiente escolar. Participar da construção, implementação e revisão do Projeto Político-Pedagógico, bem como de projetos institucionais, conselhos escolares, reuniões técnicas e processos de avaliação institucional. Atuar colaborativamente com a equipe gestora, professores e demais profissionais da educação, contribuindo para o planejamento coletivo, para a articulação curricular e para ações de formação continuada. Empregar recursos didáticos e tecnológicos que ampliem as possibilidades de aprendizagem, promovendo o uso pedagógico de ferramentas digitais. Identificar situações de vulnerabilidade social, negligência, risco ou violação de direitos, articulando encaminhamentos qualificados à rede de proteção e acompanhando a efetividade das medidas adotadas. Zelar pela organização do espaço pedagógico, pela segurança dos estudantes e pelo cumprimento das normas escolares e legislações educacionais. Participar de capacitações, estudos e atividades de aperfeiçoamento profissional, mantendo-se atualizado quanto às práticas e normativas do campo educacional. Executar outras atividades correlatas ao exercício da docência e compatíveis com sua formação em Pedagogia, conforme as necessidades da instituição de ensino.
Professor - Educação Física	Planejar, desenvolver, executar e avaliar programas, projetos e atividades de Educação Física voltados ao desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional dos participantes, promovendo a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida no contexto das políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social. Elaborar planos de atividades, materiais pedagógicos e propostas metodológicas adequadas às diferentes faixas etárias, necessidades específicas e condições físicas dos usuários, garantindo práticas seguras, inclusivas e alinhadas às normas técnicas e

	diretrizes das respectivas secretarias. Realizar avaliações físicas, funcionais e comportamentais, identificar demandas específicas, acompanhar a evolução dos participantes e propor intervenções baseadas em evidências científicas. No âmbito da Secretaria de Educação, ministrar aulas de Educação Física em conformidade com as diretrizes curriculares, estimulando hábitos saudáveis, o desenvolvimento da coordenação motora, a socialização e o protagonismo dos estudantes. Promover atividades esportivas, lúdicas e recreativas, organizar eventos, jogos escolares e projetos pedagógicos integrados, contribuindo para ambientes educacionais acolhedores e protetores. Acompanhar estudantes com necessidades educacionais específicas, registrar desempenho, orientar famílias e participar de conselhos, reuniões técnico-pedagógicas, avaliações institucionais e ações de formação continuada. No âmbito da Secretaria de Saúde, atuar em grupos e programas voltados à prevenção e controle de doenças crônicas, reabilitação física, promoção da capacidade funcional e incentivo ao estilo de vida ativo. Conduzir práticas corporais e atividades supervisionadas adequadas a usuários com diferentes condições de saúde, respeitando protocolos clínicos, orientações de equipes multiprofissionais e princípios de segurança. Desenvolver ações de educação em saúde, palestras, oficinas e atividades comunitárias, contribuir para monitoramento de indicadores e apoiar campanhas e estratégias voltadas à saúde pública. No âmbito da Secretaria de Assistência Social, planejar e executar atividades esportivas, recreativas e de convivência destinadas a crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais, especialmente no CRAS, CREAS. Promover práticas corporais que favoreçam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a inclusão social, a autonomia e o protagonismo dos usuários. Integrar equipes técnicas multiprofissionais, participar de estudos de caso, ações socioeducativas e projetos intersetoriais, contribuindo para a prevenção de situações de risco, vulnerabilidade e violação de direitos. Em todos os setores, zelar pelos espaços, equipamentos e materiais esportivos; cumprir e fazer cumprir normas de segurança, biossegurança e ética profissional; manter registros e relatórios atualizados; participar de reuniões, capacitações e programas de formação permanente; e executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação e com as demandas institucionais.
Psicólogo	Funções e origens dos testes psicológicos, natureza e uso dos testespsicológicos, interpretação de resultados e testes, normas e seus usos, tipos de testes psicológica- inteligência, aptidões, personalidade e interesse, avaliação e mensuração, diagnostico, personalidade. As teorias tipológicas, as teorias dos traços, as teorias dinâmicas, patologias de personalidade. Psicopatologia - Distúrbios da atenção, sensopeercepção, memória, pensamento, motricidade, afetividade, síndromes endógenas, exógenas, epiletiformes. Psicologia dinâmica - institutos e pulsões, motivação e emoção, relações interpessoais, dinâmica do comportamento, mudanças de atitude, grupo- liderança, relações humanas comunicação intergrupos. Psicologia do trabalho - diferenças individuais do desempenho do trabalho, cargos e seus requisitos, seleção e avaliação de pessoal (principio gerais), entrevista na seleção de pessoal, levantamento/sistemas de avaliação de desempenho, treinamento e educação (conceituação e importância) a determinação de necessidades, análise de funções, tipos, métodos e técnicas de treinamento. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Pedagogo **(Especialização em Psicopedagia)**	Planejar, desenvolver e avaliar intervenções psicopedagógicas voltadas à identificação, compreensão e superação de dificuldades de aprendizagem, considerando aspectos cognitivos, emocionais, sociais e pedagógicos que interferem no desempenho escolar. Realizar avaliações psicopedagógicas individuais e coletivas, utilizando instrumentos específicos, observações sistemáticas, entrevistas e análise do contexto escolar e familiar, elaborando diagnósticos, pareceres e planos de intervenção coerentes com as necessidades dos estudantes. Atuar preventivamente no ambiente escolar, propondo estratégias e projetos que favoreçam o desenvolvimento de habilidades cognitivas, a organização dos processos de aprendizagem e a melhoria das práticas pedagógicas. Acompanhar estudantes com dificuldades persistentes, transtornos de aprendizagem ou defasagens acadêmicas, desenvolvendo atividades estruturadas, mediações e orientações que favoreçam a autonomia, o raciocínio, a atenção, a memória e outros processos envolvidos na aprendizagem. Articular-se com professores, gestores, famílias e equipes multiprofissionais, orientando sobre práticas pedagógicas inclusivas, adaptações curriculares, manejo comportamental, metodologias diferenciadas e estratégias de apoio escolar. Participar de reuniões pedagógicas, estudos de caso, conselhos de classe e formações, contribuindo tecnicamente para decisões e planejamentos educativos. Desenvolver ações de orientação e apoio às famílias, promovendo o fortalecimento do vínculo entre o ambiente doméstico e o escolar, oferecendo subsídios para que responsáveis compreendam e colaborem com o processo de aprendizagem dos estudantes. Realizar projetos, oficinas e atividades coletivas que promovam habilidades socioemocionais, convivência escolar positiva e prevenção de dificuldades de aprendizagem. Produzir registros sistemáticos, relatórios técnicos e análises que subsidiem a gestão escolar e os processos de avaliação institucional. Atuar na promoção de ambientes inclusivos, acolhedores e favoráveis à aprendizagem, zelando pelo respeito à diversidade, ao desenvolvimento integral e aos direitos educacionais dos estudantes. Participar de formações continuadas e ações de aprimoramento profissional, mantendo-se atualizado quanto às práticas psicopedagógicas e normativas da educação. Executar outras atividades correlatas inerentes ao campo da Psicopedagogia Educacional e compatíveis com sua formação.

ANEXO III – <u>001/2025/PMVA/SEMAF/RO</u>

<u>FICHA INDIVIDUAL DE INCRIÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE VALE DO ANARI</u>

Nome do Candidato (a): _____.

CPF:_____ RG: _____.

Data de Nascimento: _____/_____/_____.

Sexo: ( )Masculino ( )Feminino

Cargo Pleiteado:_____.

E-mail:_____
Telefone: ( )_____.

Cidade/UF: _____.

Endereço:_____ ____N.º _____ Bairro_____.

Portador de Deficiência?
( )Sim
( )Não

Se sim, descreva qual deficiência:_____.

Grau de Escolaridade do Cargo Pleiteado:
( ) Fundamental
( ) Ensino Médio/Técnico
( ) Nível Superior

_____, _____,_____de_____.

_____
Assinatura Física do (a) Candidato Por extenso (a)
Ou Assinatura Digital via conta Gov.

Observação: Atenção aos <u>documentos obrigatórios</u> mencionados no item 8.6 dos quais devem constar anexo ao E-mail da inscrição, sob pena de exclusão do candidato no caso da ausência de quaisquer documentos listados.

ANEXO IV – 001/2025/PMVA/SEMAF/RO

MINUTA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

Pelo presente instrumento de contrato individual de trabalho por tempo determinado e por excepcional interesse público, entre si celebram:
MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, doravante denominado CONTRATANTE**,** e
Nome: _____
Nacionalidade: _____
Naturalidade: _____
Cédula de Identidade nº _____ Órgão Expedidor: _____
CPF/MF nº _____
PIS/PASEP nº _____
CTPS Nº_____Série: _____
Título Eleitoral nº _____ zona --------- seção _____
Endereço: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail:----------_____
Doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A),** celebram o presente instrumento de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, com fundamento no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** ----------**_____ ,** nas Leis Municipais nº 46/1998 e 1322/2025 e art. 37 inciso IX da Constituição Federal, conforme disposto abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto o presente contrato a prestação de serviços no cargo de **_____**, para o qual foi aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO _____** e convocado através do edital de convocação nº **_____**, obrigando-se o(a) CONTRATADO(A) a prestar com zelo, eficiência e lealdade, os serviços que lhe forem determinados, com devida obediência e aos superiores hierarquias, às normas, Regimento Interno, regulamentos e todos os atos Executivo Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em remuneração pelos serviços, o(a) CONTRATADO(A) perceberá o valor mensal correspondente ao cargo previsto na Lei Municipal nº _____ e no Edital nº _____, **R$ _____ (_____)** acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.
Parágrafo único. Os pagamentos ocorrerão até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês laborado, com depósito em conta bancária.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) exercerá jornada de trabalho de **_____ (_____)** horas semanais em horário e local definido pela secretaria solicitante, obrigando-se o(a) CONTRATADO(A) a assinar folha de ponto ou outra forma adotada de registro dos horários de entrada e saída ao expediente de trabalho, ficando expresso, que será sempre em caráter temporário, podendo, a critério da mesma ser a qualquer momento rescindida a condição ajustada.
CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se, também o(a) CONTRATADO(A), a prestar serviços em **horas extraordinárias**, sempre que necessário para o bom andamento da administração Pública e, **somente com autorização expressa do CONTRATANTE**, na forma prevista na Lei pertinente, percebendo para isso, o acréscimo legal, salvo ocorrência de compensação de horários de acordo com o art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal.
CLÁUSULA QUINTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a exercer suas atividades com exação, pontualidade e assiduidade, podendo caso desobedeça as determinações legais, imputar-lhe as penalidades previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Vale do Anari, das Autarquias e das Fundações Públicas, Lei Municipal nº 046/1998.
CLÁUSULA SEXTA – Os danos causados na execução dos serviços, por culpa ou dolo do(a) CONTRATADO(A), serão descontados em sua remuneração, podendo o CONTRATANTE fazer a devida retenção na folha de pagamento para ressarcir-se dos prejuízos causados, nas proporções previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente **contrato será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Vale do Anari, das Autarquias e das Fundações Públicas, Lei Municipal nº 46/1998**, e no que couber, pela Lei Municipal nº _____ (PCCS) e 1322/2025, sujeitando-se o CONTRATADO aos regimentos e normas especificados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, desde que compatíveis para com os fins que foi contratado, salvo quanto o regime previdenciário, que atenderá as disposições do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.
Parágrafo único. Não se aplica a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ao presente contrato administrativo.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato vigorará pelo prazo de **_____(_____)**, com início em _____ e término em _____, passível de rescisão no caso de infração a quaisquer das suas cláusulas, ou inadimplemento das obrigações impostas ao(à) CONTRATADO(A) pela legislação Municipal, podendo ser prorrogado.
CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo por conveniência da Administração, ou pelo(a) CONTRATADO(A) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência.
CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato extinguir-se-á, sem direitos a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa das partes, bem como o CONTRATADO(A) não poderá pleitear qualquer vínculo com a Prefeitura.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas para o presente contrato advirão do orçamento programa "VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS", nos termos da Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Será descontado do(a) CONTRATADO(A) e do CONTRATANTE o percentual legal ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) terá direito a Férias e Gratificação Natalina, mesmo que proporcional.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Assegura-se neste contrato, o direito do mesmo ser rescindido por qualquer uma das partes, antes do prazo determinado, conforme Cláusula Nona, sem que caibam as indenizações previstas nos arts. 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
E por haverem assim contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas que também o assinam depois de lido e julgado conforme.
Vale do Anari, _____.

_____ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**	_____ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

	Prefeito Municipal
Contratado(a)	*Contratante*

TESTEMUNHAS:

• NOME: _____

CPF: _____

• NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B488533B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
POLITICA DE INVESTIMENTO 2026

POLÍTICA DE
- INVESTIMENTOS 2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VAE DO PARAÍSO – RO – IPMVP

Sumário
1..... Introdução. 2
2..... Governança. 2
3..... Enquadramento Investidor. 4
5..... Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos. 6
6..... Vigência. 7
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 8
8..... Metodologia de projeção de Investimentos. 10
9..... Precificação dos Ativos. 12
10... Cenário econômico. 13
11... Índice de Referência por Segmento. 19
12... Rating de Gestão. 19
13... Gestão de Risco. 19
14... Risco de Mercado. 20
15... Risco de Crédito. 20
16... Risco de Liquidez. 21
17... Risco Sistêmico. 22
18... Enquadramento. 24
19... Limites de Alocação dos Recursos. 24
20... Carteira de investimentos e condição de liquidez. 25
21... Segmento de Renda Fixa. 27
22... Segmento de Investimentos no Exterior. 28
23... Empréstimo Consignado. 28
24... Limites Gerais. 29
25... Política da Transparência. 30
26... Plano de Contingência. 31
27... Vedações. 32
28... Disposições Gerais. 32

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2026, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.
A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (“RPPS”).
O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política de Aplicação dos Recursos (Política de Investimentos).
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.
Governança

A estrutura do RPPS é composta pela Unidade Gestora e pelo Comitê de Investimentos, responsável por implementar a Política de Investimentos. O Conselho Deliberativo atua como órgão superior, incumbido de aprovar a Política de Investimentos, enquanto o Conselho Fiscal se destaca como o principal órgão de controle interno do RPPS, acompanhando e fiscalizando a gestão dos investimentos.
Para fundamentar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como a Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos, entre outros. Contudo, as decisões finais são exclusivas da Diretoria, do Comitê e dos Conselhos.
Em relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é responsável por executar a Política de Investimentos, sendo o mandatário para realizar movimentações (aplicações e resgates) e manter a carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura desse Comitê é detalhada em seu Regimento Interno.
O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do RPPS, encarregado de aprovar a Política de Investimentos e acompanhar a gestão dos investimentos por meio de pareceres emitidos pelo outros colegiados ou por reuniões. As deliberações do Conselho ocorrem nessas reuniões, conforme a estrutura prevista na legislação do RPPS, em consonância com o artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
O Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, tem a função de preservar a gestão econômico-financeira do regime. Ele examina, sempre que necessário, o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar as premissas e resultados da avaliação atuarial e acompanhar o cumprimento do plano de custeio em relação aos repasses das contribuições e aportes previstos.
O RPPS conta com a consultoria de investimento da empresa Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, inscrita no CNPJ: 30.086.047/0001-80, autorizada pela (CVM) Comissão de Valores Mobiliários. Essa consultoria é contratada para análise, processamento de demonstrativos, auxilio com respostas aos órgãos fiscalizadores, emissão de conjuntura econômica, avaliação e assessoria nos investimentos do RPPS, operando de acordo com a legislação pertinente aos RPPS. Seu trabalho envolve análise de cenário e estudo da carteira, buscando otimizar a carteira e alcançar os objetivos da política, sem expor os investimentos a riscos elevados.
Organograma da estrutura da gestão de investimentos.

Enquadramento Investidor
A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:
Qualificado:
I - Possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - Montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - Tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.
Profissional:
I - Possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - Montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - Tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.
A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando **atendidos todos os requisitos descritos acima**. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2026 está classificado como Investidor comum, por falta o requisito Pro-Gestão.
Critérios para a contratação de pessoas jurídicas.
O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:
Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento e outras necessidades do RPPS.
Os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem experiencia comprovada e no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e certificação profissional RPPS de investimento, pelo menos 1 deve ter registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.
Embora a empresa vencedora tenha sido homologada pelo setor de licitações, cabe ao Conselho Fiscal realizar diligência indispensável, verificando a idoneidade dessa empresa. Caso sejam identificados riscos que possam comprometer a segurança do relacionamento com o RPPS, o Conselho Fiscal deverá encaminhar um parecer ao Conselho Deliberativo que deliberará acerca da contratação.
Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos
No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.
O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”
O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:
I - Registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
II - Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
III - Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
IV - Experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

Vigência

A presente Política de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**

Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da meta atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da Política de Investimento do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas neste documento pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A taxa de juros real na Política de Investimento do exercício de 2026 deverá ser definida, através de cálculos da duração do passivo previdenciário que seguirão uma metodologia chamada estrutura a termo de taxa de juros média, calculada sobre o fluxo atuarial da avaliação atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as **projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de 2026, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.**

Conforme Portaria MTP 2010/2025, determina a taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios e Meta atuarial.

Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Duration	Taxa base	Rentabilidade	Taxa de juros 2026
13,84	5,45%	0,15%	5,60%

Define-se a taxa de desconto (ou taxa de juros) para o exercício de 2026 em **5,60% ao ano, acrescida da inflação projetada pelo IPCA**. De acordo com o Relatório Focus de 31 de outubro de 2025, a estimativa de inflação (IPCA) para 2026 é de 4,20%, resultando em uma meta atuarial esperada de **10,04% ao ano** para o período. Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2026, conforme quadro a seguir:

RENTABILIDADE ESPERADA 2026	
RENDA FIXA	12,75%
RENDA VARIÁVEL	11,88%
ESTRUTURADO	12,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	26,64%

O objetivo principal da gestão dos investimentos durante o ano de 2026 será o atingimento da meta prevista na política, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Para aferir o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" a que se refere o parágrafo acima, a Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP).

Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	75,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	25,00%
MILP	9,24%	8,99%	8,50%

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o IPMVP como conservador. Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 9,24%.

Metodologia de projeção de Investimentos

A metodologia utilizada para projetar o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (Suitability) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 7 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos".

Por fim, tal resultado é comparado à "taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS" e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida, no item 2.4, considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na resolução 4.963/2021.

Precificação dos Ativos

De acordo com portaria MPS n.1.467/2022 em seu artigo 143 diz o seguinte: Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de

referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro. Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:
I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
II - Mantidos até o vencimento.
Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.
Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467/2022.
Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.
Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:
I - Demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos

Cenário econômico
O ano de 2025 apresenta um cenário econômico desafiador e complexo, tanto no contexto internacional quanto nacional, exigindo atenção redobrada dos formuladores de políticas públicas e dos agentes econômicos. Embora haja sinais de moderação da inflação e perspectivas de crescimento em algumas regiões, riscos estruturais e conjunturais ainda persistem.
As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 foram ajustadas para cima, e já não indicam mais uma convergência tão próxima à meta de 2% como se previa em 2024. Atualmente, as projeções para 2025 estimam um crescimento do PIB dos EUA entre 1,6 % e 1,90%, refletindo o impacto de tarifas, incertezas políticas e restrições externas. Apesar de sinais de moderação em alguns segmentos, pressões inflacionárias persistentes, especialmente vindas de setores como energia, habitação e serviços, têm dificultado o recuo sustentado da inflação.

Produto Interno Bruto (PIB)	
2025	**2026**
As projeções atuais apontam um crescimento econômico entre 1,6% e 1,9%, de acordo com a OCDE e o Federal Reserve, refletindo os impactos cumulativos de políticas monetárias restritivas, condições de crédito apertadas e redução nos investimentos privados.	**Espera-se uma recuperação leve, com crescimento entre 1,7% e 2,0%, sustentado por uma eventual flexibilização da política monetária, aumento gradual no consumo das famílias e normalização das cadeias produtivas.**

Federal Reserve (2025)
PCE (Índice de Preços de Gastos com Consumo):
Projeção para 2025: **2,7%**
Projeção para 2026: **2,2%**
Meta oficial: **2,0%**
Ou seja, o Fed reconhece que a inflação ainda está acima da meta, e a convergência plena deve ocorrer apenas em 2026.
A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico revisou suas (OCDE) (junho de 2025)
Inflação geral (PCE) para 2025: 2,6%
Core PCE: 2,7%
Embora o Fed tenha iniciado um ciclo de cortes moderados na taxa básica de juros (Fed Funds Rate) em meados de 2025, após sucessivas altas entre 2022 e 2023 —, a inflação persiste acima da meta de 2%, especialmente nos serviços. Por isso, a política monetária continua relativamente apertada, com juros reais positivos. O Fundo Monetário Internacional (FMI) revisou sua previsão de crescimento do PIB dos EUA para 2025 para 2,0%, ligeiramente abaixo da projeção anterior de 2,7%. Essa revisão reflete o impacto das tarifas comerciais elevadas e a incerteza política, embora fatores como cortes de impostos e investimentos em inteligência artificial tenham contribuído para uma recuperação gradual da atividade econômica.
Por outro lado, o Goldman Sachs prevê um crescimento de 2,5% para o PIB dos EUA em 2025, destacando a resiliência da economia diante de desafios globais. A taxa de desemprego nos EUA tem mostrado uma tendência de alta, com previsões indicando um aumento para 4,8% em dezembro de 2025. Esse aumento é atribuído a fatores como políticas de imigração mais restritivas e mudanças estruturais no mercado de trabalho.
O Federal Reserve (Fed) está adotando uma postura mais flexível, com expectativas de cortes nas taxas de juros de até 50 pontos base até o final de 2025, visando apoiar o crescimento econômico sem gerar pressões inflacionárias excessivas. Apesar disso, o déficit fiscal dos EUA continua a ser uma preocupação.
O FMI alertou que a dívida bruta do país pode atingir 143% do PIB até 2030, destacando a necessidade urgente de reformas fiscais para garantir a sustentabilidade fiscal a longo prazo. A economia dos EUA enfrenta riscos significativos, incluindo a possibilidade de uma desaceleração econômica mais acentuada devido a tensões comerciais renovadas, especialmente com a China. O FMI alertou que um agravamento das tarifas comerciais poderia reduzir o crescimento global em até 1,2 pontos percentuais em 2026. O FMI projeta um crescimento do PIB dos EUA de 2,1% em 2026, sustentado por investimentos em inteligência artificial e políticas fiscais expansionistas. No entanto, os riscos fiscais e comerciais permanecem como fatores de incerteza para o futuro próximo.
Europa – Zona do Euro De acordo com as projeções de setembro de 2025 do BCE, a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (HICP) deve ser em torno de 2,1% em 2025, caindo para 1,7% em 2026. Ou seja: a trajetória esperada é de desaceleração da inflação, convergindo para níveis abaixo de 2 % no médio prazo, embora pressões de custos e choques energéticos ainda representem risco. A Comissão Europeia, na previsão primaveril de 2025, estimou que a taxa de crescimento do PIB para a área do euro seria de cerca de 0,9% em 2025, com recuperação para 1,4% em 2026. Já a OCDE revisou sua estimativa para 2025, cortando o crescimento para 1,0% da zona do euro, em função de riscos como fraqueza dos investimentos e tensões comerciais.

Indicadores Econômicos da Zona do Euro – Atualização 2025		
Indicador	**Valor / Projeção**	**Fonte / Observação**
Inflação (HICP) – 2025	2,1%	Projeção do BCE (set/2025)
Inflação (HICP) – 2026	1,7%	Projeção do BCE (set/2025)
PIB – Crescimento 2025	Entre 0,9% e 1,2%	Comissão Europeia: 0,9% • OCDE: 1,0% • BCE: 1,2%
PIB – Crescimento 2026	1,4%	Comissão Europeia
Taxa de Desemprego – Jul/2025	6,2%	Eurostat

Tendência de Inflação	Desaceleração em direção à meta de 2%	Redução impulsionada por política monetária restritiva e normalização da oferta
Tendência de Crescimento	Moderado, porém limitado	Devido a riscos estruturais e incertezas externas
Tendência no Emprego	Estável e resiliente	Desemprego permanece em níveis historicamente baixos

Assim, o cenário mais consensual hoje aponta um crescimento modesto, entre 1,0 % a 1,2 % em 2025, com ligeira elevação em 2026, mas ainda contido por fatores de risco estruturais e externos. A taxa de desemprego em julho de 2025, o desemprego permaneceu em 6,2 % na zona do euro. Portanto, o mercado de trabalho da zona do euro continua relativamente resiliente, com desemprego estável em torno de 6,2 %.

Ásia – China registra deflação no nível de preços ao consumidor (CPI), com valores negativos recentes. Por exemplo, em agosto de 2025, o CPI caiu 0,4 % ano a ano. O índice de preços ao produtor (PPI) também permanece em queda acentuada, refletindo excesso de capacidade industrial e baixa demanda doméstica.

Entretanto, a inflação "core" (excluindo alimentos e energia) mostra alguma resistência, com altas moderadas, o que sugere que nem todos os setores seguem o padrão deflacionário. O país mantém uma meta oficial de crescimento "em torno de 5 %" para 2025, embora as Instituições internacionais revisaram suas estimativas para cima, o Banco Mundial elevou sua previsão para 2025 a 4,8 % para a China.

Panorama Econômico da China – 2025

Indicador / Tema	Situação Atual (2025)
Inflação (CPI)	Deflação registrada. Em agosto de 2025, o índice de preços ao consumidor caiu 0,4 % (ano a ano).
Inflação "Core" (núcleo)	Apresenta altas moderadas, sugerindo resiliência em alguns setores da economia, mesmo com deflação geral.
Inflação ao Produtor (PPI)	Em queda acentuada, indicando excesso de capacidade produtiva e baixa demanda interna.
Meta Oficial de Crescimento (PIB)	Meta do governo chinês para 2025: "em torno de 5 %".
Projeção do Banco Mundial (PIB)	4,8 % de crescimento projetado em 2025.
Projeção da ONU / DESA (PIB)	4,6 % de crescimento estimado, considerando fraqueza nas exportações e no setor imobiliário.
Faixa de Projeção Geral (PIB)	Estimativas mais recentes situam o crescimento entre 4,5 % a 4,8 %.

Por fim, o ONU / DESA projeta crescimento de 4,6 % para 2025 para a China, apontando fraqueza no setor exportador e imobiliário como fatores de freio. Portanto, uma faixa razoável para projeção de crescimento chinês agora é 4,5 % a 4,8 % para 2025. O setor imobiliário continua sendo um ponto fraco estrutural que limita o investimento e afeta o mercado de crédito. A demanda externa está pressionada por tensões comerciais e incertezas tarifárias, o que afeta exportações. Em resposta, o governo chinês vem aplicando estímulos fiscais e monetários moderados para impulsionar o consumo interno, apoiar infraestrutura e oferecer subsídios em alguns setores. No entanto, há limites para estímulo adicional, dada a preocupante trajetória de endividamento governamental e preocupações com sustentabilidade fiscal.

Em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e uma política monetária restritiva conduzida pelo Comitê de Política Monetária (Copom). A economia brasileira continua sendo influenciada por fatores internos e externos, que exigem atenção contínua das autoridades econômicas e dos agentes de mercado.

As estimativas mais recentes indicam que o crescimento do PIB brasileiro em 2025 deverá situar-se entre 2,0% e 2,4%. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) manteve sua projeção de alta de 2,4%, com destaque para o setor agropecuário, que pode registrar expansão de até 8,8%, impulsionado por boas safras e desempenho nas exportações. O Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria de Política Econômica (SPE), também revisou sua projeção para 2,4%, acompanhando a melhora de alguns indicadores internos.

Por outro lado, o Banco Central do Brasil projeta um crescimento mais conservador, em torno de 2,0%, refletindo o impacto da política monetária contracionista sobre o consumo e o investimento. Já o Fundo Monetário Internacional (FMI) mantém sua estimativa de crescimento do PIB em 2,2%, enquanto o Banco Mundial prevê alta de 2,4%. O Banco Central estima um crescimento de 1,5% em 2026, o que seria o 2º ano consecutivo de desaceleração da atividade econômica. Considera que a política monetária será mantida "em campo restritivo".

A indústria de transformação e o setor de serviços seguem com desempenho moderado, enquanto os investimentos em infraestrutura e bens de capital ainda enfrentam obstáculos como custo elevado do crédito e incertezas fiscais. A demanda interna permanece contida, mas contribui positivamente para a expansão econômica, ainda que em ritmo abaixo do potencial.

A inflação continua sendo uma preocupação central em 2025. As projeções indicam que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deve encerrar o ano entre 4,8% e 5,2%, permanecendo acima da meta oficial do Conselho Monetário Nacional (CMN), que é de 3,0%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo.

De acordo com o Ipea, o IPCA deve fechar o ano em 5,2%, enquanto o INPC pode atingir 4,9%. O Boletim Focus do Banco Central, que reflete as expectativas do mercado, aponta inflação próxima de 4,8% para o final do ano. Entre os principais vetores de pressão estão os preços dos serviços, combustíveis, alimentos e fatores ligados à inércia inflacionária.

Além disso, as expectativas inflacionárias para os anos seguintes seguem desancoradas, o que justifica a postura mais conservadora da política monetária. A volatilidade cambial, os impactos de eventos climáticos sobre a agricultura e a possibilidade de choques externos – como tensões comerciais e oscilações nos preços internacionais das commodities – aumentam os riscos inflacionários.

Para conter a inflação e ancorar as expectativas, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central decidiu manter a taxa básica de juros (Selic) em 15,0% ao ano em sua última reunião. A ata do Copom destacou que essa taxa será mantida por um "período bastante prolongado" para garantir a convergência da inflação para a meta no médio prazo.

A manutenção da Selic em patamar elevado reflete uma política monetária deliberadamente restritiva, que busca conter a demanda agregada, mesmo ao custo de um crescimento mais modesto da economia. O Banco Central afirma que a política atual já é suficientemente contracionista e que novos ajustes dependerão da evolução da inflação, das expectativas e do cenário fiscal.

Além disso, o Copom tem monitorado atentamente o cenário internacional, especialmente os efeitos da política monetária dos Estados Unidos, a valorização do dólar e as tensões comerciais que podem afetar o desempenho externo da economia brasileira.

Em outubro de 2025, o Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central, revelou uma **revisão para baixo nas expectativas de inflação** para o ano. A mediana das projeções para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 caiu para **4,72%**, após semanas em que o mercado mantinha previsões em torno de 4,85%. Essa redução sinaliza uma melhora, ainda que modesta, nas perspectivas inflacionárias, embora o índice continue **acima do centro da meta oficial de 3,00%**, definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), com intervalo de tolerância de 1,5 ponto

A inflação continua sendo uma das principais preocupações da política econômica brasileira em 2025. O centro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) para o IPCA é de 3,00%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo, ou seja, com limite superior de 4,50% e inferior de 1,50%.

Contudo, o cenário atual mostra que a inflação permanece **acima da meta**. Segundo o **Boletim Focus mais** recente (outubro de 2025), a mediana das expectativas do mercado para o IPCA caiu levemente para 4,72%, após semanas sendo projetada em até 5,24%. Apesar da queda nas estimativas, o índice ainda se mantém acima do teto da meta, o que reforça a necessidade de uma política monetária cautelosa.

Para conter as pressões inflacionárias, o Comitê de Política Monetária (Copom), responsável pela definição da taxa básica de juros (Selic), adotou uma política restritiva. Em setembro de 2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, e ao longo de 2025 essa taxa continuou subindo. Atualmente, a Selic está mantida em 15,00% ao ano, conforme decidido nas reuniões mais recentes, refletindo uma postura firme do Banco Central em ancorar as expectativas de inflação.

As projeções do mercado também se ajustaram a essa realidade. Enquanto o Boletim Focus de outubro de 2024 indicava expectativa de Selic em 10,50% para o fim de 2025, as projeções mais recentes apontam a manutenção da Selic em 14,75% a 15,00% ao ano. Essa mudança sinaliza que o

mercado passou a acreditar numa trajetória de juros altos mais prolongada, necessária para o controle inflacionário em meio a pressões persistentes sobre os preços, especialmente no setor de serviços.

Ano	PIB (%)	IPCA (%)	SELIC (%)
2025	2,02%	5,00%	15,00%
2026	2,00%	4,05%	12,25%

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2025. e estendendo a série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2025 e 2026:

Em 2026, a economia brasileira pode enfrentar diversos riscos importantes. A inflação global pode continuar elevada, levando os bancos centrais das principais economias a manterem juros altos, o que aumentaria o custo do financiamento e pressionaria a desvalorização do real. Internamente, a situação fiscal pode permanecer desafiadora, especialmente se as reformas necessárias não forem implementadas, limitando os investimentos e elevando o risco-país. Após as eleições presidenciais, há incertezas políticas que podem resultar em políticas fiscais expansionistas, afetando a confiança dos investidores. No cenário externo, uma desaceleração da economia global e problemas nas cadeias de suprimentos podem reduzir a demanda por exportações brasileiras. Além disso, eventos climáticos extremos, como secas e enchentes, continuam ameaçando a produção agrícola e a geração de energia, elevando custos e pressionando a inflação. Por fim, a instabilidade em outras economias emergentes pode provocar efeitos de contágio, dificultando o acesso ao crédito e investimentos para o Brasil.

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	IPCA + Juros
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI + IRF-M
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

De acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui definidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.

Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O RPPS utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Sharpe, Modi M., Sharpe M. para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

Risco de Liquidez

é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."
A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.
Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.
Risco de desenquadramento e resgate de fundos de investimentos com cota negativa
Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do RPPS.
Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:
• Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.
• Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
• Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
• Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:
• Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
• Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do RPPS. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.
Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

Carteira de investimentos e estratégia de investimento

Dados consolidado de 10/2025
Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no suitability, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 4.963, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.
A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

O IPMVP não aderiu ao programa Pró Gestão, o RPPS não atender integralmente os critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo considerado um investidor comum.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026						
SEGMENTO	ATIVO		Alocação dos Recursos			
			Limite da Resolução	Limite Inferior%	Estratégica Ativo %	Limite Superior %
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	26,50%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	60,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	4,50%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	5,00%	30,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	1,00%	10,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					100%	

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.

A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.

Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de 5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7 Art. 7.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

Política da Transparência

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS. Preconizando o Art. 148 da Portaria 1.467. Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Plano de Contingência

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.
Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.
Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.
Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.
O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4.963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2026.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Vale do Paraiso - RO, 05 de dezembro de 2025

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Gestor de recursos

Comitê de investimento

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente

KATIUSCIA POLESI SENA
Membro

ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA
Membro

Conselho deliberativo (CAF)

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA
Membro

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Membro

SIDNEI CANDIDO DA SILVA
Membro

JACONIAS VENÂNCIO DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:1881453C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025 PROCESSO 1684/2025

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº09/2025 - CODAP
APrefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECEtorna públicoà Adesão a Ata de Registro de Preços n°09/2025 - CODAP, Pregão Eletrônico nº04/2025, firmada entre o COMAP comércio de Equipamentos Educacionais LTDA e o Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Parab - CODAP, visando aAquisição de Brinquedos Pedagógicos e Recreativos,para atender aSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, e assim mencionado os Item abaixo e suas especificações:

Fornecedor: COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 00.533.784/0001-13
Representante:
E-mail:comap@terra.com.br
Endereço: Rua David Geronasso, 1.490, Boa Vista, Curitiba PR, 82560-360

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL Conjunto confeccionado em madeira, com sua base medindo 32x21c6,5cm, contendo 25 peças em formatos diferentes. Acondicionado em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	4,00	UND	95,00	380,00
28	ENCAIXES MÁGICOS Conjunto com no mínimo 500 peças confeccionadas em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas. Apresenta diversos encaixes, nos formatos: estrela com seis pontas arredondadas, pino com três pontas arredondadas, pino com duas pontas arredondadas, pino triplo com sete pontas arredondadas e anel com seis encaixes. Acondicionada em sacola de PVC cristal, com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	10,00	UND	364,50	3.645,00
9	ENGRENAGENS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO. Contém 550 peças coloridas com encaixes por meio de pinos para a montagem de engrenagens, roldanas e bonecos. MEDIDAS APROXIMADAS: peça maior: 10cm e peça menor: 03cm. Material acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	10,00	UND	366,00	3.660,00
30	FANTOCHES DE ANIMAIS Conjunto confeccionado em tecido velvet, em cores vivas com detalhes coloridos estampados, enchimento em fibra siliconada, boca/bico articulados. Contém 6 fantoches: arara, girafa, jacaré, sapo, onça e tucano. Acondicionados em embalagem plástica. Medidas aproximadas de cada peça: 30 cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	1,00	UND	562,00	562,00
31	JIPE - BRINQUEDO DE ENCAIXE NO FORMATO DE JIPE, CONTENDO 16 PEÇAS COLORIDAS E GRANDES. Confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	4,00	UND	160,00	640,00
32	JOGO BLOCOS LÓGICOS Contendo 48 Peças confeccionadas em madeira/MDF coloridas. Tamanho das peças com base de 7cm. Acondicionado em caixa de madeira medindo 26x21x6cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	10,00	UND	72,00	720,00
33	JOGO COZINHA INFANTIL Jogo Cozinha Infantil, com 10 peças, sendo 2 pratos, 2 xícaras, 01 panela, 01 frigideira, 1 fogãozinho, 1 garfo, 1 faca e 1 colher, o brinquedo vem acondicionado em caixa de papelão medindo aproximadamente 33X6X47cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	10,00	UND	71,00	710,00
34	KIT AGILIDADE Conjunto contendo:01 Escada de agilidade confeccionada em Nylon de alta qualidade com 4cm de largura nas cores amarela e preta, leve e prática, com 07 degraus. Medida aproximada da escada: 3m de comprimento x 50cm de largura. Contendo certificado do INMETRO.05 Bastões para barreiras de salto, confeccionadas em madeira e recobertas em plástico colorido, medindo aproximadamente 85cm de comprimento x 19mm de espessura, contendo certificado do INMETRO.10 Cones de agilidade com furos, contendo 06 graduações que possibilitam o uso de barreiras, confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, cores variadas, medindo aproximadamente 25cm altura x 14cm de base. Contendo certificado do INMETRO.10 Cones Chapéu Chinês, Pratos demarcatórios para treinamento de agilidade. Confeccionados em plástico colorido flexível de cores variadas, medindo aproximadamente 20cm de diâmetro. Contendo certificado do INMETRO.05 Cordas de pular individuais, confeccionadas em nylon com cabo em madeira, medindo aproximadamente 2m cada. Contendo certificado do INMETRO.01 Conjunto de 2 tacos confeccionados em madeira natural com laterais arredondadas permitindo uma boa empunhadura. Acompanha 02 bolas de borracha nº03. Dimensões aproximadas de cada taco: A 75cm x espessura 1,5cm. Contendo certificado do INMETRO 01 Bambolê Modular desmontável confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico. Contendo 06 módulos em 03 cores. Medida aproximada: 75cm de diâmetro. Acondicionado em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO.05 Sacos de Salto, confeccionados em tecido Oxford de alta qualidade, coloridos, Medindo aproximadamente 50x70cm cada saco. Contendo 06 sinos de prata. Contendo certificado do INMETRO. Acompanha o kit uma bolsa em TNT, facilitando o armazenamento e o transporte. Contendo certificado do INMETRO. As características aquiindicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	2,00	UND	1.124,00	2.248,00
35	KIT JARDINAGEM INFANTIL Kit composto por: 1 avental em tecido bagum colorido medindo 40 x 60cm e um bolso frontal medindo 20 x 15cm. 1 borrifador de água de 300 ML. 1 balde plástico de 1,2 litros. 1 regador plástico de 2,4 litros. 2 vasos plásticos coloridos de 200 ml. 1 pá de plástico colorido medindo 18cm. 1 rastelo de plástico colorido medindo 17cm. O Kit deve ser acondicionado em uma sacola de PVC cristal com zíper e alça, kit contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	3,00	UND	170,00	510,00
36	KIT MULTIATIVIDADES COM 07 ANIMAIS	4,00	UND	315,00	1.260,00

	Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 07 brinquedos de encaixar. Componentes: Galinha com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 15x08x15cm;Galo com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 15x08x15cm;Pato com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 15x08x15cm;Cachorro com 11 peças de encaixe, medindo aproximadamente 20,5x10x17,5cm;Patinho com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 17,5x11,5x14,5cm;Gato com 12 peças de encaixe, medindo aproximadamente 10,5x10,5x16cm;Cachorro com 06 peças de encaixe, medindo aproximadamente 11,5x11,5x15cm;Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.				
37	KIT MULTIATIVIDADES COM 11 BRINQUEDOS Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 11 brinquedos de encaixar. Componentes: Palhaço com 13 peças de encaixe, medindo aproximadamente 17x16x36,5cm; Tartaruga com 12 peças de encaixe, medindo aproximadamente 23,5x17,5x15cm; Peixe com 07 peças de encaixe medindo aproximadamente 26x17x14cm; Pirâmide de Formas Geométricas com 07 peças de encaixe medindo aproximadamente 13x13x19cm; Locomotiva com 15 peças de encaixe medindo aproximadamente 25,5x13,5x22cm; Palhaço com 19 peças de encaixe medindo aproximadamente 14x14x27cm; Urso com 27 peças de encaixe medindo aproximadamente 10,5x10,5x28cm; Palhaço com 12 peças de encaixe medindo aproximadamente 11x11x25,5cm; Palhaço com 07 peças de encaixe medindo aproximadamente 9x9x18,5cm; Cachorro com 22 peças de encaixe medindo aproximadamente 51,5x14,5x13cm; Bola com 09 peças de encaixe medindo aproximadamente 9,5x9,5x9,5cm. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	4,00	UND	526,00	2.104,00
38	MEMÓRIA EXPRESSÕES E EMOÇÕES Conjunto confeccionado em MDF, contendo 20 peças impressas em policromia. Acondicionado em caixa de polipropileno com tampa. Medida aproximada de cada peça: 5x5cm.	10,00	UND	36,00	360,00
39	MEMÓRIA TÁTIL DE FIGURAS GEOMÉTRICAS Conjunto contendo 20 peças com as figuras em alto relevo. Confeccionado em madeira ou plástico. Acondicionado em caixa com tampa do mesmo material. Medidas aproximadas de cada peça: 5 cm x 5 cm x 0,4 cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	4,00	UND	75,00	300,00
40	MEU PRIMEIRO QUEBRA-CABEÇAS DO ALFABETO Confeccionado em MDF, impresso em policromia, contendo 52 peças encaixadas em duas partes, formando 26 quebra-cabeças medindo aproximadamente 13x7x0,28cm. Acondicionado em caixa de madeira. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	10,00	UND	95,00	950,00
41	MIL IDEIAS - CONJUNTO DE ENCAIXE COM 160 PEÇAS COLORIDAS E GRANDES Conjunto de encaixe com 160 peças coloridas e grandes, confeccionadas em plástico atóxico de alto brilho, sendo: PEÇAS RETANGULARES VAZADAS, PEÇAS QUADRADAS VAZADAS, PEÇAS CIRCULARES VAZADAS e PEÇAS EIXO. Medidas aproximadas das peças variando entre: peça maior: 20cm e peça menor: 08cm. Kit acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	10,00	UND	370,00	3.700,00
42	MULTI IDEIAS - CONJUNTO COM NO MÍNIMO 500 PEÇAS Conjunto com no mínimo 500 peças, confeccionado em plástico polipropileno virgem, atóxico, em ao menos e no mínimo 5 cores vivas de alto brilho. Composto por diversos encaixes, nos formatos: rodas livres com rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. Acondicionadas em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Contendo certificado do INMETRO As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	5,00	UND	238,80	1.194,00
43	PEQUENO ENGENHEIRO - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, IMPRESSO EM SILK SCREEN CONTENDO 400 PEÇAS Conjunto confeccionado em madeira, impresso em silk screen contendo 400 peças. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Medidas aproximadas: 5,5x 2,5x 1,5cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	10,00	UND	260,00	2.600,00
44	QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS E SEUS FILHOTES Conjunto contendo 10 quebra-cabeças com a imagem de animais e filhotes, onde cada peça mede aproximadamente 29x29x0,28cm. São confeccionados em MDF e impresso em policromia. Acondicionado em caixa de madeira. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	5,00	UND	187,00	935,00
45	QUEBRA CABEÇA DINOSSAUROS Conjunto contendo 10 quebra-cabeças com a imagem e o nome dos dinossauros, onde cada peça mede aproximadamente 20x20x0,28cm. São confeccionados em MDF e impresso em policromia. Apresenta diferentes recortes: 4, 6 e 9 peças. Acondicionado em caixa de madeira. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	10,00	UND	115,00	1.150,00
46	QUEBRA CABEÇA DO FOLCLORE Conjunto contendo 10 quebra-cabeças onde cada peça mede aproximadamente 200x300x2,5mm. Com personagens do folclore brasileiro. São confeccionados em papelão Paraná, 2,5mm empastado em couchê 150g. impresso em 4x0 cores. Apresenta diferentes recortes: 18, 24 e 30 peças. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	5,00	UND	180,00	900,00
47	QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS Kit Brinquedos Quebra-Cabeça de Animais com 10 Jogos.Conjunto contendo 10 quebra-cabeças de animais. Apresenta diferentes recortes: 6, 12 e 15 peças. São confeccionados em papelão Paraná, 2,5mm empastado em couchê 150g. Impresso em 4x0 cores. Acondicionado em caixa de papelão. Medidas Aproximadas: Cada peça: 20 x 30 x 0,25cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	5,00	UND	180,00	900,00
48	TORRE INTELIGENTE Conjunto confeccionado em madeira e MDF. Contendo 63 peças coloridas. Sendo 18 placas em MDF com pontos coloridos e 45 cilindros em madeira coloridos. Acondicionado em caixa de madeira. Medidas Aproximadas: Placas: 7 x 7cm. Pinos: 4cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	4,00	UND	93,50	374,00
49	TUBETES - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém 300 peças coloridas no formato de tubos simples, tubos cruz, tubos T, tubos cotovelo e rodinhas com eixo. Medida aproximada de cada peça de 07cm. Material acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	10,00	UND	312,00	3.120,00
1	ALFABETO MÓVEL EM MADEIRA Contém 60 peças em letras de forma maiúsculas, medindo aproximadamente 5x5x0,28cm cada. Acondicionado em caixa de madeira. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	10,00	UND	46,30	463,00
2	ALFANUMÉRICOS Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, cores vivas, contém 1000 peças coloridas, sendo 26 conjuntos de números de 0 a 9, 26 conjuntos do alfabeto de A a Z e 13 conjuntos de vogais. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 03cm.Acondicionado	4,00	UND	96,80	387,20

	em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.				
3	ALINHAVOS DIVERTIDOS Conjunto confeccionado em MDF. Contendo 10 peças impressas em policromia. Acompanha 10 cadarços coloridos de nylon. Acondicionado em caixa de papelão com tampa. Medidas Aproximadas: Cada peça: 15 x 15cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	10,00	UND	112,00	1.120,00
4	AMIGUINHOS Conjunto de encaixe confeccionado em plástico atóxico de alto brilho em formato de bichinhos (coelho, cachorro, elefante e galinha), contendo 50 peças coloridas e grandes. Kit acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	10,00	UNID	383,40	3.834,00
5	ANIMAIS COM FILHOTES Conjunto confeccionado em plush colorido e com enchimento de fibra siliconada. Composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os filhotes estão acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper. Material antialérgico. Acondicionados em sacola de PVC com zíper e alça. MEDIDAS APROXIMADAS Galinha: 35 cm Tartaruga Marinha: 36 cm Porca: 27 cm Vaca: 45 cm Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	1,00	UND	599,50	599,50
6	AVENTAL I - AVENTAL DE CONTAR HISTÓRIAS Avental I - Avental de contar histórias, com o tema turma do sítio, confeccionado nos tecidos: velboa feltro, tnt e eva, medindo aproximadamente 82cm de altura x 58cm de largura, amarrado no pescoço e na altura da cintura através de duas tiras tipo viés com 1cm de largura, o avental tem três partes coloridas: a parte superior, na cor azul, representando o céu; a parte intermediária, na cor verde claro, representando a floresta, com figuras de duas árvores e uma casinha com cerquinha, fixadas no avental; a parte inferior, nas cores marrom e verde formando dois bolsos costurados para guardar os fantoches (personagens da história). No bolso de cor marrom está fixado um lago azul com um peixinho e no de cor verde escuro está fixado um cavalinho marrom. Acompanham o avental, dez fantoches de dedos com aproximadamente 10cm de altura, em feltro colorido e velcro atrás, sendo: Visconde de Sabugosa, Saci-Pererê, Cuca, Rabicó, Dona Benta, tia Anastácia, Emília, Narizinho, Pedrinho, tio Barnabé e duas figuras em feltro colorido com velcro, sendo uma nuvem branca e um sol. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	1,00	UND	430,00	430,00
7	AVENTAL II - AVENTAL DE CONTAR HISTÓRIAS Avental II - Avental de contar histórias, com os temas chapeuzinho vermelho e os três porquinhos, confeccionado nos tecidos velboa, feltro, tnt e eva, medindo aproximadamente 82cm de altura x 58cm de largura, amarrado no pescoço e na altura da cintura através de duas tiras tipo viés com 1cm de largura. O avental tem três partes coloridas: a parte superior, na cor azul, representando o céu; a parte intermediária, na cor verde, representando a floresta, com figuras de três casinhas, uma árvore, arbustos e um lago com dois peixinhos, fixados no avental; a parte inferior, na cor laranja, com quatro bolsos costurados para guardar os fantoches (personagens) das histórias. Acompanham o avental, sete fantoches de dedos com 10cm de altura, em feltro colorido e com velcro atrás, sendo: três porquinhos, um lobo mau, um Chapeuzinho Vermelho, uma vovó, um caçador e uma nuvem branca e um sol. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas sãoexemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	1,00	UND	430,00	430,00
8	AVENTAL III - AVENTAL DE CONTAR HISTÓRIAS Avental III - Avental de contar histórias, com os temas Fazendinha Animais Domésticos, confeccionado nos tecidos velboa, feltro, tnt e eva, medindo aproximadamente 82cm de altura x 58cm de largura, amarrado no pescoço e na altura da cintura através de duas tiras tipo viés com 1cm de largura. O avental tem partes coloridas: a parte superior, na cor azul, representando o céu; a parte intermediária, na cor verde, representando vegetação, com figuras que lembrem a vida rural e bolso costurado para guardar os fantoches (personagens) da história. Acompanham o avental, 08 fantoches de dedos com 10cm de altura, em feltro colorido e com velcro atrás, sendo: o casal proprietários da fazendinha e seis animais, uma nuvem branca e um sol. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	1,00	UND	430,00	430,00
9	AVIÃO BIPLANO - CONFECCIONADO EM MADEIRA, COLORIDO, COM PINTURA ATÓXICA À BASE DAGUA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X31X12CM Acondicionado em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	10,00	UND	82,50	825,00
10	BAÚ PEDAGÓGICO Conjunto contendo 10 Brinquedos, composto por: Dominó de Formas Geométricas, Jogo de Pinos, Prancha de seleção, Relógio, Bate Pinos, Passa Figuras, Dominó Tradicional, Cubos de Encaixe, Pula Corda, Material Dourado Individual com 111 peças Brinquedos acondicionados em baú de madeira com tampa e alça em corda de nylon, medindo 55x35x30cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	2,00	UND	577,50	1.155,00
11	BAÚ PEDAGÓGICO DE ALFABETIZAÇÃO Baú de madeira medindo aproximadamente 45x33x30cm, contendo 10 Brinquedos:01 - Alfabeto Móvel em Plástico: Confeccionado em plástico rígido e atóxico com encaixe tipo macho e fêmea, contendo 270 peças com as letras impressas em silk screen.Configuração do alfabeto móvel:75 Vogais sem acento.60 vogais com os seguintes acentos: agudo, circunflexo, grave e til.135 consoantes incluindo (ç).Acondicionadas em caixa de papelão com alça plástica. Medidas Aproximadas das Peças: 3,5 x 3,5x2cm. Alfabeto Ilustrado: Conjunto confeccionado em MDF e impresso em policromia, contém 78 peças encaixadas em três partes, que formam 26 placas de aproximadamente 7x13x0,28cm. Acondicionado em caixa de madeira. Alfabeto Móvel em Madeira: Contém 60 peças em letras de forma maiúsculas, medindo aproximadamente 5x5x0,28cm cada. Acondicionado em caixa de madeira. Dominó de Divisão Silábica: Confeccionado em MDF, impresso em policromia, composto por 28 peças medindo aproximadamente 3,5x7x0,28cm cada uma. Acondicionado em caixa de madeira. Alinhavos Vogais: Conjunto confeccionado em MDF. Contendo 05 peças impressas em policromia. Acompanha 05 cadarços coloridos de nylon. Medida Aproximadas cada peça: 15x15x0,28cm. Acondicionados em caixa de papelão com tampa. Dominó de Alfabetização: Confeccionado em MDF, impresso em policromia, composto por 28 peças medindo aproximadamente 3,5x7x0,28cm cada uma. Acondicionado em caixa de madeira. Memória de Alfabetização: Confeccionada em MDF, impressa em policromia, contendo 40 peças medindo aproximadamente 5x5x0,28cm. Acondicionando em caixa de madeira. - Pote de Letras: Confeccionado em polietileno rígido colorido, contendo 208 peças medindo aproximadamente 3cm cada letra. Acondicionadas em pote plástico rígido transparente, com tampa colorida. Quebra-cabeças Divisão Silábica: confeccionado em MDF, contendo 55 peças encaixáveis, formando 16 quebra-cabeças, medindo aproximadamente 12x11x0,28cm. Acondicionado em caixa de madeira. 10 Quebra-Cabeça Meu Primeiro Alfabeto: Confeccionado em MDF, impresso em policromia, contendo 52 peças encaixadas em duas partes, formando 26 quebra-cabeças medindo aproximadamente 13x7x0,28cm. Acondicionado em caixa de madeira. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	5,00	UND	729,50	3.647,50
12	BLOCO DE ENCAIXE EXPRESSÕES E EMOÇÕES Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém peças coloridas divididas em duas partes encaixáveis. Peças ilustradas nos quatro lados, formando vinte quebra-cabeças de expressões e emoções. Contém 10 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 10cmx10cm. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Contendo certificado do	2,00	UND	172,00	344,00

	INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.				
13	BLOCO DE ENCAIXE PRIMEIRA INFÂNCIA Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém peças coloridas divididas em duas partes encaixáveis. Peças ilustradas nos quatro lados, formando vinte quebra-cabeças de expressões faciais, frutas, legumes, brinquedos, animais domésticos e selvagens. Contém 10 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 10cmx10cm. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	2,00	UND	172,00	344,00
14	BLOCOS ALFANUMÉRICOS Conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo macho e fêmea. impressas em policromia. Contendo 540 peças assim distribuídas: Números e Sinais 180 peças - Números de 0 a 9 e sinais (divisão, multiplicação, adição, subtração e igual) Alfabeto 360 peças sendo: Vogais com e sem acento - 180 peças Consoantes incluindo o ç - 180 peças. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 3,5x3,5x 2cm. Acondicionadas em estojo de madeira com alça em plástico. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	5,00	UND	620,00	3.100,00
16	BOLICHE Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 8 peças coloridas. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. MEDIDA APROXIMADA 28 cm de altura cada peça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	6,00	UND	65,00	390,00
17	BONECA BEBÊ BRANCA Boneca com cabeça e membros confeccionados em vinil atóxico e lavável, corpo em algodão e enchimento em manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de pôr e tirar da boneca e fita na cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: Boneca de aproximadamente 50cm. Embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	6,00	UND	161,70	970,20
18	BONECA BEBÊ NEGRA Boneca com cabeça e membros confeccionados em vinil atóxico e lavável, corpo em algodão e enchimento em manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de pôr e tirar da boneca e fita na cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: Boneca de aproximadamente 50cm. Embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	6,00	UND	161,70	970,20
19	BONECO MENINO NEGRO SEM GENITÁLIA Boneco confeccionado em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos moveis que abrem e fecham e o cabelo deverá ser implantado em nylon, acompanhado de macacão em algodão costurado, com possibilidade de pôr e tirar do boneco, além de 01 par de meias e 01 par de sapato em vinil. Medindo aproximadamente 28cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	4,00	UND	108,90	435,60
20	BONECA RUIVA Cabeça, pernas e braços confeccionados em vinil atóxico, contendo membros articulados. Corpo em plástico. Cabeça com olhos fixos e cabelo. Vestido e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Acondicionada em embalagem plástica. Medida aproximada da boneca: 26cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	10,00	UND	108,90	1.089,00
21	CAMINHÃO BOMBEIRO Caminhão Bombeiro Plástico Rígido (Truck Bombeiro) com acessórios, escada e adesivos na cor vermelha com acessórios em branco. Medidas aproximadas: 31X14X13cm Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	10,00	UND	88,00	880,00
22	CAMINHÃO CAÇAMBA COM TRATOR - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32X15X19CM. Acondicionado em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	20,00	UND	85,00	1.700,00
23	CAMINHÃO RECICLAGEM - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CAÇAMBA BASCULANTE, TAMPA QUE ABRE E FECHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36X12X17CM. Confeccionado em plástico rígido, com caçamba basculante, tampa que abre e fecha, medindo aproximadamente 36X12X17cm.Acondicionado em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	10,00	UND	80,00	800,00
24	CENTOPÉIA EM POLIÉSTER Túnel Centopéia confeccionada em poliéster colorido revestida, com mola espiral. Medindo aproximadamente 4m de comprimento x 50cm de diâmetro. Acompanha Bolsa para transporte. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	4,00	UND	459,00	1.836,00
25	CONECTANDO PEÇAS Conjunto com no mínimo 500 peças em formatos para 12, 8, 4 e 2 encaixes, telhado, boneco e eixo com rodas. Confeccionado em plástico polipropileno virgem, atóxico, em ao menos e no mínimo 5 cores vivas de alto brilho. Acondicionadas em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	6,00	UND	195,00	1.170,00
26	CONJUNTO DE ATIVIDADES E AGILIDADES CORPORAIS O conjunto é confeccionado em madeira e EVA, contendo 54 peças. Sendo: 8 - Formas Geométricas em EVA (02 triângulos, 25 x 23 cm, 02 retângulos 36 x 23 cm, 02 Círculos 30 cm Diametro, 02 Quadrados 33 x 33 cm) . 4 - Formas Geométricas em Madeira, (01 Triangulo 50 x 51 cm, 01 Quadrado 46 x 46 cm, 01 Círculo 48 cm Diamêtro, 01 Retangulo 46 x 36 cm) Acompanham Suportes. 12 - Mãos em EVA 16 x 13 cm 12 - Pés em EVA 16 x 13 cm 2 - Kricts 34 x 20 cm 2 - Pés de Pau em Madeira e Corda 57 x 14 cm 2 - Martelos de Madeira 50 x 8 cm 2 - Bolas de Plástico 2 - Bolas de Borracha 2 (01 Par) Pés de Dinossauro em EVA Alta densidade silkado em silk Screen, Base: 21,5 x 10cm, espessura: 2,4cm, cordão: 69cm, Manoplas: 13cm 1 - Gangorra de Madeira 35 x 10 x 20 cm 1 - Cilindro em Madeira 80 x 7cm 1 - Prancha de Equilibrio em Madeira 60 x 4 cm 1 - Palhaço em MDF 52 x 35 cm e 2 Suportes . Composição / Material: Madeira e EVA Embalagem: Papelão Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	4,00	UND	480,00	1.920,00
27	CONJUNTO DE MAXI BLOCOS Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho com peças grandes e coloridas. Contém 25 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. MEDIDAS APROXIMADAS: peça maior: 20 cm x 10 cm x 10 cm e peça menor: 10 cm x 5 cm x 5 cm. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	4,00	UND	251,00	1.004,00

Vale do Paraíso/RO, 10 de Novembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

ELIETE DE OLIVEIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria n° 7612 de 06/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2C42D871



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 032/CMS/NM/2025

RESOLUÇÃO Nº 032/CMS/NM/2025
Nova Mamoré-RO, 26 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 145/SEMUSA/2025, referente Plano Municipal das ações de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré para o quadriênio 2026/2029.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h45min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 145/SEMUSA/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, do Plano Municipal das ações de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré para o quadriênio 2026/2029.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do Plano Municipal das ações de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré para o quadriênio 2026/2029, conforme abaixo:

Plano Municipal de Saúde 2026-2029

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
PREFEITO

ARILDO MOREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DENISE MARQUES DE AZEVEDO
SECRETARIO (A) MUNICIPAL ADJUNTO SAUDE

BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHESATTO
COORDENADOR II DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

JOSE RIBAMAR INACIO AGUIAR
COORDENADOR I DE VIGILANCIA EM SAÚDE

PRISCILA LIBERALINO AMARAL
COORD II CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR

GISLAINE MOREIRA
COORDENADORA II CONTABIL E ADMISTRATIVO DA SAUDE

FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA
COORDENADOR (A) I DO HOSPITAL MUNICIPAL

RINALDO FERRAZ DE OLIVEIRA
DIRETOR DE VIGILANCIA SANITARIA

JANIA MERCADO BEZERRA
DIRETORA DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

SIDNEY LEMOS BARBOZA
DIRETOR(A) DE ENDEMIAS

MARIA ALICE NOBERTO DE OLIVEIRA MARAFON
DIRETORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

CENTRO DE SAÚDE ELENIZA FELIX DO CARMO
DIRETOR ADAO ROBEIRO QUINTÃO

CENTRO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA
DIRETOR PAULO CEZAR DOS SANTOS QUEIROZ

CENTRO DE SAÚDE MATUZALEM CELANTI
DIRETORA MARCIA MENDES SOARES

POSTO DE SAÚDE PROCIDONIO GOMES DE AQUINO
DIRETORA ANDREIA EMIDIO DA SILVA FERREIRA

UNIDADE BASICA DE SAÚDE JOSÉ CARLOS MEDANI
LECILDA DOS SANTOS FORTUNATO

POSTO DE SAÚDE ARARAS
DIRETORA SIMONE PETRONILHA DOS SANTOS

CENTRO DE REABILITAÇÃO DE NOVA MAMORÉ
ERNANDES DA COSTA SOARES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ/BIÊNIO 2023/2025
O Conselho Municipal de Saúde foi instituído pela Lei Municipal nº087-GP/1991; em 29 de setembro de 1991 e a atual composição foi recomposta através da Portaria nº 110/2021 de 16 de março de 2021 para o para biênio 2021/2023 é composto por 12 membros

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSE RIBAMAR INACIO AGUIAR

VICE-PRESIDENTE
NELSON MARQUES LOBATO

1º SECRETARIA
FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO USUARIOS
REPRESENTANTES MORADORES DO PLANALTO
TITULAR - ERNANIO MÁXIMO
SUPLENTE - ANTÔNIO BRITO BATISTA
REPRESENTANTES DISTRITO DE JACINOPOLIS

TITULAR - BRASILINA CUSTÓDIO DOS SANTOS
SUPLENTE – ADILSON MARTINS DE ANDRADE
REPRESENTANTE DA COMUNIDADE INDIGENA
TITULAR - AURELIO ORO WARAN XIJEN
SUPLENTE – JOELSON ORO NAO
REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA
TITULAR - NELSON MARQUES LOBATO
SUPLENTE – MARIA JOSÉ DE SOUSA ALVES
REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO
TITULAR - ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGELICA
TITULAR- NELSON DE SOUZA SANTOS
SUPLENTE – ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS

REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO TRABALHADORES
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ESTADO DE RONDONIA SIND-SAÚDE
TITULAR - JOSE RIBAMAR AGUIAR
SUPLENTE- RINALDO FERRAZ
REPRESENTANTE D O SINDICADO DOS SERVIDORES DE NOVA MAMORÉ- SINDINOVA
TITULAR - JULIAO VASQUES ASSIS
SUPLENTE – SILVIO DA SILVA CLIMACO

REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO GOVERNO
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR - DAVID KATO GONÇALVES
SUPLENTE – ANDREIA AMARAL LOURENÇO
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR - MARIA GERCILDA MENDES DA ROCHA
SUPLENTE – MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)
TITULAR - GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES
SUPLENTE –

REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇO
REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE
TITULAR - ALINE BYANCA RAMOS DE OLIVEIRA
SUPLENTE – ALESSANRA LUCAS DE JESUS FIGUEIREDO ARAUJO

ELABORADORES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029

ARILDO MOREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHESATTO
COORD. II DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

GISELLE MASAE ITO
FISIOTERAPEUTA

PRISCILA LIBERALINO AMARAL
COORD II CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR

JANIA MERCADO BEZERRA
DIRETORA DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

SIDNEY LEMOS BARBOZA
DIRETOR(A) DE ENDEMIAS

RINALDO FERRAZ DE OLIVEIRA
DIRETOR DE VIGILANCIA SANITARIA

MARIA ALICE NOBERTO DE OLIVEIRA MARAFON
DIRETORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS
AB – Atenção Básica
ACE – Agente de Combate às Endemias
ACS - Agente comunitário de Saúde
AIDS – Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
APS – Atenção Primária em Saúde
CAF - Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
CMS - Conselho Municipal de Saúde
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
DATASUS – Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil
DST - Doença Sexualmente Transmissível
EAB – Equipes de Atenção Básica
EPS - Educação Permanente em Saúde
ESB – Equipe de Saúde Bucal
ESF - Equipe de Saúde da Família
FMS - Fundo Municipal de Saúde FNS – Fundo Nacional de Saúde
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA – Lei Orçamentária Anual
MAC – Média e Alta Complexidade
MS - Ministério da Saúde
NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família
PAB – Piso de Atenção Básica
PACS - Programa de Agentes Comunitários
PAS - Programação Anual de Saúde
PBF – Programa Bolsa Família
PCCS - Plano de Cargos, Carreiras e Salários
PPA – Plano Plurianual de Governo
PPI – Programação Pactuada Integrada
PS – Pronto Socorro
PSE - Programa Saúde na Escola
ESF – Estratégia Saúde da Família
RAG - Relatório Anual de Gestão
SAE – Serviço de Atenção Especializada em AIDS
SARGSUS - Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão
SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
SIM - Sistema de Informação sobre Mortalidade

SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SINASC - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos
SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos
SISREG – Sistema de Regulação
SMS - Secretaria Municipal de Saúde
SUS – Sistema Único de Saúde
UBS - Unidade Básica de Saúde
RAIS - Relação Anual de Informações Sociais
RAPS - Rede de Atenção Psicossocial

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2. ASPECTO HISTÓRICO DO MUNICIPIO	11
3. SITUAÇÃO GEOGRAFICA	13
4. ANALISE SITUACIONAL	14
4.1. Perfil Demografico	14
4.2 Perfil Socio Economico	16
4.3 Educação	17
5. OBJETIVOS	18
5.1 Objetivo Geral	18
5.2 Objetivo Especifico	18
6. DIAGNISTICO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ	19
6.1 Perfil Epidemiologico	20
6.1.1 Número de Nascidos Vivos por Residencia da Mãe	21
6.1.2 Percentual de Mortalidade Infantil por Causas Evitaveis	21
6.1.3 Cobertura Vacinal Infantil	22
6.1.4 Principal Causas de Internações	23
6.1.5 Mortalidade por Grupo de Causa	24
6.1.6 Doenças Transmissiveis	25
7. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28
8 REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	30
8.1. Atenção Primaria a Saúde	31
8.2 Assistencia Farmaceutica	36
8.3 Assistencia Hospitalar	40
8.4 Sitema Regulador	41
8.5Centro de Atendimento Psico social (CAPS)	43
8.6 Centro de Reabilitação de Nova Mamore	44
8.7 Vigilancia em Saúde	45
9. RECURSOS FINACEIROS	46
10. RELAÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVO, METAS E INDICADORES	49
11. PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	70
12. CONCLUSÃO	71

1 - INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Saúde (PMS) tem por finalidade apresentar o planejamento da Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, para a vigencia de 2026 a 2029. O presente Plano será detalhado e acompanhado por meio das Programações Anuais de Saúde (PAS), das deliberações das Conferências Municipais de Saúde, dos relatórios quadrimestrais de gestão e dos Relatórios Anuais de Gestão (RAG), garantindo o monitoramento contínuo e participativo de suas metas e ações.

O Ministério da Saúde define o Plano de Saúde como o instrumento que, a partir de uma análise situacional, apresenta intenções e resultados a serem buscados no período de quatro anos, que devem expressar políticas, compromissos e prioridades de saúde de uma determinada gestão.

Segundo as Normas Operacionais Básicas do SUS NOB/91, NOB/93 e NOB/96, cabem aos Conselhos de Saúde a aprovação de planos de saúde e a fiscalização da movimentação dos recursos repassados pela União ao Distrito Federal, estados e municípios. Igualmente, apresentando os relatórios de gestão como instrumentos fundamentais de habilitação e requisito básico para a transferência automática de recursos aos fundos de saúde, que devem realizar prestação de contas aos seus órgãos fiscalizadores, sendo, inclusive, pré-requisito para pleitos de convênio e cooperação técnica junto ao Ministério da Saúde. O processo de formulação do Plano Municipal de Saúde ocorreu de forma participativa, levando em conta a análise situacional de saúde no município e das propostas e reivindicações que emergiram da 6º Conferência Municipal de Saúde, realizado no dia 05 de Agosto de 2025, assim como os apontamentos do Conselho Municipal de Saúde e Plano de governo municipal e requisitos legais extremamente relevantes para se assegurar o princípio de unicidade do SUS e a participação social.

Portanto, o resultado deste plano, é um anseio profissional de toda a gestão da saúde e toda a sociedade, representada pelo Conselho Municipal de Saúde. Vale ressaltar, que o plano municipal de saúde é um ponto matriz a ser seguido pela gestão de saúde e
representa um novo início e esforço para realizá-lo. Logo, é necessária a participação de todos aqueles que visam aplicar os valores e princípios do SUS

2. ASPECTO HISTÓRICO DO MUNICIPIO

A origem do município iniciou-se na década de 70, com a criação do Projeto Integrado de colonização Sidney Girão – PIC, em consequência da desativação da Estrada de Ferro Madeira-Mamoréque tinha como ponto de parada a pequena comunidade de Vila Murtinho, localizada às margens do rio Mamoré, que na época foi um dos maiores centros comerciais da região, por absorver a produção borrachacastanhas dos seringais nativos da República Federativa da Bolívia, país com o qual faz fronteira.

A estrada de ferro era o único meio de transporte capaz de escoar essa produção para outras regiões do país e, com a desativação da ferrovia, dada em função da construção da BR – 425, a lendária e histórica Vila Murtinho, sofre um golpe em sua economia, tendo como efeito, a migração dos comerciantes da pequena Vila para as margens da futura rodovia, surgindo assim um povoado que logo passou a denominar-se Vila Nova.

Ao longo dos anos, Nova Mamoré recebeu inúmeras famílias procedentes de todas as regiões do país, impulsionando o crescimento da região, passando a denominar-se Boca, Vila e, depois, Vila Nova, por ser recém-formada. Mais tarde chamou-se Núcleo de Vila Nova, mudando, posteriormente, para Distrito de Vila Nova.

O governo federal implantou na região, através do INCRA, o PIC projeto acima descrito, denominada de Sidney Girão, oportunizando a migração de famílias de todas as regiões brasileiras que se instalaram em pequenos lotes de terra, e que formariam no futuro, a produtiva zona rural do município de Nova Mamoré. Com o passar dos anos, o fluxo migratório aumentou em grandes proporções, tornando Vila Nova o núcleo urbano responsável pelo atendimento e apoio aos colonos residentes em Sidney Gi rão
As primeiras obras destinadas a esse núcleo de apoio foram: uma pequena Escola de 1º Grau, uma Unidade Mista e uma Delegacia de Polícia.
Apesar de estar vinculado ao município de Guajará-Mirim, o núcleo Vila Nova tinha administração própria. O primeiro administrador da localidade foi o Sr. João Francisco Clímaco, que cumulativamente, também exercia a função de subdelegado de polícia e, na condição de líder comunitário soube compatibilizar as suas funções servindo assim de agente encaminhador das aspirações da comunidade.
O desenvolvimento do Município foi impulsionado, notadamente pela criação do Projeto Integrado de colonização Sideney Girão na década de 70. Nessa época, o governo Federal elaborou uma política que visava o povoamento da região amazônica, criando assim, o INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, vinculado ao Ministério do Interior, que incentivava a vinda de imigrantes, na grande maioria, das regiões do Nordeste e Centro-Sul do Brasil, aos quais eram distribuídos lotes de terra devidamente documentada, proporcionando assim aos posseiros, créditos para financiamentos diversos.

Em 1988, pela lei nº 207 de 06 de julho, foi criado o município de **Vila Nova do Mamoré**. Celebrando-se então, sua emancipação político-administrativa em 21 de Julho de 1988. Após a emancipação política do município, foi realizada a primeira eleição para os Poderes Executivos e Legislativos, onde em Fevereiro de 1990, foi aprovado pela Câmara Municipal um projeto de lei na qual alterou o nome do município para *Nova Mamoré*.

3 – SITUAÇÃO GEOGRÁFICA
O Município de Nova Mamoré está localizado na porção noroeste/norte do Estado de Rondônia. Faz divisa com a República Federativa da Bolívia e o Rio Madeira, pela porção Oeste; com os Municípios de Porto Velho, Buritis de Campo Novo, na porção Leste; na porção Sul, com o Municipio de Guajará Mirim e, na porção Norte, com o Município de Porto Velho. Localiza-se a uma latitude 10º24'07" sul e a uma longitude 65º19'36" oeste, estando uma altitude de 134 metros.

A cidade está localizada na região noroeste/norte do estado e é cortada pelo Rio Madeira. Além desses limites terrestres, o município também faz fronteira com o Rio Mamoré, que o separa da Bolívia e desempenha um papel importante na integração territorial e cultural entre os dois países
.

4 - ANALISE SITUACIONAL
4.1- Perfil Demográfico
Conforme o IBGE o perfil demográfico de Nova Mamoré, RO, inclui uma população estimada em cerca de 28.496 habitantes em 2024, com uma densidade demográfica de 2,53 habitantes por km². A cidade tem uma área territorial de aproximadamente 10.070 km².
Segundo estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE (DataSUS/Tabnet) a população estimada por sexo e faixa etária no periodo de 2021

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	1602	1534	3136
5 a 9 anos	1503	1463	2966
10 a 14 anos	1330	1340	2670
15 a 19 anos	1395	1371	2766
20 a 29 anos	2660	2772	5432
30 a 39 anos	2384	2574	4958

40 a 49 anos	2335	2194	4529
50 a 59 anos	1686	1326	3012
60 a 69 anos	920	790	1710
70 a 79 anos	456	290	746
80 anos e mais	165	94	259
Total	**16436**	**15748**	**32184**

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE (DataSUS/Tabnet

População por sexo e faixa etária, Nova Mamoré, 2021.

TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL
A taxa de mortalidade infantil em Nova Mamoré, Rondônia, foi de 19,44 óbitos por mil nascidos vivos em 2023, segundo o IBGE. Este número é mais elevado do que a média do estado, que foi de 12,2 por mil nascidos vivos no mesmo ano.
É fundamental que as autoridades locais e a população trabalhem juntas para reduzir a mortalidade infantil em Nova Mamoré, garantindo o acesso a cuidados de saúde de qualidade para mães e crianças, desde o pré-natal até o acompanhamento após o nascimento

Fonte: Ministério da Saúde - DATASUS (2010 - 2023)

NASCIDOS VIVOS

O total de nascidos vivos corresponde ao registro de nascimentos por filtro de município de residência da mãe. Este indicador é fundamental como denominador nas análises dos dados de nascimentos, gestantes, vacinas em crianças até um ano de idade, taxa de mortalidade infantil e análise de óbitos, dentre outros relacionados à saúde da gestação e ao puerpério.

4.2 - Perfil Sócio Econômico

Serão apresentadas as condições sociais, bem como, as características em que as pessoas vivem e trabalham, no intuito de propiciar uma análise sobre as causas das desigualdades de saúde e doença, para oportunizar a melhora da saúde nas regiões mais vulneráveis do município de Nova Mamoré.

Produto Interno bruto
O PIB é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano. Todos os países calculam o seu PIB nas suas respectivas moedas. O Produto Interno Bruto (PIB) de Nova Mamoré, Rondônia, foi de R$ 742,7 milhões em 2021, de acordo com o Observatório DataMPE Brasil.
Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2021, o PIB per capita de Nova Mamoré foi de R$ 23.076,28. Segundo os dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), o número de empregados cadastrados na cidade de Nova Mamoré em 2022 foi 2,354, o que representa uma variação de 14.1% em relação ao ano anterior. A remuneração média do trabalhador no ano de 2022 foi de R$ 2297,49, e o número de estabelecimentos cadastrados foi 602, o que representa uma variação de 10.7% em relação ao ano anterior.
Índice de Desenvolvimento Humano – IDH
O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma medida importante concebida pela ONU (Organização das Nações Unidas) para avaliar a qualidade de vida e o desenvolvimento econômico de uma população. Anualmente é elaborado o Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH) pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) com base em três pilares (Saúde, Educação e Renda).
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM
O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Nova Mamoré é 0,587, em 2010. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Baixo (IDHM entre 0,500 e 0,599). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,769, seguida de Renda, com índice de 0,619, e de Educação, com índice de 0,424.

4.3 - Educação
O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), vinculado ao Ministério da Educação, criou o índice de desenvolvimento da educação básica(IDEB), que busca representar a qualidade da educação básica no Brasil, levando em consideração o fluxo escolar (aprovação) e o desempenho dos alunos em avaliações de larga escala (como o SAEB). Ele é calculado para cada escola, município, estado e para o Brasil como um todo, com o objetivo de monitorar o progresso da educação e identificar áreas que precisam de mais atenção e investimentos
Segundo o IBGE em 2022, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 98,73%. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de Nova Mamoré, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 4,6 e para os anos finais, de 4,3.

5 - OBJETIVOS
5.1- Objetivo Geral

Diagnosticar a problemática da área de saúde, planejar e executar a política de Saúde Municipal, elaborar um plano de saúde que possibilite a aplicação e utilização dos recursos físicos, humanos e financeiros à disposição do Departamento Municipal de Saúde, tendo em vista o estabelecimento de metas a serem atingidas, implementar os programas de ações de saúde, preventivos e curativos, que beneficiem todas as faixas etárias da população, assegurando acesso universal e igualitário à ações e aos serviços na promoção, proteção, recuperação e principalmente a prevenção da saúde, bem como o apontamento de estratégias a serem utilizadas que nortearão as ações e os investimentos na saúde da população do município de Nova Mamoré-RO.

5.2- Objetivos Específicos

Aprimoramento da Atenção Primária como porta de entrada preferencial do SUS
Estruturação da Rede Assistencial de Saúde
Fortalecimento do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde
Fortalecimento da gestão, planejamento e financiamento do SUS
Manutenção da Assistência Farmacêutica e suprimentos de outros insumos
Média e Alta Complexidade – garantir, ampliar e aprimorar o acesso da população aos serviços especializados
Adequar a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, às mudanças sociais decorrentes dos avanços tecnológicos e científicos que impõem novas formas de pensar, agir e de relacionar;
Buscar a consolidação e o desenvolvimento do atendimento às ações básicas de saúde, através de serviços qualificados, visando à satisfação do usuário do SUS e a solução dos problemas de saúde existentes;
Contemplar a agenda de saúde municipal, harmonizada com as agendas nacional e estadual, bem como o quadro de metas, mediante o qual será efetuado o acompanhamento dos Relatórios de Gestão;
Incentivar os profissionais, funcionários, gestores da área da saúde, a organizarem e desenvolverem campanhas, projetos, atividades e ações permanentes e transformadoras de acordo com a realidade local;
Otimizar as ações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde a fim de atingir os objetivos propostos com economia de energia, tempo e recursos;
Apoiar e estimular a adoção de programas, campanhas, projetos/atividades e ações de expansão e qualificação da atenção Básica;
Racionalizar ações para o desenvolvimento de um trabalho harmonioso e de qualidade;
Efetivar o Plano Municipal de Saúde como eixo norteador de todas as ações no âmbito municipal e contemplar todo o contexto de ação da Secretaria na esfera global do SUS

6. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ

O Município de Nova Mamoré é distribuído entre os Distritos de Nova Dimensão, Distrito de Palmeiras, Distrito de Marechal Rondon, Distrito do Araras e Distrito de Jacinopolis, apresentando uma área rural extensa e em crescente desenvolvimento agropecuário.

A Atenção Básica é a principal porta de entrada é o centro articulador do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS), e às Redes de Atenção à Saúde, são orientadas pelos princípios da acessibilidade, coordenação do cuidado, vínculo, continuidade e integralidade. As unidades oferecem uma diversidade de serviços realizados pelo SUS, incluindo: acolhimento com classificação de risco, consultas de enfermagem, médicas e de saúde bucal, distribuição e administração de medicamentos, vacinas, curativos, visitas domiciliares, atividade em grupo nas escolas, educação em saúde, atendimentos com especialistas e entre outras.

A saúde municipal tem o dever de atuar como gestora de todos os recursos humanos e financeiros destinados á saúde, portanto o secretário municipal deve gerenciar esses recursos e aplicá-los da melhor forma possível, possibilitando assistência em saúde efetiva à população e consequentemente melhor qualidade de vida aos usuários do SUS, Nova Mamoré apresenta casos de morbidade hospitalar: doenças infecciosas e parasitaria, neoplasias, doenças endócrinas nutricionais e metabólicas, doenças aparelho circulatório, aparelho respiratório, aparelho digestivo, aparelho geniturinário, gravidez, parto e puerpério, lesões envenenamento e outras causas externas, além das endemias sazonais.

Os dados a seguir são referentes aos perfis epidemiológicos: natalidade, morbidade, mortalidade, casos de incidência das doenças transmissíveis, notificação compulsória, serviços de imunização que serviram de referência na construção deste plano e que possibilitam conhecermos as condições de saúde de nosso município para traçarmos diretrizes das ações de saúde locais.

6.1 - Perfil Epidemiológico

O perfil epidemiológico tem como objetivo de prestar informações aos profissionais a respeito de doenças e agravos de notificação compulsória no município. Oferecendo subsídios aos gestores e profissionais vinculados na Rede Pública para as ações de planejamento, promoção e prevenção no enfrentamento aos agravos de interesse em Saúde Pública, assim colaborando com as ações de fortalecimento da Rede de Atenção Básica proporcionando a melhoria na qualidade de atendimento visando à maior satisfação da comunidade. A importância de evidenciarmos um perfil epidemiológico constitui em traçar metas específicas, objetivando uma melhora significativa na qualidade do atendimento, visando uma maior satisfação por parte da comunidade envolvida, bem como, identificar necessidades e propor soluções para os problemas, direcionando assim, as ações de saúde para dificuldades evidenciadas. Conforme os resultados obtidos podem-se traçar o perfil desta comunidade e, paralelamente, evidenciar as várias dificuldades encontradas.

Com o resultado do estudo, pode-se perceber a importância do planejamento ao traçar um perfil epidemiológico de uma unidade de saúde, pois ao identificar todas as necessidades inerentes ao perfil pesquisado, procura-se desenvolver ações específicas, o que proporciona

Unidade Federação	2021	2022	2023
NOVA MAMORE	469	464	463

medidas de prevenção, intervenção e promoção da saúde voltada para as necessidades encontradas

6.1.1- NÚMERO DE NASCIDOS VIVOS POR RESIDÊNCIA DA MÃE.

Registro de nascidos vivos por residência da mãe conforme organizado por MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC.

6.1.2- PERCENTUAL DE MORTALIDADE INFANTIL POR CAUSAS EVITÁVEIS

Com base em dados do Sistema Único de Saúde (SUS), este indicador aponta a proporção de mortes que poderiam ser evitadas em âmbito municipal, estadual ou federal com ações mais eficientes de assistência a gestantes e recém-nascidos, melhores condições de parto, diagnósticos e tratamentos mais precisos ou ações de promoção da saúde.

O percentual é calculado com o total de óbitos infantis (até 1 ano) por causas evitáveis sobre o total de óbitos infantis. São considerados óbitos classificados como causas evitáveis as categorias relacionadas abaixo

1.1. Reduzíveis pelas ações de imunização;
1.2.1 Reduzíveis atenção à mulher na gestação;
1.2.2 Reduzíveis por adequada atenção à mulher no parto;
1.2.3 Reduzíveis adequada atenção ao recém-nascido;
1.3. Reduzíveis ações diagnóstico e tratamento adequado;
1.4. Reduzíveis por ações adequadas de promoção à saúde, vinculadas a ações adequadas de atenção à saúde.
https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/nova-mamore-ro

6.1.3-COBERTURA VACINAL INFANTIL

A vacinação é essencial para a manutenção da saúde do ser humano, desde o nascimento. Uma conquista científica que passou a ser fundamental para o avanço na prevenção, controle, eliminação e erradicação das doenças preveníveis. Apresentamos o indicador de cobertura vacinal e o número de crianças vacinadas para 5 das vacinas infantis do calendário nacional de vacinação. A BCG é indicada ao nascer.

A vacinação de Hepatite B e/ou a Penta (DTP/HepB/Hib) para crianças menores de 1 ano e a tríplice viral para crianças de 1 ano de idade.

Os dados de vacinação foram obtidos através do Painel de Cobertura Vacinal do Ministério da Saúde por local de residência do cidadão. A cobertura vacinal corresponde ao percentual de crianças vacinadas sobre o número de nascidos vivos do ano corrente. Os dados foram obtidos em 04/04/2025 referente ao ano de 2023. Alguns percentuais de cobertura podem ser maiores que 100%. Isso ocorre por existirem municípios onde as unidades de saúde atendem pessoas de municípios vizinhos. Erros nos cadastros de endereço dos cidadãos e desatualização do número de nascidos vivos da cidade também podem ocasionar diferenças.

Fonte: Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) (2023

6.1.4-PRINCIPAIS CAUSAS DE INTERNAÇÃO

A internação hospitalar pode ser necessária por diversos motivos, geralmente relacionados a condições médicas que requerem cuidados intensivos e monitoramento constante, ou quando o tratamento em casa não é suficiente. As causas de internação variam muito dependendo do local de residência, pois dependem de fatores demográficos, socioeconómicos e ambientais. Para obter dados detalhados e atualizados sobre o seu município ou estado, o ideal é consultar o TABNET do DATASUS, que permite filtrar as informações por local de residência e ver as causas mais frequentes de internação

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2020	2021	2022	2023	2024
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	231	395	228	154	170
II. Neoplasias (tumores)	43	56	50	85	102
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	6	14	12	9	12
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	34	48	21	24	22
V. Transtornos mentais e comportamentais	7	13	16	14	15
VI. Doenças do sistema nervoso	12	19	16	13	16
VII. Doenças do olho e anexos	3	1	-	3	2
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	1	-	6	5	7
IX. Doenças do aparelho circulatório	82	68	83	73	93
X. Doenças do aparelho respiratório	140	115	276	295	272
XI. Doenças do aparelho digestivo	109	108	186	207	140
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	52	42	48	67	69
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	13	12	9	12	9
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	204	216	278	212	175
XV. Gravidez parto e puerpério	350	320	386	439	356
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	23	27	32	28	37
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	3	6	11	7	13
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	12	25	28	18	23
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	242	289	219	221	216
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	12	6	45	49	47
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	**1579**	**1780**	**1950**	**1935**	**1796**
Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)					

6.1.5- MORTALIDADE POR GRUPOS DE CAUSAS

A mortalidade por grupos de causas analisa a proporção de óbitos associados a determinadas categorias de doenças e condições, como doenças circulatórias, respiratórias, cânceres e causas externas (acidentes e violência), indicando quais são as principais ameaças à vida numa população e ajudando a orientar políticas de saúde pública. No Brasil, as doenças crônico-degenerativas não transmissíveis, como as cardiovasculares e o câncer, são um destaque.

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2020	2021	2022	2023
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	16	74	18	10
II. Neoplasias (tumores)	5	16	11	10
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	-	-	2	-
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	4	6	4	10
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	1	1	-
VI. Doenças do sistema nervoso	3	4	4	2
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	32	18	17	27
X. Doenças do aparelho respiratório	15	9	11	13
XI. Doenças do aparelho digestivo	6	8	7	5
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	1	-
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	1	-	4
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	-	6	3	1
XV. Gravidez parto e puerpério	1	1	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	4	1	1	5
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	-	1	1	1
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	19	17	14	20
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	17	29	31	23
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	-
XXII.Códigos para propósitos especiais	-	-	-	-
Total	**122**	**192**	**126**	**131**
Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)				

6.1.6- DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

HEPATITES VIRAIS As hepatites virais são inflamações no fígado causadas por vírus (A, B, C, D e E) que atacam o órgão, com formas de transmissão e evolução clínica distintas. Podem ser agudas (curta duração) ou crônicas (longa duração), e frequentemente são silenciosas, sendo o diagnóstico feito por meio de exames. A prevenção varia consoante o tipo, envolvendo vacinação (Hepatite B), higiene de alimentos (Hepatite A) e o uso de preservativos, além de práticas seguras com materiais de saúde e uso pessoa

NOTIFICAÇÕES	TOTAL EM 2024
CASOS NOTIFICADOS DE HIV	5
CASOS NOTIFICADOS DE HEPATITES VIRAIS	3
CASOS NOTIFICADOS DE SÍFILIS CONGÊNITA	2
CASOS NOTIFICADOS DE SÍFILIS EM GESTANTE	6
CASOS NOTIFICADOS DE SÍFILIS ADQUIRIDA	20
ATENDIMENTOS/CONSULTA DO PROGRAMA DST/AIDS	288
COLETA DE PACIENTES DO PROGRAMA	346
Fonte: Sistema de Informações de agravos de notificação(SINAN)	

DST/AIDS - Refere-se a doenças e a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, que é causada pelo HIV. As Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), termo atual para as DSTs, são doenças causadas por vírus, bactérias ou parasitas transmitidas por via sexual, e que afetam o sistema imunitário, tornando o indivíduo mais suscetível a outras infeções. A principal medida de prevenção é o uso de preservativo em todas as relações sexuais

SÍFILIS- A sífilis é uma Infecção Sexualmente Transmissível (IST) curável, causada pela bactéria Treponema pallidum, que pode se manifestar em vários estágios: primária (ferida indolor), secundária (manchas e outros sintomas), latente (assintomática) e terciária (lesões sérias). A prevenção é feita com o uso de preservativo e a transmissão vertical (de mãe para filho) pode ser evitada com diagnóstico e tratamento precoce durante a gestação. O diagnóstico é feito por teste rápido ou exames complementares, e o tratamento, eficaz com penicilina, é gratuito no SUS, o que garante a cura da doença.

HANSENÍASE É uma doença infecciosa crônica causada pela bactéria Mycobacterium leprae, que afeta principalmente a pele e os nervos periféricos, podendo levar à perda de sensibilidade, força e até deformidades físicas se não tratada precocemente. A doença é transmitida por contato próximo e prolongado com doentes não tratados, mas tem cura com o tratamento gratuito e gratuito oferecido pelo SUS, sendo que o diagnóstico precoce é fundamental para evitar sequelas e para interromper a transmissão

TUBERCULOSE- É uma doença infecciosa e transmissível causada pela bactéria Mycobacterium tuberculosis, ou bacilo de Koch. Afeta principalmente os pulmões, mas pode acometer outros órgãos. Os sintomas incluem tosse persistente, suores noturnos, emagrecimento e febre no fim da tarde. A transmissão ocorre por via respiratória, através de aerossóis ao tossir ou falar. A doença tem tratamento gratuito e eficaz no SUS, e sua cura depende da adesão a um regime medicamentoso por no mínimo seis meses.

LEISHMANIOSE - É um conjunto de doenças parasitárias causadas por protozoários do gênero Leishmania, transmitidas pela picada de fêmeas do inseto flebotomíneo (o mosquito-palha). Existem dois tipos principais: a tegumentar (ou cutânea), que causa úlceras na pele e mucosas, e a visceral (ou calazar), mais grave, que afeta órgãos internos como fígado, baço e medula óssea, podendo ser fatal se não tratada. A prevenção envolve o controle do mosquito, uso de telas, mosquiteiros e repelentes, e a gestão de lixo e ambientes para evitar a criação do inseto
Leishmaniose Tegumentar: Surgimento de lesões, feridas ou úlceras na pele e, por vezes, nas mucosas do nariz, boca e garganta

Leishmaniose Visceral: Febre prolongada, fraqueza, perda de apetite, emagrecimento, anemia, palidez, aumento do fígado e do baço, e comprometimento da medula óssea

CASOS POSITIVOS DE 2024	TOTAL
HANSENIASE	06
TUBERCULOSE	09
LEISHMANIOSE	06
Fonte: Sistema de Informações de agravos de notificação(SINAN)	

DENGUE Doença viral transmitida por mosquitos, principalmente o Aedes aegypti, que circula mais em áreas tropicais e subtropicais. Há quatro subtipos do vírus, e a reinfecção pode ser mais grave. Pessoas infectadas com o vírus pela segunda vez têm um risco significativamente maior de desenvolver doença grave. Sintomas são: Febre e dores de cabeça, musculares e nas articulações. O aparecimento de manchas vermelhas, sangramentos, dor abdominal intensa e vômitos persistentes indicam sinal de alarme para dengue hemorrágica. Não há um antiviral contra a dengue. O tratamento inclui repouso, ingestão de líquidos e medicação para aliviar os sintomas. Os casos graves exigem cuidados hospitalares. Hoje, há vacinas disponíveis.
Em Nova Mamoré, em todos os bairros existentes registros da presença do mosquito transmissor da Dengue. Teoricamente o aumento da incidência do mosquito verifica-se no período das chuvas, quando encontra condições favoráveis para sua rápida expansão, pelo acúmulo de águas em quintais e terrenos baldios, pela intensa utilização de materiais não biodegradáveis e devido à deficiência do sistema de coleta de lixo, porém, nos últimos anos o surgimento de casos de Dengue iniciou ainda no período da seca, observando-se uma mudança de hábito do transmissor, sendo o mesmo encontrado também em fossas; e, considerando que o município não possui rede de tratamento de esgoto e quase todas as residência possuem uma fossa, o descuido com a sua vedação tanto na tampa e/ou no suspiro, contribuem para incidência da doença.

Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação

MALARIA- É uma doença infecciosa causada por um parasita, o Plasmodium, transmitida pela picada de mosquitos Anopheles (prego) infectados. Os sintomas incluem febre alta, calafrios, dores de cabeça e no corpo, e surgem geralmente entre 8 a 30 dias após a picada. O diagnóstico é feito com exame de sangue rápido e gratuito, e o tratamento, também gratuito, deve ser feito até o final para garantir a cura. A prevenção envolve o uso de repelentes, mosquiteiros e telas, especialmente em áreas endêmicas como a região Amazônica, onde a doença é mais comum no Brasil. A malária é endêmica na região Amazônica, que compreende os estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão.
Fora da região amazônica, a maioria dos casos é importada, ou seja, de pessoas que visitaram áreas endêmicas

CASOS POSITIVOS DE MALARIA EM NOVA MAMORÉ (2022-2024)		
2022	**2023**	**2024**
565	**318**	**211**

Fonte: SIVEP - Malaria

7 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. – REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE (RAS)
É um arranjo organizado de ações e serviços de saúde que visa garantir a integralidade do cuidado, integrando diferentes pontos de atenção, como a atenção primária, a especializada e a hospitalar A RAS é um sistema que busca integrar os diferentes serviços de saúde, desde a atenção primária até a atenção hospitalar, para garantir que os usuários recebam o cuidado adequado às suas necessidades. A ideia é que os serviços trabalhem em conjunto, de forma articulada, para oferecer um cuidado contínuo e resolutivo

REDE ATENÇÃO À SAÚDE E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ

Unidades em Funcionamento no Município	Dias/Semana	Horários de Funcionamento	Atividades Desenvolvidas
Secretaria Municipal de Saúde	Segunda a Sexta - feira	De segunda a sexta – feira das 07:30h às 11:30h e 12:30h às 16:30h 08:30h às 12:30 e 13:30 às 17:30h	Central de gestão de planejamento, acompanhamento e monitoramento, avaliação das ações em saúde, planejamento e execução financeira e orçamentária. Administração Geral.
Central de Regulação Municipal	Segunda a Sexta - feira	De segunda a sexta – feira das 07:30h às 11:30h e 12:30h às 16:30h 08:30h às 12:30 e 13:30 às 17:30h	Central de gestão de vagas que inclui o planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das demandas de serviços de média e alta complexidade ofertados na rede municipal, estadual e TFD, visando garantir a integralidade da assistência em saúde.
Unidade Básica de Saúde Urbana	Segunda a Sexta - feira	De segunda a sexta – feira das 07:30h às 11:30h e 12:30h às 16:30h 08:30h às 12:30 e 13:30 às 17:30h	Assistência à saúde, consultas ambulatoriais, diagnóstico, realização de procedimentos diversos, ações de promoção, proteção, recuperação e prevenção de doenças e agravos, produção do cuidado, regulação, imunização, etc.
Unidade Básica de Saúde Rural	Segunda a Sexta - feira	De segunda a sexta – feira das 07:30h às 11:30h e 12:30h às 16:30h	Assistência à saúde, consultas ambulatoriais, diagnóstico, realização de procedimentos diversos, ações de promoção, proteção, recuperação e prevenção de doenças e agravos, produção do cuidado, regulação, imunização, etc.

		08:30h às 12:30 e 13:30 às 17:30h	
Vigilância Sanitária	Segunda a Sexta - feira	De segunda a sexta – feira das 07:30h às 11:30h e 12:30h às 16:30h 08:30h às 12:30 e 13:30 às 17:30h	Unidade de Vigilância em Saúde voltada para o acompanhamento, planejamento, monitoramento e desenvolvimento das ações contempladas na Política Nacional de Vigilância em Saúde.
Vigilância Epidemiológica	Segunda a Sexta - feira	De segunda a sexta – feira das 07:30h às 11:30h e 12:30h às 16:30h 08:30h às 12:30 e 13:30 às 17:30h	Unidade de Vigilância em Saúde voltada para o acompanhamento, planejamento, monitoramento e desenvolvimento das ações contempladas na Política Nacional de Vigilância em Saúde.

8.1. Atenção Primaria a Saúde

É o primeiro nível de atenção no sistema de saúde, atuando na promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento e reabilitação de indivíduos, famílias e comunidades. Funciona como a principal porta de entrada para o Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil, através das Unidades Básicas de Saúde (UBS), e é coordenada por equipes multidisciplinares, especialmente a Estratégia Saúde da Família (ESF), com o objetivo de fornecer um cuidado integral, contínuo, acessível e equitativo para a população.

O que a APS abrange:

• **Promoção da Saúde:**

Ensina hábitos saudáveis, como alimentação e exercícios físicos, e estimula o bem-estar

Prevenção de Doenças:

Realiza campanhas de vacinação, exames de rotina e ações para prevenir doenças como hipertensão e diabetes.

Diagnóstico e Tratamento:

Oferece atendimento clínico para diversas condições de saúde, priorizando problemas que podem ser evitados ou controlados na comunidade.

Reabilitação e Redução de Danos:

Inclui cuidados para a reabilitação e ações para diminuir os impactos de doenças e agravos

Cuidados Domiciliares e Comunitários:

As equipes realizam visitas domiciliares e atuam em espaços públicos, estando mais próximas da população.

A parte estrutural da Atenção Básica do município de Nova Mamoré conta com 07 (Sete) Unidades Básicas de Saúde. Nessas unidades estão alocadas: 10 (Dez) equipes de Saúde da Família e 1(Um) Equipe Atenção Primaria de Saúde, 48 Agentes Comunitários de saúde; e 02 (Duas) Equipes de Saúde Bucal.

Demonstrativo das Unidades Basicas de Saúde de Nova Mamoré – 2024.

Nº	**UBS/Centro de Saúde**	**CNES**
01	Centro de Saúde Eleniza Félix do Carmo	2806940
02	Centro de Saúde MatuzalémCelante	2806800
03	Centro de Saúde Diolirio José de Oliveira	2806819
04	Posto de Saúde de Procidonio Gomes de Aquino	6632904
05	Posto de Saúde do Araras	2807262
06	Posto de Saúde Cidade Nova	4435389
07	Unidade Basica de Saúde Jose Carlos Medani	6231551
TOTAL		**07 UBS**

Fonte: https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp

Demonstrativo das Equipes dasUnidades Basicas de Saúde de Nova Mamoré – 2024.

Nº	**UBS/Centro de Saúde**			
01	Centro de Saúde Eleniza Félix do Carmo			
	Identificador Nacional de Equipe(INE)	Nome da Equipe	Tipo de Equipe	Data da Criação
	0000003077	ESF SANTA LUZIA	ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	08/11/2006
	0000003085	PSF CENTRO DE SAUDE PLANALTO	ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	08/11/2006
	0002118696	EQUIPE REDENCAO	ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	06/07/2020
	0001981684	EQUIPE SAUDE BUCAL PLANALTO	ESB - EQUIPE DE SAUDE BUCAL	24/09/2003
	0002513021	SAUDE NA RUA	EAP - EQUIPE DE ATENCAO PRIMARIA	02/02/2025
02	Centro de Saúde MatuzalémCelante			
	Identificador Nacional de Equipe(INE)	Nome da Equipe	Tipo de Equipe	Data da Criação
	0001483153	LINHA 20	ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	28/08/2013
03	Centro de Saúde Diolirio José de Oliveira			
	Identificador Nacional de Equipe(INE)	Nome da Equipe	Tipo de Equipe	Data da Criação
	0002481863	ESF DIOLORIO JOSE	ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	01/09/2024
	0000003069	PSF NOVA DIMENSAO	ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	08/11/2006
04	Posto de Saúde de Procidonio Gomes de Aquino			
	Identificador Nacional de Equipe(INE)	Nome da Equipe	Tipo de Equipe	Data da Criação

	0001546171	ESF 3ª LINHA RIBEIRAO	ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	26/08/2014
05	Posto de Saúde do Araras			
	Identificador Nacional de Equipe(INE)	Nome da Equipe	Tipo de Equipe	Data da Criação
	0002382407	EQUIPE ARARAS	ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	26/07/2023
06	Posto de Saúde Cidade Nova			
	Identificador Nacional de Equipe(INE)	Nome da Equipe	Tipo de Equipe	Data da Criação
	0002492474	SAUDE BUCAL CIDADE NOVA	ESB - EQUIPE DE SAUDE BUCAL	01/10/2024
	0002423693	ESF CIDADE NOVA	ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	03/01/2024
07	Unidade Basica de Saúde Jose Carlos Medani			
	Identificador Nacional de Equipe(INE)	Nome da Equipe	Tipo de Equipe	Data da Criação
	0001546163	EQUIPE JACINOPOLIS	ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	26/08/2014
TOTAL			**13**	

Fonte: https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp

Serviço de Atenção Básica de Saúde de Nova Mamoré é responsável pelo funcionamento dos serviços básicos de saúde como: Serviços de Média Complexidade, Estratégia da Saúde Familiar, Serviço de Odontologia e Serviço de Tele Medicina.

Cobertura da atenção primária à saúde

Mostra a evolução da população cadastrada pelas equipes de atenção primária e de saúde da família. Este indicador é crucial, porque as equipes podem colaborar em várias políticas públicas ao mesmo tempo: alerta para risco de violência contra crianças, incentivo à matrícula na creche e aleitamento materno, cuidados contra obesidade, etc.

O percentual corresponde ao quantitativo de população cadastrada pelas Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipes de Atenção Primária (eAP) financiadas pelo Ministério da Saúde (MS) em relação à população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Dados consolidados dos meses de dezembro para 2021, 2022 e 2023 e do mês de abril para 2024.

Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/nova-mamore-ro/

Os atendimentos na Atenção Primária à Saúde (APS)incluem desde o acolhimento e consultas com médicos, enfermeiros e dentistas, até vacinação, cuidados com a saúde bucal, pré-natal e puerpério, e visitas domiciliares, visando a promoção, prevenção e tratamento de doenças, sendo a porta de entrada principal do SUS.Os serviços são oferecidos em Unidades Básicas de Saúde (UBS) e podem envolver ações de educação em saúde, vigilância e controle de doenças.

Tabela-8 Demonstrativo dos atendimentos realizados na Atenção Primaria em Nova Mamoré

Produção da Atenção Primária Nova Mamoré	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Visita Domiciliar	27.192	34.322	47.340	59.242
Atendimento Individual	17.404	24.645	31.790	36.220
Procedimento	16.769	47.690	63.628	69.383
Atendimento Odontológico	1.071	243	630	362

Fonte: Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB

Telemedicina

O projeto Telemedicina é uma iniciativa que utiliza recursos de tecnologia da informação e comunicação para levar atendimento médico especializado a pacientes do SUS em municípios de difícil acesso ou com carência de especialistas. Em Rondônia, são 62 pontos de atendimento, contemplando os 52 municípios. As consultas são agendadas pela Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima da região. No dia da consulta, o médico da UBS acolhe o paciente e o acompanha durante o atendimento remoto, conectado por videoconferência com o médico especialista diretamente de São Paulo.

Durante a consulta, o profissional conversa com o paciente, avalia exames, orienta tratamentos, podendo solicitar novas análises ou exames, como em uma consulta presencial. Ao final, o médico gera um relatório com orientações, diagnóstico e encaminhamentos, que é entregue à equipe local. Se necessário, é marcado um retorno ou agendamento para novos exames. As especialidades ofertadas no município de Nova Mamoré são: Cardiologia clinico adulto, Endocrinologia clinico adulto, Endocrinologia clinico Pediátrico, Gastroenterologia clínico adulto, Gastroenterologia clínico Pediátrico, Infectologia adulto, Neurologia pediátrica, Pediatria, Pneumologia clinico adulto, Psiquiatria clínico e Reumatologia clínico adulto

Demonstrativo dos atendimentos realizados projeto Telemedicina em Nova Mamoré

2024	**1 SEMESTRE**	**2 SEMESTRE**	**TOTAL**
Cardiologia clinico adulto	42	36	78
Endocrinologia clinico adulto	90	80	170
Endocrinologia clinico Pediátrico	02	04	06
Gastroenterologia clínico adulto	04	02	06
Gastroenterologia clínico Pediátrico	02	03	05
Infectologia adulto	-	03	03
Neurologia clinico adulto	120	82	202
Neurologia pediátrica	90	45	135
Pediatria	-	01	01
Pneumologia clinico adulto	31	17	48
Psiquiatria clínico	93	51	144
Reumatologia clínico adulto	57	43	100
TOTAL	**54**	**85**	**898**

8.2 Assistência Farmacêutica

Assistência Farmacêutica (AF) é um componente essencial da atenção à saúde, compreendendo um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual quanto coletiva, tendo como insumo central o medicamento. No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), essas ações têm como objetivo garantir o acesso universal e igualitário aos medicamentos, promovendo seu uso racional e seguro pela população.

A atuação da Assistência Farmacêutica se estrutura com base no Ciclo da Assistência Farmacêutica, que compreende as etapas de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, integradas às ações da atenção à saúde, e alinhadas com os princípios da equidade, integralidade e resolutividade do SUS.

O município de Nova Mamoré realiza a distribuição completa dos medicamentos padronizados, seguindo a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e também sua Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), elaborada com base nas necessidades epidemiológicas locais e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde. A REMUME é atualizada periodicamente, garantindo maior efetividade na oferta de medicamentos prioritários à população.

A Assistência Farmacêutica do município está organizada segundo os três componentes definidos na Política Nacional de Assistência Farmacêutica:

Componente Básico, com medicamentos essenciais para a Atenção Primária à Saúde;

Componente Estratégico, destinado a programas específicos como tuberculose, hanseníase e HIV/AIDS;

Componente Especializado (Alto Custo), com medicamentos destinados ao tratamento de condições clínicas complexas, cuja dispensação é realizada pela Farmácia de Medicamentos Especializados (Alto Custo), em parceria com o Estado.

FLUXOGRAMA DE RETIRADA DE MEDICAMENTOS – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

1. Usuário/Paciente do SUS - Deverá procurar a Farmácia das Unidades Básicas de Saúde, para ter acesso ao tratamento prescrito, com o receituário médico em duas vias.

2. Farmácia da Unidades de Saúde

2.1. Recebe o usuário/paciente verificando se ele possui a prescrição médica e documento de identificação (cartão de consulta da Unidade de Saúde, cartão SUS ou comprovante de residência).

2.2. Analisa e interpreta a prescrição, verificando se a mesma atende a legislação vigente que dispõe sobre as normas técnicas e administrativas da Prescrição e Dispensação de Medicamentos, observando: Número do prontuário; nome do paciente; data da prescrição; assinatura e carimbo do prescritor; nome do medicamento conforme DCB; duração de tratamento; validade da receita e rasuras.

2.3. Verifica atentamente o nome dos medicamentos, a concentração e a posologia.

2.3.1. Caso haja dúvidas, incompatibilidades ou qualquer outro problema relacionado à prescrição, o farmacêutico procura o prescritor, sempre que possível, e executa as devidas providências.

2.3.2. Se for possível resolver o problema, procede ao atendimento.

2.3.3. Se não for possível resolver o problema, imediatamente, solicita que o usuário/paciente aguarde o contato da Farmácia.

2.4. Caso não haja dúvidas, observa a disponibilidade do medicamento prescrito.

2.4.1. - Se indisponível e não faz parte da padronização da instituição, orienta o usuário/paciente que o medicamento prescrito não é adquirido pelo município por não fazer parte da REMUME – relação Municipal de Medicamentos padronizados.

2.4.2. Se indisponível e faz parte da padronização da instituição:

2.4.2.1. Caso esteja disponível na rede municipal, porém indisponível na Unidade de Saúde, providencia o contato com a Farmácia e encaminha o usuário/paciente, conforme item 2.5.

2.4.2.2. Caso não tenha disponibilidade, orienta o do motivo da falta.

2.4.2.3. Se disponível, procede ao registro da dispensação do medicamento para o paciente.

2.5. Orienta o usuário/paciente, conforme cada situação.

2.5.1. - Carimbar a receita, identificar com nome legível e datar pelo funcionário
que dispensou o(s) medicamento(s) e anotar a quantidade dispensada; sendo a primeira via do paciente. e apenas quando exigível (Portaria MS/GM nº 344/1998 e Antimicrobianos) a segunda via é retida na farmácia.

2.5.2. Retira o medicamento da prateleira, certificando-se que é o medicamento correto quanto à concentração, forma farmacêutica, aspectos físicos, validade e embalagem.

2.5.3. Entrega a quantidade suficiente para o tratamento, observando as
recomendações da normalização vigente e o aspecto geral do medicamento, como por exemplo: aspecto físico, rotulagem, dosagem, entre outros.

2.5.4. Orienta o uso correto dos medicamentos.

2.5.4.1. Caso seja usuário/paciente de uso crônico de medicamentos, orienta- o a retornar a Farmácia de acordo com o tratamento prescrito.

No que se refere ao Componente Especializado (Alto Custo), a Secretaria Municipal de Saúde realiza a entrega regular dos medicamentos a pacientes cadastrados, conforme critérios estabelecidos pelo Estado e mediante apresentação de documentação e laudos médicos atualizados. O fornecimento desses medicamentos é feito em articulação com a Farmácia de Alto Custo estadual, garantindo a continuidade terapêutica de doenças crônicas e de alta complexidade.

A orientação farmacêutica é parte essencial do atendimento. Todos os pacientes atendidos na Farmácia Municipal recebem informações sobre a posologia, horários corretos, possíveis interações medicamentosas e os riscos da automedicação, reforçando o uso responsável e consciente dos medicamentos. Dessa forma, o Município demonstra compromisso com a eficiência da Assistência Farmacêutica, assegurando o acesso equitativo, o uso racional dos medicamentos e a promoção da saúde da população por meio de uma gestão integrada, ética e humanizada dos recursos terapêuticos.

FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTO PARA CADATRAMENTO NA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO

No âmbito do município de Nova Mamoré, o paciente deve dirigir-se ao Centro de Atenção Pisicossocial-CAPS, localizado na Av. Raimundo Brasileiro, 4365, bairro Planalto, onde são disponibilizados os medicamentos do CEAF, tendo em vista que a dispensação destes fármacos compete ao Governo do Estado, por intermédio do CAPS do Município de Nova Mamoré. Todavia, informa-se que para acessar os medicamentos, é necessário apresentar os seguintes documentos:
1. Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME);
2. Prescrição médica para o tratamento;
3. Cópia do documento de identificação do paciente e do comprovante de residência;
4. Cópia dos exames e documentos exigidos pelo Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) específico para a condição clínica em questão.
É imprescindível destacar que, cada condição clínica, possui um protocolo exclusivo,
portanto, os documentos necessários podem variar, sendo especificados diretamente
pela Farmácia Estadual, conforme a condição clínica específica do paciente.

8.3 Assistência Hospitalar
A função dos serviços de emergência médica é prestar atendimento imediato a pacientes em situação de urgência ou emergência, com o objetivo de estabilizar o quadro clínico e garantir condições seguras para a continuidade do cuidado, seja na própria unidade de

atendimento ou por meio da transferência regulada para hospitais de maior complexidade. As ações de urgência, emergência hospitalar são realizados pelo Hospital Antônio Luiz de Macedo, que é considerado um hospital de pequeno porte.

No município de Nova Mamoré, a assistência inicial é realizada no Pronto-Socorro Municipal, que funciona como porta de entrada para os atendimentos de urgência e emergência. A unidade conta com equipe capacitada para o acolhimento e estabilização dos pacientes, sendo responsável pela avaliação clínica inicial e, quando necessário, pela regulação de casos de maior complexidade junto a Central de Urgência e Emergência (CRUE). Por meio deste sistema estadual, são solicitadas vagas hospitalares e procedimentos especializados, respeitando os critérios clínicos estabelecidos e a disponibilidade nos hospitais de referência pactuados.

PRINCIPAIS INTERNAÇÕES HOSPITALARES EM 2024

PROCEDIMENTOS	TOTAL
TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	143
TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO URINARIO	107
TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS INTESTINAIS	52
TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	50
TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ	39

Fonte: G-Hosp e G-Gmus

PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM 2024

VASECTOMIA	**17**
HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL/UNILATERAL	**17**
LAQUEADURA TUBARIA	**18**
PARTO CESARIANO	**67**
PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA	**53**
HISTERECTOMIA	**20**
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	**12**
COLECISTECTOMIA	**32**
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	**5**
POSTECTOMIA	**8**
OUTROS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	**39**

Fonte: G-Hosp e G-Gmus

PROCEDIMENTOS HOSPITALARES REALIZADOS EM 2024

PROCEDIMENTOS	TOTAL EM 2024
EXAMES	82.502
RX	7.345
ELETROCARDIOGRAMA	495
GLICEMIA CAPILAR	2.425
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	21.943
ULTRASSON	870
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	8.008
ACIDENTE DE TRANSITO	680
CONSULTA MEDICA EM SAUDE DO TRABALHADOR	373
PICADA DE COBRA	116

RETIRADA DE PONTOS	33
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (ENFERMAGEM)	22.407
ATENDIMENTOS DE OUTRAS LOCALIDADES	2.906
ATENDIMENTO AOS APENADOS	111

Fonte: G-Hosp, G-Gmus e DataSus

8.4 Sistema Regulador

A regulação assistencial no Sistema Único de Saúde (SUS) tem como finalidade organizar, controlar, gerenciar e priorizar o acesso aos serviços de saúde, garantindo que cada paciente recebe o atendimento adequado conforme sua necessidade clínica. Essa estrutura é organizada pelo Complexo

Regulador, que, por meio de suas unidades assistenciais e baseado em critérios de risco e prioridade, atua como instrumento de autoridade sanitária para assegurar um fluxo assistencial eficiente e equitativo.

Conforme estabelecido na Portaria MS 2.048/2002, a competência técnica do médico regulador consiste em sua capacidade de análise e julgamento, para definir o grau de urgência e a priorizar os atendimentos com base nas informações disponíveis. Sua atuação é essencial para estabelecer a conexão entre os diferentes níveis assistenciais do sistema de saúde, garantindo que os recursos disponíveis sejam utilizados de forma racional e estratégica e que cada paciente receba a resposta mais adequada às suas necessidades clínicas.

ORGANOGRAMA FUNCIONAL DO COMPLEXO REGULADOR

A Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde (CREG) é uma setor de gestão da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) que tem a finalidade de regular função de regular e/ou intermediar acesso aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS a população sob cuidados de saúde dos estabelecimentos de gestão municipal aos estabelecimentos de saúde estadual (próprios e/ou contratualizados), e, para a referência interestadual caso supere a capacidade técnica instalada do estado, seja na rede de urgência e emergência (CRUE), transferências com necessidade de transporte aeromédico (CAA), as vagas em leitos de internação em leitos de terapia intensiva, internação em enfermaria especializada ou realização de cirurgias eletivas (CEREL), consultas e exames (CERAE). O fluxo de regulação é orientado de acordo com a demanda e os serviços oferecidos, em conformação das Redes de Atenção e a Programação Pactuada e Integrada (PPI)

8.5 Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)

Os**Centros de Atenção Psicossocial - CAPS**nas suas diferentes modalidades são pontos de atenção estratégicos da**RAPS:**serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituído por equipe multiprofissional e que atua sobre a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial e são substitutivos ao modelo asilar.

O objetivo do CAPS é oferecer atendimento à população de sua área de abrangência, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários. É um serviço de atendimento de saúde mental criado para ser substitutivo às internações em hospitais psiquiátricos. O CAPS de Nova Mamoré oferta atendimento psicoterápico individual e em grupo, atendimento médico, oficina terapêutica com psicóloga e terapeuta ocupacional, visitas em hospitais com pacientes em crise e visitas e busca ativas de pacientes.

PROCEDIMENTOS EM 2024	**TOTAL**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	405
ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	360
CONSULTA MEDICA	2761
ESCUTA INICIAL/ ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONTANEA)	212
ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	635
AT.EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	24

Fonte G-Hosp

8.6 Centro de Reabilitação de Nova Mamoré

Reabilitação é um processo global e dinâmico, destinado a restabelecer as funções do paciente, prejudicadas por doenças, acidentes ou outros eventos, causando, assim, uma deficiência transitória ou definitiva. Está associada a um conceito mais amplo de saúde, incorporando o bem-estar físico, psíquico e social que todos têm direito, visando reintegração em seu ambiente. Um centro de reabilitação é uma instituição que oferece diagnóstico, tratamento e reabilitação para pessoas com deficiência, promovendo a habilitação e a concessão de tecnologia assistiva. No Brasil, a rede é formada por Centros Especializados em Reabilitação (CER), que podem ser classificados de acordo com o número de modalidades que atendem, como física, auditiva, intelectual e visual. Para acessar um CER, é preciso um encaminhamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) após um diagnóstico. Conta com uma Equipe Multiprofissional qualificada para prestar a assistência especializada em reabilitação. Nova Mamoré

Tabela- 8 Demonstrativo dos atendimentos fisioterápicos realizados em Nova Mamoré no ano de 2024.

Procedimentos	**Ano 2024**
Atendimento Fisioterápico em paciente no pré e pós operatório	329
Atendimento Fisioterápico nas alterações motoras	1.770
Atendimento de Fisioterapia com disturbios neucineticos s/ complicações	834
Atendimento de Transtornos respiratorios	50
Acompanhamento de pacientes portador de agravos relacionados ao trabalho	84

8.7 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Entende-se por Vigilância em Saúde o processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças. Entende-se por Vigilância em Saúde o processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças.

Vigilância Epidemiológica

A Vigilância Epidemiológica tem por missão conhecer o perfil dos agravos ocorridos no município, monitorando a ocorrência de agravos de notificação compulsória e buscando conhecer os fatores relacionados à sua ocorrência. A análise das informações referentes aos eventos vitais e o perfil de morbidade que subsidiam o planejamento e avaliação das ações em saúde com informações oportunas. Também, coordena as ações necessárias à prevenção e controle de doenças transmissíveis, identificando mudanças de comportamento das doenças e atuando de forma oportuna e coordenada e na ocorrência. Atualmente a Vigilância Epidemiológica consta com 10Agentes de Endemias Zona Urbana e 07 Agentes de Endemias Zona Rural.

Vigilância Sanitária

AÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA EM 2024	
VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA	7.378
ACOMPANHAMENTO DE CÃES AGRASSORES	124
COLETA DE AMOSTRA DE AGUAS	348
DISTRIBUIÇÃO DE CLORO (PESSOAS ATENDIDADAS)	8.279
TOTAL DE CLORO DISTRIBUIDO (FRASCOS)	99.949
APREEENSÃO DE PROD0UTOS VENCIDO	6.127
APURAÇÃO DE DENUNCIAS	124
CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO	117
EMISSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO	197
EMISSÃO DE LAUDO SANITÁRIO	46
FISCALIZAÇÃO SANITARIA ESTABELECIMENTO	804
RECEBIMENTO DE DENUNCIA	121
TERMO DE VISTORIA EXPEDIDO	396
ATIVIDADES EDUCATIVAS	38

A vigilância sanitária é entendida como um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, produção e circulação de bens e prestação de serviços de interesse da saúde. Abrange o controle de bens de consumo que direta ou indiretamente se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que direta ou indiretamente se relaciona a saúde.

9. RECURSOS FINANCEIROS

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 (BRASIL, 2012) – que regulamenta a Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000 – estabelece que cada uma das esferas da federação deve destinar valores mínimos que deverão ser aplicados anualmente para o financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), visando o desenvolvimento de serviços e ações estratégicas da saúde, consolidando assim as Redes de Atenção para garantir a melhoria do acesso.

Os investimentos destinados à área da saúde serão realizados com a utilização de:

Recursos Próprios do Município

Recursos Transferidos pelo Governo do Estado

Recursos Transferidos pelo Governo Federal .

O FMS - Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré foi criado pela Lei Municipal n°088-GP/1991, em 26 de Setembro de 1991, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 22.992.304/001-15 e tem como objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS -

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Quadro de Detalhamento da Despesa			2026 - 2030		
01		2026	2027	2028	2029
02	PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CONSELHO)S	5.900,00	6.120,66	6.262,66	6.500,00
,3	REDE ALYNE – SAÚDE INTEGRAL DA MULHER	13.875,25	14.499,63	15.152,13	15.833,98
04	ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE	4.513.482,70	4.716.589,46	4.928.835,95	5.150.633,57
05	VIGILANCIA SANITARIA	22.166,47	23163,96	24.206,34	25.295,63

06	VIGILANCIA EM SAÚDE	561.065,39	586.313,33	612.697,43	640.268,81
07	FARMACIA BASICA- ASSISTENCIA FARAMCEUTICA	310.683,80	324.664,59	339.274,51	354.541,86
08	CONSTRUÇÃO DA BASE DO SAMU - MUNICIPAL	00	1.000.000,00	00	00
09	ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC4113.018,44	4.292.954,26	4.292.954,26	4.481.887,21	4.680.222,13
10	AQUISIÇÃO MOBILIARIO CER	1.000.000,00	00	00	00
11	SAUDE MENTAL -CAPS	330.000,00	350.000,00	370.000,00	390.000,00
12	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PUBLICAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
13	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	22.541.806,31	24.191.795,78	25.979.529,69	27.917.373,40
14	MANUTENÇÃO DA CASA DA CIDADANIA	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
15	EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSTAS DO LEGISLATIVO	1.517.816,32	1.573,672,99	1677.469,20	1.789.467,79
	TOTAL	**35.273.914,70**	**37.438.654,00**	**38.809.802,46**	**41.360.924,67**

10. RELAÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES
GESTÃO DO SUS

DIRETRIZ Nº 1 - GARANTIA DE ACESSO A SERVIÇOS DE QUALIDADE MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA.

OBJETIVO Nº 1.1 – Contratação de serviço de terceirização a fim promove melhorias na qualidade da prestação de serviço, reduzindo barreiras de acesso a distintos níveis de atenção e integrando ações e serviços em um mesmo nível do sistema de saúde e no território

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano 2026-2029	Unidade de Medida	Metas previstas ano			
			Valor de referencia	ano			2026	2027	2028	2029
1.1.1	Melhoria da qualidade da atenção à saúde com contratações multiprofissionais da saúde que visa a recuperação mais rápida e efetiva do paciente	Reavaliar e estruturar as equipes, conforme necessidade de cada setor	Contratação anual de serviços terceirizados	2025	4	Nº	1	1	1	1

OBJETIVO Nº 1.2 – Garantir, ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimoramento a política de atenção básica.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano 2026-2029	Unidade de Medida	Metas previstas ano			
			Valor de referencia	ano			2026	2027	2028	2029
1.2.1	Manter atualizada a territorialização, de acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e perfil epidemiológico, social e econômico do município.	Cobertura populacional estimada da APS	Cobertura em 92,72	2024	100	%	100	100	100	100
1.2.2	Aprimoração das estruturas da atenção primária em saúde com reformas, ampliações e construções já iniciadas e os que estão nos planos da Prefeitura a serem iniciadas	Nº de unidades de saúde da família com infraestrutura adequada / Nº unidades de saúde da família x 100.	Projeto de 04 unidades de Saúde em reforma, ampliação e em construção	2025	4	Nº	4	0	0	0
1.2.3	Promover a manutenção e aquisição de equipamentos e mobiliários, conforme necessidade, de acordo com o diagnóstico situacional	Proporção de equipamentos e mobiliários mantidos em funcionamento e adquiridos nas Unidades de Saúde	Nº de Unidade(s) Básica(s) de Saúde que necessitam de manutenção e aquisição de equipamentos e mobiliários / N° de Unidade de Saúde em	2024	100	%	100	100	100	100
1.2.4	Manter a Planificação da atenção em saúde em parceria com a Beneficência Portuguesa de São Paulo -SP	Número de equipes planificadas	13 equipes	2024	100	%	100	100	100	100
1.2.5	Implantar 01 Núcleo de Segurança do Paciente para promover e apoiar a implementação das ações voltadas à segurança do Paciente na Atenção Primária, a partir da Comissão instituída e elaborando protocolos básicos para sua implementação;	Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) implantado na Atenção Primária	01	2024	1	Nº	1	0	0	0
1.2.6	Manter e aprimorar as ações relacionadas a Educação em Saúde voltadas para a população em geral, com foco prioritário no público de jovens e adolescentes através do Programa Saúde na Escola–PSE.	Número de adesão realizada ao ano	Total de 20 escolas	2024	4	Nº	1	1	1	1
1.2.7	Garantir que a estratégia da saúde da família seja capaz de promover a saúde, prevenir doenças e garantir o acompanhamento integral das famílias, com foco na atenção primária e no cuidado contínuo e integrado	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Nº de Unidade(s) Básica(s) de Saúde x Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	2024	100	%	100	100	100	100
1.2.8	Implantação Equipes Multiprofissionais (E-Multi) em Nova Mamoré, com o cofinanciamento pelo Ministério da Saúde.	Número de equipes Multiprofissionais (eMulti) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	00 equipes implantadas	2024	1	Nº	1	0	0	0
1.2.9	Acompanhar, na Atenção Primária à Saúde, os beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) com perfil saúde nas condicionalidades de saúde	Percentual de beneficiários do Programa Bolsa Família com perfil saúde acompanhados nas condicionalidades de saúde	76,76% acompanhados na 1º vigência de 2025	2025	80	%	80	80	80	80
1.2.10	Ampliar a realização de inserção de métodos contraceptivos de longa duração na Atenção Primária à Saúde	Número de procedimentos de inserção de métodos contraceptivos de longa duração na Atenção Primária à Saúde realizados.	500 métodos implantados	2024	1200	Nº	300	300	300	300
1.2.11	Ampliar a proporção de criança de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por haemophilus, influenza tipo B e Poliomielite Inativada	Proporção de criança de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por haemophilus, influenza tipo B e Poliomielite Inativada	86,30% cobertura vacinal	2024	90	%	90	90	90	90
1.2.12	Realizar Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional da Alimentação Saudável e Prevenção a Obesidade Infantil aos Educandos e ampliar o atendimento especializado à	Percentual de atendimento nutricional realizado	484 atendimentos	2024	5	%	5	5	5	5

	idosos, gestantes, crianças e adultos), qualificando o atendimento prestado e reduzindo doenças e agravos preveníeis									
1.2.13	Implementar e fortalecer a Rede Alyne no município, garantindo atenção integral à saúde da mulher, com foco no pré natal, parto humanizado, puerpério e saúde reprodutiva, por meio de acompanhamento multiprofissional e ações de cuidado.	Proporção de gestantes acompanhadas	324 nascimentos	2024	100	%	100	100	100	100
OBJETIVO Nº 1.3 – Melhoras a qualidade do atendimento através dos novos Indicadores do Componente Qualidade da APS										
Nº	Descrição da Meta	Indicador	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano 2026-2029	Unidade de Medida	Metas previstas ano			
			Valor de referencia	ano			2026	2027	2028	2029
1.3.1	Capacitar e desenvolver ações com as Equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP) afim de alcançar as metas do novo modelo de co financiamento do Ministerio da saúde	Cobertura populacional estimada da APS	13 equipes	2024	100	%	100	100	100	100
1.3.2	Capacitar e desenvolver ações com as Equipes de Saúde bucal a afim de alcançar as metas do novo modelo de co financiamento do Ministério da saúde	Cobertura populacional estimada de saúde bucal.	02 equipes	2024	100	%	100	100	100	100
1.3.4	Monitorar e avaliar o desempenho das equipes de APS e ESF a partir dos relatórios quadrimestrais.	Percentual de equipes monitoradas e avaliadas/ano.	13 equipes	2024	100	%	100	100	100	100
DIRETRIZ Nº 2 –PROPORCIONAR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM AÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, TANTO INDIVIDUAL COMO COLETIVA DA POPULAÇÃO										
OBJETIVO Nº 2.1 – Proporcionar Assistência Farmacêutica mediante atendimento humanizado, ofertando produtos de qualidade, com ênfase no uso racional de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde–SUS										
Nº	Descrição da Meta	Indicador	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano 2026-2029	Unidade de Medida	Metas previstas ano			
			Valor de referencia	ano			2026	2027	2028	2029
2.1.1	Revisar e atualizar (incluir, excluir, substituir) anualmente a Lista Padronizada de Medicamentos da REMUME	Manter a lista atualizada para assim ampliar a oferta dos medicamentos.	Última atualização ocorrido em 2024	2024	4	Unid	1	1	1	1
2.2.2	Garantir o acesso gratuito da população a medicamentos do componente básico, estratégico e especializado da assistência farmacêutica, conforme REMUME.	Percentual de usuários que necessita da assistência farmacêutica	55% de medicação ofertada	2025	70	%	60	65	70	75
2.2.3	Capacitar os atendentes dos dispensários de medicamentos para que possam repassar aos usuários as orientações básicas em relação ao uso correto dos medicamentos.	Promover conhecimento aos profissionais para melhorar o atendimento à população	07 profissionais	2024	100	%	100	100	100	100
DIRETRIZ Nº 3 – AMPLIAR AS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL PARA PROMOVER A PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AGRAVOS EM SAÚDE BUCAL, AUMENTAR A OFERTA DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, ASSEGURANDO A INTEGRALIDADE E RESOLUTIVIDADE DO ATENDIMENTO:										
OBJETIVO Nº 3.1 –										
Nº	Descrição da Meta	Indicador	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano 2026-2029	Unidade de Medida	Metas previstas ano			
			Valor de referencia	ano			2026	2027	2028	2029
3.1.1	Ampliar os atendimentos de gestantes para acompanhamento odontológico	Gestantes com atendimento odontológico realizado	80 gestantes acompanhadas	2024	15	%	10	15	17	20
3.1.2	Manter equipes de Saúde Bucal na Estratégia da Saúde da Família e Atenção Primária a Saúde no município em parceria com o Ministério da Saúde	Nº de equipes de saúde bucal	2 equipes	2024	2	Nº	2	2	2	2
DIRETRIZ Nº 4 – VIGILANCIA EM SAUDE: PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE EM TODOS OS NIVEIS DE ATENÇÃO:										
OBJETIVO Nº 4.1 – Desenvolver ações voltas ao controle sanitário, a fim de garantir a segurança da população, através da vigilância sanitária municipal										
Nº	Descrição da Meta	Indicador	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano 2026-2029	Unidade de Medida	Metas previstas ano			
			Valor de referencia	ano			2026	2027	2028	2029
4.1.1	Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos sujeitos a Visa municipal	Quantitativo de estabelecimentos sujeito a VISA inspecionados	600 inspeções realizadas	2024	100	%	100	100	100	100
4.1.2	Viabilizar a oferta da vacina anti-rábica anual para cães e gatos	Número de animais vacinados	8.100 cães vacinados	2024	100	%	100	100	100	100
4.1.3	Realizar coletas de água do programa VIGIAGUA;	Realizar coletas de água do programa VIGIAGUA;	348 proporções de análise de águas	2024	100	%	100	100	100	100
4.1.4	Realizar cadastros de estabelecimentos sujeitos a Visa	Número de estabelecimentos cadastrados	180 quantitativos de estabelecimentos cadastrados	2024	100	%	100	100	100	100
4.1.5	Garantir 100% de investigações de denúncias realizadas de cidadãos envolvendo os produtos, serviços, ambiente, condições de trabalho, etc.	Número de denúncias	Meta estipulada de 100 ao ano	2024	100	Nº	100	100	100	100
4.1.6	Promover 12 ações de divulgação e discussão sobre o a política municipal da VISA aos setores regulados e população.	Nº absoluto de ações educativas realizadas no ano	12 ações realizadas SISPACTO	2024	12	Nº	12	12	12	12
4.1.7	Realizar 100% o monitoramento/acompanhamento dos cães agressores	Percentual de cães agressores	Meta estipulada de 117 ao ano	2024	100	%	100	100	100	100
4.1.8	Criação do Código Sanitário Municipal	Necessidade estrutural e funcional	00	2024	1	Unid	1	0	0	0
4.1.9	Garantir 100 % de apreensão de produtos vencidos	Percentual de produtos vencidos apreendidos	Meta estipulada de 6.500 ao ano	2024	100	%	100	100	100	100
4.1.10	Implantar um programa de castração de animais, objetivando o controle populacional, evitando o aumento desenfreado de animais abandonados e, consequentemente, reduzindo o sofrimento desses animais e os problemas de saúde pública relacionados	Percentual de animais abandonados no município	Percentual de animais abandonados	2024	1	Unid	0	1	0	0
4.1.11	Emissão de Alvara e laudo sanitário	Número de emissão de laudos e alvarás	Meta estipulada de 360 ao ano	2024	100	%	100	100	100	100
4.1.12	Aperfeiçoar a identidade visual da equipe VISA a fim de adquirir e padronizar o vestuário e crachás utilizados pela equipe VISA durante as ações.	Necessidade estrutural		2024	1	Unid	1			
4.1.13	Investigar pelo menos 90% dos casos suspeitos de leishmaniose visceral animal	Percentual de casos suspeitos de leishmaniose	Notificados 06 casos	2024	90	%	90	90	90	90

	notificados.	visceral animal notificados que foram investigados.								
OBJETIVO Nº 4.2 – Reduzir a incidência de casos dos arboviroses urbanas e rural (Dengue, Chikungunya e Zika Vírus) por meio de ações de prevenção e controle										
Nº	Descrição da Meta	Indicador	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano 2026-2029	Unidade de Medida	Metas previstas ano			
			Valor de referencia	ano			2026	2027	2028	2029
4.2.1	Obter 100% de cobertura das ações de controle vetorial	Número de casos positivos	211 casos positivos	2024	100	%	100	100	100	100
4.2.2	Realizar 4 ciclos de visita domiciliar, com 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	Número de ciclos com cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue			4	Nº	4	4	4	4
4.2.3	Reduzir o número de casos de autóctones de malária e dengue	Nº casos suspeitos ou confirmados	320 casos registrados	2024	17	%	10	15	20	25
4.3.4	Acompanhar 100% do número de casos de arboviroses	Número de casos positivos	109 casos positivos	2024	100	%	100	100	100	100
4.2.5	Acompanhar 100% do número de Casos Autóctones de Malária	Número de casos positivos	211 casos	2024	100	%	100	100	100	100
4.2.6	Expandir e fortalecer a capacidade de diagnostico laboratorial para dengue, malária e outras arboviroses	Proporção de diagnósticos nos casos novos diagnosticados nos anos das coortes.	400 exames	2024	17	%	10	15	20	25
OBJETIVO Nº 3.3 – Qualificar e fortalecer a saúde do trabalhador como uma ação transversal do Sistema Único de Saúde										
Nº	Descrição da Meta	Indicador	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano 2026-2029	Unidade de Medida	Metas previstas ano			
			Valor de referencia	ano			2026	2027	2028	2029
4.3.1	Implantação da saúde do trabalhador	Necessidade funcional	00	2024	1	Unidade	1	0	0	0
4.3.2	Monitorar e fortalecer a capacidade de diagnostico, os sistemas de informações da vigilância epidemiológica e mapeamento sobre as doenças e agravos relacionados ao trabalho do município	Informação e coleta e análise de dados			100	%	100	100	100	100
4.3.3	Promover educação permanente e qualificação das equipes em saúde e monitorar as ações de vigilância de saúde do trabalhador no município	Número de profissionais capacitados	45 profissionais	2024	100	%	100	100	100	100
OBJETIVO Nº 4.4 – Reduzir os riscos, doenças e agravos por meio das ações de promoção, prevenção e proteção a saúde mediante ações de controle e fortalecer a vigilância e controle de endemias										
Nº	Descrição da Meta	Indicador	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano 2026-2029	Unidade de Medida	Metas previstas ano			
			Valor de referencia	ano			2026	2027	2028	2029
4.4.1	Investigar 100% a proporção de óbitos de mulheres com idade fértil (10 a 49 anos) e óbitos infantis e fetais.	Percentual óbitos investigados	Nº de óbitos registrados	2024	100	%	100	100	100	100
4.4.2	Monitoram a ocorrência de síndromes gripais em hospitais e unidades de atenção básica através da unidade sentinela para as síndromes gripais.	Percentual de casos de síndromes gripais	200 casos registados	2024	100	%	100	100	100	100
4.4.3	Assegurar o tratamento integral dos casos de tuberculose e hanseníase diagnosticados nos anos anteriores, incluindo o fornecimento regular de medicação, ações de adesão e suporte ao paciente, com o objetivo de evitar a interrupção do tratamento e garantir o acompanhamento contínuo até a alta por cura	Percentual de casos positivos de tuberculose e hanseníase	Positivos 06 hanseníase 09 tuberculose	2024	100	%	100	100	100	100
4.4.4	Fornecer as medicações necessárias para o tratamento de hepatites, tuberculose e hanseníase, conforme recebimento da regional e do estado; monitorar o progresso do paciente	Fornecer as medicações necessárias para o tratamento de hepatites, tuberculose e hanseníase, conforme recebimento da regional e do estado; monitorar o progresso do	18 pacientes monitorados	2024	100	%	100	100	100	100
4.4.5	Encerrar os casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	Percentual de casos de DNCI encerrados	(Total de DNCI encerrados em até 60 dias / Total de DNCI notificados no período)	2024	100	%	100	100	100	100
4.4.6	Reduzir em zero a Taxa de mortalidade infantil	Número de óbitos infantis	Nº de óbitos de menores 1 ano de idade registrados	2024	0	%	0	0	0	0
4.4.7	Manter em zero Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Número de óbitos maternos	Nº de óbitos maternos registrados	2024	0	%	0	0	0	0
4.4.8	Manter em zero Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	Número de casos novo de sífilis congênita	**Nº de casos novos de sífilis congênita (em menores de 1 ano2024**	**2024**	0	%	0	0	0	0
4.4.9	Manter em zero o Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	**Nº de casos novos de aids (em menores de 5 anos**	2024	0	%	0	0	0	0
4.4.10	Sensibilizar e capacitar os profissionais da APS e RUE sobre a importância do preenchimento correto e completo das fichas de notificação – SINAN	Sensibilizar e capacitar os profissionais da APS e RUE sobre a importância do preenchimento correto e completo das fichas de notificação – SINAN	80 médicos e enfermeiros	2024	100	%	100	100	100	100
4.4.11	Reduzir a incidência de infecção pelo HIV/aids e por outras IST ampliando o acesso ao diagnóstico, tratamento e à assistência, melhorando e fortalecendo a rede ao cuidado através do Núcleo/coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais	Nº de casos novos de AIDS (registrados no período) / População total residente no mesmo período.	05 novos casos	2024	50	%	50	50	50	50
4.4.12	Alcançar as coberturas vacinais adequadas do calendário básico de Vacinação	Percentual de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para as Campanhas de Gripe, Campanha de vacinação sem fronteira, Campanha contra o sarampo, e as vacinas preconizadas do calendário vacinal pelo MS.	Meta fixa Programa Nacional de Imunizações (PNI)	2024	95	%	95	95	95	95
DIRETRIZ Nº 5 GARANTIR O ACESSO OPORTUNO E HUMANIZADO, INTEGRAL E DE QUALIDADE AOS SERVIÇOS DE SAUDE ESPECIALIZADA NO AMBIENTE HOSPITALAR, POR MEIO DA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, ADOÇÃO DE BOAS PRATICAS CLINICAS, BASEADAS EM EVIDENCIAS RESPEITANDO OS PRINCIPIOS DO SUS E AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO										
OBJETIVO Nº 5.1 - GARANTIR A INTEGRALIDADE DO CUIDADO, PROMOVENDO ARTICULAÇÃO COM A ATENÇÃO PRIMARIA, ESPECIALIZADA E SERVIÇO DE APOIO, DIAGNOSTICO E TERAPEUTICO COM CONTRAÇÃO DE SERVIÇO TERCERIZADOS QUANDO NECESSARIO										

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano 2026-2029	Unidade de Medida	Metas previstas ano			
			Valor de referencia	ano			2026	2027	2028	2029
5.1.1	Proporcionar a articulação entre todos os níveis de atenção à saúde para que o paciente seja encaminhado para o nível de cuidado adequado, evitando a fragmentação do atendimento e promovendo a continuidade do cuidado.	Percentual de pacientes atendidos rede de urgência e emergência	1.978	2024	100	%	100	100	100	100
5.1.2	Reorganizar a rede de urgência e emergência municipal através da qualificação de 100% da porta de entrada, constituído de serviços humanizados, ininterruptos ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas.	Qualificar 100% da equipe de recepção e acolhimento.			1	Nº	1	1	1	1
5.1.3	Reforma e adequação das estruturas dos espaços dos serviços hospitalares e pronto atendimento com a adequação, ampliação e modernização dos equipamentos, com área física adequadas para atender as demandas.	Nº unidades de urgência e emergência reformadas	01 unidade de urgência e emergência	2024	1	Nº	1	0	0	0
5.1.4	Integrar tecnologias de informação e comunicação para qualificar os processos assistenciais e a gestão clinica nos hospitais	Incorporar canais de comunicação seguros e eficazes	Adoção de sistemas que centralizam o histórico do paciente, facilitando o acesso a dados atualizados e melhorando a coordenação do cuidado	2024	100	%	100	100	100	100
5.1.5	Aprimorar a qualidade da atenção por meio da implantação de protocolos clínico-assistenciais e procedimentos administrativos (POP) normas e rotinas hospitalares e nas unidades de pronto atendimento, assim como as linhas de cuidados e indicadores de desempenho	Implantação de protocolos clínico-assistenciais e procedimentos administrativos (POP)	00	2024	1	Nº	1	0	0	0
5.1.6	Criar o centro de parto normal, no hospital municipal	Necessidade Estrutural e funcional	00	2024	1	Nº	1	0	0	0
5.1.7	Garantir suporte de transporte sanitário em 100% dos dias para atendimento das demandas de urgência e emergência.	Proporção de serviços de saúde com suporte de transporte sanitário.	Proporção de pacientes encaminhados	2024	100	%	100	100	100	100
5.1.8	Garantir plantões de urgência e emergência com 100% dos dias com atendimentos médicos.	Proporção de serviços de urgência e emergência com atendimento médico			100	%	100	100	100	100
5.1.9	Contratação de equipes multiprofissionais especializada de forma equânime priorizando a expansão das especialidades com maior déficit e garantindo ao usuário consultas especialistas de acordo com a sua gravidade, mediante serviço terceirizado	Aumentar em 30% a oferta atendimentos e procedimentos especializados com financiamento complementar	Contratação de equipes multiprofissionais especializada conforme necessidade	2024	30	%	30	30	30	30
5.1.10	Promover educação permanente em saúde através da implementação de processos contínuo de aprendizado e transformação no âmbito da saúde, com foco na qualificação e atualização dos profissionais e trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS)	Percentual de profissionais capacitados			100	%	100	100	100	100
5.1.11	Construção da base do SAMU municipal	Quantitativo de unidade construida	Necessidade estrutural	2024	01	Nº	00	01	00	00
DIRETRIZ Nº 6 – SAÚDE MENTAL: INTEGRAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CUIDADOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA										
OBJETIVO Nº 5.1 - Fortalecer e potencializar a rede de atenção psicossocial (RAPS)										
Nº	Descrição da Meta	Indicador	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano 2026-2029	Unidade de Medida	Metas previstas ano			
			Valor de referencia	ano			2026	2027	2028	2029
6.1.1	Completar as equipes mínimas dos CAPS conforme a Portaria GM/MS Nº 336/2002, com contração de serviço terceirizados quando necessário	CAPS com equipe mínima completa	Profissionais contratados	2024	02	Unid	01	01	0	0
6.1.2	Garantir transporte/veiculo para os profissionais realizarem as atividades nos territórios/visitas domiciliares tanto na área urbana e rural	Percentual de solicitações de transporte realizadas e atendidas.	Nº de veículo em uso pelo CAPS para realização das ações	2024	100	%	100	100	100	100
6.1.3	Garantir a utilização do financiamento público e específico para a saúde mental, assegurando recursos adequados para estrutura, equipes, capacitação e insumos e materiais	Destinar o financiamento adequado e transparente		2024	100	%	100	100	100	100
6.1.4	Fortalecer iniciativas de trabalho e geração de renda, empreendimentos solidários, que visem à inclusão produtiva, reinserção social, promoção de autonomia e exercício da cidadania das pessoas com sofrimento psíquico.	Número de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS - com oficinas de trabalho e renda	Meta programada de ações 04	2024	16	Nª	4	4	4	4
6.1.5	Realizar Palestras educativas referente a ações de saúde mental, com ênfase na redução do estigma associado aos problemas de saúde mental	Números de palestras realizadas ao ano	Meta programada de 10 palestras	2024	40	Nº	10	10	10	10
6.1.6	A capacitação contínua dos profissionais de saúde é fundamental para que possam identificar e tratar os problemas de saúde mental de forma adequada, utilizando -se da rede RAPS	Percentual de profissionais capacitados			100	%	100	100	100	100
6.1.7	Matriciamento da saúde mental na atenção básica	Número de matriciamento mês	Meta estipulada SISPACTO	2024	48	Nº	12	12	12	12
DIRETRIZ Nº 7 – APRIMORAR A REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA GARANTIR ATENDIMENTO INTEGRAL, DESDE A ATENÇÃO BÁSICA ATÉ SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO										
OBJETIVO Nº 6.1 -Ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua no SUS garantindo a articulação e a integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território.										
Nº	Descrição da Meta	Indicador	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano 2026-2029	Unidade de Medida	Metas previstas ano			
			Valor de referencia	ano			2026	202	2028	2029
7.1.1	Assegurar a disponibilidade dos atendimentos fisioterapêuticos.	Atendimentos fisioterapêuticos realizados.	3.064 atendimentos	2024	100	%	100	100	100	100
7.1.2	Finalização da construção do CER I	Necessidade estrutural	Construção iniciada	2024	1	Unid	1			
7.1.3	Melhoria da qualidade da atenção à saúde com contratações multiprofissionais da saúde que visa a recuperação mais rápida e efetiva do paciente com contração de serviço	Contratação anual de serviços terceirizados	Contratação de equipe multiprofissional caso necessário	2024	100	%	100	100	100	100

	tercerizados quando necessario									
7.1.4	Disponibilizar materiais permanentes para o Centro de Reabilitação através de emenda parlamentar estadual ou federal e/ou recurso próprio	Percentual de material adquirido			100	%	80	90	100	100

DIRETRIZ Nº 8 –PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE E CONTROLE SOCIAL.

OBJETIVO Nº 8.1 - Ampliar e qualificar a participação da sociedade e do controle social na construção da política de saúde.

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano 2026-2029	Unidade de Medida	Metas previstas ano			
			Valor de referencia	ano			2026	2027	2028	2029
8.1.1	Manter 100% da estrutura do Conselho Municipal de Saúde	Manter 100% da estrutura do Conselho Municipal de Saúde	Nº conselheiros ativos	2024	100	%	100	100	100	100
8.1.2	Disponibilizar diárias para os conselheiros durante participação em capacitações externas	Número de diárias para os conselheiros durante participação em capacitações externas disponibilizadas		2024	100	%	100	100	100	100
8.1.3	Garantir infraestrutura necessária para realização de Conferências, Fóruns e Seminários	Percentual de atendimento das solicitações			100	%	100	100	100	100
8.1.4	Garantir toda a transparência possível na destinação dos gastos dos recursos públicos mediante as apresentações das audiências publicas quadrimestrais	Quantitativo de audiências publicas realizadas ao ano	Reuniões quadrimestrais	2024	24	Nº	3	3	3	3

DIRETRIZ Nº 9 – **QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, LOGÍSTICA E ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SAÚDE.**

OBJETIVO Nº 9.1 - Estimular processos de gestão de qualidade e uso eficiente dos recursos públicos para que estejam em consonância à realidade orçamentária, objetivando que os resultados destas ações sejam eficientes, efetivos e oportunos.

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano 2026-2029	Unidade de Medida	Metas previstas ano			
			Valor de referencia	ano			2026	2027	2028	2029
9.1.1	Assegurar o pleno funcionamento da secretaria municipal de saúde, contemplando despesas administrativas e operacionais de custeio, como energia, água, telefonia material de consumo, serviços de apoio, transporte administrativo, manutenção predial e encargos diversos	Manutenção da secretaria municipal de saúde		2024	100	%	100	100	100	100
9.1.2	Garantir a valorização profissional com o pagamento do piso salarial aos enfermeiros, técnicos, auxiliares e parteiras, conforme lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022	Número de profissionais da classe de enfermagem que recebem o repasse financeiro	2024 2024	2024	100	%	100	100	100	100
9.1.3	Qualificar os serviços de fiscalização de contratos, convênios e demais instrumentos de contratualizações no âmbito da SMS.	Percentual de fiscais capacitados e qualificados.			100	%	100	100	100	100
9.1.4	Adotar práticas de planejamento estratégico, monitoramento constante de resultados, implementação de indicadores de qualidade, e a otimização do uso de recursos	Manutenção da secretaria municipal de saúde			100	%	100	100	100	100

11. PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento faz parte do processo avaliativo e compreende o acompanhamento rotineiro e regular de informações relevantes, das metas e indicadores, que expressam as diretrizes e os objetivos em um determinado período, para verificar o que foi planejado e o que foi realizado, visando à obtenção de informações em tempo oportuno, para subsidiar a tomada de decisão, redução de problema e correção de rumos. Propõe-se a verificar a existência de mudanças, mas não suas razões a fundo. Em suma, o monitoramento verifica a realização das atividades e o alcance dos efeitos de intervenção no período considerado, promovendo a melhoria das condições de saúde da população.

As ações e os recursos necessários para atingir as metas propostas nesse Plano Municipal de Saúde (PMS) são definidas anualmente na Programação Anual de Saúde (PAS), que é elaborada no ano anterior a sua execução. Sua construção é baseada nesse Plano Municipal de Saúde durante sua vigência, o Plano Plurianual e as ações orçamentárias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município.

Em todo planejamento é necessário um processo de avaliação e o monitoramento constante. Esse processo tem por objetivo analisar se as metas planejadas estão ocorrendo conforme detalhado, trilhando por este caminho visualizamos os indicadores e as ações estratégicas que trarão bons resultados para o quadriênio 2026-2029. Obedecendo a ordenação do Sistema de Planejamento do SUS, o Plano Municipal de Saúde (PMS) será operacionalizado por meio das Programações Anuais de Saúde (PAS) dos quatro anos consecutivos, nas quais serão definidas as ações para alcance dos objetivos e metas propostas. Portanto, o monitoramento do Plano se fará pelo acompanhamento de cada PAS, em seu respectivo exercício, mediante a apresentação das ações executadas e seus resultados, mensalmente entre o grupo gestor da Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, quadrimestralmente através dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior e anualmente por meio do Relatório Anual de Gestão. Avaliações anuais devem gerar eventuais ajustes, os quais serão apontados no Relatório Anual de Gestão de maneira a orientar a elaboração da Programação Anual de Saúde subsequente.

12. CONCLUSÃO

O Plano Municipal de Nova Mamoré – RO, referente ao quadriênio de 2026-2029, visa conhecer melhor a realidade do nosso município, verificar os programas já implantados e analisar o que deve ser alterado, mantido ou melhorado conforme necessidade da gestão.

Durante a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029, em busca de informações, dados referentes a todos os setores da saúde, percebe-se que o memo vai além de uma ferramenta de gestão no âmbito SUS, nele pode mensurar toda a responsabilidade do município com sua população no que diz a saúde. O Plano Municipal é o principal instrumento norteador do Gestor de Saúde e toda a sua equipe, assim

alcançando seus objetivos e metas com qualidade. Para alcançar esses objetivos, é necessário o comprometimento, articulação intersetorial, presença ativa do CMS e de toda a comunidade. Assim consequentemente melhorando a saúde e qualidade de vida de todos e a transparência de todo o processo.

O principal objetivo é a melhoria na qualidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. Ficando aos gestores e sua equipe técnica os desafios da execução das ações estratégicas. O resultado das metas estabelecidas dependerá do esforço de todos os envolvidos na gestão pública, independente do seu setor de trabalho, visando sempre a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários do SUS.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 032/CMS/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2025.

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:D8EA3206

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 772
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025 referente à *REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/TRACIONADORES MECÂNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS COMPETENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : NISSEY MOTORS LTDA - 04.996.600/0001-02										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	4,00	UNIDADE	TOYOTA	YARIS CROSS XRE 1.5/AT	R$ 168.000,00	R$ 672.000,0000	R$ 182.326,33	R$ 729.305,32	7,8575 %	R$ 57.305,32
Descrição: Especificacoes Tecnicas Completas: Tipo de Veiculo : SUV, compacto/subcompacto, carroceria de 4-5 portas, capacidade para 5 ocupantes. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA										
3	2,00	UNIDADE	TOYOTA	SW4 SRX PLATINU M	R$ 397.990,00	R$ 795.980,0000	R$ 460.431,67	R$ 920.863,34	13,5615 %	R$ 124.883,34
Descrição: Especificacoes Tecnicas Completas: Tipo de Veiculo : SUV, 4 portas, capacidade para 5 a 8 ocupantes. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 1.467.980,00**	**Subtotal Orçado: R$**	**1.650.168,66**	**11,0406%**	**R$ 182.188,66**
Fornecedor : PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 05.240.325/0001-65										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	7,00	UNIDADE	FORD	RANGER XLT 4WD	R$ 295.990,00	R$ 2.071.930,0000	R$ 361.444,50	R$ 2.530.111,50	18,1091 %	R$ 458.181,50
Descrição: Especificacoes Tecnicas Completas: Tipo de Veiculo : Picape media, cabine dupla, 4 portas, capacidade para 5 ocupantes. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA										
Subtotal Adjudicado:						**R$2.071.930,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.530.111,50**	**18,1091%**	**R$ 458.181,50**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 3.539.910,00					R$ 4.180.280,16	15,3188 %			640.370,16	
Teixeirópolis-RO , 05 de Dezembro de 2025										

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:C2FF58A7

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 734

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS, COM O OBJETIVO DE PROTEGER AS ESTRUTURAS DE PONTES CONTRA INFILTRAÇÕES E EROSÃO PROVOCADAS POR ÁGUAS ACUMULADAS*

Fornecedor : JC IMPORTADORA LTDA - 42.839.619/0001-34

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	600,00	METRO	AÇO	Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de 0,60 metros, espessura de chapa de 2,00mm	R$ 1.160,00	R$ 696.000,00	R$ 1.323,50	R$ 794.100,00	12,35	R$ 163,50
Descrição: Tubo Corrugado em Aco Circular, Epoxy, diÃmetro de 0,60 metros, espessura de chapa de 2,00mm										
2	360,00	METRO	AÇO	Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de 0,80 metros, espessura de chapa de 2,00mm	R$ 1.450,00	R$ 522.000,00	R$ 1.668,00	R$ 600.480,00	13,06	R$ 218,00
Descrição: Tubo Corrugado em Aco Circular, Epoxy, diÃmetro de 0,80 metros, espessura de chapa de 2,00mm										
3	360,00	METRO	AÇO	Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de 1,00 metros, espessura de chapa de 2,00mm	R$ 1.750,00	R$ 630.000,00	R$ 2.031,00	R$ 731.160,00	13,83	R$ 281,00
Descrição: Tubo Corrugado em Aco Circular, Epoxy, diÃmetro de 1,00 metros, espessura de chapa de 2,00mm.										
					Subtotal Adjudicado	R$5.413.680,00	Subtotal Orçado:	R$5.865.636,00	7,7051 %	R$ 451.956,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	240,00	METRO	AÇO	Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de 1,50 metros, espessura de chapa de 2,00mm.	R$ 2.907,00	R$ 697.680,00	R$ 3.001,05	R$ 720.252,00	3,13	R$ 94,05
Descrição: Tubo Corrugado em Aco Circular, Epoxy, diÃmetro de 1,50 metros, espessura de chapa de 2,00mm.										
6	240,00	METRO	AÇO	Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de 2,00 metros, espessura de chapa de 2,00mm.	R$ 3.700,00	R$ 888.000,00	R$ 3.902,60	R$ 936.624,00	5,19	R$ 202,60
Descrição: Tubo Corrugado em Aco Circular, Epoxy, diÃmetro de 2,00 metros, espessura de chapa de 2,00mm.										
7	120,00	METRO	AÇO	Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de 2,50 metros, espessura de chapa de 3,40mm	R$ 6.900,00	R$ 828.000,00	R$ 7.308,00	R$ 876.960,00	5,58	R$ 408,00
Descrição: Tubo Corrugado em Aco Circular, Epoxy, diÃmetro de 2,50 metros, espessura de chapa de 3,40mm										
8	120,00	METRO	AÇO	Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de 3,05 metros, espessura de chapa de 2,70mm	R$ 9.600,00	R$ 1.152.000,00	R$ 10.050,50	R$ 1.206.060,00	4,48	R$ 450,50
Descrição: Tubo Corrugado em Aco Circular, Epoxy, diÃmetro de 3,05 metros, espessura de chapa de 2,70mm, modelo 120C.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 5.413.680,00	Subtotal Orçado:	R$5.865.636,00	7,7051 %	R$ 451.956,00

Fornecedor : TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA - 22.536.552/0001-51

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	360,00	METRO	FortAço	FortAço	R$ 2.503,25	R$ 901.170,00	R$ 2.635,00	R$ 948.600,00	5,00	R$ 131,75
Descrição: Tubo Corrugado em Aco Circular, Epoxy, diÃmetro de 1,30 metros, espessura de chapa de 2,00mm.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 901.170,00	Subtotal Orçado:	R$ 948.600,00	5,0000 %	R$ 47.430,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 6.314.850,00	R$ 6.814.236,00	7,3285 %	499.386,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 08 de Dezembro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:74800ADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 536 - 09.12.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto n° 536/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$23.491,74 (vinte e três mil e quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.006		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.006.08.244.0010.2.101		SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	
31 - 3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	23.491,74
Total Suplementação:			23.491,74

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.006		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.006.08.244.0010.2.097		PISO FIXO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
19 - 3.3.90.36.00.00	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.419,00
21 - 4.4.90.52.00.00	16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
02.006.08.244.0010.2.101		SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	
30 - 3.3.90.14.00.00	16610000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.072,74
35 - 4.4.90.52.00.00	16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			23.491,74

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do RO, em 9 de Dezembro de 2025.

PREFEITO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 09/12/2025 - 10:41:20

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:779C8667